2006-2026
20ANOS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026

FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

2006-2026
FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA
20ANOS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026

Ano 20 - 2026
ISSN 1983-7364

FICHA INSTITUCIONAL

Diretor Presidente
Renato Sérgio de Lima

Diretora Executiva
Samira Bueno

Gerente de Programas
David Marques

Gerente de Relações Institucionais
Juliana Martins

Gerente de Projetos e Dados
Isabela Sobral

Coordenadores temáticos
Cauê Martins
Leonardo Silva
Juliana Brandão

Pesquisadores Sêniores
Aiala Couto
Ariadne Natal
Rodrigo Chagas

Equipe Técnica
Beatriz Schroeder
Ana Clara Coelho
Deise Nunes
Raquel Sousa
Thais Bueno
Artur dos Santos (estagiário)
Gabriela Oliveira (estagiária)
Maria Eduarda Medeiros (estagiária)

Gerente Administrativa e Financeira
Débora Lopes

Analista Administrativa e Financeira
Michelle Bulhões

Assistente de Diretoria
Letícia Conceição

Equipe Administrativa
Elaine Rosa
Sueli Bueno

Conselho de Administração
Presidente: Cássio Thyone A. de Rosa
Presidente de Honra: Elizabeth Leeds

Conselheiros
Alan Fernandes
Bartira Macedo de Miranda
Cássio Thyone A. de Rosa
Denice Santiago
Edson Ramos
Lívio José Lima e Rocha
Marlene Inês Spaniol
Daniel Cerqueira
Arthur Trindade M. Costa
Paula Ferreira Poncioni
Juliana Lemes da Cruz

Conselho Fiscal
Renato de Alcino Vieira
Roberto Uchôa
Sandoval Bittencourt

FICHA TÉCNICA

20º ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2026)

Coordenação geral
Samira Bueno
Renato Sérgio de Lima

Coordenação de dados
Isabela Sobral

Coordenação de análises
David Marques

Textos de análise
Aliandra Klützke
Ana Clara Coelho
Ana Luiza Paro Mattiuzo de Conto
Anália Belisa Ribeiro
Beatriz Schroeder
Cauê Martins
David Marques
Deise Nunes
Denice Santiago
Flávio Sandrini
Gabriel Tonelli
Gabriela Oliveira
Isabela Sobral
Isabella Matosinhos
Juliana Brandão
Juliana Lemes da Cruz
Juliana Martins
Leonardo Silva
Luciana Temer
Raquel Sousa
Renato Sérgio de Lima
Samira Bueno
Thais Bueno
Thais Carvalho

Consultoria estatística e de dados
Fernando Corrêa
Isabella Matosinhos
Marina Bohnenberger
Thais Carvalho

Parcerias e apoios
Infinis - Instituto Futuro é Infância Saudável
Instituto Galo da Manhã
Fundação Ford
Open Society Foundations
FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores

Assessoria de comunicação
Analítica Comunicação Corporativa
analitica@analitica.inf.br
(11) 2579-5520

Projeto gráfico e diagramação
Oficina 22 Estúdio Design Gráfico e Digital
contato@oficina22.com.br

Nota legal
Os textos e opiniões expressos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública são de responsabilidade institucional e/ou, quando assinados, de seus respectivos autores. Os conteúdos e o teor das análises publicadas não necessariamente refletem a opinião de todos os colaboradores envolvidos na produção do Anuário, bem como dos integrantes dos Conselhos Diretivos da instituição.

Licença Creative Commons
É permitido copiar, distribuir, exibir e executar a obra, e criar obras derivadas sob as seguintes condições: dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante; não utilizar essa obra com finalidades comerciais; para alteração, transformação ou criação de outra obra com base nessa, a distribuição desta nova obra deverá estar sob uma licença idêntica a essa.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária responsável: Maria Claudia Pink L. Dalcorso – CRB 8/7504

A636 Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026 / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 1 (2026). São Paulo: FBSP, 2026.
424 p. il.; color.

Anual.
Ano 20 (2026).
ISSN: 1983-7364
Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/305

1. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2. Segurança pública - Estatística - Brasil. 3. Violência - Estatística - Brasil. 4. Direitos e garantias individuais - Brasil. I. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. II. Título.

CDD 303.6

Como referenciar:
FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/305.

06.202607

Sumário

14	**INFOGRÁFICO**	Segurança em Números 2026
21	**APRESENTAÇÃO**	20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: um retrato abrangente das transformações da violência e da segurança pública no Brasil

PARTE 01
ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2024-2025)

26		**MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS**
27	Tabela 01	Mortes violentas intencionais
29	Tabela 02	Série histórica das Mortes Violentas Intencionais
31	**Texto 01**	**Brasil antecipa meta de redução de homicídios em dois anos, mas dados sobre Mortes Violentas Intencionais revelam a persistência da letalidade provocada pelas forças de segurança e da violência contra a mulher**
34	Gráfico 01	Variação da taxa de Mortes Violentas Intencionais entre 2024 e 2025
35	Gráfico 02	Evolução do número de Mortes Violentas Intencionais - Brasil (2012-2025)
39	Quadro 01	Rankings dos dez municípios com maiores taxas de Mortes Violentas Intencionais em 2025 (cidades com população igual ou superior a 100 mil habitantes)
40	Gráfico 03	Série histórica da Taxa de Mortes Violentas Intencionais - (Brasil e Regiões - 2012-2025)
42	Gráfico 04	Distribuição das MVI por sexo e categoria de registro (em %) - Brasil (2025)
43	Gráfico 05	Distribuição das MVI por raça/cor e categoria de registro (em %) - Brasil (2025)
44	Gráfico 06	Distribuição das MVI por faixa etária e categoria de registro (em %) - Brasil (2025)

47	Tabela 03	Homicídios dolosos, por número de vítimas e ocorrências
48	Tabela 04	Latrocínio, por número de vítimas e número de ocorrências
49	Tabela 05	Lesão corporal seguida de morte, por número de ocorrências e número de vítimas
50		**VITIMIZAÇÃO E LETALIDADE POLICIAL**
51	Tabela 06	Policiais Civis e Militares vítimas de CVLI, em serviço e fora de serviço
53	Tabela 07	Suicídio de Policiais Civis e Militares
54	**Texto 02**	**Vitimização policial: ampliando o olhar para proteger vidas**
60	Gráfico 07	Série histórica de vitimização policial por suicídio e MVI - Brasil (2017-2025)
61	Gráfico 08	Vitimização de policiais civis e militares, por raça/cor (em %) - Brasil (2025)
61	Gráfico 09	Vitimização de policiais civis e militares, por sexo (em %) - Brasil (2025)
61	Gráfico 10	Vitimização de policiais civis e militares, por faixa etária (em %) - Brasil (2025)
62	Gráfico 11	Vitimização de policiais civis e militares, por tipo de crime (em %) - Brasil (2025)
62	Gráfico 12	Vitimização de policiais civis e militares, por instrumento utilizado (em %) - Brasil (2025)
67	Tabela 08	Mortes decorrentes de intervenções policiais, segundo corporação e situação (em serviço e fora de serviço)
69	Tabela 09	Proporção de Mortes decorrentes de intervenções policiais em relação às Mortes Violentas Intencionais
70	**Texto 03**	**Letalidade Policial e Captura Institucional: os desafios do controlar quem controla a força estatal no Brasil**
74	Gráfico 13	Mortes decorrentes de intervenções policiais (em serviço e fora de serviço) - Total (PM e PC) - Brasil (2016-2025)
75	Gráfico 14	Taxa de letalidade policial - Brasil e Unidades da Federação (2025)
76	Gráfico 15	Variação percentual da taxa de mortes por intervenção policial segundo UF (2024-2025)
77	Gráfico 16	Mortes decorrentes de intervenção policial segundo data - Brasil (2025)
78	Gráfico 17	Taxa de mortes decorrentes de intervenções policiais, por sexo (Brasil - 2025)
79	Gráfico 18	Taxa de mortes decorrentes de intervenções policiais, por faixa etária (em %) - Brasil (2025)
80	Gráfico 19	Taxa de mortes decorrentes de intervenções policiais, por raça/cor (em %) - Brasil (2025)
81	Quadro 02	Rankings dos dez municípios com maiores taxas de MDIP (cidades com população igual ou superior a 100 mil habitantes)
82	Gráfico 20	Variação de posições no ranking de cidades com mais altas taxas de MDIP (2024-2025)
83	Gráfico 21	Comparação das taxas de MDIP, por município (2024-2025)
85		**DESAPARECIMENTOS**
86	Tabela 10	Pessoas desaparecidas e pessoas localizadas
87	**Texto 04**	**O fenômeno dos desaparecimentos no Brasil: entre demandas legislativas e desafios dos sistemas de registro**
88	Gráfico 22	Registros de pessoas desaparecidas

92		**CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO**
93	Tabela 11	Crimes contra o patrimônio: roubo e furto de veículos
95	Tabela 12	Roubo e furto de celulares
97	Tabela 13	Quantidade de celulares roubados e furtados
99	Tabela 14	Roubo a estabelecimento comercial, residência e transeunte
101	Tabela 15	Roubo a instituição financeira, de carga e roubos total
103	Tabela 16	Registros de receptação
104	**Texto 05**	**Roubos e Furtos de Celular no Brasil: dois crimes, dinâmicas distintas**
105	Gráfico 23	Ocorrências de roubo e furto de celulares - Brasil (2018-2025)
107	Gráfico 24	Celulares roubados e furtados, por dia da semana (em %) - Brasil (2025)
108	Gráfico 25	Celulares roubados e furtados, por horário da ocorrência (em %) - Brasil (2025)
108	Gráfico 26	Celulares roubados e furtados, por mês da ocorrência (em %) - Brasil (2025)
109	Gráfico 27	Celulares furtados, por mês da ocorrência (em %) e região - Brasil (2025)
110	Gráfico 28	Celulares roubados, por mês da ocorrência (em %) e região - Brasil (2025)
110	Gráfico 29	Celulares roubados e furtados, por tipo de local da ocorrência (em %) - Brasil (2025)
111	Gráfico 30	Vítimas de roubo e furto de celular, por sexo (em %) - Brasil (2025)
111	Gráfico 31	Vítimas de roubo e furto de celular, por raça/cor (em %) - Brasil (2025)
112	Gráfico 32	Vítimas de roubo e furto de celular, por faixa etária (em %) - Brasil (2025)
113	Quadro 03	20 municípios com maiores taxas de aparelhos subtraídos por 100 mil habitantes. Municípios com mais de 100 mil habitantes
120	Tabela 17	Estelionato e Estelionato por meio eletrônico
121	**Texto 06**	**A consolidação dos estelionatos como principal crime patrimonial do país**
122	Gráfico 33	Evolução dos registros de Estelionato no Brasil (2018-2025)
123	Gráfico 34	Taxa de registros de Estelionato, por UF - Brasil (2025)
125	Quadro 04	Número de estelionatos, por Boletins de ocorrência registrados, Processos Penais e Incidências criminais
133		**INJÚRIA RACIAL E LGBTQIAPN+**
134	Tabela 18	Registros de Injúria Racial, Racismo e Racismo por homofobia ou transfobia
135	Tabela 19	Registros de crimes contra população LGBTQIAPN+
136	**Texto 07**	**Sintomas da neurose cultural brasileira nos registros de violência racial e de violência contra LGBTQIAPN+**
146		**OUTROS REGISTROS**
147	Tabela 20	Crimes violentos não letais intencionais contra a pessoa
148		**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL**
149	Tabela 21	Homicídios de mulheres e feminicídios
150	Tabela 22	Número de vítimas de feminicídio com Medida Protetiva de Urgência ativa no momento do óbito

151	Tabela 23	Tentativas de homicídios de mulheres e tentativas de feminicídios
152	Tabela 24	Registros de Lesão corporal dolosa - violência doméstica - vítimas mulheres
153	Tabela 25	Ameaça - vítimas mulheres
154	Tabela 26	Perseguição (stalking) e Violência Psicológica - vítimas mulheres
155	Tabela 27	Número de registros de descumprimento de Medida Protetiva de Urgência (art. 24-A, Lei n. 11.340/2006)
156	Tabela 28	Proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres (em %)
157	**Texto 08**	**A violência que permanece: feminicídio e outros crimes contra mulheres no Brasil**
159	Gráfico 35	Homicídios de mulheres e feminicídios - Brasil (2016-2025)
164	Gráfico 36	Perfil racial das vítimas de feminicídio e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres (%) - Brasil (2025)
165	Gráfico 37	Perfil etário das vítimas de feminicídio e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres (%) - Brasil (2025)
165	Gráfico 38	Evolução da taxa de feminicídio, por faixa etária - Brasil (2025)
167	Gráfico 39	Percentual da relação entre vítima e autor dos feminicídios e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres - Brasil (2025)
168	Gráfico 40	Percentual de instrumento utilizado nos feminicídios e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres - Brasil (2025)
169	Gráfico 41	Percentual do local de ocorrência dos feminicídios e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres - Brasil (2025)
170	Gráfico 42	Registros policiais de violência contra mulheres por feminicídio consumado - Brasil (2025)
177	**Texto 09**	**Quem mata no Brasil? Masculinidades, violência letal e feminicídios**
178	Gráfico 43	Casos com autoria identificada de Feminicídios (vítimas do gênero feminino) e Mortes Violentas Intencionais (vítimas do gênero masculino)
181	Tabela 29	Estupro e Estupro de Vulnerável
183	Tabela 30	Estupro e Estupro de Vulnerável - vítimas mulheres
185	Tabela 31	Assédio e importunação sexual
186	**Texto 10**	**Pela primeira vez desde a pandêmia, registros de estupro diminuem: análise dos dados de 2025**
187	Gráfico 44	Evolução da quantidade de registros policiais de estupro e estupro de vulnerável - Brasil (2009-2025)
191	Gráfico 45	Taxa de estupros e estupros de vulnerável, por 100 mil habitantes - Brasil e Unidades da Federação (2025)
193	Quadro 05	Ranking dos dez municípios com maiores taxas de Estupro e Estupro de vulnerável (cidades com população igual ou superior a 100 mil habitantes)
194	Gráfico 46	Vítimas de estupro, por sexo (em %) - Brasil (2025)
194	Gráfico 47	Vítimas de estupro de vulnerável, por sexo (em %) - Brasil (2025)
195	Gráfico 48	Quantidade de estupros registrados, por idade simples e sexo da vítima - Brasil (2025)
196	Gráfico 49	Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por faixa etária (em %) - Brasil (2025)
197	Gráfico 50	Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por raça/cor (em %) - Brasil (2025)
197	Quadro 06	Percentual de registros de estupro e estupro de vulnerável com informação ausente (NI), por variável analisada (em %)

199	Gráfico 51	Relação entre vítima e autor nos registros de estupro e estupro de vulnerável, por faixa etária da vítima (em %) - Brasil (2025)
200	Gráfico 52	Local de ocorrência dos crimes de estupro e estupro de vulnerável (em %) - Brasil (2025)
203		**VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
204	Tabela 32	Abandono de incapaz (art. 133, CP)
207	Tabela 33	Abandono material (art. 244, CP)
210	Tabela 34	Produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil (art. 240, 241, 241-A, 241-B e Art. 241-C do ECA)
213	Tabela 35	Maus-tratos (art. 136 do CP e art. 232 do ECA)
216	Tabela 36	Exploração sexual infantil (art. 218-B do CP e art. 244-A do ECA)
219	Tabela 37	Lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica (art. 129, §9o do CP)
222	Tabela 38	Subtração de crianças e adolescentes (art. 249 do CP e art. 237 do ECA)
225	Tabela 39	Aliciamento de crianças com o fim de com ela praticar ato libidinoso (art. 241-D, ECA)
228	Tabela 40	Registros de infrações administrativas de descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda (art. 249, ECA)
231	Tabela 41	Registros criminais de Intimidação sistemática (bullying) (art. 146-A, caput, CP, incluído pela Lei 14.811/2024)
234	Tabela 42	Registros criminais de Intimidação sistemática virtual (cyberbullying) (art. 146-A, parágrafo único, CP, incluído pela Lei 14.811/2024)
237	Tabela 43	Mortes Violentas Intencionais de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos
239	Tabela 44	Estupro e Estupro de Vulnerável – vítimas crianças e adolescentes
242	**Texto 11**	**Um retrato da naturalização da violência contra crianças e adolescentes no Brasil**
244	Quadro 07	Síntese dos dados de crimes não letais com vítimas crianças e adolescentes – Brasil, 2025
245	Quadro 08	Variação das taxas de registros de crimes contra crianças e adolescentes (0 a 17 anos) – Brasil, 2024-2025
247	Gráfico 53	Vítimas de maus-tratos e lesão corporal em contexto de violência doméstica de 0 a 17 anos, taxas por 100 mil habitantes – Brasil, 2021-2025
248	Gráfico 54	Vítimas de maus-tratos e lesão corporal em contexto de violência doméstica de 0 a 17 anos, taxas por 100 mil habitantes na respectiva faixa etária - Brasil (2025)
250	Gráfico 55	Vítimas de abandono de 0 a 17 anos, taxas por 100 mil habitantes – Brasil, 2021-2025
253	Gráfico 56	Bullying e cyberbullying de crianças e adolescentes, por idade da vítima, Brasil (2025)
254	Gráfico 57	Vítimas de estupro e estupro de vulnerável com idade até 17 anos ou 18 anos ou mais (em %) - Brasil (2025)
256	Gráfico 58	Aliciamento de crianças com o fim de com ela praticar ato libidinoso, por idade da vítima – Brasil (2025)
257	Gráfico 59	Exploração sexual de crianças e adolescentes, por idade da vítima, Brasil (2025)
259	Quadro 09	Síntese dos dados de mortes violentas intencionais com vítimas crianças e adolescentes – Brasil, 2025
260	Gráfico 60	Adolescentes vítimas de MDIP (em %) – Brasil, 2025
261	Mapa 01	Vítimas de MVI de 0 a 17 anos Taxas por 100 mil habitantes na respectiva faixa etária, Unidades da Federação – 2025
262	Gráfico 61	Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e sexo (em %) – Brasil, 2025

262 Gráfico 62 Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e raça/cor (em %) – Brasil, 2025

266 Texto 12 Produção, posse e distribuição de material de abuso sexual infantil: mais de um terço dos registros envolve adolescentes como autores

271 Gráfico 63 Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por sexo (em %) – Brasil, 2025

272 Gráfico 64 Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por raça/cor (em %) – Brasil, 2025

273 Gráfico 65 Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por idade simples (em %) – Brasil, 2025

274 Gráfico 66 Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por sexo do autor (em %) – Brasil, 2025

275 Gráfico 67 Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por faixa etária do autor (em %) – Brasil, 2025

278 Texto 13 Sobre a diminuição dos registros de estupro de vulnerável

281 Gráfico 68 Vítimas de estupro de vulnerável menores de 14 anos, por tipo de local do crime (em %) - Brasil (2025)

282 Gráfico 69 Relação entre vítima e autor da violência nos registros de estupro de vulnerável com vítimas menores de 14 anos (em %) - Brasil (2025)

PARTE 02
ARMAS DE FOGO

287 Tabela 45 Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos

288 Tabela 46 Registros de arma de fogo ativos, por espécie de arma

291 Tabela 47 Armas de fogo com registros expirados no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos

292 Tabela 48 Número de armas de fogo apreendidas, segundo instituições estaduais e Polícia Federal

293 Tabela 49 Número de armas de fogo apreendidas pela Polícia Rodoviária Federal

294 Tabela 50 Número de munições apreendidas pela Polícia Rodoviária Federal

296 Texto 14 Os desafios do novo capitulo da politica de controle de armas no Brasil

297 Gráfico 70 Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos - Brasil (2017-2025)

298 Quadro 10 Registros de armas de fogo sob gestão e fiscalização da Polícia Federal (PF), segundo categoria de proprietário

300 Gráfico 71 Número de armas de fogo apreendidas, Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social - Brasil (2013-2025)

PARTE 03
DROGAS

304 Tabela 51 Registros de tráfico de drogas

306 Tabela 52 Registros de posse e uso de drogas

308 Tabela 53 Registros de Apreensão de drogas

309 Texto 15 A reconfiguração do mercado das drogas no Brasil: entre impactos da decisão do STF e pressões da dinâmica transnacional do narcotráfico

310 Gráfico 72 Registros de tráfico de drogas e posse e uso de drogas - Brasil (2015-2025)

PARTE 04
GASTOS COM SEGURANÇA PÚBLICA

321	Tabela 54	Despesas dos Fundos vinculados ao Ministério da Justiça, 2021-2025
323	Tabela 55	Participação das despesas realizadas com a Função Segurança Pública no total das despesas realizadas - 2021-2025
324	Tabela 56	Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, Regiões e Unidades da Federação - 2021-2025
325	Tabela 57	Execução Orçamentária do Ministério da Justiça - 2021-2025
325	Tabela 58	Despesas dos Fundos vinculados ao Ministério da Justiça, 2021-2025
326	Tabela 59	Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, por ente federativo
326	Gráfico 73	Variação das despesas com a função Segurança Pública entre 2024 e 2025
327	**Texto 16**	**O financiamento da segurança pública no Brasil em 2025: expansão sem coordenação federativa**
328	Gráfico 74	Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, em R$ bilhões, por ente federativo
331	Gráfico 75	Execução orçamentária do Ministério da Justiça por órgão/unidade orçamentária - 2025 (em %)
332	Quadro 11	Repasses das verbas das Loterias para a área de Segurança Pública

PARTE 05
SEGURANÇA PRIVADA

337	Tabela 60	Quantidade de vigilantes com vínculos ativos
337	Tabela 61	Evolução dos vínculos ativos, por tipo de empresa
338	Tabela 62	Vínculos ativos
339	Tabela 63	Perfil dos vigilantes
340	Tabela 64	Bases salariais dos vigilantes, por tipo de serviço
342	Tabela 65	Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes
344	Tabela 66	Quantidade de estabelecimentos, por tipo
345	Tabela 67	Empresas ativas, por tipo
348	Tabela 68	Compras de armas e munições novas por empresas de segurança privada, publicadas no Diário Oficial da União
349	Tabela 69	Transferências de armas (letais e não letais) e munições entre empresas de segurança privada, publicadas no Diário Oficial da União
350	Tabela 70	Veículos registrados pelas empresas de segurança privada, por tipo de veículo
351	**Texto 17**	**Decreto Regulamentador da Lei 14.967/2024 consolida o caminho para futuro da segurança privada**

PARTE 06
SISTEMA PRISIONAL

357	Tabela 71	Pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário e Sob Custódia das Polícias e taxas por 100 mil habitantes
358	Tabela 72	Total de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário, vagas no sistema prisional e percentual de ocupação
359	Tabela 73	Total de pessoas privadas de liberdade, por tipo de estabelecimento e sexo
361	Tabela 74	Pessoas privadas de liberdade: condenados e provisórios
362	Tabela 75	Evolução da população prisional
363	Tabela 76	Evolução população prisional, por raça/cor
365	Tabela 77	Óbitos no sistema prisional
368	Tabela 78	Quantidade total de pessoas privadas de liberdade em programas de laborterapia
370	Tabela 79	Estabelecimentos com pessoas privadas de liberdade em atividades de laborterapia
371	Tabela 80	Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento (trabalho interno)
372	Tabela 81	Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos
374	Tabela 82	Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada
376	Tabela 83	Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidade ou organizações não governamentais sem fins lucrativos
378	Tabela 84	Quantidade de pessoas em vagas obtidas por meios próprios e/ou sem intervenção do sistema prisional
380	Tabela 85	Quantidade de pessoas privadas de liberdade, por remuneração mensal
383	Tabela 86	Quantidade de estabelecimentos com módulos/alas/celas adaptados para pessoas com deficiência e total de módulos/alas/celas adaptados
384	Tabela 87	Pessoas privadas de liberdade e com deficiência, por tipo de deficiência
385	**Texto 18**	**O Brasil que prende muito e reintegra pouco**
386	Gráfico 76	Evolução da população prisional - Brasil, 2000-2025
386	Gráfico 77	População prisional por tipo de regime - Brasil (2025)
389	Gráfico 78	Causa de óbitos da população prisional - Brasil (2025)
389	Quadro 12	Número de óbitos no sistema prisional, segundo ano e causa da morte
391	Gráfico 79	Pessoas privadas de liberdade e com deficiência, por tipo de deficiência - Brasil (2024-2025)
393	Gráfico 80	Comparação trabalho externo e interno no sistema prisional - Brasil (2025)

PARTE 07
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

396	Tabela 88	Adolescentes em unidades de medida socioeducativa de meio fechado
398	Tabela 89	Adolescentes em cumprimento de medidas de internação
399	Tabela 90	Adolescentes em cumprimento de medidas de internação provisória
400	Tabela 91	Adolescentes em cumprimento de medidas de semiliberdade
401	Tabela 92	Adolescentes em cumprimento de medidas de internação sanção
402	**Texto 19**	**O meio fechado entre a redução de adolescentes e a redução da maioridade penal**
403	Gráfico 81	Evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (Brasil, 1996-2025)
404	Quadro 13	Taxas de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por tipo de medida

PARTE 8
TRÁFICO DE PESSOAS

410	Tabela 93	Notificações de tráficos de seres humanos pelo SUS - Brasil e Unidades da Federação (2017-2025)
411	Tabela 94	Inquéritos da Polícia Federal instaurados pelo crime de tráfico de pessoas - Brasil e Unidades da Federação (2017-2025)
411	Tabela 95	Operações da Polícia Federal deflagradas em matéria de tráfico de pessoas e Operações de fiscalização realizadas pela Polícia Rodoviária Federal nas rodovias federais - Brasil (2017-2025)
412	**Texto 20**	**Tráfico de Pessoas e Convergência Criminal: O Desafio da Invisibilidade**
416	Quadro 14	Notificações do SUS (Viés Assistencial) vs. Inquéritos da PF (Viés de Repressão) em Estados Selecionados
417	Quadro 15	O Funil Institucional de Denúncias no Comunica PF (Jul/2024 a Abr/2026)
419	Gráfico 82	Aumento nos fluxos de criptomoedas destinados a redes de tráfico humano (em %)
420	Quadro 16	Distribuição dos Canais de Denúncia Federais (Jul/2024 a Abr/2026)

Segurança **em números** 2026

40.775 Mortes Violentas Intencionais em 2025

Redução de 8,2% em relação a 2024

Menor taxa desde 2012 **-31%**

Taxa de 19,1 por 100 mil hab.

737.883 pessoas assassinadas em 14 anos no país

10 cidades mais violentas em 2025

Cidade	UF	Taxa
1º Maranguape	CE	100,3
2º Eunápolis	BA	85,1
3º Maracanaú	CE	80,7
4º Porto Seguro	BA	71,2
5º Simões Filho	BA	68,1
6º Jequié	BA	67,4
7º Caucaia	CE	66,6
8º Cabo de Santo Agostinho	PE	65,1
9º Santa Rita	PB	60,9
10º Juazeiro	BA	55,8

Apenas 7 UFs registraram crescimento das MVI em 2025

UF	Variação	Taxa
RN	+19,6%	29,1
RO	+7,5%	28,1
AC	+6,3%	21,6
RR	+5,8%	19,5
DF	+5,8%	9,6
MS	+4,9%	20,2
RJ	+2,1%	22,6

Maiores taxas

AP | 42,5
BA | 36,8
CE | 34,7

Menores taxas

SC | 7,6
SP | 7,8
DF | 9,6

Principais vítimas

90,8% homens
41,6% jovens de 18 a 29 anos
79,7% negros

Vitimização policial

139 policiais vítimas de MVI

3,5% em relação a 2024

110 suicídios de policiais

12,7% em relação a 2024

Apesar da redução no ano passado, suicídios de policiais cresceram

37,8% desde 2017

Letalidade policial

Intervenções policiais vitimaram

18 pessoas por dia em 2025

6.602 vítimas

5,4% em relação a 2024

60.558 vítimas em uma década (2016/2025)

Maiores taxas

AP | 17,1
BA | 10,6
SE | 8,4

Desigualdade racial nas MDIP

Negros morrem **3,5 vezes** mais do que brancos

Taxa **1,0** Brancos | **3,5** Negros

Segurança em números 2026

Estelionatos se consolidam como principal crime patrimonial

258 golpes por hora em 2025

↑ 2.261.055 registros
2,7% em relação a 2024

desde 2018
+429,8%

O crime que compensa

2.261.055 BO's

63.771 Processos penais

4.819 Presos por estelionato

Redução de todos os indicadores de Roubo ↓

- **-20,6%** Veículo
- **-23,4%** Transeunte
- **-18,3%** Estabelecimento comercial
- **-35,5%** Instituição financeira
- **-19,9%** Residência
- **-19,8%** Carga

Registros de Receptação

↑ **3,3%**

72.789 ocorrências

84.269 registros de desaparecimentos em 2025

↑ **3,6%** em relação a 2024

Taxa de 39,5 por 100 mil hab.

Armas: estabilização do mercado

2,1 milhões de registros ativos de armas de fogo de pessoas físicas e jurídicas

↑ **0,8%** em relação a 2024

CACs

1 milhão de pessoas com certificado de CAC possuem **1,6 milhão de armas de fogo,** agora sob gestão da PF

3 em cada 10 registros estão vencidos

108.786 armas de fogo apreendidas pelas polícias estaduais em 2025

↑ **5,4%** em relação a 2024

Roubos e Furtos de celular

- **Roubo** ↓ **-18,6%** — **308.723** ocorrências
- **Furto** ↑ **+0,9%** — **483.561** ocorrências

Roubos de celular

Caem em **26 UFs**

Exceção: **RJ +19,4%**

830.890 aparelhos subtraídos em 2025

95 por hora

10 cidades com maiores taxas de roubo e furto de celular em 2025

Município	UF	Taxa de roubo furto de celular
1º São Luís	MA	1517,0
2º Belém	PA	1487,0
3º São Paulo	SP	1390,5
4º Salvador	BA	1195,0
5º Lauro de Freitas	BA	1144,5
6º Porto Velho	RO	1123,2
7º Manaus	AM	1107,1
8º Olinda	PE	1060,3
9º Ananindeua	PA	979,5
10º Teresina	PI	975,3

A cidade de São Paulo concentra **5,6% da população** e **20% de todos os roubos e furtos** de celular do país

Segurança em números 2026

Feminicídios

1.571 vítimas

↑ 4,0%

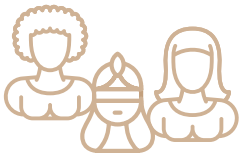

96,4% dos feminicídios com autoria identificada foram cometidos por **HOMENS**

Vítimas do feminicídio

65,1% negras

56,5% entre 25 e 44 anos

62,5% foram mortas na residência

Quem matou?

60,9% parceiro íntimo

18,9% Ex-parceiro

12,1% Familiar

Para cada Feminicídio, o Brasil registrou

Lares mais violentos para mulheres

Agressões decorrentes de violência doméstica

286.270 registros

↑ **2,6%**

Stalking
123.871 registros
↑ **30,1%**

Ameaças
788.531 registros
↑ **0,5%**

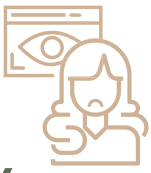

Tentativa de feminicídio
4.189 vítimas
↑ **5,9%**

Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência
132.025 registros
↑ **16,7%**

Violência psicológica
60.830 registros
↑ **16,9%**

84.388 vítimas de estupro e estupro de vulnerável

↓ **5,4%**

Taxa de **39,5** por **100 mil**

Perfil das vítimas

77% eram vulneráveis

87,8% sexo feminino

57,1% negras

60,3% tem até 13 anos

27,1% das vítimas tinham entre 0 e 9 anos

Agressores são conhecidos das vítimas

Vítimas de 0 a 13 anos

59,2% Familiar

36,9% Conhecidos

Vítimas de 14 anos e +

30% Familiar

29,6% Parceiro íntimo

25,5% Conhecidos

9,6% Ex-parceiro

Assédio sexual
9.031 registros
↑ **5,0%**

Importunação sexual
41.425 registros
↑ **5,7%**

Lares mais violentos para crianças e adolescentes

Maus tratos cresceram 106,1% entre 2021 e 2025

+14,6% entre 2024 e 2025

38.986 registros

59,1% das vítimas tinham entre 0 e 9 anos

Crescimento em todas as faixas etárias

0 a 4 anos **16,3%**

5 a 9 anos **14,9%**

10 a 13 anos **10,9%**

14 a17 anos **17,2%**

Lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica contra crianças

+5,5% em relação a 2024

21.811 registros

Abandono de incapaz

+18,5% em relação a 2024

14.815 registros

Subtração de criança e adolescente

+33,7% em relação a 2024

1.866 registros

Bullying **4.549** registros **+ 68,2%**

48% das vítimas tinham entre 10 e 13 anos

45% entre 14 e 17 anos

Cyberbullying **677** registros **+61,4%**

42% das vítimas tinham entre 10 e 13 anos

57% entre 14 e 17 anos

Raio-X dos registros de produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil

4.063 vítimas

Dado é pequena amostra do que efetivamente circula na internet

+25,3% entre 2024 e 2025

Quem são os autores desse crime?

86,5% dos registros têm apenas autores do sexo masculino

9,1% apenas autoras do sexo feminino

4,4% autoria múltipla

34,2% dos autores eram adolescentes

Perfil das vítimas

84,2% do sexo feminino

15,8% do sexo masculino

51,2% brancas

48,2% negras

Maior incidência com a entrada na adolescência

13,9% 9 e 11 anos

30% 14 e 15 anos

26,8% 12 e 13 anos

21,5% 16 e 17 anos

Crescem os registros de tráfico de drogas, caem os de posse e uso

207.058 ocorrências de tráfico de drogas em 2025

+18,5% em relação a 2024

+33,1% desde 2013

107.986 ocorrências de posse e uso de drogas em 2025

-18,3% em relação a 2024

-17,5% desde 2013

Auge dos registros de posse se deu em 2023, mas caem 38,8% a partir de 2024, ano em que o STF descriminalizou o porte de maconha para consumo pessoal (Tema 506)

Sistema Socioeducativo

12.203 adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio fechado

+1,2% em relação a 2024

-53,9% desde 2016

Quem são estes adolescentes

93,4% sexo masculino

76,1% com idade entre 16 e 18 anos

73,7% negros

Atos infracionais mais frequentes

29,1% Roubo

27,9% Tráfico de drogas

Sistema Prisional

964.668 pessoas encarceradas

+5,6% em relação a 2024

+314,5% desde 2000

Perfil da população privada de liberdade

69,6% Negros

94% Homens

Ampliação das vagas de trabalho

21,6% dos presos estão em atividades laborais

+13,2% em relação a 2024

77% atuam nas unidades prisionais

Superlotação

Déficit de 281.213 vagas no sistema prisional

Crescimento de 18,3% em relação a 2024

Óbitos no sistema prisional

3.318 óbitos

+0,3% entre 2024 e 2025

Variação dos óbitos entre 2024 e 2025:

- **-10,5%** | naturais/motivos de saúde
- **-24,6%** | criminais
- **-59,4%** | acidentais
- **+1,3%** | suicídios
- **+66,5%** | causa desconhecida

Cresce o número de pessoas presas com algum tipo de deficiência

10.218 PCD em privação de liberdade

Financiamento das políticas de segurança pública

R$ 163,1
bilhões em 2025

+2,1%
em relação a 2024

Crescimento das despesas do setor na última década (2016/2025)

- **+20,8%** | União
- **+26,0%** | UFs
- **+72,7%** | Municípios

Crescimento das despesas é puxada pelos Estados

Municípios	UFs	União
R$ 13,7 bi	**R$ 131,2 bi**	**R$ 18,0 bi**
-2,9%	**+6,2%**	**-17,7%**

Fundo Nacional de Segurança Pública

R$ 2,2
bilhões

Fundo Penitenciário Nacional

R$ 841,0
milhões

Baixa capacidade de financiamento da União:

78,4% do orçamento do Ministério da Justiça vai para gestão das polícias federais

Polícia Rodoviária Federal	**R$ 6,8 bi**	**31,1%** do orçamento do MJ
Polícia Federal	**R$ 10,4 bi**	**47,3%** do orçamento do MJ

Nota: todas as análises de despesas com segurança pública foram realizadas com valores em R$ constantes de 2025

Estatuto da Segurança Privada traz avanços para o setor

588.420
vigilantes regulares em 2026

+11,8%
em relação a 2021

4.809 empresas autorizadas

Fiscalização

3.117
sanções aplicadas em 2025

+29,9%
em relação a 2024

Crimes de ódio

Injúria racial

9,2%
21.443 casos

Racismo

13%
30.743 casos

Racismo por homofobia ou transfobia

35,6%
3.481casos

Lesão corporal dolosa contra LGBTQIAPN+

7,3%
5.452 vítimas

Tráfico de pessoas

433 notificações no sistema de saúde de pessoas **suspeitas ou confirmadas** de tráfico de pessoas em 2025

+38,3%
em relação a 2024

143 Inquéritos da Polícia Federal instaurados pelo crime de tráfico de pessoas em 2025

Apresentação

20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: um retrato abrangente das transformações da violência e da segurança pública no Brasil

Em março de 2026, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública completou vinte anos. Duas décadas atrás, quando um grupo de pesquisadores e professores, gestores e policiais reuniu-se para construir uma instituição capaz de produzir conhecimento qualificado e independente sobre segurança pública no Brasil, o cenário era de escassez de dados, fragmentação institucional e silêncio público sobre temas que hoje ocupam o centro do debate nacional. Hoje, ao contrário, graças exatamente ao Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o país tem o privilégio de ter à sua disposição um espaço consolidado e dedicado à ideia de que evidências bem-produzidas, comunicadas com clareza e mobilizadas com rigor podem alterar o curso de decisões públicas.

O Brasil chega no meio de 2026 com a segurança pública como a principal preocupação da população. Pesquisas de opinião realizadas ao longo do último ano registraram um movimento decisivo na opinião pública: depois de anos em que economia e saúde lideravam as inquietações, a violência voltou ao topo da agenda do cidadão brasileiro. É, portanto, previsível e legítimo que essa preocupação ocupe o centro do debate eleitoral de 2026.

Infelizmente, o debate sobre o tema tem se dado em uma agenda política profundamente polarizada na lógica binária da retórica eleitoral, e a discussão pública sobre violência afasta-se paulatinamente daquilo que as evidências científicas, a experiência internacional e os próprios profissionais de segurança sabem ser eficaz. Promessas como a recriação do Ministério da Segurança Pública são adiadas. Constrói-se mais ruído do que política.

A PEC 18/2025, conhecida como a PEC da Segurança Pública, segue parada no Congresso, e as leis orgânicas das polícias seguem sem regulamentação federal, paralisando no nível subnacional possibilidades concretas de avanço incremental na gestão policial. O sistema brasileiro de segurança pública opera sem arquitetura institucional coerente justamente quando os desafios escalam em velocidade e sofisticação.

E é nesse contexto que os dados e análises contidas nesta edição do 20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública nos oferecem uma leitura integrada das principais transformações ocorridas na segurança pública brasileira. Mais do que apresentar estatísticas criminais, o Anuário identifica mudanças estruturais nas dinâmicas da violência, nos padrões de atuação do crime organizado, nas respostas institucionais e nos desafios das políticas públicas.

Em seu conjunto, os dados e análises revelam um país que alcança importantes avanços na redução da violência letal, mas que enfrenta novos desafios decorrentes da expansão das economias ilícitas digitais, da persistência das desigualdades, da violência contra grupos vulneráveis e da necessidade de modernização das instituições de segurança e justiça. Às vésperas do início oficial das campanhas eleitorais de 2026, a 20ª. edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública é uma oportunidade para que os principais gatilhos do medo e da insegurança sejam abordados com racionalidade e evidências.

Se fizermos isso, veremos que o Brasil alcançou, pela primeira vez, a meta nacional de redução dos homicídios prevista na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para 2027, antecipando seu cumprimento em dois anos. Apesar da queda consistente de quase todas as Mortes Violentas Intencionais, permanecem em crescimento duas modalidades particularmente preocupantes: os feminicídios e as mortes decorrentes de intervenção policial, revelando que a redução geral da violência letal não beneficia igualmente todos os grupos sociais e não muda opções políticos institucionais sobre padrões de uso letal da força.

Simbolizado pela “Operação Contenção”, no Rio de Janeiro, que resultou em mais de 120 mortes em dois dias do mês de outubro do ano passado, 2025 registrou a maior letalidade policial da série histórica disponível. A análise argumenta que o desafio atual deixou de ser apenas operacional e passou a envolver mecanismos de controle institucional, transparência, responsabilização e prevenção da captura das instituições públicas pelo crime organizado.

E se, em 2025, o Brasil continua sendo um país cujas polícias matam muito, agora também temos a consolidação de um padrão onde seus profissionais também se matam muito. O suicídio permanece como a principal causa de morte entre policiais civis e militares. Ou seja, o principal vetor de mortalidade entre policiais continua sendo o suicídio; entre as mortes violentas intencionais, o maior risco permanece associado às ocorridas durante a folga, e não ao confronto em serviço.

Mesmo diante da queda dos homicídios em geral, os feminicídios continuam crescendo. O estudo sustenta que os limites das medidas exclusivamente repressivas tornam necessária uma agenda baseada em prevenção, intervenção precoce e monitoramento dos fatores de risco, especialmente diante da persistência da violência doméstica e do aumento do descumprimento das medidas protetivas. Pela primeira vez desde a pandemia, houve redução dos registros de estupro em 2025, que pode refletir mais a diminuição da capacidade de denúncia e não necessariamente redução da incidência da violência sexual, tema historicamente marcado pela elevada subnotificação.

Os estelionatos consolidam-se como o principal crime patrimonial do país. O crescimento superior a 400% desde 2018 evidencia uma profunda transformação das dinâmicas criminais, marcada pela migração da criminalidade para ambientes digitais e pelo aumento da percepção de insegurança da população diante das fraudes eletrônicas. Embora o número total de ocorrências continue em queda, a composição do fenômeno mudou significativamente. Os furtos passaram a superar os roubos, indicando alterações nas estratégias criminosas e reforçando a conexão entre subtração de celulares e fraudes digitais.

No tema crianças e adolescentes, o Anuário revela uma realidade ambivalente: enquanto diminuem os registros de estupro e as mortes violentas intencionais contra crianças e adolescentes, crescem diversas formas de violência mediadas por tecnologias digitais, como exploração sexual, aliciamento e produção de material de abuso sexual infantil, além da expansão dos registros de bullying e cyberbullying. E, pela primeira vez, a publicação analisa microdados nacionais sobre os crimes relacionados ao material de abuso sexual infantil e identifica predominância de meninas entre as vítimas, forte concentração na adolescência e elevada participação de adolescentes entre os autores, oferecendo subsídios inéditos para políticas públicas de prevenção e responsabilização.

Após uma década de redução, o número de adolescentes em medidas socioeducativas em meio fechado apresenta sinais de estabilização. O estudo discute fatores institucionais, jurídicos e sociais que explicam a queda observada desde 2016 e alerta para a possibilidade de reversão dessa tendência. Sobre prisões, o Brasil aproxima-se da marca de um milhão de pessoas privadas de liberdade, enquanto o déficit de vagas continua aumentando. A

expansão do encarceramento não foi acompanhada por políticas consistentes de reintegração social, reforçando desafios históricos relacionados à superlotação e ao elevado número de presos provisórios.

No campo da política de drogas, 2024 marca um ponto de inflexão: as ocorrências de posse e uso entram em queda após a decisão do STF sobre o porte de maconha, enquanto os registros de tráfico atingem o maior patamar da série histórica, movimento que a análise associa tanto a mudanças no comportamento das polícias quanto à pressão do mercado transnacional da cocaína sobre o país. A reconfiguração em curso reforça a centralidade das facções de base prisional nas dinâmicas criminais e a necessidade de mais e melhores dados, capazes de diferenciar não apenas usuários de traficantes, mas também as dinâmicas do varejo e do atacado das drogas, que se articulam a outras economias ilícitas e demandam respostas distintas e integradas por parte do Estado.

Os registros de desaparecimentos mantêm trajetória ascendente após o período da pandemia, reforçando a necessidade de consolidar políticas nacionais de busca, integração de sistemas de informação e compreensão das múltiplas causas do desaparecimento de pessoas. A publicação inaugura uma seção dedicada ao tráfico de pessoas, enfatizando que esse fenômeno permanece invisível para os sistemas de segurança pública. O artigo de análise que acompanha os dados demonstra como o tráfico humano passou a convergir com fraudes digitais, lavagem de dinheiro, crimes cibernéticos e novas formas de exploração internacional, exigindo capacidades investigativas especializadas.

Os registros de racismo, injúria racial e violência contra pessoas LGBTQIAPN+ continuam sendo manifestações estruturais das desigualdades brasileiras, o que exige que mudanças legislativas precisem ser acompanhadas por transformações institucionais e culturais capazes de enfrentar essas formas persistentes de discriminação. Os números desta edição mostram que a urgência do debate sobre desigualdades e maior vulnerabilidade à violência precisam ser uma agenda permanente.

Na segurança privada, a entrada em vigor do Estatuto da Segurança Privada inaugura um novo marco regulatório para o setor. O artigo aponta que, apesar de estar em vigor desde 2024, foi apenas após a assinatura do decreto regulamentador, em 9 de junho deste ano, que seu potencial foi destravado.

No campo das políticas públicas, o Anuário 2025 mostra desaceleração do crescimento das armas de fogo em circulação legal, indicando que o ciclo de expansão observado nos anos anteriores perdeu intensidade. O novo cenário desloca o debate para os desafios da consolidação das políticas de controle e fiscalização; desloca o debate para a urgência de mecanis-

mos de governança do SUSP (sistema único de segurança pública) mais efetivos e que não sejam reduzidos apenas à lógica tático operacional da atividade policial. E por falar em governança, as despesas em segurança pública atingiram o maior valor da série histórica, mas o crescimento dos recursos permanece desacompanhado de uma governança federativa capaz de coordenar União, estados e municípios diante das novas dinâmicas do crime organizado.

Em resumo, os dados e análises apresentados nesta edição demonstram que a segurança pública brasileira vive um momento de transição. Enquanto os indicadores tradicionais de violência letal continuam em trajetória de redução, novas formas de criminalidade — especialmente aquelas relacionadas ao ambiente digital, às economias ilícitas complexas e às vulnerabilidades sociais — ganham protagonismo. Ao mesmo tempo, temas historicamente invisibilizados ou travados, como tráfico de pessoas, violência contra crianças e adolescentes, letalidade e vitimização policial, violência de gênero, racismo e desaparecimentos, passam a ocupar posição central na agenda nacional, reforçando o compromisso do Fórum Brasileiro de Segurança Pública com uma abordagem baseada na ideia de segurança pública como direito social, capaz de orientar políticas públicas, fortalecer instituições e ampliar a cidadania e a proteção da população brasileira.

Diante deste cenário, a 20ª edição do Anuário não é só um amplo e detalhado diagnóstico da segurança brasileira em 2025. Ela busca identificar tendências mais longas e, sobretudo, busca, em seus textos de análise, mapear algumas soluções e práticas exitosas nacionais e internacionais de redução da violência e coordenação efetiva de políticas públicas. E, talvez, a defesa política e institucional que possa ser aqui feita e que sintetize com clareza os desafios da área seja o chamado pela recriação do Ministério da Segurança Pública. Sem um órgão nacional dedicado exclusivamente à agenda da segurança pública, não existe prioridade ou capacidades institucionais que deem conta da complexidade e multiplicidade da agenda da segurança pública brasileira.

Parte 1
Estatísticas criminais por **Unidades da Federação**
(2024-2025)

Mortes violentas **intencionais**

Tabela 01

Mortes violentas intencionais [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI						Policiais Civis e Militares Vítimas de CVLI		Morte Decorrente de Intervenção Policial (em serviço e fora de serviço)	
	Homicídio Doloso		Latrocínio		Lesão Corporal Seguida de Morte					
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos	
	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025
Brasil	**36.440**	**32.914**	**969**	**807**	**774**	**659**	**144**	**139**	**6.237**	**6.602**
Acre	165	175	1	6	3	1	-	-	10	9
Alagoas	1.054	934	6	6	6	10	4	-	75	116
Amapá	219	195	4	4	3	6	-	1	137	138
Amazonas	1.084	728	22	17	24	14	2	2	43	40
Bahia	4.317	3.765	75	60	99	78	11	3	1556	1570
Ceará	3.225	2.976	41	25	12	22	12	4	189	197
Distrito Federal	233	253	8	13	14	7	1	-	15	14
Espírito Santo	856	796	39	25	11	13	-	-	78	73
Goiás	959	813	19	19	35	28	2	2	373	362
Maranhão	1.982	1.865	61	60	7	17	4	7	76	140
Mato Grosso	902	728	20	15	6	5	2	-	214	142
Mato Grosso do Sul	454	486	22	13	16	17	1	-	67	75
Minas Gerais [4]	3.134	2.698	56	44	29	28	5	4	200	207
Pará	1.856	1.746	67	66	38	33	17	15	598	632
Paraíba	981	936	16	20	8	9	2	3	55	58
Paraná	1.663	1.270	46	44	61	48	2	-	400	482
Pernambuco	3.287	2.970	78	58	31	28	4	5	78	103
Piauí	626	526	19	15	10	9	4	2	30	29
Rio de Janeiro	2.938	2.949	99	77	69	66	28	51	703	798
Rio Grande do Norte	655	843	23	15	71	12	1	2	91	137
Rio Grande do Sul	1.491	1.117	31	30	35	43	5	4	147	76
Rondônia	433	439	10	5	6	2	-	1	8	47
Roraima	115	128	6	5	4	8	-	2	7	3
Santa Catarina	564	479	17	19	29	24	1	-	79	100
São Paulo [5]	2.630	2.527	170	131	138	122	32	30	813	835
Sergipe	365	303	7	7	5	5	-	-	145	193
Tocantins	252	269	6	8	4	4	4	1	50	26

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais - MVI				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	
Brasil	**44.220**	**40.775**	**20,8**	**19,1**	**-8,2**
Acre	179	191	20,3	21,6	6,3
Alagoas	1.141	1.066	35,4	33,1	-6,6
Amapá	363	343	45,2	42,5	-5,9
Amazonas	1.173	799	27,4	18,5	-32,5
Bahia	6.047	5.473	40,7	36,8	-9,6
Ceará	3.467	3.220	37,5	34,7	-7,5
Distrito Federal	270	287	9,1	9,6	5,8
Espírito Santo	984	907	24,0	22,0	-8,4
Goiás	1.386	1.222	18,9	16,5	-12,7
Maranhão	2.126	2.082	30,3	29,7	-2,2
Mato Grosso	1.142	890	29,8	22,9	-23,2
Mato Grosso do Sul	559	591	19,3	20,2	4,9
Minas Gerais [4]	3.219	2.770	15,1	12,9	-14,2
Pará	2.559	2.477	29,5	28,4	-3,7
Paraíba	1.060	1.023	25,6	24,6	-3,9
Paraná	2.170	1.844	18,4	15,5	-15,5
Pernambuco	3.474	3.159	36,4	33,0	-9,3
Piauí	685	579	20,3	17,1	-15,7
Rio de Janeiro	3.809	3.890	22,1	22,6	2,1
Rio Grande do Norte	840	1.007	24,4	29,1	19,6
Rio Grande do Sul	1.704	1.266	15,2	11,3	-25,7
Rondônia	457	493	26,2	28,1	7,5
Roraima	132	144	18,4	19,5	5,8
Santa Catarina	689	622	8,6	7,6	-11,1
São Paulo [5]	3.751	3.615	8,2	7,8	-3,9
Sergipe	522	508	22,8	22,1	-3,0
Tocantins	312	307	19,8	19,3	-2,2

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno Inexistente.

(1) A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos, conforme notas explicativas). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território. O número de policiais mortos já está contido no total de homicídios dolosos e é aqui apresentado apenas para mensuração do fenômeno.

(2) Taxa por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(4) A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

(5) O estado de São Paulo publica somente os dados de ocorrências de lesão corporal seguida de morte em ambos os anos. Para o dado referente ao número de vítimas de lesão corporal seguida de morte, foi considerado o dado de ocorrências deste crime.

Tabela 02

Série histórica das Mortes Violentas Intencionais [1]

Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2012-2025

Brasil, Regiões e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais - MVI													
	Ns. Absolutos													
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**54.694**	**55.844**	**59.739**	**58.437**	**61.600**	**64.079**	**57.592**	**47.765**	**50.448**	**48.286**	**47.963**	**46.441**	**44.220**	**40.775**
Região Norte	**5.833**	**5.899**	**6.270**	**6.720**	**7.425**	**7.873**	**8.074**	**6.477**	**5.758**	**6.460**	**6.388**	**5.946**	**5.175**	**4.754**
Acre	189	212	213	212	371	531	417	319	322	192	237	214	179	191
Amapá	174	245	274	250	399	434	484	461	356	491	367	519	363	343
Amazonas	1.160	985	1.201	1.447	1.189	1.285	1.234	1.172	1.121	1.672	1.531	1.406	1.173	799
Pará	3.401	3.536	3.611	3.772	4.207	4.527	4.720	3.497	2.876	2.964	3.018	2.745	2.559	2.477
Rondônia	515	495	540	542	586	506	431	402	413	475	551	455	457	493
Roraima	72	107	78	102	212	211	384	219	212	232	199	177	132	144
Tocantins	322	319	353	395	461	379	404	407	458	434	485	430	312	307
Região Nordeste	**20.724**	**22.274**	**23.737**	**23.500**	**24.814**	**27.288**	**23.474**	**18.190**	**22.147**	**20.964**	**20.198**	**19.973**	**19.362**	**18.117**
Alagoas	2.171	2.273	2.201	1.808	1.878	1.926	1.499	1.095	1.249	1.138	1.187	1.210	1.141	1.066
Bahia	6.530	6.026	6.366	6.273	7.091	6.979	6.348	6.002	6.696	7.069	6.663	6.579	6.047	5.473
Ceará	3.734	4.432	4.492	4.130	3.566	5.329	4.788	2.359	4.183	3.419	3.123	3.114	3.467	3.220
Maranhão	1.666	1.782	2.158	2.280	2.342	2.058	1.779	1.562	2.041	2.024	1.900	1.897	2.126	2.082
Paraíba	1.540	1.537	1.513	1.502	1.324	1.286	1.210	942	1.166	1.061	1.090	1.064	1.060	1.023
Pernambuco	3.321	3.097	3.434	3.889	4.480	5.427	4.173	3.412	3.760	3.370	3.427	3.641	3.474	3.159
Piauí	529	551	734	673	703	653	621	587	707	780	828	737	685	579
Rio Grande do Norte	388	1.624	1.762	1.659	1.980	2.355	1.926	1.264	1.357	1.308	1.212	1.042	840	1.007
Sergipe	845	952	1.077	1.286	1.450	1.275	1.130	967	988	795	768	689	522	508
Região Centro-Oeste	**5.120**	**5.225**	**5.666**	**5.574**	**5.467**	**4.850**	**4.778**	**4.100**	**4.231**	**3.614**	**3.745**	**3.707**	**3.357**	**2.990**
Distrito Federal	871	743	767	694	659	557	505	461	425	351	321	311	270	287
Goiás	2.588	2.774	2.851	3.054	3.014	2.676	2.705	2.251	2.209	1.863	1.784	1.636	1.386	1.222
Mato Grosso	1.047	1.130	1.402	1.226	1.172	1.053	978	906	990	889	1.072	1.159	1.142	890
Mato Grosso do Sul	614	578	646	600	622	564	590	482	607	511	568	601	559	591
Região Sudeste	**16.430**	**16.701**	**17.584**	**16.028**	**16.866**	**17.224**	**15.432**	**13.949**	**12.978**	**12.121**	**12.284**	**11.896**	**11.763**	**11.182**
Espírito Santo	1.736	1.641	1.626	1.462	1.308	1.508	1.187	1.064	1.206	1.170	1.126	1.096	984	907
Minas Gerais	4.125	4.240	4.421	4.360	4.370	4.136	3.216	2.829	2.708	2.523	2.936	3.050	3.219	2.770
Rio de Janeiro	4.241	5.348	5.719	5.010	6.262	6.749	6.714	5.980	4.907	4.762	4.485	4.270	3.809	3.890
São Paulo	6.328	5.472	5.818	5.196	4.926	4.831	4.315	4.076	4.157	3.666	3.737	3.480	3.751	3.615
Região Sul	**6.587**	**5.745**	**6.482**	**6.615**	**7.028**	**6.844**	**5.834**	**5.049**	**5.334**	**5.127**	**5.348**	**4.919**	**4.563**	**3.732**
Paraná	3.453	2.874	2.870	2.840	2.940	2.557	2.409	2.219	2.490	2.404	2.595	2.263	2.170	1.844
Rio Grande do Sul	2.222	2.043	2.691	2.799	3.051	3.132	2.485	2.012	2.033	1.977	2.067	1.982	1.704	1.266
Santa Catarina	912	828	921	976	1.037	1.155	940	818	811	746	686	674	689	622

Continua

Brasil, Regiões e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais - MVI Taxas por 100 mil habitantes													
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**27,7**	**28,0**	**29,7**	**28,9**	**30,2**	**31,2**	**27,9**	**23,0**	**24,1**	**23,0**	**22,7**	**21,9**	**20,8**	**19,1**
Região Norte	**35,2**	**35,1**	**36,8**	**39,0**	**42,6**	**44,7**	**45,4**	**36,0**	**31,7**	**35,4**	**34,7**	**32,1**	**27,7**	**25,3**
Acre	23,9	26,4	26,1	25,6	44,4	62,9	49,0	37,2	37,3	22,1	27,2	24,4	20,3	21,6
Amapá	24,4	33,8	37,2	33,5	52,7	56,7	62,6	59,1	45,3	62,1	46,1	64,9	45,2	42,5
Amazonas	31,6	26,4	31,6	37,5	30,4	32,4	30,7	28,8	27,2	40,2	36,5	33,2	27,4	18,5
Pará	43,2	44,4	44,9	46,4	51,3	54,7	56,6	41,6	34,0	34,8	35,2	31,9	29,5	28,4
Rondônia	31,8	30,3	32,7	32,5	34,9	29,9	25,3	23,5	24,0	27,5	31,8	26,1	26,2	28,1
Roraima	14,6	21,1	15,0	19,1	38,7	37,4	65,4	35,4	33,1	35,4	29,6	25,5	18,4	19,5
Tocantins	22,6	22,1	24,2	26,8	31,0	25,3	26,7	26,7	29,8	28,0	31,1	27,4	19,8	19,3
Região Nordeste	**38,2**	**40,8**	**43,2**	**42,6**	**44,7**	**49,0**	**41,9**	**32,3**	**39,2**	**37,0**	**35,5**	**35,1**	**33,9**	**31,6**
Alagoas	68,9	71,9	69,4	56,8	58,9	60,3	46,8	34,1	38,9	35,4	36,9	37,6	35,4	33,1
Bahia	45,7	42,0	44,2	43,4	48,8	47,9	43,4	40,8	45,4	47,8	45,0	44,4	40,7	36,8
Ceará	43,2	50,9	51,3	46,8	40,2	59,7	53,3	26,1	46,0	37,4	34,1	33,9	37,5	34,7
Maranhão	24,8	26,4	31,8	33,4	34,1	29,9	25,7	22,5	29,3	29,0	27,2	27,1	30,3	29,7
Paraíba	39,9	39,6	38,7	38,2	33,5	32,3	30,2	23,3	28,7	26,0	26,5	25,8	25,6	24,6
Pernambuco	36,7	34,0	37,5	42,2	48,4	58,3	44,6	36,3	39,8	35,6	36,1	38,3	36,4	33,0
Piauí	16,5	17,1	22,7	20,7	21,5	19,9	18,8	17,7	21,2	23,3	24,7	21,9	20,3	17,1
Rio Grande do Norte	11,9	49,6	53,4	49,9	59,2	70,1	57,1	37,3	39,8	38,3	35,4	30,3	24,4	29,1
Sergipe	39,7	44,4	49,8	58,9	66,0	57,6	50,7	43,1	43,8	35,1	33,8	30,2	22,8	22,1
Região Centro-Oeste	**34,6**	**34,9**	**37,3**	**36,2**	**35,0**	**30,7**	**29,9**	**25,3**	**25,8**	**21,8**	**22,4**	**21,9**	**19,7**	**17,3**
Distrito Federal	32,2	27,2	27,7	24,8	23,3	19,5	17,6	15,9	14,5	11,9	10,9	10,5	9,1	9,6
Goiás	40,7	43,1	43,6	46,1	44,8	39,3	39,3	32,3	31,3	26,1	24,8	22,5	18,9	16,5
Mato Grosso	33,0	35,1	42,8	36,8	34,7	30,7	28,0	25,5	27,4	24,2	28,8	30,7	29,8	22,9
Mato Grosso do Sul	24,1	22,4	24,7	22,6	23,2	20,8	21,5	17,4	21,6	18,0	19,9	20,9	19,3	20,2
Região Sudeste	**19,6**	**19,8**	**20,7**	**18,7**	**19,6**	**19,9**	**17,7**	**16,0**	**14,8**	**13,8**	**13,9**	**13,5**	**13,3**	**12,6**
Espírito Santo	46,7	43,7	42,9	38,1	33,8	38,6	30,1	26,8	30,1	29,0	27,8	26,9	24,0	22,0
Minas Gerais	20,5	21,0	21,7	21,3	21,2	20,0	15,5	13,5	12,9	11,9	13,9	14,4	15,1	12,9
Rio de Janeiro	25,4	31,8	33,9	29,5	36,7	39,5	39,2	34,8	28,5	27,7	26,1	24,8	22,1	22,6
São Paulo	14,7	12,6	13,3	11,8	11,1	10,8	9,6	9,0	9,1	8,0	8,2	7,6	8,2	7,8
Região Sul	**23,3**	**20,1**	**22,5**	**22,8**	**24,0**	**23,2**	**19,6**	**16,8**	**17,6**	**16,8**	**17,4**	**15,9**	**14,7**	**11,9**
Paraná	31,9	26,3	26,1	25,6	26,3	22,7	21,2	19,3	21,5	20,7	22,2	19,3	18,4	15,5
Rio Grande do Sul	20,3	18,6	24,4	25,3	27,5	28,1	22,3	18,0	18,1	17,6	18,4	17,7	15,2	11,3
Santa Catarina	13,9	12,4	13,6	14,2	14,8	16,2	12,9	11,0	10,8	9,7	8,8	8,5	8,6	7,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos, conforme notas explicativas). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território. A categoria MVI só passou a ser calculada pelo FBSP a partir de 2013. Para o ano de 2012, o indicador foi calculado retroativamente a partir dos critérios informados pelas Unidades da Federação para a 9ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, elaborado em 2015.

Brasil antecipa meta de redução de homicídios em dois anos, mas dados sobre Mortes Violentas Intencionais revelam a persistência da letalidade provocada pelas forças de segurança e da violência contra a mulher

Raquel Sousa
Doutora em Ciências Sociais e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Durante o ano de 2025 o Brasil registrou 40.775 Mortes Violentas Intencionais (MVI). ***Mortes Violentas Intencionais é uma categoria criada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP, publicada pela primeira vez no 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública***[1]*. Esta categoria abarca as vítimas de homicídios dolosos, feminicídios, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora, isto é, representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida. Essa agregação é fundamental para um panorama mais completo do cenário de violência letal intencional no Brasil.*

1 Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2015. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/9b783df7-48c4-400f-b0ed-67e8f7aa1d39/content . Acesso em: 15 jul. 2026.

A nível nacional, com exceção das mortes por intervenção policial e dos feminicídios, todas as demais subcategorias das Mortes Violentas Intencionais caem, reforçando uma tendência iniciada em 2018. Com isso, o Brasil registrou **40.775 casos de MVI em 2025**, o que equivale a uma taxa de 19,1 mortes por 100 mil habitantes, queda de **8,2% em relação ao ano de 2024 e de 31,0% em relação a 2012**, primeiro ano da série histórica publicada pelo FBSP. E essa expressiva redução é puxada, sobretudo, pela diminuição dos homicídios dolosos.

Observando os dados desagregados por cada tipo criminal, em 2025 no Brasil houve 32.914 casos de homicídios dolosos, com uma taxa nacional de 15,4 e uma variação de -10% em relação aos dados de 2024. Dentro da categoria de homicídios dolosos estão inclusos os feminicídios, que em 2025 contaram com um total de 1.571 vítimas, com uma taxa de 1,4 casos por 100 mil mulheres, que cresceram 4% em relação ao ano anterior.

Aqui, uma informação importante: a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, revisada em 2021 e que é a norma orientadora para a implementação do Sistema Único de Segurança Pública vigente, havia definido uma meta de 16 homicídios por 100 mil habitantes até 2027. Ou seja, pelos índices apresentados nesta edição do Anuário e considerando apenas os homicídios dolosos, **o Brasil antecipou em dois anos o cumprimento da meta.**

Outras subcategorias das MVI também apresentaram reduções significativas entre 2024 e 2025, na casa de mais de 15% para os casos de **latrocínio** e **lesão corporal seguida de morte.** Em 2025 houve 807 vítimas de **latrocínio**, com taxa de 0,4 por 100 mil habitantes, com redução de **-17%** em relação a 2024. Os casos de **lesão corporal seguida de morte** tiveram, em 2025, 659 vítimas, com uma taxa de 0,3 por 100 mil e uma **variação de -15,2%** dos casos em comparação aos dados de 2024. O mesmo ocorre com os dados sobre os casos de **policiais civis e militares mortos em serviço ou fora de serviço no Brasil.** Em 2025, foram registradas 139 mortes dessa natureza, com taxa de 0,27 casos para cada mil policiais da ativa, o que implicou em uma **variação de -3,5% em relação aos casos de 2024.**

As Mortes Decorrentes de Intervenção Policial – MDIP, por sua vez, seguiram tendência inversa e apresentaram crescimento. Vale destacar que os feminicídios também cresceram, mas até outubro de 2024 constituíam uma qualificadora do homicídio doloso, tornando-se, com a lei 14.994, de 9 de outubro de 2024, um tipo penal autônomo. Para manter a comparabilidade dos registros de homicídio, mantivemos os registros de feminicídio somados aos homicídios na tabela de MVI, e apresentados de forma apartada em tabela própria.

Em 2025, os casos de **mortes em decorrência de intervenção policial em serviço ou fora de serviço totalizaram 6.602 registros (taxa de 3,1 MDIP por 100 mil habitantes),** o que significa um aumento de 5,4% em relação ao ano anterior. Proporcionalmente, as

Mortes Decorrentes de Intervenção Policial representaram, em 2025, 16,2% de todas as MVI. Significa dizer que, em 2025, uma em cada seis mortes violentas intencionais no país foram de autoria de policiais civis e militares.

Assim, a boa notícia sobre a antecipação da meta de redução de homicídios no Brasil precisa ser, infelizmente, relativizada. O país precisa encontrar mecanismos de controle do uso da força mais efetivos, já que tais dados mostram que o Estado, em suas múltiplas esferas e poderes, tem sido parte do problema e não apenas das soluções para a segurança pública brasileira.

No plano subnacional e voltando à análise agregada de todas as Mortes Violentas Intencionais, a redução observada não foi geral, sendo que sete Unidades da Federação tiveram um aumento nos casos de MVI, comparado com os dados do ano anterior. Em termos gerais, as unidades federativas que tiveram um aumento na variação de 2024 para 2025 foram: Rio Grande do Norte (19,6%), Rondônia (7,5%), Acre (6,3%), Roraima (5,8%), Distrito Federal (5,8%), Mato Grosso do Sul (4,9%) e Rio de Janeiro (2,1%). Entre essas UF, o caso do Rio Grande do Norte chama a atenção pelo fato que as MVI subiram em razão do expressivo aumento dos homicídios dolosos no estado, de 655 em 2024 (taxa de 24,4 por 100 mil habitantes) para 843 em 2025 (taxa de 29,1 por 100 mil habitantes). Todavia, se levarmos em conta a série histórica estadual, mesmo com essa variação de 2024 para 2025, a última taxa de Mortes Violentas Intencionais se manteve menor do que todas as anteriores desde 2013 até 2023.

Já nos casos de Rondônia e Rio de Janeiro as mortes em decorrência de intervenção policial se apresentam como um fator importante na inflação dos dados de MVI, na comparação entre 2024 e 2025. Nesses estados, a letalidade provocada pelas forças de segurança impulsionou a taxa de Mortes Violentas Intencionais. O caso de Rondônia é emblemático pois, nesta Unidade da Federação, as MDIP equivalem a 9,5% de todas as MVI e, mesmo assim, tiveram a capacidade de influenciar a tendência geral. E não à toa, já que, em 2024, tinham sido registradas oito ocorrências de mortes por intervenção policial em Rondônia. Em 2025, esse número salta para 47 casos. No Rio de Janeiro, as mortes pela polícia sempre foram muito altas e, em 2025, atingiram o patamar de 20,5% de todas as MVI registradas no estado. E, digno de nota, quase 117 dessas mortes aconteceram em um único dia, em outubro de 2025, durante a "Operação Contenção", nos complexos do Alemão e da Penha (Zona Norte), marcando a história do estado como uma das operações mais letais do país. A operação resultou em 122 mortos, dos quais 5 eram agentes de segurança.

Gráfico 01

Variação da taxa de Mortes Violentas Intencionais

2024-2025

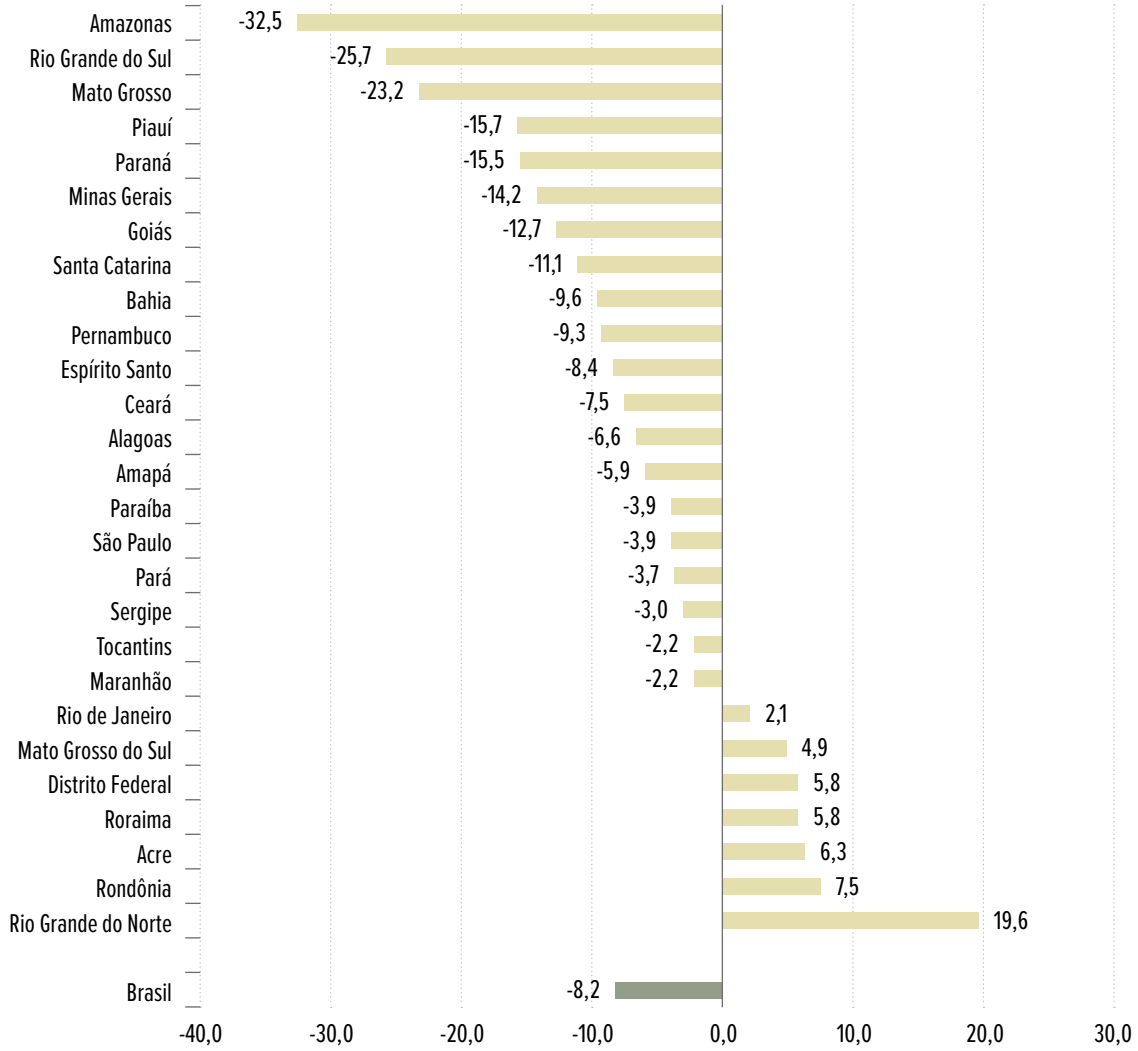

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Se observarmos os dados nacionais sobre as taxas de MVI é possível notar que **em 2025 o Brasil teve 19,1 casos por 100 mil habitantes, apresentando a menor taxa desde 2012**. Pela primeira vez abaixo de 20 por 100 mil habitantes. Esse é um marco histórico que vale ser ressaltado, em termos gerais, no entanto, nem todos os tipos criminais que compõem a categoria de Mortes Violentas Intencionais contaram com a redução dos dados, como já destacado no início deste texto.

Em números absolutos, em 2012 foram contabilizadas 54.694 vítimas, número que cresceu até 2017, quando o país atingiu o ápice de mortes, resultando em 64.079 pessoas assassinadas. Os números passam a cair a partir de 2018, com uma única interrupção da tendência de queda no ano de 2020, quando os números crescem em relação ao ano anterior.

Gráfico 02

Evolução do número de Mortes Violentas Intencionais

Brasil, 2012-2025

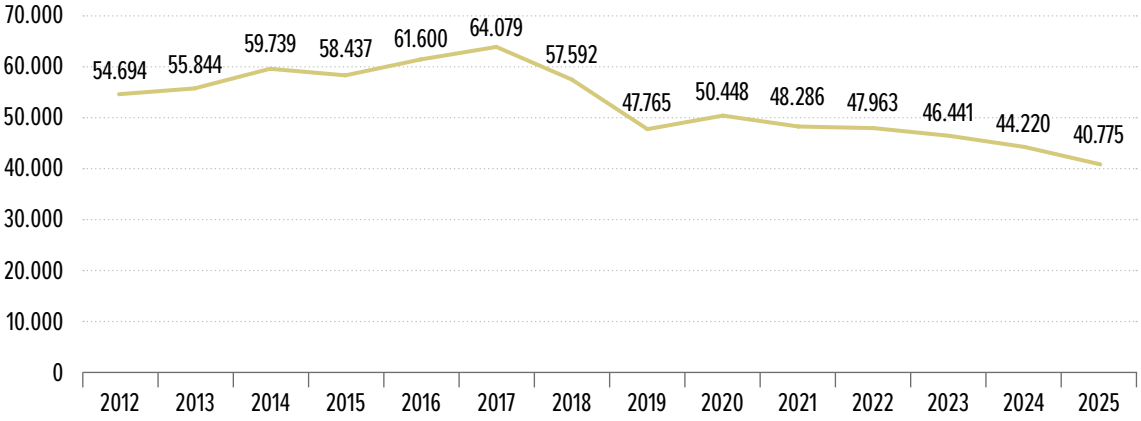

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

MUNICÍPIOS COM MAIORES TAXAS DE MVI DO BRASIL

Embora os dados nacionais e regionais permitam identificar tendências e oferecer um panorama abrangente da violência no país, eles nem sempre captam as dinâmicas específicas que caracterizam determinados territórios. A agregação dos dados, necessária para a compreensão do fenômeno em escala nacional, pode ocultar contextos locais marcados por fatores criminais, institucionais e socioeconômicos bastante distintos. Com o objetivo de explorar essas diferenças, destacamos, a seguir, os dez municípios com as maiores taxas de Mortes Violentas Intencionais (MVI) em 2025. Para garantir maior estabilidade estatística e comparabilidade entre os resultados, foram considerados apenas municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes.

Todas as cidades que compõem a lista das 10 maiores taxas de MVI estão localizadas no Nordeste. Como será detalhado mais adiante, o Nordeste é a região brasileira com a maior taxa de MVI desde 2020. A Bahia conta com cinco cidades no ranking, o Ceará com três e

Pernambuco e Paraíba com um município cada. Em geral, estes municípios apresentam um padrão de disputas entre grupos criminosos pelo controle do tráfico de drogas.

A cidade de Maranguape, no Ceará, permanece como a cidade com a maior taxa de MVI no Brasil. Em 2025, apresenta uma taxa superior em mais de cinco vezes maior que a taxa nacional, com taxa de 100,3 por 100 mil habitantes. Este número é fortemente influenciado por disputas faccionais pelo território[2]. O município possui o atrativo aos grupos criminosos pela proximidade com rodovias importantes para a região, como a CE-065 e a BR-222, rodovias que se apresentam como importantes corredores logísticos para o tráfico de drogas.

Em segundo lugar entre as cidades com maior taxa de MVI está a cidade de Eunápolis, no extremo sul da Bahia. Com uma taxa de 85,1 casos de MVI por 100 mil habitantes, esta cidade também conta com disputas por grupos faccionais distintos. Marcada por homicídios dolosos[3] e por mortes por intervenção policial, esta cidade também é a segunda colocada no ranking dos municípios com maiores taxas de MDIP. Como hipótese para o conflito no território, destacamos que Eunápolis também se apresenta como um ponto estratégico por sua localização, cruzada por duas rodovias nacionais (BR-101 e a BR-367). Vale destacar o salto no número de MVI desta cidade que em 2024 não figurava nem entre as 20 cidades com maior taxa nacional.

A cidade de Maracanaú, a terceira colocada nacional, está localizada no Ceará e é vizinha de Maranguape, a primeira colocada da lista. As configurações dos dois municípios são bastante similares, ou seja, as duas possuem uma geolocalização similar, sendo Maracanaú cortada por duas rodovias estaduais (CE-065 e a CE-060), a rodovia federal, BR-222, além de ser mais próxima ao aeroporto internacional. Ambas as cidades também passam por conflitos entre facções criminosas, porém, Maracanaú registra conflitos entre três organizações criminosas que possuem atuação nacional[4], o que a coloca com uma taxa de 80,7 casos de MVI por 100 mil habitantes.

A quarta cidade que integra esta lista é Porto Seguro (BA)[5], com taxa de 71,2 casos por 100 mil habitantes. Grandemente conhecida por seu atrativo turístico, com grande fluxo de

2 'WhatsApp anuncia o próximo a morrer': como agem as facções em Maranguape. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/08/01/cv-gde-massa-e-pcc-faccoes-dominam-cidade-mais-violenta-do-brasil-no-ce.htm . Acesso em: 14 jul. 2026.

3 Três jovens morrem e outro fica ferido após ataque a tiros na Bahia; suspeito do crime está na lista dos mais procurados do estado. Disponível em: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/08/11/jovens-morrem-apos-ataque-a-tiros-na-bahia.ghtml. Acesso em 18 de julho de 2026.

4 A facção 'evangélica' que emerge como terceira força do crime organizado do Brasil. Disponível em: https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/12/01/a-faccao-evangelica-que-emerge-como-terceira-forca-do-crime-organizado-do-brasil.ghtml. Acesso em 18 de julho de 2026.

5 PF faz operação contra tráfico de cocaína para a Europa. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/nordeste/ba/pf-faz-operacao-contra-trafico-de-cocaina-para-a-europa/#goog_rewarded. Acesso em 18 de julho de 2026.

visitantes nacionais e internacionais. O município possui um território atrativo aos grupos criminosos, pois conta com um aeroporto internacional, uma rodovia nacional, a BR-367, que também corta o município de Eunápolis, e é trajeto para o porto de cargas mais próximo (308 km), em Ilhéus, possibilitando assim o escoamento das drogas para outros países. Além do fato da cidade receber um grande fluxo de turistas, o que favorece o comércio varejista de drogas. Também é importante destacar que Porto Seguro é a cidade com maior taxa de morte por decorrência de intervenção policial de 2025, com uma taxa de 32,3 casos por 100 mil habitantes, fato que influencia diretamente a taxa de MVI da cidade.

Simões Filho é a quinta cidade da lista, localizada na Bahia, conta com 68,1 casos de MVI por 100 mil habitantes[6]. O principal atrativo para os grupos criminosos desta cidade é a presença do porto de Aratu, o que facilita o escoamento de drogas para o tráfico internacional. Outros pontos sensíveis, também levantados como hipóteses para a disputa desta cidade estão na existência de rodovias estaduais BA-93 e BA-526, além da rodovia federal, BR-324, que passa por Maranhão, Piauí e Bahia. Simões Filho ocupa, também, o quinto lugar entre os municípios com maiores taxas de MDIP, com 19,1 mortes por intervenção policial por 100 mil habitantes.

A sexta cidade com maior taxa de mortes violentas intencionais é Jequié[7] (67,4 por 100 mil habitantes), que pertence ao estado da Bahia. Também é a sexta colocada entre as cidades com maior taxa de MDIP, com 18,9 por 100 mil habitantes. É cortada por duas rodovias federais BR-116, que passa do Ceará até o Rio Grande do Sul, e a BR-330, que passa por Maranhão, Piauí e Bahia. Além de ser próxima, com menos de 200 km de distância, do porto de Ilhéus.

Em sétimo lugar está o município de Caucaia[8], no Ceará, com uma taxa de 66,6 casos de MVI por 100 mil habitantes. Esta cidade não está entre as dez maiores taxas de MDIP. No entanto, como hipóteses o motivo das disputas e acordos entre as facções criminosas está a proximidade com o porto de Pecém, bem como a presença da rodovia BR-020. É importante destacar que no Ceará, as disputas por territórios e domínios faccionais desencadeiam em outro fenômeno, a expulsão de moradores de suas casas, a mando dos grupos

6 Polícia diz que disputa entre grupos criminosos motivou morte de jovem sequestrado em terreiro na BA. Disponível em: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2026/02/06/jovem-sequestrado-em-terreiro-em-salvador.ghtml. Acesso em 18 de julho de 2026.

7 Mais de 15 pessoas são presas em operação contra suspeitos de homicídios e tráfico de drogas no sudoeste da Bahia. Disponível em: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/09/24/operacao-contra-suspeitos-de-homicidios-trafico-de-drogas-comercio-ilegal-de-armas-e-lavagem-de-dinheiro-na-bahia.ghtml. Acesso em 18 de julho de 2026.

8 Criminosos atiram para o alto e soltam fogos de artifício para anunciar união de facções no Ceará. Disponível em: https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/11/10/criminosos-atiram-para-o-alto-e-soltam-fogos-de-artificio-para-anunciar-uniao-de-faccoes-no-ceara.ghtml. Acesso em 18 de julho de 2026.

criminosos, com a justificativa de alianças desses moradores com grupos rivais, Caucaia, Maracanaú, Maranguape e Fortaleza estão entre os municípios com este tipo de relato[9].

Os dois próximos municípios, Cabo de Santo Agostinho, em oitavo lugar e Santa Rita, em nono lugar possuem configurações similares. Cabo de Santo Agostinho, localizado em Pernambuco, em 2025 teve uma taxa de 65,1 MVI por 100 mil habitantes. A cidade está localizada a cerca de 20 km do Porto Suape, ponto importante de rota para tráfico internacional de drogas[10]. Em 2025, a Polícia Federal e o Complexo Portuário de Suape assinaram um acordo de cooperação técnica, nº 001/2025, em outubro de 2025, com o intuito de redobrarem a segurança e aumentarem o controle do tráfico de drogas e outros crimes marítimos[11].

Já Santa Rita[12], localizada na Paraíba, teve em 2025 uma taxa de 60,9 MVI por 100 mil habitantes. Assim como Eunápolis, esta cidade também não figurava entre as vinte cidades com maiores taxas de crimes letais em 2024. Como pontos de hipótese para este aumento das mortes violentas, trazemos a disputa territorial do município por sua proximidade com o porto de Cabedelo, a cerca de 35 km de distância. Bem como a presença de duas grandes rodovias federais, a BR-101, já citada anteriormente, e a BR-230, também conhecida como Rodovia Transamazônica, podendo escoar produtos ilegais que passam pela Amazônia.

A décima cidade aqui apesentada é Juazeiro[13], na Bahia, com taxa de MVI de 55,8 por 100 mil habitantes, quase três vezes superior a taxa nacional para o mesmo ano. A cidade possui, como possível atrativo para disputas criminais, o cruzamento de três rodovias federais (BR-122, BR-235 e BR-407), além a presença do rio São Francisco, podendo gerar um pequeno escoamento fluvial.

Esta lista nos permite destacar dois padrões de hipóteses para o aumento das disputas de grupos criminosos nesses municípios. O primeiro é o seguimento de padrão histórico de disputas por cidades cortadas por importantes rodovias, em cidades do interior, que funcionam como corredores logísticos para o escoamento interno do tráfico de drogas, podendo se relacionar com outros tipos criminais. O segundo é um padrão emergente, apresentando

9 Facções expulsaram 219 famílias de suas casas no Ceará, aponta relatório. Disponível em: https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/11/04/faccoes-expulsaram-219-familias-de-suas-casas-no-ceara-aponta-relatorio.ghtml . Acesso em 18 de julho de 2026.

10 Receita Federal apreende 808 quilos de cocaína em carga de bananas no Porto de Suape. Disponível em: https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/06/21/receita-federal-apreende-808-quilos-de-cocaina-em-carga-de-bananas-no-porto-de-suape.ghtml . Acesso em 19 de julho de 2026.

11 PF e Porto de Suape firmam acordo para reforçar segurança marítima em Pernambuco. Disponível em: https://www.defesaemfoco.com.br/pf-e-porto-de-suape-firmam-acordo-para-reforcar-seguranca-maritima-em-pernambuco/ . Acesso em 19 de julho de 2026.

12 Fuzis, 20 suspeitos e disputa entre facções: como aconteceu ataque que matou três pessoas e deixou seis feridos na Grande João Pessoa. Disponível em: https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2026/02/15/fuzis-20-suspeitos-disputa-faccoes-ataque-que-matou-tres-pessoas-e-deixou-feridos-na-grande-joao-pessoa.ghtml . Acesso em 19 de julho de 2026.

13 Cidade do norte da Bahia tem três mortes em menos de 24h; vítimas tinham entre 18 e 29 anos. Disponível em: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/01/06/cidade-do-norte-da-bahia-tem-tres-mortes-em-menos-de-24h.ghtml . Acesso em 19 de julho de 2026.

as cidades litorâneas do Nordeste servindo como um importante corredor de saída de drogas, especialmente a cocaína para o tráfico internacional durante a última década. Aliado a este fator, há uma demanda pelo comércio varejista das drogas em cidades turísticas, somado à expansão das facções do Sudeste para o Norte e Nordeste, alterando as configurações locais dos mercados ilegais.

Quadro 01

Rankings dos dez municípios com maiores taxas de Mortes Violentas Intencionais em 2025 (cidades com população igual ou superior a 100 mil habitantes)

Brasil - 2025

Ranking	Município	UF	Taxa de MVI
1	Maranguape	CE	100,3
2	Eunápolis	BA	85,1
3	Maracanaú	CE	80,7
4	Porto Seguro	BA	71,2
5	Simões Filho	BA	68,1
6	Jequié	BA	67,4
7	Caucaia	CE	66,6
8	Cabo de Santo Agostinho	PE	65,1
9	Santa Rita	PB	60,9
10	Juazeiro	BA	55,8

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

DISTINÇÕES LOCAIS E REGIONAIS

Ao concentrarmos as análises para as diferentes regiões brasileiras observamos que a **taxa nacional, de 19,1 vítimas de MVI por 100 mil habitantes** em 2025, é consideravelmente menor do que as taxas apresentadas para as regiões Norte, com taxa de 25,3 por 100 mil habitantes e Nordeste, taxa de 31,6 por 100 mil habitantes. **Apesar de ambas as regiões ainda apresentarem taxas bem superiores a nacional, é importante destacar que todas as regiões brasileiras reduziram o número de MVI entre 2024 e 2025**.

Gráfico 03

Série histórica da Taxa de Mortes Violentas Intencionais

Brasil e regiões, 2012-2025

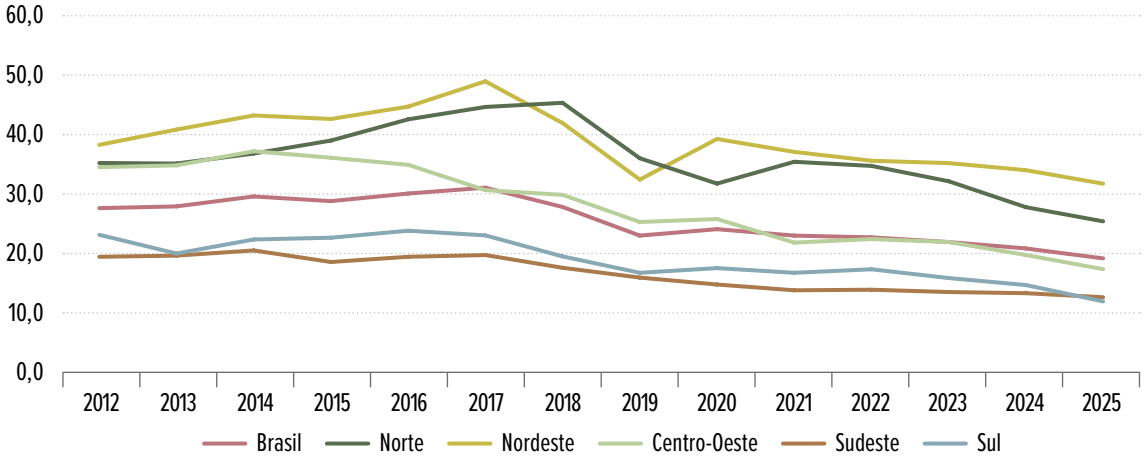

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Observando separadamente as unidades federativas, nove possuem uma taxa menor que a nacional (Amazonas, Piauí, Goiás, Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Distrito Federal, São Paulo e Santa Catarina). Dentre as dez unidades federativas com maiores taxas de MVI, sete integram à região Nordeste (Bahia, Ceará, Alagoas, Pernambuco, Maranhão, Rio Grande do Norte e Paraíba) e três à região Norte (Amapá, Pará e Rondônia).

A taxa média de MVI por 100 mil habitantes na Região Nordeste foi, em 2025, de 31,6 crimes por 100 mil habitantes, seguida pela da Região Norte (25,3), da Região Centro Oeste (17,3), do Sudeste (12,6), e pela do Sul do país, com 11,9 mortes violentas para cada grupo de 100 mil habitantes. E, se considerarmos as conclusões contidas no estudo sobre governança criminal e riscos sistêmicos na Amazônia Legal brasileira, recentemente divulgado pelo FBSP, observaremos que essa concentração de Mortes Violentas Intencionais nas regiões Norte e Nordeste do país está em muito associada - mesmo que não de forma exclusiva - à capacidade de organizações criminosas ampliarem suas forças a partir da captura de territórios, economias e modos de vida. O controle de infraestruturas críticas da economia dessas regiões passa a ser disputado e, com isso, há um aumento da violência letal.

Entre 2012 e 2025, a taxa de Mortes Violentas Intencionais (MVI) no Brasil caiu de 27,7 para 19,1, uma redução de 31,0%. Essa trajetória, contudo, ocorreu de forma bastante desigual entre as regiões. Enquanto o Centro-Oeste (-49,9%) e o Sul (-48,8%) registraram as maiores reduções no período, seguidos pelo Sudeste (-35,9%), as quedas foram menos intensas no Norte (-28,1%) e, sobretudo, no Nordeste (-17,1%). Como resultado, em 2025, o Nordeste

apresentou a maior taxa regional, de 31,6, seguido pelo Norte, com 25,3, patamares muito superiores aos observados no Sudeste (12,6) e no Sul (11,9). Assim, embora haja uma tendência nacional de redução da violência letal, a distância de quase 20 pontos entre as taxas do Nordeste e do Sul evidencia a persistência de uma distribuição territorialmente desigual da violência, que continua concentrando seus maiores níveis nas regiões Norte e Nordeste e demanda respostas de segurança pública ajustadas às dinâmicas locais.

PERFIL DAS VÍTIMAS

Esta seção analisa os dados válidos sobre o perfil das vítimas de mortes violentas intencionais e seus componentes. As análises são produzidas a partir das bases de microdados enviadas pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social ao FBSP.

A distribuição das MVI por sexo evidencia a predominância marcante de vítimas do sexo masculino em todas as categorias analisadas. Os homens correspondem a 90,8% das vítimas de MVI, proporção semelhante à observada nos registros de homicídio doloso (89,1%), lesão corporal seguida de morte (91,8%) e latrocínio (89,7%). A assimetria é ainda mais intensa nas mortes decorrentes de intervenção policial, categoria em que 99,3% das vítimas são homens e apenas 0,7%, mulheres.

Os dados reforçam que a letalidade violenta no país incide de forma profundamente generificada, concentrando-se sobre a população masculina. Ao mesmo tempo, as proporções menores de mulheres não devem tornar invisíveis as dinâmicas específicas da violência letal que as atinge — frequentemente articuladas à violência doméstica, familiar e de gênero —, as quais exigem estratégias próprias de prevenção, proteção e investigação.

Gráfico 04

Distribuição das MVI por sexo e categoria de registro (em %)

Brasil, 2025

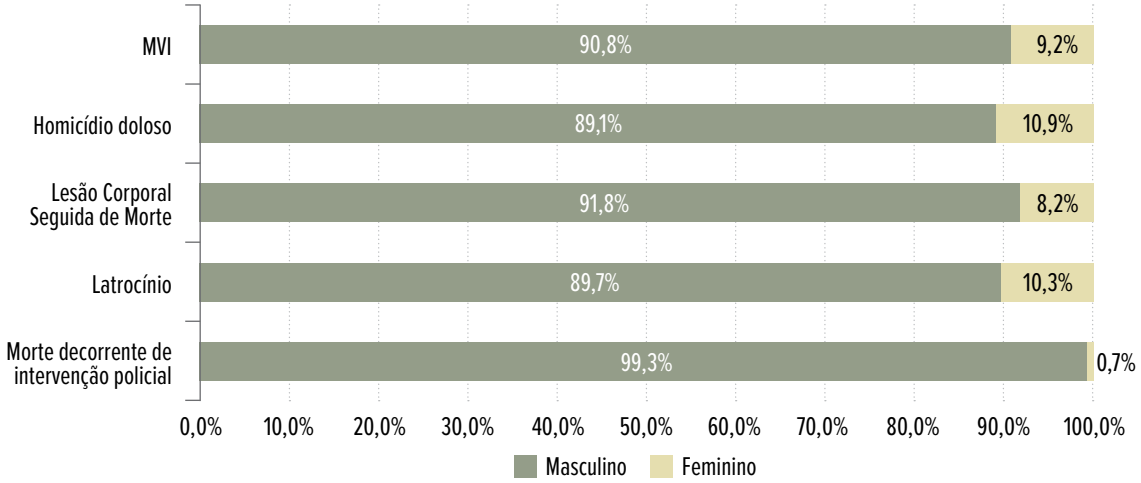

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O recorte por raça/cor mostra que a população negra concentra a maior parcela das vítimas em todas as categorias de mortes violentas intencionais. Pessoas negras representam 79,7% das vítimas de MVI e 79,9% das vítimas de homicídio doloso. A proporção alcança seu maior patamar nas mortes decorrentes de intervenção policial, nas quais pessoas negras correspondem a 82,0% das vítimas — enquanto pessoas brancas representam 17,7%.

Embora a sobrerrepresentação da população negra esteja presente em todas as categorias, ela varia de intensidade. Em lesão corporal seguida de morte, pessoas negras correspondem a 68,6% das vítimas, ante 30,1% de pessoas brancas; no latrocínio, os percentuais são de 62,8% e 36,7%, respectivamente. As participações de vítimas indígenas e amarelas são residuais no gráfico, mas sua baixa proporção não elimina a necessidade de dados mais qualificados e análises territorializadas sobre essas populações. Em conjunto, os resultados indicam que a violência letal se distribui de maneira racialmente desigual no Brasil.

Gráfico 05

Distribuição das MVI por raça/cor e categoria de registro (em %)

Brasil, 2025

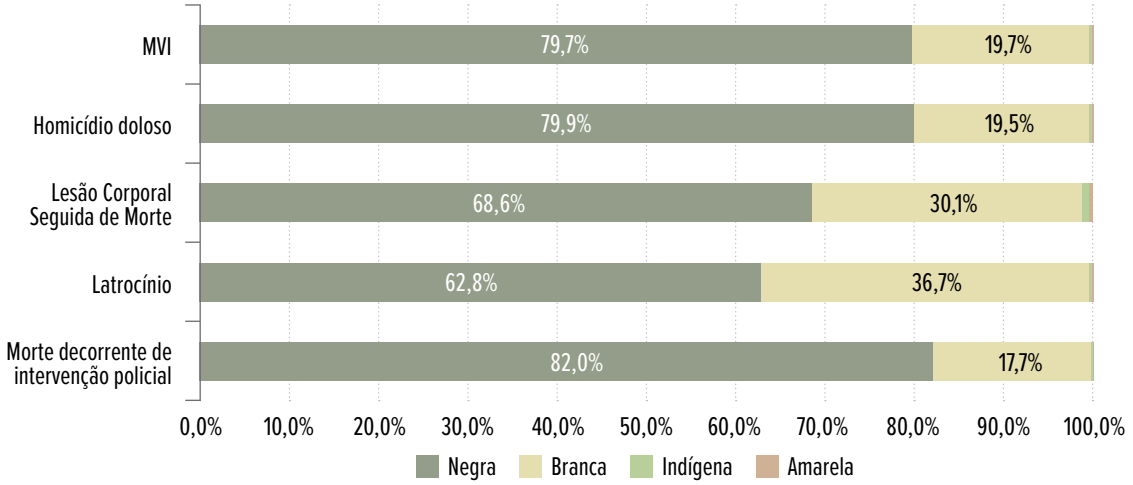

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Já a distribuição por idade revela uma forte concentração das mortes violentas entre adolescentes, jovens e adultos jovens, especialmente na faixa de 18 a 24 anos. Esse grupo apresenta o principal pico para MVI, homicídio doloso e, sobretudo, mortes decorrentes de intervenção policial. Nesta última categoria, a participação de pessoas de 18 a 24 anos chega a aproximadamente 36%, indicando uma incidência especialmente concentrada sobre jovens.

Após os 24 anos, observa-se redução progressiva da participação etária nas mortes decorrentes de intervenção policial, que se aproxima de zero nas faixas mais velhas. Para MVI e homicídio doloso, embora a maior concentração também esteja entre 18 e 24 anos, permanece uma participação relevante até os 34 anos, sugerindo que a exposição à violência letal se estende pela transição para a vida adulta.

O latrocínio apresenta um padrão distinto: além da concentração entre 18 e 24 anos, destaca-se a elevação expressiva entre pessoas com 60 anos ou mais, faixa que reúne cerca de 28% das vítimas dessa categoria. Já a lesão corporal seguida de morte também registra participação relativamente alta entre idosos, em torno de 16%. Esses resultados apontam para a necessidade de políticas combinadas: prevenção da violência letal contra jovens — com atenção especial aos jovens negros — e medidas de proteção voltadas à população idosa, especialmente em contextos de crimes patrimoniais e conflitos interpessoais.

Gráfico 06

Distribuição das MVI por faixa etária e categoria de registro (em %)

Brasil, 2025

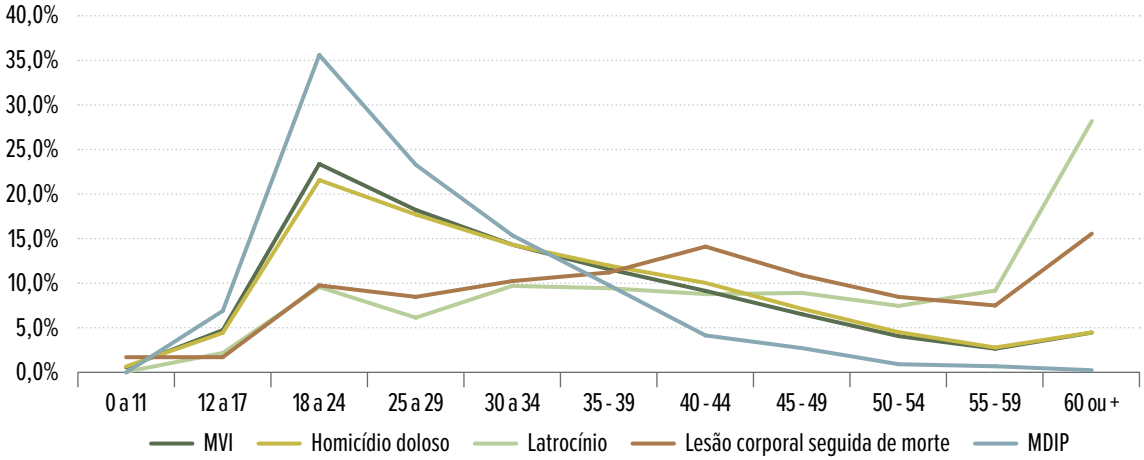

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

DADOS DE VIOLÊNCIA EM 2025 E MEDO DO CRIME

A segurança pública é uma temática que pauta muitas discussões, este assunto mobiliza, pois, toca em um ponto sensível: o medo e o sentimento de insegurança. Todavia, nem sempre os medos e inseguranças sentidas correspondem com a materialidade dos fatos.

Durante o ano de 2025 os dados de crime contra vida reduziram, no Brasil, bem como também houve uma redução nos números totais de crimes patrimoniais, como será explorado em outras seções deste relatório. Apesar da queda dos dados de mortes violentas intencionais e da redução de crimes patrimoniais, ainda há entre a população um sentimento de insegurança, como aponta o relatório "Medo do crime e eleições 2026: os gatilhos da insegurança." (FBSP, 2026). Este é um sentimento compartilhado por muitos brasileiros.

A literatura pontua que este é um fenômeno socio-cultural e, portanto, multifatorial que contribuem para construção de crenças de perigo e preocupações que são socialmente relevantes e compartilhadas (Borges, 2011; Natal, Oliveira, 2021, Skogan, 1986). No entanto, apesar de compartilhados, devido aos diversos marcadores sociais da diferença, esse medo não é distribuído igualitariamente por toda a população brasileira.

O medo pode ser reproduzido por meio da construção das "falas do crime" (Caldeira, 2000), pelo nível de coesão social (Borges, Cano, 2021) e até mesmo construção narrativa midiática

pode ampliar o "pânico moral" (Cohen, 2011). Por vezes, essas construções narrativas e sentimentos socialmente compartilhados nem sempre são consolidadas pelos dados factuais.

O sentimento de (in)segurança é um dos fatores essenciais para a construção de políticas públicas que conjuguem a normativa, a produção e a sensação de segurança. Há décadas a segurança pública tem sido um ponto chave nas discussões eleitorais, tanto a nível federal, estadual, quanto municipal. Enfoque que não será alterado no cenário de eleição federal deste ano. Por outro lado, o modo como o sentimento de medo do crime e o cenário factual se apresentam podem ser trabalhados em conjunto, com a produção de políticas públicas de segurança baseadas em dados e a construção de comunicação que não fomente a produção de pânicos, mas que acolha a sensação de medo e de insegurança e a contraste com os dados existentes.

Nesta seção observamos que apesar de diferentes contextos regionais e locais, o Brasil apresenta uma continuidade referente à redução dos casos de mortes violentas intencionais. Com exceção para os casos de feminicídio e principalmente para as mortes por decorrência de intervenção policial.

Analisado de modo contextual, o aumento do número de casos de mortes violentas intencionais praticadas por policiais se apresenta enquanto um dado muito relevante. É fato que parte das mortes por intervenção policial podem se relacionar com o uso da força de modo legítimo. No entanto, a partir os dados obtidos, não é possível distinguir quais casos são legítimos ou não. Portanto, para todos os casos **é necessária a atuação de monitoramento**, como o uso ininterrupto das câmeras corporais, **e fiscalização interna**, por meio das corregedorias, **bem como, externa**, com a atuação do Ministério Público sobre as polícias brasileiras.

Destaca-se que os dados sobre Mortes Violentas Intencionais mostram que o cenário de 2025 é, na panorâmica, muito melhor do que anos anteriores e antecipa o cumprimento das metas de redução da violência. Todavia, os dados também sinalizam para a impossibilidade de concluirmos que a segurança pública brasileira está melhor. São coisas diferentes e, sem margem para dúvidas, os resultados alcançados precisam ser assumidos como um processo na direção certa, porém com obstáculos e opções políticos institucionais que exigem atenção caso queiramos, de fato, que a violência letal deixe de marcar as relações sociais e políticas da nossa sociedade.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BORGES, Doriam. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: uma análise sob a perspectiva das crenças de perigo**. Curitiba: Appris. 2011.

BORGES, Doriam; CANO, Ignácio. Determinants of fear of crime in Brazil: the effect of social cohesion. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 21, p. 455-466, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

CALDEIRA, Teresa. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Editora 34, 2000.

COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics**. Routledge, 2011.

FBSP. Medo do crime e eleições 2026: os gatilhos da insegurança. [livro eletrônico] / Renato Sérgio de Lima ; Samira Bueno (coord.). São Paulo: FBSP, 2026.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria" bandido". **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 79, p. 15-38, 2010.

NATAL, Ariadne; OLIVEIRA, André Rodrigues de. Medo do crime: mensurando o fenômeno e explorando seus preditores na cidade de São Paulo. **Opinião Pública**, v. 27, n. 3, p. 757-796, 2021.

RAMOS, Silvia et al. **Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SKOGAN, Wesley. **Fear of Crime and Neighborhood Change**. 1986 by The University of Chicago.

Tabela 03

Homicídios dolosos [1], por número de vítimas e ocorrências

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Homicídios dolosos									
	Nº de Vítimas					Nº de Ocorrências				
	Ns. Absolutos		Taxas [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025		2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	
Brasil	**36.440**	**32.914**	**17,1**	**15,4**	**-10,0**	**34.909**	**31.602**	**16,4**	**14,8**	**-9,8**
Acre	165	175	18,7	19,8	5,6	161	164	18,3	18,5	1,4
Alagoas	1.054	934	32,7	29,0	-11,4	989	894	30,7	27,8	-9,6
Amapá	219	195	27,3	24,2	-11,4	219	193	27,3	23,9	-12,3
Amazonas	1.084	728	25,3	16,8	-33,5	1.057	712	24,7	16,5	-33,3
Bahia	4.317	3.765	29,1	25,3	-12,9	4.107	3.553	27,7	23,9	-13,6
Ceará [4]	3.225	2.976	34,9	32,1	-8,1	3.054	2.829	33,1	30,5	-7,7
Distrito Federal	233	253	7,8	8,4	8,1	230	240	7,7	8,0	3,9
Espírito Santo	856	796	20,9	19,3	-7,6	815	761	19,9	18,4	-7,2
Goiás	959	813	13,0	11,0	-16,1	931	800	12,7	10,8	-14,9
Maranhão	1.982	1.865	28,3	26,6	-6,0	1.894	1.804	27,0	25,7	-4,9
Mato Grosso	902	728	23,5	18,7	-20,5	853	674	22,2	17,3	-22,1
Mato Grosso do Sul	454	486	15,6	16,6	6,2	425	439	14,6	15,0	2,5
Minas Gerais [6]	3.134	2.698	14,7	12,6	-14,2	2.941	2.574	13,8	12,0	-12,8
Pará	1.856	1.746	21,4	20,0	-6,4	1.789	1.662	20,6	19,1	-7,6
Paraíba	981	936	23,7	22,5	-5,0	887	868	21,4	20,8	-2,6
Paraná	1.663	1.270	14,1	10,7	-24,1	1.538	1.212	13,0	10,2	-21,6
Pernambuco	3.287	2.970	34,5	31,1	-9,9	3.185	2.839	33,4	29,7	-11,1
Piauí [5]	626	526	18,5	15,5	-16,2	626	526	18,5	15,5	-16,2
Rio de Janeiro [5]	2.938	2.949	17,1	17,1	0,4	2.938	2.949	17,1	17,1	0,4
Rio Grande do Norte [5]	655	843	19,0	24,4	28,4	655	843	19,0	24,4	28,4
Rio Grande do Sul	1.491	1.117	13,3	9,9	-25,1	1.411	1.047	12,6	9,3	-25,8
Rondônia	433	439	24,8	25,1	1,1	420	414	24,1	23,6	-1,8
Roraima [5]	115	128	16,0	17,3	8,0	115	128	16,0	17,3	8,0
Santa Catarina	564	479	7,0	5,9	-16,4	564	479	7,0	5,9	-16,4
São Paulo	2.630	2.527	5,7	5,5	-4,1	2.517	2.438	5,5	5,3	-3,4
Sergipe	365	303	15,9	13,2	-17,3	346	302	15,1	13,1	-13,0
Tocantins	252	269	16,0	17,0	6,1	242	258	15,3	16,3	6,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Incluindo feminicídios.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(4) Os números de vítimas e ocorrências de homicidio doloso incluem seis casos ocorridos em unidade prisional em 2024 e dois casos em 2025.

(5) Estão disponíveis somente os dados de vítimas em ambos os anos. Para o dado referente ao número de ocorrências de homicídio doloso, foi considerado o número de vítimas deste crime.

(6) A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

Tabela 04

Latrocínio, por número de vítimas e número de ocorrências

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Latrocínio									
	Nº de Vítimas					Nº de Ocorrências				
	Ns. Absolutos		Taxas [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024 [2]	2025		2024 [2]	2025	2024 [2]	2025	
Brasil	**969**	**807**	**0,5**	**0,4**	**-17,0**	**941**	**789**	**0,4**	**0,4**	**-16,5**
Acre	1	6	0,1	0,7	497,5	1	6	0,1	0,7	497,5
Alagoas	6	6	0,2	0,2	0,0	5	6	0,2	0,2	20,0
Amapá	4	4	0,5	0,5	-0,5	4	4	0,5	0,5	-0,5
Amazonas	22	17	0,5	0,4	-23,4	22	17	0,5	0,4	-23,4
Bahia	75	60	0,5	0,4	-20,1	73	58	0,5	0,4	-20,7
Ceará	41	25	0,4	0,3	-39,3	41	25	0,4	0,3	-39,3
Distrito Federal	8	13	0,3	0,4	61,7	8	13	0,3	0,4	61,7
Espírito Santo	39	25	1,0	0,6	-36,3	36	25	0,9	0,6	-31,0
Goiás	19	19	0,3	0,3	-1,0	18	19	0,2	0,3	4,5
Maranhão	61	60	0,9	0,9	-1,7	56	59	0,8	0,8	5,2
Mato Grosso	20	15	0,5	0,4	-26,1	18	14	0,5	0,4	-23,4
Mato Grosso do Sul	22	13	0,8	0,4	-41,4	17	13	0,6	0,4	-24,1
Minas Gerais	56	44	0,3	0,2	-21,7	55	42	0,3	0,2	-23,9
Pará	67	66	0,8	0,8	-2,0	66	61	0,8	0,7	-8,1
Paraíba	16	20	0,4	0,5	24,4	16	20	0,4	0,5	24,4
Paraná	46	44	0,4	0,4	-4,9	45	40	0,4	0,3	-11,6
Pernambuco	78	58	0,8	0,6	-25,8	78	57	0,8	0,6	-27,1
Piauí [3]	19	15	0,6	0,4	-21,3	19	15	0,6	0,4	-21,3
Rio de Janeiro [3]	99	77	0,6	0,4	-22,2	99	77	0,6	0,4	-22,2
Rio Grande do Norte [3]	23	15	0,7	0,4	-35,0	23	15	0,7	0,4	-35,0
Rio Grande do Sul	31	30	0,3	0,3	-3,3	29	30	0,3	0,3	3,4
Rondônia	10	5	0,6	0,3	-50,2	10	5	0,6	0,3	-50,2
Roraima [3]	6	5	0,8	0,7	-19,1	6	5	0,8	0,7	-19,1
Santa Catarina	17	19	0,2	0,2	10,0	17	19	0,2	0,2	10,0
São Paulo	170	131	0,4	0,3	-23,1	166	129	0,4	0,3	-22,5
Sergipe	7	7	0,3	0,3	-0,4	7	7	0,3	0,3	-0,4
Tocantins	6	8	0,4	0,5	32,5	6	8	0,4	0,5	32,5

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) Estão disponíveis somente os dados de vítimas em ambos os anos. Para o dado referente ao número de ocorrências de latrocínio, foi considerado o número de vítimas deste crime.

Tabela 05

Lesão corporal seguida de morte, por número de ocorrências e número de vitimas

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Lesão corporal seguida de morte									
	Nº de Vítimas					Nº de Ocorrências				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025		2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	
Brasil	**774**	**659**	**0,4**	**0,3**	**-15,2**	**773**	**657**	**0,4**	**0,3**	**-15,3**
Acre	3	1	0,3	0,1	-66,8	3	1	0,3	0,1	-66,8
Alagoas	6	10	0,2	0,3	66,6	6	9	0,2	0,3	50,0
Amapá	3	6	0,4	0,7	99,1	3	6	0,4	0,7	99,1
Amazonas	24	14	0,6	0,3	-42,2	24	14	0,6	0,3	-42,2
Bahia	99	78	0,7	0,5	-21,3	99	78	0,7	0,5	-21,3
Ceará	12	22	0,1	0,2	82,6	12	22	0,1	0,2	82,6
Distrito Federal	14	7	0,5	0,2	-50,2	14	7	0,5	0,2	-50,2
Espírito Santo	11	13	0,3	0,3	17,5	11	13	0,3	0,3	17,5
Goiás	35	28	0,5	0,4	-20,8	35	28	0,5	0,4	-20,8
Maranhão	7	17	0,1	0,2	142,6	7	17	0,1	0,2	142,6
Mato Grosso	6	5	0,2	0,1	-17,9	6	5	0,2	0,1	-17,9
Mato Grosso do Sul	16	17	0,6	0,6	5,4	15	17	0,5	0,6	12,5
Minas Gerais	29	28	0,1	0,1	-3,8	29	27	0,1	0,1	-7,2
Pará	38	33	0,4	0,4	-13,6	38	33	0,4	0,4	-13,6
Paraíba	8	9	0,2	0,2	12,0	8	9	0,2	0,2	12,0
Paraná	61	48	0,5	0,4	-21,7	61	48	0,5	0,4	-21,7
Pernambuco	31	28	0,3	0,3	-9,9	31	28	0,3	0,3	-9,9
Piauí [3]	10	9	0,3	0,3	-10,2	10	9	0,3	0,3	-10,2
Rio de Janeiro [3]	69	66	0,4	0,4	-4,4	69	66	0,4	0,4	-4,4
Rio Grande do Norte [3] [4]	71	12	2,1	0,3	-83,1	71	12	2,1	0,3	-83,1
Rio Grande do Sul	35	43	0,3	0,4	22,8	35	43	0,3	0,4	22,8
Rondônia	6	2	0,3	0,1	-66,8	6	2	0,3	0,1	-66,8
Roraima [3]	4	8	0,6	1,1	94,0	4	8	0,6	1,1	94,0
Santa Catarina	29	24	0,4	0,3	-18,5	29	24	0,4	0,3	-18,5
São Paulo [5]	138	122	0,3	0,3	-11,8	138	122	0,3	0,3	-11,8
Sergipe	5	5	0,2	0,2	-0,4	5	5	0,2	0,2	-0,4
Tocantins	4	4	0,3	0,3	-0,6	4	4	0,3	0,3	-0,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) Estão disponíveis somente os dados de vítimas em ambos os anos. Para o dado referente ao número de ocorrências de lesão corporal seguida de morte, foi considerado o número de vítimas deste crime.

(4) De acordo com o estado, "a diferença observada na contagem de casos de lesão corporal seguida de morte decorre da adoção de nova metodologia de registro, que passa a considerar a tipificação penal atribuída pela Polícia Civil, em substituição ao critério anteriormente utilizado, baseado na contabilização de óbitos ocorridos em unidades hospitalares. Na metodologia anterior, os casos em que a vítima era inicialmente socorrida com vida e evoluía a óbito posteriormente no hospital eram, em muitos casos, classificados como lesão corporal seguida de morte".

(5) Para São Paulo, estão disponíveis somente os dados de ocorrências em ambos os anos. Para o dado referente ao número de vítimas de lesão corporal seguida de morte, foi considerado o número de registros deste crime.

Parte 1
Estatísticas criminais por **Unidades da Federação**
(2024-2025)

Vitimização e **letalidade policial**

Tabela 06

Policiais Civis e Militares vítimas de CVLI, em serviço e fora de serviço [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Policiais Civis mortos em confronto em serviço		Policiais Militares mortos em confronto em serviço		Policiais Civis mortos em confronto ou por lesão não natural fora de serviço		Policiais Militares mortos em confronto ou por lesão não natural fora de serviço	
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos	
	2024 [4]	2025	2024 [4]	2025	2024 [4]	2025	2024 [4]	2025
Brasil	**1**	**8**	**31**	**21**	**8**	**13**	**76**	**46**
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	-	-	2	-	-	-	2	-
Amapá	-	1	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	-	1	-	-	-	1	2
Bahia	1	-	-	-	1	1	9	2
Ceará	-	-	2	1	-	1	10	2
Distrito Federal	-	-	1	-	-	-	-	-
Espírito Santo	-	-	-	-	-	-	-	-
Goiás	-	1	-	1	...	...	2	-
Maranhão	-	1	-	2	-	-	4	4
Mato Grosso	-	-	1	-	-	-	1	-
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	-	1	-
Minas Gerais	-	-	2	1	-	-	3	3
Pará	-	-	1	2	1	2	15	11
Paraíba	-	-	1	-	-	-	1	3
Paraná	-	-	-	-	-	-	2	-
Pernambuco	-	-	-	-	1	1	3	4
Piauí	-	-	-	-	-	-	4	2
Rio de Janeiro [5]	...	...	...	...	...	...	...	...
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	1	2
Rio Grande do Sul	-	1	5	1	-	2	-	-
Rondônia	-	-	-	-	-	-	-	1
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	2
Santa Catarina	-	-	1	-	-	-	-	-
São Paulo	-	3	14	13	5	6	13	8
Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	-	1	-	-	-	-	4	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total				
	Ns. Absolutos		Taxa [2] [3]		Variação (%)
	2024 [4]	2025	2024 [4]	2025	
Brasil	**144**	**139**	**0,28**	**0,27**	**-3,5**
Acre	-	-	-	-	-
Alagoas	4	-	0,41	-	-100,0
Amapá	-	1	-	0,22	-
Amazonas	2	2	0,19	0,19	-
Bahia	11	3	0,31	0,08	-72,7
Ceará	12	4	0,48	0,16	-66,7
Distrito Federal	1	-	0,07	-	-100,0
Espírito Santo	-	-	-	-	-
Goiás	2	2	0,13	0,13	-
Maranhão	4	7	0,31	0,55	75,0
Mato Grosso	2	-	0,20	-	-100,0
Mato Grosso do Sul	1	-	0,14	-	-100,0
Minas Gerais	5	4	0,11	0,09	-20,0
Pará	17	15	0,90	0,79	-11,8
Paraíba	2	3	0,18	0,27	50,0
Paraná	2	-	0,10	-	-100,0
Pernambuco	4	5	0,20	0,25	25,0
Piauí	4	2	0,49	0,24	-50,0
Rio de Janeiro [5]	28	51	0,57	1,04	82,1
Rio Grande do Norte	1	2	0,09	0,18	100,0
Rio Grande do Sul	5	4	0,21	0,17	-20,0
Rondônia	-	1	-	0,16	-
Roraima	-	2	-	0,60	-
Santa Catarina	1	-	0,08	-	-100,0
São Paulo	32	30	0,31	0,29	-6,3
Sergipe	-	-	-	-	-
Tocantins	4	1	0,95	0,24	-75,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública 2025 (ano-base 2024); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno Inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Considera policiais da ativa mortos em confronto ou por lesão não natural (homicídios, latrocínios e/ou lesão corporal seguida de morte), descartando-se casos de acidente de trânsito e suicídio.

(2) Por grupo de mil policiais da ativa.

(3) Para o cálculo das taxas de vitimização por mil policiais da ativa, foram considerados os efetivos totais das Polícias Civis e Militares informados pelas Unidades da Federação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública através da Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública 2025 (ano-base 2024). O dado referente a 2024 foi utilizado para o cálculo das taxas de ambos os anos, uma vez que este é o dado mais recente disponível da Pesquisa Perfil.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(5) No Rio de Janeiro, o número refere-se ao total de policiais civis e militares mortos por letalidade violenta em ambos os anos. Em 2024, foram 28 policiais miliares e nenhum policial civil morto. Já em 2025, foram 42 policiais miliares e 9 policiais civis mortos.

Tabela 07

Suicídio de Policiais Civis e Militares

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Suicídio de Policiais da Ativa								
	Polícia Militar		Polícia Civil		PM e PC				
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Taxa [1] [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	
Brasil	**107**	**89**	**19**	**21**	**126**	**110**	**0,25**	**0,22**	**-12,7**
Acre	-	1	-	-	-	1	-	0,29	-
Alagoas	3	-	-	-	3	-	0,31	-	-100,0
Amapá	1	-	-	-	1	-	0,22	-	-100,0
Amazonas	2	4	-	-	2	4	0,19	0,38	100,0
Bahia	5	3	-	-	5	3	0,14	0,08	-40,0
Ceará	8	3	2	1	10	4	0,40	0,16	-60,0
Distrito Federal	4	2	1	-	5	2	0,34	0,14	-60,0
Espírito Santo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Goiás	2	-	3	-	5	-	0,32	-	-100,0
Maranhão	2	1	-	1	2	2	0,16	0,16	-
Mato Grosso	1	2	1	1	2	3	0,20	0,29	50,0
Mato Grosso do Sul	3	1	1	1	4	2	0,54	0,27	-50,0
Minas Gerais	9	10	1	4	10	14	0,21	0,30	40,0
Pará	2	2	-	-	2	2	0,11	0,11	-
Paraíba	1	4	1	1	2	5	0,18	0,45	150,0
Paraná	13	6	1	-	14	6	0,70	0,30	-57,1
Pernambuco	2	2	-	-	2	2	0,10	0,10	-
Piauí	4	1	-	-	4	1	0,49	0,12	-75,0
Rio de Janeiro	13	4	1	3	14	7	0,28	0,14	-50,0
Rio Grande do Norte	1	2	-	1	1	3	0,09	0,27	200,0
Rio Grande do Sul	15	14	1	-	16	14	0,68	0,60	-12,5
Rondônia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	1	-	1	-	0,30	-	-100,0
Santa Catarina	3	1	1	-	4	1	0,32	0,08	-75,0
São Paulo	13	22	4	8	17	30	0,16	0,29	76,5
Sergipe	-	2	-	-	-	2	-	0,28	-
Tocantins	-	2	-	-	-	2	-	0,48	-

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública 2025 (ano-base 2024); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Por grupo de mil policiais da ativa.

(2) Para o cálculo das taxas de vitimização por mil policiais da ativa, foram considerados os efetivos totais das Polícias Civis e Militares informados pelas Unidades da Federação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública através da Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública 2025 (ano-base 2024). O dado referente a 2024 foi utilizado para o cálculo das taxas de ambos os anos, uma vez que este é o dado mais recente disponível da Pesquisa Perfil.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Vitimização policial: ampliando o olhar para proteger vidas

Juliana Martins
Psicóloga, Doutora pelo IP-USP e Gerente de Relações Institucionais do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Denice Santiago
Psicóloga, Conselheira do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Tenente Coronela da PMBA, Superintendente de Prevenção da Violência da Bahia

Juliana Lemes da Cruz
Doutora em Política Social pela UFF, Conselheira de Administração do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 3ª Sargento da PMMG

1. NOS 20 ANOS DO FÓRUM, A CONSTRUÇÃO DE UMA AGENDA SOBRE VITIMIZAÇÃO POLICIAL

Em março de 2026, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública completou 20 anos. São duas décadas como referência na produção de dados e indicadores que orientam políticas públicas, projetos de lei e o debate sobre temas centrais para a vida de todas e todos nós.

Para além dos números que retratam as diferentes modalidades de crime, o Fórum vem, ao longo de sua trajetória, traduzindo para aqueles que buscam compreender as dinâmicas das múltiplas violências, de que maneira e onde esses fenômenos acontecem, quem são as pessoas mais vulnerabilizadas e quais fatores contribuem para sua persistência. É um trabalho que nos ajuda a compreender, de forma mais profunda, a violência produzida em nosso país.

Por meio desse esforço contínuo de pesquisa, análise e difusão de conhecimento, o Fórum torna visíveis os problemas mais graves e urgentes da segurança pública, provocando o debate e apontando caminhos possíveis para seu enfrentamento. É como se o Fórum nos ajudasse

a construir uma consciência coletiva sobre um lado sombrio da nossa sociedade para o qual, muitas vezes, preferimos não olhar: o da produção da morte, do medo e da insegurança.

Nesse contexto, o Fórum tem se dedicado a olhar para uma dimensão da segurança pública que, por muito tempo, permaneceu à margem do debate: a morte de policiais. Desde o 6º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o FBSP reúne informações sobre a morte de policiais civis e militares em confronto em serviço, em confronto e por lesão não natural fora de serviço. Nos primeiros anos desse levantamento, os dados ainda eram escassos, mas já permitiam inaugurar uma discussão fundamental sobre a vitimização dos profissionais de segurança pública, amparada pelas análises de pesquisadores e especialistas da área. Falar sobre vitimização é lançar luz sobre os diferentes processos que têm levado à morte de policiais no Brasil.

Os dados sobre suicídio de policiais civis e militares foram apresentados pela primeira vez no 8º Anuário, com informações referentes a 2013. Anos depois, no 13º Anuário, o tema foi retomado de forma mais consistente, trazendo dados sobre os policiais mortos por suicídio em 2018. Se hoje ainda é um enorme desafio produzir informações confiáveis sobre o suicídio de policiais civis e militares no Brasil, há 13 anos esse desafio era ainda maior. Apesar das limitações, o Fórum assumiu o compromisso de tornar visível um fenômeno frequentemente silenciado, contribuindo para que passasse a integrar a agenda da segurança pública.

Em toda a série histórica (2018-2025), as mortes são organizadas em três categorias: aquelas ocorridas em confronto em serviço, em confronto ou por lesão não natural fora de serviço e por suicídio.

As análises sobre vitimização policial produzidas pelo Fórum desde o 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, com dados referentes a 2018, revelam como a própria compreensão sobre a morte de policiais foi se transformando ao longo dos últimos anos. Em toda a série histórica (2018-2025), as mortes são organizadas em três categorias: aquelas ocorridas em confronto em serviço, em confronto ou por lesão não natural fora de serviço e por suicídio. Mas a forma de interpretar esses dados mudou à medida que novas evidências foram surgindo.

Nos primeiros anos da série, as mortes ocorridas durante a folga, em maior número, ocupavam o centro do debate. Eram elas que chamavam atenção para uma condição permanente de exposição ao risco, marcada pela realização de atividades remuneradas paralelas — os chamados "bicos" — e pela ideia, profundamente enraizada na cultura policial, de que o policial nunca deixa de ser policial. Mesmo fora do expediente, espera-se que esteja preparado para intervir, tomar decisões e agir diante de situações de risco.

Essa expectativa, entretanto, sempre conviveu com outra lógica própria da atividade policial: a de que a intervenção direta deve ocorrer quando existem condições que garantam a segurança do profissional e a superioridade sobre a ameaça. Ainda assim, mesmo quando uma atuação imediata não é recomendada, permanece a expectativa de que o policial responda de alguma forma. Ao longo da carreira, essa disponibilidade permanente vai sendo incorporada como parte da identidade profissional e alimenta uma cultura que associa coragem, resistência e sacrifício à própria ideia de ser policial.

O 15º Anuário, com dados de 2020, embora trouxesse, como anteriormente, os números de policiais civis e militares vítimas de MVI ou suicídio, agregou à análise os números de policiais vitimados por Covid-19, 472 naquele ano, número 2,4 vezes superior ao de mortes por CVLI (194) e 9,4 vezes maior que o de suicídios (50).

Em 2023, pela primeira vez, os dados mostraram que policiais militares morreram mais por suicídio do que em confrontos em serviço ou durante a folga.

Foi em 2023 que a leitura começou a mudar. Pela primeira vez, os dados mostraram que policiais militares morreram mais por suicídio do que em confrontos em serviço ou durante a folga. A partir desse momento, tornou-se impossível compreender a vitimização policial olhando apenas para a violência produzida no enfrentamento ao crime. Era preciso olhar também para o que acontecia dentro das próprias instituições.

Questões historicamente pouco debatidas passaram, então, a ganhar visibilidade: o assédio moral, a cultura do "policial herói", a exposição contínua ao perigo, o endividamento, a insegurança jurídica e as condições de organização do trabalho policial. Aos poucos, tornou-se evidente que o suicídio não poderia ser explicado apenas por aspectos individuais, mas deveria ser compreendido como resultado da interação entre trajetórias pessoais, relações institucionais e formas de organização do trabalho.

Apesar dessa mudança de perspectiva, alguns elementos permaneceram constantes nas análises ao longo de toda a série histórica. As mortes em confronto em serviço seguiram representando o menor número de ocorrências entre as três categorias analisadas. O perfil predominante das vítimas continuou sendo o de homens negros com 30 anos ou mais. E as limitações na produção de dados, especialmente sobre os casos de suicídio, permaneceram como um dos principais desafios para compreender a dimensão do problema.

Essa trajetória também evidencia que, embora a modernização de equipamentos e armamentos seja importante diante da expansão e do fortalecimento do crime organizado, ela

responde apenas a uma parte da vitimização policial. Quando o suicídio passa a ocupar um lugar central nessa discussão, torna-se evidente que proteger a vida dos policiais exige ir além da preparação para o confronto. Exige compreender como o trabalho é organizado, quais pressões recaem sobre esses profissionais e de que maneira as instituições podem assumir um papel ativo na prevenção do adoecimento e na proteção da vida. Toda a chave de análise muda: o foco deixa de ser apenas "onde e como o policial morre" para incluir "como as instituições o fazem adoecer".

Portanto, o que essa série histórica revela é algo que desafia uma das imagens mais difundidas sobre a atividade policial: a de que o maior risco para esses profissionais está, necessariamente, no confronto em serviço. Os dados dos Anuários mostram uma realidade mais complexa. Durante vários anos, os policiais morreram mais frequentemente fora de serviço e só mais recentemente o suicídio passou a ocupar um lugar cada vez mais relevante nessa dinâmica; e as mortes em confronto em serviço permaneceram, na maior parte do período, em terceiro plano.

Pensar na proteção da vida dos profissionais de segurança pública nos exige ir muito além do aperfeiçoamento de equipamentos ou das técnicas operacionais.

Essa constatação desloca o centro do debate. Pensar na proteção da vida dos profissionais de segurança pública nos exige ir muito além do aperfeiçoamento de equipamentos ou das técnicas operacionais. Significa olhar para a forma como o trabalho policial é organizado, para as condições de saúde mental desses profissionais, para a cultura institucional, para a relação cotidiana com a arma de fogo, para uma rotina em que o tempo de folga muitas vezes se confunde com o trabalho e, sobretudo, para um fenômeno que durante muito tempo permaneceu invisível, inclusive nas estatísticas oficiais.

2. O QUE REVELAM OS DADOS DE 2025

Os dados reunidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública para o 20º Anuário mostram uma redução, entre 2024 e 2025, tanto das mortes violentas intencionais de policiais civis e militares quanto dos suicídios registrados entre profissionais da ativa. À primeira vista, o resultado pode sugerir uma melhora do cenário nacional. Um olhar mais atento, no entanto, revela uma realidade mais complexa. A redução observada no país não ocorreu de forma homogênea entre as corporações nem entre os estados e, por isso, precisa ser interpretada com cautela.

Em 2025, o total de policiais civis e militares vítimas de mortes violentas intencionais caiu de 144 para 139, com redução da taxa de 0,28 para 0,27 por mil policiais (-3,5%). No mesmo período, os registros de suicídio passaram de 126 para 110 casos, reduzindo a taxa de 0,25 para 0,22 por mil policiais (-12,7%). Embora ambos os indicadores tenham apresentado queda, a redução foi mais expressiva no número de suicídios.

Quando observamos separadamente as corporações, porém, percebemos que essa melhora nacional resulta de movimentos bastante distintos. A redução das mortes violentas intencionais foi impulsionada principalmente pelos policiais militares. Entre eles, diminuíram tanto as mortes em confronto durante o serviço, que passaram de 31 para 21 casos, quanto, sobretudo, aquelas ocorridas em confronto ou por lesão não natural fora do expediente, que caíram de 76 para 46 registros. Entre os policiais civis, entretanto, o movimento foi inverso. As mortes em confronto em serviço aumentaram de um para oito casos, enquanto as ocorridas fora de serviço passaram de oito para treze. Assim, o resultado nacional positivo não significa que todas as corporações passaram a enfrentar menos riscos, mas expressa dinâmicas bastante diferentes entre policiais militares e civis.

As diferenças também aparecem quando olhamos para os estados. O caso que mais chama atenção é o do Rio de Janeiro, onde o número de policiais vítimas de mortes violentas intencionais passou de 28 para 51, elevando a taxa de 0,57 para 1,04 por mil policiais (+82,1%). O crescimento ocorre na contramão da tendência nacional e faz do estado o principal foco de agravamento da vitimização letal em 2025. Também houve aumento no Maranhão, de quatro para sete casos (+75,0%). Em sentido oposto, a Bahia registrou uma redução expressiva, de 11 para três mortes (-72,7%), enquanto São Paulo apresentou leve queda, de 32 para 30 (-6,3%), e o Pará reduziu seus registros de 17 para 15 casos (-11,8%). Os números mostram, portanto, que a trajetória nacional resulta de realidades estaduais muito distintas, marcadas por avanços em alguns contextos e agravamento em outros.

Situação semelhante é observada em relação aos suicídios. Embora o total nacional tenha diminuído de 126 para 110 casos, essa redução decorre, sobretudo, da queda entre os policiais militares, cujos registros passaram de 107 para 89. Entre os policiais civis, ao contrário, houve aumento de 19 para 21 casos. Mais uma vez, a tendência nacional esconde movimentos distintos no interior das corporações e mostra que o suicídio continua sendo um importante desafio para as instituições de segurança pública.

No plano estadual, São Paulo chama atenção pelo aumento dos números nas duas corporações estaduais: o número de suicídios passou de 17 para 30 casos (+76,5%), cresci-

mento observado tanto na Polícia Militar, que passou de 13 para 22 registros, quanto na Polícia Civil, de quatro para oito. O aumento, portanto, não se restringe a uma única corporação, sugerindo um agravamento mais amplo. Também merecem atenção Minas Gerais, que passou de dez para 14 casos (+40,0%), e a Paraíba, de dois para cinco (+150,0%), ainda que, neste último caso, o aumento percentual decorra de um número absoluto reduzido. Em sentido contrário, o Rio de Janeiro apresentou queda de 14 para sete casos (-50,0%), a Bahia reduziu seus registros de cinco para três (-40,0%) e o Paraná passou de 14 para seis suicídios (-57,1%). Chama a atenção o contraste entre Rio de Janeiro e São Paulo: enquanto o primeiro concentra o maior agravamento das mortes violentas intencionais, o segundo se destaca pelo crescimento dos suicídios entre policiais.

Mesmo com a redução observada em 2025, o suicídio permanece como a principal causa de morte entre policiais civis e militares.

Talvez o dado mais importante desta edição do Anuário seja justamente aquele que se repete ao longo dos últimos anos. Mesmo com a redução observada em 2025, o suicídio permanece como a principal causa de morte entre policiais civis e militares. Em seguida aparecem as mortes em confronto ou por lesão não natural ocorridas fora do serviço e, apenas em terceiro lugar, as mortes em confronto durante o expediente.

Em 2025
Casos de suicídio
110
Mortes fora de serviço
59
Mortes em serviço
29

Em 2025, foram registrados 110 suicídios, 59 mortes de policiais fora de serviço e 29 mortes em serviço. No ano anterior, os números seguiam a mesma lógica: 126 suicídios, 84 mortes fora de serviço e 32 em serviço. Em outras palavras, a ordem de grandeza da vitimização policial permanece inalterada. O principal vetor de mortalidade entre policiais continua sendo o suicídio; entre as mortes violentas intencionais, o maior risco permanece associado às ocorridas durante a folga, e não ao confronto em serviço.

Como apontado na seção anterior, o que fica evidenciado ao analisarmos a série histórica que se confirma em 2025 é como esses dados jogam por terra a ideia de que o maior risco da atividade policial está concentrado exclusivamente no enfrentamento ao crime. Os números revelam que a exposição à violência não termina quando o turno acaba e que a mortalidade policial não pode ser compreendida apenas como resultado do confronto armado. Proteger a vida desses profissionais exige olhar para além da atividade operacional, incorporando ao debate as condições de trabalho, a permanência da exposição ao risco

durante a folga e os fatores relacionados à saúde mental. É nessa direção que os dados apresentados pelo Fórum vêm, ano após ano, ampliando a compreensão sobre a vitimização dos profissionais de segurança pública no Brasil.

O que a análise da série histórica da vitimização policial por suicídio e por MVI revela é que, ainda que tenha ocorrido uma redução nos casos de autoextermínio no último ano, há um aumento de 37,8% nos casos registrados desde 2017. Naquele ano, 20 das 27 Unidades da Federação brasileiras informaram os dados de suicídio ao FBSP, totalizando 74 policiais civis e militares vitimados. Em 2025, foram 110 policiais mortos por suicídio em todo o país - 102 se considerados apenas os 20 estados com dados disponíveis em 2017. No mesmo período, as mortes violentas intencionais de policiais civis e militares passaram de 383 para 139, uma redução de 63,7%.

Gráfico 07

Série histórica de vitimização policial por suicídio e MVI

Brasil (2017-2025)

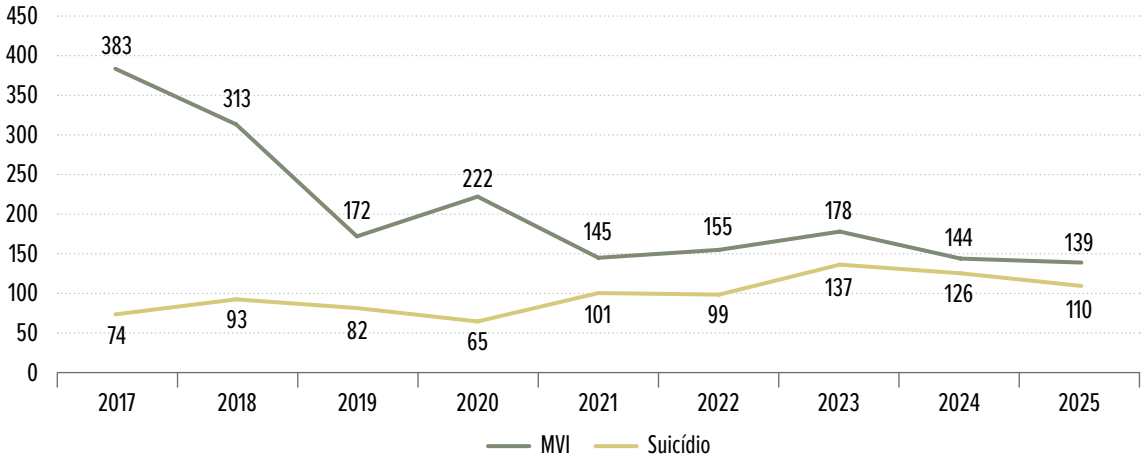

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

2.1. Quem são os policiais mortos em 2025

Os dados de 2025 mostram que a vitimização letal de policiais civis e militares permanece concentrada em um perfil bastante definido. As vítimas são, em sua ampla maioria, homens (98,2%), negros (61,8%) e com idade entre 30 e 49 anos. Embora a distribuição etária se estenda por diferentes fases da carreira, a maior concentração de mortes ocorre entre policiais de 35 a 39 anos (20,8%), seguida daqueles com idade entre 40 e 44 anos (17,9%) e entre 30 e 34 anos (15,1%). Somadas, as faixas entre 30 e 49 anos reúnem cerca de dois terços de todas as vítimas registradas em 2025.

Gráfico 08

Vitimização de policiais civis e militares, por raça/cor (em %)

Brasil (2025)

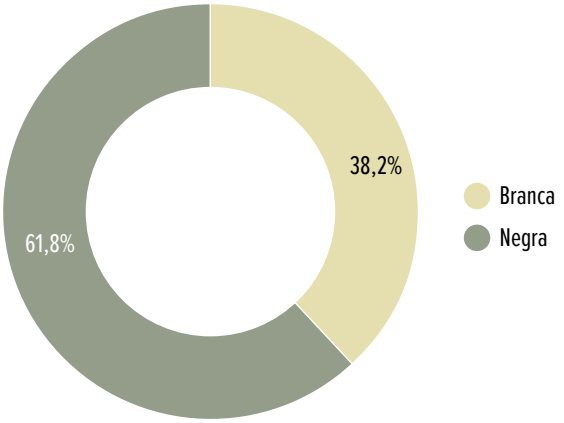

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Gráfico 09

Vitimização de policiais civis e militares, por sexo (em %)

Brasil (2025)

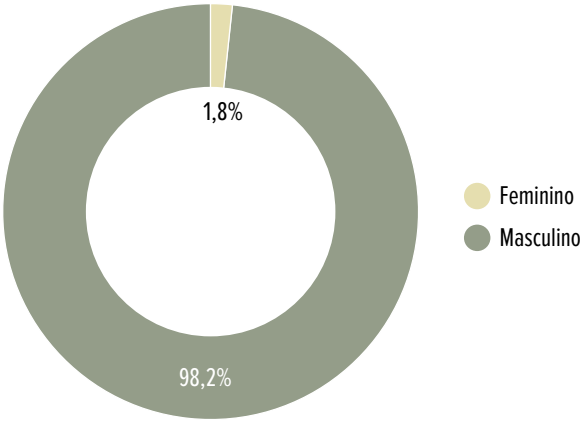

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Gráfico 10

Vitimização de policiais civis e militares, por faixa etária (em %)

Brasil (2025)

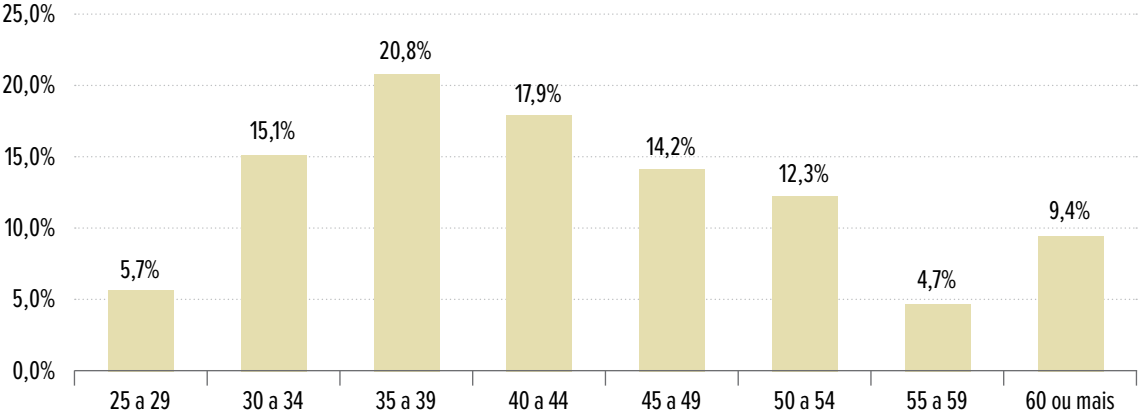

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Esse perfil dialoga com o observado nos anos anteriores e indica que a vitimização policial incide principalmente sobre profissionais em plena atividade laboral, justamente no período de maior tempo de serviço, maior responsabilidade funcional e, muitas vezes, de maior exposição às exigências da carreira. Não se trata, portanto, de um fenômeno concentrado entre policiais em início ou final de trajetória profissional, mas de um processo que alcança aqueles que ocupam o centro da força de trabalho das instituições policiais.

Entre as mortes violentas intencionais, o homicídio doloso continua sendo, de forma predominante, a principal causa de vitimização, respondendo por 79,4% dos registros. Os latrocínios representam 19,6% dos casos e os feminicídios, 1,0%. Quanto aos instrumentos utilizados, observa-se o amplo predomínio das armas de fogo, presentes em 88,3% das ocorrências, muito acima das armas brancas (6,8%) e de outros meios (4,9%).

Gráfico 11

Vitimização de policiais civis e militares, por tipo de crime (em %)

Brasil (2025)

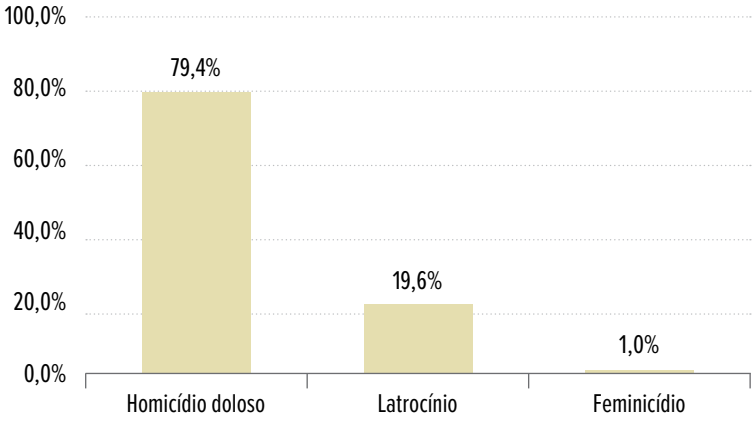

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Gráfico 12

Vitimização de policiais civis e militares, por instrumento utilizado (em %)

Brasil (2025)

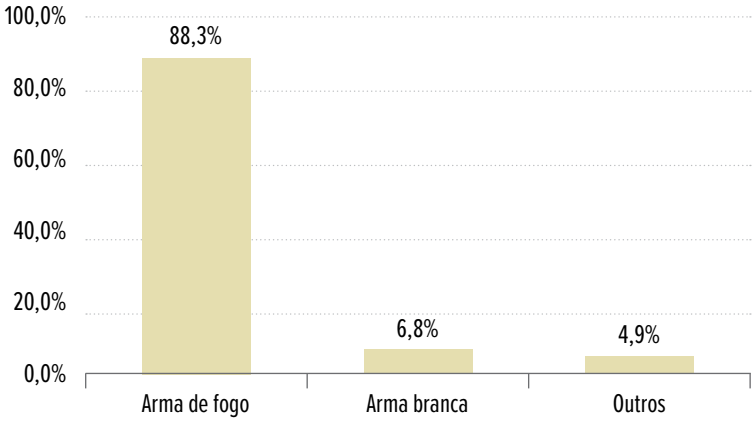

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Mais do que caracterizar as circunstâncias em que essas mortes ocorrem, esses dados reforçam a centralidade da violência armada na vitimização policial. Ao mesmo tempo, evidenciam que esse fenômeno continua atingindo de forma desproporcional homens negros em idade produtiva, reproduzindo desigualdades que também marcam a violência letal observada na população brasileira como um todo.

3. DO RECONHECIMENTO DO PROBLEMA À CONSTRUÇÃO DE RESPOSTAS

Os dados apresentados ao longo deste capítulo mostram que a vitimização policial não pode mais ser compreendida apenas como resultado do confronto armado. O crescimento das mortes por suicídio, a permanência das mortes durante a folga e o perfil das vítimas evidenciam que proteger a vida dos profissionais de segurança pública exige ampliar a forma como as instituições compreendem o cuidado com seus servidores. Produzir conhecimento sobre a vitimização policial significa também reconhecer que parte importante desse fenômeno está relacionada às condições em que o trabalho policial é realizado e à maneira como as organizações respondem ao sofrimento daqueles que as integram.

O chamado *ethos guerreiro* valoriza a coragem, a resistência e a disponibilidade permanente para o enfrentamento, mas também pode produzir um efeito perverso.

Um dos principais desafios está na própria cultura institucional. Durante décadas, consolidou-se no ambiente policial a ideia de que o bom profissional é aquele capaz de suportar qualquer adversidade sem demonstrar fragilidade. O chamado *ethos guerreiro* valoriza a coragem, a resistência e a disponibilidade permanente para o enfrentamento, mas também pode produzir um efeito perverso: transformar o sofrimento psíquico em sinal de fraqueza, incompatível com a identidade profissional esperada dos profissionais de segurança pública.

Nesse contexto, manifestações de exaustão, ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático ou outros agravos relacionados ao trabalho tendem a ser silenciadas ou ocultadas pelos próprios profissionais. Muitas vezes, a busca por ajuda é adiada pelo receio de estigmatização, de prejuízos à carreira ou de restrições ao exercício da atividade operacional. Assim, o sofrimento permanece invisível justamente quando intervenções precoces poderiam produzir melhores resultados.

Esse paradoxo merece atenção. A mesma cultura que exige do policial uma disponibilidade emocional permanente pode dificultar o reconhecimento dos efeitos produzidos pela exposição contínua ao risco, à violência, às perdas e às pressões inerentes ao trabalho policial. Quando o adoecimento finalmente se torna visível — por meio de afastamentos, crises ou outras consequências mais graves — ele frequentemente passa a ser tratado como um problema individual, quando, na realidade, também expressa características da organização do trabalho e das relações institucionais.

Nos últimos anos, importantes iniciativas têm buscado enfrentar esse cenário. O Ministério da Justiça e Segurança Pública estruturou o Programa Escuta Susp, que oferece atendimento psicológico gratuito e sigiloso aos profissionais que voluntariamente procuram o serviço. Em diferentes estados, também foram desenvolvidas políticas voltadas ao acompanhamento da saúde mental dos servidores, como o Programa de Qualidade de Vida (PQuali), da Bahia, que utiliza indicadores de vitimização para orientar ações de cuidado e acompanhamento.

Programas de assistência tendem a produzir resultados mais consistentes quando o cuidado com a saúde mental deixa de ser compreendido como resposta excepcional ao adoecimento e passa a integrar, de forma permanente, os processos de formação, gestão e desenvolvimento profissional.

Essas iniciativas representam avanços importantes, mas, isoladamente, não são suficientes para alterar uma cultura organizacional construída ao longo de décadas. Programas de assistência tendem a produzir resultados mais consistentes quando o cuidado com a saúde mental deixa de ser compreendido como resposta excepcional ao adoecimento e passa a integrar, de forma permanente, os processos de formação, gestão e desenvolvimento profissional. Da mesma forma, protocolos de acolhimento, acompanhamento e monitoramento precisam ser incorporados à rotina institucional como parte da política de proteção à saúde dos profissionais, e não apenas como medidas acionadas diante de situações críticas.

Outro aspecto que merece reflexão diz respeito à forma como a produtividade continua sendo medida em parte das instituições de segurança pública. Em muitos contextos, a avaliação do desempenho permanece fortemente baseada em indicadores quantitativos, como número de prisões, apreensões ou ocorrências registradas, enquanto indicadores relacionados à saúde ocupacional, aos afastamentos por adoecimento, às mortes por suicídio e à própria vitimização policial ainda ocupam um lugar secundário nos sistemas de gestão. Incorporar essas

dimensões à produção de indicadores institucionais pode contribuir para identificar fatores de risco, orientar ações preventivas e fortalecer políticas voltadas à proteção da vida.

Da mesma forma, vêm ganhando espaço iniciativas voltadas à revisão dos processos formativos, à transformação da cultura organizacional, ao monitoramento de fatores relacionados ao estresse ocupacional e à construção de protocolos permanentes de prevenção e acolhimento. Ainda que seus resultados demandem avaliação contínua, essas experiências apontam para uma mudança importante: a compreensão de que proteger a saúde mental dos profissionais não é apenas uma política de assistência, mas uma condição para o fortalecimento das próprias instituições de segurança pública.

O desafio que se coloca daqui para frente é fazer com que os dados produzidos não apenas ampliem a compreensão sobre a vitimização policial, mas também contribuam para orientar políticas capazes de transformar essa realidade.

Ao longo dos últimos anos, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública contribuiu para tornar visível um fenômeno que, durante muito tempo, permaneceu pouco conhecido e insuficientemente debatido. O desafio que se coloca daqui para frente é fazer com que os dados produzidos não apenas ampliem a compreensão sobre a vitimização policial, mas também contribuam para orientar políticas capazes de transformar essa realidade. Afinal, proteger aqueles que têm a responsabilidade de proteger a sociedade também significa reconhecer sua humanidade, compreender as condições em que exercem seu trabalho e construir instituições que façam do cuidado um elemento permanente de sua cultura organizacional.

As diversas edições do Anuário Brasileiro de Segurança Pública nos contam a história da ampliação do olhar para a vitimização de policiais civis e militares no Brasil ao longo dos anos. Primeiro olhava-se para as mortes em confronto, depois para as mortes na folga e, em seguida, para os suicídios desses profissionais. O próximo passo, portanto, seria olhar em profundidade para as instituições e para a forma como elas produzem proteção - ou vulnerabilidade.

Se, ao longo dos últimos anos, o Fórum contribuiu para dar visibilidade à morte de policiais civis e militares, ampliando perguntas e refinando nosso olhar, o desafio que se coloca para os próximos Anuários é ainda maior: ampliar o monitoramento para outras dimensões da vitimização e incluir gradativamente os demais profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp). Produzir conhecimento também significa reconhecer aquilo que ainda não conseguimos ver e assumir o compromisso de continuar ampliando os limites desse olhar.

REFERÊNCIAS

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia. *Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Programa Escuta Susp*. Brasília: MJSP, 2024.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. *Programa de Qualidade de Vida (PQuali).* Salvador: SSP/BA, 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *Suicide worldwide in 2021: global health estimates*. Geneva: WHO, 2024.

Tabela 08

Mortes decorrentes de intervenções policiais, segundo corporação e situação (em serviço e fora de serviço) [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Mortes decorrentes de intervenções de Policiais Civis em serviço		Mortes decorrentes de intervenções de Policiais Militares em serviço		Mortes decorrentes de intervenções de Policiais Civis fora de serviço		Mortes decorrentes de intervenções de Policiais Militares fora de serviço	
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos	
	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025
Brasil	**107**	**160**	**2.692**	**2.909**	**13**	**18**	**195**	**165**
Acre	-	-	9	8	-	1	1	-
Alagoas	2	6	73	109	-	-	-	1
Amapá [4]	...	...	...	...	...	...	...	...
Amazonas	3	7	37	33	1	-	2	-
Bahia [4]	...	...	...	...	...	...	...	...
Ceará	1	-	184	194	-	1	4	2
Distrito Federal	1	-	13	13	-	-	1	1
Espírito Santo	-	1	78	70	-	-	-	2
Goiás	6	2	365	358	-	-	2	2
Maranhão	3	8	65	125	-	2	8	5
Mato Grosso	17	16	196	124	-	-	1	2
Mato Grosso do Sul	7	24	58	49	-	-	2	2
Minas Gerais	7	1	192	203	-	1	1	2
Pará [4]	...	...	...	...	...	...	...	...
Paraíba	10	13	37	38	1	-	7	7
Paraná	3	8	389	469	-	-	8	5
Pernambuco	7	7	60	83	-	-	11	13
Piauí	4	4	19	13	-	1	7	11
Rio de Janeiro	...	...	...	...	...	...	...	...
Rio Grande do Norte [4]	...	...	...	...	...	...	...	...
Rio Grande do Sul	3	-	131	76	-	-	13	-
Rondônia	-	1	8	46	-	-	-	-
Roraima	1	-	6	3	-	-	-	-
Santa Catarina	5	8	73	91	-	-	1	1
São Paulo	27	14	649	700	11	12	126	109
Sergipe [5]	...	40	...	78	...	...	...	...
Tocantins	-	-	50	26	-	-	-	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024 [3]	2025	
Brasil	**6.237**	**6.602**	**2,9**	**3,1**	**5,4**
Acre	10	9	1,1	1,0	-10,4
Alagoas	75	116	2,3	3,6	54,6
Amapá [4]	137	138	17,1	17,1	0,3
Amazonas	43	40	1,0	0,9	-7,8
Bahia [4]	1.556	1.570	10,5	10,6	0,8
Ceará	189	197	2,0	2,1	3,8
Distrito Federal	15	14	0,5	0,5	-7,1
Espírito Santo	78	73	1,9	1,8	-7,0
Goiás	373	362	5,1	4,9	-3,9
Maranhão	76	140	1,1	2,0	84,0
Mato Grosso	214	142	5,6	3,6	-34,6
Mato Grosso do Sul	67	75	2,3	2,6	11,1
Minas Gerais	200	207	0,9	1,0	3,2
Pará [4]	598	632	6,9	7,3	5,1
Paraíba	55	58	1,3	1,4	5,0
Paraná	400	482	3,4	4,1	19,8
Pernambuco	78	103	0,8	1,1	31,7
Piauí	30	29	0,9	0,9	-3,6
Rio de Janeiro	703	798	4,1	4,6	13,5
Rio Grande do Norte [4]	91	137	2,6	4,0	50,2
Rio Grande do Sul	147	76	1,3	0,7	-48,3
Rondônia	8	47	0,5	2,7	485,6
Roraima	7	3	1,0	0,4	-58,4
Santa Catarina	79	100	1,0	1,2	24,6
São Paulo	813	835	1,8	1,8	2,5
Sergipe [5]	145	193	6,3	8,4	32,6
Tocantins	50	26	3,2	1,6	-48,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno Inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Número de vítimas registrado.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(4) Os números foram extraídos das bases de microdados fornecidas pelos estados.

(5) O total de mortes decorrentes de intervenções policiais no Sergipe inclui, além dos casos em intervenções de policiais civis e militares em serviço, 72 mortes ocorridas em operações conjuntas, e três mortes para as quais não foi possível identificar a corporação.

Tabela 09

Proporção de Mortes decorrentes de intervenções policiais em relação às Mortes Violentas Intencionais [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais - MVI		Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais (MDIP) em serviço e fora de serviço		Proporção de MDIP em relação às MVI	
	Número Absoluto		Número Absoluto		Em percentual (%)	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**44.220**	**40.775**	**6.237**	**6.602**	**14,1**	**16,2**
Acre	179	191	10	9	5,6	4,7
Alagoas	1.141	1.066	75	116	6,6	10,9
Amapá	363	343	137	138	37,7	40,2
Amazonas	1.173	799	43	40	3,7	5,0
Bahia	6.047	5.473	1.556	1.570	25,7	28,7
Ceará	3.467	3.220	189	197	5,5	6,1
Distrito Federal	270	287	15	14	5,6	4,9
Espírito Santo	984	907	78	73	7,9	8,0
Goiás	1.386	1.222	373	362	26,9	29,6
Maranhão	2.126	2.082	76	140	3,6	6,7
Mato Grosso	1.142	890	214	142	18,7	16,0
Mato Grosso do Sul	559	591	67	75	12,0	12,7
Minas Gerais	3.219	2.770	200	207	6,2	7,5
Pará	2.559	2.477	598	632	23,4	25,5
Paraíba	1.060	1.023	55	58	5,2	5,7
Paraná	2.170	1.844	400	482	18,4	26,1
Pernambuco	3.474	3.159	78	103	2,2	3,3
Piauí	685	579	30	29	4,4	5,0
Rio de Janeiro	3.809	3.890	703	798	18,5	20,5
Rio Grande do Norte	840	1.007	91	137	10,8	13,6
Rio Grande do Sul	1.704	1.266	147	76	8,6	6,0
Rondônia	457	493	8	47	1,8	9,5
Roraima	132	144	7	3	5,3	2,1
Santa Catarina	689	622	79	100	11,5	16,1
São Paulo	3.751	3.615	813	835	21,7	23,1
Sergipe	522	508	145	193	27,8	38,0
Tocantins	312	307	50	26	16,0	8,5

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Goiás; Polícia Civil do Estado do Mato Grosso; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Militar do Estado de Goiás; Polícia Militar do Estado do Mato Grosso; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos, conforme notas explicativas). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território.

Letalidade Policial e Captura Institucional: os desafios de controlar quem controla a força estatal no Brasil

Leonardo de Carvalho Silva
Doutor em Planejamento Urbano pela UFRJ e Coordenador de Estado e Crime Organizado do FBSP

Em 2025, o Brasil assistiu à ação policial mais letal de que se tem registro. A "Operação Contenção", realizada no complexo da Penha em outubro, na cidade do Rio de Janeiro, resultou em 122 pessoas mortas, sendo 5 policiais. Muitos pesquisadores apontam essa operação como a mais letal que se tem notícia e registro no Brasil, superando o que ficou conhecido como "Massacre do Carandiru", ocorrido em 1992, em São Paulo, quando 111 presos foram mortos durante uma intervenção da Polícia Militar na Casa de Detenção de São Paulo. Este episódio sintetiza a principal tensão revelada pelos dados desta edição do Anuário: apesar da redução sistemática das mortes violentas intencionais, o país segue convivendo com a persistência e o agravamento da letalidade provocada pelos agentes de Estado, que cresceu 5,4% em 2025, resultando na morte de 6.602 civis.

O massacre promovido no âmbito da operação Contenção também evidencia os limites da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 635, bem como os desafios de controle das polícias no Brasil. Embora o julgamento, concluído em abril de 2025, tenha flexibilizado algumas das restrições operacionais vigentes desde a pandemia – como o uso de helicópteros e a realização de operações no entorno de escolas e unidades de saúde -, também impôs um conjunto de obrigações voltadas ao fortalecimento do controle e da transparência da atuação policial. Entre elas estava a ampliação do uso de câmeras corporais, ações com foco na saúde mental de policiais, e a publicação de dados sobre uso da força letal desagregados para possibilitar maior transparência e monitoramento. Passado mais de um ano da decisão muitas das determinações ainda não foram implementadas[1]. Para se ter ideia do impacto da Operação Contenção, as 117 pessoas mortas (excluídos os 5 policiais) representam 15% do total de pessoas mortas pelas polícias fluminenses em 2025, ou ainda 2% do total de letalidade policial do Brasil.

Para além dessa operação sem precedentes, o ano de 2025 também foi marcado pela prisão de gestores públicos de diferentes Unidades da Federação sob suspeita de participação em organizações criminosas. Em setembro de 2025 o deputado estadual fluminense Thiego Raimundo dos Santos foi preso por tráfico de drogas, tráfico de armas, corrupção e lavagem de dinheiro, além de suspeita de vazar informações sigilosas a integrantes de uma facção criminosa. Posteriormente as investigações apontaram a participação do presidente da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), deputado estadual Rodrigo Bacellar, acusado de vazar informações sigilosas, que também foi preso. O caso do Rio de Janeiro talvez seja o mais emblemático, mas não é o único. Assim como a morte de Vinicius Gritzbach no aeroporto de Guarulhos em 2024, executado por um policial militar da ativa trouxe à tona uma ampla rede envolvendo policiais e crime organizado em São Paulo, temos assistido a inúmeros casos em que o crime organizado busca se infiltrar na Administração Pública.

Observa-se então que dois fatores se colocam como desafios centrais quando falamos do uso da força letal pelos agentes de segurança pública no Brasil. O primeiro é a falta de ferramentas eficientes de controle de uso da força. Os dados aqui apresentados referem-se a boletins de ocorrência classificados como "morte decorrente de intervenção policial". Esse tipo de ocorrência é enquadrado no artigo 121 do Código Penal (homicídio doloso) e, combinado com o artigo 23, pode ensejar a chamada "exclusão de ilicitude" nos casos em que o uso da força letal ocorre em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal (MISSE, 2013[2]). Embora o Estado detenha o monopólio do uso

1 Decisão completa disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/downloadTexto.asp?id=6557100&ext=RTF

2 MISSE et al. **Quando a polícia mata:** homicídios por "autos de resistência" no Rio de Janeiro (2001-2011). Rio de Janeiro: NEC-VU; BOOKLINK, 2013

da força, esta não pode ser confundida com uma autorização ilimitada. A força letal só deve ser utilizada dentro dos parâmetros de necessidade, legalidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, tal como previsto nos instrumentos internacionais dos quais o Brasil é signatário e que devem servir de baliza para regular a atividade policial[3]. Ou seja, ainda que o policial possa usar da força letal em legítima defesa no estrito cumprimento do dever legal, diversos estudos demonstram que entre os casos assim tipificados também estão ocorrências com indícios de execução, nas quais a força letal foi usada sem necessidade comprovada[4]. Daí a importância de mecanismos independentes de supervisão e produção de provas como as câmeras corporais, que simultaneamente protegem os policiais que atuam dentro dos parâmetros de legalidade e, ao mesmo tempo permitem responsabilizar os que extrapolam os limites legais de uso da força.

O segundo fator refere-se à cooptação de agentes públicos, dentre os quais policiais, pelo crime organizado faccionado. A cooptação de agentes estatais não representa apenas um problema disciplinar ou de desvio individual de conta. Ela permite que organizações criminosas interfiram diretamente nas decisões operacionais e estratégicas da política de segurança pública, acessem informações sigilosas utilizadas para proteger integrantes das facções e direcionem ações contra alvos de interesse criminoso. Quando o crime organizado captura parcelas das instituições encarregadas do uso legítimo da força, coloca-se em xeque a própria legitimidade do Estado como detentor exclusivo desse monopólio. E este tem sido um processo crescente, onde a infiltração institucional alcança diferentes níveis hierárquicos das estruturas de segurança e, em alguns casos, também o Poder Legislativo[5].

No Ceará, investigações conduzidas em 2025 apuraram a relação entre emendas parlamentares, financiamento de campanha e crime organizado, empresários, políticos locais e a facção Guardiões do Estado, evidenciando que a cooptação criminosa pode atingir não apenas agentes de segurança, mas também representantes eleitos com influência sobre a alocação de recursos públicos vinculados à área. Em São Paulo, no mesmo período, investigações identificaram o envolvimento de policiais militares com o Primeiro Comando da Capital (PCC), incluindo oficiais lotados na segurança do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, o que demonstra a capacidade de penetração das facções em instituições responsáveis pela própria fiscalização do sistema de justiça. De forma correlata, apurações da

3 Pesquisa produzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública identificou 79 instrumentos legais internacionais que regulam a atividade policial dos quais o Brasil é parte, signatário ou interage por meio de acordo/termo. O principal é o Code of Conduct for Law Enforcement Officials, que embora date de 1980, só foi incorporado na normatividade brasileira em 2010 com a promulgação da Portaria Interministerial n. 4.226, do Ministro de Estado da Justiça e do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (FERREIRA, 2024).

4 https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/07/24/execucao-de-morador-de-rua-com-fuzil-por-policiais-envergonha-muito-e-viola-todos-os-valores-da-instituicao-diz-porta-voz-da-pm-sp.ghtml

5 Crime organizado: casos de infiltração, CPI do crime organizado, PEC da Segurança e PL Antifacção | Transparência Internacional - Brasil

Polícia Federal no Rio de Janeiro resultaram na prisão de policiais militares que repassavam a lideranças de organizações criminosas informações sobre operações planejadas para comunidades sob domínio de facções[6]. Casos semelhantes foram observados em diversos estados brasileiros como Bahia[7] e Goiás[8], entre outros. Esses casos indicam que a cooptação de agentes públicos configura estratégia sistemática das organizações criminosas, e não desvio individual pontual, comprometendo a efetividade das políticas de segurança pública em múltiplos níveis federativos.

Os elevados níveis de uso da força letal por agentes de segurança e a cooptação de agentes públicos pelo crime organizado não constituem problemas independentes. Ambos resultam do enfraquecimento dos mecanismos de controle interno e externo sobre o exercício do poder policial. Quanto menor a capacidade institucional de supervisionar o uso da força, maior tende a ser o espaço para práticas arbitrárias, ilegais, redes de proteção e captura de agentes públicos por organizações criminosas. Da mesma forma, corporações permeáveis à corrupção tornam-se menos capazes de controlar o uso legítimo da força, favorecendo a reprodução de execuções ilegais, fraudes processuais e obstrução de investigações.

LETALIDADE POLICIAL EM NÚMEROS

Apesar da redução observada nas demais categorias de Mortes Violentas Intencionais, os dados confirmam que as mortes praticadas pelas polícias seguem sendo uma realidade estrutural do cotidiano brasileiro. Com 6.602 mortes, a letalidade policial apresentou em 2025 o maior número absoluto da série histórica que se iniciou iniciada em 2016, e chega em 2025 correspondendo à 16,2% de todas as Mortes Violentas Intencionais no Brasil, a maior participação desde que o conceito de MVI passou a ser utilizado em 2014. Entre 2016 e 2025, o incremento no número de mortes em intervenções das polícias Civis e Militar foi de 55,7%.

6 https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2025/12/08/dois-sargentos-da-pm-sao-presos-pela-pf-suspeitos-de-vazar-informacoes-de-operacoes-para-o-cv.htm

7 https://www.correio24horas.com.br/brasil/prf-baiano-e-acusado-de-traficar-cocaina-pra-o-cv-e-cobrar-r-2-mil-por-kg-de-droga-1124 e https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/09/25/policial-militar-investigado-por-venda-de-armas-para-faccoes-criminosas-e-preso-na-bahia.ghtml

8 https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/09/25/policial-militar-investigado-por-venda-de-armas-para-faccoes-criminosas-e-preso-na-bahia.ghtml

Gráfico 13

Mortes decorrentes de intervenções policiais (em serviço e fora de serviço) - Total (PM e PC)

Brasil, 2016-2025

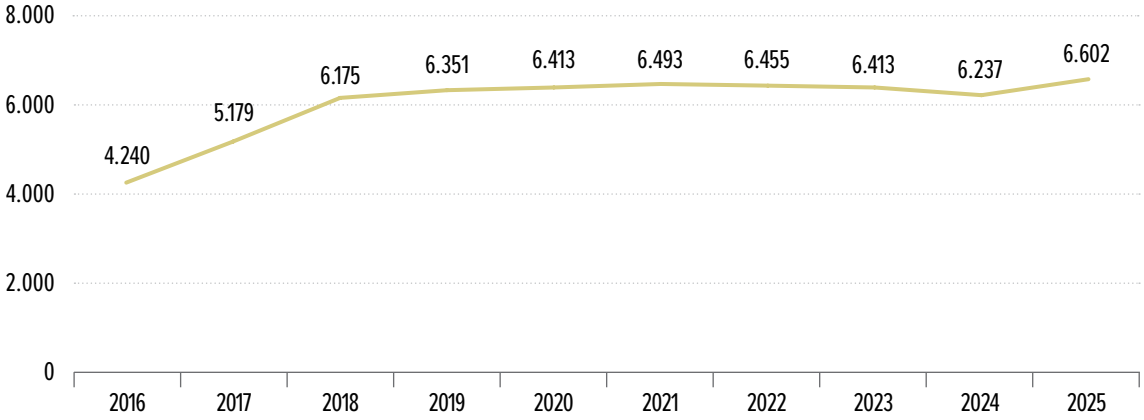

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

As taxas de letalidade segundo Unidades da Federação demonstram a diversidade de realidades que coexistem no país. Pelo sétimo ano consecutivo, o Amapá apresentou a maior taxa de mortes pelas polícias do país: 17,1 para cada 100 mil habitantes. Em seguida vem a Bahia, com um índice de 10,6, totalizando 1.570 pessoas mortas em 2025 – cifra que representa quase um quarto do total de casos do Brasil. A terceira maior taxa foi a do Sergipe, com 8,4 casos por 100 mil habitantes, seguida do Pará, com 7,3. Os mesmos quatro estados tiveram as maiores taxas de mortes pelas polícias também em 2024 — constatação importante sobre a normalização da letalidade policial nessas localidades.

No outro extremo, com as menores taxas de letalidade do país, estão Roraima (0,4), Distrito Federal (0,5), Rio Grande do Sul (0,7), Piauí (0,9) e Amazonas (0,9), todas com diminuições de seus índices de mortes decorrentes de intervenções policiais entre 2024 e 2025.

Gráfico 14

Taxa de letalidade policial

Brasil e Unidades da Federação (2025)

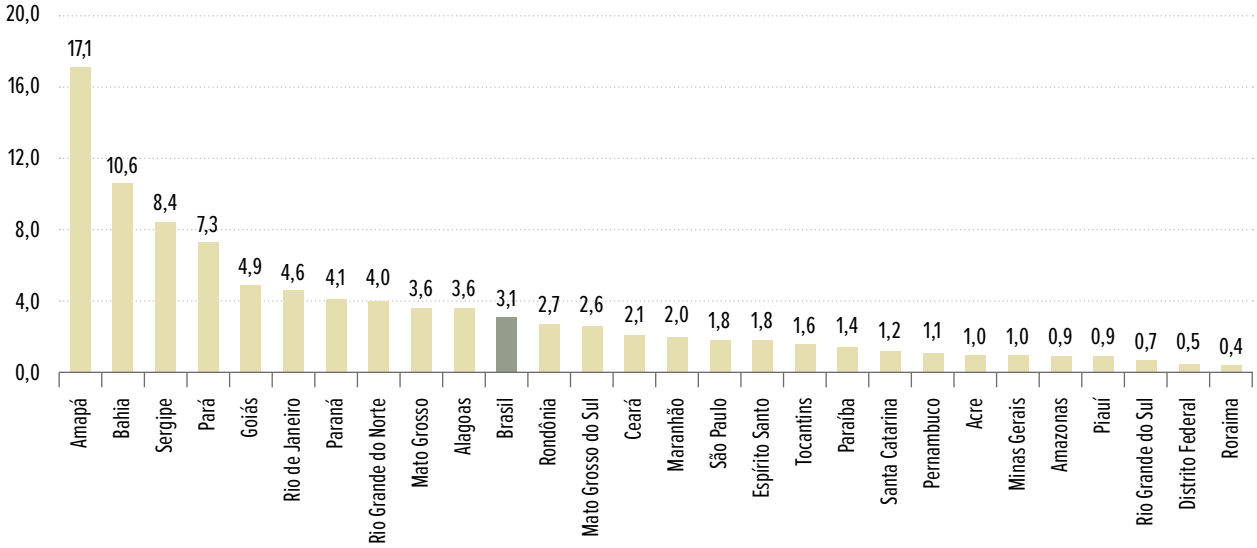

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No gráfico abaixo vemos a variação percentual entre 2024 e 2025 da taxa de mortes por intervenção policial segundo Unidade da Federação, onde se destaca a variação de 485,6% de Rondônia, que em 2025 teve o maior número de pessoas mortas pelas polícias da série histórica: 47, ante 8 em 2024, sendo naquele ano a Unidade da Federação com menor taxa. Observando o gráfico percebemos que a maior parte das Unidades da Federação apresentou aumento, e que somente 10 estados tiveram em 2025 um número menor ao que fora visto para o ano de 2024. Se destacam ainda as reduções em quase 50% dos estados de Tocantins, Rio Grande do Sul e Roraima.

Gráfico 15

Variação percentual da taxa de mortes por intervenção policial, segundo UF

2024-2025

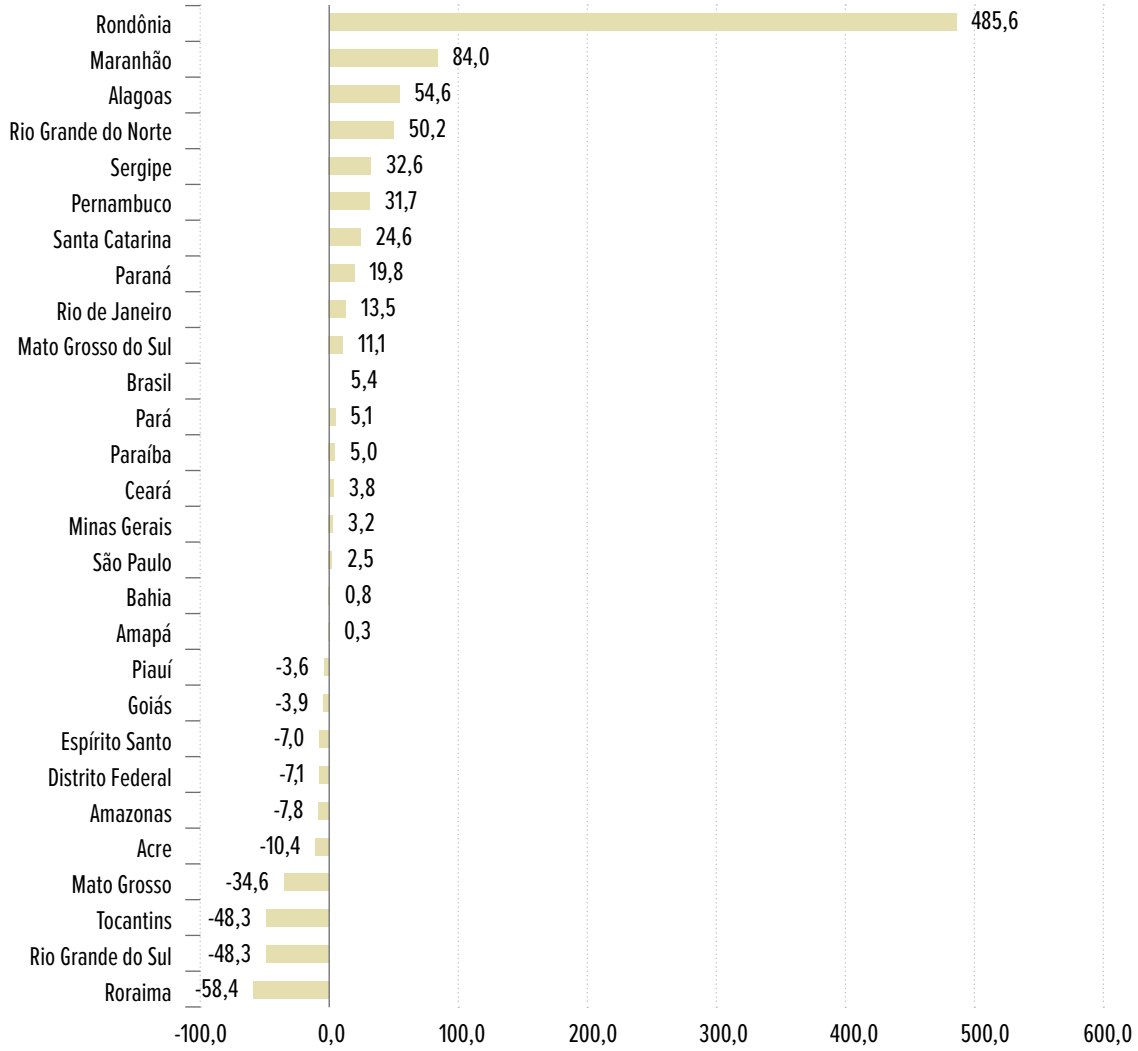

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em 2025, o Brasil teve em média 18 mortes decorrentes de intervenção policial por dia. Contudo, essas mortes não aconteceram de forma homogênea nem no tempo e nem no espaço. Tal como apontado por Sinhoretto et al (2016[9]) essas mortes estão concentradas em locais específicos, que compartilham a carência por políticas públicas e presença do estado que não seja pelas instituições policiais. Quando observamos no tempo, entende-se a urgência em fomentar ações policiais que possam mitigar a possibilidade de confrontos. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de mortes por dia em 2025.

9 SINHORETTO, J.; SCHLITTLER, M. C.; SILVESTRE, G. Juventude e violência policial no Município de São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 10-35, fev./mar. 2016.

Gráfico 16

Mortes decorrentes de intervenção policial, segundo data

Brasil, 2025

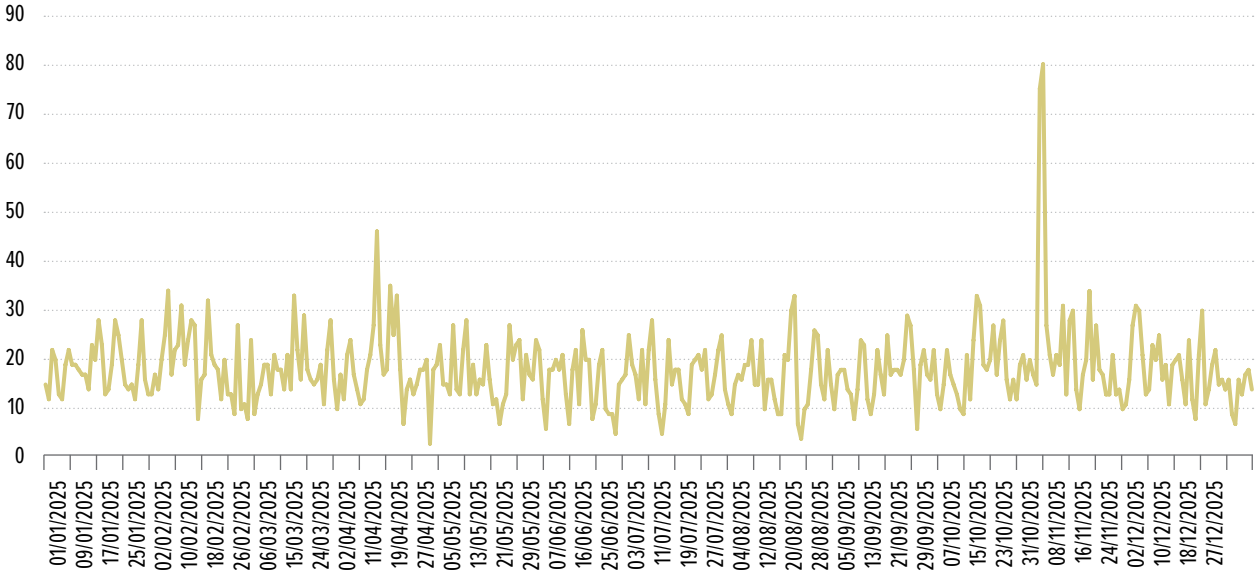

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O gráfico mostra variações que vão de 3 a 46 casos diários no país em 2025. Contudo, há um pico entre os dias 28 e 29 de outubro, quando ocorreram, respectivamente, 75 e 80 mortes pelas polícias (dentre as quais, respectivamente, 58 e 63 apenas no Rio de Janeiro). O primeiro foi o dia de realização da Operação Contenção, no complexo da Penha, na cidade do Rio de Janeiro, e o segundo foi o dia em que dezenas de vítimas foram localizadas numa área de mata. O terceiro dia com maior número de mortes decorrentes de intervenção policial em 2025 foi 11 de abril. Diferente dos dois primeiros, que tiveram uma única causa para esse número, essa quarta-feira de abril teve 46 mortes que aconteceram em 11 estados diferentes, dentre os quais se destacam Bahia, com16 mortes, e Pará, com 11 mortes, que aconteceram em diferentes eventos.

Os dados apresentados acima reforçam que a redução da letalidade policial depende menos do aumento da capacidade coercitiva do Estado e mais do aprimoramento da forma como essa capacidade é empregada. Isso exige investimentos simultâneos em políticas de prevenção da violência, mecanismos de controle do uso da força e estratégias de policiamento orientadas por inteligência. Quanto maior a capacidade de produzir informações qualificadas, identificar alvos prioritários e planejar intervenções, menor tende a ser a necessidade de operações baseadas no confronto direto. Em outras palavras, a atividade policial deve buscar criar as condições para que o uso da força letal seja sempre a última alternativa, empregada em ambientes tão controlados quanto possível e apenas quando estritamente necessária.

QUEM MORRE

Sobre o perfil das vítimas, percebe-se a manutenção de um perfil que vem sendo apontado por este Anuário há anos, assim como demonstrado por Misse (2013), entre outros. A maior parte das pessoas mortas em intervenções policiais é do sexo masculino: eles representam 97% das vítimas. Em termos relativos, a taxa de letalidade entre homens foi de 6,19 mortes para cada 100 mil habitantes em 2025, um aumento de 6% em relação a 2024, quando o índice foi de 5,83. Entre as mulheres, a taxa foi de 0,04 em 2025, valor que permanece no mesmo patamar registrado em 2024.

Gráfico 17

Taxa de mortes decorrentes de intervenções policiais, por sexo

Brasil, 2025

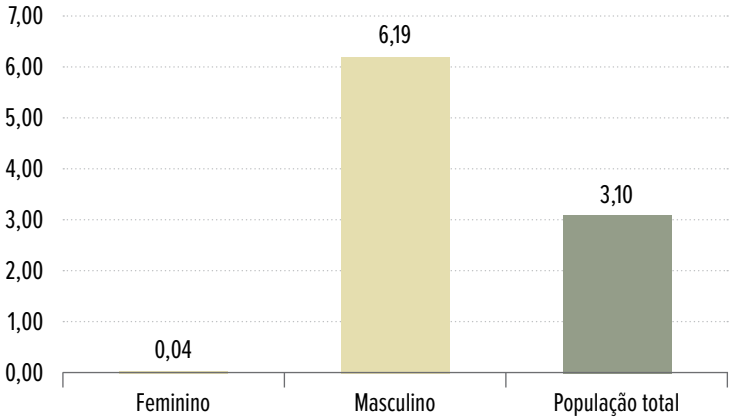

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Outro dado sobre o perfil que segue estudos já elaborados e pouco destoa do que já fora apresentado em edições anteriores do Anuário é o perfil etário das pessoas mortas pelas polícias. As maiores taxas concentram-se nas faixas compreendidas entre 20 e 29 anos, que respondem por 46% do total das mortes decorrentes de intervenção policial observada no Brasil em 2025.

Gráfico 18

Taxa de mortes decorrentes de intervenções policiais, por faixa etária (em %)

Brasil, 2025

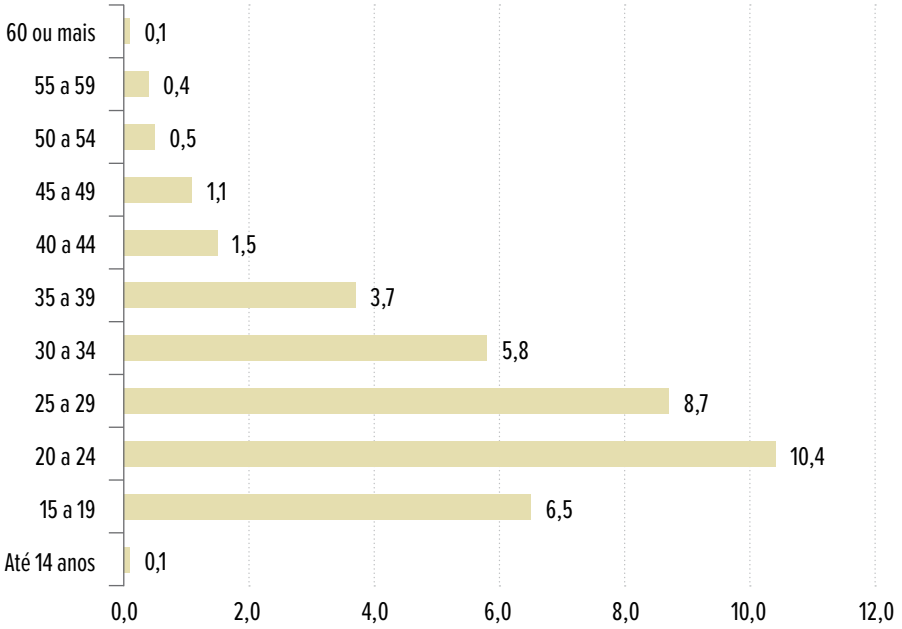

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Para completar as informações possíveis de serem consolidadas sobre o perfil das mortes decorrentes de intervenção policial elaboramos as taxas segundo raça cor para demonstrar a disparidade racial nas mortes decorrentes de intervenção policial.

Em 2025, a taxa de mortes decorrentes de intervenções policiais entre negros foi de 3,5 por 100 mil habitantes, contra 1,0 entre brancos. Isso significa que a letalidade policial entre pessoas negras é 3,5 vezes maior do que entre pessoas brancas. Os números representam uma piora da desigualdade racial, uma vez que a letalidade policial cresceu 3,5% entre pretos e pardos entre 2024 e 2025, ao passo que o índice permaneceu o mesmo entre brancos no mesmo período.

Gráfico 19

Taxa de mortes decorrentes de intervenções policiais, por raça/cor (em %)

Brasil, 2025

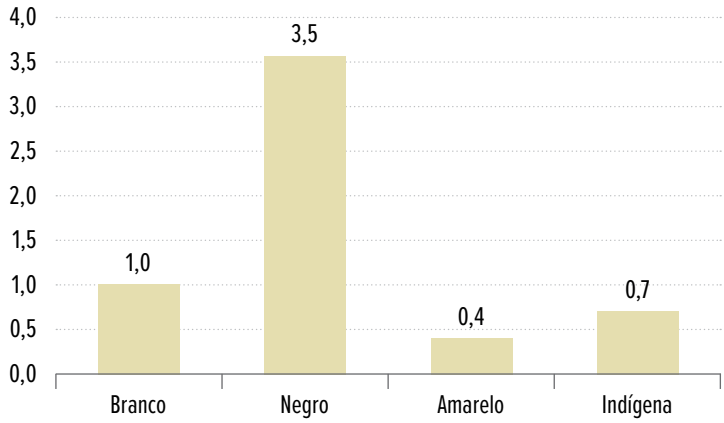

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

MUNICÍPIOS COM MAIORES TAXAS DE MORTE POR INTERVENÇÃO POLICIAL

Para além do nível estadual, em 2025 observamos que, dos 5.571 municípios brasileiros, 1.354 registraram ao menos um caso de morte por intervenção policial — aproximadamente 25% do total, o que evidencia a concentração espacial desse fenômeno. Em números absolutos, as quatro cidades com mais mortes em decorrência de intervenção das polícias foram Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Curitiba: juntas, essas cidades respondem por 11% da população brasileira, mas concentram 19% do total de vítimas de letalidade policial no país. Ao calcularmos as taxas para os municípios com mais de 100 mil habitantes, é possível identificar aqueles com maior incidência de letalidade policial.

Quadro 02

Rankings dos dez municípios com maiores taxas de MDIP (cidades com população igual ou superior a 100 mil habitantes)

2025

Posição	Município	UF	Taxa MDIP	Números absolutos de MVI	Números absolutos de MDIP	% de MDIP na MVI
1	Porto Seguro	BA	32,3	130	59	45%
2	Eunápolis	BA	29,7	103	36	35%
3	Marituba	PA	28,5	63	34	54%
4	Itabaiana	SE	22,0	32	24	75%
5	Simões Filho	BA	19,1	82	23	28%
6	Jequié	BA	18,9	114	32	28%
7	Lauro de Freitas	BA	18,2	81	40	49%
8	Luís Eduardo Magalhães	BA	17,7	53	21	40%
9	Japeri	RJ	17,6	36	18	50%
10	Macapá	AP	17,2	177	84	47%

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Cabe destacar que o município com mais de 100 mil habitantes com a maior taxa de mortes decorrentes de intervenção policial em 2024, Santo Antônio de Jesus (BA) — que registrara taxa de 30,2 —, caiu para a 170ª posição em 2025, com taxa de 1,8. Além disso, das 10 cidades com maiores taxas de MDIP em 2025, seis são baianas, sendo Simões Filho e Lauro de Freitas municípios limítrofes. Para além das taxas elevadas, essas 10 cidades têm em comum uma alta participação desse tipo de morte no total de Mortes Violentas Intencionais, culminando no caso de Itabaiana, onde três em cada quatro mortes violentas foram decorrentes de intervenção policial. Para fins de comparação, vale lembrar que, no Brasil, a taxa de MDIP foi de 3,1 por 100 mil habitantes, respondendo por 16,2% de todas as mortes violentas.

Dos 10 municípios listados, apenas Luís Eduardo Magalhães não constava na mesma relação em 2024 — os outros nove já figuravam entre os de maiores taxas de MDIP. A repetição desses nove municípios em 2025 revela a manutenção da lógica do confronto, em detrimento de ações de prevenção e inteligência capazes de evitar essas mortes.

Gráfico 20

Variação de posições no ranking de cidades com mais altas taxas de MDIP

2024-2025

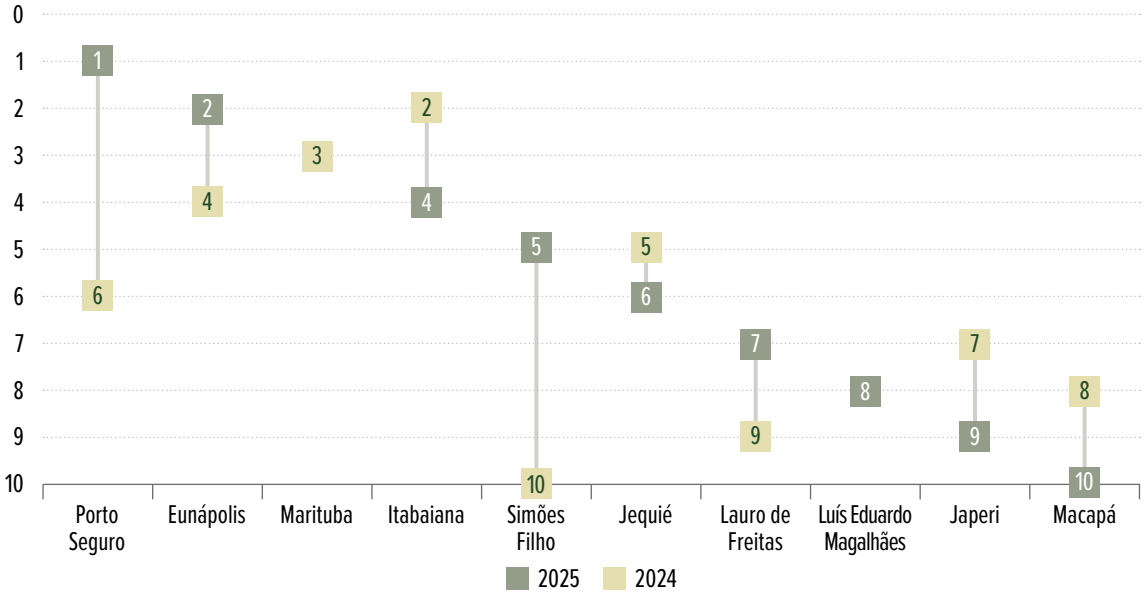

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O gráfico acima mostra que, entre as seis cidades baianas, metade subiu no ranking de maiores taxas, e que a única cidade que constava no ranking de 2024 e não consta na edição de 2025 foi justamente Santo Antônio de Jesus; na situação inversa, Luís Eduardo Magalhães passou a integrar o ranking de 2025. De maneira complementar, o gráfico a seguir compara as taxas de MDIP entre 2024 e 2025, evidenciando o crescimento de Porto Seguro, Eunápolis e Marituba.

Gráfico 21

Comparação das taxas de MDIP

2024-2025

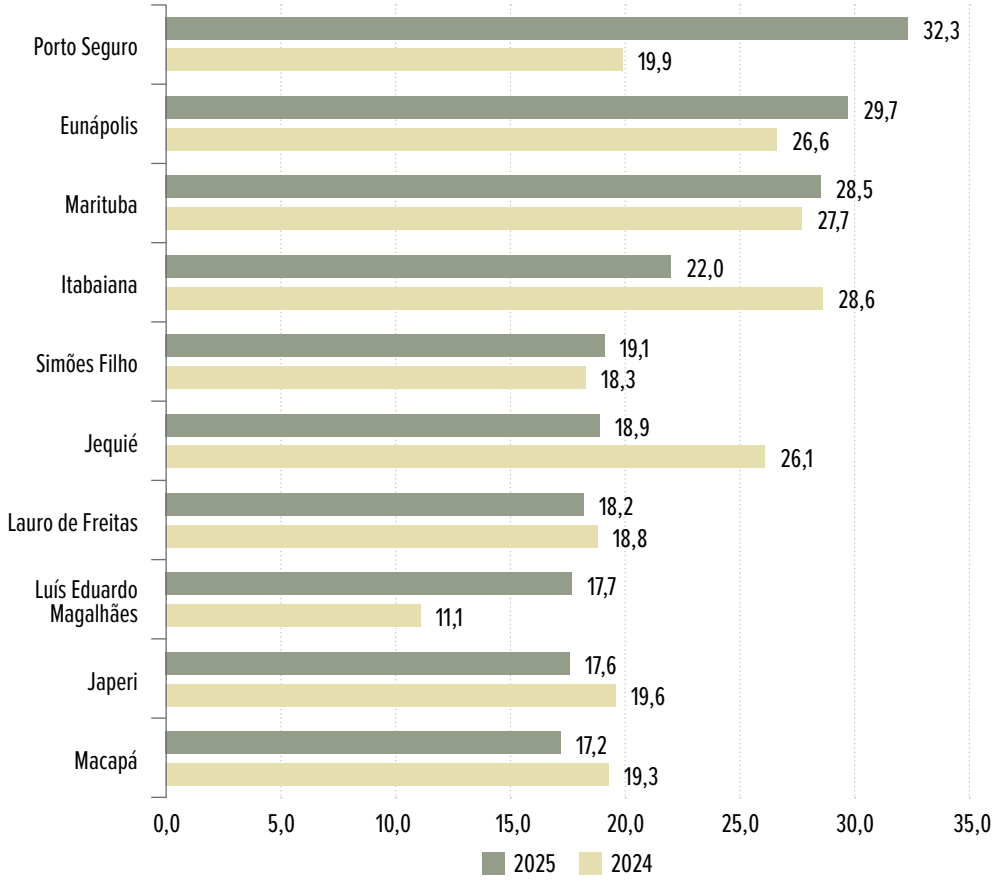

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Os dados de 2025 reforçam que a elevada letalidade provocada pelas forças de segurança pública no Brasil não constitui apenas um problema de segurança pública, mas também um indicador da fragilidade dos mecanismos de controle sobre o uso da força e da permeabilidade das instituições estatais à corrupção e à captura por interesses criminosos. A Operação Contenção, o maior número absoluto de mortes provocadas por intervenções policiais desde 2014 e os casos recentes de infiltração do crime organizado em estruturas do Estado não são fenômenos desconectados. Eles integram um mesmo quadro institucional, marcado pela dificuldade de submeter o exercício da força letal a regras claras, mecanismos efetivos de supervisão e formas consistentes de responsabilização.

Controlar o uso da força pelas polícias é, antes de tudo, uma forma de assegurar o cumprimento da lei: a força letal só se legitima quando submetida a parâmetros claros de necessidade, proporcionalidade e responsabilização normatizados e documentados. Nesse processo, o Ministério Público, responsável constitucionalmente pelo controle externo da

atividade policial, desempenha papel central na fiscalização das operações, na exigência de investigações independentes e na responsabilização dos agentes que ultrapassam os limites legais.

Esse controle, contudo, não pode se restringir às corregedorias e ao Ministério Público. A relação entre violência policial, corrupção e infiltração criminosa exige uma estratégia mais ampla de integridade institucional, capaz de identificar não apenas condutas individuais, mas também redes de proteção, fluxos financeiros, vínculos patrimoniais e conexões entre agentes públicos e organizações criminosas. Para isso, é indispensável articular as instituições de segurança e justiça com órgãos como a Receita Federal, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras e as unidades de inteligência financeira e patrimonial. Iniciativas de atuação integrada, como as Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCO), podem contribuir para identificar e desarticular essas redes antes que se consolidem, tanto prevenindo a captura de estruturas públicas quanto permitindo a detecção mais rápida da cooptação de policiais e de outros agentes do Estado.

Por fim, a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 635, ainda que represente um avanço normativo relevante ao determinar medidas concretas de transparência, monitoramento e controle para as polícias do Rio de Janeiro, permanece, mais de um ano depois, apenas parcialmente implementada. Sem a efetivação dessas determinações — sem que outros estados adotem parâmetros semelhantes de controle e responsabilização, e sem que o controle externo da atividade policial e o combate à cooptação institucional sejam tratados como partes de uma mesma agenda —, o combate ao uso abusivo da força operado por agentes de segurança seguirá dependendo de iniciativas isoladas e insuficientes para transformar, de maneira estrutural, um cenário que custou milhares de vidas no país em 2025.

Parte 1
Estatísticas criminais por
Unidades da Federação
(2024-2025)

Desaparecimentos

Tabela 10

Pessoas desaparecidas e pessoas localizadas

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Pessoas desaparecidas					Pessoas localizadas (NT)	
	Ns. Absolutos		Taxas (1)		Variação (%)	Ns. Absolutos	
	2024 (2)	2025	2024	2025		2024 (2)	2025
Brasil	**81.040**	**84.269**	**38,1**	**39,5**	**3,6**	**59.889**	**61.305**
Acre	382	386	43,4	43,6	0,6	371	346
Alagoas	742	751	23,0	23,3	1,2	151	611
Amapá	448	410	55,8	50,8	-8,9	222	359
Amazonas	968	982	22,6	22,7	0,5	584	677
Bahia	3.728	3.724	25,1	25,0	-0,2	820	872
Ceará	2.673	2.539	28,9	27,4	-5,4	1.784	1.535
Distrito Federal	2.172	2.170	72,8	72,4	-0,6	2.148	2.095
Espírito Santo	2.621	2.566	63,9	62,2	-2,7	458	517
Goiás	3.793	3.881	51,6	52,3	1,3	2.291	2.428
Maranhão	910	1.182	13,0	16,8	29,8	198	244
Mato Grosso	2.271	2.112	59,2	54,2	-8,4	966	1.130
Mato Grosso do Sul	1.270	1.257	43,8	43,0	-1,8	1.589	1.222
Minas Gerais	6.970	9.123	32,7	42,6	30,5	5.373	6.643
Pará	943	1.070	10,9	12,3	12,9	795	817
Paraíba	886	926	21,4	22,2	4,0	580	826
Paraná	6.547	6.504	55,4	54,7	-1,2	4.653	4.811
Pernambuco	2.910	2.801	30,5	29,3	-4,0	986	1.011
Piauí	616	744	18,2	22,0	20,5	264	346
Rio de Janeiro	6.047	6.330	35,1	36,8	4,7	2.543	2.507
Rio Grande do Norte	758	848	22,0	24,5	11,6	392	524
Rio Grande do Sul	8.156	7.611	72,6	67,8	-6,7	8.039	7.661
Rondônia	952	1.018	54,5	58,1	6,6	44	50
Roraima	528	577	73,7	78,1	6,0	225	248
Santa Catarina	4.542	4.638	56,4	56,7	0,5	4.389	4.895
São Paulo	17.867	18.776	38,9	40,7	4,8	19.066	17.976
Sergipe	782	727	34,1	31,6	-7,4	722	637
Tocantins	558	616	35,4	38,8	9,7	236	317

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Estimativas da população residente; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota técnica (NT): As informações sobre pessoas localizadas foram fornecidas pelas UFs. No entanto, não foi possível apurar como o registro é realizado: qual o documento de base (por exemplo, Boletim de Ocorrência); se diz respeito a pessoas localizadas vivas ou mortas; se o encontro está ou não vinculado a eventos de desaparecimento previamente reportados; a que ano se refere o desaparecimento eventualmente antes reportado, ou seja, em que ano essa pessoa foi dada como desaparecida. Assim, os registros de pessoas localizadas nos anos de 2024 e 2025 não correspondem, necessariamente, aos casos de pessoas desaparecidas registrados no referido período.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

O fenômeno dos desaparecimentos no Brasil: entre demandas legislativas e desafios dos sistemas de registro

Deise Nunes
Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e Mestranda em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Paulo

O número de registros de pessoas desaparecidas no Brasil mantém trajetória ascendente e reforça a necessidade de consolidar o tema como uma prioridade da agenda nacional de segurança pública. Diante desse cenário, compreender quem desaparece, onde e por quais razões tornou-se fundamental para interpretar esse fenômeno que transcende a mera ausência física e desafia as instituições democráticas há décadas.

Em 2025, foram registrados 84.269 desaparecimentos junto às polícias, um aumento de 3,6% em relação aos 81.040 casos contabilizados em 2024, o que corresponde a uma taxa de 39,5 desaparecimentos por 100 mil habitantes. Conforme evidenciado no gráfico a seguir, após um período de redução abrupta nos registros de pessoas desaparecidas, sobretudo entre 2019 e 2020, observa-se uma tendência de crescimento contínuo, atingindo a taxa de 39,5 por 100 mil habitantes em 2025.

Gráfico 22

Registros de pessoas desaparecidas

Brasil (2007-2025)

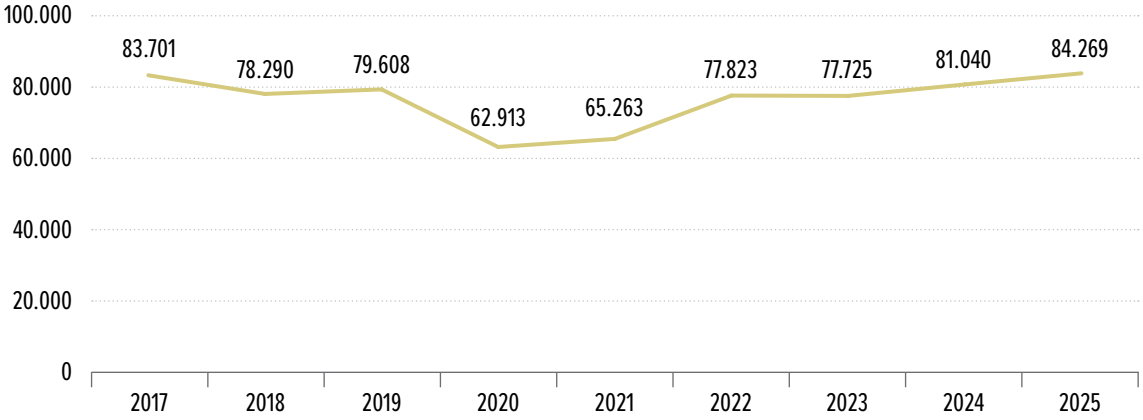

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Esse comportamento sugere que a queda mencionada teve caráter excepcional, possivelmente relacionada às restrições de circulação impostas pela COVID-19 e às mudanças na dinâmica dos registros policiais, indicando que a retomada do crescimento, a partir de 2021, é o cenário mais próximo da realidade brasileira.

Para compreender o perfil das pessoas desaparecidas no Brasil, destacam-se os dados do Relatório Estatístico Anual de Pessoas Desaparecidas e Localizadas (2022-2023)[1], publicado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Os indicadores apontam que a maioria dos desaparecidos é do sexo masculino, correspondendo a 64,9% dos casos, e que a maior parcela das ocorrências se concentra na faixa etária adulta, entre 18 e 59 anos, atingindo 64,4% do total. Em relação ao recorte por raça/cor, a população negra (pretos e pardos) constitui 45,2% dos registros. Contudo, o documento alerta para uma limitação importante na qualidade da informação, visto que parte considerável das ocorrências carecem de dados de perfil racial.

Desaparecidos
64,4%
dos casos são
homens entre 18 e 59 anos

De acordo com a Lei nº 13.812/2019[2], que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional, é considerada pessoa desaparecida "todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou

1 MJSP. Relatório Estatístico Anual de Pessoas Desaparecidas, Ano-Base 2022 e 2023. Brasília, DF: Ministério de Justiça e Segurança Pública, 2024. Disponivel em: https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/politica-nacional

2 BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: planalto.gov.br

científicas". Contudo, a norma não diferencia a natureza do desaparecimento, de forma que, sob a mesma categoria estatística coexistem situações profundamente distintas que incluem desaparecimentos voluntários e forçados, indo desde casos envolvendo conflitos familiares, problemas de saúde mental, violência doméstica, uso abusivo de drogas, dívidas, acidentes, exploração sexual e tráfico de pessoas, até casos de pessoas que vieram a óbito e cujos corpos não foram encontrados.

A norma não diferencia a natureza do desaparecimento, de forma que, sob a mesma categoria estatística coexistem situações profundamente distintas que incluem desaparecimentos voluntários e forçados.

Distinguir os tipos de desaparecimento é fundamental para ter maior clareza do fenômeno no Brasil. Considerando o protagonismo que as dinâmicas de violência têm assumido no cotidiano de parcela significativa da população brasileira[3], a hipótese de que uma parte do aumento no registro de pessoas desaparecidas pode estar associado, em alguma medida, com a intensificação de disputas territoriais entre organizações criminosas, ganha relevância analítica, uma vez que, conflitos deste gênero podem corresponder a estratégias de ocultação de homicídios por meio do descarte sistemático de corpos.

Nesse sentido, a possibilidade de vinculação entre tais fenômenos, reforça a demanda apontada por especialistas por maior detalhamento na legislação, a exemplo da proposta no Projeto de Lei nº 6.240/2013[4], que propõe a tipificação do desaparecimento forçado como crime hediondo e imprescritível, de forma a adequar os protocolos de investigação de desaparecimentos, evitando respostas padronizadas para fenômenos essencialmente distintos.

Ao olhar individualmente cada estado, Minas Gerais, Maranhão e Piauí correspondem respectivamente aos estados que apresentaram maior crescimento no número de registros de pessoas desaparecidas entre 2024 e 2025. Ainda que não se possa atestar uma relação, Maranhão e Piauí, que segundo destacado no Cartografias da Violência na Amazônia de 2025[5], vivenciam uma intensa disputa territorial pelo controle do tráfico de drogas, apresentaram um crescimento expressivo de 29,8% e 20,5% respectivamente, apesar de manterem suas taxas consideravelmente abaixo da média nacional. Entretanto, Minas Gerais, que apresentou um crescimento alarmante de 30,5% diferentemente dos estados citados anteriormente, não possui o histórico de ser palco de disputas do crime organizado.

3 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; DATAFOLHA. Medo do crime e eleições 2026: os gatilhos da insegurança. São Paulo: FBSP/Datafolha, 2026. Disponivel em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/e809c99e-907a-461e-9159-cb81c7dfe028/full

4 **BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.º 6.240, de 30 de agosto de 2013.** Acrescenta art. 149-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar o crime de desaparecimento forçado de pessoa, e acrescenta inciso VIII ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para considerar esse crime hediondo. Disponível em: Câmara dos Deputados – PL 6240/2013.

5 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; INSTITUTO MÃE CRIOULA. *Cartografias da Violência na Amazônia*. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/289.

Desta forma, embora o avanço quantitativo seja evidente, a falta de uma causa única para esse aumento abrupto exige um esforço investigativo multissetorial. Esse diagnóstico demanda uma articulação integrada entre as forças de segurança para estruturar uma rede capaz de mapear as vulnerabilidades regionais que alimentam tais números e propiciam grandes oscilações em seus registros em um curto espaço de tempo. Sem tais averiguações, não se pode afirmar que esses casos possuem relação com outros tipos criminais.

Outra demanda que vem ganhando visibilidade nos últimos anos, corresponde às consequências profundas que o desaparecimento de uma pessoa produz na vida de seus familiares. Segundo o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), a principal característica dessa experiência é a incerteza permanente sobre o paradeiro e as condições da pessoa desaparecida, que impedem a confirmação da vida ou da morte e prolongam indefinidamente a expectativa por respostas. Essa condição repercute na saúde mental e emocional dos familiares, que convivem simultaneamente com esperança, angústia, culpa e medo, dificultando a elaboração do luto e a reorganização da vida cotidiana. Além do sofrimento individual, o desaparecimento altera as dinâmicas familiares, modifica papéis e responsabilidades, fragilizando redes de apoio e tornando a busca pela pessoa desaparecida parte central da rotina dessas famílias[6].

Em simultâneo, familiares relatam dificuldades para acessar documentos oficiais, compreender os procedimentos adotados pelos órgãos públicos e obter respostas consistentes sobre o andamento das buscas. A atuação de diferentes órgãos, muitas vezes sem interação adequada, dificulta o acesso à informação, gerando dúvidas a respeito das diligências adotadas. Diante desse cenário, levanta-se a demanda de que as famílias sejam reconhecidas como sujeitos de direitos e destinatárias de políticas públicas específicas, que assegurem não apenas a investigação e a busca efetiva da pessoa desaparecida, mas também apoio psicossocial, orientação jurídica, acesso à informação e acompanhamento contínuo durante todo o processo de busca.

Familiares relatam dificuldades para acessar documentos oficiais, compreender os procedimentos adotados pelos órgãos públicos e obter respostas consistentes sobre o andamento das buscas.

Faz-se necessário ainda, traçar um panorama geral a respeito do número de registros de localização. Em 2025, foram registradas 61.305 pessoas localizadas. Entretanto, um fator que contribui para a subnotificação dos casos solucionados refere-se à ausência de comunica-

6 COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV). Ainda? Essa é a palavra que mais dói: avaliação das necessidades de familiares de pessoas desaparecidas em contexto de violência e outras circunstâncias no estado de São Paulo. Brasília: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2021. Disponível em: https://www.icrc.org/pt/publication/relatorio-ainda-essa-e-palavra-que-mais-doi.

ção por parte de familiares quando a pessoa desaparecida é localizada por outros meios que não a polícia. Nesses casos, o registro inicial permanece ativo nas bases de dados, compondo índices que podem não refletir a realidade[7]. Os desafios se agravam se considerada a falta de padronização de sistemas entre as áreas de segurança pública, saúde e assistência social dos estados para o atendimento e a troca de informações sobre pessoas desparecidas e localizadas, o que propicia os casos de "desaparecimento administrativo"[8].

Ademais, considerando a hipótese de que parte dos desaparecimentos pode tratar-se de mortes resultantes de múltiplos fatores, segundo o 23° Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), com dados consolidados até novembro de 2025, o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) possuía 13.424 perfis genéticos de Restos Mortais Não Identificados (RMNI) cadastrados no banco[9]. Vale ressaltar que a identificação de RMNI não reclamados não são considerados uma prioridade frente a outras demandas, além de enfrentarem barreiras relacionadas à escassez de recursos e profissionais especializados[10].

Sob essa perspectiva, o crescimento observado dos índices de desaparecidos no Brasil não deve ser interpretado apenas como a continuidade de uma tendência estatística. Os dados refletem defasagens nos sistemas de registro e uma legislação que não comporta as distintas naturezas possíveis de um desaparecimento. Distinguir o peso relativo desses fatores constitui um dos principais desafios para a produção e análises de dados, e consequentemente para a elaboração de protocolos de enfrentamento adequados.

7 CARNEIRO, Eliana Faleiros Vendramini. Pessoas desaparecidas: uma análise crítica sobre a política criminal do Estado. 2022. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

8 GESTA LEAL, Rogério; CÂNDIDO BECKER DE CARVALHO, Ana Lara. Desaparecimento administrativo de pessoas no Brasil. **A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, v. 25, n. 99, p. 137–164, 2025. Disponível em: https://revista-aec.com/index.php/revistaaec/article/view/1941.

9 BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos. *XXIII Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG): dados estatísticos e resultados – maio/2025 a novembro/2025*. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/relatorio/xxiii_relatorio_da_rede_integrada_de_bancos_de_perfis_geneticos__ribpg_.pdf/view.

10 BEZERRA, L. S. A. A importância da identificação dos restos mortais não identificados dentro da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 12, n. 5, p. 118-122, 2023. Disponível em: https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/view/723.

Parte 1
Estatísticas criminais por **Unidades da Federação**
(2024-2025)

Crimes contra o **patrimônio**

Tabela 11

Crimes contra o patrimônio: Roubo e Furto de veículos [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Roubo de veículo					Furto de veículo				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025		2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**126.358**	**104.491**	**101,9**	**80,9**	**-20,6**	**219.145**	**203.949**	**176,8**	**158,0**	**-10,6**
Acre	384	473	104,5	122,0	16,8	614	731	167,1	188,6	12,9
Alagoas	1.577	1.269	135,1	102,2	-24,4	1.658	1.563	142,1	125,8	-11,4
Amapá	166	87	64,3	30,9	-51,9	381	297	147,6	105,5	-28,5
Amazonas	846	587	70,4	45,9	-34,8	1.912	1.732	159,0	135,3	-14,9
Bahia	11.221	9.479	208,2	165,9	-20,3	6.817	7.236	126,5	126,7	0,2
Ceará	6.588	5.140	168,7	125,5	-25,6	5.636	5.075	144,3	123,9	-14,1
Distrito Federal	1.018	861	47,1	38,5	-18,4	3.356	2.959	155,4	132,2	-15,0
Espírito Santo	1.930	1.419	77,4	53,3	-31,1	3.952	3.705	158,4	139,2	-12,1
Goiás	760	507	15,4	9,9	-36,1	3.691	3.176	74,9	61,8	-17,5
Maranhão	4.221	3.338	187,8	139,5	-25,7	3.057	3.608	136,0	150,8	10,9
Mato Grosso	774	524	27,3	17,7	-35,4	2.043	1.831	72,1	61,7	-14,5
Mato Grosso do Sul	330	283	16,8	13,9	-17,1	2.820	2.307	143,3	113,3	-20,9
Minas Gerais	5.041	3.549	36,1	24,5	-32,1	25.701	24.062	183,9	166,0	-9,7
Pará	1.294	1.192	46,0	39,4	-14,5	2.890	2.945	102,8	97,2	-5,4
Paraíba	3.317	4.392	197,2	245,0	24,2	1.766	1.867	105,0	104,1	-0,8
Paraná	2.107	1.599	23,0	16,6	-27,7	11.268	9.020	122,7	93,6	-23,8
Pernambuco	11.657	11.749	312,5	299,3	-4,2	7.361	6.955	197,3	177,2	-10,2
Piauí	3.409	2.843	223,2	175,2	-21,5	1.007	1.138	65,9	70,1	6,3
Rio de Janeiro	30.930	25.235	387,9	305,3	-21,3	17.337	17.490	217,4	211,6	-2,7
Rio Grande do Norte	2.164	1.391	132,8	80,9	-39,1	2.435	2.142	149,5	124,5	-16,7
Rio Grande do Sul	2.299	1.790	27,7	21,0	-24,1	6.639	6.303	79,9	73,9	-7,5
Rondônia	779	368	62,6	28,4	-54,6	1.875	1.544	150,8	119,2	-20,9
Roraima	243	139	84,1	45,6	-45,8	643	658	222,4	215,7	-3,0
Santa Catarina	790	664	12,3	9,9	-19,0	6.709	6.208	104,1	92,9	-10,8
São Paulo	31.696	25.024	92,3	70,8	-23,3	93.996	87.334	273,8	247,2	-9,7
Sergipe	516	355	51,3	33,2	-35,3	785	823	78,1	76,9	-1,5
Tocantins	301	234	32,6	24,0	-26,2	2.796	1.240	302,6	127,4	-57,9

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Roubo e Furto de Veículo				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**345.503**	**308.440**	**278,7**	**238,9**	**-14,3**
Acre	998	1.204	271,6	310,7	14,4
Alagoas	3.235	2.832	277,2	228,0	-17,8
Amapá	547	384	211,9	136,5	-35,6
Amazonas	2.758	2.319	229,4	181,2	-21,0
Bahia	18.038	16.715	334,7	292,6	-12,6
Ceará	12.224	10.215	313,0	249,4	-20,3
Distrito Federal	4.374	3.820	202,6	170,6	-15,8
Espírito Santo	5.882	5.124	235,8	192,5	-18,3
Goiás	4.451	3.683	90,3	71,7	-20,7
Maranhão	7.278	6.946	323,7	290,4	-10,3
Mato Grosso	2.817	2.355	99,5	79,4	-20,2
Mato Grosso do Sul	3.150	2.590	160,1	127,2	-20,5
Minas Gerais	30.742	27.611	220,0	190,5	-13,4
Pará	4.184	4.137	148,9	136,6	-8,3
Paraíba	5.083	6.259	302,2	349,1	15,5
Paraná	13.375	10.619	145,7	110,2	-24,4
Pernambuco	19.018	18.704	509,9	476,5	-6,5
Piauí	4.416	3.981	289,2	245,3	-15,2
Rio de Janeiro	48.267	42.725	605,3	516,8	-14,6
Rio Grande do Norte	4.599	3.533	282,3	205,4	-27,3
Rio Grande do Sul	8.938	8.093	107,5	94,9	-11,7
Rondônia	2.654	1.912	213,4	147,6	-30,8
Roraima	886	797	306,5	261,3	-14,8
Santa Catarina	7.499	6.872	116,4	102,8	-11,7
São Paulo	125.692	112.358	366,1	318,0	-13,1
Sergipe	1.301	1.178	129,4	110,1	-14,9
Tocantins	3.097	1.474	335,2	151,4	-54,8

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Ministério dos Transportes/ Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN; RENAVAM-Registro Nacional de Veículos Automotores; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados informados correspondem ao volume de ocorrências policiais registradas.

(2) Taxa por 100 mil veículos, calculada a partir da frota de veículos informada pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) em dezembro/2024 e dezembro/2025.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 12

Roubo e Furto de celulares [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Roubo de celulares					Furto de celulares				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025		2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**377.787**	**308.723**	**177,7**	**144,7**	**-18,6**	**477.326**	**483.561**	**224,5**	**226,6**	**0,9**
Acre	1.771	1.517	201,1	171,5	-14,7	1.633	1.615	185,4	182,6	-1,5
Alagoas	4.543	3.678	141,1	114,2	-19,1	4.358	4.459	135,3	138,4	2,3
Amapá	2.783	2.071	346,6	256,8	-25,9	2.934	2.860	365,5	354,6	-3,0
Amazonas	22.825	15.592	533,1	360,8	-32,3	12.782	13.445	298,6	311,1	4,2
Bahia	36.517	29.177	245,9	196,2	-20,2	26.888	25.386	181,1	170,7	-5,7
Ceará	19.362	15.281	209,7	164,9	-21,4	15.030	15.316	162,8	165,2	1,5
Distrito Federal	8.170	6.709	273,9	223,9	-18,3	14.259	13.582	478,0	453,2	-5,2
Espírito Santo	11.382	8.116	277,5	196,7	-29,1	8.224	8.023	200,5	194,4	-3,0
Goiás	6.057	4.295	82,4	57,9	-29,8	14.071	12.049	191,4	162,3	-15,2
Maranhão	18.724	14.126	267,1	201,3	-24,6	9.520	14.006	135,8	199,6	47,0
Mato Grosso	2.718	1.939	70,8	49,8	-29,7	7.378	6.200	192,3	159,2	-17,2
Mato Grosso do Sul	1.732	1.339	59,7	45,8	-23,3	4.899	4.325	168,8	147,9	-12,4
Minas Gerais	9.068	5.936	42,5	27,7	-34,8	35.779	32.999	167,8	154,2	-8,1
Pará	23.986	20.836	276,8	239,2	-13,6	25.744	25.852	297,1	296,8	-0,1
Paraíba	2.082	1.598	50,2	38,4	-23,6	3.174	4.799	76,6	115,2	50,5
Paraná	9.442	7.826	79,9	65,8	-17,6	22.969	22.412	194,2	188,5	-3,0
Pernambuco	24.338	21.690	255,1	226,8	-11,1	21.046	19.112	220,6	199,9	-9,4
Piauí	8.529	6.621	252,7	195,6	-22,6	6.050	5.396	179,2	159,4	-11,0
Rio de Janeiro	21.416	25.581	124,4	148,5	19,4	37.397	46.606	217,2	270,6	24,6
Rio Grande do Norte	8.177	5.490	237,3	158,9	-33,0	7.363	6.650	213,7	192,5	-9,9
Rio Grande do Sul	3.131	2.438	27,9	21,7	-22,2	11.976	12.025	106,6	107,0	0,4
Rondônia	5.134	3.850	294,0	219,8	-25,3	4.385	4.440	251,1	253,4	0,9
Roraima	974	721	135,9	97,6	-28,2	1.704	1.692	237,7	229,0	-3,7
Santa Catarina	2.989	2.459	37,1	30,0	-19,0	17.666	15.663	219,2	191,3	-12,7
São Paulo	118.181	96.955	257,1	210,4	-18	152.368	157.492	331,4	341,8	3,1
Sergipe	2.864	2.160	125,0	93,9	-24,9	4.711	4.324	205,6	188,0	-8,5
Tocantins	892	722	56,6	45,5	-19,5	3.018	2.833	191,3	178,5	-6,7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Roubo e Furto de celulares				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**855.113**	**792.284**	**402,2**	**371,2**	**-7,7**
Acre	3.404	3.132	386,5	354,1	-8,4
Alagoas	8.901	8.137	276,4	252,6	-8,6
Amapá	5.717	4.931	712,1	611,4	-14,1
Amazonas	35.607	29.037	831,7	671,9	-19,2
Bahia	63.405	54.563	427,0	366,9	-14,1
Ceará	34.392	30.597	372,5	330,1	-11,4
Distrito Federal	22.429	20.291	751,9	677,1	-10,0
Espírito Santo	19.606	16.139	477,9	391,1	-18,2
Goiás	20.128	16.344	273,8	220,2	-19,6
Maranhão	28.244	28.132	402,9	400,8	-0,5
Mato Grosso	10.096	8.139	263,2	209,0	-20,6
Mato Grosso do Sul	6.631	5.664	228,5	193,7	-15,2
Minas Gerais	44.847	38.935	210,3	182,0	-13,5
Pará	49.730	46.688	574,0	536,0	-6,6
Paraíba	5.256	6.397	126,8	153,6	21,1
Paraná	32.411	30.238	274,1	254,3	-7,2
Pernambuco	45.384	40.802	475,8	426,7	-10,3
Piauí	14.579	12.017	431,9	355,1	-17,8
Rio de Janeiro	58.813	72.187	341,5	419,1	22,7
Rio Grande do Norte	15.540	12.140	450,9	351,4	-22,1
Rio Grande do Sul	15.107	14.463	134,5	128,8	-4,3
Rondônia	9.519	8.290	545,1	473,2	-13,2
Roraima	2.678	2.413	373,6	326,6	-12,6
Santa Catarina	20.655	18.122	256,3	221,4	-13,6
São Paulo	270.549	254.447	588,5	552,2	-6,2
Sergipe	7.575	6.484	330,6	282,0	-14,7
Tocantins	3.910	3.555	247,9	224,0	-9,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados informados correspondem ao volume de ocorrências policiais registradas.

(2) Taxas por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 13

Quantidade de celulares roubados e furtados [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Quantidade de celulares roubados					Quantidade de celulares furtados				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025		2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**408.480**	**331.206**	**192,2**	**155,2**	**-19,2**	**501.273**	**499.684**	**235,8**	**234,1**	**-0,7**
Acre	2.042	1.820	231,9	205,8	-11,2	1.743	1.717	197,9	194,1	-1,9
Alagoas	4.995	4.003	155,1	124,3	-19,9	4.603	4.706	142,9	146,1	2,2
Amapá	3.108	2.304	387,1	285,7	-26,2	3.095	3.078	385,5	381,6	-1,0
Amazonas	24.526	16.473	572,9	381,2	-33,5	13.329	13.653	311,3	315,9	1,5
Bahia	42.454	33.489	285,9	225,2	-21,2	29.952	27.290	201,7	183,5	-9,0
Ceará [4]	19.362	15.281	209,7	164,9	-21,4	15.030	15.316	162,8	165,2	1,5
Distrito Federal	8.890	7.182	298,0	239,6	-19,6	14.452	13.715	484,5	457,6	-5,5
Espírito Santo	11.382	9.521	277,5	230,7	-16,9	9.481	8.116	231,1	196,7	-14,9
Goiás	6.107	4.344	83,1	58,5	-29,6	14.209	12.150	193,3	163,7	-15,3
Maranhão	21.566	15.867	307,6	226,1	-26,5	10.201	14.808	145,5	211,0	45,0
Mato Grosso [4]	2.718	1.939	70,8	49,8	-29,7	7.378	6.200	192,3	159,2	-17,2
Mato Grosso do Sul	1.876	1.487	64,6	50,8	-21,4	5.211	4.614	179,6	157,8	-12,1
Minas Gerais	11.723	7.523	55,0	35,2	-36,0	39.009	35.501	182,9	165,9	-9,3
Pará [4]	23.986	20.836	276,8	239,2	-13,6	25.744	25.852	297,1	296,8	-0,1
Paraíba [4]	2.082	1.598	50,2	38,4	-23,6	3.174	4.799	76,6	115,2	50,5
Paraná [4]	9.442	7.826	79,9	65,8	-17,6	22.969	22.412	194,2	188,5	-3,0
Pernambuco	26.460	22.201	277,4	232,2	-16,3	21.959	19.304	230,2	201,9	-12,3
Piauí	8.529	6.621	252,7	195,6	-22,6	6.050	5.397	179,2	159,5	-11,0
Rio de Janeiro [4]	21.416	25.581	124,4	148,5	19,4	37.397	46.606	217,2	270,6	24,6
Rio Grande do Norte	9.814	6.422	284,8	185,9	-34,7	7.830	6.985	227,2	202,2	-11,0
Rio Grande do Sul	1.316	1.388	11,7	12,4	5,4	14.875	12.293	132,5	109,4	-17,4
Rondônia	5.895	4.460	337,6	254,6	-24,6	4.812	4.813	275,6	274,7	-0,3
Roraima	1.141	1.000	159,2	135,4	-15,0	1.898	2.076	264,8	281,0	6,1
Santa Catarina	3.803	3.281	47,2	40,1	-15,1	20.603	18.156	255,7	221,8	-13,3
São Paulo	129.666	105.582	282,0	229,1	-18,8	158.244	162.602	344,2	352,9	2,5
Sergipe	3.165	2.372	138,1	103,2	-25,3	4.987	4.531	217,7	197,0	-9,5
Tocantins	1.016	805	64,4	50,7	-21,2	3.038	2.994	192,6	188,7	-2,0

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total de celulares roubados e furtados				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**909.753**	**830.890**	**428,0**	**389,3**	**-9,0**
Acre	3.785	3.537	429,8	399,9	-6,9
Alagoas	9.598	8.709	298,1	270,4	-9,3
Amapá	6.203	5.382	772,6	667,3	-13,6
Amazonas	37.855	30.126	884,2	697,1	-21,2
Bahia	72.406	60.779	487,6	408,7	-16,2
Ceará [4]	34.392	30.597	372,5	330,1	-11,4
Distrito Federal	23.342	20.897	782,5	697,3	-10,9
Espírito Santo	20.863	17.637	508,6	427,4	-16,0
Goiás	20.316	16.494	276,4	222,2	-19,6
Maranhão	31.767	30.675	453,1	437,1	-3,5
Mato Grosso [4]	10.096	8.139	263,2	209,0	-20,6
Mato Grosso do Sul	7.087	6.101	244,2	208,6	-14,6
Minas Gerais	50.732	43.024	237,9	201,1	-15,5
Pará [4]	49.730	46.688	574,0	536,0	-6,6
Paraíba [4]	5.256	6.397	126,8	153,6	21,1
Paraná [4]	32.411	30.238	274,1	254,3	-7,2
Pernambuco	48.419	41.505	507,6	434,1	-14,5
Piauí	14.579	12.018	431,9	355,1	-17,8
Rio de Janeiro [4]	58.813	72.187	341,5	419,1	22,7
Rio Grande do Norte	17.644	13.407	512,0	388,0	-24,2
Rio Grande do Sul	16.191	13.681	144,2	121,8	-15,5
Rondônia	10.707	9.273	613,2	529,3	-13,7
Roraima	3.039	3.076	424,0	416,4	-1,8
Santa Catarina	24.406	21.437	302,9	261,8	-13,5
São Paulo	287.910	268.184	626,3	582,0	-7,1
Sergipe	8.152	6.903	355,8	300,2	-15,6
Tocantins	4.054	3.799	257,0	239,4	-6,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados informados correspondem à quantidade de celulares roubados e furtados.

(2) Taxas por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(4) Os dados referem-se ao número de ocorrências registradas, e não à quantidade de aparelhos.

Tabela 14

Roubo a estabelecimento comercial, residência e transeunte

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Roubo a estabelecimento comercial					Roubo a residência				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**27.975**	**22.937**	**13,2**	**10,7**	**-18,3**	**19.950**	**16.048**	**9,4**	**7,5**	**-19,9**
Acre [3]	158	213	17,9	24,1	34,2	190	169	21,6	19,1	-11,4
Alagoas	161	150	5,0	4,7	-6,9	106	113	3,3	3,5	6,6
Amapá	291	164	36,2	20,3	-43,9	303	200	37,7	24,8	-34,3
Amazonas	1.106	796	25,8	18,4	-28,7	516	341	12,1	7,9	-34,5
Bahia	2.059	1.791	13,9	12,0	-13,1	1.126	863	7,6	5,8	-23,5
Ceará	2.345	2.160	25,4	23,3	-8,2	694	501	7,5	5,4	-28,1
Distrito Federal	343	233	11,5	7,8	-32,4	156	154	5,2	5,1	-1,7
Espírito Santo	631	375	15,4	9,1	-40,9	271	374	6,6	9,1	37,2
Goiás	454	317	6,2	4,3	-30,9	489	392	6,7	5,3	-20,6
Maranhão	991	728	14,1	10,4	-26,6	1.021	836	14,6	11,9	-18,2
Mato Grosso	672	316	17,5	8,1	-53,7	595	495	15,5	12,7	-18,0
Mato Grosso do Sul	169	134	5,8	4,6	-21,3	213	194	7,3	6,6	-9,6
Minas Gerais	2.281	1.560	10,7	7,3	-31,8	1.524	1.176	7,1	5,5	-23,1
Pará	2.035	1.862	23,5	21,4	-9,0	1.527	1.343	17,6	15,4	-12,5
Paraíba	458	443	11,0	10,6	-3,7	185	188	4,5	4,5	1,1
Paraná	2.155	1.589	18,2	13,4	-26,7	1.837	1.510	15,5	12,7	-18,3
Pernambuco	2.428	2.127	25,5	22,2	-12,6	1.020	811	10,7	8,5	-20,7
Piauí	821	705	24,3	20,8	-14,4	892	766	26,4	22,6	-14,4
Rio de Janeiro	1.551	1.868	9,0	10,8	20,4	737	686	4,3	4,0	-6,9
Rio Grande do Norte	704	481	20,4	13,9	-31,9	834	560	24,2	16,2	-33,0
Rio Grande do Sul	1.213	1.012	10,8	9,0	-16,6	816	695	7,3	6,2	-14,9
Rondônia	483	367	27,7	20,9	-24,3	839	496	48,0	28,3	-41,1
Roraima	136	86	19,0	11,6	-38,6	265	180	37,0	24,4	-34,1
Santa Catarina	534	458	6,6	5,6	-15,6	741	663	9,2	8,1	-11,9
São Paulo	3.459	2.730	7,5	5,9	-21,3	2.608	1.964	5,7	4,3	-24,9
Sergipe [3]	194	155	8,5	6,7	-20,4	262	223	11,4	9,7	-15,2
Tocantins	143	117	9,1	7,4	-18,7	183	155	11,6	9,8	-15,8

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Roubo a transeunte				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**338.510**	**260.464**	**159,2**	**122,0**	**-23,4**
Acre [3]	1.568	1.295	178,1	146,4	-17,8
Alagoas	5.042	4.379	156,6	136,0	-13,2
Amapá	3.571	2.147	444,8	266,2	-40,2
Amazonas	21.934	14.977	512,3	346,6	-32,4
Bahia	41.381	33.372	278,7	224,4	-19,5
Ceará	24.316	16.292	263,3	175,8	-33,3
Distrito Federal	10.727	9.106	359,6	303,8	-15,5
Espírito Santo	10.963	8.277	267,3	200,6	-25,0
Goiás	5.669	3.751	77,1	50,5	-34,5
Maranhão	28.830	21.203	411,2	302,1	-26,5
Mato Grosso	2.193	1.235	57,2	31,7	-44,5
Mato Grosso do Sul	2.340	1.946	80,6	66,5	-17,5
Minas Gerais	7.862	5.519	36,9	25,8	-30,0
Pará	25.125	18.593	290,0	213,4	-26,4
Paraíba	2.305	1.772	55,6	42,6	-23,5
Paraná	12.212	9.045	103,3	76,1	-26,3
Pernambuco	24.650	21.149	258,4	221,2	-14,4
Piauí	9.343	7.101	276,8	209,8	-24,2
Rio de Janeiro	30.870	27.583	179,3	160,1	-10,7
Rio Grande do Norte	7.817	5.102	226,8	147,7	-34,9
Rio Grande do Sul	15.207	12.573	135,4	111,9	-17,3
Rondônia	7.062	4.472	404,4	255,3	-36,9
Roraima	996	736	139,0	99,6	-28,3
Santa Catarina	3.463	2.804	43,0	34,2	-20,3
São Paulo	29.936	23.578	65,1	51,2	-21,4
Sergipe [3]	2.434	1.883	106,2	81,9	-22,9
Tocantins	694	574	44,0	36,2	-17,8

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) O estado contabiliza os roubos a transeunte a partir do filtro de ocorrência na via pública.

Tabela 15

Roubo a instituição financeira, de carga e roubo total [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Roubo a instituição financeira [2]					Roubo de carga				
	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [4]		Variação (%)
	2024 [5]	2025	2024	2025		2024 [5]	2025	2024	2025	
Brasil	**121**	**75**	**0,2**	**0,1**	**-35,5**	**9.812**	**7.905**	**4,6**	**3,7**	**-19,8**
Acre	1	2	0,5	1,1	110,2	-	1	-	0,1	...
Alagoas	-	-	-	-	-	24	9	0,7	0,3	-62,5
Amapá	-	-	-	-	-	1	-	0,1	-	...
Amazonas	-	2	-	0,3	...	16	21	0,4	0,5	30,0
Bahia	2	-	0,1	-	...	183	209	1,2	1,4	14,1
Ceará	1	-	0,1	-	...	62	70	0,7	0,8	12,5
Distrito Federal	-	-	-	-	-	18	5	0,6	0,2	-72,4
Espírito Santo	20	5	1,3	0,3	-74,5	18	22	0,4	0,5	21,5
Goiás	-	-	-	-	-	23	12	0,3	0,2	-48,3
Maranhão	15	9	1,3	0,8	-37,5	201	139	2,9	2,0	-30,9
Mato Grosso	-	1	-	0,1	...	85	50	2,2	1,3	-42,0
Mato Grosso do Sul	4	3	0,4	0,3	-23,3	-	-	-	-	-
Minas Gerais	5	8	0,1	0,1	64,7	217	132	1,0	0,6	-39,4
Pará	10	12	0,6	0,8	26,0	117	128	1,4	1,5	8,8
Paraíba	-	-	-	-	-	13	8	0,3	0,2	-38,7
Paraná	6	-	0,1	-	...	239	143	2,0	1,2	-40,5
Pernambuco	-	1	-	0,1	...	331	286	3,5	3,0	-13,8
Piauí	3	1	0,5	0,2	-64,6	25	20	0,7	0,6	-20,2
Rio de Janeiro [6]	40	25	1,0	0,7	-33,7	3.437	3.113	20,0	18,1	-9,4
Rio Grande do Norte	3	-	0,5	-	...	35	13	1,0	0,4	-63,0
Rio Grande do Sul	3	-	0,1	-	...	38	42	0,3	0,4	10,5
Rondônia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	2	3	0,3	0,4	45,5
Santa Catarina	4	1	0,1	0,03	-74,6	16	9	0,2	0,1	-44,6
São Paulo [7]	2	2	0,01	0,01	3,8	4.711	3.470	10,2	7,5	-26,5
Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	2	3	0,4	0,7	62,9	-	-	-	-	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Roubo (total)				
	Ns. Absolutos		Taxa [4]		Variação (%)
	2024 [5]	2025	2024	2025	
Brasil	**745.193**	**610.959**	**350,5**	**286,3**	**-18,3**
Acre	2.765	2.385	314,0	269,7	-14,1
Alagoas	7.261	6.057	225,5	188,1	-16,6
Amapá	5.434	3.419	676,8	423,9	-37,4
Amazonas	30.866	19.297	721,0	446,5	-38,1
Bahia	52.909	42.102	356,3	283,1	-20,5
Ceará	35.657	27.842	386,2	300,4	-22,2
Distrito Federal	15.015	11.961	503,4	399,1	-20,7
Espírito Santo	18.995	13.796	463,1	334,3	-27,8
Goiás	8.866	6.329	120,6	85,3	-29,3
Maranhão	32.110	25.707	458,0	366,3	-20,0
Mato Grosso	4.170	3.441	108,7	88,4	-18,7
Mato Grosso do Sul	3.131	2.641	107,9	90,3	-16,3
Minas Gerais	18.681	13.223	87,6	61,8	-29,5
Pará	35.706	29.775	412,1	341,8	-17,1
Paraíba	6.308	6.834	152,2	164,1	7,8
Paraná	18.133	14.818	153,3	124,6	-18,7
Pernambuco	44.931	39.489	471,0	413,0	-12,3
Piauí	12.579	10.513	372,6	310,6	-16,6
Rio de Janeiro [6]	106.919	98.459	620,9	571,7	-7,9
Rio Grande do Norte	13.899	9.789	403,3	283,3	-29,8
Rio Grande do Sul	20.771	18.480	185,0	164,5	-11,1
Rondônia	10.312	6.733	590,5	384,3	-34,9
Roraima	1.817	1.336	253,5	180,8	-28,7
Santa Catarina	5.930	4.920	73,6	60,1	-18,3
São Paulo [7]	225.354	186.334	490,2	404,4	-17,5
Sergipe	5.069	3.945	221,2	171,6	-22,5
Tocantins	1.605	1.334	101,8	84,1	-17,4

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Policia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação; Banco Central do Brasil; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Dependendo do objeto roubado, este pode ser contabilizado em mais de uma categoria de roubo, de modo que o número de registros de roubo total pode apresentar um valor inferior à soma das outras categorias de roubo constantes nesta e nas demais tabelas de roubo desta publicação. Em alguns casos, pode apresentar um valor maior do que a somatória dos casos apresentados nesta seção, e isso acontece porque a UF contabiliza outras modalidades de roubo não apresentadas no Anuário. Nesse sentido, o valor total de Roubo trata de todos os registros de roubo da UF, dentro do art. 157 do CP.

(2) Considera-se como instituições financeiras bancos, caixas eletrônicos e empresas de transporte de valores.

(3) Taxa por 100 instituições financeiras, calculadas a partir da quantidade de instituições financeiras informada pelo Banco Central do Brasil em dezembro/2024 e dezembro/2025.

(4) Taxas por 100 mil habitantes.

(5) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(6) O dado de roubo a instituição financeira do estado do Rio de Janeiro inclui "Roubo a banco" e "Roubo a caixa eletrônico".

(7) O dado de roubo a instituição financeira do estado de São Paulo refere-se apenas a roubos a banco.

Tabela 16

Registros de receptação [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Registros de receptação				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**70.207**	**72.789**	**33,0**	**34,1**	**3,3**
Acre	311	319	35,3	36,1	2,1
Alagoas	370	531	11,5	16,5	43,5
Amapá	904	609	112,6	75,5	-32,9
Amazonas	1.667	4.042	38,9	93,5	140,2
Bahia	2.954	3.272	19,9	22,0	10,6
Ceará	2.497	2.269	27,0	24,5	-9,5
Distrito Federal	2.289	2.390	76,7	79,7	3,9
Espírito Santo	659	660	16,1	16,0	-0,4
Goiás	2.993	2.608	40,7	35,1	-13,7
Maranhão	1.628	1.869	23,2	26,6	14,7
Mato Grosso	1.257	1.393	32,8	35,8	9,2
Mato Grosso do Sul	1.777	1.249	61,2	42,7	-30,3
Minas Gerais	5.012	6.530	23,5	30,5	29,9
Pará	3.022	3.026	34,9	34,7	-0,4
Paraíba	1.436	1.566	34,6	37,6	8,5
Paraná	3.921	5.847	33,2	49,2	48,3
Pernambuco	5.374	4.498	56,3	47,0	-16,5
Piauí	4.923	3.050	145,8	90,1	-38,2
Rio de Janeiro	5.253	6.612	30,5	38,4	25,8
Rio Grande do Norte	1.329	1.151	38,6	33,3	-13,6
Rio Grande do Sul	2.336	2.065	20,8	18,4	-11,6
Rondônia	976	872	55,9	49,8	-10,9
Roraima	421	329	58,7	44,5	-24,2
Santa Catarina	1.265	1.298	15,7	15,9	1,0
São Paulo	14.686	13.871	31,9	30,1	-5,8
Sergipe	470	378	20,5	16,4	-19,9
Tocantins	477	485	30,2	30,6	1,1

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Art. 180 do Código Penal.

(2) Taxas por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Roubos e Furtos de Celular no Brasil: dois crimes, dinâmicas distintas

Samira Bueno
Diretora Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e coordenadora do mestrado profissional em gestão e políticas públicas do IDP-São Paulo

Renato Sérgio de Lima
Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e professor da FGV-EAESP

Em 2025, foram registradas 792.284 ocorrências de roubo e furto de celular no Brasil, taxa de 371,2 roubos/furtos para cada grupo de 100 mil habitantes, o que representa uma redução de 7,7% em relação aos números de 2024, quando foram registradas 855.113 ocorrências. Em comparação com os registros de 2019, quando o país atingiu o pico de incidência destes delitos, com 1.053.433 ocorrências, a redução é de 25%.

No entanto, quando analisamos separadamente cada uma dessas ocorrências, verificamos tendências distintas: enquanto os roubos de celular tiveram redução de 18,6% entre 2024 e 2025, os furtos de celular apresentaram incremento de 0,9%. Com essa mudança no padrão de criminal, atualmente 6 em cada 10 celulares subtraídos hoje no Brasil são fruto de furtos e 4 em cada 10 são derivados de roubos.

Gráfico 23

Ocorrências de roubo e furto de celulares

Brasil - 2018-2025

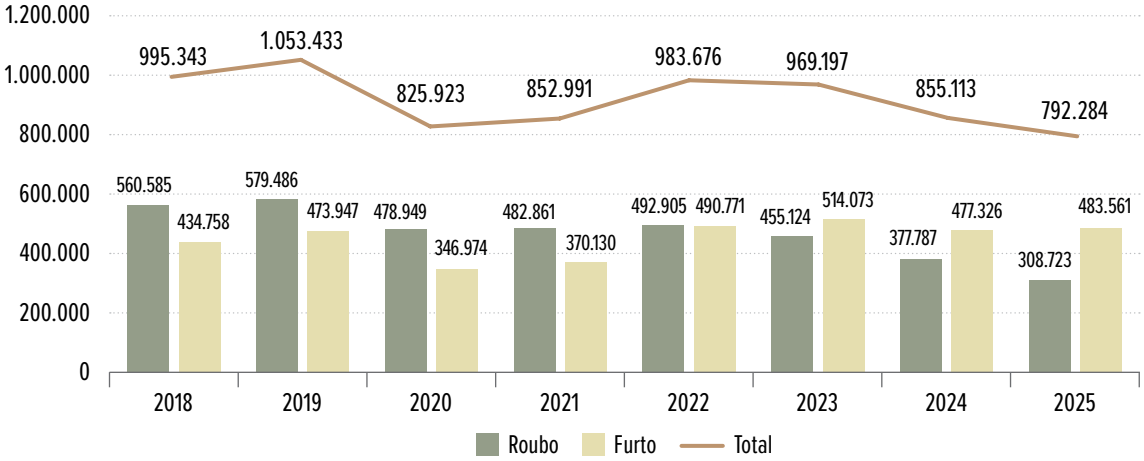

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Chama atenção que a redução do indicador agregado de roubos e furtos de celular tenha ocorrido em 25 das 27 UFs, indicando uma tendência nacional de queda. As reduções mais expressivas ocorreram no Rio Grande do Norte (-22,1%), Mato Grosso (-20,6%), Goiás (-19,6%), Amazonas (-19,2%) e Espírito Santo (-18,2%). Apenas duas unidades da federação registraram elevação: Rio de Janeiro (+22,7%) e Paraíba (+21,1%).

Apesar da melhora neste indicador, este é um crime que continua assombrando a população e gerando pânico. Pesquisa produzida pelo FBSP em parceria com o Instituto Datafolha em março de 2026 mostrou que 78,8% da população tem medo de ter o celular furtado ou roubado e 83,2% têm medo de sofrer um golpe pela internet ou pelo celular, crime que muitas vezes deriva do roubo/furto de celular (FBSP, 2026[1]). A pesquisa de vitimização, no entanto, já indicava uma retração nos roubos e furtos de celular, dado que 8,3% da população indicou ter sofrido este delito nos 12 meses que antecederam a pesquisa realizada em 2026, 1 ponto percentual a menos do que o encontrado na pesquisa de 2024, quando 9,3% afirmaram ter sofrido com este crime.

Medo da população

ter o celular
furtado ou roubado
78,8%

sofrer um golpe
pela internet ou pelo celular
83,2%

Apesar de as pesquisas de vitimização corroborarem a tendência dos registros administrativos produzidos pelas polícias, ou seja, ratificarem uma tendência de redução na incidência deste delito, o volume de crimes mensurado pelas polícias ainda parece subdimensionado.

1 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Medo do crime e eleições 2026: os gatilhos da insegurança [livro eletrônico]. São Paulo: FBSP, 2026. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/303

Considerando a pesquisa mais recente produzida pelo FBSP, 8,3% da população de 16 anos ou declarou ter sido vítima de roubo/furto de celular, o que equivale a cerca de 13,9 milhões. Se todas estas pessoas tivessem procurado as autoridades para registrar terem sido vítimas de tais crimes, o número de Boletins de Ocorrência seria muito maior. É possível supor, portanto, que cerca de 5,7% da população brasileira tenha efetuado o registro deste crime em uma delegacia de polícia. Há aqui um problema de política pública que sugere que a incidência do fenômeno é bem maior do que a capacidade do Estado em registrá-lo e que outras formas que não envolvem as polícias estão sendo adotadas pela população.

O celular parece sintetizar uma tendência de pânico em relação à violência urbana e de mudança profunda nos padrões de circulação e consumo do brasileiro, que passou a alterar radicalmente seus hábitos pelo medo da violência.

Mas independentemente de quais sejam os números exatos destes delitos, o fato é que o celular parece sintetizar uma tendência de pânico em relação à violência urbana e de mudança profunda nos padrões de circulação e consumo do brasileiro, que passou a alterar radicalmente seus hábitos pelo medo da violência. Evitar sair à noite, não levar o celular, deixar de comprar determinados aparelhos passam a ser relatos mais frequentes dos brasileiros que veem sua circulação e liberdade limitados pela expectativa de ser vítima de um crime.

ROUBOS EM QUEDA, FURTOS ESTÁVEIS

Os dados divulgados na 20ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública sobre roubos e furtos de celular apontam para diferentes tendências destes fenômenos: enquanto o roubo apresentou redução de 18,6% entre 2024 e 2025, os furtos mantiveram tendência de estabilidade, com variação positiva de 0,9%, sugerindo que cada uma destas ocorrências responde a determinantes distintos e, portanto, são potencialmente afetados por diferentes conjuntos de intervenções.

De fato, a análise dos boletins de ocorrência destes crimes evidencia como cada um destes crimes opera em lógicas diferentes. Os furtos, por exemplo, têm maior incidência aos finais de semana: sábados e domingos concentram 34,5% desta, enquanto os roubos ocorrem mais nos dias úteis (73,1%), com picos às sextas-feiras.

Gráfico 24

Celulares roubados e furtados, por dia da semana (em %)

Brasil - 2025

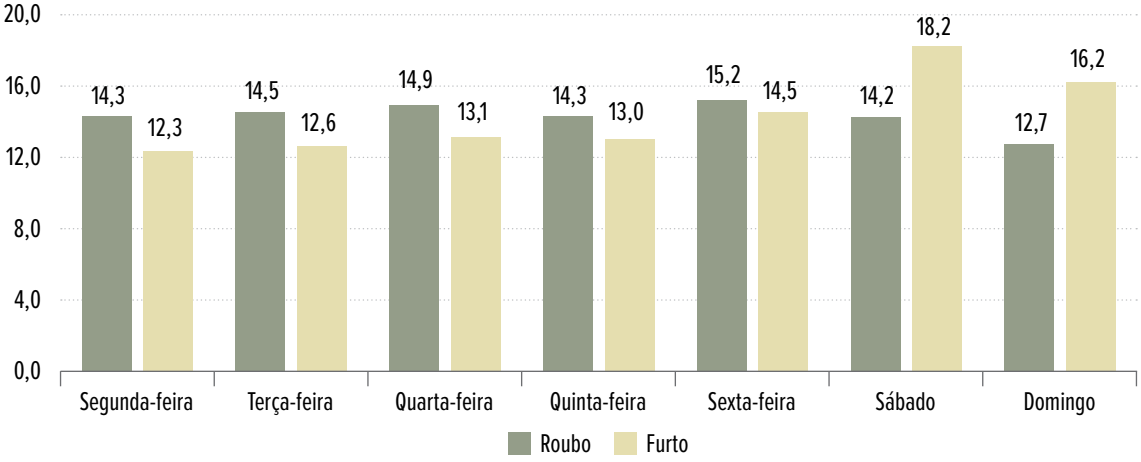

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Os horários também revelam padrões distintos para estes crimes. O roubo tem dois picos ao longo do dia, sendo o primeiro entre às 5h e 6h da manhã, que concentram 9,9% de todas as ocorrências, e o segundo ao anoitecer: entre às 18h e às 23h ocorreram 4 em cada 10 roubos, com pico às 20h. Chama atenção essa mudança no padrão dos roubos, cada vez mais concentrados no período noturno, quando as pessoas estão voltando do trabalho/escola/faculdade. Como o roubo é um crime que exige interação entre o criminoso e a vítima, é de se supor que no período noturno seja mais simples para os assaltantes fugirem, e também com menos testemunhas. O furto, por sua vez, acontece especialmente entre 10h e 12h (14,6%) e entre 17h e 20h (21,4%). Outra possibilidade é que, no planejamento operacional das polícias militares, o período noturno esteja contando com menos efetivos nas ruas do que, pelos números, seria necessário.

Ocorrências roubo celular

9,9%
entre **5h e 6h** da manhã

40%
entre **18h e às 23h**

Gráfico 25

Celulares roubados e furtados, por horário da ocorrência (em %)

Brasil - 2025

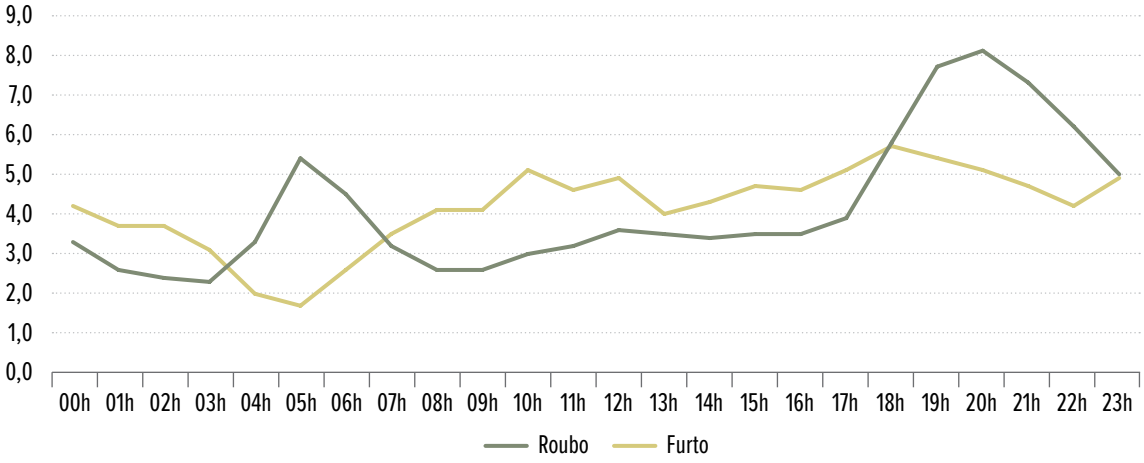

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Ainda sobre o padrão de distribuição de ambas as ocorrências, em relação à frequência mensal, março de 2025 foi o pico de incidência tanto para roubos quanto para furtos, o que pode ter relação com o carnaval, que ocorreu entre os dias 1 e 5 do mês. Essa dica analítica nos foi dada por Evaldo Simões, coordenador do Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE) da Bahia e, a partir de sua sugestão, produzimos a frequência por mês por região, de modo a verificar se os meses de maior incidência destes delitos tem de fato relação com grandes eventos e/ou grandes aglomerações de pessoas.

Gráfico 26

Celulares roubados e furtados, por mês da ocorrência (em %)

Brasil - 2025

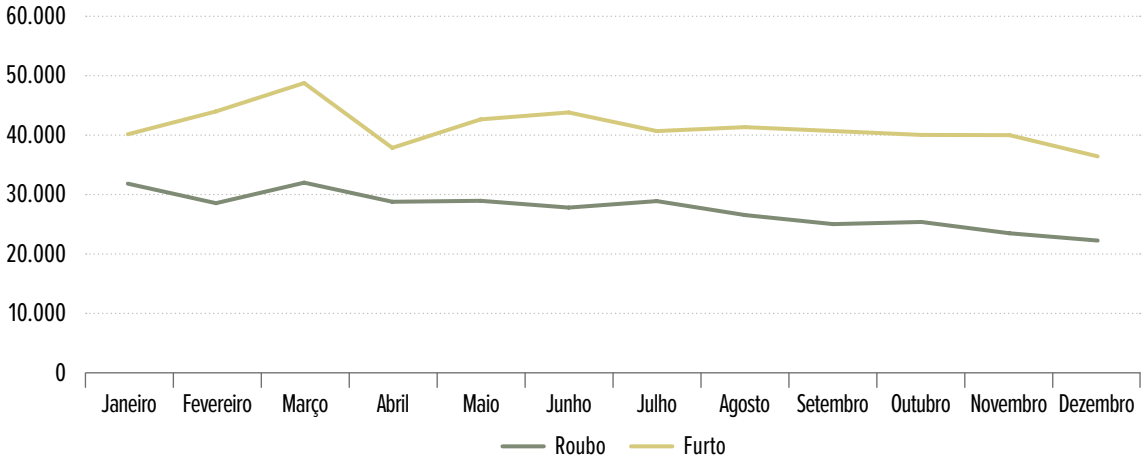

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Para o gráfico de furto, os resultados indicam que no Nordeste, o pico se dá nos meses de fevereiro (9,7%), março (10,3%) e junho (12,8%), que concentram respectivamente pré-Carnaval, Carnaval e São João. Sul e Sudeste tem pico entre fevereiro e março, indicando também o impacto das festividades de Carnaval e como os criminosos aproveitam esse momento de grande aglomeração para subtrair aparelhos. No Norte, o pico dos roubos e furtos de celular se dá em outubro, provavelmente em função do Círio de Nazaré no Pará, maior estado da região em termos populacionais e cuja festividade chega a reunir milhões de devotos.

Gráfico 27

Celulares furtados, por mês da ocorrência (em %) e região

Brasil - 2025

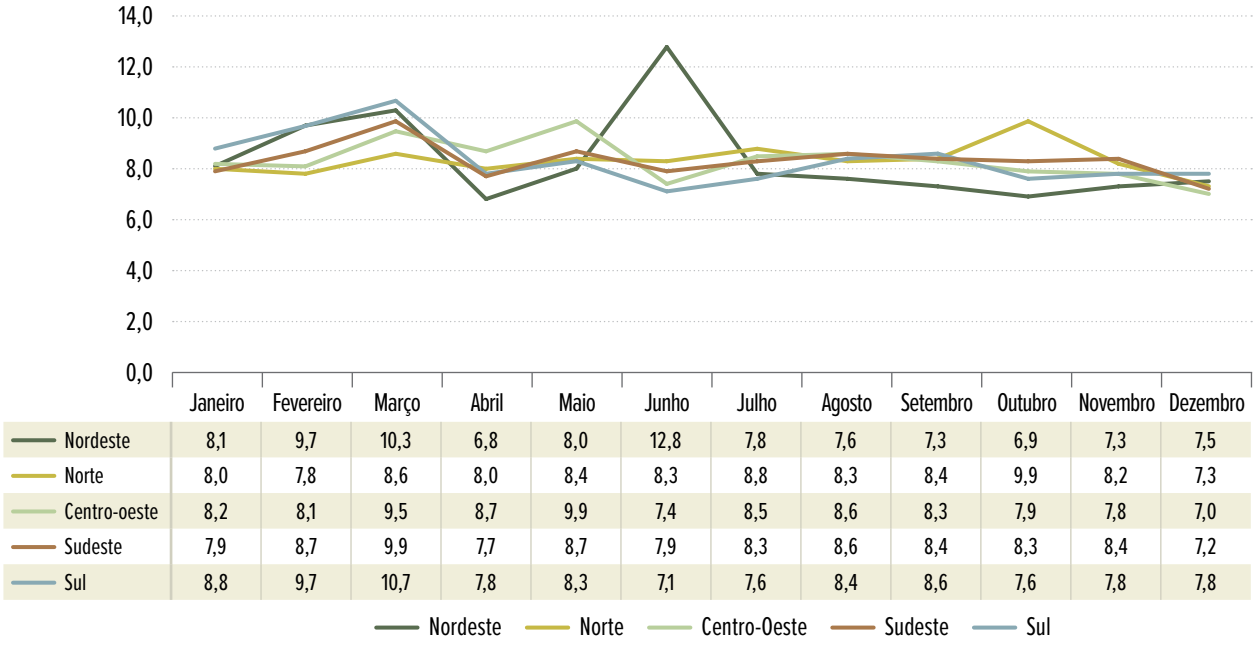

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Nordeste	8,1	9,7	10,3	6,8	8,0	12,8	7,8	7,6	7,3	6,9	7,3	7,5
Norte	8,0	7,8	8,6	8,0	8,4	8,3	8,8	8,3	8,4	9,9	8,2	7,3
Centro-oeste	8,2	8,1	9,5	8,7	9,9	7,4	8,5	8,6	8,3	7,9	7,8	7,0
Sudeste	7,9	8,7	9,9	7,7	8,7	7,9	8,3	8,6	8,4	8,3	8,4	7,2
Sul	8,8	9,7	10,7	7,8	8,3	7,1	7,6	8,4	8,6	7,6	7,8	7,8

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Já para os roubos, os resultados são similares, com o mês de março como o de maior incidência para quase todas as regiões, sendo a única exceção a região sul, em que o pico de roubos de aparelhos celular se deu em janeiro (9,8%) e julho (9,7%), meses de férias escolares.

Gráfico 28

Celulares roubados, por mês da ocorrência (em %) e região

Brasil - 2025

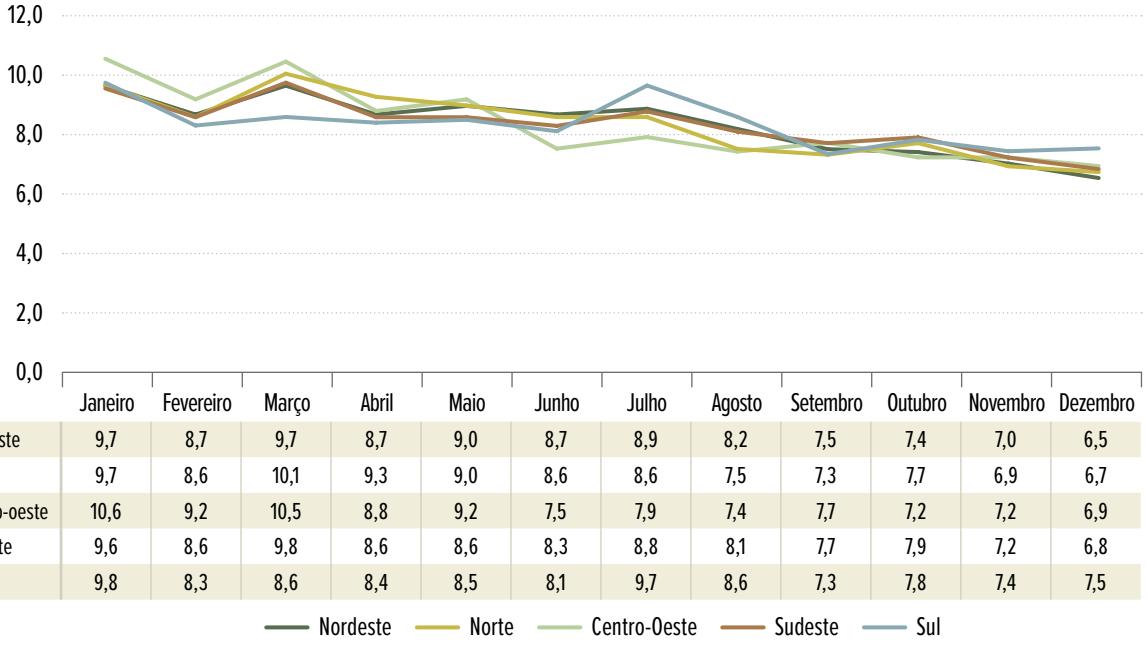

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Nordeste	9,7	8,7	9,7	8,7	9,0	8,7	8,9	8,2	7,5	7,4	7,0	6,5
Norte	9,7	8,6	10,1	9,3	9,0	8,6	8,6	7,5	7,3	7,7	6,9	6,7
Centro-oeste	10,6	9,2	10,5	8,8	9,2	7,5	7,9	7,4	7,7	7,2	7,2	6,9
Sudeste	9,6	8,6	9,8	8,6	8,6	8,3	8,8	8,1	7,7	7,9	7,2	6,8
Sul	9,8	8,3	8,6	8,4	8,5	8,1	9,7	8,6	7,3	7,8	7,4	7,5

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

O local onde o crime é praticado também diferencia ambas as ocorrências. No caso dos roubos, 77,2% se dão em vias públicas, ao passo que 49,3% dos furtos ocorrem nas ruas, 15,2% em estabelecimentos comerciais e 6,1% no transporte.

Gráfico 29

Celulares roubados e furtados, por tipo de local da ocorrência (em %)

Brasil - 2025

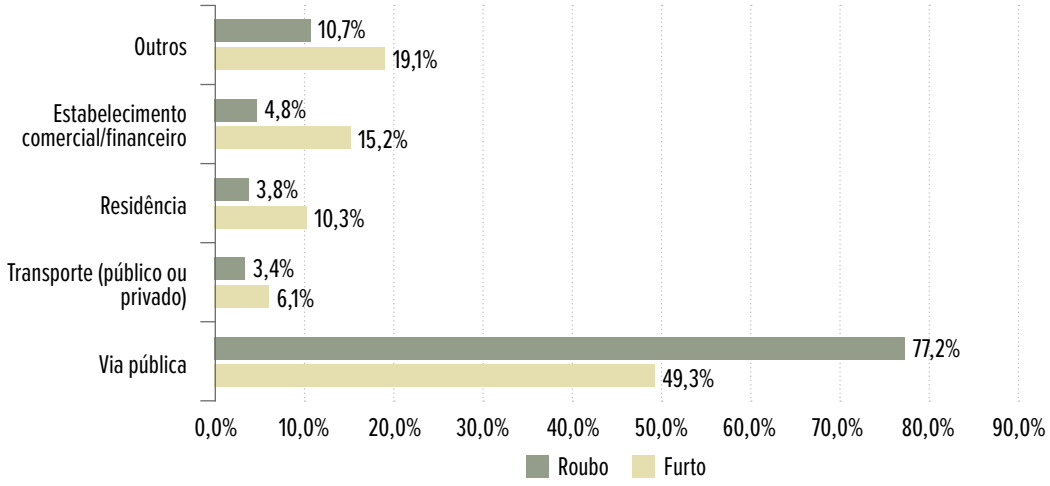

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Já sobre o perfil das vítimas, homens parecem estar mais sujeitos aos roubos do que as mulheres, concentrando 59,8% de todas as ocorrências. Já os furtos se distribuem de modo equilibrado, com 50,3% das ocorrências atingindo homens e 49,7% mulheres.

Gráfico 30

Vítimas de roubo e furto de celular, por sexo (em %)

Brasil - 2025

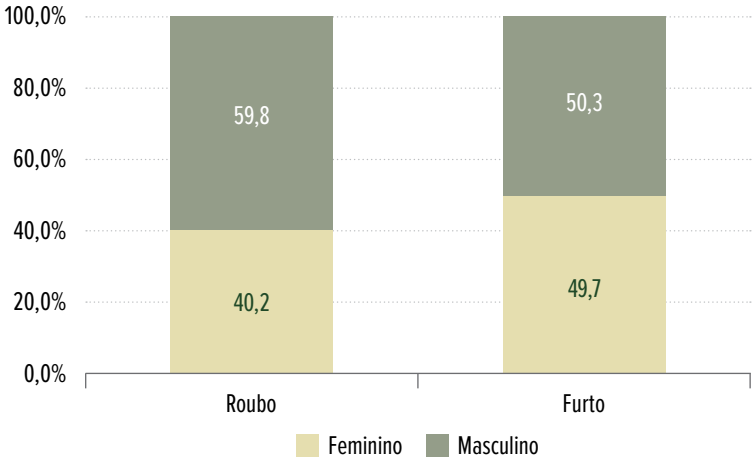

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Pessoas negras são as principais vítimas em ambos os crimes, mas no caso dos roubos, os negros chegam a representar 66,9% das vítimas, ao passo que constituem 57% das vítimas entre os furtos de celular.

Gráfico 31

Vítimas de roubo e furto de celular, por raça/cor (em %)

Brasil - 2025

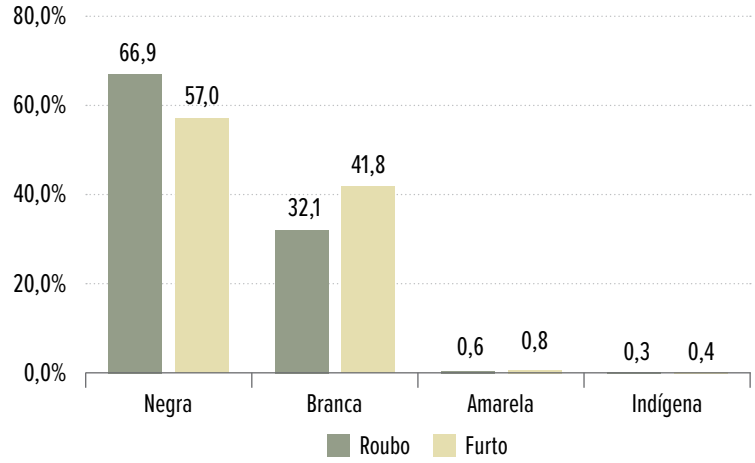

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Por fim, em relação à faixa etária, jovens de 15 a 29 anos concentram 37,7% das vítimas de roubo, e 45,2% das vítimas de furto tinham entre 20 e 39 anos. Chama atenção, entre as vítimas de furto, que 27,5% tinham 50 anos ou mais.

Gráfico 32

Vítimas de roubo e furto de celular, por faixa etária (em %)

Brasil - 2025

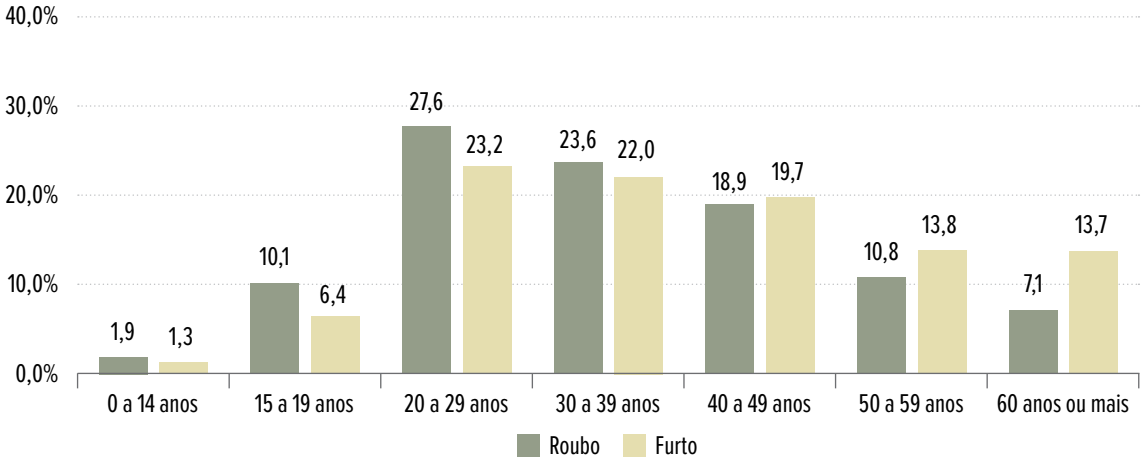

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

AS CIDADES CAMPEÃS NOS ROUBOS E FURTOS DE CELULAR

Os dados sobre roubos e furtos de celular no nível municipal revelam que as maiores taxas estão fortemente concentradas em grandes centros urbanos, especialmente capitais e cidades localizadas em regiões metropolitanas. Entre os 20 municípios com as maiores taxas do país em 2025, 14 são capitais estaduais e os demais são municípios vizinhos a grandes capitais, integrados às suas dinâmicas metropolitanas.

Entre os 20 municípios com as maiores taxas do país em 2025, 14 são capitais estaduais.

A liderança do ranking é de São Luís (MA), com taxa de 1.517,0 ocorrências por 100 mil habitantes, seguida por Belém (PA) (1.487,0) e São Paulo (SP) (1.390,5). Na sequência aparecem Salvador (BA), Lauro de Freitas (BA), Porto Velho (RO), Manaus (AM) e Olinda (PE), todas com taxas superiores a mil aparelhos subtraídos por 100 mil habitantes.

Quadro 03

20 municípios com maiores taxas de aparelhos subtraídos por 100 mil habitantes. Municípios com mais de 100 mil habitantes

Brasil - 2025

Município	UF	Taxa de roubo/furto de celular
São Luís	MA	1.517,0
Belém	PA	1.487,0
São Paulo	SP	1.390,5
Salvador	BA	1.195,0
Lauro de Freitas	BA	1.144,5
Porto Velho	RO	1.123,2
Manaus	AM	1.107,1
Olinda	PE	1.060,3
Ananindeua	PA	979,5
Teresina	PI	975,3
Recife	PE	965,3
Cariacica	ES	932,2
Vitória	ES	930,8
Marituba	PA	863,2
Macapá	AP	831,6
Belo Horizonte	MG	831,3
Natal	RN	806,8
Itapecerica da Serra	SP	801,2
Fortaleza	CE	796,0
Rio de Janeiro	RJ	793,7

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

Um aspecto que chama atenção é a forte concentração regional. Das 20 cidades do ranking, 8 estão na Região Nordeste (São Luís, Salvador, Lauro de Freitas, Olinda, Teresina, Recife, Natal e Fortaleza), 6 estão na Região Norte (Belém, Porto Velho, Manaus, Ananindeua, Marituba e Macapá) e 6 pertencem à Região Sudeste (São Paulo, Cariacica, Vitória, Belo Horizonte, Itapecerica da Serra e Rio de Janeiro)

São Paulo
5,6% da **população**
20% de todos os **roubos e furtos de celular do país**

Por fim, merece destaque o caso da cidade de São Paulo. Embora ocupe a terceira posição em termos de taxa, trata-se do maior mercado consumidor do país e do principal polo nacional de roubos e furtos de celulares em números absolutos: a cidade concentra 5,6% da população e 20% de todos os roubos e furtos de celular do país. Esse resultado evidencia que, além da elevada incidência proporcional, o município exerce papel central na dinâmica nacional desse mercado ilícito.

HIPÓTESES PARA A REDUÇÃO DOS ROUBOS DE CELULAR

Os roubos de celular apresentaram queda de 18,6% no país em 2025, tendo apresentado redução em 26 das 27 UFs – a exceção ficou com o Rio de Janeiro, cujo crescimento foi de 19,4%. Uma redução dessa magnitude e em praticamente todo o território nacional merece ser investigada, afinal, precisamos compreender o que funciona para frear este crime que gera tanta sensação de insegurança.

A primeira hipótese está relacionada ao risco envolvido na prática de cada crime. O roubo exige contato direto entre o criminoso e a vítima, com uso de violência ou ameaça, o que aumenta significativamente a chance de o autor ser identificado ou preso. Há maior possibilidade de reação da vítima, intervenção de terceiros que estejam por perto, ação policial e registro por câmeras de segurança. Já o furto ocorre sem confronto direto. Em muitos casos, como em transportes públicos ou locais com grande circulação de pessoas, a vítima só percebe o crime depois que ele aconteceu. Isso reduz a exposição do autor e torna a ação menos arriscada. A hipótese, portanto, é que, entre 2024 e 2025, o custo de cometer um roubo aumentou mais do que o de cometer um furto. Esse aumento pode estar relacionado à expansão das câmeras de monitoramento, ao maior foco das polícias no combate a estes crimes e à adoção, pela população, de comportamentos que dificultam abordagens violentas em espaços públicos.

A segunda hipótese diz respeito à redução do retorno econômico do roubo de celulares. Até 2025, o Programa Celular Seguro, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (BRASIL, 2024), já reunia mais de três milhões de aparelhos cadastrados. No entanto, os efeitos do programa não são os mesmos para roubos e furtos. Nos roubos, é comum que o criminoso obrigue a vítima a entregar o celular desbloqueado ou a informar suas senhas. Isso permite acesso imediato a aplicativos bancários e amplia o ganho obtido com o crime. Já nos furtos, o aparelho normalmente permanece bloqueado quando é levado, limitando seu valor principalmente à venda de peças ou à revenda em mercados informais. Assim, a hipótese é que o Celular Seguro reduziu sobretudo a rentabilidade do roubo, ao dificultar o acesso às contas e aos recursos financeiros das vítimas, enquanto seu impacto sobre o furto tende a ser menor, já que esse crime depende menos desse tipo de exploração e mais da comercialização do próprio aparelho.

A terceira hipótese está relacionada ao momento e ao local em que esses crimes costumam acontecer. Os dados de 2025 mostram que 40,1% dos roubos ocorreram entre 18h e 23h, especialmente entre 19h e 21h. Já os furtos se diluem durante o dia: 45,6% aconteceram

entre 8h e 17h. Como observam Song et al. (2018[2]), a análise de crimes que ocorrem em espaços públicos depende de indicadores capazes de captar a circulação de pessoas e as atividades realizadas nesses ambientes. Os roubos tendem a ocorrer em horários de menor visibilidade, quando há mais oportunidades para abordar a vítima com violência e menor capacidade de reação ou intervenção de terceiros. Os furtos, por outro lado, prosperam em locais movimentados, onde a grande circulação de pessoas facilita a distração das vítimas e dificulta a identificação do autor. A distribuição ao longo do ano reforça essa interpretação. O maior número de furtos foi registrado em março de 2025, durante o Carnaval, com 48.899 ocorrências. Em junho, período das festas de São João, foram contabilizados 43.798 casos. Em ambos os meses, o volume ficou mais de 20% acima da média mensal. Os roubos também aumentam durante o Carnaval (32.265 ocorrências em março), mas essa variação é menos intensa. A hipótese, portanto, é que os furtos respondem mais rapidamente ao aumento da circulação de pessoas e da quantidade de potenciais vítimas do que os roubos. Isso sugere que medidas de prevenção voltadas para grandes eventos e espaços de grande fluxo podem ser especialmente eficazes para reduzir esse tipo de crime.

A quarta hipótese diz respeito à possível queda no valor de revenda dos celulares. Clare et al. (2024[3]), em um estudo de longo prazo com criminosos na Austrália, mostraram que a proporção de entrevistados que afirmavam roubar eletrônicos para revenda caiu de 33% em 2002 para apenas 11% em 2018. Segundo os autores, isso ocorreu porque os aparelhos passaram a incorporar mecanismos de segurança que dificultam sua reutilização ou revenda após o bloqueio. Como afirmam os pesquisadores, "os ofensores parecem ter se afastado do roubo de bens eletrônicos de consumo cada vez mais desvalorizados para fins de revenda". A hipótese é que esse processo também esteja ocorrendo no Brasil. À medida que os celulares se tornam mais difíceis de desbloquear e revender, o retorno financeiro do crime diminui. Esta hipótese só poderia ser verificada a partir do compartilhamento de informações das polícias Civis, envolvidas nas investigações relativas a estes crimes. De todo modo, é sabido que grandes empresas como Apple e Samsung tem investido em mecanismos que dificultem a vida dos ladrões.

Em 2024 a Apple lançou a Proteção de Dispositivo Roubado (Stolen Device Protection), que exige autenticação biométrica (Face ID ou Touch ID) para operações sensíveis — como acessar senhas salvas, alterar a senha da conta Apple ou desativar o Buscar iPhone — e, em alguns casos, impõe um atraso de uma hora quando o aparelho está fora de locais

2 SONG, G. *et al*. Testing indicators of risk populations for theft from the person across space and time: the significance of mobility and outdoor activity. Annals of the American Association of Geographers, v. 108, n. 5, p. 1370-1388, 2018.

3 CLARE, J. *et al*. Offender insight into Australian stolen goods markets from 2002–2017: the DUMA survey as a 16-year window into property crime offenders' target selections and disposal methods. Psychology, Crime & Law, v. 30, n. 6, p. 1-27, 2024.

considerados seguros (como casa ou trabalho)[4]. A ideia é justamente impedir o golpe em que o criminoso rouba o telefone desbloqueado e rapidamente esvazia as contas da vítima.

A Samsung seguiu caminho semelhante e passou a oferecer um conjunto de recursos chamado Theft Protection, que incluem bloqueio automático quando o sistema detecta um movimento compatível com um "arrancão" (Theft Detection Lock), bloqueio automático caso o aparelho fique offline por um período prolongado, bloqueio remoto, dentre outros[5]. Como o roubo envolve maior risco e maior custo para o criminoso, essa redução da rentabilidade tende a afetá-lo mais intensamente. Já o furto continua relativamente atrativo porque pode ser cometido com menor exposição e menor risco, mesmo quando o valor de revenda do aparelho é mais baixo.

Crescimento Receptação

Amazonas +140,2%
Paraná +48,3%
Alagoas +43,5%
Minas Gerais +29,9%
Rio de Janeiro +25,8%

Por fim, vale destacar o crescimento de 3,3% nos registros de receptação entre 2024 e 2025, passando de 70.207 para 72.789 ocorrências. Treze unidades da federação apresentaram elevação, com destaque para Amazonas (+140,2%), Paraná (+48,3%), Alagoas (+43,5%), Minas Gerais (+29,9%) e Rio de Janeiro (+25,8%). São Paulo, o estado com maior volume absoluto do país e que concentra sozinho cerca de 32% dos roubos e furtos de celular registrados no Brasil em 2025, apresentou queda de 5,8% nos registros de receptação, na contramão do movimento nacional. Especialmente relevante é a constatação de que, em onze das vinte e cinco unidades da federação onde roubo e furto de celular caíram, os registros de receptação cresceram.

A hipótese de que o crescimento dos registros de receptação possa ter contribuído para a queda dos roubos e furtos encontra respaldo direto no referencial da *Market Reduction Approach* formulada por Sutton (1998[6]). Sua premissa central é que crimes patrimoniais são governados, em última instância, pela demanda por bens ilícitos: se a receptação se torna mais custosa e arriscada para os intermediários, o incentivo econômico para subtrair o bem enfraquece na base da cadeia. Nessa perspectiva, o aumento dos registros policiais de receptação pode ser interpretado como sinal de maior esforço investigativo direcionado ao mercado receptor, e não necessariamente como aumento real do fenômeno.

A compreensão do fenômeno, contudo, seria incompleta se restrita ao mercado doméstico. A literatura recente sobre cadeias transnacionais de escoamento de celulares oferece elementos

4 Disponível em: https://support.apple.com/pt-br/120340?

5 Disponível em: https://news.samsung.com/us/samsung-encouraging-users-activate-latest-anti-theft-features-help-tackle-phone-theft/?utm_source=chatgpt.com

6 SUTTON, M. Handling stolen goods and theft: a market reduction approach. London: Home Office Research Study 178, 1998.

analíticos indispensáveis para dimensionar o alcance real do problema. Wang (2022), em análise da rede criminal global que conecta o roubo em países ocidentais aos mercados eletrônicos chineses, demonstra que a cadeia articula-se em etapas bem definidas: os aparelhos são vendidos localmente a *runners* e traficantes, consolidados por exportadores que operam sob fachadas empresariais, encaminhados a Hong Kong — nó logístico privilegiado por sua política de tarifa zero — e, dali, transferidos ao distrito de Huaqiangbei, em Shenzhen, por intermédio dos chamados *water travelers*, contrabandistas que atravessam fisicamente a fronteira interna chinesa. Segundo o autor, Huaqiangbei é "o maior mercado de eletrônicos do mundo e o nó que gerencia tudo relacionado a telefones na rede criminal global", ambiente em que um iPhone inteiro pode ser construído usando apenas acessórios do mercado ilegal de bens roubados (WANG, 2022[7]). Investigações recentes da polícia metropolitana de Londres corroboram esse mapeamento: em outubro de 2025, uma rede criminal foi desarticulada sob acusação de contrabandear mais de 40 mil celulares para a China, número que corresponderia a aproximadamente 40% do total de aparelhos furtados na capital britânica no período — o que evidencia a magnitude estrutural do fluxo transnacional, e não sua natureza excepcional (NEW YORK TIMES, 2025[8]). Matéria produzida pela DW e veiculada em dezembro de 2025 mostrou o mesmo fenômeno em São Paulo, com vários brasileiros que conseguiram rastrear seus aparelhos roubados e verificaram que estavam na região de Hong Kong, na China (DW, 2025[9]).

A cadeia articula-se em etapas bem definidas: os aparelhos são vendidos localmente a *runners* e traficantes, consolidados por exportadores que operam sob fachadas empresariais, encaminhados a Hong Kong.

O QUE FUNCIONA PARA PREVENIR ROUBO E FURTO DE CELULAR?

A literatura internacional aponta que as estratégias mais eficazes para reduzir o roubo e o furto de celulares podem ser agrupadas em quatro grandes frentes de atuação, que produzem resultados bastante diferentes entre si (FARRELL, 2015[10]).

7 WANG, Z. The travels of robbed and stolen phones in a global criminal network. SSRN Working Paper 5428857, 2022. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=5428857.

8 https://www.nytimes.com/2025/10/15/world/europe/london-police-phone-theft-china-gang.html

9 https://www1.folha.uol.com.br/tv/2025/12/celulares-roubados-no-brasil-vao-parar-na-china-veja-video.shtml

10 FARRELL, G. Preventing phone theft and robbery: the need for government action and international coordination. Crime Science, v. 3, n. 1, p. 15, 2015.

A primeira delas diz respeito ao próprio desenho dos aparelhos e aos mecanismos que permitem inutilizá-los remotamente. A experiência da Califórnia tornou-se uma referência nesse campo ao tornar obrigatória, em 2015, a presença de um "*kill switch*" em todos os smartphones comercializados no estado, ou seja, um mecanismo em que seja possível bloquear o aparelho, apagar remotamente os dados e garantir um bloqueio permanente de reativação, de modo que mesmo que o aparelho seja restaurado às configurações de fábrica, ele se torne inutilizável. No entanto, como observa Farrell (2015), o bloqueio só produz efeitos quando funciona de forma abrangente e coordenada. Para isso, é necessário que praticamente todos os aparelhos roubados possam ser bloqueados rapidamente, que as operadoras compartilhem essas informações entre si e que haja mecanismos capazes de identificar tentativas de reutilização de aparelhos adulterados. O autor também chama atenção para o papel do Estado nesse processo, seja regulando o mercado, seja utilizando seu poder de compra para incentivar fabricantes e operadoras a adotarem padrões mais elevados de segurança.

A segunda frente busca reduzir a demanda por celulares roubados, dificultando sua revenda. Essa estratégia, conhecida como *Market Reduction Approach* (SUTTON, 1998[11]; 2010[12]), parte da ideia de que um mercado ilegal menos lucrativo reduz os incentivos para a prática do crime. Estudos realizados na Austrália mostram que os celulares continuam sendo um dos principais bens visados pelos criminosos, mas também revelam que a crescente sofisticação dos aparelhos tornou sua revenda mais difícil, especialmente após a disseminação de mecanismos de bloqueio e proteção contra reconfiguração (CLARE et al., 2024[13]). Essa evidência ajuda a compreender o cenário brasileiro recente: se os aparelhos se tornam mais difíceis de reutilizar ou revender, o retorno econômico do crime diminui. Isso reforça a importância de políticas voltadas ao combate à receptação, incluindo a fiscalização de estabelecimentos comerciais e de plataformas de revenda pela internet.

A modernização da iluminação pública com a tecnologia de LED em São Paulo reduziu em 36,9% os furtos de celular no período noturno nas áreas contempladas pelo programa.

A terceira frente reúne as intervenções sobre o ambiente urbano, tradicionalmente associadas à prevenção situacional do crime. No Brasil, as evidências recentes mostram que mudanças aparentemente simples na infraestrutura urbana podem produzir impactos relevantes sobre os furtos de celulares. Carvalho, Castro e Cor-

11 SUTTON, M. Handling stolen goods and theft: a market reduction approach. London: Home Office Research Study 178, 1998.

12 SUTTON, M. Stolen goods markets. Washington, D.C.: Community Oriented Policing Services (COPS Office), Problem-Specific Guide Series n. 57, 2010.

13 CLARE, J. *et al*. Offender insight into Australian stolen goods markets from 2002–2017: the DUMA survey as a 16-year window into property crime offenders' target selections and disposal methods. Psychology, Crime & Law, v. 30, n. 6, p. 1-27, 2024.

reia (2024[14]), por exemplo, identificaram que a modernização da iluminação pública com a tecnologia de LED em São Paulo reduziu em 36,9% os furtos de celular no período noturno nas áreas contempladas pelo programa. Em sentido oposto, Zago (2025[15]) constatou que a implantação de semáforos inteligentes aumentou em 15,4% os furtos de celular em um raio de até 100 metros das interseções modernizadas, sem alterar as taxas de roubo. A explicação proposta é que a nova programação semafórica aumentou o tempo de parada dos veículos em algumas vias, criando oportunidades adicionais para furtadores. O contraste entre esses dois resultados ilustra que intervenções urbanas podem tanto reduzir quanto ampliar oportunidades para o crime, dependendo da forma como alteram a rotina das pessoas e a ocupação dos espaços públicos.

A implantação de semáforos inteligentes aumentou em 15,4% os furtos de celular em um raio de até 100 metros das interseções modernizadas, sem alterar as taxas de roubo.

Por fim, a quarta frente reúne iniciativas voltadas ao registro dos aparelhos e ao bloqueio remoto pelos próprios usuários, categoria na qual se insere o Programa Celular Seguro. Farrell (2015) já observava que os sistemas de bloqueio de aparelhos existiam havia décadas, mas permaneciam pouco utilizados em diversos países. O Brasil avançou significativamente com a criação de uma base nacional que já reúne milhões de aparelhos cadastrados. Ainda assim, sua efetividade depende de um desafio que ultrapassa as fronteiras nacionais: enquanto um aparelho bloqueado no Brasil puder ser utilizado ou comercializado em outros países, parte do mercado ilegal continuará funcionando. Nesse sentido, o fortalecimento da cooperação internacional em torno da base global de IMEIs da GSMA e a celebração de acordos de bloqueio recíproco com países vizinhos aparecem como passos importantes para ampliar o efeito preventivo dessa política.

Seja como for, as tendências de roubos e furtos de aparelhos celulares revelam um tipo de crime que tem impactos muito maiores do que apenas o prejuízo material ou financeiro diretamente envolvido. Esse é, sem dúvida, um dos principais gatilhos do medo e da insegurança no Brasil, com fortes consequências na percepção da população e, em 2026, no debate eleitoral.

14 CARVALHO, H.; CASTRO, C.; CORREIRA, M. Urban lighting and property crime in São Paulo: evidence from a LED public-lighting public-private partnership. SSRN Working Paper 6996378, 2024.

15 ZAGO, R. A. Tech vs. Theft: how smart traffic lights affect opportunistic street crimes. SSRN Working Paper 5818982, ago. 2025.

Tabela 17

Estelionato e Estelionato por meio eletrônico [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Estelionato					Estelionato por meio eletrônico				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025		2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**2.193.122**	**2.261.055**	**1.031,7**	**1.059,4**	**2,7**	**286.226**	**346.753**	**204,2**	**246,2**	**20,6**
Acre	6.571	6.198	746,2	700,8	-6,1	473	605	53,7	68,4	27,4
Alagoas	26.288	25.122	816,4	780,0	-4,5	7.539	7.828	234,1	243,0	3,8
Amapá	7.430	7.897	925,5	979,1	5,8	1.247	1.392	155,3	172,6	11,1
Amazonas	20.767	20.862	485,1	482,7	-0,5	972	1.261	22,7	29,2	28,5
Bahia	117.682	120.336	792,4	809,2	2,1	9.926	11.009	66,8	74,0	10,8
Ceará	70.816	77.369	766,9	834,7	8,8	...	...	...	...	...
Distrito Federal	51.747	51.457	1.734,8	1.717,0	-1,0	18.690	25.658	626,6	856,2	36,6
Espírito Santo	46.973	51.778	1.145,1	1.254,7	9,6	20.176	24.247	491,8	587,5	19,5
Goiás	79.105	79.850	1.076,2	1.075,6	-0,1	4.733	5.691	64,4	76,7	19,1
Maranhão	23.247	32.804	331,6	467,4	41,0	11.119	12.705	158,6	181,0	14,1
Mato Grosso	30.940	35.926	806,5	922,7	14,4	21.016	23.120	547,8	593,8	8,4
Mato Grosso do Sul	13.998	12.061	482,4	412,4	-14,5	5.503	5.299	189,6	181,2	-4,5
Minas Gerais	166.607	172.676	781,4	807,1	3,3	54.141	60.037	253,9	280,6	10,5
Pará	38.387	41.731	443,0	479,1	8,1	4.165	5.164	48,1	59,3	23,3
Paraíba	9.310	10.358	224,6	248,7	10,7	1.477	1.932	35,6	46,4	30,2
Paraná	152.407	159.228	1.288,9	1.339,1	3,9	8.829	11.515	74,7	96,8	29,7
Pernambuco [4]	73.520	70.704	770,7	739,4	-4,1	648	29.126	6,8	304,6	4.384,0
Piauí	19.861	23.073	588,4	681,7	15,9	888	1.125	26,3	33,2	26,4
Rio de Janeiro	144.118	146.981	836,9	853,4	2,0	...	...	...	...	...
Rio Grande do Norte	27.944	29.648	810,9	858,1	5,8	4.813	5.435	139,7	157,3	12,6
Rio Grande do Sul	80.572	83.660	717,5	744,8	3,8	14.917	16.168	132,8	143,9	8,4
Rondônia	21.363	23.294	1.223,4	1.329,6	8,7	12.444	13.985	712,6	798,3	12,0
Roraima	5.804	5.623	809,7	761,1	-6,0	2.192	2.664	305,8	360,6	17,9
Santa Catarina	107.309	106.007	1.331,6	1.294,8	-2,8	73.739	75.103	915,1	917,3	0,3
São Paulo	817.153	833.277	1.777,5	1.808,3	1,7	...	...	...	...	...
Sergipe	20.367	19.816	889,0	861,8	-3,1	940	913	41,0	39,7	-3,2
Tocantins	12.836	13.319	813,8	839,3	3,1	5.639	4.771	357,5	300,7	-15,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) O estelionato previsto no art. 171 do Código Penal passou a incluir, a partir de 2021, as modalidades de fraude eletrônica, tipificadas nos parágrafos 2º-A, 2º-B e 3º do mesmo artigo. Dessa forma, os registros totais de estelionato apresentados nesta tabela abrangem tanto o estelionato comum quanto o estelionato por fraude eletrônica.

(2) Taxa por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(4) A natureza de estelionato - fraude eletrônica passou a ser contabilizada no sistema policial do estado de Pernambuco a partir de dezembro de 2024.

A consolidação dos estelionatos como principal crime patrimonial do país

Samira Bueno
Diretora Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e coordenadora do mestrado profissional em gestão e políticas públicas do IDP-São Paulo

Renato Sérgio de Lima
Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Professor da FGV EAESP

Isabela Sobral
Gerente de Projetos e Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

A 20ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública traz diversas evidências da consolidação de profundas transformações nas dinâmicas da segurança pública apontadas nas últimas edições da publicação. E, em especial, confirma que, em paralelo à redução de índices de criminalidade associados a delitos e tipos penais afeitos ao mundo da rua, a exemplo de quase todas as Mortes Violentas Intencionais (homicídios dolosos, lesões seguidas de morte, latrocínios) e os vários tipos de roubos e furtos, há um quadro extremamente preocupante de crescimento dos estelionatos.

Em 2025, foram registradas 2.261.055 ocorrências de estelionato no Brasil, categoria que engloba tanto os estelionatos tradicionais quanto aqueles praticados em ambiente digital, popularmente conhecidos como "golpes". Em comparação com 2018, primeiro ano da série histórica publicada por este Anuário, o número de registros cresceu impressionantes 429,8%. A magnitude desse aumento ajuda a explicar por que os golpes se tornaram o

crime que mais desperta medo entre os brasileiros: 83,2% da população afirma temer ser vítimas de uma fraude pela internet ou pelo celular (FBSP, 2026[1]).

Gráfico 33

Evolução dos registros de Estelionato no Brasil

2018-2025

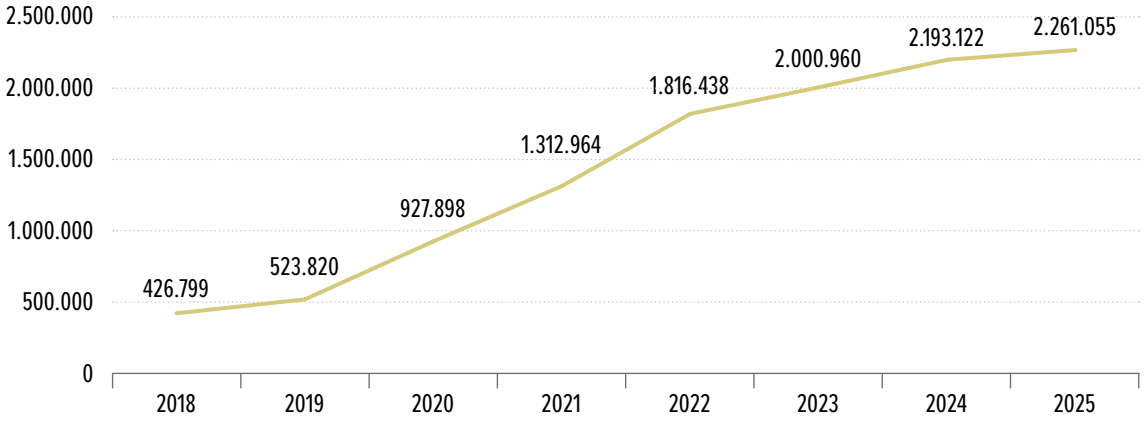

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A análise de incidência por UF indica uma forte desigualdade regional na forma como este crime se distribui. São Paulo aparece com a maior taxa do país, com 1.808,3 registros, seguido pelo Distrito Federal (1.717,0). Paraná (1.339,1), Rondônia (1.329,6), Santa Catarina (1.294,8), Espírito Santo (1.254,7) e Goiás (1.075,6) completam o grupo de estados com taxa superior a 1.000 registros — um patamar concentrado predominantemente nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, com Rondônia como única exceção do Norte.

1 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Medo do crime e eleições 2026: os gatilhos da insegurança [livro eletrônico]. São Paulo: FBSP, 2026. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/303.

Gráfico 34

Taxa de registros de Estelionato, por UF

2025

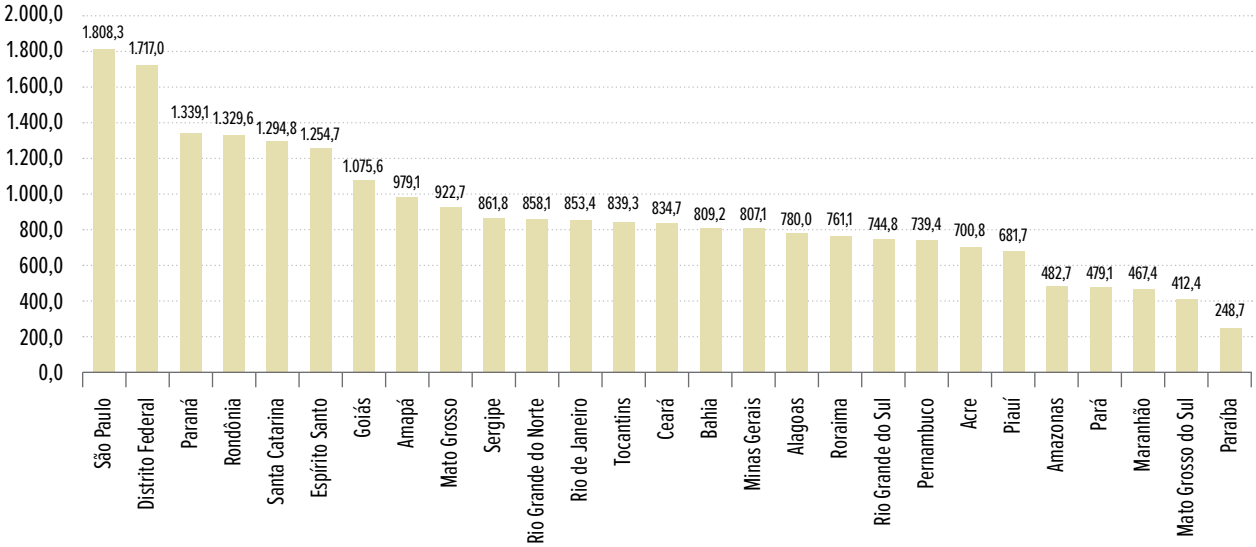

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O padrão sugerido pelos dados é o de que a taxa de registros acompanha, ainda que imperfeitamente, o grau de bancarização, digitalização e integração ao sistema financeiro formal de cada estado — o que ajuda a explicar por que unidades mais urbanizadas e digitalmente conectadas, como São Paulo e Distrito Federal, encabeçam a lista. É preciso, no entanto, ter cautela na leitura: a taxa mede registros, não necessariamente ocorrências reais. Estados com maior estrutura de delegacias especializadas e maior confiança da população no sistema de justiça tendem a apresentar mais notificações. Ainda assim, o que os registros policiais revelam é uma provável enorme subnotificação: pesquisa produzida pelo FBSP e março de 2026 mostrou que 15,8% da população com 16 anos ou mais foi vítima de um golpe ou perdeu dinheiro pela internet/celular no último ano, o que corresponde a 26,3 milhões de pessoas (*ibidem*). Neste sentido, se os registros administrativos já demonstram um cenário alarmante de crescimento dos golpes e fraudes, as pesquisas de vitimização apontam que o problema é muito maior do que o que efetivamente vira estatística nas delegacias do país.

O que reforça esse diagnóstico é o volume crescente de reportagens que, ao longo dos últimos dois anos, vêm documentando um padrão claramente industrial na aplicação dos golpes. Não se trata mais de estelionatários isolados agindo por conta própria, mas de operações estruturadas, com divisão de trabalho, roteiros escritos, metas de arrecadação e infraestrutura tecnológica dedicada. Em janeiro de 2026, a Polícia Civil de São Paulo

desmontou uma central de golpes na Avenida Faria Lima[2] que operava com cerca de 100 funcionários e mais de 400 computadores — um verdadeiro call center criminoso instalado no coração financeiro do país. Poucos meses depois, no Rio Grande do Sul, uma operação equivalente revelou uma quadrilha com quadros afixados na parede detalhando metas de valores a serem roubados e bônus por performance[3], replicando exatamente a lógica gerencial de uma empresa legítima. Em novembro de 2025, ação conjunta das polícias do Distrito Federal e de São Paulo desarticulou grupo especializado no golpe do falso advogado com prejuízo estimado em mais de R$ 8 milhões a suas vítimas[4].

Para agravar esse cenário, diferentes investigações vêm confirmando o envolvimento direto de facções criminosas — como o PCC e o Comando Vermelho (CV) — na exploração desse mercado. Reportagem da Folha de S. Paulo[5], com base em investigações das Polícias Civis de São Paulo e do Rio de Janeiro, do Ministério Público paulista e da Polícia Federal, mostrou que ambas as facções mantêm hoje "escritórios do crime" dedicados a fraudes digitais, tratadas como linha de negócio de baixo risco e alta rentabilidade em comparação ao tráfico de drogas.

Esse conjunto de evidências deixa claro que o Brasil não está diante de um problema de estelionatários dispersos, mas de uma economia criminal integrada, com estrutura empresarial, financiamento faccional e capacidade de captura do sistema financeiro. Enfrentar a ponta operacional dessa cadeia — o operador do call center, o motoboy que recolhe o cartão — sem atacar simultaneamente sua estrutura organizacional e seus canais de lavagem é, no melhor dos cenários, altamente ineficaz.

E é em torno dessa agenda de discussões que muitos dos candidatos e candidatas nas eleições gerais de 2026 terão que se debruçar. Afinal, estamos falando de um tipo de ocorrência que parece estar fora do controle e cujas respostas públicas mostram-se insuficientes. Como consequência, em termos relativos, o Brasil possui uma taxa de 1.059,43 crimes de estelionatos para cada grupo de 100 mil habitantes, colocando-o bem acima do patamar observado para o mesmo ano nos Estados Unidos, que possuem uma taxa de estelionatos de 882,83 crimes por 100 mil habitantes. Ou seja, a **taxa brasileira é 20% maior do que a dos Estados Unidos**. Como veremos à frente, os Estados Unidos têm sido destacados pela literatura como o exemplo do que não funciona no enfrentamento aos estelionatos.

2 Entenda como funcionava 'central de golpes' fechada pela polícia na Av. Faria Lima, em SP. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/01/23/entenda-como-funcionava-a-central-de-golpes-fechada-pela-policia-civil-na-av-faria-lima-em-sp.ghtml

3 Com metas e bônus por valor roubado, call center que funcionava como central de golpes é fechado pela polícia no RS. Disponível em: https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/04/29/com-metas-e-bonus-por-valor-roubado-call-center-que-funcionava-como-central-de-golpes-e-fechado-pela-policia-no-rs.ghtml

4 Polícias do DF e SP desarticulam quadrilha especializada no golpe do falso advogado; prejuízo das vítimas chega a R$ 8 milhões. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/11/04/policias-do-df-e-sp-desarticulam-quadrilha-especializada-no-golpe-do-falso-advogado-prejuizo-dos-clientes-chega-a-r-14-milhao.ghtml

5 PCC e Comando Vermelho estão por trás de epidemia de golpes no WhatsApp e da falsa central telefônica, diz PF. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/12/pcc-e-comando-vermelho-investem-em-surto-de-golpes-no-whatsapp-e-da-falsa-central-telefonica.shtml

Infelizmente, são muitos os sinais de que o Estado brasileiro, em seus distintos Poderes e instâncias governo, não consegue dar conta de um quadro de impunidade quase absoluta em torno dos golpes e fraudes associadas ao crime de estelionato, mesmo reconhecendo que esforços estejam sendo feitos. A maior "prova" desta afirmação está no funil que se forma ao compararmos as quantidades de boletins de ocorrências lavrados, processos penais iniciados e pessoas presas em 2024 e em 2025.

Quadro 04

Número de estelionatos, por Boletins de Ocorrência registrados, Processos Penais e Incidências Criminais

2024-2025

Estelionatos	2024	2025
Boletins de Ocorrência	2.193.122	2.261.055
Processos Penais	52.649	63.771
Presos	4.112	4.819

Fonte: FBSP/CNJ/SENAPPEN.

Entre 2024 e 2025 há um crescimento de 3,1% no número de Boletins de Ocorrência Policial registrados. Entretando, em um sinal de que o problema começa a ser percebido enquanto tal, há um crescimento de 21,1% no número de processos penais e de 17,2% no número de presos condenados por estelionatos no mesmo período. Mas, a despeito desses aumentos nos números de processos penais e de pessoas presas, quase não muda a relação entre ocorrências e respostas penais. Em 2024, apenas 2,4% de todas as ocorrências policiais de estelionatos ensejaram a abertura de processos judiciais. Em 2025, esse percentual oscilou para 2,8%. Nos dois casos, **mais de 97% de todos os estelionatos relatados às polícias brasileiras não chegam ao Poder Judiciário**. Dar golpes no Brasil oferece riscos excepcionalmente baixos de punição, mesmo para um país que tem baixos índices gerais de esclarecimentos de crimes.

> É verdade que, juridicamente, os estelionatos passaram a ser tratados a partir de 2019 como caso de ação penal pública condicionada à representação do ofendido[6], com algumas poucas exceções (vítimas maiores de 70 anos, crianças ou adolescentes, pessoa com deficiência mental ou crime contra a Administração Pública. Isso significa que o Ministério Público só

6 Os dados de estelionato trazidos nessa seção referem-se a 2025 e foram sistematizados antes da alteração legislativa promovida pela Lei 15397, de 30 de abril de 2026. Essa mudança retomou o estelionato como crime de ação penal pública incondicionada, permitindo, portanto, que o Ministério Público processe o autor do crime, independentemente de representação formal da vítima.

poderá oferecer denúncia se a vítima manifestar formalmente o interesse na persecução penal, dentro de um prazo de 6 meses a partir do conhecimento da autoria do crime. Aqui já há uma barreira bastante explícita para que os autores de estelionatos sejam punidos.

Agora, se o caso avança da polícia para o Ministério Público, ainda existe a possibilidade de Acordos de Não Persecução Penal - ANPP[7], instrumento que o autor de um crime pode firmar com o Ministério Público para suspender o processo desde que atendidas algumas condições - como a restituição do prejuízo causado às vítimas para crimes que não envolvem violência física ou ameaça, os réus forem primários e, em casos que a legislação não tipifica como estelionatos majorados. Se o réu cumprir o acordo, não haverá denúncia e o caso será arquivado. Uma nova barreira foi criada, na ideia de reparação do dano financeiro como suficiente para inibir a reincidência delitiva.

Diante da magnitude da não responsabilização penal dos casos de estelionatos, ainda mais no contexto de ampliação do poder das facções de base prisional, o estelionato vira, como já reiterado em edições anteriores do Anuário, uma das engrenagens do crime organizado e não é mais um crime meramente cometido por um indivíduo isolado.

A DINÂMICA DOS GOLPES E FRAUDES NO BRASIL

Segundo pesquisa realizada pelo IPESPE a pedido do Observatório Febraban e divulgada em junho de 2025[8], o ranking dos golpes e fraudes mais comuns sofridos pelos brasileiros são: clonagem/troca de cartão (45%); golpe do WhatsApp (34%); falsa central bancária (31%); golpe do Pix (24%); uso indevido de CPF via SMS (13%); leilão ou loja falsa (10%). Os golpes mais comuns no Brasil utilizam de engenharia social, um conjunto de técnicas de manipulação utilizadas para convencer a vítima a revelar dados, instalar aplicativos, entregar cartões, fornecer códigos de autenticação ou realizar transferências. Em vez de superar

7 O Conselho Nacional do Ministério Público não atualiza e torna público o número de Acordos de Não Persecução Penal desde 2021 (todos os tipos penais possíveis), quando tinham sido registrados 67.188 ANPP, o que sugere baixa prioridade institucional em torno da agenda.

8 Observatório Febraban; IPESPE. Pesquisa Semestral Educação Financeira no Brasil. Julho de 2025.

diretamente os sistemas de segurança, o golpista explora emoções como medo, urgência, confiança, solidariedade ou expectativa de ganho, levando a própria vítima a executar uma operação que aparenta ser legítima.

Essa informação está alinhada ao relatório mais recente produzido pela BioCatch[9], divulgado em abril de 2026, com base em dados proprietários de 36 instituições financeiras latino-americanas, que atendem mais de 300 milhões de clientes: não apenas no Brasil, mas na América Latina tem havido uma forte expansão das fraudes baseadas em engenharia social. Apenas no ano passado, as tentativas de golpes cresceram 155% na região, acompanhadas por aumento superior a cinco vezes no uso de ferramentas de acesso remoto, alta de 225% nos ataques com malware, de 344% nas fraudes originadas em aparelhos roubados e de 42% nas contas-laranja identificadas. O padrão sugere uma adaptação das organizações criminosas às melhorias na autenticação bancária: à medida que os bancos dificultam o roubo simples de credenciais, os fraudadores passam a manipular a própria vítima em tempo real, induzindo-a a autorizar transações ou permitindo o controle remoto do aparelho.

Especificamente sobre o Brasil, o relatório sugere que a dinâmica recente dos estelionatos no país não se resume ao crescimento quantitativo dos registros, mas envolve uma transformação das estratégias empregadas pelos grupos criminosos. Segundo a BioCatch, embora o volume agregado de golpes tenha apresentado expansão relativamente contida em 2025, as fraudes baseadas em personificação cresceram cerca de 140%. Trata-se de modalidades em que os autores se passam por funcionários de bancos, empresas, órgãos públicos ou pessoas conhecidas, utilizando informações pessoais para construir credibilidade e induzir a própria vítima a autorizar transferências ou fornecer dados de acesso.

Outro elemento relevante é a crescente articulação entre crimes patrimoniais tradicionais e fraudes digitais. O relatório aponta aumento de aproximadamente 340% nos casos envolvendo dispositivos como celulares roubados no Brasil, com forte concentração no último trimestre de 2025. O celular, nesse contexto, deixa de ser apenas um bem destinado à revenda e passa a funcionar como porta de entrada para aplicativos bancários, contas digitais, dados pessoais e mecanismos de recuperação de senha. Ao mesmo tempo, a rápida dispersão dos valores por contas-laranja evidencia uma fragilidade estrutural do sistema de prevenção: as instituições financeiras concentram seus controles no comportamento de quem envia o dinheiro, mas ainda analisam de maneira limitada a conta que recebe os recursos.

9 2026 Digital Banking Fraud Trends in Latin America. Disponível em: https://www.biocatch.com/press-release/latin-american-banks-see-155-increase-in-scam-attempts

OS GOLPES MAIS COMUNS NO BRASIL

Clonagem ou troca de cartão de crédito: essa modalidade reúne diferentes formas de obtenção e uso indevido dos dados do cartão da vítima. Na clonagem, os criminosos capturam informações como número, data de validade e código de segurança por meio de páginas falsas, maquininhas adulteradas, vazamentos de dados ou contatos fraudulentos, passando depois a realizar compras sem autorização. Já na troca de cartão, o autor engana a vítima durante uma compra ou abordagem presencial e devolve outro cartão, geralmente semelhante, permanecendo com o original e, muitas vezes, também com a senha observada durante a operação. Em ambos os casos, o prejuízo decorre do uso das credenciais financeiras da vítima sem seu consentimento.

Golpe do WhatsApp: nessa modalidade, o criminoso se passa por uma pessoa conhecida da vítima, geralmente utilizando fotografia, nome e outras informações obtidas em redes sociais. A abordagem costuma ser feita a partir de um número diferente, sob a justificativa de que o contato anterior foi perdido ou substituído, seguida de um pedido urgente de dinheiro, pagamento de boleto ou transferência para uma conta de terceiro. Em outras situações, os autores assumem o controle da conta real da vítima após obterem o código de verificação do aplicativo e passam a solicitar recursos aos seus contatos. O êxito do golpe depende da confiança previamente existente entre a pessoa personificada e quem recebe a mensagem.

Golpe da falsa central: o golpe da falsa central bancária ocorre quando o criminoso telefona ou envia mensagens se apresentando como funcionário do banco e informa a existência de compras suspeitas, invasão da conta ou necessidade de atualização de segurança. Para conferir credibilidade à narrativa, pode utilizar dados pessoais verdadeiros, adulterar o número exibido na chamada ou reproduzir gravações semelhantes às do atendimento oficial. Durante o contato, a vítima é induzida a informar senhas e códigos, instalar programas de acesso remoto, transferir valores para uma suposta "conta segura" ou entregar o cartão a um falso funcionário. A operação apresentada como medida de proteção é, na realidade, o mecanismo utilizado para consumar a fraude.

Golpe do Pix: a expressão "golpe do Pix" não designa uma única modalidade, mas diferentes fraudes nas quais o Pix é utilizado para transferir rapidamente os valores obtidos. Entre as situações mais comuns estão pedidos feitos por falsos conhecidos, falsas centrais bancárias, vendas inexistentes, comprovantes adulterados, QR Codes ou chaves substituídas e promessas fraudulentas de investimento. Também pode

ocorrer após o acesso indevido ao celular ou à conta bancária da vítima. Assim, o Pix funciona principalmente como meio de pagamento e de dispersão dos recursos, enquanto o engano que antecede a transferência geralmente se baseia em personificação, engenharia social, invasão de conta ou fraude comercial.

Golpe do uso indevido de CPF via SMS: essa modalidade, o criminoso envia mensagens de texto (SMS) informando supostas irregularidades relacionadas ao CPF da vítima, como pendências cadastrais, inclusão em cadastros de inadimplência, abertura de empresas em seu nome, compras suspeitas ou necessidade de atualização de dados junto à Receita Federal, bancos ou outros órgãos públicos. As mensagens costumam conter links para páginas fraudulentas ou números de telefone para contato, por meio dos quais a vítima é induzida a fornecer dados pessoais, credenciais bancárias, códigos de autenticação ou realizar pagamentos para regularizar uma situação inexistente. Em algumas variações, o objetivo é instalar programas maliciosos no aparelho da vítima ou obter informações suficientes para viabilizar fraudes de identidade e movimentações financeiras posteriores.

Golpe do leilão ou da loja falsa: essa modalidade consiste na criação de páginas na internet, perfis em redes sociais ou anúncios patrocinados que simulam lojas virtuais legítimas ou leilões de bens, oferecendo produtos com preços significativamente inferiores aos praticados no mercado. Para conferir aparência de credibilidade, os criminosos utilizam logotipos de empresas conhecidas, avaliações falsas, certificados de segurança e até mesmo domínios semelhantes aos de estabelecimentos reais. Após convencer a vítima a efetuar o pagamento — geralmente por Pix, boleto bancário ou transferência —, o produto não é entregue e o anunciante desaparece ou interrompe a comunicação. Em alguns casos, além da perda financeira, as informações pessoais e bancárias fornecidas durante a falsa compra são utilizadas para a prática de novas fraudes, ampliando os prejuízos da vítima.

OS CAMINHOS ADOTADOS POR OUTROS PAÍSES PARA LIDAR COM O PROBLEMA: LIÇÕES PARA O BRASIL

Um olhar para as experiências internacionais permite extrair lições concretas sobre o que funciona — e o que não funciona — no enfrentamento às fraudes. Quatro países organizam bem esse debate: Singapura, Reino Unido, Austrália e Estados Unidos. Os três primeiros

oferecem caminhos distintos, com graus variados de sucesso, ao passo que o último serve como advertência sobre os custos institucionais da fragmentação.

Singapura é hoje a referência global no enfrentamento aos golpes digitais. Foi o primeiro país do mundo a inverter a curva das fraudes, com redução de 17,9% nas perdas e de 27,6% no número de casos em 2025 (SINGAPORE POLICE FORCE, 2025[10]). Esse resultado não veio de campanhas de conscientização, e sim de uma arquitetura institucional cuidadosamente montada.

A peça central da estratégia é o Anti-Scam Centre (ASC), criado em 2019 dentro da Polícia de Singapura, um centro operacional que funciona 24 horas por dia, com policiais, funcionários dos sete maiores bancos do país e representantes das principais plataformas digitais — como Meta e Google — trabalhando lado a lado no mesmo espaço físico. Quando uma vítima denuncia um golpe, em questão de minutos o ASC consegue congelar a conta receptora, bloquear o chip de celular usado pelo golpista e desativar sites fraudulentos. Só nos primeiros anos de operação, o centro recuperou mais de S$ 200 milhões que já haviam sido transferidos por vítimas.

Complementando o ASC, o governo lançou o aplicativo ScamShield, gratuito e desenvolvido pelo próprio Estado, que bloqueia chamadas e SMS de números conhecidos por golpes diretamente no sistema operacional do celular. Em um país de 5,9 milhões de habitantes, o app foi baixado mais de 1,5 milhão de vezes — cerca de 25% da população. E, em 2024, entrou em vigor o Shared Responsibility Framework, que distribui juridicamente o ônus da fraude entre banco, empresa de telecomunicações e usuário: cada ator tem obrigações específicas, e quem falha paga; O exemplo de Singapura mostra que reduzir fraudes exige integração operacional em tempo real, e não campanhas de conscientização do consumidor.

O Reino Unido seguiu por outro caminho. Em vez de apostar na prevenção da fraude na origem, o país concentrou esforços em proteger a vítima pelo lado do ressarcimento. Desde outubro de 2024, os bancos britânicos são obrigados a reembolsar em até cinco dias úteis as vítimas de golpes de pagamento autorizado — os chamados APP scams —, com teto de £85.000 por caso e o custo dividido pela metade entre banco pagador e banco receptor, ou seja, a responsabilidade é compartilhada pelos bancos de origem e destinatário da fraude (PSR, 2025[11]).

Os números iniciais são positivos. Só no primeiro ano, foram £112 milhões devolvidos às vítimas, com 88% do valor perdido recuperado (contra 66% antes da reforma) e 84% dos casos

10 SINGAPORE POLICE FORCE. Annual Scams and Cybercrime Brief 2024. Singapore: SPF, 2025.

11 PSR — PAYMENT SYSTEMS REGULATOR. One Year On: Impact of APP Reimbursement on Victims. London: PSR, 2025.

resolvidos em até cinco dias úteis. Embora o programa inglês seja um bom exemplo focado na proteção do cidadão, as fraudes em si não diminuíram. Os criminosos apenas migraram para modalidades não cobertas pelo esquema — no primeiro semestre de 2025, as perdas totais subiram 3% e as fraudes por investimento cresceram 34%.

Outro programa britânico com resultado mais estrutural foi o Banking Protocol. Trata-se de treinamento sistemático dos funcionários das agências bancárias para identificar sinais de que o cliente pode estar sob influência de um golpista — por exemplo, um correntista idoso, agitado, sacando valores fora do padrão, e ao telefone com alguém durante a operação. O funcionário aciona uma linha telefônica dedicada (o 999) e a polícia comparece à agência em minutos. Desde 2018, esse programa evitou cerca de £374 milhões em perdas e resultou em mais de 1.500 prisões. Foi essa combinação de treinamento humano com resposta policial rápida que produziu os resultados mais consistentes no país.

A Austrália oferece talvez o modelo mais completo entre os três. Criou em 2023 o National Anti-Scam Centre (NASC), dentro do órgão de defesa do consumidor (ACCC), e em 2025 aprovou o Scams Prevention Framework, um marco legal que impôs deveres legais de prevenção não apenas aos bancos, mas também às empresas de telecomunicações e às plataformas digitais — redes sociais, aplicativos de mensagens e buscadores. Quem descumpre pode ser multado em até AUD$ 52 milhões.

Na prática, o NASC funciona como um centro de inteligência que compartilha dados em tempo real entre setores: números de conta suspeita são enviados aos bancos a cada duas horas; números de telefone fraudulentos vão para onze operadoras de telecom semanalmente; sites falsos são removidos das plataformas por acordo direto. Também foram criadas as fusion cells, forças-tarefa temáticas com duração de seis meses focadas em tipos específicos de fraude — uma delas dedicada exclusivamente ao golpe amoroso.

O resultado é significativo: as perdas caíram de AUD$ 3,1 bilhões em 2022 para AUD$ 2,03 bilhões em 2024, uma redução de 29,7% (NASC, 2025[12]). As fraudes de investimento caíram cerca de 50% no mesmo período. O caso australiano mostra que regular somente os bancos não basta. Enquanto redes sociais, buscadores e telecoms permanecerem sem obrigações claras, o golpe apenas muda de canal. É preciso responsabilizar todo o ecossistema.

Os Estados Unidos são aqui citados pela sua disfuncionalidade, o que serve para refletir sobre o que não fazer. Apesar de recursos técnicos e financeiros muito superiores aos dos três países anteriores, o país registrou mais de US$ 12,5 bilhões em perdas reportadas em 2024, com estimativas oficiais indicando que os prejuízos reais podem passar de US$ 159

12 NASC — NATIONAL ANTI-SCAM CENTRE. Targeting Scams: Report on Scams Data and Activity 2025. Canberra: ACCC, 2025.

bilhões quando se consideram os casos não reportados (KRAUSE, 2025[13]). O desempenho é dos piores entre as economias desenvolvidas.

A causa é estrutural: fragmentação institucional. A FTC (defesa do consumidor), o CFPB (proteção financeira), o FinCEN (inteligência financeira), o Departamento de Justiça, o FBI e dezenas de agências estaduais operam com jurisdições sobrepostas, sem coordenação nacional efetiva. Não há um equivalente ao ASC de Singapura ou ao NASC australiano. Não há reembolso obrigatório como no Reino Unido. Não há responsabilização legal das plataformas como na Austrália. Cada agência atua em seu quadrado, e o consumidor fica no meio, sem saber a quem recorrer. Pior: nos últimos anos, o CFPB — a agência mais próxima de uma coordenação nacional — tem sofrido tentativas políticas de enfraquecimento, justamente no momento em que as fraudes escalam. O caso americano nos ensina que mesmo com dinheiro e recursos tecnológico, dificilmente é possível frear a escalada de golpes e fraudes se não houver coordenação política.

Neste sentido, os exemplos aqui citados mostram que reduzir a incidência dos estelionatos, especialmente suas modalidades digitais, que se proliferam diariamente, exige coordenação nacional dedicada, integração operacional em tempo real entre polícia, bancos e plataformas, responsabilização compartilhada de todos os atores do ecossistema e proteção robusta da vítima. Nenhum dos três países bem-sucedidos venceu esse desafio com campanhas de conscientização ou com endurecimento penal isolado.

Em suma, crescimento dos estelionatos não representa apenas a expansão de um tipo penal específico, mas revela uma mudança profunda na economia do crime brasileiro. Organizações criminosas compreenderam que é possível obter ganhos elevados, atingir milhares de vítimas simultaneamente e operar com baixíssimo risco de responsabilização. Enquanto a resposta estatal permanecer fragmentada entre polícias, sistema financeiro, plataformas digitais, empresas de telecomunicações e órgãos reguladores, o país continuará não sendo capaz de enfrentar um mercado criminal altamente lucrativo, de rápida adaptação tecnológica e capacidade permanente de inovação.

13 KRAUSE, D. The Rise of Online Scams and Consumer Protections: A Comparative Analysis of the U.S. and Singapore. Marquette University, Finance Department, 2025.

Parte 1
Estatísticas criminais por
Unidades da Federação
(2024-2025)

Injúria racial e LGBTQIAPN+

Tabela 18

Registros de Injúria Racial, Racismo e Racismo por homofobia ou transfobia (NT)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Injúria Racial					Racismo					Proporção dos registros de injúria racial em relação aos registros de racismo	
	Ns. Absolutos		Taxa (1)		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa (1)		Variação (%)		
	2024 (2)	2025	2024	2025		2024 (2)	2025	2024	2025		2024	2025
Brasil	**19.551**	**21.443**	**10,2**	**11,2**	**9,2**	**27.082**	**30.743**	**13,9**	**15,7**	**13,0**	**72,2**	**69,7**
Acre	63	84	7,2	9,5	32,8	142	159	16,1	18,0	11,5	44,4	52,8
Alagoas	184	190	5,7	5,9	3,2	251	248	7,8	7,7	-1,2	73,3	76,6
Amapá	76	82	9,5	10,2	7,4	129	154	16,1	19,1	18,8	58,9	53,2
Amazonas	129	191	3,0	4,4	46,7	201	276	4,7	6,4	36,0	64,2	69,2
Bahia	778	850	5,2	5,7	9,1	1.651	1.830	11,1	12,3	10,7	47,1	46,4
Ceará	66	70	0,7	0,8	5,7	356	394	3,9	4,3	10,3	18,5	17,8
Distrito Federal	734	867	24,6	28,9	17,6	761	908	25,5	30,3	18,8	96,5	95,5
Espírito Santo	...	...	...	...	...	272	290	6,6	7,0	6,0	...	...
Goiás	642	671	8,7	9,0	3,5	770	940	10,5	12,7	20,9	83,4	71,4
Maranhão	575	348	8,2	5,0	-39,5	662	491	9,4	7,0	-25,9	86,9	70,9
Mato Grosso	605	803	15,8	20,6	30,8	746	906	19,4	23,3	19,7	81,1	88,6
Mato Grosso do Sul	155	179	5,3	6,1	14,6	199	209	6,9	7,1	4,2	77,9	85,6
Minas Gerais	1.854	2.096	8,7	9,8	12,7	2.071	2.366	9,7	11,1	13,9	89,5	88,6
Pará	526	561	6,1	6,4	6,1	550	587	6,3	6,7	6,2	95,6	95,6
Paraíba	46	44	1,1	1,1	-4,8	110	107	2,7	2,6	-3,2	41,8	41,1
Paraná	2.031	2.294	17,2	19,3	12,3	2.268	2.588	19,2	21,8	13,5	89,6	88,6
Pernambuco	706	684	7,4	7,2	-3,3	927	968	9,7	10,1	4,2	76,2	70,7
Piauí	394	418	11,7	12,4	5,8	538	563	15,9	16,6	4,4	73,2	74,2
Rio de Janeiro	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rio Grande do Norte	208	230	6,0	6,7	10,3	293	322	8,5	9,3	9,6	71,0	71,4
Rio Grande do Sul	159	147	1,4	1,3	-7,6	2.931	3.016	26,1	26,8	2,9	5,4	4,9
Rondônia	107	129	6,1	7,4	20,2	134	166	7,7	9,5	23,5	79,9	77,7
Roraima	62	53	8,6	7,2	-17,1	101	86	14,1	11,6	-17,4	61,4	61,6
Santa Catarina	2.084	2.216	25,9	27,1	4,7	2.484	2.683	30,8	32,8	6,3	83,9	82,6
São Paulo	7.057	7.868	15,4	17,1	11,2	8.079	9.925	17,6	21,5	22,6	87,3	79,3
Sergipe	222	277	9,7	12,0	24,3	331	424	14,4	18,4	27,6	67,1	65,3
Tocantins	88	91	5,6	5,7	2,8	125	137	7,9	8,6	8,9	70,4	66,4

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Rondônia; Polícia Civil do Estado de Roraima; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota Técnica (NT): Os crimes de racismo estão previstos na Lei nº 7.716/1989, que passou por alterações importantes nos últimos anos. Atualmente, essa legislação reúne diferentes tipos penais relacionados ao racismo, ou seja, não se trata de um único crime, mas de uma categoria composta por vários delitos específicos. Uma das principais mudanças ocorreu em 2023, com a inclusão do crime de injúria racial (art. 2º-A) na Lei do Racismo. Antes dessa alteração, a injúria racial não figurava na Lei nº 7.716/1989, mas sim no parágrafo 3º do art. 140 do Código Penal (CP), que previa uma forma qualificada de injúria motivada por raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou com deficiência. Com o deslocamento da injúria racial para a Lei do Racismo, o parágrafo 3º do art. 140 do CP recebeu nova redação e deixou de tratar desse crime, qualificando apenas os casos de injúria que contenham elementos referentes a religião ou à condição de pessoa idosa ou com deficiência. De modo que atualmente, a injúria racial está prevista exclusivamente na Lei nº 7.716/1989, como crime autônomo, enquanto o Código Penal passou a tratar apenas da injúria sem o qualificativo racial. Esse aspecto é importante de ser ressaltado na medida em que nem todas as UFs contabilizaram os registos do crime de injúria racial dentro da categoria racismo (DF, MA, PE, RS, RO, SC), ainda havendo, portanto, uma adaptação dos sistemas de informação e da própria forma de classificar os crimes.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxa por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 19

Registros de crimes contra população LGBTQIAPN+ [1], por tipo

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Registros de crimes contra pessoas LGBTQIAPN+											
	Racismo por homofobia ou transfobia			Lesão Corporal Dolosa			Homicídio Doloso			Estupro [2]		
	Ns. Absolutos		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)
	2024 [3]	2025		2024 [3]	2025		2024 [3]	2025		2024 [3]	2025	
Brasil	**2.567**	**3.481**	**35,6**	**5.079**	**5.452**	**7,3**	**218**	**187**	**-14,2**	**471**	**480**	**1,9**
Acre	9	3	-66,7	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Alagoas	8	6	-25,0	47	44	-6,4	9	7	-22,2	7	9	28,6
Amapá	15	15	-	51	65	27,5	4	1	-75,0	3	4	33,3
Amazonas	5	21	320,0	72	104	44,4	8	3	-62,5	3	5	66,7
Bahia	...	...	...	508	590	16,1	34	15	-55,9	50	38	-24,0
Ceará	352	388	10,2	431	405	-6,0	33	23	-30,3	29	28	-3,4
Distrito Federal	139	143	2,9	112	122	8,9	-	2	...	28	10	-64,3
Espírito Santo	62	102	64,5	459	491	7,0	2	3	50,0	24	30	25,0
Goiás	133	172	29,3	39	28	-28,2	-	-	-	1	-	...
Maranhão	15	...	...	191	89	-53,4	7	8	14,3	15	7	-53,3
Mato Grosso	14	6	-57,1	38	16	-57,9	13	7	-46,2	9	1	-88,9
Mato Grosso do Sul	16	6	-62,5	368	407	10,6	3	5	66,7	54	50	-7,4
Minas Gerais	15	40	166,7	537	662	23,3	20	31	55,0	41	49	19,5
Pará	38	38	-	127	138	8,7	14	16	14,3	4	11	175,0
Paraíba	20	26	30,0	123	141	14,6	3	5	66,7	6	7	16,7
Paraná	145	141	-2,8	50	44	-12,0	4	4	-	8	6	-25,0
Pernambuco	96	123	28,1	572	695	21,5	23	24	4,3	43	46	7,0
Piauí	57	38	-33,3	57	67	17,5	5	2	-60,0	7	10	42,9
Rio de Janeiro	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rio Grande do Norte	38	51	34,2	82	105	28,0	4	6	50,0	3	7	133,3
Rio Grande do Sul	400	635	58,8	971	975	0,4	22	15	-31,8	119	135	13,4
Rondônia	8	6	-25,0	44	38	-13,6	2	-	...	3	-	...
Roraima	7	3	-57,1	44	47	6,8	-	-	-	1	6	500,0
Santa Catarina	...	...	...	48	57	18,8	-	-	-	3	5	66,7
São Paulo	955	1.478	54,8	...	...	...	...	...	...	2	2	-
Sergipe	20	40	100,0	78	77	-1,3	4	7	75,0	3	13	333,3
Tocantins	-	-	-	30	45	50,0	4	3	-25,0	5	1	-80,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Rondônia; Polícia Civil do Estado de Roraima; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) LGBTQIAPN+ é o acrônimo para lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, travestis, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e outros.

(2) Os dados de estupro incluem os crimes de estupro (art. 213, CP) e estupro de vulnerável (art. 217-A, CP), ambos na modalidade consumada.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Sintomas da neurose cultural brasileira nos registros de violência racial e de violência contra LGBTQIAPN+[1]

Juliana Brandão
Coordenadora de Gênero e Raça no FBSP. Doutora e Mestra em Direitos Humanos pela USP

Gabriela Oliveira
Estagiária de pesquisa no FBSP

LOCALIZANDO MEMÓRIAS DE DISCRIMINAÇÃO

Lélia Gonzalez em seu ensaio Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira, cunhou o conceito "neurose cultural brasileira". É a partir dele que propõe uma leitura crítica para entender como o racismo e o sexismo estruturam a cultura no Brasil, sobretudo pela negação da negritude e pelo mito da democracia racial.

Essa neurose cultural não é uma doença individual, mas uma forma de interpretar a sociedade brasileira, como marcada por contradições profundas, entre o que ela diz ser e o que realmente faz. A ideia central é que o Brasil se imagina cordial, miscigenado e racialmente harmonioso, enquanto reproduz hierarquias raciais e de gênero (GONZALEZ, 2020). Por isso, o racismo aparece como sintoma: algo que retorna, insiste e desmente a narrativa oficial.

1 A sigla LGBTQIAPN+ designa lésbicas, gays, bissexuais, travestis, pessoas trans de modo geral, transmasculinos, pessoas *queer*, assexuais, pansexuais, pessoas não-binárias etc. O "+" ao final da sigla indica a pluralidade de identidades que não estão sintetizadas nela, bem como as identidades que potencialmente podem a vir integrá-la. Ao longo do texto, usamos a versão encurtada do acrônimo, LGBT, a fim de tornar a leitura mais dinâmica.

Esse conceito nos ajuda a identificar como a sociedade brasileira produz subjetividades subalternizadas na população negra. Trata-se de uma chave analítica útil, para analisar como racismo e também gênero se reforçam em instituições, dentre elas o sistema de segurança pública e o sistema de justiça.

No recorte LGBT, a "neurose cultural brasileira" oferece uma chave para entendermos as violências contra essa população como parte de uma estrutura mais ampla de negação, hierarquia e apagamento, não como casos isolados. Aqui é importante considerar que muitas agressões contra pessoas LGBTs não se explicam só pela manifestação do ódio individual. Pelo contrário, elas são sustentadas por normas sociais que exigem conformidade a um só padrão cisheteronormativo, isto é, que impõe a cisgeneridade e a heterossexualidade como norma, e punem, sistematicamente, a diferença.

Nessa seção deste 20º Anuário, trazemos os dados que englobam os registros de racismo e de injúria racial, bem como de homotransfobia, estupro, lesão corporal e homicídios dolosos, com vítimas LGBTs, referentes à 2025.

Nosso objetivo é mostrar, pelos retornos obtidos junto às UFs pesquisadas, que estamos, de um lado, frente a uma questão de enquadramento penal. Contudo, entendemos que a explicação jurídica não é capaz de dar conta, sozinha, de elucidar a persistente violência. E é aí também que a neurose cultural se manifesta - o mito de que a sociedade brasileira é naturalmente acolhedora é colocado em xeque frente à evidência de que pessoas negras e pessoas LGBTs estão especialmente mais expostas à violência, inclusive institucional, e à desproteção.

A RESISTÊNCIA AOS MANDATOS ANTIDISCRIMINATÓRIOS QUE CONVIVE COM A DEMANDA POR RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

Considerando a cobertura nacional dos registros para racismo, ou seja, a quantidade de UFs que informaram sobre o quantitativo de boletins de ocorrência de injúria racial, racismo e para os tipos penais que traduzem a violência contra LGBTs, desde o início do monitoramento realizado pelo FBSP em 2018, verificamos que ainda persiste uma informação desigual dos sistemas de informação.

Embora o cenário de abrangência tenha se robustecido fortemente - tomando, por exemplo, a cobertura dos casos de racismo, passamos de 18 UFs respondentes em 2018, para

26 em 2025 e nos de injúria racial, no mesmo recorte temporal, saímos de 21, para 25 UFs - não alcançamos a cobertura plena, para nenhum dos tipos penais monitorados. Isso nos coloca a questão da capacidade do Estado de registrar esses crimes de modo consistente. Dito de outro modo: as balizas normativas existem e estão em vigor, mas não tem sido sinônimo de capacidade informacional.

Além disso, o registro nas delegacias de polícia e nos sistemas de estatística de cada uma das UFs adota parâmetros que não encontram uniformidade nacional. Levando isso em conta, para esta edição do Anuário, de forma pioneira, solicitamos às UFs que respondessem (i) com base em qual dispositivo legal efetuam o registro de injúria racial, (ii) se os registros de injúria racial do art. 2º-A da Lei 7716/89 são contabilizados dentro do total de registros dos crimes de racismo e (iii) se o total de registros de racismo da lei 7716/89 incluem os registros do crime de injúria racial. O conjunto das respostas nos revelou que há falta de padronização nacional na forma de registrar a injúria racial. Isto é, mesmo após a alteração legislativa, alguns estados continuam operando com lógicas distintas de contabilização, o que afeta a comparabilidade interestadual.

Isso pode apontar para uma disputa em torno do fato que gerou a violência racial, sinalizando que o reconhecimento do fenômeno ainda depende da gramática institucional local e não se refere a um padrão estável nacional. Temos então uma tensão, de um lado, da violência vivida, que aparece na experiência da vítima e, de outro, da violência reconhecida, que vai depender da capacidade estatal de nomear o fato de forma consistente.

Contudo, mesmo frente à evidência de não uniformidade no enquadramento, a Tabela Registros de Injúria Racial, Racismo e Racismo por homofobia ou transfobia, indica que a injúria racial e racismo, considerando as taxas por 100 mil habitantes, seguiram o movimento ascendente de registros, assinalado no último Anuário e apresentaram crescimento no país no biênio 2024/2025, respectivamente de 9,2% e de 13%. Esse constante incremento dos registros poderia ser lido como um sinal de que a demanda por autorrespeito continua ativa – a vítima segue firme em nomear a agressão sofrida como violação de dignidade e não como mero conflito interpessoal. Ou seja, seguimos em quadro, nos termos do que Gonzalez (2020) concebeu para a sociedade brasileira, em que o tratamento com igualdade, consideração e reconhecimento não está ao alcance das pessoas negras, embora seja enunciado normativamente. Não há convergência, portanto, entre a proteção legal e a proteção real ao racismo.

Também a se levar em conta que a constância nos registros pode indicar que o reconhecimento jurídico avançou, no entanto, não eliminou a prática social da desqualificação racial.

Dito de outro modo, mais pessoas têm conseguido denunciar a violência racial, mas a estrutura de desrespeito segue firme no cotidiano.

Ainda é importante levarmos em conta que nesse quadro, vemos a repetição do deslocamento que vem ocorrendo desde 2024 - no recorte da violência racial, os registros mais recorrentes migraram do tipo penal de injúria racial, que contabilizou, nacionalmente, 21.443 registros, para os de racismo, com 30.743 casos.

O deslocamento dos registros de injúria racial para os de racismo sugere um processo de absorção jurídico-institucional da injúria racial pelo campo do racismo, impulsionado pela Lei 14.532/2023 e pela crescente demanda por uniformização interpretativa, nesse campo podemos situar, por exemplo, o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial (2024), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Do ponto de vista da justiça racial, o deslocamento é relevante porque mostra que o sistema está deixando de tratar a injúria racial como uma categoria "menor" ou residual. Em vez disso, ela passa a ser absorvida pela gramática mais ampla da luta antirracista e da criminalização do racismo, o que aproxima a resposta penal de uma lógica de proteção coletiva.

Com relação às desagregações junto às UFs, considerando os casos de injúria racial para cada 100 mil habitantes, Distrito Federal (28,9), Santa Catarina (27,1) e Mato Grosso (20,6), apresentaram taxas que de longe superam a nacional de 11,2. Quanto às ocorrências de racismo, Santa Catarina liderou os registros, computando 32,8 a cada 100 mil habitantes, seguido por Distrito Federal e Rio Grande do Sul, respectivamente com taxas de 30,3 e 26,8.

No que se refere à proporção da injúria racial no total de registros de racismo, a tabela mostra que, no Brasil, ela corresponde a parcela muito expressiva do universo de racismo, com percentual em torno de 70%, ainda que esse indicador varie bastante entre as UFs. Em alguns estados, como Pará (95,6%), Distrito Federal (95,5%), Mato Grosso e Minas Gerais (ambos com 88,6%) a proporção é muito alta, indicando que a injúria racial representa quase a totalidade ou a maior parte do total de registros de racismo, enquanto em outros, como Ceará (17,8%) e Rio Grande do Sul (4,9%), a participação é significativamente menor. Isso reforça uma vez mais a leitura que trouxemos - a composição interna do "racismo" não é homogênea no país.

A OMISSÃO LEGISLATIVA NOS CRIMES CONTRA LGBTS

Desde a 13ª edição deste Anuário, publicada no ano de 2019, o FBSP tem acompanhado como o Estado brasileiro registra, de forma vacilante e pouco criteriosa, a violência que acomete a população LGBT. Ao longo de quase uma década, coletamos "informações não disponíveis" e "fenômenos inexistentes", que, até pouquíssimo tempo, preenchiam quase que a totalidade de nossas tabelas com eloquentes reticências e travessões. Esse frustrante silêncio, contudo, servia a um propósito muito importante: escancarar a omissão das instituições do Estado frente aos fatos inquestionáveis da violência e da discriminação.

Ao longo dos anos, o quadro veio mudando. Cada vez mais, estados têm aprimorado seus instrumentos de forma a produzir alguma informação, por mais frágil que seja, a respeito do fenômeno da violência LGBTfóbica. O ano de 2019 viu uma importante iniciativa do Judiciário nesse sentido. O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu nos julgamentos da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e no Mandado de Injunção (MI) 4.733 que, diante da inércia do Poder Legislativo, era necessário garantir à população LGBT alguns direitos fundamentais, ainda não escritos em lei. Assim, foi determinado que, enquanto não houvesse texto legal concernente aos fatos da homofobia e da transfobia, essas formas de discriminação seriam enquadradas na Lei n. 7.716/89, a Lei do Racismo. Isso, sem dúvida, configurou uma importante manobra para o reconhecimento das violências enfrentadas pela população LGBT no país.

No entanto, parece que o Brasil se acomodou com esse arranjo. Desde a expedição dessas decisões, que têm caráter essencialmente remediador, não foi promulgada lei específica no tocante a esses temas. Ou seja, o que acontece já há sete anos é que a homofobia e a transfobia são proibidas no país por um precedente judicial, e não por lei.

Um estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) mostra que o próprio Judiciário, em instâncias regionais, tem descumprido o regramento dado pela Suprema Corte brasileira (AMPARO; MACHADO, 2025), e os dados apresentados neste 20º Anuário corroboram com a hipótese de que a Segurança Pública, similarmente, ainda não introjetou por completo ou deliberadamente menospreza esse marco normativo.

Segue um exemplo. Esta edição do Anuário conta com uma nova abordagem metodológica. Em anos anteriores, pedíamos às secretarias de segurança pública estaduais apenas o número de ocorrências de racismo por homotransfobia. Fazíamos o mesmo para casos de homicídios e lesões corporais dolosas de pessoas LGBT, bem como para estupros. Nes-

te ano, continuamos pedindo essas informações, mas adicionamos mais algumas perguntas às nossas solicitações. Diante dos números que recebíamos, que eram baixos demais, apresentavam variações anormais de um ano a outro, ou eram, até mesmo, inexistentes, decidimos questionar os estados a respeito de *como* são registrados os crimes em questão. Não surpreende que as Unidades da Federação com as cifras mais baixas de Racismo por homofobia ou transfobia ou que não dispõem da informação requerida são as que possuem os instrumentos de pior calibragem para a coleta desses dados. Santa Catarina, que não possui nenhuma informação acerca deste fenômeno, e Alagoas, que registrou apenas 6 casos, simplesmente não identificam a motivação do crime. Rio de Janeiro, que também não tem dados sobre este fenômeno, e Mato Grosso, que, assim como Alagoas, registrou somente 6 casos, têm em seus sistemas apenas os tipos "crime de homofobia" e "crime motivado por orientação sexual", respectivamente – provavelmente com a pretensão de também registrar sob essas rubricas crimes perpetrados contra pessoas trans.

E mesmo com essas fragilidades, o Brasil registrou um crescimento de 35,6% em casos de racismo por homofobia ou transfobia. Seja em função de um eventual aumento real desses crimes ou por maior procura das vítimas pelo Estado, o salto experimentado no biênio 2024-2025 dá a entender que se faz mais que necessária a padronização dos registros desses tipos de ocorrência, e reforça a tensão entre a procura por vias institucionais de frear a discriminação e a capacidade de resposta dos sistemas de justiça e segurança pública.

VIOLÊNCIA QUE DEIXA MARCAS

Essa nova metodologia também nos permitiu saber, para casos de estupro, lesão corporal e homicídio dolosos, quais estados possuem em seus Boletins de Ocorrência campos para identificação da orientação sexual e identidade de gênero da vítima. A maioria das Unidades da Federação têm alguma seção para registro dessas informações, não raro de preenchimento facultativo – havendo, claro, estados que não possuem nenhum instrumento como esse. Portanto, ainda que tenha havido um crescimento de 1,9% das ocorrências de estupro de 2024 a 2025, como se vê na tabela "Registros de crimes contra pessoas LGBTQIAPN+", devemos nos perguntar por que números de casos de estupro de vítimas LGBT são tão baixos. Não parece crível que um estado como São Paulo, com a maior população do país, tenha tido apenas 2 estupros cujas vítimas eram LGBT, ou que em UFs do tamanho de Goiás e Mato Grosso tenha havido somente 0 e 1 estupros de LGBTs, respectivamente. Isso levanta (i) a questão da subnotificação do crime em si, e (ii) o possível acanhamento da vítima em declarar-se lésbica, gay, bissexual, trans etc. em frente a um profissional de Segurança Pública.

Da mesma forma que se aprende o gênero – e, portanto, a sexualidade - por meio da introjeção de uma série de regras que nos ensinam sobre ser mulher ou ser homem – haja vista que vivemos em uma sociedade em que o binário impera -, também se ensina o gênero por meio de sanções àquela ou àquele que transgride essas regras. Essas punições vão do simbólico ao mais violento concreto. Da não representação, da exclusão tácita, ao espancamento, à morte. Não à toa, os dados de lesão corporal dolosa são os mais volumosos em números absolutos dentre todas as categorias coletadas para ocorrências envolvendo vítimas LGBT, com 5.452 casos em todo o país. Isso porque ainda se deve levar em conta uma considerável subnotificação. Acre e Rio de Janeiro, por exemplo, não possuem dados quantitativos consolidados a respeito desses crimes; não por terem alcançado um estado de ampla aceitação e inclusão da população LGBT, mas por não disporem de ferramental adequado para o cômputo dessas ocorrências. Mesmo assim, o fenômeno se impõe numericamente. Isso corrobora a ideia de que essa é uma questão estrutural da sociedade brasileira. No que diz respeito à sexualidade e ao gênero, a violência física é uma forma sistemática e generalizada de punir quem desvia da norma. É uma pedagogia do ódio posta em prática a favor de um único e intolerante regime de existência.

Isso se faz sentir ainda mais nos casos de homicídio doloso de pessoas LGBT. Talvez não numericamente, mas simbólica e efetivamente. Esses assassinatos, quando motivados pela orientação sexual ou identidade de gênero da vítima, são a mais dramática e mais lamentável imposição da cisheteronorma. Assim como lesões corporais dolosas, são crimes que visam disciplinar, por meio do exemplo, ou da *espetacularização exemplar* (BENTO, 2014), condutas e formas de ser consideradas desviantes, "anormais". Por mais que, de 2024 a 2025, o Brasil tenha experimentado um decréscimo de 14,2% nos registros de casos de homicídio doloso de vítimas LGBT, não devemos tomar essa queda como uma verdadeira melhora de cenário. Antes, temos de olhar para o fato de que existem Unidades da Federação que não especificam a identidade de gênero, tampouco a orientação sexual de vítimas de homicídio nos registros de ocorrência. É o caso de São Paulo e do Rio de Janeiro que, sem qualquer surpresa, também não dispõem de dados. Também chama atenção o Acre, que não possui números consolidados.

A subnotificação desses assassinatos, portanto, é uma questão gravíssima e bastante real. Em seu último relatório, o Grupo Gay da Bahia registrou 237 homicídios dolosos (GGB, 2026), 50 a mais que o próprio Estado brasileiro. E nesse cenário, devemos lançar um olhar ainda mais cauteloso a crimes transfóbicos, sobretudo àqueles perpetrados contra travestis e mulheres transexuais.

De acordo com levantamentos elaborados pela sociedade civil e movimentos sociais, o Brasil é o país que mais mata pessoas trans no mundo (BENEVIDES, 2026). E nesse cômputo, homicídios de travestis e mulheres trans compõem a esmagadora maioria dos casos (BENEVIDES, 2026). Dados de violência não letal também mostram prevalência de violência transmisógina em comparação àquela que acomete pessoas transmasculinas e não-binárias – ainda que se deva levar em conta a imensa invisibilização sofrida por esses últimos grupos e, portanto, a considerável subnotificação de ocorrências desse tipo (CERQUEIRA; BUENO, 2026).

Todos os anos, vemos surgir na mídia casos emblemáticos de assassinatos de travestis e mulheres trans. Estes podem até chocar o público, manter-se nos *trending topics* e nas manchetes de jornais por alguns dias, mas rapidamente são esquecidos. Em 06 de dezembro de 2025, em meio à onda de feminicídios que chocou a sociedade brasileira, Rihanna Alves, uma jovem travesti de 18 anos, foi assassinada com um golpe de mata-leão em Luís Eduardo Magalhães, na Bahia. O autor do crime, que supostamente havia contratado serviços sexuais seus, levou o cadáver a uma delegacia de Polícia Civil, onde confessou-se culpado. Sérgio Henrique responde em liberdade.

O caso foi um desses que chocam, que conseguem se manter por algum tempo no debate público. Contudo, sua repercussão não chegou aos pés da cobertura midiática dos demais feminicídios que haviam ocorrido no período. De qualquer forma, há nele algo que vale destacar para além da vista grossa que o Brasil faz de assassinatos de jovens trans. O caso, segundo a própria Polícia Civil da Bahia[2], é investigado como feminicídio.

Isso não é um ponto pacificado. Não sabemos quantos assassinatos de travestis e mulheres transexuais, ou quantos transfeminicídios, são investigados dessa forma. Retornando ao que dissemos a respeito de São Paulo e do Rio de Janeiro, não seria possível filtrar, nesses estados, casos de feminicídio pela identidade de gênero da vítima. Supõe-se, por óbvio, que esta seja do *sexo* feminino – uma pré-noção bastante equivocada. Sendo o sexo um construto social tanto quanto o gênero, é possível mudá-lo na certidão de nascimento e nos documentos de identificação. Assim, como saberíamos se a vítima de um feminicídio é uma travesti ou mulher trans, no caso de ela ser retificada[3], olhando apenas para o Boletim de Ocorrência ou para a base de dados da Polícia Civil? Não saberíamos. Mais ainda, temos de nos perguntar a respeito da disposição pessoal do profissional de Segurança Pública que preenche o B.O em (i) considerar aquela vítima uma mulher, mesmo que, oficialmente, em seus documentos conste o sexo masculino, e (ii) considerar a possibilidade de aquele crime

2 Ver: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/12/10/o-que-se-sabe-sobre-morte-de-mulher-trans-na-bahia.ghtml

3 A pessoa retificada é aquela que passou pelos processos legais de mudança de nome e/ou sexo na certidão de nascimento e nos documentos de identificação.

ser um feminicídio, além da existência ou não de protocolos específicos que sejam capazes de orientar a atuação dos profissionais de segurança pública neste contexto.

Podemos pensar, portanto, que talvez já seja a hora de darmos nome àquilo que urge ser nomeado. Talvez seja a hora de chamarmos de homofobia a homofobia, de misoginia a misoginia, de transfobia a transfobia, e de feminicídio o assassinato de travestis e mulheres trans.

OS RISCOS DA DILUIÇÃO DA LEGISLAÇÃO

A falta de uniformidade nos enquadramentos jurídicos da injúria racial, do racismo e dos crimes contra LGBTs não é um detalhe técnico neutro: ela produz opacidade estatística, fragiliza a comparabilidade entre UFs e enfraquece a capacidade do Estado de reconhecer, nomear e responder adequadamente às violências. Nesse sentido, a leitura sob a chave da "neurose cultural brasileira", nos termos de Lélia Gonzalez, ajuda a mostrar que a desordem classificatória não é apenas um problema administrativo, mas a expressão de uma estrutura social que normaliza a negação da violência contra pessoas negras e contra pessoas LGBTs, ao mesmo tempo em que minimiza a responsabilidade institucional. O resultado é o recrudescimento da violência em duas frentes: a material, porque a ausência de resposta consistente estimula a repetição das agressões; e a simbólica e institucional, porque o próprio sistema de justiça e segurança participa da invisibilização ou da diluição do dano.

Essa é, portanto, uma mostra de violência institucional, na medida em que a desigualdade de critérios de registro, leitura e enquadramento não apenas dificulta a produção de dados, mas afeta diretamente o acesso à proteção, à memória e à responsabilização. Quando um mesmo fato típico, envolvendo violência racial ou violência contra LGBTs, pode ser lido de forma distinta conforme a UF, o sistema comunica que certas violências são mais ou menos reconhecíveis, conforme a capacidade local de nomeá-las, o que aprofunda a seletividade da resposta estatal. Em termos analíticos e políticos, isso permite sustentar que a violência não está só no ato criminoso, mas também na forma como o Estado administra, classifica e eventualmente apaga a violência.

Como saída, é possível defender mecanismos de governança que enfrentem essa fragmentação por meio de padronização normativa, dicionário nacional de variáveis, campos obrigatórios nos sistemas de segurança pública e de justiça, protocolos específicos, notas metodológicas públicas e auditoria periódica da qualidade dos dados.

REFERÊNCIAS:

AMPARO, Thiago de Souza; MACHADO, Marta Rodriguez de Assis (coord.). **Respostas judiciais para casos de LGBTfobia no Brasil.** (Policy Paper) São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2025. Disponível em: Repositório FGV. Acesso em: 10 jul. 2026.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2025.** Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais, 2026. Disponível em: https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2026/01/dossie-antra-2026.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

BENTO, Berenice. **Brasil: país do transfeminicídio.** Rio de Janeiro: Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM), 4 jun. 2014. Disponível em: https://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.** Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF, 5 jan. 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7716.htm . Acesso em: 10 jul. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [1940]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 jul.2026

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência. [livro eletrônico]. São Paulo: IPEA; FBSP, 2026. 170p. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/304

G1 BAHIA. O que se sabe sobre morte de mulher trans na Bahia. **G1**, 10 dez. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/12/10/o-que-se-sabe-sobre-morte-de-mulher-trans-na-bahia.ghtml. Acesso em: 17 jul. 2026.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: RIOS, Flávia; RATTS, Alex (Org.). **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Observatório de Mortes Violentas de LGBT+ no Brasil: 2025.** Salvador: Grupo Gay da Bahia, 2026. Disponível em: https://grupogaydabahia.com.br/257-mortes-violentas-237homicidios-e-20-suicidios/ Acesso em: 10 jul. 2026.

Parte 1
Estatísticas criminais por **Unidades da Federação**
(2024-2025)

Outros **registros**

Tabela 20

Crimes violentos não letais intencionais contra a pessoa

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Tentativa de homicídio					Lesão corporal dolosa				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**36.506**	**35.052**	**17,2**	**16,4**	**-4,4**	**700.853**	**710.596**	**329,7**	**333,0**	**1,0**
Acre	269	289	30,5	32,7	7,0	1.683	1.714	191,1	193,8	1,4
Alagoas	802	811	24,9	25,2	1,1	5.375	5.405	166,9	167,8	0,5
Amapá	325	257	40,5	31,9	-21,3	4.372	4.437	544,6	550,1	1,0
Amazonas	509	662	11,9	15,3	28,8	11.161	12.786	260,7	295,9	13,5
Bahia	3.397	3.530	22,9	23,7	3,8	34.698	34.576	233,6	232,5	-0,5
Ceará	1.107	1.112	12,0	12,0	0,1	13.834	13.353	149,8	144,1	-3,8
Distrito Federal	619	646	20,8	21,6	3,9	13.583	14.839	455,4	495,1	8,7
Espírito Santo	1.383	1.340	33,7	32,5	-3,7	12.878	12.759	313,9	309,2	-1,5
Goiás	1.479	1.380	20,1	18,6	-7,6	27.750	27.874	377,5	375,5	-0,5
Maranhão	1.539	1.779	22,0	25,3	15,5	13.442	13.436	191,7	191,4	-0,1
Mato Grosso	1.696	1.483	44,2	38,1	-13,8	16.122	16.818	420,2	431,9	2,8
Mato Grosso do Sul	617	604	21,3	20,7	-2,9	9.168	9.546	315,9	326,4	3,3
Minas Gerais	3.036	2.394	14,2	11,2	-21,4	60.551	60.428	284,0	282,5	-0,5
Pará	1.382	1.233	16,0	14,2	-11,3	22.667	21.463	261,6	246,4	-5,8
Paraíba	777	712	18,7	17,1	-8,8	9.387	10.575	226,5	253,9	12,1
Paraná	824	762	7,0	6,4	-8,0	74.890	68.682	633,3	577,6	-8,8
Pernambuco	1.875	1.679	19,7	17,6	-10,7	23.598	23.752	247,4	248,4	0,4
Piauí [3]	659	581	19,5	17,2	-12,1	7.475	8.353	221,4	246,8	11,5
Rio de Janeiro	4.055	3.755	23,5	21,8	-7,4	66.188	65.598	384,4	380,9	-0,9
Rio Grande do Norte	498	576	14,5	16,7	15,4	7.077	7.234	205,4	209,4	1,9
Rio Grande do Sul	2.366	2.170	21,1	19,3	-8,3	47.578	45.964	423,7	409,2	-3,4
Rondônia [4]	801	701	45,9	40,0	-12,8	5.081	5.125	291,0	292,5	0,5
Roraima	320	290	44,6	39,3	-12,1	3.433	3.445	478,9	466,3	-2,6
Santa Catarina	1.560	1.498	19,4	18,3	-5,5	45.816	46.982	568,5	573,9	0,9
São Paulo	3.572	3.785	7,8	8,2	5,7	153.222	165.046	333,3	358,2	7,5
Sergipe	599	583	26,1	25,4	-3,0	5.125	5.604	223,7	243,7	8,9
Tocantins	440	440	27,9	27,7	-0,6	4.699	4.802	297,9	302,6	1,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) Os dados de lesão corporal dolosa do estado do Piauí incluem tentativas.

(4) Para os números de tentativa de homicídio, estão disponíveis somente os dados de vítimas em ambos os anos.

Parte 1
Estatísticas criminais por **Unidades da Federação**
(2024-2025)

Violência **doméstica e sexual**

Tabela 21

Homicídios de mulheres e feminicídios [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Homicídios (incluindo feminicídios)					Feminicídios					Proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres	
	Vítimas Mulheres										Em percentual (%)	
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)		
	2024 [3]	2025	2024	2025		2024 [3]	2025	2024	2025		2024 [3]	2025
Brasil	**3.728**	**3.539**	**3,4**	**3,2**	**-5,5**	**1.504**	**1.571**	**1,4**	**1,4**	**4,0**	**40,3**	**44,4**
Acre	28	21	6,4	4,8	-25,3	8	14	1,8	3,2	74,3	28,6	66,7
Alagoas	73	94	4,4	5,6	28,7	22	30	1,3	1,8	36,3	30,1	31,9
Amapá	6	18	1,5	4,5	198,5	2	9	0,5	2,2	347,7	33,3	50,0
Amazonas	77	62	3,6	2,9	-20,2	29	20	1,4	0,9	-31,7	37,7	32,3
Bahia	388	352	5,1	4,6	-9,4	110	102	1,4	1,3	-7,4	28,4	29,0
Ceará	310	297	6,5	6,2	-4,6	41	47	0,9	1,0	14,2	13,2	15,8
Distrito Federal	33	43	2,1	2,7	29,6	22	29	1,4	1,9	31,1	66,7	67,4
Espírito Santo	94	75	4,5	3,6	-20,7	41	35	2,0	1,7	-15,2	43,6	46,7
Goiás	121	102	3,3	2,7	-16,6	56	59	1,5	1,6	4,3	46,3	57,8
Maranhão	156	132	4,4	3,7	-15,5	69	51	1,9	1,4	-26,2	44,2	38,6
Mato Grosso	99	95	5,2	4,9	-5,5	47	53	2,5	2,7	11,0	47,5	55,8
Mato Grosso do Sul	63	70	4,3	4,7	10,2	35	39	2,4	2,6	10,5	55,6	55,7
Minas Gerais	350	306	3,2	2,8	-12,9	169	177	1,6	1,6	4,4	48,3	57,8
Pará	178	172	4,1	4,0	-3,9	52	65	1,2	1,5	24,3	29,2	37,8
Paraíba	67	76	3,1	3,5	12,9	26	36	1,2	1,7	37,8	38,8	47,4
Paraná	246	188	4,1	3,1	-24,0	109	87	1,8	1,4	-20,7	44,3	46,3
Pernambuco	258	213	5,2	4,3	-17,6	78	88	1,6	1,8	12,5	30,2	41,3
Piauí	72	62	4,2	3,6	-14,1	40	37	2,3	2,1	-7,8	55,6	59,7
Rio de Janeiro	248	265	2,7	2,9	6,8	107	105	1,2	1,2	-1,9	43,1	39,6
Rio Grande do Norte	45	73	2,5	4,1	61,8	19	19	1,1	1,1	-0,3	42,2	26,0
Rio Grande do Sul	202	166	3,5	2,9	-17,9	73	80	1,3	1,4	9,5	36,1	48,2
Rondônia	40	46	4,6	5,3	14,5	15	25	1,7	2,9	66,0	37,5	54,3
Roraima	16	19	4,5	5,2	15,3	7	6	2,0	1,7	-16,8	43,8	31,6
Santa Catarina	86	85	2,1	2,1	-2,7	51	53	1,3	1,3	2,3	59,3	62,4
São Paulo	421	448	1,8	1,9	6,1	253	270	1,1	1,1	6,4	60,1	60,3
Sergipe	23	22	1,9	1,8	-4,7	10	15	0,8	1,3	49,4	43,5	68,2
Tocantins	28	37	3,6	4,7	31,3	13	20	1,7	2,5	52,8	46,4	54,1

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, tipificou o feminicídio como uma qualificadora do homicídio, quando o crime é cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Considera-se que essas razões estão presentes nos casos de violência doméstica e familiar ou de menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Em 2024, a Lei nº 14.994, de 9 de outubro, atualizou a figura do feminicídio, transformando-o em crime autônomo. Neste relatório, seguimos incluindo os feminicídios no total de homicídios dolosos para preservar a comparabilidade histórica e permitir a continuidade da extração da proporção de feminicídios entre os homicídios de mulheres.

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 22

Número de vítimas de feminicídio com Medida Protetiva de Urgência ativa no momento do óbito

Brasil e Unidades da Federações - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Número de vítimas de feminicídio com MPU ativa no momento do óbito	
	2024 (1)	2025
Brasil	**67**	**70**
Acre	1	1
Alagoas	1	1
Amapá	...	...
Amazonas	-	1
Bahia	...	...
Ceará	...	...
Distrito Federal	6	4
Espírito Santo	4	5
Goiás	5	5
Maranhão	3	5
Mato Grosso	1	7
Mato Grosso do Sul	-	1
Minas Gerais	...	...
Pará	-	-
Paraíba	2	-
Paraná	9	13
Pernambuco	7	11
Piauí	4	4
Rio de Janeiro	...	...
Rio Grande do Norte	...	...
Rio Grande do Sul	12	8
Rondônia	...	...
Roraima	1	-
Santa Catarina	11	4
São Paulo	...	...
Sergipe	-	-
Tocantins	...	...

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 23

Tentativas de homicídios de mulheres e tentativas de feminicídios [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Tentativas de homicídio (incluindo tentativas de feminicídio)					Tentativas de feminicídio					Proporção de tentativas de feminicídios em relação às tentativas de homicídios de mulheres	
	Vítimas Mulheres											
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)	Em percentual (%)	
	2024 [3]	2025	2024	2025		2024 [3]	2025	2024	2025		2024	2025
Brasil	**8.898**	**8.864**	**8,2**	**8,1**	**-0,8**	**3.940**	**4.189**	**3,6**	**3,8**	**5,9**	**44,3**	**47,3**
Acre	89	74	20,3	16,8	-17,2	52	54	11,8	12,3	3,4	58,4	73,0
Alagoas	183	211	11,0	12,6	15,2	71	73	4,3	4,4	2,8	38,8	34,6
Amapá	96	96	23,9	23,8	-0,5	54	60	13,5	14,9	10,6	56,3	62,5
Amazonas	184	205	8,6	9,5	10,4	107	109	5,0	5,1	0,9	58,2	53,2
Bahia	726	727	9,5	9,5	-0,05	251	255	3,3	3,3	1,4	34,6	35,1
Ceará	318	316	6,7	6,6	-1,0	75	94	1,6	2,0	24,8	23,6	29,7
Distrito Federal	161	212	10,3	13,5	31,0	95	135	6,1	8,6	41,4	59,0	63,7
Espírito Santo	339	372	16,2	17,7	9,0	60	66	2,9	3,1	9,3	17,7	17,7
Goiás	393	395	10,6	10,5	-0,5	188	214	5,1	5,7	12,7	47,8	54,2
Maranhão	384	381	10,8	10,7	-0,9	109	149	3,1	4,2	36,5	28,4	39,1
Mato Grosso	350	403	18,4	20,8	13,4	171	241	9,0	12,5	38,7	48,9	59,8
Mato Grosso do Sul	158	169	10,8	11,4	6,1	90	88	6,1	6,0	-3,0	57,0	52,1
Minas Gerais	578	432	5,3	4,0	-25,5	248	207	2,3	1,9	-16,8	42,9	47,9
Pará	384	371	8,9	8,6	-3,9	217	207	5,0	4,8	-5,1	56,5	55,8
Paraíba	113	100	5,3	4,7	-11,9	36	35	1,7	1,6	-3,2	31,9	35,0
Paraná	290	273	4,8	4,5	-6,4	108	148	1,8	2,4	36,2	37,2	54,2
Pernambuco	387	348	7,8	7,0	-10,3	156	151	3,1	3,0	-3,4	40,3	43,4
Piauí	168	163	9,7	9,4	-3,3	82	74	4,8	4,3	-10,0	48,8	45,4
Rio de Janeiro	753	679	8,3	7,5	-9,9	382	307	4,2	3,4	-19,7	50,7	45,2
Rio Grande do Norte	146	171	8,3	9,6	16,8	67	77	3,8	4,3	14,6	45,9	45,0
Rio Grande do Sul	525	564	9,1	9,8	7,4	236	264	4,1	4,6	11,8	45,0	46,8
Rondônia	166	182	19,1	20,9	9,2	59	65	6,8	7,5	9,7	35,5	35,7
Roraima	82	60	23,2	16,5	-29,0	35	37	9,9	10,2	2,6	42,7	61,7
Santa Catarina	427	430	10,5	10,4	-0,9	210	201	5,2	4,9	-5,8	49,2	46,7
São Paulo	1.216	1.290	5,1	5,4	5,8	647	757	2,7	3,2	16,7	53,2	58,7
Sergipe	155	137	13,0	11,5	-12,0	71	67	6,0	5,6	-6,0	45,8	48,9
Tocantins	127	103	16,2	13,1	-19,4	63	54	8,0	6,8	-14,9	49,6	52,4

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, tipificou o feminicídio como uma qualificadora do homicídio, quando o crime é cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Considera-se que essas razões estão presentes nos casos de violência doméstica e familiar ou de menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Em 2024, a Lei nº 14.994, de 9 de outubro, atualizou a figura do feminicídio, transformando-o em crime autônomo. Neste relatório, seguimos incluindo as tentativas de feminicídios no total de tentativas de homicídios para preservar a comparabilidade histórica.

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 24

Registros de Lesão corporal dolosa - violência doméstica - vítimas mulheres [1]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Lesão corporal dolosa - violência doméstica (Art. 129 § 9º)				
	Vítimas mulheres				
	Ns. Absolutos		Taxa [2]		Variação (%)
	2024 [3]	2025	2024	2025	
Brasil	**277.916**	**286.270**	**255,2**	**261,7**	**2,6**
Acre	1.422	1.729	324,0	392,3	21,1
Alagoas	2.700	2.777	161,9	166,5	2,8
Amapá	663	538	165,2	133,4	-19,3
Amazonas	4.852	5.752	227,9	267,6	17,4
Bahia	14.634	14.719	191,7	192,5	0,4
Ceará	680	524	14,3	11,0	-23,2
Distrito Federal	3.480	3.685	223,4	235,3	5,4
Espírito Santo	2.597	2.689	124,1	127,7	2,9
Goiás	4.758	4.213	127,9	112,0	-12,4
Maranhão	2.020	2.226	56,8	62,5	10,0
Mato Grosso	9.287	9.954	487,7	514,6	5,5
Mato Grosso do Sul	2.385	2.871	162,8	194,5	19,4
Minas Gerais	24.142	24.196	222,2	221,9	-0,1
Pará	6.450	6.584	149,5	151,8	1,5
Paraíba	1.370	1.435	64,1	66,8	4,3
Paraná	32.227	31.461	533,0	517,2	-3,0
Pernambuco	10.182	10.745	205,4	216,3	5,3
Piauí	1.639	1.696	95,0	98,1	3,2
Rio de Janeiro [4]	42.742	42.363	473,1	468,7	-0,9
Rio Grande do Norte	1.234	1.210	69,8	68,2	-2,2
Rio Grande do Sul	18.747	18.455	324,4	319,2	-1,6
Rondônia	3.826	4.094	440,7	469,7	6,6
Roraima	2.442	1.496	691,9	411,5	-40,5
Santa Catarina	17.504	18.602	429,9	449,6	4,6
São Paulo	62.669	68.842	264,3	289,5	9,6
Sergipe	1.055	1.071	88,8	89,7	1,1
Tocantins	2.209	2.343	281,9	297,0	5,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica refere-se ao disposto no parágrafo 9º do art. 129 do Código Penal, a partir de redação dada pela Lei 11.340/2006, que prevê agravante de pena "se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade". Os dados aqui apresentados referem-se apenas a vítimas mulheres.

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(4) Os dados do estado do Rio de Janeiro referem-se ao total de mulheres vítimas de lesão corporal dolosa.

Tabela 25

Ameaça - vítimas mulheres

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Ameaça - somente vítimas mulheres				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**781.162**	**788.531**	**717,2**	**720,9**	**0,5**
Acre	2.590	4.375	590,1	992,8	68,2
Alagoas	8.743	8.963	524,3	537,2	2,5
Amapá	6.291	6.014	1.567,8	1.491,3	-4,9
Amazonas	18.858	30.455	885,7	1.416,9	60,0
Bahia	58.067	56.601	760,8	740,2	-2,7
Ceará	17.877	16.117	376,4	338,0	-10,2
Distrito Federal	21.493	23.143	1.379,6	1.477,9	7,1
Espírito Santo	14.723	14.673	703,5	696,6	-1,0
Goiás	32.262	32.755	866,9	871,2	0,5
Maranhão	23.246	22.439	654,1	630,5	-3,6
Mato Grosso	19.018	18.876	998,7	975,9	-2,3
Mato Grosso do Sul	16.412	16.838	1.120,6	1.140,6	1,8
Minas Gerais	81.987	85.993	754,5	788,6	4,5
Pará	25.697	24.000	595,7	553,3	-7,1
Paraíba	11.681	11.577	546,2	538,9	-1,4
Paraná	78.332	78.056	1.295,5	1.283,2	-0,9
Pernambuco	33.742	34.293	680,7	690,2	1,4
Piauí	14.396	15.766	834,9	911,7	9,2
Rio de Janeiro	46.203	47.464	511,4	525,1	2,7
Rio Grande do Norte	10.588	11.210	598,8	632,3	5,6
Rio Grande do Sul	31.523	31.558	545,5	545,9	0,1
Rondônia	4.161	4.202	479,3	482,1	0,6
Roraima	4.430	3.063	1.255,1	842,6	-32,9
Santa Catarina	73.418	71.697	1.803,1	1.733,0	-3,9
São Paulo	105.666	98.820	445,6	415,6	-6,7
Sergipe	11.628	11.374	978,4	953,1	-2,6
Tocantins	8.130	8.209	1.037,6	1.040,6	0,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil mulheres.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 26

Perseguição (stalking) e Violência Psicológica - vítimas mulheres

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Perseguição (stalking) [1]					Violência Psicológica [2]				
	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)
	2024 [4]	2025	2024	2025		2024 [4]	2025	2024	2025	
Brasil	**94.836**	**123.871**	**87,1**	**113,3**	**30,1**	**51.830**	**60.830**	**47,6**	**55,6**	**16,9**
Acre	240	281	54,7	63,8	16,6	321	306	73,1	69,4	-5,1
Alagoas	1.287	1.851	77,2	110,9	43,8	595	961	35,7	57,6	61,4
Amapá	1.152	1.215	287,1	301,3	4,9	493	533	122,9	132,2	7,6
Amazonas	2.155	3.775	101,2	175,6	73,5	3.908	3.795	183,5	176,6	-3,8
Bahia	3.264	4.323	42,8	56,5	32,2	2.971	3.362	38,9	44,0	13,0
Ceará	1.916	2.476	40,3	51,9	28,7	1.027	1.092	21,6	22,9	5,9
Distrito Federal	2.563	2.661	164,5	169,9	3,3	1.752	2.231	112,5	142,5	26,7
Espírito Santo	917	1.067	43,8	50,7	15,6	507	536	24,2	25,4	5,0
Goiás	4.136	4.334	111,1	115,3	3,7	3.136	3.184	84,3	84,7	0,5
Maranhão	1.090	1.666	30,7	46,8	52,6	1.194	1.297	33,6	36,4	8,5
Mato Grosso	2.221	2.970	116,6	153,5	31,6	2.151	3.720	113,0	192,3	70,3
Mato Grosso do Sul	397	369	27,1	25,0	-7,8	517	289	35,3	19,6	-44,5
Minas Gerais	5.327	6.533	49,0	59,9	22,2	3.004	3.994	27,6	36,6	32,5
Pará	2.425	3.211	56,2	74,0	31,7	1.765	1.781	40,9	41,1	0,4
Paraíba	1.534	2.147	71,7	99,9	39,3	504	715	23,6	33,3	41,2
Paraná	7.150	8.203	118,2	134,9	14,0	1.861	2.550	30,8	41,9	36,2
Pernambuco	1.088	1.206	22,0	24,3	10,6	705	946	14,2	19,0	33,9
Piauí	1.371	1.803	79,5	104,3	31,1	481	767	27,9	44,4	59,0
Rio de Janeiro [5]	4.681	5.580	51,8	61,7	19,2	4.025	5.113	44,5	56,6	27,0
Rio Grande do Norte	1.221	1.519	69,1	85,7	24,1	930	949	52,6	53,5	1,8
Rio Grande do Sul	6.789	7.155	117,5	123,8	5,3	5.245	6.771	90,8	117,1	29,0
Rondônia [6]	622	798	71,6	91,6	27,8	5	-	0,6	-	...
Roraima	599	490	169,7	134,8	-20,6	5.719	4.266	1.620,4	1.173,5	-27,6
Santa Catarina	5.195	6.681	127,6	161,5	26,6	3.753	4.860	92,2	117,5	27,5
São Paulo	33.510	49.250	141,3	207,1	46,6	4.369	5.793	18,4	24,4	32,2
Sergipe	1.115	1.410	93,8	118,2	25,9	391	466	32,9	39,1	18,7
Tocantins	871	897	111,2	113,7	2,3	501	553	63,9	70,1	9,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Refere-se à categoria prevista no Art. 147-A, em redação dada pela Lei 14.132/2021, que a define como "Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade" e que prevê agravamento da pena quando o ato é cometido contra mulheres por razão da condição do sexo feminino (§1°, inciso II).

(2) Refere-se à categoria prevista no Art. 147-B, em redação dada pela Lei 14.188/2021, que a define como "Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação".

(3) Taxa por 100 mil mulheres.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(5) Inclui o crime de perseguição com vítimas mulheres e o crime de perseguição contra mulher em razão do gênero.

(6) Em Rondônia, os registros de violência psicológica contabilizados em 2024 foram extraídos de sistema anterior ao atualmente utilizado pelo estado. Segundo a SSP, o sistema vigente não registrou ocorrências desse tipo penal em nenhum dos anos analisados.

Tabela 27

Número de registros de descumprimento de Medida Protetiva de Urgência (art. 24-A, Lei n. 11.340/2006) (1)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Registros de descumprimento de Medida Protetiva de Urgência				
	Ns. Absolutos		Taxa (2)		Variação (%)
	2024 (3)	2025	2024	2025	
Brasil	**112.695**	**132.025**	**53,0**	**61,9**	**16,7**
Acre	663	727	75,3	82,2	9,2
Alagoas	794	894	24,7	27,8	12,6
Amapá	505	519	62,9	64,4	2,3
Amazonas	1.433	1.863	33,5	43,1	28,8
Bahia	3.825	4.351	25,8	29,3	13,6
Ceará	2.051	2.184	22,2	23,6	6,1
Distrito Federal	2.262	2.697	75,8	90,0	18,7
Espírito Santo	2.658	3.435	64,8	83,2	28,5
Goiás	5.063	5.855	68,9	78,9	14,5
Maranhão	1.410	1.889	20,1	26,9	33,8
Mato Grosso	1.956	2.292	51,0	58,9	15,5
Mato Grosso do Sul	2.294	2.809	79,1	96,0	21,5
Minas Gerais	11.251	12.403	52,8	58,0	9,9
Pará	2.333	2.502	26,9	28,7	6,7
Paraíba	1.397	1.666	33,7	40,0	18,7
Paraná	18.797	23.220	159,0	195,3	22,8
Pernambuco	3.789	4.358	39,7	45,6	14,7
Piauí	1.524	1.851	45,1	54,7	21,1
Rio de Janeiro	4.846	5.870	28,1	34,1	21,1
Rio Grande do Norte	1.503	1.532	43,6	44,3	1,7
Rio Grande do Sul	11.969	13.891	106,6	123,7	16,0
Rondônia	1.373	1.904	78,6	108,7	38,2
Roraima	604	669	84,3	90,6	7,5
Santa Catarina	6.924	7.682	85,9	93,8	9,2
São Paulo	19.667	22.820	42,8	49,5	15,8
Sergipe	1.105	1.289	48,2	56,1	16,2
Tocantins	699	853	44,3	53,8	21,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/ RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) O crime de descumprimento de medida protetiva de urgência foi incluído na Lei Maria da Penha (lei 11.340/2006) em 2018, pela lei 13.641, que a modificou. Os dados aqui apresentados referem-se aos registros desse crime em sua modalidade consumada.

(2) Taxa por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 28

Proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres (em %)

Brasil e Unidades da Federação - 2015-2025

Brasil e Unidades da Federação	Proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres (em %)													
	Ano											Variação (%)		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2024-2025	2021-2025	2015-2025
Brasil	**9,4**	**21,9**	**23,6**	**28,3**	**33,5**	**33,9**	**34,8**	**37,0**	**37,5**	**40,3**	**44,4**	**10,0**	**27,6**	**372,2**
Acre	...	53,8	35,1	40,0	35,5	38,7	41,4	42,9	66,7	28,6	66,7	133,3	61,0	...
Alagoas	9,4	66,7	45,9	32,8	50,0	35,7	34,2	43,7	22,5	30,1	31,9	5,9	-6,7	239,5
Amapá	...	...	7,1	17,6	18,4	45,0	15,4	36,0	30,8	33,3	50,0	50,0	224,7	...
Amazonas	...	14,7	21,6	4,2	15,0	23,5	21,1	19,4	22,3	37,7	32,3	-14,3	52,9	...
Bahia	...	4,1	15,6	18,0	25,3	25,3	21,9	26,4	26,0	28,4	29,0	2,2	32,3	...
Ceará	...	...	6,2	6,7	15,1	8,2	9,1	11,0	15,8	13,2	15,8	19,7	73,9	...
Distrito Federal	8,5	37,0	43,9	59,6	53,3	43,6	58,1	66,7	68,9	66,7	67,4	1,2	16,1	693,4
Espírito Santo	43,6	35,4	31,6	36,2	27,8	25,5	35,2	36,1	39,8	43,6	46,7	7,0	32,6	7,0
Goiás	11,2	8,6	11,7	18,6	27,5	41,5	41,2	40,1	43,8	46,3	57,8	25,0	40,4	416,5
Maranhão	...	...	45,1	45,0	50,0	52,0	43,3	53,1	37,0	44,2	38,6	-12,6	-10,8	...
Mato Grosso	19,3	53,8	...	61,8	44,8	59,6	50,6	46,5	44,7	47,5	55,8	17,5	10,3	189,1
Mato Grosso do Sul	19,3	32,7	49,2	48,3	28,6	36,9	47,1	57,1	57,7	55,6	55,7	0,3	18,3	188,7
Minas Gerais	...	38,0	39,9	48,6	46,8	34,6	52,0	55,4	56,9	48,3	57,8	19,8	11,2	...
Pará	10,4	16,4	17,2	20,4	16,1	37,0	33,5	25,8	26,8	29,2	37,8	29,4	12,8	263,4
Paraíba	3,5	24,7	28,9	42,5	54,3	38,3	38,6	32,5	45,9	38,8	47,4	22,1	22,7	1.253,4
Paraná	9,8	10,0	22,3	32,1	40,8	31,9	36,1	30,1	32,8	44,3	46,3	4,4	28,2	372,2
Pernambuco	...	40,0	25,5	31,9	29,8	32,9	37,8	32,9	30,0	30,2	41,3	36,7	9,3	...
Piauí	38,8	56,4	44,1	50,0	63,0	50,8	50,7	33,8	45,2	55,6	59,7	7,4	17,7	53,8
Rio de Janeiro	...	4,0	17,8	20,3	27,9	39,0	34,4	39,2	34,1	43,1	39,6	-8,2	15,2	...
Rio Grande do Norte	28,4	26,5	15,4	33,3	23,3	17,3	26,7	24,2	36,9	42,2	26,0	-38,4	-2,5	-8,4
Rio Grande do Sul	24,1	33,3	27,2	36,7	38,0	34,3	40,9	39,2	38,1	36,1	48,2	33,4	17,8	100,0
Rondônia	...	84,1	...	21,4	24,1	25,0	25,0	35,9	44,7	37,5	54,3	44,9	117,4	...
Roraima	...	50,0	30,0	14,8	25,0	56,3	16,1	15,8	35,3	43,8	31,6	-27,8	96,1	...
Santa Catarina	43,4	47,0	46,8	44,2	45,0	54,8	51,4	55,9	53,3	59,3	62,4	5,1	21,3	43,7
São Paulo	16,5	12,7	23,5	29,5	41,4	42,2	37,2	46,1	49,4	60,1	60,3	0,3	62,0	265,3
Sergipe	...	...	9,4	43,2	44,7	33,3	47,6	51,4	41,0	43,5	68,2	56,8	43,2	...
Tocantins	...	111,8	97,0	19,4	35,7	25,6	56,4	38,9	50,0	46,4	54,1	16,4	-4,2	...

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - edições 11 a 20; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

A violência que permanece: feminicídio e outros crimes contra mulheres no Brasil

Isabella Matosinhos
Pesquisadora da Rede Feminina de Estudos de Violência, Justiça e Prisões (Rede Femjusp), Consultora do FBSP e Mestre em Sociologia pela UFMG.

Juliana Brandão
Coordenadora de Gênero e Raça no FBSP e Doutora e Mestra em Direitos Humanos pela USP.

AGENDAS DO PRESENTE E DO FUTURO NOS 20 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA

bell hooks[1] nos convoca a trazer para dentro da luta feminista todas aquelas pessoas, mulheres e homens, que até então estavam de fora. E diz mais - o compromisso firme com essa pauta não significa que tenhamos de nos aproximar do tema a partir de uma mesma perspectiva.

Deslocando essa inspiração para o panorama brasileiro, podemos considerar a Lei Maria da Penha como um divisor de águas que, ao permitir o endereçamento normativo das demandas derivadas da violência doméstica e familiar, criou, simultaneamente, um novo paradigma para a responsabilização dos autores de violência, bem como retirou a violência contra as mulheres do âmbito estritamente privado e a transformou em um problema político de Estado.

Duas décadas se passaram desde essa inovação legislativa e os resultados que colhemos hoje colocam em xeque a aposta na capacidade normativa, considerada como engrenagem central para enfrentar a violência contra as mulheres. O marco jurídico foi reorganizado,

1 hooks, bell. **Teoria feminista: da margem ao centro**. Tradução de Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019.

porém não foi suficiente para desmontar, na mesma velocidade, a combinação de dependência econômica, controle coercitivo, tolerância social à violência e falhas na proteção estatal, que alimentam o ciclo de agressões.

Nessa vigésima edição do Anuário, destacamos, uma vez mais, a consistente permanência dos feminicídios que atravessa a agenda atual dos direitos das mulheres. E já sabemos que essas mortes costumam ser o último estágio de uma dinâmica cíclica e crescente de abusos. Cada episódio de ameaça, agressão, perseguição e violência psicológica é um dado de risco acumulado que, se monitorado, permite enxergar o padrão de escalada que frequentemente culmina em feminicídio. Por isso, monitorar de perto cada uma dessas ocorrências é também uma estratégia para o enfrentamento ao feminicídio.

Nesse cenário, igualmente deve ocupar nossas reflexões a ambivalência da centralidade das medidas protetivas de urgência (MPU). Embora com o reforço de sua autoridade, a partir do crime autônomo de descumprimento de MPU, estabelecido por alteração legislativa em 2018, esse tipo penal representa hoje o indicador que apresentou crescimento em todos os estados brasileiros, sem exceção. Em outras palavras, os limites da proteção estatal estão falhando em garantir a eficácia da ordem judicial que ele mesmo emitiu.

Ainda temos que nos ocupar do machismo e do patriarcado que ditam sim a opressão de gênero. Contudo, o racismo segue potencializando a vulnerabilidade e alçando as mulheres negras ao patamar superior não só da violência letal, como das demais expressões de violência contra a mulher.

Para o amanhã, no tempo que virá, é essencial a abertura para além dos trajetos punitivos que já estamos acostumados. A expressão extrema da desigualdade de gênero exige mais que a reatividade, que entra em cena com a agressão já consumada. A migração para uma perspectiva de prevenção e de intervenção precoce para estancar a violência não só cabe, como é urgente.

UMA VIOLÊNCIA QUE NÃO ACOMPANHA A QUEDA DOS HOMICÍDIOS

Quando olhamos para a violência letal contra homens e mulheres de forma conjunta, vemos que há alguns anos, a taxa de homicídios no Brasil vem caindo. **Os dados seguem nessa mesma direção quando o foco são os homicídios contra mulheres, que de 2024 para 2025,**

Homicídios contra mulheres

2024 ↓ 2025

5,5%

Feminicídios

2024 ↑ 2025

4%

diminuíram 5,5%. Ainda assim, mais mulheres foram mortas por serem mulheres: no último ano, 1.571 mulheres foram vítimas de feminicídio, um aumento de 4% em relação a 2024, sendo a taxa nacional de 1,4 vítimas por grupo de 100 mil mulheres.

Esses dois movimentos não são contraditórios. Ambos dizem respeito às mortes violentas intencionais de mulheres, mas motivadas, observadas e explicadas por ângulos distintos. Quando afirmamos que mais mulheres foram mortas por serem mulheres, a referência é ao feminicídio, entendido como a morte de mulheres em razão da condição do sexo feminino, seja em contexto de violência doméstica e familiar, seja por menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Quando decompomos os 3.539 homicídios de mulheres registrados em 2025 entre aqueles classificados como feminicídio (1.571) e aqueles registrados simplesmente como homicídio feminino (1.968), o movimento se torna mais evidente. O que vem acontecendo no Brasil há alguns anos - e que se repetiu em 2025 - é uma queda das mortes violentas de mulheres que não foram registradas como motivadas por razões de gênero, ao mesmo tempo em que os feminicídios continuam crescendo.

Gráfico 35

Homicídios de mulheres e feminicídios

Brasil, 2016-2025

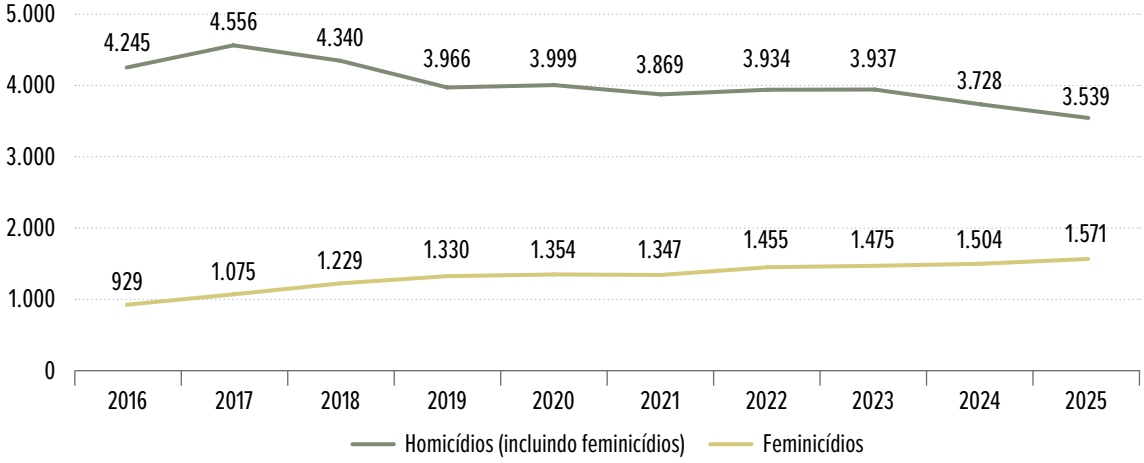

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

O que os dados mostram pode ser lido como um recuo seletivo da violência letal contra mulheres. O que está caindo são os registros da violência que atinge mulheres supostamente em contextos de criminalidade urbana (como casos de disputa territorial e mercados ilícitos), cuja dinâmica também aparece em explicações para a queda das mortes violentas intencionais no país como um todo. Por outro lado, a violência letal que atinge mulheres

dentro de casa, cometida por pessoas que elas conheciam e, na maior parte dos casos, amaram, não tem caído. Ela é a violência que permanece mesmo quando a outra recua.

Em 2025, os registros indicam que 44,4% das mulheres assassinadas no Brasil foram mortas por razões de gênero - o maior percentual desde 2015, quando o feminicídio entrou para o Código Penal brasileiro. Este foi também o primeiro ano completo de vigência da Lei nº 14.994/2024, que retirou o feminicídio da condição de qualificadora do homicídio doloso e o transformou em tipo penal autônomo. Os dois marcos reforçam a importância de olhar para a violência letal contra mulheres sob uma lente própria, mas não respondem à pergunta que os números deixam no ar: por que, em meio à queda geral dos homicídios, é justamente essa a violência que não recua?

Não existe uma resposta simples para uma questão dessa complexidade. Os números, por si só, tampouco são capazes de explicá-la integralmente. Ainda assim, eles oferecem pistas importantes sobre as dinâmicas sociais que sustentam esse fenômeno e ajudam a compreender por que a violência de gênero continua resistindo às transformações observadas em outras formas de violência letal.

O feminicídio - e boa parte dos demais crimes contra mulheres - é, antes de tudo, a expressão extrema das desigualdades de gênero e das formas de controle e dominação historicamente exercidas sobre as mulheres, do machismo e de um padrão de masculinidade que é violento e, portanto, problemático. Essa mistura faz parte de um caldo cultural que ainda é estruturante da sociedade brasileira. E enquanto o enfrentamento das violências que daí emergem não acontecer de forma mais ampla e consistente no âmbito das políticas públicas, seus efeitos continuarão aparecendo nas estatísticas ano após ano.

E talvez seja justamente aí que esteja uma das explicações para o aparente paradoxo dos dados de 2025. Embora menos mulheres tenham sido vítimas de homicídio, muitos dos crimes que frequentemente antecedem o feminicídio continuaram crescendo. Isso acontece porque a violência de gênero costuma se manifestar em escalada, raramente começando pelo ato mais grave, mas tendendo a progredir ao longo do tempo, às vezes lentamente, às vezes de forma abrupta[2]. As tentativas de feminicídio, por exemplo, continuaram crescendo em 2025. Foram 4.189 mulheres sobreviventes, um aumento de 5,9% em relação ao ano anterior. Em outras

As tentativas de feminicídio continuaram crescendo em 2025. 4.189 mulheres sobreviveram. Para cada feminicídio consumado registrado no país houve quase três tentativas.

2 Mariza, Corrêa. **Morte em família:** representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

palavras, para cada feminicídio consumado registrado no país houve quase três tentativas. E tentativa, na definição do Código Penal, é o crime que não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. O autor não desistiu de matar: ele não conseguiu. As mulheres que hoje figuram nessa estatística podem representar, amanhã, parte das vítimas de feminicídio consumado.

O mesmo raciocínio vale para os degraus anteriores dessa escalada. Um parceiro que hoje ameaça pode, nas semanas seguintes, partir para a violência psicológica; depois, para a agressão física, para a perseguição, para o descumprimento de uma medida protetiva solicitada pela vítima e, posteriormente, para uma tentativa de feminicídio e para o feminicídio consumado. Evidentemente, nem todos os casos seguem essa trajetória, mas ela está longe de ser rara.

Por isso mesmo, essa imagem ajuda a compreender a progressão da violência doméstica e familiar e a interpretar os sinais que frequentemente antecedem a morte. Não por acaso, todos esses crimes - os degraus anteriores ao feminicídio - cresceram em 2025 (a exceção é a tentativa de homicídio, que se manteve praticamente estável). O aumento mais expressivo foi observado nos registros de perseguição (30,1%), seguido pela violência psicológica (16,9%) e pelo descumprimento de medidas protetivas de urgência (16,7%), este último sendo o único indicador que cresceu em todas as unidades da federação.

Aumento expressivo de outros crimes

perseguição
30,1%

violência psicológica
16,9%

descumprimento de medidas protetivas de urgência
16,7%

VIOLÊNCIA LETAL NOS ESTADOS

As médias nacionais ajudam a identificar tendências gerais, mas escondem diferenças importantes entre estados e regiões do país. No caso da violência contra mulheres, essas diferenças são particularmente relevantes, tanto pelas distintas realidades sociais e demográficas brasileiras, quanto pelas diferenças existentes entre as políticas de segurança pública, as capacidades institucionais e as próprias práticas de registro adotadas pelas polícias estaduais.

Começando pelos homicídios femininos, embora o Brasil tenha registrado uma queda de 5,5% entre 2024 e 2025, onze estados apresentaram crescimento de suas taxas no período. Os aumentos mais expressivos foram observados no Amapá (198,5%, com taxa de 4,5 vítimas por 100 mil mulheres), no Rio Grande do Norte (aumento de 61,8%, com taxa de 4,1) e no Tocantins (31,3%, taxa de 4,7).

No caso dos feminicídios, o Amapá novamente lidera o crescimento da taxa (347,7%, alcançando 2,2 vítimas por 100 mil mulheres), seguido pelo Acre (74,3%, taxa de 3,2 - a mais alta do país) e por Rondônia (66%, taxa de 2,9 - a segunda maior do Brasil). Na direção oposta, as maiores reduções foram observadas no Amazonas (-31,7%), Maranhão (-26,2%) e Paraná (-20,7%).

Feminicídios

Amapá
347,7%

Amazonas
-31,7%%

Em mais um ano, o Ceará aparece como um caso particular. O estado registrou a maior taxa de homicídios femininos do país (6,2 vítimas por 100 mil mulheres) e, simultaneamente, uma das menores taxas de feminicídio (1,0), ficando atrás apenas do Amazonas. É um contraste que não é casual, já que historicamente as forças de segurança cearenses parecem acionar pouco a categoria "feminicídio" na classificação das mortes violentas de mulheres, incorporando a maior parte desses casos ao conjunto dos homicídios femininos.

Os dados nacionais ajudam a ilustrar essa hipótese. Em 2025, 44,4% dos homicídios de mulheres registrados no Brasil foram classificados pelas polícias como feminicídio. Em algumas unidades da federação, contudo, essa proporção se aproxima de 70%, como no Acre, no Distrito Federal e em Sergipe. No Ceará, por outro lado, apenas 15,8% das mortes violentas de mulheres receberam essa classificação; o segundo menor percentual foi observado no Rio Grande do Norte (26,0%).

Essa discussão chama atenção para um aspecto frequentemente negligenciado dos registros policiais: eles não são apenas um retrato da violência, mas também do modo como as instituições a enxergam e a classificam. A fronteira entre o que é registrado como feminicídio e o que permanece classificado como homicídio comum de mulher não é determinada exclusivamente pelas circunstâncias do crime, mas também pelas práticas cotidianas de investigação e registro adotadas pelas polícias.

Em 2025, foram registradas 8.864 tentativas de homicídio e feminicídio no país, o equivalente a 24 mulheres por dia ou aproximadamente uma vítima por hora.

Se os feminicídios consumados ajudam a compreender a face mais extrema da violência de gênero, as tentativas de homicídio e feminicídio permitem observar um contingente igualmente importante de mulheres sobreviventes dessa violência. Em 2025, foram registradas 8.864 tentativas no país, o equivalente a 24 mulheres por dia ou aproximadamente uma vítima por hora. As maiores taxas desses crimes concentraram-se nas regiões Norte e Centro-Oeste, onde todos os estados tiveram esses indicadores superiores à

média nacional. No caso específico das tentativas de feminicídio, os maiores valores foram registrados no Amapá (14,9 tentativas por 100 mil mulheres, quase quatro vezes a média brasileira), em Mato Grosso (12,5) e no Acre (12,3).

Quando a análise é ampliada para o nível regional, o mesmo padrão se mantém. Considerando conjuntamente os feminicídios consumados e tentados, as regiões Centro-Oeste e Norte apresentaram, em 2025, as maiores taxas do país, com 9,8 e 8,0 vítimas por 100 mil mulheres, respectivamente. No extremo oposto, Sudeste (4,2), Nordeste (4,8) e Sul (5,2) registraram os menores níveis de violência letal de gênero consumada e tentada, reforçando a existência de importantes desigualdades territoriais na distribuição desse fenômeno no país.

PERFIL DAS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA LETAL DE GÊNERO

Os dados apresentados até aqui ajudam a compreender onde a violência letal contra mulheres ocorre e como ela se distribui pelo território brasileiro. Mas compreender o fenômeno exige também olhar para quem são as mulheres que morrem e para os contextos em que essas mortes acontecem.

As análises desta seção foram produzidas a partir dos registros com informação válida para cada variável considerada. O nível de preenchimento, contudo, varia significativamente entre os diferentes campos disponíveis nas bases estaduais. Enquanto informações como idade da vítima apresentam baixos níveis de ausência - apenas 2,1% dos registros de feminicídio não continham essa informação em 2025 -, outras variáveis apresentam perdas substanciais, como raça/cor da vítima (13,1% de não preenchimento) e, sobretudo, relação entre vítima e autor, cujo percentual de ausência alcançou 74,8% dos feminicídios e 89,4% das demais mortes violentas intencionais de mulheres. Mais do que um problema estatístico, essa lacuna de dados compromete a compreensão mais acurada do próprio fenômeno da violência e a eficácia de políticas públicas, que quanto mais formuladas com base em evidência, mais chance têm de serem eficazes. Por isso chamamos a atenção para a necessidade de as polícias melhorarem de forma contínua a qualidade e a padronização do preenchimento de seus registros.

Raça

Seguindo o padrão observado ao longo dos últimos anos, as mulheres negras continuaram sendo as principais vítimas da violência letal contra mulheres no Brasil em 2025. Entre as vítimas de feminicídio, 65,1% eram negras e 34,0% eram brancas. Nas demais mortes violentas intencionais de mulheres, a concentração entre vítimas negras é ainda maior: 74,6% das vítimas eram negras, enquanto mulheres brancas correspondiam a 24,6%. Esse dado está ligado à interseccionalidade que precisa ser levada em conta no debate sobre violência contra mulheres. No caso da raça nos crimes letais, essa lógica vai no sentido de que ainda que a violência letal de gênero atinja todos os grupos sociais, ela continua incidindo de forma desproporcional sobre mulheres negras.

Gráfico 36

Perfil racial das vítimas de feminicídio e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres (%)

Brasil, 2025

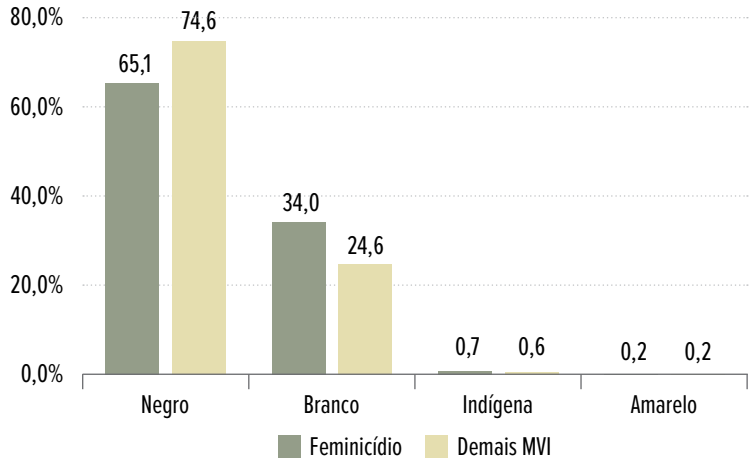

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Faixa etária

Em 2025, os feminicídios tiveram como principais vítimas mulheres de 25 a 29 anos: elas representam 17,2% do total. As demais MVI, por outro lado, apresentaram seu pico entre mulheres um pouco mais jovens, de 18 a 24 anos (19,1%).

Gráfico 37

Perfil etário das vítimas de feminicídio e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres (%)

Brasil, 2025

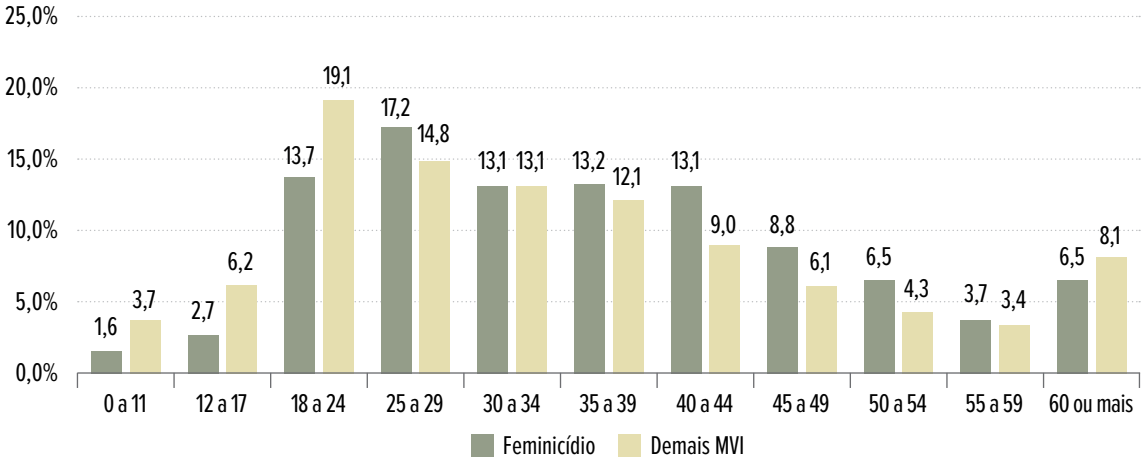

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Somadas, as mulheres entre 25 e 44 anos representam 56,5% dos feminicídios, contra 49,1% das demais MVIs. Isso sugere que o feminicídio está particularmente associado ao período do ciclo de vida em que as mulheres se encontram mais frequentemente inseridas em relações conjugais ou afetivas estáveis, convivência doméstica e processos de separação e dissolução de relacionamentos - contextos tradicionalmente associados ao risco feminicida. Isso também pode ser visto quando olhamos para as taxas de feminicídio.

Gráfico 38

Evolução da taxa de feminicídio, por faixa etária

Brasil, 2025

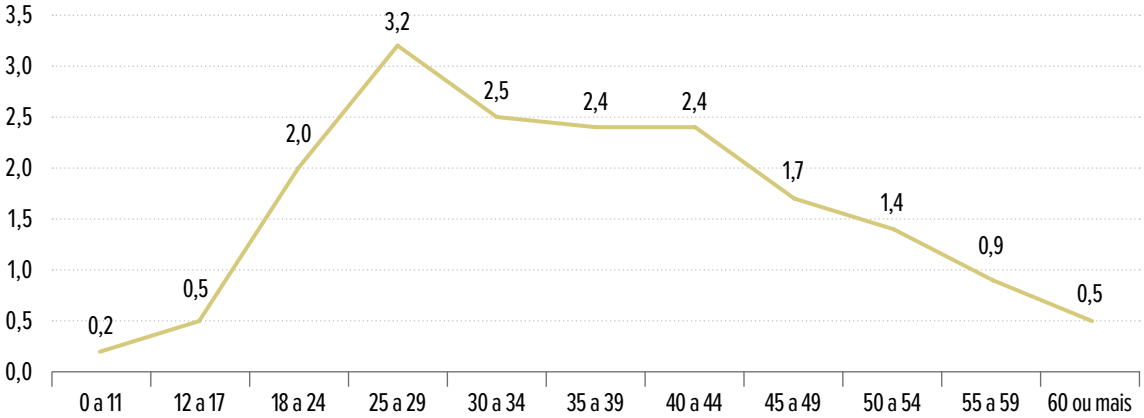

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Projeções das Populações, Revisão 2024). Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Nesse ponto, um aspecto que chama atenção no feminicídio é o aumento do risco na entrada da vida adulta. A taxa de feminicídio entre as mulheres de 18 a 24 anos é quatro vezes mais alta do que a faixa que cobre a adolescência (dos 12 aos 17 anos). No caso das mulheres de 25 a 29 anos, a taxa, em comparação com a adolescência, é quase sete vezes mais alta. Isso provavelmente reflete a entrada e consolidação das relações afetivas e conjugais.

E se o pico dos feminicídios de 2025 foi com mulheres de 25 a 29 anos, a queda dessa taxa após os 30 anos não acontece de uma hora para outra. As mulheres entre 25 e 44 anos apresentam taxas entre 2,4 e 3,2, isto é, níveis muito próximos entre si, o que reforça que o feminicídio não é um fenômeno restrito às relações amorosas recentes ou aos primeiros anos da vida adulta. O que os dados mostram é que o risco permanece elevado ao longo de aproximadamente duas décadas do ciclo de vida feminino, abrangendo relações estáveis, casamentos duradouros e processos de separação.

Os dados mostram que o risco de sofrer feminicídio permanece elevado ao longo de aproximadamente duas décadas do ciclo de vida feminino, abrangendo relações estáveis, casamentos duradouros e processos de separação.

As demais MVIs possuem perfil relativamente mais jovem, segundo a proporção de cada faixa etária. A diferença é particularmente expressiva até os 17 anos (representam 4,3% das vítimas de feminicídio e 9,9% das vítimas das demais MVI, ou seja, quase o dobro), o que sugere que as mortes violentas de meninas continuam sendo registradas em categorias distintas do feminicídio, possivelmente envolvendo violência doméstica infantil, maus-tratos ou outras circunstâncias que não recebem enquadramento como feminicídio. Nas faixas mais velhas, a partir dos 45 anos, o percentual de feminicídios também é mais alto do que o de MVI, com exceção das mulheres de 60 anos ou mais (6,5% nos feminicídios e 8,1% de MVI).

Relação vítima-autor

Poucos indicadores ilustram tão claramente as diferenças entre feminicídios e as demais mortes violentas intencionais de mulheres quanto a relação entre vítima e autor. Em 2025, companheiros e ex-companheiros responderam por 79,8% dos autores identificados dos feminicídios registrados no país. Nas demais mortes violentas intencionais, essa proporção foi de apenas 7%.

O movimento inverso ocorre quando observamos os autores desconhecidos da vítima. Enquanto apenas 2,8% dos feminicídios foram cometidos por desconhecidos, esse per-

centual alcançou 62,1% entre as demais mortes violentas intencionais de mulheres. A principal mudança observada em relação a 2024 foi justamente a redução da participação dos autores desconhecidos entre os feminicídios, que passaram de 5,8% para 2,8% dos casos registrados.

Gráfico 39

Percentual da relação entre vítima e autor dos feminicídios e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres

Brasil, 2025

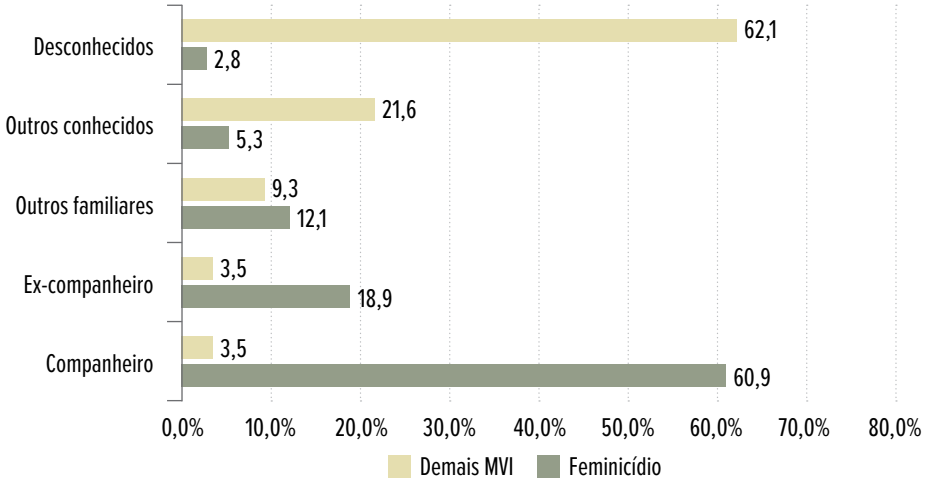

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Instrumento do crime

Assim como observado nos anos anteriores, os feminicídios continuam apresentando padrão bastante distinto do das demais mortes violentas intencionais de mulheres. A arma branca - categoria que inclui facas, canivetes, objetos perfurocortantes e instrumentos semelhantes - permaneceu sendo o principal instrumento utilizado nos feminicídios em 2025, responsável por 50,8% dos casos registrados. Nas demais mortes violentas intencionais, esse instrumento respondeu por apenas 15,5% das ocorrências. Já as armas de fogo apresentaram comportamento inverso: foram utilizadas em 63,6% das demais mortes violentas intencionais de mulheres, mas em apenas 22,5% dos feminicídios.

Gráfico 40

Percentual de instrumento utilizado nos feminicídios e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres

Brasil, 2025

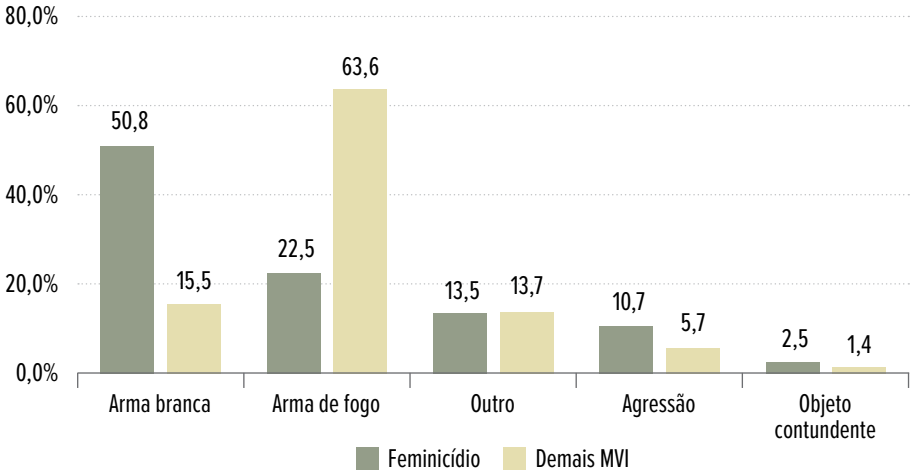

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Local do crime

Em 2025, quase dois terços dos feminicídios registrados no Brasil ocorreram dentro da residência da vítima ou do autor. O ambiente doméstico concentrou 62,5% dos casos, mais que o dobro do observado para as demais mortes violentas intencionais de mulheres, nas quais a residência respondeu por 29,4% das ocorrências.

O padrão se inverte quando observada a via pública. Enquanto 42,6% das demais mortes violentas intencionais ocorreram em ruas, avenidas e espaços públicos, apenas 19,7% dos feminicídios ocorreram nesses locais.

As diferenças aparecem também em outros ambientes. Feminicídios apresentaram participação relativamente maior em sítios e fazendas (2,5% contra 1,5%), enquanto as demais mortes violentas intencionais registraram maior concentração em estabelecimentos comerciais, unidades de saúde e áreas naturais ou locais ermos.

Os dados reforçam um dos principais argumentos desenvolvidos ao longo deste capítulo: diferentemente de grande parte da violência letal que atinge mulheres no Brasil, o feminicídio é, sobretudo, uma violência doméstica, relacional e privada. Ele acontece

Diferentemente de grande parte da violência letal que atinge mulheres no Brasil, o feminicídio é, sobretudo, uma violência doméstica, relacional e privada.

majoritariamente dentro dos espaços destinados à proteção, à intimidade e à convivência familiar - justamente os espaços onde a intervenção do Estado costuma ser mais difícil e onde a violência frequentemente permanece invisível até alcançar seu desfecho mais extremo.

Gráfico 41

Percentual do local de ocorrência dos feminicídios e demais mortes violentas intencionais (MVI) de mulheres

Brasil, 2025

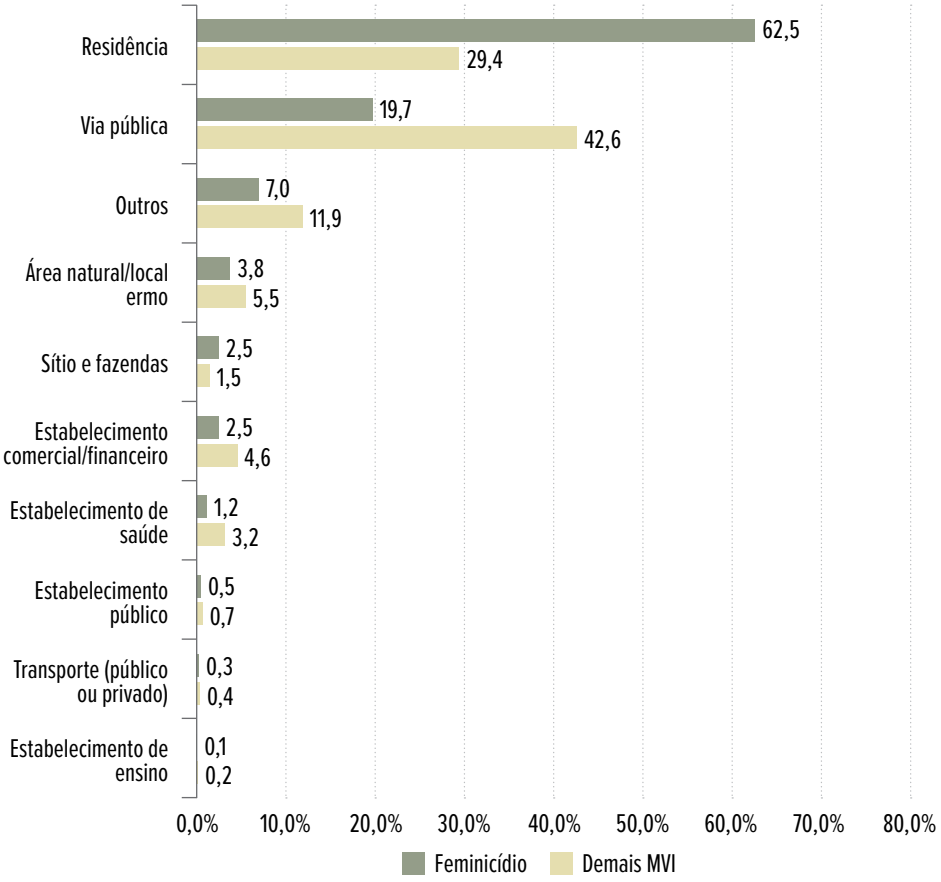

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

A ESCALADA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E OS LIMITES DA PROTEÇÃO ESTATAL

Discutir violência de gênero - e, em especial, violência letal contra mulheres - é discutir um fenômeno que raramente começa pelo ato mais grave. O feminicídio costuma ser precedido por uma série de violências que muitas mulheres conhecem por experiência: ameaças, agressões físicas, perseguições, humilhações, controle da rotina, descumprimento de

medidas protetivas. Tomando essa lógica de escalada como ponto de partida e utilizando os registros policiais de 2025, é possível observar quantos episódios de violência contra mulheres foram registrados no país para cada feminicídio consumado:

Gráfico 42

Registros policiais de violência contra mulheres, por feminicídio consumado

Brasil, 2025

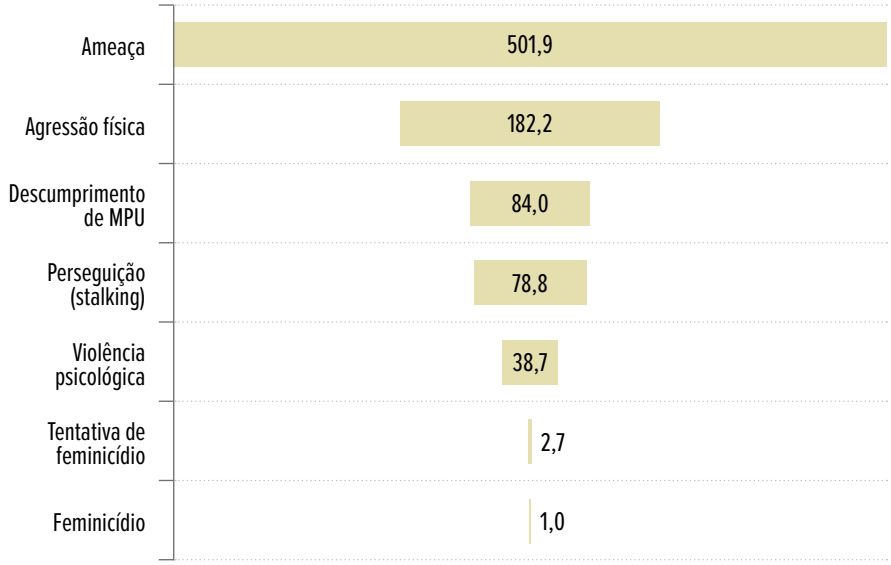

Fonte: Análise produzida a partir dos dados de registros policiais e das Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

O gráfico funciona como uma aproximação entre o feminicídio e as violências que frequentemente o antecedem. Os números representam a razão entre os registros policiais desses crimes e o número de feminicídios consumados registrados em 2025. Em outras palavras, para cada feminicídio registrado no país houve, em média, 502 registros de ameaça, 182 registros de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica, 84 registros de descumprimento de medida protetiva de urgência e 79 registros de perseguição, entre outros episódios de violência contra mulheres.

Nessa lógica, a tentativa de feminicídio aparece como o degrau mais próximo da morte - e como mais um argumento em favor do fortalecimento de políticas públicas voltadas às mulheres sobreviventes dessa violência. Afinal, embora tenham sobrevivido, muitas continuam expostas ao risco letal.

Para cada feminicídio registrado no país houve, em média, 502 registros de ameaça, 182 registros de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica, 84 registros de descumprimento de medida protetiva de urgência e 79 registros de perseguição.

O objetivo da ilustração em funil é justamente tornar visível a característica de escalada da violência de gênero. Ela não descreve trajetórias individuais nem deve ser interpretada como uma sequência obrigatória de eventos. Com os dados atualmente disponíveis, não é possível saber se as mulheres vítimas de feminicídio haviam registrado anteriormente ocorrências por ameaça, agressão física ou perseguição, nem estabelecer a ordem temporal entre esses episódios. Fazer isso exigiria acompanhar, ao longo do tempo, os diferentes registros associados a uma mesma vítima - algo tecnicamente possível a partir das bases estaduais das polícias, mas que ainda constitui uma importante lacuna na produção e acesso aos dados sobre violência de gênero no Brasil. Uma das poucas aproximações possíveis dessa relação está no número de vítimas de feminicídio que possuíam medida protetiva ativa no momento do óbito.

Em 2025, 18 unidades da federação informaram esse dado. Entre as ausentes estão São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia - que, juntos, foram responsáveis por mais de 40% dos feminicídios registrados no país. Nove estados, portanto, não sabem - ou não informam - quantas mulheres foram mortas depois de o Estado ter formalmente se comprometido a protegê-las.

18 UFs informaram que 70 mulheres foram assassinadas com medida protetiva ativa no momento do óbito, o equivalente a 8,8% dos 797 feminicídios ocorridos nesses estados. Em 2024, essa proporção havia sido de 8,6%. Significa uma em cada nove mulheres.

Entre as 18 UFs que informaram, foram 70 mulheres assassinadas com medida protetiva ativa no momento do óbito, o equivalente a 8,8% dos 797 feminicídios ocorridos nesses estados. Em 2024, essa proporção havia sido de 8,6%. Significa uma em cada nove mulheres. E essa estabilidade entre os dois anos consecutivos sugere um padrão, ainda que subestimado - justamente porque os estados que não informam concentram os maiores volumes de feminicídio do país.

De todo modo, a gravidade que esses dados evidenciam é crua: uma parcela significativa das mulheres mortas por feminicídio já havia acionado o sistema de proteção. Elas tinham uma medida protetiva ativa. O Estado havia se comprometido, formalmente, a protegê-las. Mas não protegeu.

Esses dados de vítimas de feminicídio com medida protetiva ativa são, por si só, reveladores dos limites da capacidade estatal de proteção às mulheres em situação de risco. Mas eles ganham ainda mais peso quando lidos ao lado de outro indicador: o descumprimento

de medida protetiva de urgência - o único, entre os crimes analisados neste texto, que cresceu nas 27 unidades da federação em 2025.

Foram 132.025 registros de descumprimento de MPU no ano, taxa 16,7% superior à de 2024. Em termos concretos, são 362 descumprimentos por dia, 15 a cada hora. Ou seja: enquanto uma em cada nove mulheres assassinadas por feminicídio já tinha uma medida protetiva ativa no momento da morte, o instrumento que deveria garantir essa proteção era violado, em média, a cada quatro minutos. Os dois dados, lidos juntos, descrevem um ciclo: a medida é concedida, é descumprida, e em alguns casos - mais do que deveriam - o descumprimento termina em morte.

As mais altas taxas de descumprimento em 2025 foram registradas no Paraná (195,3 por 100 mil, taxa mais de três vezes acima da nacional), Rio Grande do Sul (123,7) e Rondônia (108,7). Rondônia inclusive é o estado que também apresentou o maior crescimento em relação a 2024, de 38,2%. Mato Grosso do Sul (96,0), Santa Catarina (93,8), Roraima (90,6) e Distrito Federal (90,0) também estão bem acima da média. No Nordeste, as taxas são as mais baixas, com destaque para Ceará (23,6), Maranhão (26,9), e Alagoas (27,8), as três menores do país.

Há algumas formas de interpretar as taxas elevadas de descumprimento, e que podem se complementar. Uma delas é entender o dado como uma falha do sistema em conter o agressor. A outra forma, seria ver essas taxas como um sinal de que o sistema tem conseguido fiscalizar e registrar a violação com mais eficiência. O cruzamento desse dado com o de feminicídios com MPU ativa ajuda a distinguir os dois casos, e é aqui que o Paraná aparece em posição bastante séria. O estado reúne a maior taxa de descumprimento do país e, entre as UFs que informam, a maior proporção de feminicídios com medida ativa no momento do óbito: 14,9%, ou 13 mulheres em 2025. Isso, lido conjuntamente, parece mais apontar na direção de este ser um estado onde medidas protetivas são descumpridas e onde, com frequência acima da média, esses descumprimentos terminam em morte.

O conjunto desses dados atualiza um argumento que temos levantado há algumas edições do Anuário, e que tem a ver com o fato de o descumprimento de uma medida protetiva ser, com frequência, um sinal claro de alarme antes da morte - e o Estado brasileiro o registra 362 vezes por dia sem, ainda, tratá-lo como tal.

OUTROS CRIMES DE GÊNERO: A GEOGRAFIA DOS REGISTROS DE AMEAÇA, AGRESSÃO, PERSEGUIÇÃO E VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Se a violência letal é o ponto mais extremo da pirâmide, sua base é formada por crimes que, embora não matem, estruturam o cotidiano de medo, controle e restrição vivido por muitas mulheres. A análise desses crimes estado a estado é importante porque a distância entre as unidades da federação não é apenas geográfica, mas também diz respeito aos indicadores de criminalidade e de como eles são, ao menos em parte, reflexo do trabalho policial, das políticas públicas (in)existentes e das próprias dinâmicas locais de violência.

Se, no caso dos crimes letais, a principal questão metodológica diz respeito à forma como a polícia classifica as ocorrências, nos crimes não letais existe um desafio anterior: a subnotificação. Afinal, antes mesmo de se perguntar como a violência será registrada, é preciso perguntar se ela chegará a ser registrada.

O medo de denunciar, a vergonha, a dependência econômica, a percepção de que a denúncia não produzirá consequências e a própria naturalização de comportamentos abusivos contribuem para manter parte significativa dessas violências fora das estatísticas oficiais.

No caso da violência de gênero, essa questão é particularmente importante. Muitas condutas que configuram violência - e frequentemente também crime - nem sempre são reconhecidas como tal pelas vítimas, pelos autores ou pelas próprias instituições responsáveis pelo atendimento. O medo de denunciar, a vergonha, a dependência econômica, a percepção de que a denúncia não produzirá consequências e a própria naturalização de comportamentos abusivos contribuem para manter parte significativa dessas violências fora das estatísticas oficiais.

Os números apresentados nesta seção devem, portanto, ser interpretados como um retrato dos casos que chegaram até as instituições policiais, e não da totalidade da violência efetivamente vivida pelas mulheres brasileiras.

No âmbito nacional, 788.531 mulheres registaram ocorrências de ameaça - o crime mais frequente entre todos os indicadores analisados neste capítulo -, cuja taxa em 2025 foi de 720,9 registros por 100 mil mulheres, e que permanece relativamente estável em comparação com o ano anterior. Entre os estados, entretanto, a diferença é grande, com a menor taxa registrada no estado do Ceará (338 casos por 100 mil mulheres), e a mais alta em Santa

Catarina (1.733), seguido por Amapá (1.491,3) e Distrito Federal (1.477,9) - todos estes últimos, com taxas mais de duas vezes mais altas do que a nacional. O DF, inclusive, é um estado que, de 2024 para 2025, teve um aumento de todas as taxas dos nove crimes contra a mulher aqui analisados. Acre e Amazonas também se destacam pelo crescimento dos registros de ameaça: respectivamente, de 68,2% e de 60,0%.

No caso da lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica, o crescimento a nível Brasil foi de 2,6% em relação ao ano anterior, o que significa uma taxa de 261,7 registros por grupo de 100 mil mulheres. Estamos falando de pelo menos 1 agressão a mulher a cada 2 minutos. E a nível estadual, o contraste é imenso: o Ceará registrou 11,0 por 100 mil mulheres, contra 517,2 no Paraná, uma razão de quase cinquenta para um. Discrepâncias dessa magnitude podem sinalizar não apenas uma diferença na incidência do crime, mas possivelmente também diferenças profundas na propensão a registrar, na forma de classificar a ocorrência e na própria capacidade instalada de atendimento. Acre também se destaca, com o maior crescimento do país (21,1%), seguido por Mato Grosso do Sul (19,4%) e Amazonas (17,4%). As principais quedas foram observadas em Roraima (40,5%), Ceará (23,2%) e Amapá (19,3%).

Além dos crimes de ameaça e lesão corporal no ambiente doméstico, mais consolidados no Código Penal, existem outros dois crimes, mais recentes (ambos tipificados em 2021), que tiveram aumentos bastante expressivos no último ano. Um deles é o crime de perseguição (stalking), que cresceu 30,1% e fechou o ano com uma taxa de 113,3, o equivalente a 14 ocorrências por hora e um total de 123.871 mulheres. É um crime que cresceu em praticamente todo o Brasil, com exceção do Mato Grosso do Sul e Roraima, que registraram quedas (respectivamente, de 7,8% e de 20,6%). Os maiores aumentos foram observados no Amazonas (73,5%), Maranhão (52,6%) e São Paulo (46,6%). Dois desses estados - SP e AM - também estão entre as UFs com as maiores taxas nacionais (de 207,1 casos por 100 mulheres em São Paulo, e de 175,6 no Amazonas). O estado de São Paulo concentra, sozinho, cerca de 40% de todos os registros do país. A pior taxa foi registrada no Amapá (301,3 por grupo de 100 mil mulheres, mais que o dobro da taxa nacional). Os estados com as taxas mais baixas, por outro lado, foram Pernambuco (24,3), Mato Grosso do Sul (25,0) e Maranhão (46,8). São Paulo, uma vez mais, chama atenção pelos seus números absolutos.

No caso do crime de violência psicológica, o crescimento à nível nacional foi de 16,9%, fechando o ano com uma taxa de 55,6 registros por 100 mil mulheres. Em números absolutos,

foram 60.830 mulheres registrando esse crime. Roraima é o estado que, em mais um ano, chama atenção, com uma taxa de 1.173,5 por 100 mil mulheres - mais de vinte vezes a média nacional - e que ainda assim teve uma queda de 27,6% dos registros em relação ao ano anterior. Mato Grosso também é um caso preocupante, porque teve a segunda pior taxa do país (192,3) e um crescimento de 70,3% dos registros. No extremo oposto, Rondônia informou ausência completa de registros em 2025, resultado que dificilmente pode ser interpretado como inexistência do fenômeno e que sugere diferenças importantes na forma como as polícias estaduais classificam e registram esse tipo de violência. Mato Grosso do Sul teve a maior queda observada, de 44,5%.

Violência psicológica
Brasil
2024 ↑ 2025
16,9%

O DESAFIO QUE PERMANECE

Olhar para os números de mulheres mortas no Brasil - e, em especial, para aquelas mortas por razões de gênero - é uma tarefa que este Anuário realiza há anos e que precisa continuar sendo feita, afinal, diagnosticar é um passo fundamental para enfrentar qualquer problema público. Neste ano, contudo, buscamos também ampliar o debate e formular uma pergunta igualmente importante: por que, a despeito da queda dos homicídios no Brasil, a violência letal que acontece dentro de casa continua sem recuar?

Responder a essa pergunta segue sendo um desafio complexo. Ainda assim, os dados apresentados neste capítulo apontam alguns caminhos. Enquanto os homicídios femininos diminuíram em 2025, os feminicídios tentados e consumados continuaram crescendo.

Continuaram crescendo também os crimes que frequentemente antecedem o feminicídio: perseguição, violência psicológica, descumprimento de medidas protetivas, ameaças e lesões corporais em contexto doméstico. Embora os dados atualmente disponíveis não permitam reconstruir trajetórias individuais, eles são compatíveis com aquilo que a literatura e a experiência das próprias mulheres vêm demonstrando há décadas: a violência de gênero costuma ser cumulativa, progressiva e escalonada. Raramente ela começa pelo ato mais grave.

A violência de gênero costuma ser cumulativa, progressiva e escalonada. Raramente ela começa pelo ato mais grave.

Nesse sentido, enfrentar o feminicídio via políticas públicas de prevenção exige que ele seja compreendido menos como um episódio isolado ou como resultado exclusivo de desvios

individuais e mais como a expressão extrema de desigualdades de gênero ainda profundamente presentes na sociedade brasileira. Isso não significa afirmar que a violência é praticada apenas por homens excepcionalmente violentos ou moralmente desviantes. Na maior parte das vezes, ela é produzida e reproduzida em relações cotidianas, por indivíduos plenamente integrados à vida social, em contextos nos quais comportamentos de controle e dominação sobre as mulheres nem sempre são reconhecidos como manifestações de violência.

Se o problema da violência contra mulher é também social e cultural, sua prevenção exige mais do que a atuação do sistema de justiça criminal: exige educação, transformação de normas sociais e fortalecimento das políticas de proteção às mulheres.

Reconhecer essa dimensão estrutural não elimina a responsabilidade individual dos agressores, mas amplia o horizonte das respostas possíveis. Se o problema é também social e cultural, sua prevenção exige mais do que a atuação do sistema de justiça criminal: exige educação, transformação de normas sociais e fortalecimento das políticas de proteção às mulheres.

Enquanto isso não acontece, a estatística continuará registrando, ano após ano, números como os de 2025: 1.571 feminicídios que o Estado não conseguiu impedir, 4.189 tentativas de feminicídio que ele quase não conseguiu impedir e mais de 132 mil situações em que homens ultrapassaram limites de proteção estabelecidos pelo próprio Poder Judiciário.

Quem mata no Brasil? Masculinidades, violência letal e feminicídios

Samira Bueno
Diretora Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Coordenadora do Mestrado Profissional do IDP-São Paulo

Juliana Brandão
Coordenadora de Gênero e Raça no FBSP. Doutora e Mestra em Direitos Humanos pela USP

A violência letal é um fenômeno marcadamente masculino, tanto no que se refere à autoria quanto, em grande parte dos homicídios, à vitimização. Isso não significa atribuir a violência a uma característica natural ou inevitável dos homens, nem sugerir que todos os homens sejam violentos. Significa reconhecer que normas sociais de gênero, processos de socialização, desigualdades raciais e territoriais e formas particulares de reconhecimento entre pares têm produzido uma concentração masculina no exercício e na experiência da violência. Em escala global, homens são maioria entre as vítimas de homicídio e também entre os autores identificados, padrão que exige examinar as relações entre masculinidades, poder e uso da força, em vez de tratar a violência como conduta individual desconectada de seu contexto social (FLEMING et al., 2015[1]).

1 FLEMING, Paul J.; GRUSKIN, Sofia; ROJO, Florencia; DWORKIN, Shari L. Men's violence against women and men are inter-related: recommendations for simultaneous intervention. *Social Science & Medicine*, v. 146, p. 249-256, 2015.

Os dados deste Anuário tornam esse padrão especialmente visível. Entre os casos com autoria identificada, 96,4% dos feminicídios tiveram autoria exclusivamente masculina, contra 2,1% de autoria exclusivamente feminina e 1,5% de autoria múltipla. Nas Mortes Violentas Intencionais cujas vítimas são homens, a autoria exclusivamente masculina também é predominante, alcançando 91,1% dos casos, enquanto 4,8% apresentam autoria exclusivamente feminina e 4,0%, autoria múltipla. Os dois conjuntos de dados, no entanto, não descrevem fenômenos idênticos — feminicídio é uma morte relacionada ao gênero e as MVI de vítimas homens reúnem distintas dinâmicas criminais —, mas convergem em um ponto decisivo: **matar, no Brasil, é majoritariamente uma prática exercida por homens**.

Gráfico 43

Casos com autoria identificada de Feminicídios (vítimas do gênero feminino) e Mortes Violentas Intencionais (vítimas do gênero masculino)

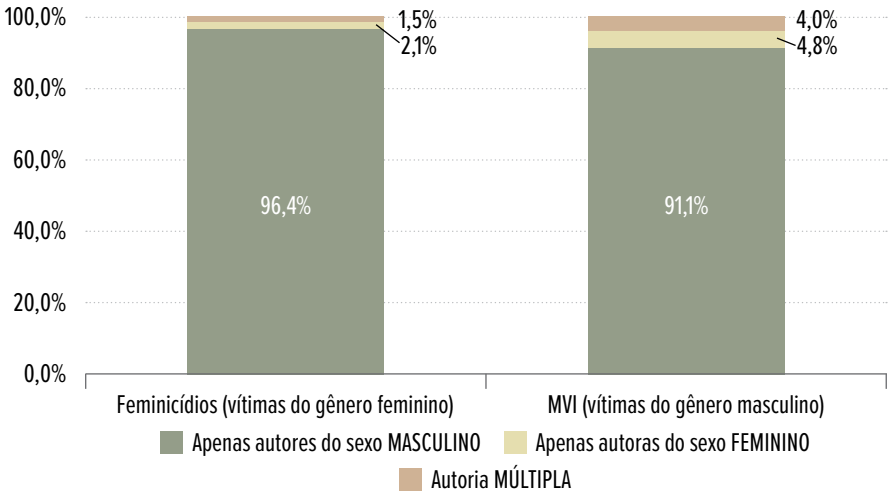

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Essa constatação é importante para qualificar um debate público que, por vezes, contrapõe artificialmente a morte de homens ao feminicídio. O fato de homens serem as principais vítimas dos homicídios em geral não relativiza a desigualdade de gênero que estrutura os feminicídios; ao contrário, revela que ambos os fenômenos devem ser analisados a partir da centralidade das masculinidades nas dinâmicas da violência letal. A diferença está nas relações e nos contextos em que a morte ocorre: enquanto homens matam homens em contextos de violência urbana, ou seja, fora do ambiente familiar; homens matam mulheres e meninas em contextos domésticos, muitas vezes no âmbito de relações íntimas. No feminicídio, a morte tende a se inserir em trajetórias prévias de violência, controle, possessividade e desigualdade nas relações de gênero, como temos demonstrado ao longo de várias edições deste Anuário.

Por isso, é necessário evitar dois equívocos. O primeiro é interpretar a maioria masculina entre as vítimas de homicídio como evidência de que a violência não possui dimensão de gênero. O segundo é supor que a autoria masculina, por si só, explique a violência. O gênero não é uma causa isolada, mas uma relação social que organiza expectativas, hierarquias e repertórios de ação. Em determinados contextos, demonstrar dureza, domínio, disposição para o confronto e capacidade de controle pode funcionar como recurso de reconhecimento masculino. A literatura sobre masculinidades hegemônicas alerta, contudo, que a violência não é atributo obrigatório ou universal de toda masculinidade: ela se torna uma possibilidade socialmente valorizada em contextos específicos e articulada a desigualdades de raça, classe, geração, território e acesso a armas (JEWKES; MORRELL; HEARN, 2015[2]).

É nesse sentido que a ideia de "verdadeiras masculinidades", mobilizada por grupos masculinistas[3], precisa ser contestada. Ao apresentar o feminismo e a igualdade de gênero como ameaças aos homens, essas narrativas deslocam a discussão das relações concretas de poder e podem reforçar uma visão defensiva da masculinidade, baseada em controle, supremacia e recusa da vulnerabilidade. O problema não é uma suposta essência masculina, mas o mandato que associa valor, pertencimento e reconhecimento entre homens à dominação sobre mulheres, à capacidade de impor obediência e, em certas circunstâncias, ao emprego da violência. A noção de "pedagogia da crueldade", formulada por Rita Segato, ajuda a compreender como práticas violentas podem ser aprendidas, normalizadas e convertidas em demonstrações de poder perante pares reais ou imaginados (SEGATO, 2018[4]). Essa violência é a que se dá frente a uma audiência masculina que "julga" quem é firme, quem é respeitado, ou seja, quem cumpre o mandato de masculinidade.

Nesse modelo prescritivo de ser homem, os que cometem homicídio ou feminicídio não são necessariamente vistos como fora da masculinidade, mas sim situados como no interior de uma masculinidade hegemônica que associa reconhecimento masculino à superioridade sobre as mulheres, à capacidade de controle e à disposição para o uso da força.

O mandato de masculinidade impõe uma exigência contínua para que os homens validem sua pertença junto ao grupo de pares masculinos. Aqui devemos levar em conta que a

2 JEWKES, Rachel; MORRELL, Robert; HEARN, Jeff. Hegemonic masculinity and gender equality work in South Africa and Sweden. *Men and Masculinities*, v. 19, n. 2, p. 163-181, 2015. DOI: 10.1177/1097184X15612140.

3 Neste Anuário, a expressão grupos masculinistas é empregada para designar redes, coletivos, comunidades e influenciadores — em especial aqueles inseridos na chamada machosfera — que mobilizam uma narrativa de vitimização masculina e apresentam o feminismo e a igualdade de gênero como ameaças aos direitos ou ao status dos homens. Em consonância com a definição da ONU Mulheres, trata-se de um conjunto heterogêneo de comunidades on-line que promove concepções estreitas e agressivas de masculinidade, associando o valor masculino ao controle emocional, à riqueza, à aparência e, particularmente, ao domínio sobre as mulheres. Embora esses grupos não compartilhem necessariamente as mesmas crenças ou níveis de radicalização, muitos convergem na oposição ao feminismo e na disseminação de discursos misóginos. Disponível em: https://brasil.unwomen.org/pt-br/stories/noticia/2025/06/o-que-e-a-machosfera-e-por-que-devemos-nos-preocupar

4 SEGATO, Rita Laura. *Contra-pedagogías de la crueldad*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018.

violência contra as mulheres não se trata de um desvio isolado, mas de uma forma de manutenção de hierarquias de gênero.

Dessa forma, políticas de prevenção devem combinar respostas imediatas de proteção às mulheres em situação de risco com ações capazes de questionar os roteiros violentos de masculinidade. Isso inclui responsabilização efetiva e programas especializados com homens autores de violência; educação para a igualdade de gênero desde a infância; formação de profissionais de segurança, justiça, saúde e assistência social; controle do acesso a armas por autores de violência doméstica; e disseminação de referências masculinas que valorizem cuidado, cooperação, resolução não violenta de conflitos e responsabilização. O objetivo não é criminalizar a condição masculina, mas deslegitimar socialmente a violência como linguagem de poder, status ou pertencimento. A resposta precisa ser intersetorial e orientada pela prevenção, proteção e transformação das normas que sustentam a violência.

Tabela 29

Estupro e Estupro de Vulnerável [1] [2]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e estupro de vulnerável									
	Estupro					Estupro de vulnerável				
	Ns. Absolutos		Taxa [4]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [4]		Variação (%)
	2024 [5]	2025	2024	2025		2024 [5]	2025	2024	2025	
Brasil	**20.551**	**19.398**	**9,7**	**9,1**	**-6,0**	**68.292**	**64.990**	**32,1**	**30,5**	**-5,2**
Acre	233	167	26,5	18,9	-28,6	758	687	86,1	77,7	-9,8
Alagoas	322	274	10,0	8,5	-14,9	1.172	950	36,4	29,5	-19,0
Amapá	174	172	21,7	21,3	-1,6	685	551	85,3	68,3	-19,9
Amazonas	390	416	9,1	9,6	5,7	1.161	1.353	27,1	31,3	15,4
Bahia	1.293	1.137	8,7	7,6	-12,2	4.223	3.991	28,4	26,8	-5,6
Ceará	349	340	3,8	3,7	-2,9	1.679	1.569	18,2	16,9	-6,9
Distrito Federal [6]	361	360	12,1	12,0	-0,7	604	573	20,2	19,1	-5,6
Espírito Santo	497	451	12,1	10,9	-9,8	1.453	1.250	35,4	30,3	-14,5
Goiás	775	748	10,5	10,1	-4,4	3.525	3.181	48,0	42,8	-10,6
Maranhão	379	432	5,4	6,2	13,9	1.392	1.687	19,9	24,0	21,1
Mato Grosso	675	670	17,6	17,2	-2,2	2.040	1.667	53,2	42,8	-19,5
Mato Grosso do Sul	388	400	13,4	13,7	2,3	2.146	1.924	74,0	65,8	-11,0
Minas Gerais	1.512	1.419	7,1	6,6	-6,5	4.345	4.312	20,4	20,2	-1,1
Pará	893	778	10,3	8,9	-13,3	4.359	4.595	50,3	52,7	4,8
Paraíba	252	274	6,1	6,6	8,2	883	1.078	21,3	25,9	21,5
Paraná	1.932	1.528	16,3	12,9	-21,3	6.273	5.418	53,1	45,6	-14,1
Pernambuco	677	648	7,1	6,8	-4,5	2.036	2.002	21,3	20,9	-1,9
Piauí	276	238	8,2	7,0	-14,0	1.266	976	37,5	28,8	-23,1
Rio de Janeiro	1.735	1.794	10,1	10,4	3,4	4.084	4.073	23,7	23,6	-0,3
Rio Grande do Norte	257	299	7,5	8,7	16,0	1.041	1.005	30,2	29,1	-3,7
Rio Grande do Sul	1.166	1.035	10,4	9,2	-11,3	4.415	4.047	39,3	36,0	-8,4
Rondônia	369	371	21,1	21,2	0,2	1.368	1.330	78,3	75,9	-3,1
Roraima	201	183	28,0	24,8	-11,7	839	756	117,0	102,3	-12,6
Santa Catarina	1.611	1.398	20,0	17,1	-14,6	3.548	3.229	44,0	39,4	-10,4
São Paulo	3.410	3399	7,4	7,4	-0,6	11.169	11.044	24,3	24,0	-1,4
Sergipe	246	266	10,7	11,6	7,7	926	863	40,4	37,5	-7,1
Tocantins	178	201	11,3	12,7	12,2	902	879	57,2	55,4	-3,1

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e estupro de vulnerável				
	Total de estupros [3]				
	Ns. Absolutos		Taxa [4]		Variação (%)
	2024 [5]	2025	2024	2025	
Brasil	**88.843**	**84.388**	**41,8**	**39,5**	**-5,4**
Acre	991	854	112,5	96,6	-14,2
Alagoas	1.494	1.224	46,4	38,0	-18,1
Amapá	859	723	107,0	89,6	-16,2
Amazonas	1.551	1.769	36,2	40,9	13,0
Bahia	5.516	5.128	37,1	34,5	-7,2
Ceará	2.028	1.909	22,0	20,6	-6,2
Distrito Federal [6]	965	933	32,4	31,1	-3,8
Espírito Santo	1.950	1.701	47,5	41,2	-13,3
Goiás	4.300	3.929	58,5	52,9	-9,5
Maranhão	1.771	2.119	25,3	30,2	19,5
Mato Grosso	2.715	2.337	70,8	60,0	-15,2
Mato Grosso do Sul	2.534	2.324	87,3	79,5	-9,0
Minas Gerais	5.857	5.731	27,5	26,8	-2,5
Pará	5.252	5.373	60,6	61,7	1,8
Paraíba	1.135	1.352	27,4	32,5	18,6
Paraná	8.205	6.946	69,4	58,4	-15,8
Pernambuco	2.713	2.650	28,4	27,7	-2,6
Piauí	1.542	1.214	45,7	35,9	-21,5
Rio de Janeiro	5.819	5.867	33,8	34,1	0,8
Rio Grande do Norte	1.298	1.304	37,7	37,7	0,2
Rio Grande do Sul	5.581	5.082	49,7	45,2	-9,0
Rondônia	1.737	1.701	99,5	97,1	-2,4
Roraima	1.040	939	145,1	127,1	-12,4
Santa Catarina	5.159	4.627	64,0	56,5	-11,7
São Paulo	14.579	14.443	31,7	31,3	-1,2
Sergipe	1.172	1.129	51,2	49,1	-4,0
Tocantins	1.080	1.080	68,5	68,1	-0,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados informados nesta seção correspondem ao número de vítimas de estupro e estupro de vulnerável consumados.

(2) A Lei Federal 12.015/2009 alterou a conceituação de "estupro", passando a incluir, além da conjunção carnal, os "atos libidinosos" e "atentados violentos ao pudor".

(3) O total de estupros (estupro e estupro de vulnerável) no Brasil é calculado a partir da soma dos totais informados por cada estado (estupro + estupro de vulnerável). Por esse motivo, o número final pode não corresponder exatamente à soma dos registros agregados de estupro e estupro de vulnerável no total Brasil, considerando que há a possibilidade do crime ser contabilizado tanto na estatística de estupro quanto na de estupro de vulnerável.

(4) Taxa por 100 mil habitantes.

(5) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(6) No Distrito Federal, são considerados estupros de vulnerável apenas os casos envolvendo vítimas menores de 14 anos de idade.

Tabela 30

Estupro e Estupro de Vulnerável [1] [2] - vítimas mulheres

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e estupro de vulnerável - vítimas mulheres									
	Estupro					Estupro de vulnerável				
	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)
	2024 [4]	2025	2024	2025		2024 [4]	2025	2024	2025	
Brasil	**18.944**	**18.018**	**17,4**	**16,5**	**-5,3**	**59.197**	**56.065**	**54,3**	**51,3**	**-5,7**
Acre	204	152	46,5	34,5	-25,8	656	608	149,5	138,0	-7,7
Alagoas	283	247	17,0	14,8	-12,8	975	813	58,5	48,7	-16,7
Amapá	152	145	37,9	36,0	-5,1	561	370	139,8	91,7	-34,4
Amazonas	356	391	16,7	18,2	8,8	997	1.178	46,8	54,8	17,0
Bahia	1.189	1.060	15,6	13,9	-11,0	3.617	3.373	47,4	44,1	-6,9
Ceará	316	307	6,7	6,4	-3,2	1.440	1.328	30,3	27,9	-8,1
Distrito Federal [5]	316	338	20,3	21,6	6,4	420	454	27,0	29,0	7,5
Espírito Santo	449	385	21,5	18,3	-14,8	1.155	997	55,2	47,3	-14,2
Goiás	728	687	19,6	18,3	-6,6	3.005	2.655	80,7	70,6	-12,5
Maranhão	364	407	10,2	11,4	11,6	1.246	1.510	35,1	42,4	21,0
Mato Grosso	544	626	28,6	32,4	13,3	1.814	1.434	95,3	74,1	-22,2
Mato Grosso do Sul	367	358	25,1	24,3	-3,2	1.967	1.747	134,3	118,3	-11,9
Minas Gerais	1.419	1.310	13,1	12,0	-8,0	3.654	3.603	33,6	33,0	-1,7
Pará	834	718	19,3	16,6	-14,4	3.861	4.083	89,5	94,1	5,2
Paraíba	239	258	11,2	12,0	7,4	789	958	36,9	44,6	20,9
Paraná	1.756	1.389	29,0	22,8	-21,4	5.316	4.510	87,9	74,1	-15,7
Pernambuco	630	582	12,7	11,7	-7,8	1.750	1.676	35,3	33,7	-4,5
Piauí	258	347	15,0	20,1	34,1	1.058	1.113	61,4	64,4	4,9
Rio de Janeiro	1.583	1.653	17,5	18,3	4,4	3.430	3.415	38,0	37,8	-0,5
Rio Grande do Norte	237	271	13,4	15,3	14,0	880	835	49,8	47,1	-5,4
Rio Grande do Sul	1.090	970	18,9	16,8	-11,0	3.702	3.373	64,1	58,3	-8,9
Rondônia	330	329	38,0	37,7	-0,7	1.163	1.114	134,0	127,8	-4,6
Roraima	178	164	50,4	45,1	-10,5	725	636	205,4	175,0	-14,8
Santa Catarina	1.435	1.262	35,2	30,5	-13,4	3.011	2.682	73,9	64,8	-12,3
São Paulo	3.306	3.221	13,9	13,5	-2,8	10.484	10.192	44,2	42,9	-3,0
Sergipe	222	250	18,7	20,9	12,2	746	677	62,8	56,7	-9,6
Tocantins	159	191	20,3	24,2	19,3	775	731	98,9	92,7	-6,3

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e estupro de vulnerável - vítimas mulheres				
	Total de estupros				
	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)
	2024 [4]	2025	2024	2025	
Brasil	**78.141**	**74.083**	**71,7**	**67,7**	**-5,6**
Acre	860	760	196,0	172,5	-12,0
Alagoas	1.258	1.060	75,4	63,5	-15,8
Amapá	713	515	177,7	127,7	-28,1
Amazonas	1.353	1.569	63,5	73,0	14,9
Bahia	4.806	4.433	63,0	58,0	-7,9
Ceará	1.756	1.635	37,0	34,3	-7,3
Distrito Federal [5]	736	792	47,2	50,6	7,1
Espírito Santo	1.604	1.382	76,6	65,6	-14,4
Goiás	3.733	3.342	100,3	88,9	-11,4
Maranhão	1.610	1.917	45,3	53,9	18,9
Mato Grosso	2.358	2.060	123,8	106,5	-14,0
Mato Grosso do Sul	2.334	2.105	159,4	142,6	-10,5
Minas Gerais	5.073	4.913	46,7	45,1	-3,5
Pará	4.695	4.801	108,8	110,7	1,7
Paraíba	1.028	1.216	48,1	56,6	17,7
Paraná	7.072	5.899	117,0	97,0	-17,1
Pernambuco	2.380	2.258	48,0	45,4	-5,4
Piauí	1.316	1.460	76,3	84,4	10,6
Rio de Janeiro	5.013	5.068	55,5	56,1	1,1
Rio Grande do Norte	1.117	1.106	63,2	62,4	-1,3
Rio Grande do Sul	4.792	4.343	82,9	75,1	-9,4
Rondônia	1.493	1.443	172,0	165,6	-3,7
Roraima	903	800	255,8	220,1	-14,0
Santa Catarina	4.446	3.944	109,2	95,3	-12,7
São Paulo	13.790	13.413	58,1	56,4	-3,0
Sergipe	968	927	81,5	77,7	-4,6
Tocantins	934	922	119,2	116,9	-2,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados informados nesta seção correspondem ao número total de vítimas de estupro e estupro de vulnerável consumados.

(2) A Lei Federal 12.015/2009 alterou a conceituação de "estupro", passando a incluir, além da conjunção carnal, os "atos libidinosos" e "atentados violentos ao pudor".

(3) Taxa por 100 mil mulheres.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(5) No Distrito Federal, são considerados estupros de vulnerável apenas os casos envolvendo vítimas menores de 14 anos de idade.

Tabela 31

Registros de Assédio e importunação sexual [1] [2]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Assédio sexual [1]					Importunação sexual [2]				
	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)
	2024 [4]	2025	2024	2025		2024 [4]	2025	2024	2025	
Brasil	**8.571**	**9.031**	**4,0**	**4,2**	**5,0**	**39.029**	**41.425**	**18,4**	**19,4**	**5,7**
Acre	58	54	6,6	6,1	-7,3	186	182	21,1	20,6	-2,6
Alagoas	89	96	2,8	3,0	7,8	373	330	11,6	10,2	-11,5
Amapá	112	109	14,0	13,5	-3,1	253	277	31,5	34,3	9,0
Amazonas	113	121	2,6	2,8	6,1	781	874	18,2	20,2	10,9
Bahia	575	615	3,9	4,1	6,8	1.870	1.956	12,6	13,2	4,5
Ceará	38	39	0,4	0,4	2,2	492	413	5,3	4,5	-16,4
Distrito Federal	129	102	4,3	3,4	-21,3	1.040	1.121	34,9	37,4	7,3
Espírito Santo [5]	532	486	13,0	11,8	-9,2	301	267	7,3	6,5	-11,8
Goiás	236	230	3,2	3,1	-3,5	1.455	1.562	19,8	21,0	6,3
Maranhão	109	222	1,6	3,2	103,5	744	803	10,6	11,4	7,8
Mato Grosso	518	504	13,5	12,9	-4,1	971	962	25,3	24,7	-2,4
Mato Grosso do Sul	56	68	1,9	2,3	20,5	823	820	28,4	28,0	-1,1
Minas Gerais	844	777	4,0	3,6	-8,2	4.185	4.357	19,6	20,4	3,8
Pará	197	162	2,3	1,9	-18,2	1.657	1.573	19,1	18,1	-5,6
Paraíba	101	102	2,4	2,4	0,5	425	430	10,3	10,3	0,7
Paraná	1.197	1.172	10,1	9,9	-2,6	3.307	3.547	28,0	29,8	6,7
Pernambuco	295	316	3,1	3,3	6,9	1.031	1.062	10,8	11,1	2,8
Piauí	128	164	3,8	4,8	27,8	524	657	15,5	19,4	25,1
Rio de Janeiro [6]	439	399	2,5	2,3	-9,1	2.660	2.971	15,4	17,2	11,7
Rio Grande do Norte	78	63	2,3	1,8	-19,4	597	665	17,3	19,2	11,1
Rio Grande do Sul	407	393	3,6	3,5	-3,5	2.483	2.297	22,1	20,4	-7,5
Rondônia	206	220	11,8	12,6	6,4	382	462	21,9	26,4	20,5
Roraima	60	29	8,4	3,9	-53,1	219	229	30,6	31,0	1,5
Santa Catarina	801	870	9,9	10,6	6,9	2.441	2.336	30,3	28,5	-5,8
São Paulo	1.106	1.557	2,4	3,4	40,4	8.996	10.353	19,6	22,5	14,8
Sergipe	76	91	3,3	4,0	19,3	504	577	22,0	25,1	14,1
Tocantins	71	70	4,5	4,4	-2,0	329	342	20,9	21,6	3,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Assédio sexual é todo comportamento de natureza sexual não solicitado, dirigido à vítima com o objetivo de constrangê-la ou criar um ambiente hostil, no contexto de uma relação de poder ou hierarquia. Já a importunação sexual ocorre quando alguém pratica ato libidinoso, sem consentimento, na presença da vítima. A principal diferença entre os dois está na existência de vínculo de subordinação: enquanto o assédio pressupõe uma relação hierárquica, a importunação pode ocorrer entre pessoas sem qualquer vínculo ou relação de poder.

(2) Lei 13.718, de 24 de setembro de 2018.

(3) Taxa por 100 mil habitantes.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(5) No Espírito Santo, os dados de assédio sexual incluem também as condutas de atentado violento ao pudor.

(6) Os dados do estado do Rio de Janeiro referem-se ao número de vítimas, e não ao número de registros.

Pela primeira vez desde a pandemia, registros de estupros diminuem: análise dos dados de 2025

Beatriz Schroeder
Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e Graduada em Administração Pública pela FGV-SP

Deise Nunes
Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e Mestranda em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Paulo

Em 2025, pela primeira vez desde a pandemia, o número de estupros registrados no país caiu. Foram 84.388 casos comunicados às polícias, o equivalente a uma taxa de 39,5 registros por 100 mil habitantes. É uma notícia diferente da que viemos trazendo nos últimos anos: de 2024 para 2025, a taxa de estupros registrados caiu 5,4%. Desde 2015, os registros apresentavam uma trajetória de crescimento, interrompida pontualmente em 2020 em função do contexto excepcional de restrições de circulação em meio à pandemia da Covid-19. A queda observada agora representa uma nova ruptura dessa tendência. Nesta seção, buscamos levantar algumas hipóteses para explicar essa diminuição, além de trazer os dados de estupro e estupro de vulnerável por estado, o perfil da vítima, o contexto da agressão e uma discussão sobre os casos de assédio e importunação sexual.

Gráfico 44

Evolução da quantidade de registros policiais de estupro e estupro de vulnerável

Brasil - 2009-2025

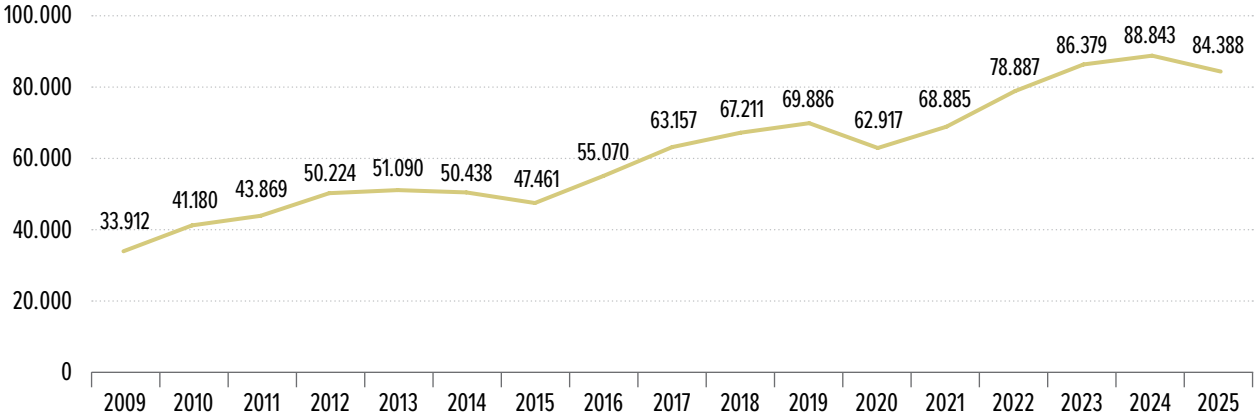

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

O número de estupros registrados mede duas coisas ao mesmo tempo: a incidência real da violência e a capacidade da sociedade e do Estado de detectá-la. Se o crescimento dos registros desde 2015 podia ser lido como sinal de redução da subnotificação, a queda deste ano pode indicar o movimento inverso: não menos violência, mas menos denúncia. O crime de estupro e estupro de vulnerável é caracterizado por uma subnotificação significativa que pode ser captada por meio de pesquisas de vitimização. O governo do Estados Unidos realiza, anualmente, uma pesquisa de vitimização nacional para mensurar a incidência de diversos tipos criminais. A pesquisa mais recente disponível, de 2024[1], identificou que apenas 23,6% dos casos de estupros foram reportados a polícia – proporção menor do que a identificada pela edição de 2023, em que 46,0% dos ocorridos tinham sido denunciados.

No Brasil, não temos pesquisas recentes de vitimização que mensurem a incidência do crime de estupro. A Pesquisa Nacional de Vitimização da Senasp de 2012 estimou que apenas 7,5% das vítimas de Ofensa sexual comunicaram o fato à polícia[2], proporção compatível com estimativas construídas a partir dos dados da saúde, segundo as quais os registros policiais captam cerca de 10% das ocorrências de estupro[3].

Nesse sentido, considerando as baixas taxas de reporte do crime, é muito provável que a queda dos registros tenha ocorrido em função da maior subnotificação dos casos. No entanto, há outras hipóteses que podem explicar a diminuição. Os dados do Sinan apontam, no mesmo período, crescimento de 2,4% nas notificações de estupro realizadas pelos

1 https://bjs.ojp.gov/data-collection/ncvs#7-0

2 https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pesquisa-vitimizacao/pnv-estudo-sobre-vitimizacao.pdf

3 https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/47f512d5-3cc4-4bf6-9b37-2a561de72dcb

serviços de saúde, ainda que a quantidade de casos siga menor do que a registrada pelas polícias civis. É possível que tenha ocorrido uma redução da procura pelas instituições policiais, com uma mudança nos canais acionados pelas vítimas. Embora não seja possível estabelecer uma relação direta entre os dois movimentos, esse resultado sugere que parte dos episódios pode ter sido registrada prioritariamente no sistema de saúde, sem necessariamente resultar em boletim de ocorrência.

A redução dos registros policiais também pode estar relacionada a mudanças na organização e na disponibilidade dos serviços de atendimento e denúncia, como os horários de funcionamento das delegacias, a existência de unidades especializadas e a distribuição territorial desses equipamentos entre municípios de diferentes portes e regiões do país.

Não é possível afirmar, de forma isolada, que a redução dos casos registrados corresponda a uma queda real da violência sexual. Tampouco se pode concluir que ela decorra exclusivamente do aumento da subnotificação. Assim, o dado de 2025 suscita questões importantes não apenas sobre a incidência da violência sexual no Brasil, mas também sobre as condições concretas que meninas e mulheres encontram para reconhecer a violência sofrida e denunciá-la. Quais políticas vêm sendo discutidas para assegurar que os direitos de meninas e mulheres sejam garantidos e que as vítimas de estupro tenham acesso a justiça e acolhimento?

Em 2025, enquanto um estupro era registrado a cada 6 minutos no país, a derrubada de uma norma sobre atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em 2026 foi decidida em menos de 2 minutos.

É nesse ponto que o debate político recente ganha importância. O episódio da derrubada da Resolução nº 258/2024 do Conanda, em 2026, não explica a queda dos registros de 2025, mas ajuda a entender o tipo de disputa institucional que atravessa o tema da violência sexual no Brasil. No dia 2 de junho de 2026, o Senado Federal aprovou o PDL nº 3/2025, que sustou a Resolução nº 258/2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conanda. A norma tratava do atendimento humanizado de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e buscava organizar diretrizes nacionais para a rede de proteção e para o acesso ao aborto legal. A votação foi simbólica, sem registro nominal dos votos, e a apreciação durou 1 minuto e 40 segundos. O tempo chama atenção: em 2025, enquanto um estupro era registrado a cada 6 minutos no país, a derrubada de uma norma sobre atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em 2026 foi decidida em menos de 2 minutos.

Em um país onde a violência sexual afeta a vida de tantas meninas e mulheres, é grave que o debate público desloque o foco do enfrentamento dessa violência para a moralização do aborto legal. Em vez de priorizar a redução das elevadas taxas de violência sexual e o fortalecimento da rede de proteção, parte do debate político avança no sentido oposto, criando obstáculos adicionais ao exercício de direitos por meninas e mulheres que já foram submetidas a graves violações. A aprovação do PDL pelo Senado nesse sentido, ilustra a dificuldade ainda existente em reconhecer a gravidade do estupro, validar a experiência das vítimas e assegurar-lhes proteção integral. Cada nova exigência imposta pode afastá-las dos serviços de saúde, segurança e justiça. Na prática, essas barreiras funcionam como filtros de acesso: reduzem as possibilidades de proteção e registro, sem produzir qualquer redução da violência real.

O QUE NOS DIZEM OS DADOS DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA SOBRE ESTUPRO E ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM 2025?

O Código Penal brasileiro define os crimes de estupro e estupro de vulnerável em seus artigos 213 e 217-A. Estupro é definido como "Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso", frente a definição de estupro de vulnerável de "Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos". Este último também se caracteriza para vítimas "que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência"[4].

Os registros de ambos os crimes em 2025 indicam, novamente, a prevalência dos casos de estupro de vulnerável frente aos estupros: foram 19.398 casos de estupro e 64.990 de estupro de vulnerável. A predominância do estupro de vulnerável, que responde por 77% dos registros em 2025, se repete ano após ano, como temos reiterado: a violência sexual no Brasil recai, majoritariamente, sobre crianças e adolescentes. A diferença aparece também nas taxas por população: 30,5 estupros de vulnerável a cada 100 mil habitantes, contra 9,1 estupros. Esse ponto será aprofundado adiante, na seção sobre perfil da vítima e contexto da agressão.

Em 2025...

19.398
casos de estupro

64.990
de estupro de vulnerável

...ano após ano a violência sexual no Brasil recai, majoritariamente, sobre crianças e adolescentes

4 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

A queda dos registros observada em 2025 ocorreu em ambas as tipificações, mas com um recuo um pouco maior dos estupros, que diminuíram 6,0%, frente a queda de 5,2% do estupro de vulnerável. A distinção é importante pois pode refletir uma diferença na subnotificação, uma vez que as barreiras à denúncia operam de forma distinta em cada uma das modalidades: o estupro de vulnerável depende, em maior parte, da detecção por terceiros e pela rede de proteção, enquanto o estupro de vítimas adultas depende da decisão da própria vítima de denunciar.

A violência sexual atinge de maneira desproporcional meninas e mulheres. Em 2025, elas foram 9 em cada 10 vítimas.

A violência sexual atinge de maneira desproporcional meninas e mulheres, assimetria que é observada em todas as Unidades da Federação. A disparidade ocorre em função da própria natureza do crime de estupro, fortemente associado ao controle dos corpos femininos e à dominação sexual das mulheres. Em 2025, quase 9 em cada 10 vítimas de estupro registradas eram meninas ou mulheres. Essa prevalência se traduz nas taxas de ambos os crimes, que saltam para 16,5 estupros e 51,3 registros de estupro de vulnerável a cada 100 mil mulheres.

Isso não significa, contudo, ignorar a violência sexual contra meninos e homens. Ao contrário, é importante reconhecer que esses casos também são marcados por elevada subnotificação, atravessada por normas de masculinidade, estigma e vergonha. Entre as vítimas masculinas registradas, predominam crianças e adolescentes: a proporção de vítimas do sexo masculino é quase duas vezes maior nos casos de estupro de vulnerável, cerca de 14%, do que nos casos de estupro, cerca de 7%. Esse padrão sugere que a violência sexual contra meninos e homens tende a chegar ao registro principalmente quando a vítima ainda é criança ou adolescente e a denúncia parte de terceiros, como familiares, escola ou serviços de saúde.

Quando deslocamos a análise para o nível estadual, observamos que as diferenças entre as Unidades da Federação são expressivas. Roraima apresentou a maior taxa do país, com 127,1 casos a cada 100 mil habitantes, patamar bastante superior ao de Rondônia, que aparece em segundo lugar, com 97,1. Na sequência, estão o Acre e o Amapá, com 96,6 e 89,6 casos a cada 100 mil habitantes, respectivamente. Chama atenção o fato de que, entre os oito estados com as maiores taxas de estupro, sete integram a Amazônia Legal. A única exceção é Mato Grosso do Sul, que apresenta a quinta maior taxa do país. Ainda assim, observa-se que esses estados compartilham algumas características territoriais e socioeconômicas, como a expansão de atividades extrativistas e agropecuárias, o desmatamento, o garimpo, a presença de extensos territórios e populações indígenas, além da atuação de facções criminosas. Soma-se a isso o fato de que, à exceção do Tocantins, todos possuem fronteiras internacionais.

O gráfico abaixo evidencia essa forte heterogeneidade territorial dos registros de estupro no país. No extremo oposto, o Ceará apresentou a menor taxa, com 20,6 estupros a cada 100 mil habitantes, seguido de Minas Gerais, com 26,8, e Pernambuco, com 27,7. Como discutido anteriormente, contudo, taxas mais baixas não devem ser interpretadas automaticamente como menor incidência da violência sexual. Em crimes marcados por elevada subnotificação, como o estupro, baixos níveis de registro podem também refletir maiores barreiras à denúncia, menor acesso aos serviços de atendimento e proteção ou menor confiança nas instituições responsáveis pelo acolhimento das vítimas.

Em crimes marcados por elevada subnotificação, como o estupro, baixos níveis de registro podem também refletir maiores barreiras à denúncia, menor acesso aos serviços de atendimento e proteção ou menor confiança nas instituições responsáveis pelo acolhimento das vítimas.

Como esperado, o cenário se torna ainda mais grave quando a análise considera apenas a população feminina. Embora os estados com as maiores taxas permaneçam os mesmos, os níveis observados aumentam de forma significativa. Roraima registra 220,1 estupros a cada 100 mil mulheres, seguido por Acre (172,5); Rondônia (165,6), Mato Grosso do Sul (142,6) e Amapá (127,7).

Gráfico 45

Taxa de estupros e estupros de vulnerável, por 100 mil habitantes

Brasil e Unidades da Federação (2025)

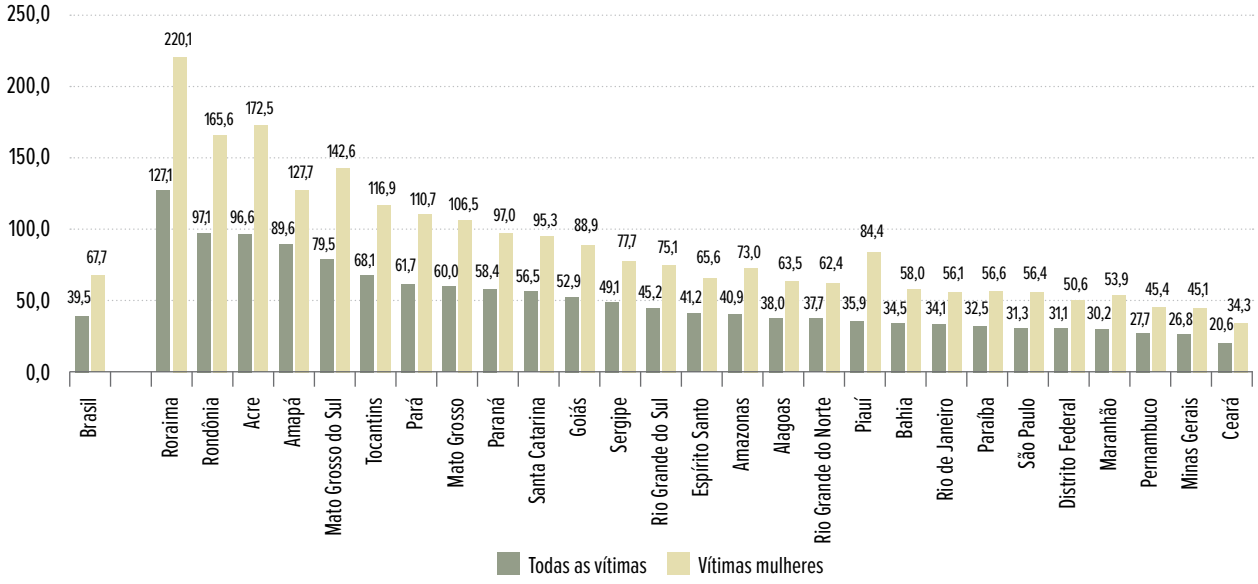

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

A redução dos registros observada no conjunto do país foi disseminada entre as Unidades da Federação: 21 dos 27 estados apresentaram queda entre 2024 e 2025. Apenas Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Pará, Amazonas, Paraíba e Maranhão registraram aumento no número de casos. O Maranhão se destaca nesse grupo, com crescimento de 19,5%.

Em termos absolutos, as maiores reduções ocorreram nos três estados da Região Sul: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Esse resultado merece atenção, sobretudo porque a queda nacional foi fortemente influenciada pela diminuição dos registros nessas Unidades da Federação.

Os estados que possuem as maiores taxas de estupro, Roraima, Acre, Rondônia, Amapá e Mato Grosso do Sul aparecem também, não por acaso, no ranking dos 10 municípios com as maiores taxas do país em 2025, ao lado de municípios do Pará e do Paraná, como mostra a tabela abaixo. Para esta análise, foram consideradas apenas cidades com mais de 100 mil habitantes, de modo a reduzir distorções estatísticas comuns em municípios de pequeno porte, onde poucos casos podem produzir taxas muito elevadas.

Nota-se a presença de quatro capitais na lista: Boa Vista, Porto Velho, Rio Branco e Macapá. É possível que sejam municípios que tenham uma concentração maior de ocorrências, mas que também funcionem como polos regionais para atendimentos especializados e denúncia. Além disso, chama bastante atenção o fato de que, com exceção de Dourados (MS) e Araucária (PR), todas as cidades estão localizadas na Amazônica Legal. Como já discutido, os estados da Amazônia Legal possuem altas taxas de violência sexual, fator que se reflete também nas realidades municipais.

A maior parte dessas cidades está localizada em territórios marcados pela expansão de atividades extrativistas, do garimpo e da fronteira agrícola, além da presença de grandes eixos rodoviários, portuários e hidroviários. São locais que compartilham de dinâmicas parecidas, seja por serem regiões de intensa circulação de pessoas, por possuírem a presença de populações indígenas submetidas a diferentes situações de vulnerabilidade ou por serem local de atividades agropecuárias intensas. Essas características não explicam, por si só, as taxas registradas, mas ajudam a compreender o contexto em que essas violências ocorrem.

Quadro 05

Rankings dos dez municípios com maiores taxas de Estupro e Estupro de vulnerável (cidades com população igual ou superior a 100 mil habitantes)

2025

	Município	UF	Taxa de estupro de estupro de vulnerável
1	Boa Vista	RR	110,8
2	Ariquemes	RO	102,6
3	Sinop	MT	91,2
4	Porto Velho	RO	87,9
5	Abaetetuba	PA	85,3
6	Dourados	MS	84,8
7	Araucária	PR	84,4
8	Itaituba	PA	82,0
9	Rio Branco	AC	81,7
10	Macapá	AP	81,5

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

PERFIL DAS VÍTIMAS DE ESTUPRO E CONTEXTO DA AGRESSÃO

A partir dos microdados dos boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável registrados em 2025, foi possível traçar um panorama geral de dois aspectos centrais para compreender o quadro atual da violência sexual no Brasil: o perfil das vítimas, considerando variáveis como sexo, idade e raça/cor, e o contexto de tais violações, identificando os principais locais de ocorrência e o tipo de relação estabelecida entre a vítima e o autor do crime.

Conforme fica evidente nos gráficos a seguir, as principais vítimas de estupro no Brasil são do sexo feminino, representando 93,3% dos casos registrados no ano de 2025, em contraposição ao sexo masculino, que correspondem a 6,7% de vítimas. O cenário se repete nos casos de estupro de vulnerável, onde meninas e adolescentes de até 14 anos somam 85,6% das ocorrências, frente a 14,4% do sexo masculino. Tal discrepância é reflexo da herança patriarcal que se manifesta na cultura do estupro, que engloba um conjunto de violências simbólicas que estimulam a violação sexual ao classificar a mulher como um objeto. Esse cenário é agravado pela naturalização de uma sexualidade masculina agressiva, tratada como um impulso biológico "normal" e incontrolável, legitimando o abuso por parte dos homens e anulando o direito da mulher ao consentimento[5].

5 SOUSA, Renata Floriano de. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 9-29, jan.-abr. 2017.

A respeito da vitimização masculina, a cultura vigente ainda impõe a invisibilidade a esses sujeitos, pois o modelo social de "vítima de estupro" continua sendo predominantemente constituído como feminino. Essa percepção também se refletiu durante muitos anos na legislação brasileira. Somente com a consolidação da Lei nº 12.015/2009[6], que alterou o Código Penal ao substituir o termo "mulher" por "alguém" na definição de vítima de estupro, que houve o reconhecimento jurídico do sexo masculino enquanto possível vítima. Contudo, a efetiva denúncia enfrenta graves barreiras sociais em virtude de um duplo constrangimento, a primeira dado o trauma e estigmatização inerentes a qualquer vítima de tal violação, a segunda em razão do rompimento dos estereótipos de masculinidade e virilidade, o que contribui diretamente para a subnotificação de tais casos[7].

Gráfico 46

Vítimas de estupro, por sexo (em %)

Brasil (2025)

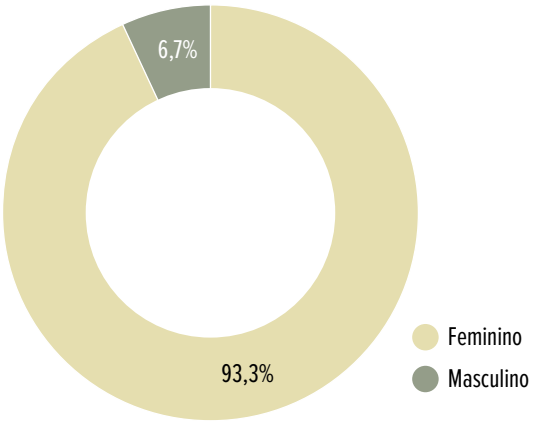

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Gráfico 47

Vítimas de estupro de vulnerável, por sexo (em %)

Brasil (2025)

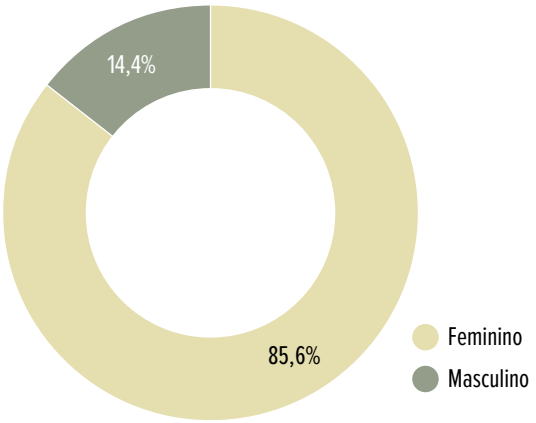

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Ao observar o percentual de ocorrências por idade, desagregadas por sexo da vítima, nota-se que em ambos os sexos, crianças e adolescentes são as principais vítimas de estupro no Brasil. No caso de vítimas do sexo feminino, há um aumento expressivo logo na primeira infância, entre 4 e 6 anos, com os casos se concentrando entre 10 e 14 anos, alcançando seu maior pico aos 13 anos, enquanto no sexo masculino a maior incidência ocorre primeiramente próximo aos 5 anos, com um pico, menos expressivo que o feminino, também aos 13 anos.

6 BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal [...]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 146, n. 151, p. 1, 10 ago. 2009.

7 CAMPOS, Carmen Hein de; MACHADO, Lia Zanotta; NUNES, Jordana Klein; SILVA, Alexandra dos Reis. Cultura do estupro ou cultura antiestupro? *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 981-1006, set.-dez. 2017.

Uma hipótese para a retração no número de registros de estupro para ambos os sexos após os 17 anos pode ser a diminuição da vulnerabilidade característica do período infantojuvenil. Crianças e adolescentes encontram-se mais expostos a relações marcadas pela dependência, pela assimetria de poder e pela convivência com adultos que ocupam posições de autoridade e confiança, fatores que aumentam o risco de vitimização[8]. Com o avanço da idade, a maior autonomia e a redução dessa condição de dependência tendem a contribuir para redução de ocorrências, embora os casos de violência sexual estejam longe de serem anulados na fase adulta da vida.

Gráfico 48

Quantidade de estupros registrados, por idade simples e sexo da vítima

Brasil - 2025

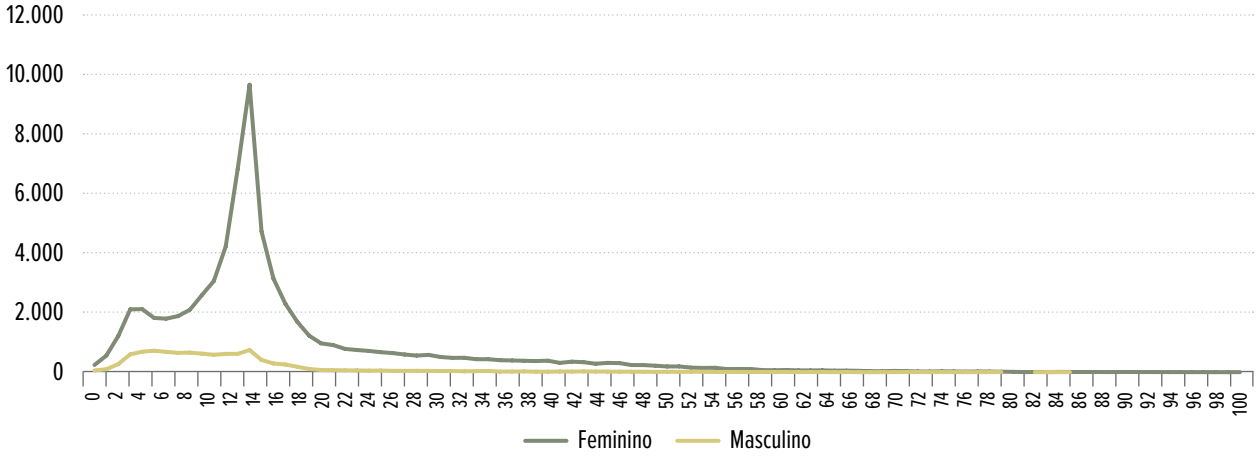

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

A análise percentual das vítimas de estupro e estupro de vulnerável, segmentadas por faixa etária, corrobora uma concentração alarmante de casos nas idades mais jovens. Como dito anteriormente, no cenário nacional, as crianças de 10 a 13 anos lideram as estatísticas de estupro. Quando o foco se restringe especificamente ao estupro de vulnerável, esse grupo passa a representar 42,5% das ocorrências com menores de 14 anos. Reforçando a gravidade dos indicadores na primeira infância e aos anos iniciais do desenvolvimento, a faixa de 5 a 9 anos concentra 21,9% desses registros, ao passo que crianças de até 4 anos respondem por 12,9%.

Adicionalmente, os adolescentes entre 14 e 17 anos — que, embora legalmente menores de idade, não entram no escopo jurídico de vulneráveis — constituem 27,7% do total de noti-

8 UNICEF; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil (2021-2023). 2. ed. São Paulo: UNICEF Brasil, 2024. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-2021-2023. Acesso em: 11 jul. 2026.

ficações no país. Conforme a idade avança, nota-se uma tendência de queda progressiva em ambas as modalidades criminais. No grupo de 18 a 19 anos, o índice é 8,5%, e posteriormente ao crescimento entre os 20 a 24 anos (14,9%), o índice volta a recuar gradualmente até atingir 3,0% na faixa de 60 anos ou mais.

Gráfico 49

Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por faixa etária (em %)

Brasil - 2025

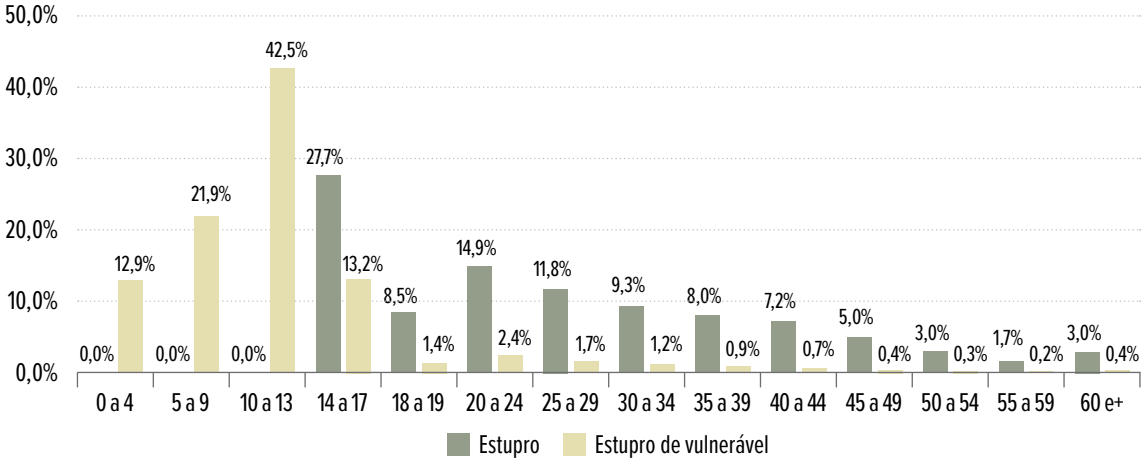

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

O perfil étnico-racial das vítimas de estupro revela a manutenção de uma tendência histórica: a população negra concentrou a maioria expressiva dos registros, abrangendo 57,1% dos casos, seguido de pessoas brancas (41,4%), enquanto indígenas e amarelos correspondem a 1,1% e 0,3% das ocorrências notificadas, respectivamente. A maior vulnerabilidade da população negra à violência sexual, sobretudo de mulheres negras, está profundamente enraizada em processos históricos de subalternização e desumanização que remontam ao período colonial, quando seus corpos eram tratados como "não humanos" e submetidos a violações sistemáticas, um cenário alimentado até hoje por representações sociais que hipersexualizam a mulher negra[9]. Desta forma, a análise do perfil étnico-racial das vítimas de estupro, em conjunto com os demais indicadores discutidos até aqui, evidencia como a interseccionalidade entre distintos mascadores sociais, como raça, gênero e idade interagem para ampliar a vulnerabilidade nesse tipo de violação, ao criar uma distribuição desigual de precariedade e silenciamento[10].

9 BERNARDES, Márcia Nina. Questões de raça na luta contra a violência de gênero: processos de subalternização em torno da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, v. 16, n. 3, set./dez. 2020, e1968. doi: http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201968.

10 COLLINS, Patricia; BILGE, Sirma. Intersectionality. Cambridge: Polity Press, 2016.

Gráfico 50

Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por raça/cor (em %)

Brasil - 2025

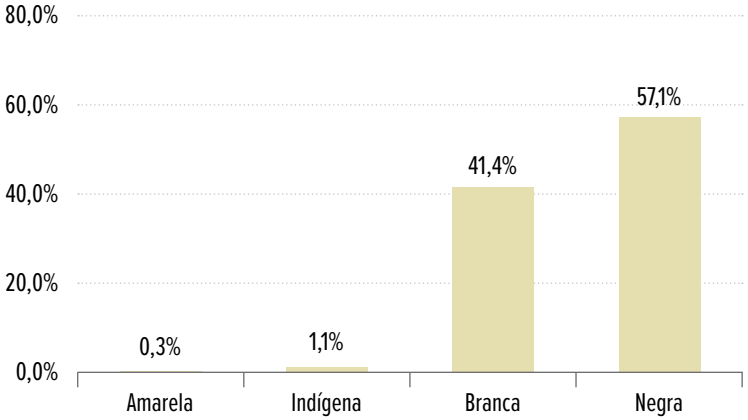

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Todavia a interpretação de tais dados exige cautela. Como mostra o quadro a seguir, a variável raça/cor possui alto índice de Não Informado (NI), com ausência de dados em 31,8% dos boletins de ocorrência. Esse cenário de incompletude, somado ao histórico de desigualdade racial no país, torna possível sugerir a hipótese de que a real magnitude da violência sexual contra a população negra seja ainda maior do que a registrada.

Quadro 06

Percentual de registros de estupro e estupro de vulnerável com informação ausente (NI), por variável analisada (em %)

Brasil - 2025

Variável	%
Relação vítima e autor	80,0%
Raça/Cor	31,8%
Local da ocorrência	8,5%
Idade	3,6%
Sexo	1,6%

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Chama atenção ainda, a defasagem no preenchimento da variável "Relação" (vínculo entre autor e vítima), tal informação esteve ausente em 78,9% dos boletins de ocorrência registrados. Esse cenário de incompletude mascara a dinâmica real do crime nos documentos oficiais. Sem mapear formalmente quem são esses agressores, o poder público perde a capacidade de formular políticas bem direcionadas e de intervir de forma cirúrgica nos

ambientes privados, perpetuando um ciclo silencioso onde a violência intrafamiliar continua acontecendo sem o devido monitoramento do Estado.

Além das ausências mencionadas, cabe destacar os estados que apresentaram classificações incorretas em seus registros: Amapá, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Sergipe, São Paulo e Tocantins. Nesses estados, a relação entre vítima e autor foi classificada como companheiro ou ex-companheiro para vítimas com 14 anos ou menos. Essa prática entra em conflito direto com o ordenamento jurídico brasileiro, que estabelece a presunção absoluta de vulnerabilidade para menores de 14 anos, conforme o artigo 217-A do Código Penal, instituída pela Lei N° 12.015/2019[11]. Ademais, a súmula 593[12] do Superior Tribunal de Justiça determina que o consentimento ou a existência de relacionamento informal não descaracterizam o crime, visto que a maturidade biopsíquica da criança é uma garantia tutelada pelo Estado. Portanto, classificar o agressor como parceiro de vítimas menores de 14 anos confere uma ilegítima roupagem de normalidade civil a um ato de violência sexual punido pela legislação. Vale pontuar ainda, que Acre, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Santa Catarina não forneceram a variável relação entre vítima e autor.

Em todas as Unidades da Federação, com exceção do Distrito Federal, de Minas Gerais e de Rondônia, foram identificados registros de vítimas menores de 14 anos classificados como estupro, e não como estupro de vulnerável.

Mais grave ainda, em todas as Unidades da Federação, com exceção do Distrito Federal, de Minas Gerais e de Rondônia, foram identificados registros de vítimas menores de 14 anos classificados como estupro, e não como estupro de vulnerável. Essa classificação também está em desacordo com o ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que, nos termos do artigo 217-A do Código Penal, atos sexuais praticados contra pessoas menores de 14 anos devem ser tipificados como estupro de vulnerável. Para assegurar a consistência jurídica e metodológica da análise, esses registros foram devidamente reclassificados, assim como aqueles em que a relação entre vítima e autor havia sido informada de maneira incompatível com a idade da vítima.

Apontadas as ausências, quando analisamos a relação entre vítima e autor com recorte de idade, é possível notar que vítimas com menos de 14 anos são violentadas majoritariamente

11 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm

12 https://www.stj.jus.br/internet_docs/biblioteca/clippinglegislacao/Sumula_593_2017_terceira_secao.pdf

por familiares, que são os autores da violência 59,2% dos casos. No restante dos eventos com vítimas de 0 a 13 anos, 36,9% são praticados por outros conhecidos – aqui incluídos os autores originalmente classificados como "companheiros" ou "ex-companheiros" das vítimas – e 3,9% por desconhecidos. Por outro lado, quando falamos dos estupros praticados contra pessoas de 14 anos ou mais, 30% dos casos têm como agressor um familiar, seguido de um companheiro, com (29,6%), outros conhecidos (25,5%) e ex-companheiro da vítima em 9,6% dos casos.

59,2% das vítimas com **menos de 14 anos são violentadas por familiares**

Ao considerar o percentual de autores identificados como companheiros e ex-companheiros, reafirma-se que, entre mulheres com mais de 14 anos, os principais agressores continuam sendo aqueles com quem mantêm ou mantiveram relações íntimas. Esse dado evidencia que a violência contra as mulheres ocorre predominantemente no âmbito das relações afetivas, revelando a persistência da violência perpetrada por parceiros íntimos, o que representa uma profunda violação da confiança característica dessas relações.

Gráfico 51

Relação entre vítima e autor nos registros de estupro e estupro de vulnerável, por faixa etária da vítima (em %)

Brasil - 2025

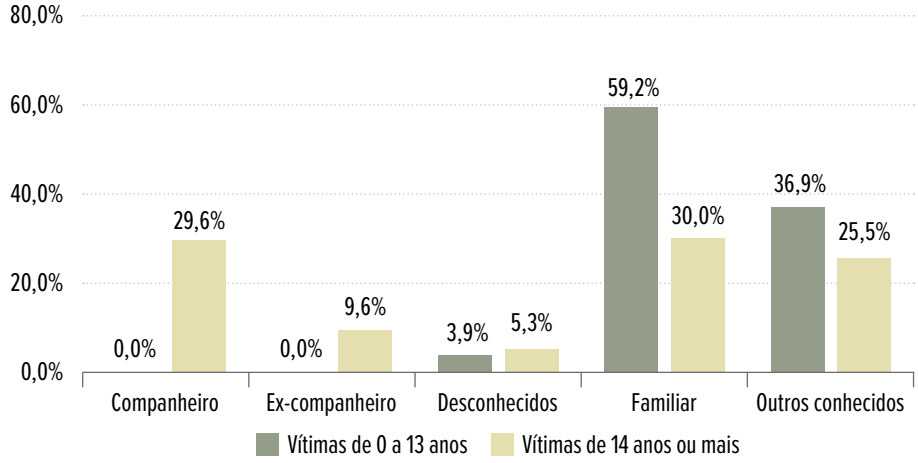

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Quando deslocamos a análise para o contexto da agressão, uma variável se torna crucial para retratar o cenário da violência sexual no Brasil: o local da ocorrência. Mantendo a tendência dos últimos anos, a maior parte dos casos de estupro aconteceu dentro de casa, correspondendo a 57,6%

Residência como local da ocorrência

57,6% dos registros de **estupro**

64,9% nos casos de **estupro de vulnerável**

dos registros, subindo para 64,9% nos casos de estupro de vulnerável. Historicamente, o espaço doméstico se consolidou como principal lócus da violência sexual. Longe de ser um porto seguro, a residência frequentemente funciona como um cenário de vulnerabilidade extrema, onde a intimidade do lar e as relações de afeto e dependência são instrumentalizadas para silenciar as vítimas, perpetuando abusos e mantendo as ocorrências na esfera privada.

A via pública corresponde ao segundo local de maior recorrência, concentrando 16% dos estupros, frente a apenas 6,5% dos casos envolvendo vulneráveis. Essa disparidade sugere dinâmicas distintas de vitimização, cuja principal hipótese reside na maior circulação e exposição urbana de mulheres adultas e adolescentes com mais de 14 anos. Em contrapartida, os indivíduos enquadrados legalmente como vulneráveis (crianças menores de 14 anos) passam por maior vigilância familiar ou restrição de mobilidade urbana, deslocando o risco para o interior dos lares e proximidades. Por último, vale mencionar a ocorrência de outros espaços apontados nos boletins de ocorrência, que apesar de não apresentarem uma quantidade de registros expressivos, ajudavam a evidenciar os variados contextos de ocorrências: Instituições de ensino (2,6%), estabelecimentos de saúde (2,0%), estabelecimentos comerciais (1,9%), ambiente virtual (0,7%) e estabelecimento religioso (0,1%).

Gráfico 52

Local de ocorrência dos crimes de estupro e estupro de vulnerável (em %)

Brasil - 2025

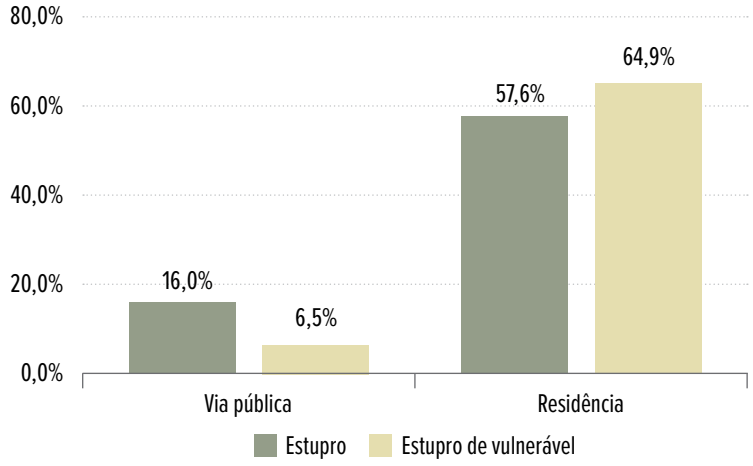

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Em síntese, os registros de 2025 seguem a escancarar as marcas históricas da misoginia, do racismo e da vulnerabilidade de crianças e adolescentes no Brasil. Considerando estupros e estupros de vulnerável conjuntamente, as maiores vítimas do crime de estupro no

país seguem sendo do sexo feminino, (87,3%), de raça/cor negra (57,1%) e concentradas na faixa dos 10 a 13 anos. Para metade delas o perigo mora ao lado: com 63,3% dos casos ocorrendo em suas residências, e 46,9% dos autores são familiares das vítimas.

OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Assim como nas edições anteriores do Anuário, para além dos crimes de estupro e estupro de vulnerável, foram monitorados outros tipos de violência sexual: assédio e importunação sexual. No ano de 2025, o Brasil registrou 9.031 casos de assédio sexual, crime previsto no artigo 216-A do Código Penal[13], "caracterizado quando alguém constrange outra pessoa com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se de uma condição de superioridade hierárquica ou ascendência". Esse volume representa uma taxa nacional de 4,2 casos por 100 mil habitantes e um aumento de 5% em relação a 2024.

No que tange à importunação sexual, foram registrados 41.425 casos no Brasil em 2025, o que representa uma taxa de 19,4 casos por 100 mil habitantes. De 2024 para 2025, houve um crescimento de 5,7% dos casos. O crime foi tipificado pela Lei nº 13.718/2018[14] (Artigo 215-A do Código Penal) como a prática de ato de cunho sexual sem consentimento, e que diferentemente do assédio sexual, não exige relação hierárquica ou de poder.

Ao analisar o volume de ocorrências de assédio sexual por UF, observa-se que os maiores aumentos entre 2024 e 2025 ocorreram no Maranhão, em São Paulo e no Piauí. Apesar de serem os estados com maior aumento de ocorrências, não são os que possuem as maiores incidência do crime: Amapá, Mato Grosso e Rondônia apresentam as taxas mais elevadas de assédio sexual. Já os menores indicadores são observados no Ceará, Rio Grande do Norte e Pará.

Comportamento semelhante pode ser observado nos registros de importunação sexual. Os maiores aumentos ocorreram no Piauí, em Rondônia e em São Paulo, ao passo que as maiores taxas foram verificadas no Distrito Federal, no Amapá e em Roraima. No extremo oposto, Ceará, Espírito Santo e Alagoas apresentam as menores taxas.

13 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10224.htm

14 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm

O Ceará merece atenção por figurar entre os estados com as menores taxas de assédio sexual, importunação sexual e estupro, como foi discutido anteriormente. É também o estado que, historicamente, pior classifica o feminicídio. Embora não seja possível concluir, apenas com base nesses dados, que haja maior subnotificação no estado, a recorrência de taxas tão baixas para diferentes crimes sexuais sugere a necessidade de investigar em que medida esses resultados podem refletir dificuldades institucionais para reconhecer e registrar violências de gênero, restringindo o acesso das vítimas aos serviços e canais de denúncia.

O monitoramento individualizado do assédio e da importunação sexual cumpre o papel técnico fundamental de identificar condutas que, historicamente, sofrem o risco de serem rotuladas como infrações de menor relevância.

Os dados apresentados evidenciam que a criminalidade contra a dignidade e a liberdade sexual manifesta-se por meio de múltiplas dinâmicas delitivas, reiterando a imperatividade de não reduzir a violência sexual à tipificação do estupro. O monitoramento individualizado do assédio e da importunação sexual cumpre o papel técnico fundamental de identificar condutas que, historicamente, sofrem o risco de serem rotuladas como infrações de menor relevância. Evidenciar tais indicadores é indispensável para retirar tais crimes de um status de subalternidade, consolidando o reconhecimento de sua gravidade, e servindo como um caminho fundamental para desarticular a tolerância institucional e social a essas violações, fatores diretamente ligados à subnotificação crônica característica aos crimes de cunho sexual.

Parte 1
Estatísticas criminais por **Unidades da Federação**
(2024-2025)

Violência contra **crianças e adolescentes**

Tabela 32

Abandono de incapaz (art. 133 do CP)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**3.448**	**4.010**	**26,5**	**31,6**	**19,5**	**4.675**	**5.486**	**32,2**	**38,4**	**19,2**
Acre	30	29	41,4	41,2	-0,5	47	50	60,9	65,9	8,3
Alagoas	60	48	26,1	21,4	-18,1	74	53	30,6	22,2	-27,5
Amapá	77	70	111,3	104,8	-5,8	83	84	111,3	114,6	3,0
Amazonas	89	108	24,5	30,4	23,9	72	122	18,6	32,2	72,7
Bahia	197	234	22,3	27,4	22,8	262	280	26,2	28,4	8,4
Ceará	6	28	1,0	5,0	381,8	19	22	2,9	3,4	16,9
Distrito Federal	93	97	51,6	55,8	8,2	132	136	65,1	68,7	5,6
Espírito Santo	26	35	9,9	13,6	37,0	51	66	18,2	23,8	30,7
Goiás	76	99	16,5	21,8	32,3	115	134	22,6	26,7	18,0
Maranhão	54	99	10,8	20,4	89,4	72	118	13,1	21,9	67,1
Mato Grosso	207	230	70,4	78,5	11,4	209	270	69,8	89,9	28,8
Mato Grosso do Sul	112	109	54,4	54,1	-0,6	177	163	79,2	73,5	-7,2
Minas Gerais	374	380	31,4	32,6	3,9	619	575	47,2	44,5	-5,8
Pará	176	268	27,5	42,8	55,4	204	296	29,7	43,9	47,7
Paraíba	37	19	14,0	7,4	-47,3	24	32	8,3	11,1	34,3
Paraná	151	208	21,2	29,9	40,9	226	299	28,3	38,0	34,1
Pernambuco	158	145	26,2	24,8	-5,2	168	230	24,9	34,8	39,6
Piauí	86	76	39,9	36,2	-9,2	91	106	38,8	45,6	17,6
Rio de Janeiro	162	178	17,6	20,1	13,8	229	260	21,0	24,6	17,0
Rio Grande do Norte	50	65	24,3	32,6	34,1	56	64	24,1	28,0	16,5
Rio Grande do Sul	125	164	20,4	27,5	35,0	204	224	29,3	32,8	12,0
Rondônia	129	131	105,7	110,2	4,3	147	188	111,4	144,2	29,5
Roraima	77	59	109,7	85,0	-22,5	69	82	98,2	112,5	14,6
Santa Catarina	198	276	39,5	55,4	40,2	385	456	72,2	84,9	17,6
São Paulo	559	717	21,5	28,5	32,6	797	994	26,5	33,8	27,3
Sergipe	58	84	39,5	59,1	49,4	66	113	40,3	70,1	74,2
Tocantins	81	54	70,3	47,9	-32,0	77	69	62,4	56,5	-9,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**3.085**	**3.724**	**26,5**	**31,8**	**19,8**	**1.433**	**1.595**	**12,2**	**13,7**	**12,2**
Acre	45	34	72,9	55,0	-24,5	28	13	43,3	20,7	-52,2
Alagoas	39	38	19,7	19,4	-1,5	20	14	9,9	7,1	-29,0
Amapá	49	55	85,7	95,6	11,6	22	33	38,4	57,7	50,2
Amazonas	33	62	10,5	19,6	85,4	11	30	3,5	9,7	175,0
Bahia	154	195	19,0	24,2	27,3	91	86	10,7	10,3	-4,0
Ceará	9	7	1,8	1,4	-22,5	9	5	1,7	1,0	-43,6
Distrito Federal	67	80	42,7	50,6	18,7	18	29	11,0	18,0	62,9
Espírito Santo	36	49	16,3	21,9	34,1	23	14	10,6	6,4	-39,2
Goiás	86	112	21,4	27,3	27,5	22	44	5,5	11,0	100,1
Maranhão	46	80	10,1	17,8	76,8	23	40	4,7	8,3	79,1
Mato Grosso	131	157	58,0	67,4	16,3	52	68	23,3	30,4	30,6
Mato Grosso do Sul	101	114	57,7	64,1	11,2	38	38	22,5	22,3	-0,9
Minas Gerais	443	458	42,0	43,1	2,5	202	193	18,8	18,2	-3,3
Pará	120	150	21,5	26,9	25,4	23	47	3,8	8,0	109,9
Paraíba	17	11	7,4	4,8	-35,2	15	10	6,2	4,2	-32,8
Paraná	202	243	32,0	37,9	18,4	90	124	14,4	19,9	38,1
Pernambuco	102	148	18,4	26,6	44,6	49	48	8,7	8,6	-0,8
Piauí	63	68	33,5	36,4	8,9	30	23	14,7	11,6	-21,3
Rio de Janeiro	186	196	21,5	22,2	3,4	76	64	9,0	7,6	-15,6
Rio Grande do Norte	39	43	20,6	22,7	10,1	23	20	11,8	10,3	-12,1
Rio Grande do Sul	123	187	22,5	33,6	49,3	78	79	14,7	15,0	2,0
Rondônia	105	101	98,4	95,2	-3,2	52	51	49,4	48,4	-2,2
Roraima	35	45	67,9	84,3	24,3	17	16	34,7	32,2	-7,3
Santa Catarina	254	345	62,0	81,9	32,2	139	171	34,9	42,4	21,2
São Paulo	498	629	20,6	25,8	25,3	241	274	10,1	11,5	13,7
Sergipe	53	78	39,8	58,5	47,2	20	40	14,5	29,3	102,8
Tocantins	49	39	50,3	39,9	-20,7	21	21	21,3	21,5	1,0

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**87**	**90**	**1,4**	**1,5**	**5,3**	**12.641**	**14.815**	**24,8**	**29,4**	**18,5**
Acre	9	-	26,5	-	...	150	126	54,3	46,5	-14,4
Alagoas	2	-	2,0	-	...	193	153	22,2	17,8	-19,5
Amapá	2	2	7,0	7,2	3,6	231	242	89,4	95,0	6,2
Amazonas	-	2	-	1,3	...	205	322	14,9	23,6	58,6
Bahia	6	4	1,4	0,9	-31,6	704	795	19,9	22,8	14,9
Ceará	-	-	-	-	-	43	62	1,9	2,8	46,2
Distrito Federal	-	4	-	4,6	...	310	342	44,1	49,5	12,3
Espírito Santo	2	1	1,8	0,9	-48,6	136	164	13,9	16,8	21,1
Goiás	3	4	1,4	1,9	35,6	299	389	16,9	22,0	30,5
Maranhão	5	14	2,0	5,6	180,4	195	337	9,7	17,3	77,1
Mato Grosso	1	-	0,9	-	...	599	725	57,5	69,0	20,2
Mato Grosso do Sul	-	2	-	2,3	...	428	424	55,3	55,0	-0,7
Minas Gerais	6	9	1,0	1,6	55,0	1.638	1.606	35,4	35,0	-0,9
Pará	-	2	-	0,7	...	523	761	21,0	31,1	48,1
Paraíba	3	3	2,4	2,4	2,8	93	72	9,0	7,1	-21,7
Paraná	6	6	1,8	1,9	2,0	669	874	24,2	31,8	31,5
Pernambuco	3	3	1,0	1,0	2,2	477	571	19,9	24,2	21,6
Piauí	2	4	1,9	3,8	103,6	270	273	32,1	33,0	2,9
Rio de Janeiro	2	6	0,5	1,4	204,8	653	698	17,6	19,0	8,3
Rio Grande do Norte	1	2	1,0	2,0	103,1	168	192	20,4	23,7	16,1
Rio Grande do Sul	6	2	2,1	0,7	-65,3	530	654	22,2	27,7	24,7
Rondônia	1	1	1,8	1,9	3,7	433	471	92,9	102,2	10,0
Roraima	2	1	8,1	4,1	-49,8	198	202	82,1	82,3	0,2
Santa Catarina	10	4	4,9	1,9	-60,5	976	1.248	53,0	67,1	26,6
São Paulo	15	11	1,2	0,9	-25,3	2.095	2.614	20,1	25,4	26,3
Sergipe	-	3	-	4,3	...	197	315	33,8	55,0	62,5
Tocantins	-	-	-	-	-	228	183	52,5	42,5	-19,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 33

Abandono material (art. 244 do CP)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**304**	**327**	**2,5**	**2,8**	**10,5**	**453**	**410**	**3,3**	**3,1**	**-8,1**
Acre	3	3	4,1	4,3	2,9	3	1	3,9	1,3	-66,1
Alagoas	4	5	1,7	2,2	27,9	10	4	4,1	1,7	-59,5
Amapá	7	1	10,1	1,5	-85,2	8	7	10,7	9,6	-11,0
Amazonas	1	7	0,3	2,0	614,9	2	1	0,5	0,3	-49,0
Bahia	39	19	4,4	2,2	-49,6	39	23	3,9	2,3	-40,2
Ceará	3	3	0,5	0,5	3,3	6	3	0,9	0,5	-49,5
Distrito Federal	6	11	3,3	6,3	90,3	17	13	8,4	6,6	-21,6
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	18	17	3,9	3,7	-4,1	19	31	3,7	6,2	65,2
Maranhão	4	8	0,8	1,6	106,6	5	11	0,9	2,0	124,3
Mato Grosso	15	20	5,1	6,8	33,6	5	12	1,7	4,0	139,3
Mato Grosso do Sul	16	21	7,8	10,4	34,0	29	25	13,0	11,3	-13,1
Minas Gerais	25	12	2,1	1,0	-50,9	50	30	3,8	2,3	-39,2
Pará	2	7	0,3	1,1	257,2	6	8	0,9	1,2	35,7
Paraíba	7	5	2,6	1,9	-26,6	12	16	4,1	5,6	34,3
Paraná	8	13	1,1	1,9	66,2	30	31	3,8	3,9	4,8
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	11	8	5,1	3,8	-25,3	17	4	7,2	1,7	-76,3
Rio de Janeiro	30	19	3,3	2,1	-34,4	19	15	1,7	1,4	-18,7
Rio Grande do Norte	6	4	2,9	2,0	-31,2	11	7	4,7	3,1	-35,1
Rio Grande do Sul	17	31	2,8	5,2	87,6	37	26	5,3	3,8	-28,3
Rondônia	2	9	1,6	7,6	362,0	5	16	3,8	12,3	224,0
Roraima	-	2	-	2,9	...	2	4	2,8	5,5	92,8
Santa Catarina	21	33	4,2	6,6	58,0	42	37	7,9	6,9	-12,5
São Paulo	43	54	1,7	2,1	29,8	67	71	2,2	2,4	8,2
Sergipe	8	9	5,5	6,3	16,1	7	8	4,3	5,0	16,3
Tocantins	8	6	6,9	5,3	-23,5	5	6	4,1	4,9	21,3

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**356**	**335**	**3,3**	**3,1**	**-6,6**	**305**	**337**	**2,8**	**3,1**	**11,4**
Acre	1	1	1,6	1,6	-0,1	2	-	3,1	-	...
Alagoas	6	4	3,0	2,0	-32,6	6	5	3,0	2,5	-15,5
Amapá	3	5	5,2	8,7	65,7	6	9	10,5	15,7	50,2
Amazonas	2	3	0,6	0,9	48,1	3	4	1,0	1,3	34,5
Bahia	27	18	3,3	2,2	-33,0	16	18	1,9	2,2	14,2
Ceará	4	2	0,8	0,4	-50,2	3	2	0,6	0,4	-32,3
Distrito Federal	8	5	5,1	3,2	-37,9	6	6	3,7	3,7	1,1
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	18	18	4,5	4,4	-2,1	18	13	4,5	3,3	-27,8
Maranhão	-	7	-	1,6	...	6	8	1,2	1,7	37,3
Mato Grosso	9	6	4,0	2,6	-35,3	7	4	3,1	1,8	-42,9
Mato Grosso do Sul	15	14	8,6	7,9	-8,1	12	18	7,1	10,6	48,7
Minas Gerais	39	32	3,7	3,0	-18,7	36	29	3,4	2,7	-18,5
Pará	1	6	0,2	1,1	502,0	4	8	0,7	1,4	105,4
Paraíba	12	5	5,2	2,2	-58,3	9	3	3,7	1,3	-66,4
Paraná	23	27	3,6	4,2	15,6	23	19	3,7	3,0	-17,2
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	8	5	4,3	2,7	-37,0	7	10	3,4	5,0	46,7
Rio de Janeiro	18	22	2,1	2,5	19,9	20	26	2,4	3,1	30,4
Rio Grande do Norte	12	8	6,3	4,2	-33,4	9	13	4,6	6,7	46,1
Rio Grande do Sul	33	31	6,0	5,6	-7,7	23	36	4,3	6,8	57,7
Rondônia	2	3	1,9	2,8	50,9	6	3	5,7	2,8	-50,1
Roraima	4	-	7,8	-	...	3	4	6,1	8,0	31,4
Santa Catarina	39	39	9,5	9,3	-2,6	31	41	7,8	10,2	30,3
São Paulo	64	56	2,6	2,3	-13,2	39	43	1,6	1,8	10,2
Sergipe	4	7	3,0	5,3	75,1	4	8	2,9	5,9	102,8
Tocantins	4	11	4,1	11,3	174,0	6	7	6,1	7,2	17,8

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**45**	**53**	**0,8**	**0,9**	**19,8**	**1.418**	**1.409**	**3,0**	**3,0**	**0,5**
Acre	-	1	-	3,0	...	9	5	3,3	1,8	-43,4
Alagoas	1	1	1,0	1,0	2,5	26	18	3,0	2,1	-29,7
Amapá	-	-	-	-	-	24	22	9,3	8,6	-7,1
Amazonas	1	1	0,7	0,6	-0,9	8	15	0,6	1,1	89,3
Bahia	2	5	0,5	1,2	156,6	121	78	3,4	2,2	-34,4
Ceará	1	-	0,4	-	...	16	10	0,7	0,4	-36,6
Distrito Federal	1	3	1,1	3,5	204,3	37	35	5,3	5,1	-3,7
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	4	3	1,9	1,4	-23,7	73	79	4,1	4,5	8,5
Maranhão	-	-	-	-	-	15	34	0,7	1,7	132,3
Mato Grosso	4	2	3,5	1,7	-50,4	36	42	3,5	4,0	15,8
Mato Grosso do Sul	-	3	-	3,5	...	72	78	9,3	10,1	8,6
Minas Gerais	7	7	1,2	1,2	3,4	150	103	3,2	2,2	-30,6
Pará	2	-	0,6	-	...	13	29	0,5	1,2	127,0
Paraíba	4	3	3,2	2,4	-22,9	40	29	3,9	2,9	-26,7
Paraná	2	3	0,6	0,9	52,9	84	90	3,0	3,3	7,9
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	1	3	0,9	2,9	205,5	43	27	5,1	3,3	-36,1
Rio de Janeiro	-	4	-	0,9	...	87	82	2,3	2,2	-4,5
Rio Grande do Norte	1	2	1,0	2,0	103,1	38	32	4,6	3,9	-14,5
Rio Grande do Sul	5	2	1,7	0,7	-58,3	110	124	4,6	5,2	13,9
Rondônia	-	-	-	-	-	15	31	3,2	6,7	109,0
Roraima	-	-	-	-	-	9	10	3,7	4,1	9,1
Santa Catarina	4	5	1,9	2,4	23,5	133	150	7,2	8,1	11,7
São Paulo	4	4	0,3	0,3	1,9	213	224	2,0	2,2	6,5
Sergipe	1	-	1,4	-	...	23	32	3,9	5,6	41,4
Tocantins	-	1	-	2,0	...	23	30	5,3	7,0	31,7

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 34

Produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil (art. 240, 241, 241-A, 241-B e Art. 241-C do Estatuto da Criança e do Adolescente)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**98**	**78**	**0,8**	**0,6**	**-18,2**	**342**	**330**	**2,4**	**2,4**	**-2,0**
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	2	4	0,9	1,8	104,7	7	5	2,9	2,1	-27,7
Amapá	-	-	-	-	-	5	1	6,7	1,4	-79,7
Amazonas	2	3	0,6	0,8	53,2	2	3	0,5	0,8	52,9
Bahia	6	5	0,7	0,6	-13,8	20	11	2,0	1,1	-44,2
Ceará	1	2	0,2	0,4	106,5	4	2	0,6	0,3	-49,5
Distrito Federal	2	3	1,1	1,7	55,7	6	19	3,0	9,6	224,5
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	4	3	0,9	0,7	-23,8	22	11	4,3	2,2	-49,4
Maranhão	3	2	0,6	0,4	-31,1	9	10	1,6	1,9	13,3
Mato Grosso	1	1	0,3	0,3	0,2	5	10	1,7	3,3	99,4
Mato Grosso do Sul	2	1	1,0	0,5	-49,0	14	11	6,3	5,0	-20,8
Minas Gerais	2	3	0,2	0,3	53,4	12	13	0,9	1,0	9,8
Pará	4	1	0,6	0,2	-74,5	6	8	0,9	1,2	35,7
Paraíba	2	-	0,8	-	...	2	1	0,7	0,3	-49,6
Paraná	6	5	0,8	0,7	-14,8	22	26	2,8	3,3	19,8
Pernambuco	3	2	0,5	0,3	-31,2	3	9	0,4	1,4	205,9
Piauí	-	1	-	0,5	...	3	-	1,3	-	...
Rio de Janeiro	9	4	1,0	0,5	-54,0	10	6	0,9	0,6	-38,2
Rio Grande do Norte	5	2	2,4	1,0	-58,7	16	8	6,9	3,5	-49,0
Rio Grande do Sul	-	4	-	0,7	...	15	17	2,2	2,5	15,6
Rondônia	3	3	2,5	2,5	2,7	4	5	3,0	3,8	26,6
Roraima	-	-	-	-	-	2	-	2,8	-	...
Santa Catarina	4	2	0,8	0,4	-49,7	18	14	3,4	2,6	-22,8
São Paulo	36	24	1,4	1,0	-31,1	122	121	4,1	4,1	1,3
Sergipe	1	-	0,7	-	...	7	11	4,3	6,8	59,9
Tocantins	-	3	-	2,7	...	6	8	4,9	6,6	34,7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**1.277**	**1.539**	**11,2**	**13,4**	**19,6**	**1.563**	**2.116**	**13,6**	**18,5**	**36,5**
Acre	1	8	1,6	12,9	699,0	3	4	4,6	6,4	37,1
Alagoas	15	12	7,6	6,1	-19,1	26	32	12,9	16,1	24,8
Amapá	11	15	19,2	26,1	35,5	20	18	34,9	31,5	-9,9
Amazonas	9	15	2,9	4,7	64,5	11	64	3,5	20,7	486,8
Bahia	53	71	6,5	8,8	34,7	70	92	8,2	11,0	33,5
Ceará	11	13	2,2	2,5	17,8	18	11	3,4	2,1	-37,9
Distrito Federal	69	79	43,9	50,0	13,8	41	97	25,2	60,2	139,1
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	76	67	18,9	16,3	-13,7	78	73	19,6	18,3	-6,4
Maranhão	27	37	5,9	8,2	39,3	36	65	7,3	13,6	85,9
Mato Grosso	41	36	18,1	15,5	-14,8	43	32	19,2	14,3	-25,7
Mato Grosso do Sul	54	46	30,8	25,9	-16,1	60	77	35,5	45,2	27,2
Minas Gerais	93	84	8,8	7,9	-10,5	103	140	9,6	13,2	37,6
Pará	42	51	7,5	9,2	21,8	73	120	12,2	20,5	68,8
Paraíba	6	17	2,6	7,4	183,9	6	27	2,5	11,3	353,9
Paraná	122	130	19,3	20,3	4,9	121	137	19,3	21,9	13,5
Pernambuco	23	46	4,2	8,3	99,3	38	75	6,7	13,4	99,9
Piauí	22	7	11,7	3,8	-67,9	18	24	8,8	12,1	36,9
Rio de Janeiro	60	68	6,9	7,7	11,2	89	149	10,5	17,7	67,9
Rio Grande do Norte	21	20	11,1	10,6	-4,9	58	48	29,6	24,8	-16,3
Rio Grande do Sul	58	81	10,6	14,5	37,1	84	112	15,8	21,2	34,3
Rondônia	18	19	16,9	17,9	6,2	16	14	15,2	13,3	-12,7
Roraima	8	16	15,5	30,0	93,3	38	25	77,6	50,3	-35,2
Santa Catarina	61	56	14,9	13,3	-10,6	87	110	21,9	27,2	24,6
São Paulo	339	491	14,0	20,1	43,7	365	498	15,3	20,9	36,4
Sergipe	18	26	13,5	19,5	44,5	33	33	23,8	24,2	1,4
Tocantins	19	28	19,5	28,7	46,8	28	39	28,4	40,0	40,6

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**181**	**265**	**3,0**	**4,5**	**49,0**	**3.280**	**4.063**	**6,6**	**8,2**	**25,3**
Acre	3	-	8,8	-	...	4	12	1,4	4,4	205,7
Alagoas	2	-	2,0	-	...	50	53	5,7	6,2	7,6
Amapá	3	1	10,4	3,6	-65,5	36	34	13,9	13,3	-4,3
Amazonas	1	12	0,7	7,7	1.089,5	24	85	1,7	6,2	257,7
Bahia	1	8	0,2	1,9	721,3	149	179	4,2	5,1	22,2
Ceará	-	2	-	0,7	...	34	28	1,5	1,3	-16,5
Distrito Federal	-	-	-	-	-	118	198	16,8	28,7	70,8
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	3	3	1,4	1,4	1,7	180	154	10,2	8,7	-14,2
Maranhão	3	4	1,2	1,6	33,5	75	114	3,7	5,8	55,8
Mato Grosso	3	1	2,6	0,9	-67,0	90	79	8,6	7,5	-12,8
Mato Grosso do Sul	10	-	11,4	-	...	130	135	16,8	17,5	4,1
Minas Gerais	3	2	0,5	0,4	-31,1	210	240	4,5	5,2	15,5
Pará	2	1	0,6	0,3	-49,6	125	180	5,0	7,4	46,5
Paraíba	2	-	1,6	-	...	16	45	1,6	4,4	184,4
Paraná	1	6	0,3	1,9	511,8	271	298	9,8	10,8	10,7
Pernambuco	29	41	9,9	14,3	44,5	67	132	2,8	5,6	100,1
Piauí	1	2	0,9	1,9	103,6	43	32	5,1	3,9	-24,2
Rio de Janeiro	60	95	13,7	22,1	60,9	168	227	4,5	6,2	36,9
Rio Grande do Norte	1	2	1,0	2,0	103,1	100	78	12,1	9,6	-20,8
Rio Grande do Sul	25	46	8,6	16,6	91,8	157	214	6,6	9,1	37,7
Rondônia	-	-	-	-	-	41	41	8,8	8,9	1,1
Roraima	5	5	20,3	20,3	0,4	48	41	19,9	16,7	-16,1
Santa Catarina	6	2	2,9	1,0	-67,1	170	182	9,2	9,8	6,0
São Paulo	13	30	1,1	2,5	135,1	862	1.134	8,3	11,0	33,2
Sergipe	-	-	-	-	-	59	70	10,1	12,2	20,6
Tocantins	4	2	8,0	4,0	-50,0	53	78	12,2	18,1	48,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 35

Maus-tratos (art. 136 do CP e art. 232 do ECA)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**8.281**	**9.379**	**63,6**	**74,0**	**16,3**	**12.074**	**13.654**	**83,1**	**95,5**	**14,9**
Acre	69	57	95,2	81,0	-15,0	110	86	142,4	113,4	-20,4
Alagoas	158	96	68,9	42,8	-37,8	214	174	88,6	72,9	-17,7
Amapá	89	96	128,6	143,8	11,8	118	174	158,3	237,4	50,0
Amazonas	108	145	29,7	40,7	37,1	115	168	29,7	44,3	48,9
Bahia	608	720	68,9	84,3	22,4	920	1.049	92,0	106,4	15,7
Ceará	38	39	6,5	6,9	6,0	67	47	10,4	7,3	-29,2
Distrito Federal	214	254	118,7	146,2	23,2	229	274	112,9	138,4	22,6
Espírito Santo	68	144	26,0	56,0	115,5	129	243	46,0	87,5	90,3
Goiás	236	205	51,2	45,2	-11,8	327	329	64,3	65,5	1,8
Maranhão	102	173	20,3	35,7	75,2	142	245	25,8	45,4	75,9
Mato Grosso	337	391	114,7	133,4	16,3	423	451	141,3	150,2	6,3
Mato Grosso do Sul	350	380	170,0	188,5	10,8	540	567	241,5	255,6	5,8
Minas Gerais	521	503	43,7	43,2	-1,3	682	681	52,0	52,7	1,2
Pará	283	318	44,2	50,7	14,7	433	522	63,1	77,4	22,7
Paraíba	65	105	24,5	40,7	65,9	81	213	27,9	74,0	164,8
Paraná	548	708	77,0	101,7	32,2	858	1.107	107,6	140,7	30,8
Pernambuco	220	237	36,5	40,6	11,2	304	297	45,1	44,9	-0,4
Piauí	149	191	69,1	91,0	31,7	217	223	92,4	95,9	3,7
Rio de Janeiro	286	304	31,1	34,3	10,1	441	524	40,5	49,5	22,4
Rio Grande do Norte	173	169	84,0	84,6	0,8	262	200	112,5	87,6	-22,2
Rio Grande do Sul	649	740	105,8	124,2	17,3	997	1.106	143,1	162,0	13,2
Rondônia	196	206	160,5	173,2	7,9	297	368	225,0	282,3	25,4
Roraima	58	73	82,6	105,2	27,3	65	107	92,5	146,7	58,7
Santa Catarina	649	764	129,5	153,3	18,4	1.040	1.105	195,1	205,8	5,5
São Paulo	1.773	1.963	68,3	78,1	14,4	2.642	2.921	88,0	99,3	12,9
Sergipe	194	252	132,2	177,2	34,0	236	302	143,9	187,4	30,2
Tocantins	140	146	121,6	129,4	6,4	185	171	150,0	140,1	-6,6

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**8.947**	**10.003**	**77,0**	**85,4**	**10,9**	**5.115**	**5.950**	**43,6**	**51,1**	**17,2**
Acre	68	66	110,1	106,7	-3,1	64	42	99,1	66,9	-32,5
Alagoas	139	121	70,2	61,8	-12,0	77	68	38,3	34,3	-10,5
Amapá	100	122	174,8	212,0	21,3	51	86	89,0	150,3	68,9
Amazonas	130	151	41,5	47,6	14,6	94	75	30,1	24,2	-19,5
Bahia	727	769	89,8	95,5	6,3	505	573	59,5	68,6	15,2
Ceará	64	39	12,6	7,6	-39,3	51	33	9,6	6,3	-34,3
Distrito Federal	171	208	108,9	131,7	20,9	76	113	46,7	70,1	50,3
Espírito Santo	109	200	49,4	89,4	80,8	29	51	13,3	23,4	75,7
Goiás	236	240	58,7	58,5	-0,4	165	172	41,4	43,1	4,3
Maranhão	119	194	26,1	43,2	65,8	66	131	13,4	27,3	104,4
Mato Grosso	319	354	141,2	152,0	7,7	163	177	73,0	79,1	8,4
Mato Grosso do Sul	401	410	229,0	230,7	0,7	180	236	106,6	138,5	29,9
Minas Gerais	493	439	46,8	41,3	-11,7	202	247	18,8	23,3	23,8
Pará	325	420	58,1	75,4	29,7	215	257	35,8	43,9	22,8
Paraíba	66	146	28,5	63,2	121,6	42	87	17,4	36,3	108,9
Paraná	688	857	109,0	133,6	22,6	400	487	63,9	78,0	22,1
Pernambuco	221	251	39,9	45,2	13,2	135	164	23,8	29,3	23,0
Piauí	139	174	73,9	93,3	26,3	89	76	43,7	38,3	-12,3
Rio de Janeiro	295	344	34,1	39,0	14,4	172	189	20,4	22,4	10,2
Rio Grande do Norte	171	140	90,4	73,9	-18,3	83	93	42,4	48,1	13,3
Rio Grande do Sul	747	766	136,5	137,5	0,7	458	525	86,2	99,6	15,5
Rondônia	204	194	191,1	182,9	-4,3	119	141	113,1	133,7	18,2
Roraima	75	97	145,4	181,8	25,0	36	42	73,5	84,5	15,0
Santa Catarina	679	711	165,6	168,9	1,9	339	409	85,2	101,3	18,9
São Paulo	1.939	2.199	80,2	90,2	12,5	1.141	1.261	47,8	52,8	10,5
Sergipe	195	265	146,3	198,9	36,0	104	126	75,2	92,4	22,9
Tocantins	127	126	130,5	129,0	-1,1	59	89	59,9	91,3	52,3

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**272**	**321**	**4,4**	**5,3**	**20,1**	**34.417**	**38.986**	**67,6**	**77,4**	**14,6**
Acre	-	1	-	3,0	...	311	251	112,7	92,7	-17,8
Alagoas	3	2	3,0	2,0	-31,7	588	459	67,6	53,5	-20,7
Amapá	2	-	7,0	-	...	358	478	138,6	187,6	35,3
Amazonas	1	2	0,7	1,3	98,2	447	539	32,5	39,6	21,8
Bahia	45	50	10,3	11,7	14,1	2.760	3.111	77,9	89,4	14,7
Ceará	2	4	0,7	1,5	101,2	220	158	9,7	7,1	-27,2
Distrito Federal	4	7	4,6	8,1	77,5	690	849	98,1	122,9	25,2
Espírito Santo	12	3	10,6	2,7	-74,3	335	638	34,2	65,4	91,2
Goiás	4	5	1,9	2,4	27,2	964	946	54,5	53,6	-1,6
Maranhão	10	34	4,0	13,5	240,5	429	743	21,4	38,0	77,5
Mato Grosso	7	12	6,0	10,3	69,9	1.242	1.373	119,1	130,8	9,8
Mato Grosso do Sul	3	1	3,4	1,2	-65,9	1.471	1.593	190,2	206,5	8,5
Minas Gerais	17	20	2,9	3,6	21,6	1.898	1.870	41,0	40,8	-0,5
Pará	1	4	0,3	1,3	302,9	1.256	1.517	50,5	62,1	22,9
Paraíba	6	4	4,7	3,2	-31,5	254	551	24,7	54,2	119,4
Paraná	31	18	9,4	5,6	-40,8	2.494	3.159	90,1	114,9	27,5
Pernambuco	27	26	9,2	9,0	-1,6	880	949	36,7	40,2	9,5
Piauí	2	7	1,9	6,7	256,4	594	664	70,5	80,2	13,8
Rio de Janeiro	9	4	2,1	0,9	-54,8	1.194	1.361	32,1	37,1	15,5
Rio Grande do Norte	4	3	3,9	3,0	-23,9	689	602	83,6	74,2	-11,3
Rio Grande do Sul	12	13	4,1	4,7	12,9	2.851	3.137	119,4	132,7	11,2
Rondônia	2	3	3,6	5,7	55,6	816	909	175,1	197,3	12,7
Roraima	3	4	12,2	16,3	33,8	234	319	97,1	130,0	33,9
Santa Catarina	11	23	5,4	11,1	106,5	2.707	2.989	147,0	160,7	9,3
São Paulo	45	61	3,6	5,0	38,1	7.495	8.344	72,0	81,2	12,7
Sergipe	7	9	9,9	12,8	29,0	729	945	125,2	164,9	31,7
Tocantins	2	1	4,0	2,0	-50,0	511	532	117,7	123,7	5,1

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 36

Exploração sexual infantil (art. 218-B do CP e art. 244-A do ECA)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**23**	**16**	**0,2**	**0,1**	**-28,5**	**65**	**54**	**0,4**	**0,4**	**-15,6**
Acre	-	1	-	1,4	...	-	1	-	1,3	...
Alagoas	1	-	0,4	-	...	3	2	1,2	0,8	-32,5
Amapá	2	-	2,9	-	...	3	1	4,0	1,4	-66,1
Amazonas	1	-	0,3	-	...	5	5	1,3	1,3	1,9
Bahia	3	2	0,3	0,2	-31,1	8	3	0,8	0,3	-62,0
Ceará	2	1	0,3	0,2	-48,4	2	1	0,3	0,2	-49,5
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Goiás	-	-	-	-	-	-	1	-	0,2	...
Maranhão	1	2	0,2	0,4	106,6	3	2	0,5	0,4	-32,0
Mato Grosso	1	4	0,3	1,4	300,9	2	5	0,7	1,7	149,2
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	1	2	0,4	0,9	101,6
Minas Gerais	1	1	0,1	0,1	2,2	2	-	0,2	-	...
Pará	5	-	0,8	-	...	3	2	0,4	0,3	-32,1
Paraíba	1	-	0,4	-	...	2	-	0,7	-	...
Paraná	-	2	-	0,3	...	3	4	0,4	0,5	35,2
Pernambuco	1	-	0,2	-	...	1	2	0,1	0,3	103,9
Piauí	3	-	1,4	-	...	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	-	1	-	0,1	...	3	1	0,3	0,1	-65,7
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	3	3	1,3	1,3	1,9
Rio Grande do Sul	1	-	0,2	-	...	7	4	1,0	0,6	-41,7
Rondônia	-	1	-	0,8	...	1	1	0,8	0,8	1,2
Roraima	-	-	-	-	-	2	-	2,8	-	...
Santa Catarina	-	-	-	-	-	4	3	0,8	0,6	-25,5
São Paulo	-	1	-	0,04	...	7	7	0,2	0,2	2,1
Sergipe	-	-	-	-	-	-	1	-	0,6	...
Tocantins	-	-	-	-	-	-	3	-	2,5	...

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**329**	**372**	**2,8**	**3,2**	**12,2**	**716**	**839**	**6,1**	**7,2**	**18,1**
Acre	3	4	4,9	6,5	33,2	5	6	7,7	9,6	23,4
Alagoas	3	8	1,5	4,1	169,6	15	11	7,5	5,5	-25,7
Amapá	5	6	8,7	10,4	19,3	19	10	33,2	17,5	-47,3
Amazonas	17	19	5,4	6,0	10,3	18	27	5,8	8,7	51,3
Bahia	23	34	2,8	4,2	48,6	49	57	5,8	6,8	18,1
Ceará	13	16	2,6	3,1	22,7	18	17	3,4	3,2	-4,1
Distrito Federal	4	6	2,5	3,8	49,1	3	11	1,8	6,8	270,6
Espírito Santo	-	1	-	0,4	...	1	5	0,5	2,3	399,6
Goiás	10	15	2,5	3,7	46,9	27	32	6,8	8,0	18,6
Maranhão	15	28	3,3	6,2	89,8	23	25	4,7	5,2	11,9
Mato Grosso	13	11	5,8	4,7	-17,9	18	13	8,1	5,8	-27,9
Mato Grosso do Sul	11	17	6,3	9,6	52,2	28	25	16,6	14,7	-11,5
Minas Gerais	15	25	1,4	2,4	65,2	47	58	4,4	5,5	24,9
Pará	32	18	5,7	3,2	-43,6	69	32	11,5	5,5	-52,4
Paraíba	6	8	2,6	3,5	33,6	10	28	4,1	11,7	182,4
Paraná	9	15	1,4	2,3	64,1	28	25	4,5	4,0	-10,5
Pernambuco	3	5	0,5	0,9	66,0	8	13	1,4	2,3	64,6
Piauí	8	7	4,3	3,8	-11,7	28	18	13,7	9,1	-34,0
Rio de Janeiro	6	9	0,7	1,0	47,1	15	21	1,8	2,5	40,4
Rio Grande do Norte	20	12	10,6	6,3	-40,1	35	59	17,9	30,5	70,5
Rio Grande do Sul	22	24	4,0	4,3	7,1	44	60	8,3	11,4	37,4
Rondônia	9	10	8,4	9,4	11,8	17	18	16,2	17,1	5,6
Roraima	5	3	9,7	5,6	-42,0	16	16	32,7	32,2	-1,5
Santa Catarina	13	11	3,2	2,6	-17,6	35	34	8,8	8,4	-4,3
São Paulo	47	36	1,9	1,5	-24,0	111	164	4,7	6,9	47,7
Sergipe	6	13	4,5	9,8	116,8	16	34	11,6	24,9	115,5
Tocantins	11	11	11,3	11,3	-0,4	13	20	13,2	20,5	55,3

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**19**	**27**	**0,3**	**0,4**	**44,6**	**1.133**	**1.281**	**2,2**	**2,5**	**14,3**
Acre	-	-	-	-	-	8	12	2,9	4,4	52,9
Alagoas	-	-	-	-	-	22	21	2,5	2,4	-3,1
Amapá	-	-	-	-	-	29	17	11,2	6,7	-40,6
Amazonas	-	-	-	-	-	41	51	3,0	3,7	25,6
Bahia	-	1	-	0,2	...	83	96	2,3	2,8	17,7
Ceará	-	2	-	0,7	...	35	35	1,5	1,6	1,4
Distrito Federal	-	-	-	-	-	7	17	1,0	2,5	147,2
Espírito Santo	-	-	-	-	-	1	6	0,1	0,6	502,4
Goiás	1	3	0,5	1,4	205,2	37	48	2,1	2,7	30,1
Maranhão	-	1	-	0,4	...	42	57	2,1	2,9	39,1
Mato Grosso	2	-	1,7	-	...	34	33	3,3	3,1	-3,6
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	40	44	5,2	5,7	10,3
Minas Gerais	1	2	0,2	0,4	106,7	65	84	1,4	1,8	30,6
Pará	2	3	0,6	1,0	51,1	109	52	4,4	2,1	-51,5
Paraíba	-	4	-	3,2	...	19	36	1,8	3,5	91,6
Paraná	1	1	0,3	0,3	2,0	40	46	1,4	1,7	15,8
Pernambuco	-	-	-	-	-	13	20	0,5	0,8	56,3
Piauí	3	3	2,8	2,9	1,8	39	25	4,6	3,0	-34,8
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	24	32	0,6	0,9	35,1
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	58	74	7,0	9,1	29,6
Rio Grande do Sul	3	3	1,0	1,1	4,2	74	88	3,1	3,7	20,2
Rondônia	2	-	3,6	-	...	27	30	5,8	6,5	12,4
Roraima	1	-	4,1	-	...	23	19	9,5	7,7	-18,9
Santa Catarina	1	-	0,5	-	...	52	48	2,8	2,6	-8,6
São Paulo	2	4	0,2	0,3	103,7	165	208	1,6	2,0	27,6
Sergipe	-	-	-	-	-	22	48	3,8	8,4	121,7
Tocantins	-	-	-	-	-	24	34	5,5	7,9	43,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 37

Lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica (art. 129, §9º do CP)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**2.115**	**2.148**	**16,2**	**16,9**	**4,3**	**2.721**	**3.038**	**18,7**	**21,2**	**13,4**
Acre	21	11	29,0	15,6	-46,1	11	12	14,2	15,8	11,1
Alagoas	18	18	7,8	8,0	2,3	28	27	11,6	11,3	-2,4
Amapá	21	10	30,3	15,0	-50,6	33	21	44,3	28,7	-35,3
Amazonas	17	11	4,7	3,1	-33,9	6	10	1,6	2,6	69,9
Bahia	64	53	7,3	6,2	-14,4	69	87	6,9	8,8	27,9
Ceará	34	26	5,9	4,6	-21,0	48	26	7,4	4,1	-45,3
Distrito Federal	29	48	16,1	27,6	71,8	39	40	19,2	20,2	5,1
Espírito Santo	3	4	1,1	1,6	35,7	6	9	2,1	3,2	51,5
Goiás	98	103	21,3	22,7	6,8	120	118	23,6	23,5	-0,5
Maranhão	13	30	2,6	6,2	138,4	40	34	7,3	6,3	-13,3
Mato Grosso	75	77	25,5	26,3	2,9	94	89	31,4	29,6	-5,6
Mato Grosso do Sul	21	10	10,2	5,0	-51,4	13	15	5,8	6,8	16,3
Minas Gerais	154	135	12,9	11,6	-10,4	218	227	16,6	17,6	5,5
Pará	10	14	1,6	2,2	42,9	25	23	3,6	3,4	-6,4
Paraíba	14	31	5,3	12,0	127,4	34	44	11,7	15,3	30,3
Paraná	138	94	19,4	13,5	-30,3	207	153	26,0	19,4	-25,1
Pernambuco	106	110	17,6	18,8	7,2	111	140	16,5	21,2	28,6
Piauí	25	28	11,6	13,3	15,0	23	34	9,8	14,6	49,2
Rio de Janeiro	464	384	50,5	43,3	-14,3	570	634	52,3	59,9	14,6
Rio Grande do Norte	19	27	9,2	13,5	46,6	27	41	11,6	18,0	54,8
Rio Grande do Sul	96	168	15,7	28,2	80,0	159	258	22,8	37,8	65,5
Rondônia	25	37	20,5	31,1	51,9	33	50	25,0	38,4	53,4
Roraima	22	8	31,3	11,5	-63,2	19	8	27,0	11,0	-59,4
Santa Catarina	243	269	48,5	54,0	11,3	324	379	60,8	70,6	16,1
São Paulo	341	390	13,1	15,5	18,2	408	511	13,6	17,4	27,9
Sergipe	30	27	20,4	19,0	-7,1	34	25	20,7	15,5	-25,2
Tocantins	14	25	12,2	22,2	82,3	22	23	17,8	18,8	5,6

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**4.342**	**4.516**	**37,4**	**38,6**	**3,2**	**11.733**	**12.109**	**99,9**	**104,0**	**4,0**
Acre	21	12	34,0	19,4	-42,9	72	65	111,5	103,5	-7,2
Alagoas	27	43	13,6	22,0	61,0	153	119	76,0	59,9	-21,2
Amapá	21	37	36,7	64,3	75,1	53	60	92,5	104,9	13,4
Amazonas	24	26	7,7	8,2	6,9	106	128	33,9	41,3	21,8
Bahia	166	176	20,5	21,9	6,6	689	649	81,2	77,7	-4,3
Ceará	52	37	10,2	7,2	-29,1	72	75	13,5	14,3	5,8
Distrito Federal	60	79	38,2	50,0	30,9	185	207	113,6	128,4	13,1
Espírito Santo	8	16	3,6	7,1	97,1	58	106	26,7	48,7	82,6
Goiás	176	159	43,8	38,7	-11,6	348	287	87,2	72,0	-17,5
Maranhão	50	49	10,9	10,9	-0,4	125	231	25,3	48,2	90,3
Mato Grosso	124	105	54,9	45,1	-17,8	327	289	146,4	129,2	-11,8
Mato Grosso do Sul	24	19	13,7	10,7	-22,0	111	141	65,7	82,8	25,9
Minas Gerais	322	340	30,5	32,0	4,7	1.049	1.150	97,7	108,5	11,0
Pará	51	42	9,1	7,5	-17,4	136	143	22,6	24,5	8,0
Paraíba	38	70	16,4	30,3	84,6	97	190	40,1	79,2	97,6
Paraná	337	227	53,4	35,4	-33,7	1.140	758	182,1	121,4	-33,3
Pernambuco	221	200	39,9	36,0	-9,8	518	551	91,5	98,6	7,7
Piauí	53	41	28,2	22,0	-22,0	98	101	48,1	50,9	5,8
Rio de Janeiro	1.203	1.233	139,2	139,9	0,5	2.999	3.081	355,1	365,9	3,0
Rio Grande do Norte	39	37	20,6	19,5	-5,3	105	97	53,7	50,1	-6,6
Rio Grande do Sul	234	366	42,8	65,7	53,6	837	961	157,6	182,2	15,7
Rondônia	65	82	60,9	77,3	26,9	225	245	213,9	232,4	8,6
Roraima	24	28	46,5	52,5	12,8	88	97	179,7	195,1	8,6
Santa Catarina	395	419	96,4	99,5	3,3	868	913	218,2	226,1	3,6
São Paulo	543	590	22,4	24,2	7,8	1.059	1.267	44,4	53,1	19,6
Sergipe	36	40	27,0	30,0	11,2	82	67	59,3	49,1	-17,1
Tocantins	28	43	28,8	44,0	53,0	133	131	135,1	134,4	-0,6

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**10.566**	**10.194**	**172,8**	**169,7**	**-1,8**	**20.911**	**21.811**	**41,1**	**43,3**	**5,5**
Acre	40	41	117,6	123,4	4,9	125	100	45,3	36,9	-18,5
Alagoas	154	147	151,8	148,5	-2,2	226	207	26,0	24,1	-7,0
Amapá	49	37	170,4	133,3	-21,8	128	128	49,6	50,2	1,3
Amazonas	170	151	110,7	97,5	-12,0	153	175	11,1	12,9	15,5
Bahia	654	634	149,6	148,9	-0,5	988	965	27,9	27,7	-0,6
Ceará	37	20	13,5	7,4	-45,6	206	164	9,1	7,3	-19,3
Distrito Federal	164	175	187,9	203,4	8,2	313	374	44,5	54,1	21,6
Espírito Santo	137	157	120,6	142,2	17,9	75	135	7,7	13,8	80,7
Goiás	240	200	112,0	95,0	-15,2	742	667	41,9	37,8	-9,9
Maranhão	112	196	44,3	77,7	75,3	228	344	11,4	17,6	54,6
Mato Grosso	325	319	280,6	272,9	-2,7	620	560	59,5	53,3	-10,3
Mato Grosso do Sul	129	159	147,5	186,2	26,3	169	185	21,9	24,0	9,7
Minas Gerais	1.079	1.037	186,1	184,8	-0,7	1.743	1.852	37,6	40,4	7,4
Pará	148	102	47,8	33,2	-30,6	222	222	8,9	9,1	1,8
Paraíba	48	111	37,8	89,9	137,6	183	335	17,8	33,0	85,1
Paraná	1.237	731	375,6	226,3	-39,7	1.822	1.232	65,9	44,8	-31,9
Pernambuco	493	505	167,7	175,7	4,7	956	1.001	39,9	42,4	6,4
Piauí	80	80	74,8	76,2	1,8	199	204	23,6	24,7	4,3
Rio de Janeiro	2.315	2.418	529,7	562,1	6,1	5.236	5.332	140,9	145,4	3,2
Rio Grande do Norte	73	57	72,0	57,0	-20,7	190	202	23,1	24,9	8,0
Rio Grande do Sul	848	896	292,8	322,5	10,1	1.326	1.753	55,5	74,2	33,6
Rondônia	190	196	345,6	369,9	7,0	348	414	74,7	89,8	20,3
Roraima	109	70	441,9	284,8	-35,6	153	141	63,5	57,5	-9,5
Santa Catarina	696	677	339,2	325,9	-3,9	1.830	1.980	99,3	106,4	7,1
São Paulo	873	895	70,6	73,8	4,4	2.351	2.758	22,6	26,8	18,8
Sergipe	50	58	71,0	82,6	16,4	182	159	31,2	27,7	-11,2
Tocantins	116	125	230,9	249,0	7,8	197	222	45,4	51,6	13,8

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 38

Subtração de crianças e adolescentes (art. 249 do CP e art. 237 do ECA)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**399**	**581**	**3,1**	**4,7**	**49,6**	**449**	**509**	**3,2**	**3,6**	**15,2**
Acre	1	6	1,4	8,5	517,6	5	3	6,5	4,0	-38,9
Alagoas	6	9	2,6	4,0	53,5	12	11	5,0	4,6	-7,2
Amapá	17	21	24,6	31,4	28,0	12	19	16,1	25,9	61,1
Amazonas	14	10	3,9	2,8	-27,0	4	8	1,0	2,1	103,9
Bahia	53	83	6,0	9,7	61,9	66	67	6,6	6,8	3,0
Ceará	1	-	0,2	-	...	-	-	-	-	-
Distrito Federal	4	2	2,2	1,2	-48,1	9	6	4,4	3,0	-31,7
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	32	20	6,9	4,4	-36,5	17	21	3,3	4,2	25,0
Maranhão	5	13	1,0	2,7	168,6	8	14	1,5	2,6	78,4
Mato Grosso	16	25	5,4	8,5	56,6	13	14	4,3	4,7	7,4
Mato Grosso do Sul	13	14	6,3	6,9	9,9	11	15	4,9	6,8	37,4
Minas Gerais	20	31	1,7	2,7	58,5	36	32	2,7	2,5	-9,9
Pará	11	34	1,7	5,4	215,5	13	22	1,9	3,3	72,3
Paraíba	-	4	-	1,6	...	1	-	0,3	-	...
Paraná	14	32	2,0	4,6	133,8	27	31	3,4	3,9	16,4
Pernambuco	4	21	0,7	3,6	442,1	12	12	1,8	1,8	2,0
Piauí	3	12	1,4	5,7	310,9	9	11	3,8	4,7	23,4
Rio de Janeiro	26	34	2,8	3,8	35,4	27	32	2,5	3,0	22,1
Rio Grande do Norte	8	9	3,9	4,5	16,1	5	2	2,1	0,9	-59,2
Rio Grande do Sul	18	18	2,9	3,0	2,9	32	25	4,6	3,7	-20,3
Rondônia	17	18	13,9	15,1	8,7	7	18	5,3	13,8	160,3
Roraima	10	8	14,2	11,5	-19,1	5	7	7,1	9,6	35,0
Santa Catarina	20	33	4,0	6,6	65,9	15	31	2,8	5,8	105,2
São Paulo	71	106	2,7	4,2	54,3	89	88	3,0	3,0	0,9
Sergipe	6	8	4,1	5,6	37,6	10	7	6,1	4,3	-28,8
Tocantins	9	10	7,8	8,9	13,4	4	13	3,2	10,6	228,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**303**	**397**	**2,7**	**3,5**	**30,0**	**261**	**379**	**2,3**	**3,3**	**46,4**
Acre	8	5	13,0	8,1	-37,6	1	4	1,5	6,4	311,4
Alagoas	6	3	3,0	1,5	-49,5	3	3	1,5	1,5	1,4
Amapá	5	17	8,7	29,5	237,9	6	13	10,5	22,7	117,0
Amazonas	5	5	1,6	1,6	-1,3	2	11	0,6	3,6	454,7
Bahia	33	44	4,1	5,5	34,0	22	26	2,6	3,1	20,0
Ceará	3	2	0,6	0,4	-33,5	-	3	-	0,6	...
Distrito Federal	2	3	1,3	1,9	49,1	2	2	1,2	1,2	1,1
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	20	8	5,0	1,9	-60,8	25	11	6,3	2,8	-56,0
Maranhão	4	12	0,9	2,7	205,0	6	20	1,2	4,2	243,3
Mato Grosso	11	13	4,9	5,6	14,7	7	14	3,1	6,3	99,7
Mato Grosso do Sul	16	12	9,1	6,8	-26,1	12	25	7,1	14,7	106,5
Minas Gerais	25	24	2,4	2,3	-4,8	22	12	2,0	1,1	-44,8
Pará	9	12	1,6	2,2	33,8	4	13	0,7	2,2	233,8
Paraíba	-	3	-	1,3	...	3	6	1,2	2,5	101,7
Paraná	15	24	2,4	3,7	57,5	21	27	3,4	4,3	28,9
Pernambuco	4	9	0,7	1,6	124,2	6	7	1,1	1,3	18,2
Piauí	3	6	1,6	3,2	101,7	9	16	4,4	8,1	82,6
Rio de Janeiro	10	35	1,2	4,0	243,3	8	16	0,9	1,9	100,6
Rio Grande do Norte	3	3	1,6	1,6	-0,2	4	3	2,0	1,6	-24,1
Rio Grande do Sul	18	25	3,3	4,5	36,4	17	14	3,2	2,7	-17,0
Rondônia	7	9	6,6	8,5	29,3	5	6	4,8	5,7	19,7
Roraima	1	4	1,9	7,5	286,7	3	4	6,1	8,0	31,4
Santa Catarina	16	24	3,9	5,7	46,0	10	33	2,5	8,2	225,2
São Paulo	67	84	2,8	3,4	24,4	51	78	2,1	3,3	52,9
Sergipe	7	4	5,3	3,0	-42,8	6	3	4,3	2,2	-49,3
Tocantins	5	7	5,1	7,2	39,5	6	9	6,1	9,2	51,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**25**	**34**	**0,4**	**0,6**	**38,4**	**1.412**	**1.866**	**2,8**	**3,8**	**33,7**
Acre	1	-	2,9	-	...	15	18	5,4	6,6	22,3
Alagoas	-	-	-	-	-	27	26	3,1	3,0	-2,2
Amapá	-	-	-	-	-	40	70	15,5	27,5	77,4
Amazonas	1	2	0,7	1,3	98,2	25	34	1,8	2,5	37,3
Bahia	5	1	1,1	0,2	-79,5	174	220	4,9	6,3	28,6
Ceará	-	-	-	-	-	4	5	0,2	0,2	26,7
Distrito Federal	-	-	-	-	-	17	13	2,4	1,9	-22,2
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	2	1	0,9	0,5	-49,1	94	60	5,3	3,4	-36,0
Maranhão	-	5	-	2,0	...	23	59	1,1	3,0	162,9
Mato Grosso	1	1	0,9	0,9	-0,9	47	66	4,5	6,3	39,4
Mato Grosso do Sul	-	2	-	2,3	...	52	66	6,7	8,6	27,2
Minas Gerais	2	1	0,3	0,2	-48,3	103	99	2,2	2,2	-2,9
Pará	1	1	0,3	0,3	0,7	37	81	1,5	3,3	122,8
Paraíba	1	1	0,8	0,8	2,8	4	13	0,4	1,3	228,7
Paraná	3	5	0,9	1,5	69,9	77	114	2,8	4,1	49,0
Pernambuco	-	-	-	-	-	26	49	1,1	2,1	91,4
Piauí	-	1	-	1,0	...	24	45	2,8	5,4	90,9
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	71	117	1,9	3,2	67,0
Rio Grande do Norte	-	1	-	1,0	...	20	17	2,4	2,1	-13,7
Rio Grande do Sul	-	2	-	0,7	...	85	82	3,6	3,5	-2,5
Rondônia	2	-	3,6	-	...	36	51	7,7	11,1	43,3
Roraima	-	-	-	-	-	19	23	7,9	9,4	18,9
Santa Catarina	2	-	1,0	-	...	61	121	3,3	6,5	96,4
São Paulo	3	8	0,2	0,7	171,6	278	356	2,7	3,5	29,6
Sergipe	1	1	1,4	1,4	0,4	29	22	5,0	3,8	-22,9
Tocantins	-	1	-	2,0	...	24	39	5,5	9,1	64,1

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 39

Aliciamento de crianças com o fim de com ela praticar ato libidinoso (art. 241-D do ECA)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**98**	**69**	**0,8**	**0,6**	**-27,7**	**476**	**508**	**3,5**	**3,8**	**8,4**
Acre	-	-	-	-	-	1	3	1,3	4,0	205,5
Alagoas	3	-	1,3	-	...	12	8	5,0	3,4	-32,5
Amapá	2	-	2,9	-	...	9	8	12,1	10,9	-9,6
Amazonas	-	4	-	1,1	...	4	2	1,0	0,5	-49,0
Bahia	12	7	1,4	0,8	-39,7	42	41	4,2	4,2	-1,0
Ceará	-	2	-	0,4	...	7	6	1,1	0,9	-13,4
Distrito Federal	1	-	0,6	-	...	3	12	1,5	6,1	309,9
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	2	-	0,4	-	...	13	10	2,6	2,0	-22,1
Maranhão	-	-	-	-	-	15	15	2,7	2,8	2,0
Mato Grosso	10	3	3,4	1,0	-69,9	13	15	4,3	5,0	15,0
Mato Grosso do Sul	3	2	1,5	1,0	-31,9	20	16	8,9	7,2	-19,4
Minas Gerais	5	8	0,4	0,7	63,6	26	20	2,0	1,5	-22,0
Pará	3	1	0,5	0,2	-66,0	13	11	1,9	1,6	-13,9
Paraíba	1	-	0,4	-	...	2	6	0,7	2,1	202,1
Paraná	16	12	2,2	1,7	-23,3	46	53	5,8	6,7	16,8
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	1	-	0,5	-	...	6	7	2,6	3,0	17,8
Rio de Janeiro	1	1	0,1	0,1	3,6	41	36	3,8	3,4	-9,5
Rio Grande do Norte	1	-	0,5	-	...	13	12	5,6	5,3	-5,9
Rio Grande do Sul	11	4	1,8	0,7	-62,6	17	25	2,4	3,7	50,0
Rondônia	5	6	4,1	5,0	23,2	23	23	17,4	17,6	1,2
Roraima	3	-	4,3	-	...	16	6	22,8	8,2	-63,8
Santa Catarina	7	9	1,4	1,8	29,3	30	40	5,6	7,4	32,4
São Paulo	7	10	0,3	0,4	47,7	95	119	3,2	4,0	27,9
Sergipe	4	-	2,7	-	...	8	7	4,9	4,3	-11,0
Tocantins	-	-	-	-	...	1	7	0,8	5,7	607,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**1.229**	**1.404**	**11,3**	**12,8**	**13,3**	**414**	**483**	**3,8**	**4,4**	**17,6**
Acre	4	5	6,5	8,1	24,8	3	6	4,6	9,6	105,7
Alagoas	23	30	11,6	15,3	31,8	11	14	5,5	7,1	29,0
Amapá	26	23	45,5	40,0	-12,1	6	12	10,5	21,0	100,3
Amazonas	26	16	8,3	5,0	-39,3	26	10	8,3	3,2	-61,2
Bahia	110	138	13,6	17,1	26,1	41	54	4,8	6,5	33,8
Ceará	11	14	2,2	2,7	26,9	9	4	1,7	0,8	-54,9
Distrito Federal	16	18	10,2	11,4	11,9	-	-	-	-	-
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	49	58	12,2	14,1	15,9	9	10	2,3	2,5	11,1
Maranhão	43	43	9,4	9,6	1,7	21	21	4,3	4,4	3,0
Mato Grosso	40	65	17,7	27,9	57,7	20	35	9,0	15,6	74,7
Mato Grosso do Sul	45	46	25,7	25,9	0,7	-	12	-	7,0	...
Minas Gerais	70	62	6,6	5,8	-12,2	22	22	2,0	2,1	1,2
Pará	49	59	8,8	10,6	20,8	24	19	4,0	3,2	-18,7
Paraíba	16	27	6,9	11,7	69,1	12	3	5,0	1,3	-74,8
Paraná	100	137	15,8	21,4	34,9	34	52	5,4	8,3	53,3
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	29	30	15,4	16,1	4,3	12	7	5,9	3,5	-40,1
Rio de Janeiro	80	69	9,3	7,8	-15,4	29	25	3,4	3,0	-13,6
Rio Grande do Norte	44	38	23,3	20,1	-13,8	5	13	2,6	6,7	163,0
Rio Grande do Sul	16	19	2,9	3,4	16,6	4	5	0,8	0,9	25,9
Rondônia	35	47	32,8	44,3	35,1	17	26	16,2	24,7	52,6
Roraima	20	17	38,8	31,9	-17,8	12	11	24,5	22,1	-9,7
Santa Catarina	76	92	18,5	21,8	17,9	17	30	4,3	7,4	73,9
São Paulo	264	321	10,9	13,2	20,6	70	77	2,9	3,2	10,0
Sergipe	23	13	17,3	9,8	-43,4	1	9	0,7	6,6	812,8
Tocantins	14	17	14,4	17,4	21,0	9	6	9,1	6,2	-32,7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**7**	**15**	**0,1**	**0,3**	**118,0**	**2.217**	**2.464**	**4,7**	**5,2**	**12,4**
Acre	-	-	-	-	-	8	14	2,9	5,2	78,3
Alagoas	-	1	-	1,0	...	49	52	5,6	6,1	7,7
Amapá	-	-	-	-	-	43	43	16,6	16,9	1,3
Amazonas	-	-	-	-	-	56	32	4,1	2,3	-42,3
Bahia	2	1	0,5	0,2	-48,7	205	240	5,8	6,9	19,1
Ceará	-	-	-	-	-	27	26	1,2	1,2	-2,4
Distrito Federal	-	-	-	-	-	20	30	2,8	4,3	52,7
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	-	2	-	0,9	...	73	78	4,1	4,4	7,1
Maranhão	1	1	0,4	0,4	0,2	79	79	3,9	4,0	2,5
Mato Grosso	1	3	0,9	2,6	197,3	83	118	8,0	11,2	41,2
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	68	76	8,8	9,9	12,0
Minas Gerais	1	1	0,2	0,2	3,4	123	112	2,7	2,4	-8,0
Pará	-	-	-	-	-	89	90	3,6	3,7	2,9
Paraíba	-	-	-	-	-	31	36	3,0	3,5	17,4
Paraná	-	2	-	0,6	...	196	254	7,1	9,2	30,5
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	-	-	-	-	-	48	44	5,7	5,3	-6,7
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	151	131	4,1	3,6	-12,1
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	63	63	7,6	7,8	1,6
Rio Grande do Sul	-	1	-	0,4	...	48	53	2,0	2,2	11,6
Rondônia	2	-	3,6	-	...	80	102	17,2	22,1	28,9
Roraima	-	-	-	-	-	51	34	21,2	13,9	-34,5
Santa Catarina	-	-	-	-	-	130	171	7,1	9,2	30,3
São Paulo	-	3	-	0,2	...	436	527	4,2	5,1	22,4
Sergipe	-	-	-	-	-	36	29	6,2	5,1	-18,1
Tocantins	-	-	-	-	-	24	30	5,5	7,0	26,2

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 40

Registros de infrações administrativas de descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda (art. 249 do ECA)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**122**	**153**	**2,3**	**2,7**	**17,7**	**213**	**271**	**3,6**	**4,3**	**18,0**
Acre	1	1	1,4	1,4	2,9	4	2	5,2	2,6	-49,1
Alagoas	4	3	1,7	1,3	-23,3	4	5	1,7	2,1	26,6
Amapá	14	18	20,2	27,0	33,3	24	9	32,2	12,3	-61,9
Amazonas	-	3	-	0,8	...	4	1	1,0	0,3	-74,5
Bahia	23	32	2,6	3,7	43,8	44	52	4,4	5,3	19,9
Ceará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	2	1	0,4	0,2	-49,2	6	2	1,2	0,4	-66,3
Maranhão	...	2	...	0,4	...	...	9	...	1,7	...
Mato Grosso	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Mato Grosso do Sul	28	34	13,6	16,9	24,0	35	100	15,7	45,1	188,0
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	7	7	1,1	1,1	2,1	6	11	0,9	1,6	86,6
Paraíba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	2	7	0,9	3,3	259,5	5	7	2,1	3,0	41,3
Rio de Janeiro	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rio Grande do Norte	6	6	2,9	3,0	3,2	13	8	5,6	3,5	-37,3
Rio Grande do Sul	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rondônia	13	21	10,6	17,7	65,8	28	37	21,2	28,4	33,8
Roraima	7	8	10,0	11,5	15,6	20	7	28,5	9,6	-66,3
Santa Catarina	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
São Paulo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Sergipe	10	7	6,8	4,9	-27,8	12	15	7,3	9,3	27,2
Tocantins	5	3	4,3	2,7	-38,8	8	6	6,5	4,9	-24,2

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**119**	**156**	**2,5**	**3,0**	**19,3**	**58**	**64**	**1,2**	**1,2**	**1,5**
Acre	1	-	1,6	-	...	-	2	-	3,2	...
Alagoas	4	2	2,0	1,0	-49,5	1	-	0,5	-	...
Amapá	15	12	26,2	20,9	-20,5	7	7	12,2	12,2	0,1
Amazonas	2	5	0,6	1,6	146,8	-	-	-	-	-
Bahia	16	37	2,0	4,6	132,5	7	14	0,8	1,7	103,1
Ceará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	2	1	0,5	0,2	-51,0	3	-	0,8	-	...
Maranhão	...	6	...	1,3	...	...	2	...	0,4	...
Mato Grosso	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Mato Grosso do Sul	28	43	16,0	24,2	51,3	14	9	8,3	5,3	-36,3
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	4	7	0,7	1,3	75,6	5	8	0,8	1,4	64,3
Paraíba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	3	1	1,6	0,5	-66,4	4	2	2,0	1,0	-48,7
Rio de Janeiro	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rio Grande do Norte	2	2	1,1	1,1	-0,2	2	1	1,0	0,5	-49,4
Rio Grande do Sul	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rondônia	19	17	17,8	16,0	-10,0	5	5	4,8	4,7	-0,2
Roraima	7	4	13,6	7,5	-44,8	2	3	4,1	6,0	47,8
Santa Catarina	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
São Paulo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Sergipe	9	14	6,8	10,5	55,6	6	10	4,3	7,3	69,0
Tocantins	7	5	7,2	5,1	-28,8	2	1	2,0	1,0	-49,5

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**5**	**7**	**0,2**	**0,3**	**29,0**	**512**	**644**	**2,5**	**2,9**	**16,3**
Acre	-	-	-	-	-	6	5	2,2	1,8	-15,1
Alagoas	1	-	1,0	-	...	13	10	1,5	1,2	-21,9
Amapá	-	1	-	3,6	...	60	46	23,2	18,1	-22,3
Amazonas	2	-	1,3	-	...	6	9	0,4	0,7	51,5
Bahia	1	-	0,2	-	...	90	135	2,5	3,9	52,6
Ceará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	-	-	-	-	-	13	4	0,7	0,2	-69,1
Maranhão	...	-	...	-	...	...	19	...	1,0	...
Mato Grosso	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Mato Grosso do Sul	1	4	1,1	4,7	309,7	105	186	13,6	24,1	77,6
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	-	-	-	-	-	22	33	0,9	1,4	52,6
Paraíba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pernambuco	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Piauí	-	-	-	-	-	14	17	1,7	2,1	23,6
Rio de Janeiro	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	23	17	2,8	2,1	-24,9
Rio Grande do Sul	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rondônia	-	1	-	1,9	...	65	80	13,9	17,4	24,5
Roraima	-	1	-	4,1	...	36	22	14,9	9,0	-40,0
Santa Catarina	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
São Paulo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Sergipe	-	-	-	-	-	37	46	6,4	8,0	26,4
Tocantins	-	-	-	-	-	22	15	5,1	3,5	-31,2

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 41

Registros criminais de Intimidação sistemática (*bullying*) (art. 146-A, caput, CP, incluído pela Lei 14.811/2024)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**8**	**25**	**0,1**	**0,2**	**221,2**	**209**	**274**	**1,6**	**2,2**	**33,2**
Acre	-	-	-	-	-	-	1	-	1,3	...
Alagoas	-	-	-	-	-	5	2	2,1	0,8	-59,5
Amapá	-	-	-	-	-	3	3	4,0	4,1	1,7
Amazonas	1	1	0,3	0,3	2,1	3	1	0,8	0,3	-66,0
Bahia	2	1	0,2	0,1	-48,3	6	9	0,6	0,9	52,2
Ceará [3]	-	-	-	-	-	1	1	0,2	0,2	1,0
Distrito Federal	-	-	-	-	-	11	12	5,4	6,1	11,8
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	-	1	-	0,2	...	8	10	1,6	2,0	26,5
Maranhão	-	-	-	-	-	-	4	-	0,7	...
Mato Grosso [3]	1	11	0,3	3,8	1.002,6	12	15	4,0	5,0	24,6
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	1	2	0,4	0,9	101,6
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	-	2	-	0,3	...	7	3	1,0	0,4	-56,4
Paraíba	-	-	-	-	-	1	-	0,3	-	...
Paraná	2	3	0,3	0,4	53,4	22	32	2,8	4,1	47,5
Pernambuco	-	-	-	-	-	2	1	0,3	0,2	-49,0
Piauí	-	-	-	-	-	2	5	0,9	2,1	152,3
Rio de Janeiro	1	1	0,1	0,1	3,6	10	12	0,9	1,1	23,6
Rio Grande do Norte	1	-	0,5	-	...	2	2	0,9	0,9	1,9
Rio Grande do Sul	-	1	-	0,2	...	19	26	2,7	3,8	39,6
Rondônia	-	-	-	-	-	7	5	5,3	3,8	-27,7
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina [3]	-	2	-	0,4	...	45	54	8,4	10,1	19,1
São Paulo	-	1	-	0,04	...	37	68	1,2	2,3	87,6
Sergipe	-	1	-	0,7	...	2	4	1,2	2,5	103,5
Tocantins	-	-	-	-	-	3	2	2,4	1,6	-32,6

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**1.283**	**2.190**	**12,4**	**21,0**	**69,4**	**1.236**	**2.060**	**11,8**	**19,9**	**67,9**
Acre	5	6	8,1	9,7	19,8	4	9	6,2	14,3	131,4
Alagoas	14	12	7,1	6,1	-13,4	14	5	7,0	2,5	-63,8
Amapá	11	20	19,2	34,8	80,7	16	15	27,9	26,2	-6,1
Amazonas	9	12	2,9	3,8	31,6	9	12	2,9	3,9	34,5
Bahia	27	28	3,3	3,5	4,3	37	44	4,4	5,3	20,8
Ceará [3]	8	4	1,6	0,8	-50,2	6	5	1,1	1,0	-15,4
Distrito Federal	45	54	28,6	34,2	19,3	33	50	20,3	31,0	53,2
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	46	58	11,4	14,1	23,4	72	74	18,0	18,6	2,8
Maranhão	1	22	0,2	4,9	2.136,8	5	20	1,0	4,2	311,9
Mato Grosso [3]	87	143	38,5	61,4	59,5	78	141	34,9	63,0	80,5
Mato Grosso do Sul	30	49	17,1	27,6	60,9	16	62	9,5	36,4	284,0
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	22	49	3,9	8,8	123,5	29	49	4,8	8,4	73,6
Paraíba	4	11	1,7	4,8	175,5	4	16	1,7	6,7	303,4
Paraná	231	406	36,6	63,3	73,0	260	348	41,5	55,7	34,2
Pernambuco	14	24	2,5	4,3	70,8	6	33	1,1	5,9	457,1
Piauí	11	20	5,8	10,7	83,4	21	20	10,3	10,1	-2,2
Rio de Janeiro	57	98	6,6	11,1	68,7	58	64	6,9	7,6	10,7
Rio Grande do Norte	10	18	5,3	9,5	79,7	9	18	4,6	9,3	102,3
Rio Grande do Sul	126	187	23,0	33,6	45,7	103	169	19,4	32,0	65,3
Rondônia	21	21	19,7	19,8	0,6	19	23	18,1	21,8	20,8
Roraima	9	34	17,4	63,7	265,2	33	20	67,4	40,2	-40,3
Santa Catarina [3]	170	201	41,5	47,7	15,1	125	189	31,4	46,8	49,0
São Paulo	306	681	12,6	27,9	120,8	256	646	10,7	27,1	152,3
Sergipe	7	13	5,3	9,8	85,8	9	9	6,5	6,6	1,4
Tocantins	12	19	12,3	19,4	57,8	14	19	14,2	19,5	37,0

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**99**	**146**	**1,8**	**2,7**	**49,8**	**2.736**	**4.549**	**6,0**	**10,2**	**68,2**
Acre	1	-	2,9	-	...	9	16	3,3	5,9	81,2
Alagoas	-	2	-	2,0	...	33	19	3,8	2,2	-41,5
Amapá	1	-	3,5	-	...	30	38	11,6	14,9	28,4
Amazonas	2	-	1,3	-	...	22	26	1,6	1,9	19,3
Bahia	5	4	1,1	0,9	-17,9	72	82	2,0	2,4	15,9
Ceará [3]	1	4	0,4	1,5	302,4	15	10	0,7	0,4	-32,4
Distrito Federal	2	3	2,3	3,5	52,2	89	116	12,7	16,8	32,7
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	3	7	1,4	3,3	137,4	126	143	7,1	8,1	13,8
Maranhão	-	6	-	2,4	...	6	46	0,3	2,4	685,6
Mato Grosso [3]	5	5	4,3	4,3	-0,9	178	310	17,1	29,5	72,9
Mato Grosso do Sul	4	2	4,6	2,3	-48,8	47	113	6,1	14,6	141,0
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	3	4	1,0	1,3	34,3	58	103	2,3	4,2	80,7
Paraíba	1	4	0,8	3,2	311,0	9	27	0,9	2,7	203,4
Paraná	14	14	4,3	4,3	2,0	515	789	18,6	28,7	54,2
Pernambuco	-	4	-	1,4	...	22	58	0,9	2,5	167,8
Piauí	-	6	-	5,7	...	34	45	4,0	5,4	34,7
Rio de Janeiro	3	6	0,7	1,4	103,2	126	175	3,4	4,8	40,7
Rio Grande do Norte	2	2	2,0	2,0	1,5	22	38	2,7	4,7	75,4
Rio Grande do Sul	5	10	1,7	3,6	108,5	248	383	10,4	16,2	56,0
Rondônia	1	1	1,8	1,9	3,7	47	49	10,1	10,6	5,4
Roraima	5	9	20,3	36,6	80,6	42	54	17,4	22,0	26,3
Santa Catarina [3]	9	11	4,4	5,3	20,7	340	446	18,5	24,0	29,9
São Paulo	27	40	2,2	3,3	50,9	599	1.396	5,8	13,6	135,9
Sergipe	2	1	2,8	1,4	-49,8	18	27	3,1	4,7	52,5
Tocantins	3	1	6,0	2,0	-66,6	29	40	6,7	9,3	39,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) Neste estado, os registros de *bullying* incluem os números de *cyberbullying*.

Tabela 42

Registros criminais de Intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*) (art. 146-A, parágrafo único, CP, incluído pela Lei 14.811/2024)

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**1**	**2**	**0,01**	**0,02**	**105,9**	**4**	**7**	**0,03**	**0,1**	**78,2**
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bahia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ceará [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	-	1	-	0,2	...	-	-	-	-	-
Maranhão	-	1	-	0,2	...	-	-	-	-	-
Mato Grosso [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	-	1	-	0,5	...
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraíba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná	-	-	-	-	-	2	2	0,3	0,3	1,4
Pernambuco	-	-	-	-	-	-	2	-	0,3	...
Piauí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	1	-	0,2	-	...	-	1	-	0,1	...
Rondônia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
São Paulo	-	-	-	-	-	1	1	0,03	0,03	2,1
Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	-	-	-	-	-	1	-	0,8	-	...

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**171**	**284**	**1,9**	**3,1**	**65,0**	**249**	**384**	**2,7**	**4,2**	**55,5**
Acre	1	1	1,6	1,6	-0,1	1	1	1,5	1,6	2,8
Alagoas	-	2	-	1,0	...	2	3	1,0	1,5	52,1
Amapá	4	1	7,0	1,7	-75,2	2	4	3,5	7,0	100,3
Amazonas	2	5	0,6	1,6	146,8	3	1	1,0	0,3	-66,4
Bahia	5	8	0,6	1,0	60,9	16	16	1,9	1,9	1,6
Ceará [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Distrito Federal	14	20	8,9	12,7	42,0	12	17	7,4	10,5	43,2
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	11	12	2,7	2,9	6,8	24	17	6,0	4,3	-29,1
Maranhão	3	7	0,7	1,6	137,2	3	12	0,6	2,5	311,9
Mato Grosso [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Mato Grosso do Sul	8	42	4,6	23,6	417,2	12	48	7,1	28,2	296,4
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	1	5	0,2	0,9	401,7	-	8	-	1,4	...
Paraíba	-	2	-	0,9	...	4	9	1,7	3,8	126,9
Paraná	34	37	5,4	5,8	7,1	67	82	10,7	13,1	22,7
Pernambuco	2	14	0,4	2,5	597,4	2	14	0,4	2,5	609,0
Piauí	1	4	0,5	2,1	303,4	3	4	1,5	2,0	36,9
Rio de Janeiro	7	11	0,8	1,2	54,2	15	10	1,8	1,2	-33,1
Rio Grande do Norte	3	6	1,6	3,2	99,7	8	1	4,1	0,5	-87,4
Rio Grande do Sul	29	34	5,3	6,1	15,1	31	41	5,8	7,8	33,2
Rondônia	4	4	3,7	3,8	0,6	5	5	4,8	4,7	-0,2
Roraima	4	-	7,8	-	...	3	3	6,1	6,0	-1,5
Santa Catarina [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
São Paulo	36	61	1,5	2,5	68,1	32	83	1,3	3,5	159,4
Sergipe	1	6	0,8	4,5	500,3	2	1	1,4	0,7	-49,3
Tocantins	1	2	1,0	2,0	99,3	2	4	2,0	4,1	101,9

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024	2025		2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**43**	**55**	**0,9**	**1,2**	**30,3**	**425**	**677**	**1,1**	**1,7**	**61,4**
Acre	-	-	-	-	-	2	2	0,7	0,7	1,9
Alagoas	-	-	-	-	-	2	5	0,2	0,6	153,8
Amapá	-	1	-	3,6	...	6	5	2,3	2,0	-15,5
Amazonas	1	-	0,7	-	...	5	6	0,4	0,4	21,2
Bahia	4	4	0,9	0,9	2,7	21	24	0,6	0,7	16,3
Ceará [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Distrito Federal	1	2	1,1	2,3	102,9	26	37	3,7	5,4	44,8
Espírito Santo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Goiás	3	2	1,4	0,9	-32,2	35	30	2,0	1,7	-14,0
Maranhão	3	7	1,2	2,8	133,7	6	20	0,3	1,0	241,6
Mato Grosso [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Mato Grosso do Sul	2	7	2,3	8,2	258,5	20	91	2,6	11,8	356,1
Minas Gerais	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pará	6	2	1,9	0,7	-66,4	1	13	0,04	0,5	1.222,8
Paraíba	4	-	3,2	-	...	4	11	0,4	1,1	178,1
Paraná	6	9	1,8	2,8	52,9	103	121	3,7	4,4	18,3
Pernambuco	4	5	1,4	1,7	27,8	4	30	0,2	1,3	661,8
Piauí	-	-	-	-	-	4	8	0,5	1,0	103,6
Rio de Janeiro	1	-	0,2	-	...	22	21	0,6	0,6	-3,3
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	11	7	1,3	0,9	-35,4
Rio Grande do Sul	4	4	1,4	1,4	4,2	61	76	2,6	3,2	25,9
Rondônia	-	-	-	-	-	9	9	1,9	2,0	1,1
Roraima	-	3	-	12,2	...	7	3	2,9	1,2	-57,9
Santa Catarina [3]	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
São Paulo	3	8	0,2	0,7	171,6	69	145	0,7	1,4	112,7
Sergipe	-	1	-	1,4	...	3	7	0,5	1,2	137,1
Tocantins	1	-	2,0	-	...	4	6	0,9	1,4	51,5

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) Os números de *cyberbullying* estão contidos nos registros de intimidação sistemática (*bullying*), não sendo possível sua desagregação pelo estado.

Tabela 43

Mortes Violentas Intencionais de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais									
	Vítimas 0 a 11 anos					Vítimas 12 a 17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025		2024	2025	2024	2025	
Brasil	**253**	**240**	**0,8**	**0,7**	**-3,7**	**2.103**	**1.839**	**12,0**	**10,5**	**-12,1**
Acre	1	1	0,6	0,6	1,7	14	8	14,6	8,6	-41,6
Alagoas	2	5	0,4	0,9	154,1	70	66	23,3	22,2	-4,5
Amapá	1	1	0,6	0,6	1,8	34	22	39,8	25,9	-35,0
Amazonas	11	4	1,2	0,4	-63,1	41	32	8,8	6,9	-21,9
Bahia	14	7	0,6	0,3	-49,1	417	388	33,1	31,3	-5,5
Ceará	5	11	0,3	0,8	123,1	236	188	29,9	24,2	-19,2
Distrito Federal	2	2	0,4	0,4	2,3	3	10	1,2	4,2	236,0
Espírito Santo	7	7	1,1	1,1	0,7	43	57	13,2	17,4	32,1
Goiás	5	5	0,4	0,4	0,6	29	21	4,9	3,5	-27,8
Maranhão	11	7	0,9	0,6	-35,0	125	99	17,2	14,0	-18,4
Mato Grosso	6	3	0,8	0,4	-50,4	63	40	18,8	11,9	-37,0
Mato Grosso do Sul	5	6	1,0	1,2	21,0	17	16	6,7	6,2	-6,8
Minas Gerais	38	42	1,3	1,4	11,8	128	82	8,0	5,2	-35,4
Pará	12	11	0,7	0,7	-7,0	96	87	10,9	10,1	-7,2
Paraíba	6	3	0,9	0,5	-49,5	70	58	19,5	16,4	-16,1
Paraná	14	10	0,8	0,6	-27,8	72	53	7,7	5,6	-26,5
Pernambuco	5	18	0,3	1,2	267,0	191	160	22,6	19,1	-15,5
Piauí	6	9	1,1	1,7	51,8	33	47	11,0	16,1	46,4
Rio de Janeiro	28	31	1,1	1,3	13,1	152	140	12,0	11,0	-8,1
Rio Grande do Norte	4	4	0,8	0,8	1,8	20	56	6,9	19,5	183,0
Rio Grande do Sul	11	10	0,7	0,6	-7,6	70	61	8,7	7,6	-13,0
Rondônia	3	-	1,0	-	...	15	3	9,4	1,9	-79,9
Roraima	-	-	-	-	-	1	3	1,3	4,0	192,8
Santa Catarina	8	7	0,6	0,6	-13,0	16	15	2,7	2,5	-7,9
São Paulo	45	33	0,7	0,5	-25,2	121	93	3,4	2,6	-23,3
Sergipe	2	2	0,5	0,5	1,8	18	23	8,8	11,3	29,4
Tocantins	1	1	0,3	0,4	1,0	8	11	5,4	7,5	38,8

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais				
	Total Vítimas 0 a 17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [1]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025	
Brasil	**2.356**	**2.079**	**4,6**	**4,1**	**-10,8**
Acre	15	9	5,4	3,3	-38,9
Alagoas	72	71	8,3	8,3	0,1
Amapá	35	23	13,6	9,0	-33,4
Amazonas	52	36	3,8	2,6	-30,1
Bahia	431	395	12,2	11,3	-6,8
Ceará	241	199	10,6	8,9	-16,3
Distrito Federal	5	12	0,7	1,7	144,3
Espírito Santo	50	64	5,1	6,6	28,5
Goiás	34	26	1,9	1,5	-23,3
Maranhão	136	106	6,8	5,4	-20,1
Mato Grosso	69	43	6,6	4,1	-38,1
Mato Grosso do Sul	22	22	2,8	2,9	0,2
Minas Gerais	166	124	3,6	2,7	-24,5
Pará	108	98	4,3	4,0	-7,7
Paraíba	76	61	7,4	6,0	-18,8
Paraná	86	63	3,1	2,3	-26,3
Pernambuco	196	178	8,2	7,5	-7,8
Piauí	39	56	4,6	6,8	46,2
Rio de Janeiro	180	171	4,8	4,7	-3,7
Rio Grande do Norte	24	60	2,9	7,4	153,9
Rio Grande do Sul	81	71	3,4	3,0	-11,4
Rondônia	18	3	3,9	0,7	-83,1
Roraima	1	3	0,4	1,2	194,7
Santa Catarina	24	22	1,3	1,2	-9,2
São Paulo	166	126	1,6	1,2	-23,2
Sergipe	20	25	3,4	4,4	27,0
Tocantins	9	12	2,1	2,8	34,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxas por 100 mil habitantes de 0 a 17 anos.

Tabela 44

Estupro e Estupro de Vulnerável [1] [2] – vítimas crianças e adolescentes

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	0-4 anos					5-9 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025		2024	2025	2024	2025	
Brasil	**8.642**	**8.014**	**66,4**	**63,2**	**-4,8**	**15.361**	**13.606**	**105,7**	**95,1**	**-10,0**
Acre	53	46	73,1	65,3	-10,7	108	74	139,8	97,6	-30,2
Alagoas	165	152	71,9	67,8	-5,7	253	202	104,7	84,6	-19,1
Amapá	61	46	88,1	68,9	-21,8	134	108	179,7	147,3	-18,0
Amazonas	119	118	32,7	33,2	1,3	282	283	72,9	74,6	2,3
Bahia	524	466	59,4	54,6	-8,1	852	891	85,2	90,4	6,1
Ceará	258	203	44,4	36,1	-18,8	382	306	59,0	47,8	-19,1
Distrito Federal	137	157	76,0	90,3	18,9	178	156	87,8	78,8	-10,2
Espírito Santo	161	175	61,6	68,1	10,6	246	283	87,7	101,9	16,2
Goiás	473	396	102,7	87,3	-15,0	646	606	127,0	120,6	-5,0
Maranhão	205	204	40,9	42,0	2,8	357	358	64,9	66,4	2,2
Mato Grosso	262	243	89,2	82,9	-7,0	502	402	167,7	133,9	-20,2
Mato Grosso do Sul	290	276	140,9	136,9	-2,8	462	476	206,6	214,6	3,8
Minas Gerais	465	443	39,0	38,0	-2,6	840	856	64,1	66,2	3,3
Pará	349	312	54,5	49,8	-8,8	958	925	139,6	137,2	-1,7
Paraíba	95	110	35,8	42,6	18,9	172	245	59,3	85,1	43,4
Paraná	838	728	117,7	104,6	-11,1	1.308	1.206	164,0	153,3	-6,5
Pernambuco	206	220	34,2	37,7	10,3	387	389	57,4	58,8	2,5
Piauí	112	153	51,9	72,9	40,3	210	242	89,4	104,0	16,3
Rio de Janeiro	586	537	63,8	60,5	-5,1	1.081	1.072	99,2	101,4	2,2
Rio Grande do Norte	144	117	69,9	58,6	-16,2	245	192	105,2	84,1	-20,1
Rio Grande do Sul	496	528	80,9	88,6	9,5	981	917	140,8	134,3	-4,7
Rondônia	137	131	112,2	110,2	-1,8	303	217	229,6	166,5	-27,5
Roraima	72	65	102,6	93,7	-8,7	146	132	207,7	181,0	-12,8
Santa Catarina	632	648	126,1	130,0	3,1	917	797	172,0	148,4	-13,7
São Paulo	1.558	1.319	60,0	52,5	-12,5	3.053	1.956	101,7	66,5	-34,6
Sergipe	131	127	89,3	89,3	0,0	161	141	98,2	87,5	-10,9
Tocantins	113	94	98,1	83,3	-15,1	197	174	159,7	142,5	-10,7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-13 anos					14-17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025		2024	2025	2024	2025	
Brasil	**27.674**	**26.418**	**238,1**	**225,5**	**-5,3**	**13.718**	**13.038**	**116,9**	**111,9**	**-4,2**
Acre	272	313	440,4	506,1	14,9	148	108	229,1	172,0	-24,9
Alagoas	505	439	255,1	224,2	-12,1	237	199	117,8	100,2	-14,9
Amapá	321	260	561,2	451,8	-19,5	162	145	282,7	253,4	-10,4
Amazonas	549	643	175,4	202,8	15,6	266	298	85,2	96,2	13,0
Bahia	1.827	1.924	225,7	239,0	5,9	991	981	116,8	117,4	0,5
Ceará	681	553	133,6	108,1	-19,1	294	358	55,2	68,3	23,7
Distrito Federal	212	260	135,0	164,6	21,9	65	88	39,9	54,6	36,8
Espírito Santo	376	493	170,5	220,3	29,2	225	281	103,5	129,1	24,8
Goiás	1.236	1.201	307,6	292,6	-4,9	527	493	132,1	123,6	-6,4
Maranhão	931	790	203,8	175,9	-13,7	466	370	94,5	77,2	-18,2
Mato Grosso	961	761	425,3	326,8	-23,2	446	372	199,6	166,3	-16,7
Mato Grosso do Sul	786	846	448,9	476,0	6,0	276	303	163,5	177,8	8,8
Minas Gerais	1.925	2.013	182,6	189,2	3,6	975	1.008	90,8	95,1	4,7
Pará	2.200	2.266	393,5	406,7	3,3	813	915	135,3	156,5	15,6
Paraíba	405	476	175,1	206,2	17,7	195	235	80,6	98,0	21,5
Paraná	2.554	2.280	404,5	355,5	-12,1	1.443	1.217	230,6	194,9	-15,4
Pernambuco	740	751	133,7	135,2	1,1	544	591	96,1	105,7	10,0
Piauí	396	578	210,4	309,8	47,2	330	297	162,0	149,7	-7,6
Rio de Janeiro	1.499	1.448	173,4	164,3	-5,2	766	761	90,7	90,4	-0,4
Rio Grande do Norte	412	458	217,8	241,7	11,0	189	198	96,6	102,3	6,0
Rio Grande do Sul	1.693	1.721	309,5	308,9	-0,2	778	858	146,5	162,7	11,1
Rondônia	475	431	445,0	406,2	-8,7	332	152	315,6	144,2	-54,3
Roraima	346	365	670,8	684,0	2,0	187	171	381,8	344,0	-9,9
Santa Catarina	1.461	1.312	356,4	311,6	-12,6	653	620	164,1	153,6	-6,4
São Paulo	4.118	3.136	170,2	128,6	-24,4	2.051	1.697	86,0	71,1	-17,3
Sergipe	341	363	255,8	272,4	6,5	200	188	144,5	137,8	-4,7
Tocantins	452	337	464,3	345,0	-25,7	159	134	161,5	137,4	-14,9

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa [3]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025		2024	2025	2024	2025	
Brasil	**2.472**	**2.369**	**40,4**	**39,4**	**-2,5**	**65.395**	**61.076**	**128,5**	**121,3**	**-5,5**
Acre	28	23	82,3	69,2	-15,9	581	541	210,5	199,7	-5,1
Alagoas	43	33	42,4	33,3	-21,4	1.160	992	133,3	115,7	-13,2
Amapá	28	29	97,4	104,5	7,3	678	559	262,5	219,4	-16,4
Amazonas	64	62	41,7	40,0	-4,0	1.216	1.342	88,4	98,5	11,4
Bahia	144	137	32,9	32,2	-2,3	4.194	4.262	118,4	122,5	3,4
Ceará	55	53	20,1	19,5	-3,0	1.615	1.420	71,1	63,4	-10,8
Distrito Federal	32	33	36,7	38,4	4,6	592	661	84,2	95,7	13,6
Espírito Santo	86	47	75,7	42,6	-43,8	1.008	1.232	102,9	126,2	22,7
Goiás	96	111	44,8	52,7	17,6	2.882	2.696	162,8	152,7	-6,2
Maranhão	62	56	24,5	22,2	-9,5	1.959	1.722	97,9	88,2	-9,9
Mato Grosso	68	75	58,7	64,2	9,3	2.171	1.778	208,2	169,3	-18,7
Mato Grosso do Sul	38	49	43,4	57,4	32,1	1.814	1.901	234,6	246,4	5,0
Minas Gerais	187	182	32,2	32,4	0,6	4.205	4.320	90,8	94,3	3,8
Pará	127	117	41,0	38,0	-7,2	4.320	4.418	173,8	180,8	4,1
Paraíba	46	34	36,2	27,5	-24,0	867	1.066	84,3	104,9	24,3
Paraná	203	168	61,6	52,0	-15,6	6.143	5.431	222,0	197,6	-11,0
Pernambuco	90	116	30,6	40,4	31,8	1.877	1.951	78,3	82,7	5,6
Piauí	37	39	34,6	37,1	7,3	1.048	1.270	124,4	153,5	23,4
Rio de Janeiro	171	184	39,1	42,8	9,3	3.932	3.818	105,8	104,1	-1,6
Rio Grande do Norte	31	32	30,6	32,0	4,8	990	965	120,2	119,0	-1,0
Rio Grande do Sul	137	138	47,3	49,7	5,0	3.948	4.024	165,3	170,3	3,0
Rondônia	41	12	74,6	22,6	-69,6	1.247	931	267,6	202,0	-24,5
Roraima	15	29	60,8	118,0	94,0	751	733	311,6	298,7	-4,1
Santa Catarina	109	120	53,1	57,8	8,7	3.663	3.377	198,9	181,5	-8,7
São Paulo	491	424	39,7	35,0	-12,0	10.780	8.108	103,6	78,9	-23,9
Sergipe	23	37	32,6	52,7	61,5	833	819	143,0	142,9	-0,1
Tocantins	20	29	39,8	57,8	45,1	921	739	212,1	171,8	-19,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente

(1) Os dados informados nesta seção correspondem ao número total de vítimas de estupro e estupro de vulnerável consumados.

(2) A Lei Federal 12.015/2009 alterou a conceituação de "estupro", passando a incluir, além da conjunção carnal, os "atos libidinosos" e "atentados violentos ao pudor".

(3) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

Um retrato da naturalização da violência contra crianças e adolescentes no Brasil

Cauê Martins
Coordenador de Infância e Juventude do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP)

Pelo quinto ano consecutivo, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública *dedica uma seção exclusiva ao monitoramento da "Violência contra crianças e adolescentes" em nosso país e traça, mais uma vez, um quadro de profundo agravamento em praticamente todas as formas de violência analisadas. Há, contudo, duas notícias que merecem ser destacadas e comemoradas: a redução de 5,5% nos registros de estupro e estupro de vulnerável contra vítimas de 0 a 17 anos e a queda de 10,8% nas mortes violentas intencionais (MVI) de crianças e adolescentes. Espera-se que essas reduções se consolidem nos próximos anos.*

Quando se observa o conjunto dos indicadores, entretanto, percebe-se que o cenário permanece marcado tanto pela persistência quanto pela diversificação das formas de violência. Os crimes relacionados às relações de cuidado e parentalidade – como **maus-tratos, abandono de incapaz e abandono material** – **praticamente dobraram desde 2021**, e

evidenciam a permanência de práticas violentas historicamente naturalizadas no exercício das responsabilidades familiares. No caso da violência sexual, o quadro é ambivalente: embora **os registros de estupro e estupro de vulnerável** tenham apresentado, em 2025, a primeira retração desde 2020, ainda **estão 41,8% acima do patamar observado em 2021, ao mesmo tempo em que outras modalidades de crimes sexuais seguem em forte expansão**, como aqueles relacionados à produção, posse e distribuição de material de abuso sexual infantil (+176,7%, em relação a 2021), à exploração sexual (+75,5%) e ao aliciamento de crianças (+12,4%, entre 2024 e 2025). Nas relações entre pares, a recente criminalização da intimidação sistemática (*bullying* e *cyberbullying*), promovida pela Lei nº 14.811/2024, foi acompanhada por um **crescimento de 67,3% no total dos registros de *bullying* e de *cyberbullying* entre 2024 e 2025**, processo ainda em curso de assimilação do novo tipo penal pelos sistemas de registro e pela própria sociedade. Finalmente, na violência letal, embora as MVI tenham diminuído, as mortes decorrentes de intervenção policial passaram a representar uma parcela cada vez maior das vítimas adolescentes, acompanhando a tendência observada para a população em geral, alcançando 23,1% das MVI nessa faixa etária.

Esse conjunto de resultados revela um quadro no qual permanece profundamente enraizada, por um lado, a naturalização da violência contra crianças e adolescentes em diferentes espaços de socialização: nas relações familiares, entre pares e, em determinadas circunstâncias, como resultado da ação de agentes de Estado. Por outro lado, observa-se também o fortalecimento gradual da capacidade das instituições e da sociedade para reconhecer, registrar e enfrentar parte dessas violações. Essa coexistência entre a persistência das violências e a ampliação de sua visibilidade institucional constitui um eixo interpretativo relevante da presente seção.

Como nas edições anteriores, este levantamento baseou-se na coleta sistemática de dados junto às secretarias estaduais de segurança pública, realizada por meio da Lei de Acesso à Informação, utilizando os registros administrativos de ocorrência policial como fonte de dados. Nesta edição, consolidamos séries históricas para alguns dos indicadores acompanhados desde 2021. Mantivemos também, em consonância com as Diretrizes de Luxemburgo (2016), a adoção da expressão "material de abuso sexual infantil" para designar os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B e 241-C do Estatuto da Criança e do Adolescente, em substituição ao termo "pornografia infantil", inadequado por sugerir consentimento ou participação voluntária das vítimas em atos de abuso e exploração sexual. Ao todo, a seção analisa 13 indicadores de violência letal e não letal contra crianças e adolescentes, oferecendo um panorama das diferentes formas de vitimização registradas pelas polícias brasileiras.

VIOLÊNCIA NÃO LETAL

Os indicadores reunidos no quadro abaixo evidenciam que a violência não letal contra crianças e adolescentes permanece concentrada em três eixos: a violência praticada nas relações domésticas de cuidado, a violência sexual e a violência entre pares. Em termos absolutos, destacam-se os 61.076 registros de estupro e estupro de vulnerável, os 38.986 casos de maus-tratos e as 21.811 ocorrências de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica, todos em patamares muito superiores aos demais crimes analisados. Também merece destaque o crescimento dos registros relacionados à violência sexual que pode estar mediada por tecnologias digitais, especialmente os 4.063 casos de produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil e os 2.464 registros de aliciamento de crianças para fins libidinosos.

Quadro 07

Síntese dos dados de crimes não letais com vítimas crianças e adolescentes

Brasil, 2025

VIOLÊNCIA NÃO LETAL						
Tipo	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 13 anos	14 a 17 anos	0 a 17 anos	
	Taxa (1)	Taxa (1)	Taxa (1)	Taxa (1)	Ns. absolutos	Taxa (1)
ABANDONO						
Abandono de incapaz	31,6	38,4	31,8	13,7	14.815	29,4
Abandono material	2,8	3,1	3,1	3,1	1.409	3
VIOLAÇÃO DO DIREITO DE GUARDA						
Subtração de crianças e adolescentes	4,7	3,6	3,5	3,3	1.866	3,8
Descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar	2,7	4,3	3	1,2	644	2,9
VIOLÊNCIA FÍSICA						
Maus-tratos	74	95,5	85,4	51,1	38.986	77,4
Lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica	16,9	21,2	38,6	104	21.811	43,3
BULLYING						
Bullying	0,2	2,2	21	19,9	4.549	10,2
Cyberbullying	0,02	0,1	3,1	4,2	677	1,7
VIOLÊNCIA SEXUAL						
Estupro e estupro de vulnerável	63,2	95,1	225,5	111,9	61.076	121,3
Produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil	0,6	2,4	13,4	18,5	4.063	8,2
Aliciamento de crianças	0,6	3,8	12,8	4,4	2.464	5,2
Exploração sexual infantil	0,1	0,4	3,2	7,2	1.281	2,5

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica.

A distribuição por faixa etária, por outro lado, evidencia que as diferentes formas de violência seguem padrões distintos ao longo do desenvolvimento de crianças e adolescentes. As violações associadas ao exercício de cuidado, como abandono de incapaz e maus-tratos, concentram-se sobretudo na infância, especialmente entre crianças e adolescentes de 5 a 13 anos. A violência sexual apresenta maior incidência entre vítimas de 10 a 13 anos, faixa etária que registra a maior taxa de estupro e estupro de vulnerável (225,5 por 100 mil habitantes). Já os registros de lesão corporal em contexto de violência doméstica, exploração sexual e crimes relacionados ao ambiente digital tornam-se progressivamente mais frequentes na adolescência. Da mesma forma, *bullying* e *cyberbullying* concentram-se a partir dos 10 anos de idade da vítima, índice da crescente centralidade das relações entre pares e de ambientes digitais na experiência cotidiana de crianças e adolescentes.

Quadro 08

Variação das taxas de registros de crimes contra crianças e adolescentes (0 a 17 anos)

Brasil, 2024-2025

Tipo de crime	2024	2025	Variação (em %)
	Taxa (1)	Taxa (1)	
Abandono de incapaz	24,8	29,4	18,5
Abandono material	3	3	0,5
Subtração de crianças e adolescentes	2,8	3,8	33,7
Descumprimento de poder familiar	2,5	2,9	16,3
Maus-tratos	67,6	77,4	14,6
Lesão corporal em VD	41,1	43,3	5,5
Bullying	6	10,2	68,2
Cyberbullying	1,1	1,7	61,4
Estupro e estupro de vulnerável	128,5	121,3	-5,5
Material de abuso sexual infantil	6,6	8,2	25,3
Aliciamento de crianças	4,7	5,2	12,4
Exploração sexual infantil	2,2	2,5	14,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica.

A variação entre 2024 e 2025 delineia o quadro de agravamento na ampla maioria dos indicadores de violência não letal. Como já observado, apenas os registros de estupro e estupro de vulnerável apresentaram retração. Em sentido oposto, destacam-se o crescimento dos registros de *bullying* (+68,2%) e *cyberbullying* (+61,4%), bem como os aumentos da subtração de crianças e adolescentes (+33,7%), da produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil (+25,3%), do abandono de incapaz (+18,5%), dos maus-tra-

tos (+14,6%), da exploração sexual (+14,3%) e do aliciamento de crianças (+12,4%). Embora alguns indicadores apresentem sinais positivos, o conjunto dos dados aponta para uma ampliação dos registros e da visibilidade institucional das diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes, reafirmando o compromisso do *Anuário* em dar visibilidade a violências historicamente naturalizadas e subnotificadas.

Violência física

Nos primeiros dias de julho de 2025, fomos golpeados com notícias de dois episódios que exprimem exemplarmente a persistência da violência física praticada contra crianças justamente por aqueles a quem incumbem as funções de proteção, cuidado e educação. No Rio Grande do Sul, um menino de três anos morreu após permanecer quatro dias internado em decorrência das agressões perpetradas por seu pai, um missionário estadunidense, que o espancou porque a criança não teria lhe dito "bom dia". No mesmo dia, no Paraná, imagens de câmeras de segurança registraram outro pai desferindo um chute no rosto da própria filha, também de três anos, em via pública.

Os crimes de maus-tratos e de lesão corporal em contexto de violência doméstica permanecem fortemente associados à persistência de uma cultura que, apesar dos avanços promovidos pela Constituição Federal e pelo ECA, ainda naturaliza o uso da violência física como forma severa de "disciplina" e "correção". Como ilustram esses episódios, parte dessas agressões continua ocorrendo no ambiente familiar, muitas vezes praticada com tal grau de banalidade que deixa de ser ocultada e passa a ocorrer até mesmo em espaços públicos. Os dados apresentados a seguir mostram que esses casos extremos não constituem episódios isolados, mas expressam uma tendência mais ampla de agravamento da violência que permanece presente nas relações de parentalidade no Brasil.

Em 2025, os casos de maus-tratos e de lesão corporal em contexto de violência doméstica totalizaram mais de 60 mil ocorrências que vitimaram crianças e adolescentes no Brasil. Embora ambos expressem agressões praticadas no ambiente doméstico ou em relações de cuidado, suas trajetórias recentes são ligeiramente distintas. Enquanto os **maus-tratos cresceram 14,6% em relação a 2024 e mais do que dobraram desde 2021 (+106,1%)**, os registros de lesão corporal em violência doméstica apresentaram crescimento mais moderado, de 5,5% no último ano e de 15% no acumulado dos últimos cinco anos.

Gráfico 53

Vítimas de maus-tratos e lesão corporal em contexto de violência doméstica de 0 a 17 anos, taxas por 100 mil habitantes

Brasil, 2021-2025

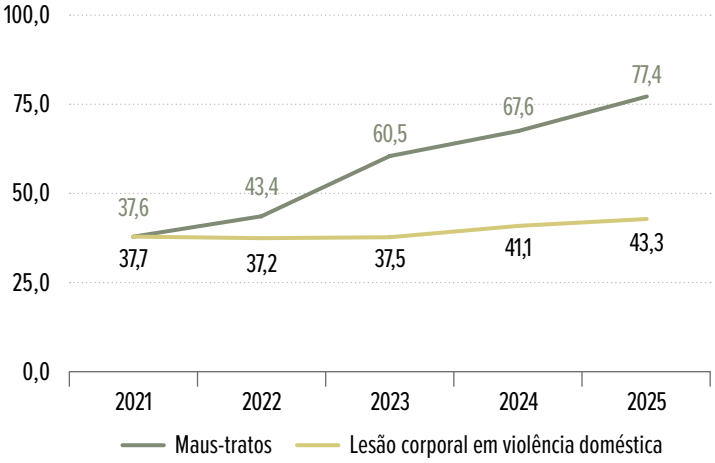

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Os dois indicadores também apresentam perfis etários bastante distintos. Os maus-tratos concentram-se sobretudo na infância, alcançando suas maiores taxas entre crianças de 5 a 9 anos (95,5 por 100 mil habitantes nesta faixa etária), permanecendo elevados entre 0 e 13 anos e diminuindo na adolescência. Já a lesão corporal em contexto de violência doméstica segue trajetória inversa, aumentando progressivamente com a idade até atingir sua maior incidência entre adolescentes de 14 a 17 anos (104,0 por 100 mil habitantes). Ou seja, como observamos nas últimas edições do *Anuário*, a violência física modifica sua configuração ao longo do desenvolvimento: durante a infância predominam agressões associadas ao exercício violento da autoridade familiar, enquanto na adolescência tornam-se mais frequentes violências domésticas tipificadas como lesão corporal.

Gráfico 54

Vítimas de maus-tratos e lesão corporal em contexto de violência doméstica de 0 a 17 anos, taxas por 100 mil habitantes na respectiva faixa etária

Brasil (2025)

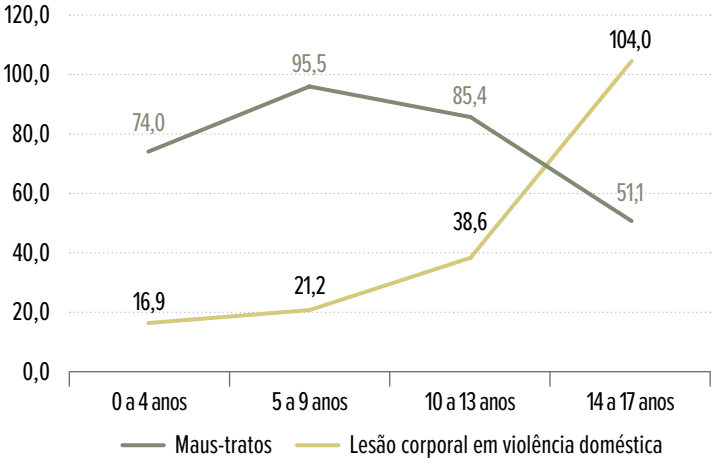

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A distribuição territorial evidencia algumas tendências regionais distintas. Nos registros de maus-tratos, as maiores taxas concentram-se sobretudo nas regiões Centro-Oeste, Norte e Sul, com destaque para Mato Grosso do Sul (206,5 por 100 mil habitantes), Rondônia (197,3), Amapá (187,6), Sergipe (164,9) e Santa Catarina (160,7), todas muito acima da média nacional de 77,4. Em sentido oposto, Ceará, Rio de Janeiro, Maranhão, Amazonas, Pernambuco e Minas Gerais apresentaram as menores taxas do país. Para as lesões corporais em contexto de violência doméstica observa-se configuração parcialmente distinta: as maiores incidências concentram-se principalmente nas regiões Sudeste e Sul, especialmente no Rio de Janeiro (145,4 por 100 mil habitantes), Santa Catarina (106,4), Rio Grande do Sul (74,2) e, na região Norte, em Rondônia (89,8), enquanto Ceará, Pará, Amazonas e Espírito Santo registram as menores taxas.

Retomando os episódios que abriram esta seção, torna-se evidente um segundo aspecto importante para a interpretação dos dados aqui apresentados. No caso ocorrido no Paraná, a intervenção de um cidadão que presenciou a agressão, reuniu imagens das câmeras de segurança e colaborou para a responsabilização do agressor demonstra que cresce, ainda que lentamente, a disposição da sociedade para reconhecer e denunciar a violência praticada contra crianças e adolescentes. Atitudes como essa reforçam uma das hipóteses interpretativas para a compreensão da expansão da notificação observada nos últimos anos,

pois resulta tanto da persistência dos maus-tratos e da violência doméstica quanto do fortalecimento das redes de proteção, dos canais de denúncia e da capacidade de identificar situações que antes permaneciam invisibilizadas.

Nesse sentido, os resultados da pesquisa *Atitudes e percepções sobre a infância e violência contra crianças e adolescentes*, realizada pelo Instituto Futuro é Infância Saudável (Infinis) em parceria com a Quaest Pesquisa, mostram que esse processo de transformação convive com uma persistente naturalização da violência na educação de crianças. Segundo o levantamento, 74% dos brasileiros acreditam que os maus-tratos contra crianças e adolescentes aumentaram nos últimos anos, percepção compatível com a crescente visibilidade pública que o tema vem adquirindo (um de nossos principais objetivos neste Anuário). Ao mesmo tempo, 56% ainda consideram aceitável bater nos filhos e 49% admitem já ter dado tapas em uma criança. Quando confrontados com uma situação de agressão em espaço público, apenas 36% afirmam que interviriam, enquanto a maioria declara que preferiria omitir-se. Esses resultados corroboram os achados aqui apresentados: embora a violência física permaneça amplamente naturalizada nas relações familiares, cresce, ainda que de forma gradual, a percepção de que ela constitui uma violação de direitos que exige intervenção da sociedade e do Estado. O desafio colocado para as políticas públicas é justamente acelerar essa transição cultural, rompendo com a ideia de que a violência pode constituir um instrumento legítimo de educação e cuidado.

Abandono e violação do direito de guarda

Entre 2021 e 2025, os registros de abandono de incapaz (art. 133 do Código Penal) cresceram de 8.197 para 14.815 casos, enquanto o abandono material (art. 244 do Código Penal) passou de 826 para 1.409 ocorrências. Trata-se de um dos movimentos mais consistentes observados entre os crimes analisados neste capítulo e que revela a persistência de formas de negligência historicamente banalizadas no exercício das responsabilidades familiares.

Gráfico 55

Vítimas de abandono de 0 a 17 anos, taxas por 100 mil habitantes

Brasil, 2021-2025

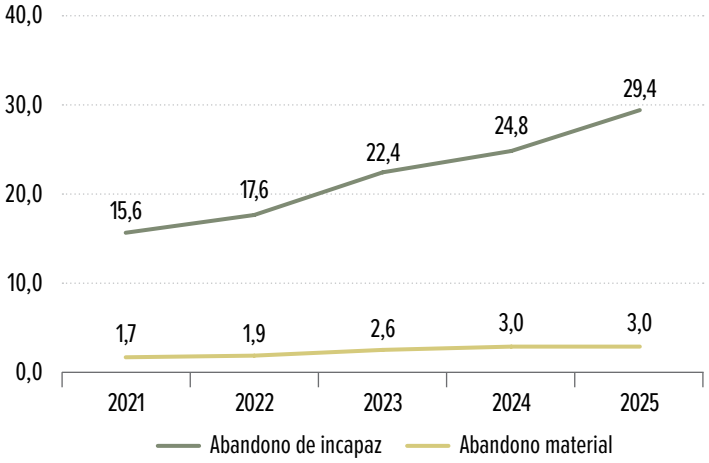

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Apesar dessa trajetória semelhante no longo prazo, os dois delitos apresentaram comportamentos distintos em 2025. O abandono de incapaz voltou a acelerar, registrando aumento de 18,5% em relação ao ano anterior e alcançando taxa de 29,4 ocorrências por 100 mil crianças e adolescentes, ao passo que o abandono material permaneceu praticamente estável (3,0 por 100 mil habitantes, variação de apenas 0,5%). Embora ambos expressem problemas sérios no exercício do poder familiar, suas trajetórias recentes sugerem que respondem a dinâmicas sociais distintas.

Os padrões etários também diferem. O abandono de incapaz concentra-se entre crianças de 5 a 9 anos (38,4 por 100 mil habitantes), mantendo taxas elevadas também entre 0 e 4 anos (31,6) e 10 e 13 anos (31,8), antes de cair significativamente na adolescência (13,7 entre 14 e 17 anos). Já o abandono material distribui-se de forma praticamente uniforme entre todas as faixas etárias, com taxas próximas de 3,0 ocorrências por 100 mil habitantes, refletindo a natureza própria deste delito, relacionado ao descumprimento do dever de prover assistência material, incluindo o não pagamento reiterado de pensão alimentícia acordada ou determinada judicialmente, independente do grau de autonomia das vítimas.

A distribuição territorial desses indicadores também evidencia forte heterogeneidade entre as UF. No caso dos registros de abandono de incapaz, as maiores taxas concentram-se em estados das regiões Norte, Centro-Oeste e Sul, com destaque para Rondônia (102,2 por 100 mil habitantes), Amapá (95,0), Roraima (82,3), Mato Grosso (69,0) e Santa Catarina (67,1), todas muito acima

da média nacional de 29,4. Para os registros de abandono material, embora as taxas sejam substancialmente menores, observa-se padrão semelhante, com Mato Grosso do Sul (10,1), Amapá (8,6), Santa Catarina (8,1), Tocantins (7,0) e Rondônia (6,7) apresentando os maiores registros ponderados pela população de crianças e adolescentes. Em sentido oposto, estados como Ceará, Maranhão e Alagoas figuram entre aqueles com menores taxas nos dois indicadores. Vale enfatizar que essas diferenças dificilmente podem ser explicadas apenas pela incidência dos delitos. Elas refletem sobretudo distintos graus de estruturação das redes de proteção, diferentes capacidades institucionais para identificação dos casos e culturas locais de (sub)notificação e judicialização dessas violações. Sob essa perspectiva, é plausível que estados com sistemas mais estruturados de identificação e registro estejam produzindo estimativas mais próximas da incidência efetiva desses fenômenos, enquanto as menores taxas observadas em outros estados reflitam, ao menos em parte, maiores níveis de invisibilidade institucional.

Os indicadores relacionados às violações do direito de guarda também apresentaram crescimento em 2025, ainda que em patamares muito inferiores aos observados para os crimes de abandono. Os registros de subtração de crianças e adolescentes alcançaram 1.866 casos, com taxa nacional de 3,8 ocorrências por 100 mil habitantes de 0 a 17 anos, um crescimento notável de 33,7% em relação a 2024. Já os registros de infrações administrativas de descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar totalizaram 644 ocorrências, correspondendo a uma taxa de 2,9 por 100 mil habitantes e aumento de 16,3% no mesmo período. A expansão desses registros amplia a compreensão da violência contra crianças e adolescentes ao evidenciar situações em que elas deixam de ser vítimas apenas da negligência e passam também a ser instrumentalizadas em disputas familiares envolvendo guarda, convivência e exercício do poder familiar.

Assim como observado para os crimes de abandono, ambos os indicadores apresentam maior concentração nas faixas etárias mais jovens, especialmente entre crianças de até 9 anos, fase em que disputas relativas à guarda, retenção irregular e descumprimento de decisões judiciais tendem a produzir maior intervenção do sistema de justiça. Esses registros também contribuem para compreender um contexto mais amplo de conflitos familiares em que crianças e adolescentes podem ser instrumentalizados nas disputas entre adultos. Em determinadas situações, a subtração de crianças, o descumprimento reiterado do regime de guarda ou de convivência e outras formas de violação dos deveres parentais podem integrar estratégias de violência vicária, nas quais um dos responsáveis utiliza a criança para atingir, controlar ou retaliar o outro genitor, vitimando, em sua maioria, mães. Embora os registros policiais não permitam identificar diretamente essas dinâmicas, eles sinalizam que parte das violações do direito de guarda pode estar inserida em relações familiares marcadas por conflitos persistentes, desigualdades de poder e outras formas de violência doméstica e contra a mulher.

Bullying e *cyberbullying*

A recente criminalização da intimidação sistemática (*bullying*) e da intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*), promovida pela Lei nº 14.811/2024, começa a produzir efeitos mais visíveis nos registros das polícias brasileiras. Em 2025, considerando a soma de casos de bullying e cyberbullying, foram contabilizadas 5.226 ocorrências envolvendo vítimas de 0 a 17 anos, correspondentes a uma taxa de 11,7 registros por 100 mil crianças e adolescentes. Em comparação com 2024, quando haviam sido registrados 3.161 casos (7,0 por 100 mil), **observa-se um crescimento de 67,3%**, o mais elevado entre todos os indicadores analisados neste capítulo. Mais do que evidenciar um aumento da violência entre pares, essa expansão parece refletir, sobretudo, a consolidação gradual da nova tipificação penal no cotidiano da sociedade brasileira.

Esse crescimento, entretanto, deve ser interpretado com ponderação. O *bullying* constitui um fenômeno muito mais disseminado do que sugerem as estatísticas criminais. Dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE 2024), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostram que quatro em cada dez estudantes de 13 a 17 anos afirmaram ter sofrido *bullying* no ambiente escolar. Em contraste, as polícias brasileiras registraram pouco mais de cinco mil ocorrências envolvendo vítimas de até 17 anos em 2025. A comparação entre essas duas fontes evidencia que os registros policiais captam apenas uma fração dos episódios efetivamente vivenciados por crianças e adolescentes, restringindo-se, em geral, aos casos de maior gravidade, persistência ou repercussão, que extrapolam a capacidade pedagógica de intervenção das escolas e mobilizam famílias, profissionais da educação ou outros atores a ponto de resultar em notificação policial. É plausível supor que, à medida que a Lei nº 14.811/2024 seja progressivamente incorporada às rotinas das instituições e se fortaleça a compreensão social de que essas práticas sistemáticas extrapolam uma simples brincadeira de mau gosto, os registros continuem crescendo nos próximos anos.

Os dois indicadores também apresentam padrões etários bastante semelhantes. Em 2025, foram registrados 4.549 casos de *bullying*, correspondentes a uma taxa de 10,2 ocorrências por 100 mil crianças e adolescentes, e 677 casos de *cyberbullying*, com taxa de 1,7 por 100 mil habitantes. Embora numericamente menos frequente, o *cyberbullying* reproduz praticamente a mesma distribuição observada para o *bullying* face a face. As maiores taxas concentram-se entre crianças de 10 a 13 anos (21,0 e 3,1 por 100 mil habitantes, respectivamente) e adolescentes de 14 a 17 anos (19,9 e 4,2 por 100 mil), enquanto os registros permanecem residuais entre crianças menores de 10 anos.

A análise por idade simples confirma esse padrão. Os registros de *bullying* aumentam expressivamente a partir dos 10 anos, atingindo seu pico entre 12 e 13 anos, ao passo que o

cyberbullying alcança sua maior frequência aos 14 anos. Tal comportamento evidencia que as duas modalidades constituem expressões complementares de um mesmo fenômeno de violência entre pares: à medida que os grupos de convivência assumem papel central na socialização e as interações cotidianas se estendem aos ambientes digitais, a intimidação sistemática deixa de ocorrer apenas em espaços físicos e passa a acompanhar as vítimas também nas redes sociais.

Gráfico 56

***Bullying* e *cyberbullying* de crianças e adolescentes, por idade da vítima**

Brasil (2025)

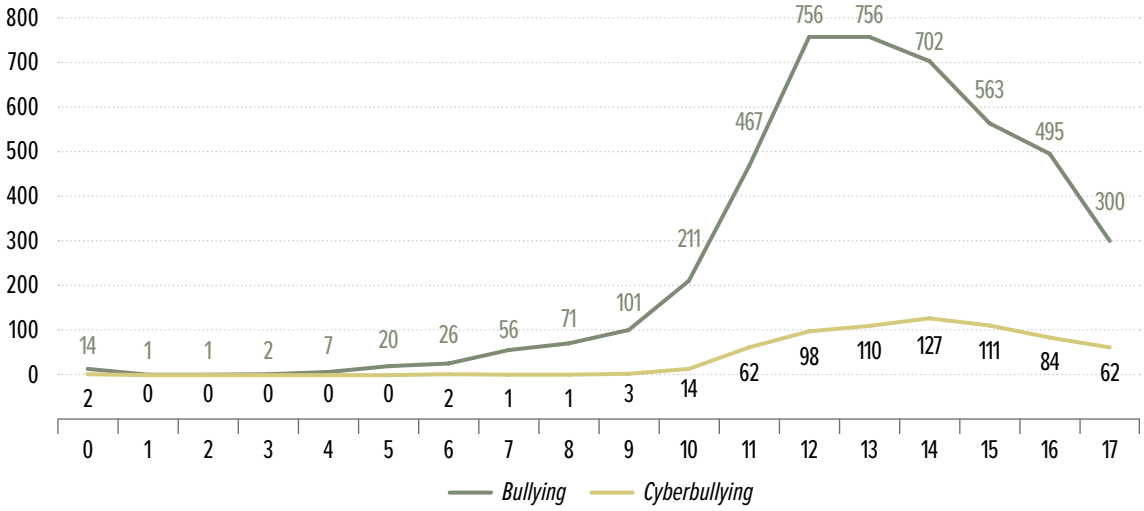

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Do ponto de vista territorial, as diferenças entre as UF devem ser interpretadas com cautela. Em parte dos estados, os sistemas de registro ainda estão sendo adaptados à nova tipificação penal e, em Mato Grosso, Santa Catarina e Ceará, os registros de *cyberbullying* permanecem agregados aos de *bullying*, restringindo comparações diretas entre algumas Unidades da Federação. Além disso, os maiores crescimentos proporcionais ocorreram justamente em estados que apresentavam baixo volume de registros em 2024, reiterando a hipótese de que parcela importante da expansão decorre da consolidação dos sistemas de notificação introduzidos pela Lei nº 14.811/2024.

A expansão dos registros também ocorre em um momento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências no ambiente escolar. As redes estaduais e municipais de ensino vêm estruturando protocolos próprios de identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de *bullying* e *cyberbullying*. Em âmbito

federal, destaca-se o Programa Escola que Protege, do Ministério da Educação, que tem apoiado estados e municípios na construção de planos territoriais de enfrentamento das violências nas escolas, na formação continuada de profissionais da educação e na elaboração de materiais técnicos voltados à promoção da cultura de paz e da convivência democrática. Entre esses instrumentos, merece destaque o *Protocolo de Enfrentamento do Bullying: como a escola pode agir?*, que oferece orientações práticas para prevenção, identificação, intervenção e acompanhamento dos casos pelas comunidades escolares. A consolidação dessas iniciativas tende a ampliar a capacidade das redes de ensino de identificar precocemente, prevenir e responder de forma qualificada a esses casos de violência que ocorrem, predominantemente, entre pares.

Violência sexual

A violência sexual continua sendo uma das formas mais graves e persistentes de vitimização de crianças e adolescentes no Brasil. Em 2025, foram registradas 61.076 vítimas de estupro e estupro de vulnerável de 0 a 17 anos, correspondentes a uma taxa nacional de 121,3 vítimas por 100 mil crianças e adolescentes. Como mostra o gráfico a seguir, **três em cada quatro vítimas de estupro e estupro de vulnerável registradas no país eram crianças ou adolescentes**: essa faixa etária respondeu por **76,6%** de todos os registros em 2025, enquanto apenas **23,4%** tiveram como vítimas pessoas de 18 anos ou mais.

Gráfico 57

Vítimas de estupro e estupro de vulnerável com idade até 17 anos ou 18 anos ou mais (em %)

Brasil (2025)

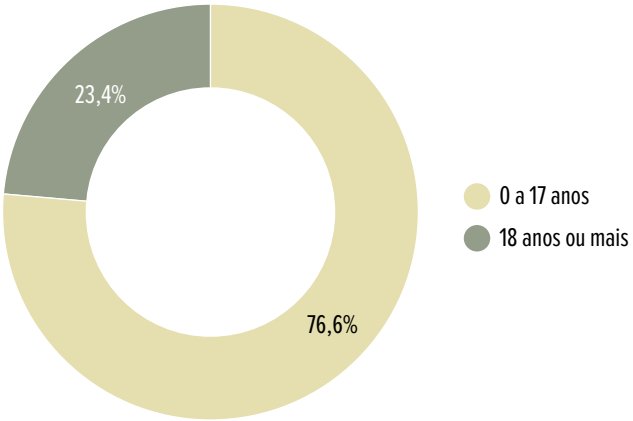

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Pela primeira vez desde 2020, observou-se uma retração nacional nos registros. **Em comparação com 2024, houve redução de 5,5%**, interrompendo quatro anos consecutivos de crescimento. Trata-se de um resultado importante, que pode sinalizar possível fortalecimento das políticas de prevenção, proteção e responsabilização da violência sexual contra crianças e adolescentes. Ainda assim, essa redução deve ser interpretada com cautela, pois pode refletir apenas uma flutuação conjuntural, ainda insuficiente para caracterizar uma reversão da tendência observada nos últimos anos. O país continua registrando mais de 60 mil crianças e adolescentes vítimas de estupro por ano e, mesmo após a queda observada em 2025, **a taxa de vitimização permanece 41,8% superior à registrada em 2021**, passando de 85,6 para 121,3 vítimas por 100 mil crianças e adolescentes. Será necessário acompanhar as próximas edições do *Anuário* para verificar se essa retração representa o início de uma tendência consistente de redução ou apenas uma oscilação temporária dos registros.

A redução observada tampouco alterou o perfil da vitimização. As maiores taxas permanecem concentradas entre crianças de **10 a 13 anos**, que registraram **225,5 vítimas por 100 mil habitantes**, praticamente o dobro da incidência observada entre adolescentes de 14 a 17 anos. Esse padrão, reiteradamente identificado nas edições anteriores do *Anuário*, reforça um de nossos principais argumentos: o estupro de crianças e adolescentes permanece fortemente associado às relações de confiança e ao ambiente doméstico. É preciso que fique muito claro: em sua ampla maioria, os autores de violência sexual são pessoas conhecidas da vítima, frequentemente pertencentes ao círculo familiar ou responsáveis por seu cuidado, circunstância que contribui para a subnotificação, dificulta a revelação precoce dos abusos e prolonga os ciclos de violência.

Essa leitura torna-se ainda mais relevante quando o estupro é analisado em conjunto com as demais modalidades de violência sexual acompanhadas nesta seção. Enquanto o principal indicador apresentou retração, **todos os demais crimes sexuais cresceram em 2025**. Os registros de **produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil** aumentaram **25,3%** em relação ao ano anterior. O **aliciamento de crianças para fins libidinosos** cresceu **12,4%**, enquanto a **exploração sexual** aumentou **14,3%**. Em outras palavras, embora o estupro tenha apresentado a primeira queda da série histórica, o conjunto das demais evidências indica que outras formas de violência sexual continuam em expansão, particularmente aquelas associadas ao ambiente digital, às estratégias de aproximação das vítimas e aos processos de exploração sexual.

Os diferentes indicadores também revelam que a violência sexual assume configurações distintas ao longo do desenvolvimento de crianças e adolescentes. O **aliciamento de**

crianças, previsto no art. 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente, concentra-se justamente na transição entre infância e adolescência. As maiores taxas foram registradas entre vítimas de **10 a 13 anos**, e a análise por idade simples demonstra que os registros atingem seu ponto máximo aos **11 anos**, resultado coerente com a própria redação do dispositivo legal, destinado à proteção de crianças menores de doze anos.

Gráfico 58

Aliciamento de crianças com o fim de com ela praticar ato libidinoso, por idade da vítima

Brasil (2025)

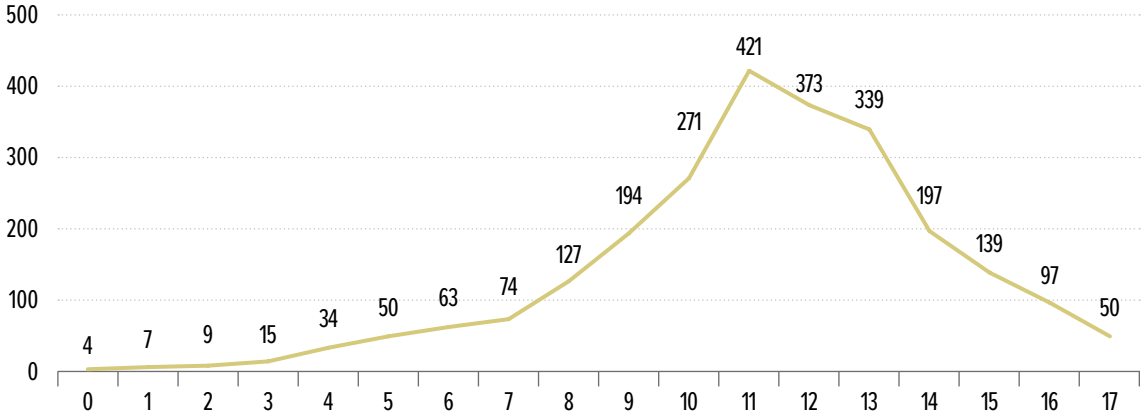

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Ao mesmo tempo, os registros permanecem relativamente elevados entre adolescentes de 12 a 17 anos. Esse comportamento provavelmente decorre da combinação de dois fatores: parte das ocorrências pode corresponder a fatos praticados quando a vítima ainda era criança, mas comunicados apenas posteriormente, enquanto outra parcela pode refletir dificuldades de enquadramento jurídico durante o registro policial. Independentemente da explicação predominante, os dados exprimem a necessidade de qualificação dos registros.

A exploração sexual, por sua vez, apresenta padrão distinto. Diferentemente do aliciamento, sua incidência permanece reduzida durante a infância e cresce rapidamente ao longo da adolescência, alcançando suas maiores taxas entre adolescentes de 14 a 17 anos. A distribuição por idade simples denota um crescimento acelerado a partir dos 11 anos, com pico aos 14 anos de idade. Esse comportamento é compatível com a dinâmica desse tipo de crime, frequentemente associado ao aumento da autonomia dos adolescentes, às vulnerabilidades econômicas e sociais, à evasão escolar e à atuação de redes criminosas que exploram sexualmente crianças e adolescentes. Também é possível que essa concentração entre adolescentes reflita, em parte, a própria lógica da classificação jurídica das ocor-

rências. Enquanto os abusos cometidos contra crianças menores de 14 anos tendem a ser enquadrados majoritariamente como estupro de vulnerável, nos casos envolvendo adolescentes de 14 a 17 anos a tipificação como exploração sexual pode evidenciar de forma mais precisa contextos em que agressores e facilitadores se aproveitam de vulnerabilidades econômicas, afetivas e sociais para promover a exploração sexual. Sob essa perspectiva, a maior incidência desse tipo penal na adolescência não decorre apenas de mudanças nas formas de vitimização, mas também da especificidade jurídica e criminológica das violências que atingem esse grupo etário.

Gráfico 59

Exploração sexual de crianças e adolescentes, por idade da vítima

Brasil (2025)

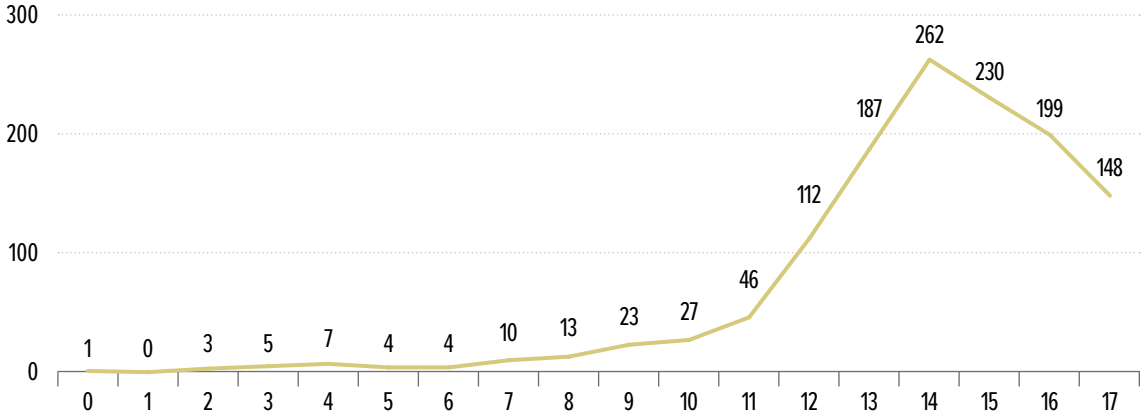

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado da Paraíba; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeções da população por sexo e idade simples - 2000/2070, Revisão 2024; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A trajetória dos crimes relacionados à **produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil** merece atenção especial. Em 2025, foram registrados **4.063 casos**, correspondentes a uma taxa nacional de 8,2 ocorrências por 100 mil crianças e adolescentes**, crescimento de 25,3% em relação a 2024** e de 176,7% desde 2021. Trata-se do indicador de violência sexual que mais cresceu ao longo da série histórica acompanhada pelo *Anuário*. Parte dessa expansão, entretanto, também decorre do aperfeiçoamento metodológico realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública na coleta dessas informações. Ao longo dos últimos anos, passamos a solicitar de forma cada vez mais insistente os registros correspondentes aos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B e 241-C do ECA, reduzindo inconsistências anteriormente existentes na consolidação dos dados enviados pelas secretarias estaduais de segurança pública. Ainda assim, a análise dos microdados apresentada no capítulo seguinte demonstra que persistem importantes dificuldades na classificação e no registro desses delitos, ou seja, parte das ocorrências ainda permanece invisibilizada ou é re-

gistrada pelas instituições responsáveis de forma que dificulta a comparabilidade. Superadas essas ressalvas metodológicas, observa-se que as maiores taxas se concentram entre adolescentes de 14 a 17 anos, seguidos pelas crianças de 10 a 13 anos. É evidente que esse conjunto de delitos acompanha a intensificação do uso de smartphones, redes sociais, aplicativos de mensagens e outras formas de interação digital por parte dos adolescentes.

Esses crimes apresentam características próprias que os distinguem de outras formas de violência sexual. A produção, o armazenamento e a circulação de imagens de abuso constituem fenômenos tipicamente digitais, frequentemente desterritorializados, nos quais vítimas, autores e distribuidores podem estar localizados em diferentes estados ou países. Essa configuração impõe desafios específicos para investigação e responsabilização, exigindo crescente integração entre polícias civis, Polícia Federal, Ministério Público, provedores de serviços digitais e organismos internacionais. Nesse contexto, merece destaque a aprovação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital, Lei nº 15.211/2025), que atualizou o sistema brasileiro de proteção à infância no ambiente digital ao estabelecer deveres específicos para plataformas digitais na prevenção e mitigação de riscos, mecanismos de aferição de idade, supervisão parental e um modelo de responsabilidade compartilhada entre Estado, famílias, sociedade e empresas de tecnologia. A nova legislação também previu a criação do Centro Nacional de Proteção à Criança e ao Adolescente, responsável por centralizar notificações encaminhadas por provedores de serviços digitais, integrar bases de dados, realizar a triagem de denúncias e fortalecer a articulação entre os órgãos de investigação e proteção. Esses avanços institucionais tendem a ampliar a capacidade do Estado de identificar, investigar e interromper precocemente redes de exploração sexual infantil na internet, contribuindo também para o aumento dos registros observado nos últimos anos. Para que esses avanços produzam resultados duradouros, será fundamental assegurar a continuidade dessa política pública, a consolidação do Centro Nacional e a destinação de recursos suficientes para sustentar suas atividades de prevenção, triagem e apoio às investigações.

VIOLÊNCIA LETAL

De acordo com a metodologia adotada nas edições anteriores do *Anuário*, a análise das Mortes Violentas Intencionais (MVI) toma por base dois grupos etários, correspondentes às crianças (0 a 11 anos) e aos adolescentes (12 a 17 anos), em conformidade com a definição estabelecida pelo ECA. Os dados de 2025 apontam para um cenário distinto daquele observado nos anos anteriores. Depois de um período de relativa estabilidade, **as MVI de crianças e adolescentes passaram a acompanhar a tendência nacional de redução da letalidade,**

registrando queda de 10,8% entre 2024 e 2025. Trata-se de um resultado importante, especialmente porque a trajetória recente desse grupo vinha destoando daquela observada para a população em geral. Apesar dessa inflexão positiva, entretanto, a violência letal continua fortemente concentrada entre adolescentes e permanece marcada por profundas desigualdades de sexo, idade e raça/cor, aspectos examinados ao longo desta seção.

Em 2025, o país registrou **2.079 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes de até 17 anos**, contra 2.356 em 2024, que passou de **4,6 para 4,1 vítimas por 100 mil habitantes**. A queda foi observada tanto entre crianças de até 11 anos (-3,7%) quanto, sobretudo, entre adolescentes de 12 a 17 anos (-12,1%), grupo que concentra **88,5% de todas as vítimas**.

Quadro 09

Síntese dos dados de mortes violentas intencionais com vítimas crianças e adolescentes

Brasil, 2025

VIOLÊNCIA LETAL				
Tipo de crime	0 a 11 anos	12 a 17 anos	0 a 17 anos	
	Ns. absolutos	Ns. absolutos	Ns. absolutos	Taxa(1)
MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	**240**	**1.839**	**2.079**	**4,1**
Homicídio doloso	225	1.386	1.611	3,2
Latrocínio	1	17	18	0,04
Lesão corporal seguida de morte	11	11	22	0,04
Morte decorrente de intervenção policial	3	425	428	0,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica.

O homicídio doloso permanece como a principal causa de morte violenta, respondendo por 1.611 vítimas (77,5% das MVI), seguido pelas mortes decorrentes de intervenção policial (MDIP) (428 vítimas), que constituem a segunda principal circunstância de morte violenta de crianças e adolescentes. Os registros de lesão corporal seguida de morte e de latrocínio mantiveram participação reduzida no conjunto das MVI. Em comparação com 2024, a participação das MDIP entre as MVI de adolescentes passou de 19,2% para 23,1%. Esse resultado acompanha uma tendência observada para a população em geral e deve ser interpretado com cautela. Como discutido nos capítulos específicos sobre MVI e letalidade policial deste *Anuário*, a evolução das MDIP em comparação com as MVI resulta de situações complexas relacionadas à transição demográfica brasileira, às dinâmicas dos mercados ilícitos, à atuação das organizações criminosas, aos padrões de uso da força pelas polícias e às relações, por vezes litigiosas e corruptas, entre agentes estatais e grupos criminosos.

Gráfico 60

Adolescentes vítimas de MDIP (em %)

Brasil, 2025

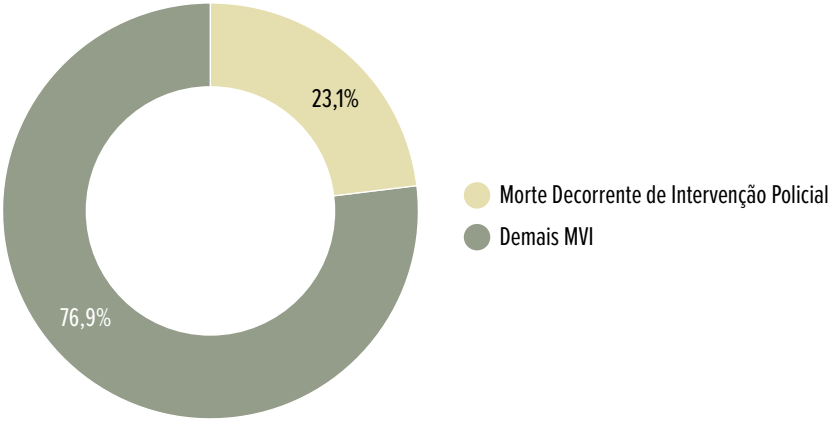

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em 2025, das 2.079 MVI de crianças e adolescentes, 1.839 tiveram como vítimas adolescentes, correspondendo a 88,5% do total, enquanto apenas 11,5% vitimaram crianças de até 11 anos. Essa distribuição reafirma um dos principais achados do *Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil*, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo UNICEF, a violência letal contra crianças e adolescentes não é um fenômeno homogêneo. Enquanto, na infância, as mortes violentas permanecem fortemente associadas ao contexto doméstico e intrafamiliar, na adolescência elas passam a refletir predominantemente as dinâmicas da violência urbana.

A análise da distribuição territorial das MVI evidencia a persistência de profundas desigualdades entre as Unidades da Federação. Em 2025, a Bahia apresentou a maior taxa nacional (11,3 mortes por 100 mil crianças e adolescentes), seguida por Amapá (9,0), Ceará (8,9), Alagoas (8,3), Pernambuco (7,5), Rio Grande do Norte (7,4) e Piauí (6,8), todas substancialmente acima da média nacional de 4,1 por 100 mil habitantes. O principal ponto fora da curva em 2025 foi o estado do Rio Grande do Norte, cuja taxa de mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes cresceu 153,9% em relação ao ano anterior. O aumento ocorre em um contexto de recrudescimento dos conflitos entre organizações criminosas no estado, marcado pela disputa territorial entre Comando Vermelho, Sindicato do Crime (SDC) e Primeiro Comando da Capital (PCC), especialmente na região Oeste potiguar. Operações policiais realizadas ao longo de 2025 intensificaram confrontos e o processo de reorganização das facções criminosas locais e ajudam a explicar o crescimento exponencial de um ano para outro.

Mapa 01

Vítimas de MVI de 0 a 17 anos Taxas por 100 mil habitantes na respectiva faixa etária

Unidades da Federação – 2025

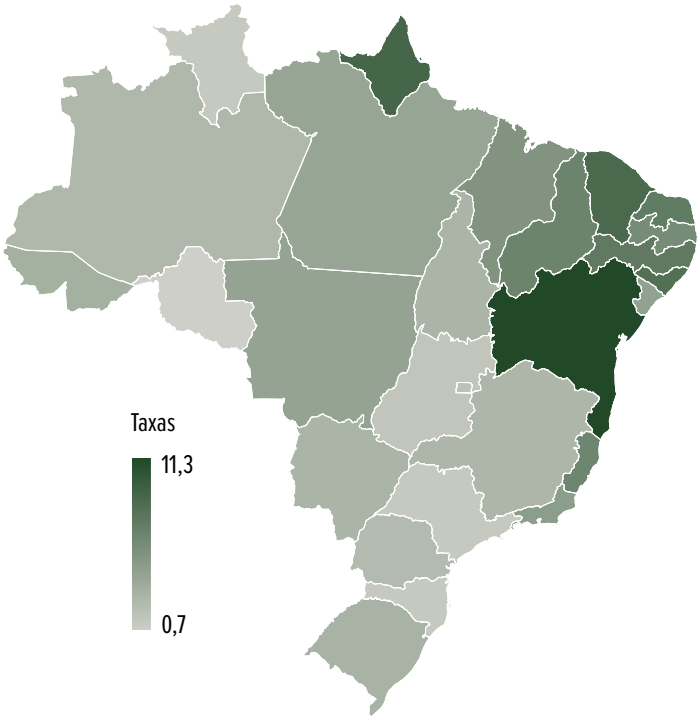

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/ RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Os microdados revelam que a transição da infância para a adolescência modifica profundamente o perfil da vitimização letal. Como mostra o gráfico a seguir, entre crianças de 0 a 11 anos a distribuição por sexo ainda é relativamente equilibrada: 56,9% das vítimas de MVI eram meninos e 43,1% meninas. A partir dos 12 anos, entretanto, esse padrão se altera de forma abrupta: 90,9% das vítimas passam a ser do sexo masculino, enquanto apenas 9,1% são meninas. Essa inflexão evidencia, mais uma vez, que a violência letal na adolescência está fortemente associada a contextos de violência urbana, conflitos armados, mercados ilícitos e intervenções policiais, fenômenos que atingem desproporcionalmente meninos. Em contraste, como demonstrado nas seções anteriores, as meninas permanecem mais expostas às formas não letais de violência, especialmente à violência sexual e doméstica.

Gráfico 61

Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e sexo (em %)

Brasil, 2025

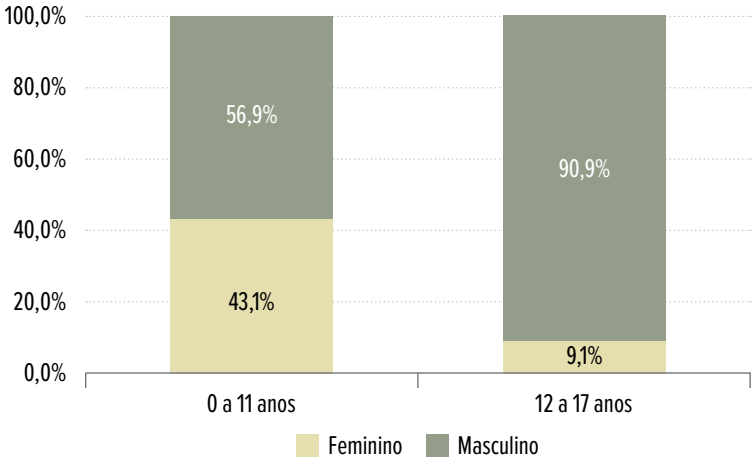

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O recorte por raça/cor revela outra característica estrutural desse fenômeno: a profunda sobrerrepresentação racial de pessoas negras. Os microdados confirmam que crianças e, sobretudo, adolescentes negros continuam sendo as principais vítimas de MVI no Brasil.

Gráfico 62

Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e raça/cor (em %)

Brasil, 2025

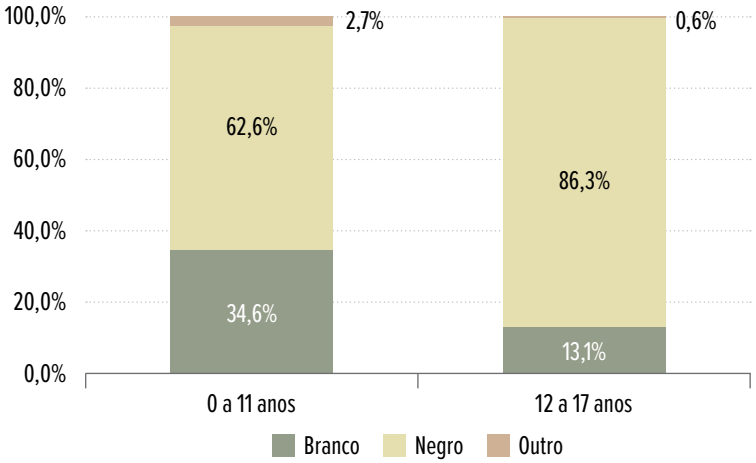

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado de Alagoas; Polícia Civil do Estado da Bahia; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Entre as vítimas de 0 a 11 anos, 62,6% eram negras, enquanto 34,6% eram brancas e 2,7% pertenciam a outras categorias de raça/cor. Embora a desigualdade racial já esteja presente na infância, ela se intensifica ao longo da adolescência. Entre os adolescentes de 12 a 17 anos, 86,3% das vítimas de MVI eram negras, ao passo que apenas 13,1% eram brancas e 0,6% pertenciam a outras classificações de raça/cor (amarela e indígena). Em outras palavras, cerca de **nove em cada dez adolescentes assassinados no Brasil são negros**.

A redução das mortes violentas intencionais observada em 2025 também no que se refere às crianças e adolescentes constitui uma notícia importante. Ela não elimina, contudo, os traços estruturais que caracterizam a violência letal contra esse segmento no Brasil. Os dados apresentados nesta seção evidenciam que a letalidade permanece profundamente desigual, concentrando-se sobre adolescentes, sobretudo meninos negros. Ao mesmo tempo, a persistência das mortes de crianças em contextos domésticos e intrafamiliares reafirma que a violência contra crianças e adolescentes assume formas distintas ao longo do ciclo de vida, exigindo respostas igualmente distintas das políticas públicas.

Os resultados aqui apresentados reiteram um de nossos principais argumentos neste texto. A violência contra crianças e adolescentes continua amplamente naturalizada em diferentes espaços de socialização: no interior das relações familiares, nas relações entre pares, nos mercados ilícitos e, em determinadas circunstâncias, também nas interações com agentes de Estado. Essa naturalização não atinge todos os grupos da mesma maneira, articulando-se às profundas desigualdades raciais, territoriais e socioeconômicas que estruturam a sociedade brasileira, fazendo com que determinados segmentos permaneçam expostos a riscos muito superiores de vitimização letal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente edição do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* marca o quinto ano em que o FBSP se dedica ao monitoramento sistemático dos registros criminais de violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Ao longo desse período, observamos o crescimento expressivo dos registros de diferentes formas de violência, especialmente aquelas relacionadas às responsabilidades parentais de cuidado, às violências sexuais mediadas por tecnologias digitais e às novas modalidades de violência entre pares. Ao mesmo tempo, gradualmente se fortalecem as capacidades institucionais de reconhecer, registrar e enfrentar violências que durante décadas permaneceram invisibilizadas ou naturalizadas. Esse processo dinâmico constitui um dos principais resultados interpretativos desta seção. O aumento dos registros não pode ser interpretado exclusivamente como evidência de

maior incidência da violência, tampouco como simples aperfeiçoamento dos sistemas de informação. Em diferentes momentos, procuramos demonstrar que ambos os processos coexistem: persistem práticas violentas profundamente enraizadas em nossa cultura, ao mesmo tempo em que se amplia a capacidade da sociedade e das instituições de identificá-las, denunciá-las e responsabilizar seus autores. Em outras palavras, a visibilidade da violência cresce justamente porque ela continua presente, mas também porque se fortalece a intolerância social diante de violações historicamente banalizadas.

Os resultados apresentados ao longo desta seção também evidenciam a importância de consolidar e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) como eixo estruturante da resposta do Estado brasileiro às violências contra crianças e adolescentes. A ampliação da capacidade de identificação, notificação e responsabilização depende da atuação articulada entre educação, saúde, assistência social, segurança pública, sistema de justiça e conselhos tutelares, assegurando que crianças e adolescentes sejam acolhidos e protegidos de forma integrada. Nesse contexto, a plena implementação da Lei nº 13.431/2017, que organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e estabelece mecanismos como a escuta especializada e o depoimento especial, segue como um desafio central para evitar a revitimização, qualificar a produção de provas e fortalecer a proteção integral prevista na Constituição Federal e no ECA.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública agradece ao Instituto Futuro para a Infância Saudável (Infinis) e ao Instituto Galo da Manhã pelo apoio contínuo a esta seção desde sua criação, em 2021. Ao longo desses cinco anos, essa parceria foi decisiva para a consolidação de uma agenda inédita de monitoramento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, contribuindo para transformar em evidências fenômenos que, por muito tempo, permaneceram invisibilizados ou naturalizados.

Permanece atual uma reflexão formulada há 60 anos, segundo a qual a persistência da violência nas sociedades modernas está associada a processos educativos que exaltam a dureza e produzem sujeitos incapazes de reconhecer a dor do outro: "quem é severo consigo mesmo adquire o direito de ser severo também com os outros, vingando-se da dor cujas manifestações precisou ocultar e reprimir" (ADORNO, 2023 [1965], p. 139). O enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes depende da ruptura com essa tradição, que durante gerações confunde autoridade com violência, disciplina com sofrimento e cuidado com punição. Reduzir os indicadores aqui apresentados exigirá, antes de tudo, transformar essa cultura, fortalecendo uma educação comprometida com os direitos humanos e com a proteção integral de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, T. W. “Educação após Auschwitz” [1965]. *Educação e emancipação*. Trad. Wolfgang Leo Maar. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. *Protocolo de enfrentamento do bullying*: como a escola pode agir? Curitiba: Ministério da Educação, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP); FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (2021-2023): 2. ed.* São Paulo: FBSP, UNICEF Brasil, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE 2024*: divulgação de resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2026.

INSTITUTO FUTURO É INFÂNCIA SAUDÁVEL (INFINIS); QUAEST PESQUISA. *Atitudes e percepções sobre a infância e violência contra crianças e adolescentes no Brasil*. São Paulo: Infinis, 2026.

Produção, posse e distribuição de material de abuso sexual infantil: mais de um terço dos registros envolve adolescentes como autores

Cauê Martins
Coordenador de Infância e Juventude do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP)

Pela primeira vez, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública analisou os microdados dos registros policiais relativos aos crimes de produção, posse e distribuição de material de abuso sexual infantil previstos nos arts. 240 a 241-C do Estatuto da Criança e do Adolescente. Os resultados confirmam a predominância de meninas entre as vítimas (84,2%), revelam elevada concentração de vítimas entre adolescentes (78,3%) e apontam que mais de um terço (34,2%) envolvia autores adolescentes.

POR QUE ANALISAR OS MICRODADOS?

Desde 2021, o FBSP acompanha, no âmbito desta seção de "Violência contra crianças e adolescentes" do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, a evolução dos registros de

crimes relacionados à produção, posse e distribuição de material de abuso sexual infantil previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B e 241-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ao longo desse período, esses delitos figuraram entre aqueles de maior crescimento percentual dentre todos os indicadores de violência contra crianças e adolescentes monitorados pelo *Anuário* (+176,7% de 2021 a 2025), ao mesmo tempo em que passaram a ocupar posição cada vez mais central no debate público, impulsionado pela intensificação das vivências digitais, pela popularização de novas tecnologias de inteligência artificial generativa e pela crescente preocupação com a exploração sexual de crianças e adolescentes em ambientes digitais e plataformas algorítmicas.

Até então, nossa análise baseou-se exclusivamente nas estatísticas agregadas fornecidas pelas secretarias estaduais de segurança pública, que nos permitem acompanhar a evolução dos registros e sua distribuição por idade simples das vítimas, publicadas em quatro faixas etárias, mas que guardam certas limitações para a compreensão de circunstâncias dos fatos, perfil de vítimas e infratores. Além disso, a consolidação dessas séries históricas revelou importantes disparidades entre as Unidades da Federação quanto à classificação dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B e 241-C do ECA. Desde as primeiras coletas, o FBSP vem solicitando reiteradamente esclarecimentos às secretarias estaduais para assegurar que todos os registros compatíveis com esses dispositivos legais fossem corretamente informados, reduzindo inconsistências e aprimorando a comparabilidade nacional.

Esse esforço também foi acompanhado por uma importante revisão conceitual. A partir da edição de 2025, deixamos de utilizar a expressão "pornografia infantil", adotando a nomenclatura "material de abuso sexual infantil", em consonância com as Diretrizes de Luxemburgo (2016) e com a terminologia internacionalmente difundida pela sigla *Child Sexual Abuse Material* (CSAM). A alteração não possui apenas caráter terminológico. A expressão anteriormente utilizada pode sugerir algum grau de consentimento ou participação voluntária das vítimas, incompatível com a natureza desses crimes. A nova nomenclatura enfatiza que toda imagem dessa natureza constitui o registro de uma situação de violência sexual contra crianças ou adolescentes, reforçando a centralidade da vítima e a gravidade das condutas tipificadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Foi nesse contexto que, pela primeira vez, o FBSP solicitou às secretarias estaduais de segurança pública o envio dos microdados referentes aos registros desses crimes. O objetivo consistiu em aprofundar a compreensão de um fenômeno que, embora já evidenciasse crescimento consistente nas estatísticas nacionais, permanecia pouco conhecido em suas características particulares. Trata-se, portanto, de um primeiro esforço de construção de uma base nacional capaz de oferecer subsídios mais precisos para compreender as trans-

formações recentes da violência sexual contra crianças e adolescentes mediada por tecnologias de informação e comunicação.

A CONSTRUÇÃO DA BASE NACIONAL

A obtenção dos microdados revelou, desde o início, os desafios inerentes à produção de estatísticas nacionais sobre crimes relacionados ao material de abuso sexual infantil. Embora todas as secretarias estaduais de segurança pública tenham sido instadas, via Lei de Acesso à Informação, a encaminhar os registros correspondentes aos arts. 240, 241, 241-A, 241-B e 241-C do Estatuto da Criança e do Adolescente, a qualidade e a padronização das bases recebidas mostraram-se relativamente heterogêneas. Em alguns estados, os registros apresentavam estrutura compatível com a análise individualizada das ocorrências. Em outros, persistiram limitações relacionadas à extração, padronização e disponibilização das informações.

Os casos do Rio de Janeiro e do Espírito Santo merecem atenção. No Espírito Santo, as dificuldades observadas acompanham limitações já identificadas em outras coletas realizadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública envolvendo crimes previstos no ECA, motivo pelo qual a indisponibilidade de parte dessas informações já havia sido registrada nas tabelas da presente edição do *Anuário*. No caso do Rio de Janeiro, entretanto, chamou atenção a ausência de uma base de microdados compatível com o padrão solicitado, bem como inconsistências na classificação dos registros relacionados aos crimes previstos nos arts. 240 a 241-C do ECA, uma vez que os números tabulados foram devidamente recebidos e encontram-se tabulados nesta seção. Esses resultados evidenciam que o próprio processo de registro administrativo desses crimes ainda se encontra em fase de consolidação em parte das Unidades da Federação.

A comparação entre os dados agregados e os microdados reforça essa conclusão. Enquanto o levantamento nacional consolidado para 2025 contabilizou **4.063 vítimas** de produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil, a base nacional de microdados reúne **3.342 vítimas de 0 a 17 anos com idade conhecida**, correspondendo a aproximadamente **82,3%** dos registros tabulados. No entanto, longe de invalidar os resultados apresentados, essa discrepância reforça a necessidade de aperfeiçoar os sistemas estaduais de notificação para a adequada produção de estatísticas criminais sobre violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.

Como em todas as análises desenvolvidas pelo *Anuário*, os resultados apresentados a seguir utilizam como denominador apenas os casos válidos, isto é, aqueles em que a variável analisada foi efetivamente preenchida pelas instituições responsáveis pelo registro. Sem-

pre que relevante para a interpretação dos resultados, os percentuais de informações não disponíveis serão explicitamente informados.

A interpretação dos microdados apresentados neste capítulo exige uma consideração adicional sobre a forma como os crimes relacionados ao material de abuso sexual infantil chegam ao conhecimento das autoridades brasileiras. Diferentemente de outras modalidades de violência contra crianças e adolescentes, parcela significativa das ocorrências envolvendo produção, posse ou distribuição de material de abuso sexual infantil é inicialmente identificada em ambientes digitais e comunicada por outros canais institucionais. Plataformas digitais, organizações da sociedade civil, serviços de denúncia e organismos internacionais desempenham um papel relevante na identificação desses conteúdos, que frequentemente envolvem autores, vítimas e provedores localizados em diferentes estados ou mesmo em diferentes países.

Essa característica faz com que os registros analisados neste estudo correspondam a uma amostra do universo de violências que envolvem material de abuso sexual infantil. Boa parte das denúncias chega inicialmente à Polícia Federal por meio de mecanismos de cooperação internacional, notificações encaminhadas por plataformas digitais e informações provenientes do *National Center for Missing and Exploited Children* (NCMEC), dos Estados Unidos, ou ainda por intermédio da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, mantida pela SaferNet Brasil. Em razão da natureza transnacional desses delitos, muitas investigações permanecem no âmbito da Polícia Federal ou são posteriormente distribuídas aos órgãos competentes conforme critérios de atribuição.

Essa diferença de escala é ilustrada pelos dados da própria SaferNet Brasil. Em 2025, a Central Nacional de Denúncias recebeu 63.214 imagens de abuso e exploração sexual infantil encaminhadas para análise e tratamento. Trata-se de um volume muito superior aos 4.063 registros contabilizados pelas secretarias estaduais de segurança pública no mesmo período para os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B e 241-C do ECA. Embora as duas bases não sejam diretamente comparáveis (uma contabiliza imagens denunciadas e a outra registros policiais de ocorrências), tal diferença sublinha que os registros das polícias civis representam uma fração do sistema nacional de identificação e enfrentamento desse fenômeno.

A necessidade de aperfeiçoar essa arquitetura institucional motivou importantes avanços recentes. Em 2025, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) instituiu, por meio da Secretaria de Direitos Digitais (SEDIGI), um Comitê Consultivo responsável pela elaboração de proposta de metodologia e fluxo nacional de recepção de denúncias de crimes digitais contra crianças e adolescentes. O FBSP integrou esse grupo de trabalho ao lado de representantes da Polícia Federal, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/

MJSP) e de organizações da sociedade civil, como a própria SaferNet. Entre as principais recomendações do Comitê figurou a criação de um fluxo centralizado para recepção, triagem e encaminhamento dessas denúncias, capaz de integrar informações provenientes de diferentes instituições e reduzir a fragmentação atualmente existente.

Parte importante dessas recomendações foi posteriormente incorporada por ocasião do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025), o ECA Digital, que instituiu novos deveres para provedores e plataformas, fortaleceu mecanismos de proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital e previu a criação do Centro Nacional de Proteção à Criança e ao Adolescente, responsável pela recepção, triagem e encaminhamento de denúncias envolvendo violência digital contra crianças e adolescentes.

Nesse contexto, os **microdados analisados neste texto** devem ser compreendidos como parte de um sistema de proteção em processo de consolidação, e que **oferecem oportunidade inédita para compreender quem são as vítimas e quem são os infratores** que produzem, possuem ou distribuem material de abuso sexual infantil no Brasil.

PERFIL DE VÍTIMAS E AUTORES NOS REGISTROS DE PRODUÇÃO, POSSE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE ABUSO SEXUAL INFANTIL

A expansão das tecnologias digitais transformou profundamente as formas de socialização de crianças e adolescentes e, com elas, as dinâmicas da violência sexual. As fronteiras entre as experiências vividas nos ambientes *online* e *offline* tornaram-se cada vez mais indistintas, configurando aquilo que Luciano Floridi denominou condição "*onlife*", em que as interações digitais deixam de constituir uma esfera separada da vida social para integrar o cotidiano de forma permanente. Nesse novo contexto, modalidades de violência como o aliciamento, a produção, a posse e a distribuição de material de abuso sexual infantil passaram a ocupar lugar central entre os desafios contemporâneos da proteção integral de crianças e adolescentes.

Essa transformação também produziu novos desafios para a compreensão dos autores dessas violências. Nos últimos anos, diferentes instituições têm chamado atenção para a crescente presença de adolescentes entre os envolvidos em crimes praticados em ambientes digitais, fenômeno associado à ampliação do acesso às redes sociais, plataformas de mensagens e comunidades virtuais que difundem misoginia, sexualização precoce, discursos de dominação masculina e outras formas de radicalização online. A consolidação da

chamada "machosfera" (*manosphere*) constitui apenas uma das expressões mais visíveis desse processo, ao reunir comunidades digitais que compartilham narrativas de ódio contra mulheres, incentivo à violência sexual e objetificação de meninas e crianças. Embora esses fenômenos ainda estejam em processo de investigação, eles evidenciam que parte da violência sexual contemporânea não pode mais ser compreendida apenas com base em categorias tradicionais da criminologia estruturada para a realidade *offline*, ou até mesmo para contextos de violência intrafamiliar, exigindo também atenção às formas de socialização produzidas pelos ambientes digitais.

É nesse contexto que os microdados analisados aqui adquirem relevância. Os resultados apresentados a seguir permitem identificar padrões inéditos da violência relacionada ao material de abuso sexual infantil e oferecem novas evidências para compreender como esse fenômeno vem se transformando no Brasil contemporâneo.

Gráfico 63

Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por sexo (em %)

Brasil, 2025

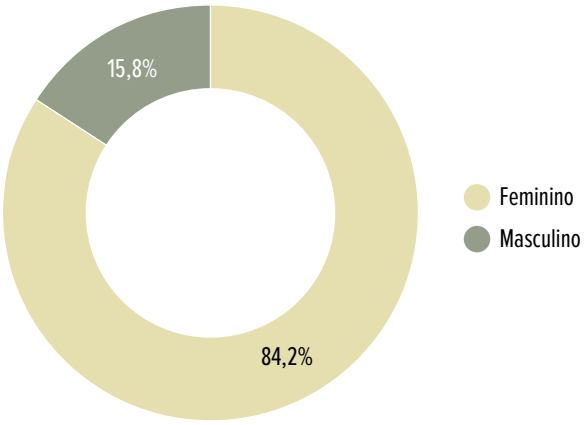

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

A distribuição das vítimas por sexo confirma um padrão já amplamente identificado nas diferentes modalidades violência sexual analisadas neste *Anuário*. Entre os registros com informação válida sobre o sexo da vítima (observando-se percentual reduzido de 1,4% de registros sem essa informação) **84,2% das vítimas eram do sexo feminino**, enquanto **15,8% eram do sexo masculino**. Ao reproduzir praticamente a mesma distribuição observada para os registros de estupro e estupro de vulnerável, tal perfil reafirma que, embora também atinja meninos, a violência sexual contra crianças e adolescentes incide de forma amplamente desproporcional sobre meninas. Trata-se, portanto, de uma manifestação de violência com marcada assimetria de gênero, na qual desigualdades estruturais se articu-

lam às relações geracionais de poder e produzem maior vulnerabilidade das meninas à exploração e ao abuso sexual. É preciso que se pondere, ao mesmo tempo, que a existência de uma parcela de vítimas do sexo masculino recomenda que políticas de prevenção, acolhimento e responsabilização sejam capazes de reconhecer também a vitimização de meninos, frequentemente invisibilizada por normas da masculinidade hegemônica, estigmas de gênero e por dificuldades específicas de revelação dos abusos.

Gráfico 64

Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por raça/cor (em %)

Brasil, 2025

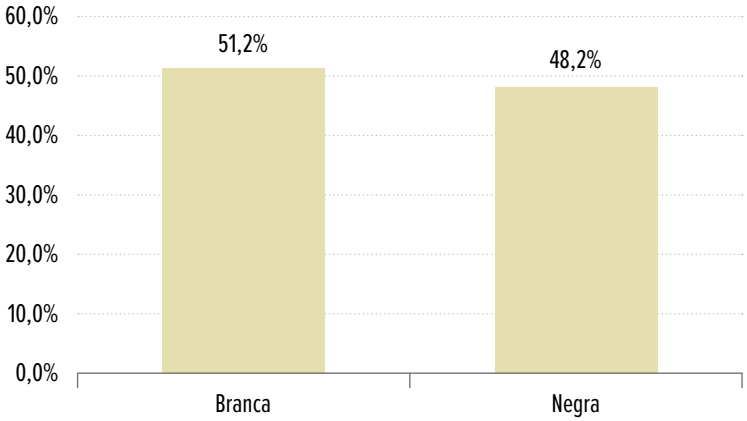

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

A análise da distribuição das vítimas por raça/cor também recomenda uma interpretação cautelosa. Em 32,9% dos registros, essa informação não foi preenchida. Considerando os casos válidos, observa-se uma distribuição relativamente equilibrada entre vítimas brancas (51,2%) e negras (48,2%), com ligeira predominância das primeiras. Esse resultado difere do padrão observado em outras formas de violência contra crianças e adolescentes analisadas neste *Anuário*, em que crianças e adolescentes negros aparecem amplamente sobrerrepresentados. A sutil predominância de vítimas brancas dificilmente pode ser interpretada como evidência de maior incidência desse tipo de crime nesse grupo populacional. É mais plausível que reflita diferenças no acesso aos mecanismos de denúncia, às redes de proteção e ao sistema de justiça, bem como distintos níveis de identificação e registro das ocorrências. Em outras palavras, a distribuição por raça/cor observada nos microdados provavelmente expressa, ao menos em parte, desigualdades na visibilidade dessas violências, aspecto que recomenda cuidado na extrapolação desses resultados para o conjunto da população brasileira.

Gráfico 65

Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por idade simples (em %)

Brasil, 2025

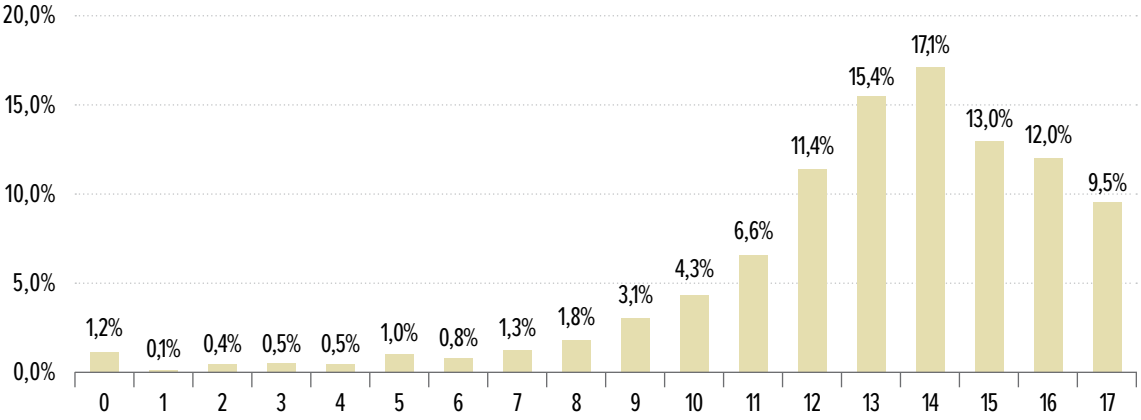

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

A idade da vítima revela tendências importantes para a caracterização dos crimes relacionados ao material de abuso sexual infantil. Embora ocorrências sejam registradas em todas as idades, sua incidência permanece reduzida durante a infância e cresce de forma acelerada na transição para a adolescência. Até os oito anos de idade, cada grupo de idade simples representa menos de 2% dos registros. A partir dos nove anos, entretanto, observa-se um crescimento contínuo que se intensifica especialmente entre 12 e 14 anos, quando os percentuais passam de 11,4% aos 12 anos para 15,4% aos 13 anos, atingindo o pico de 17,1% aos 14 anos de idade. Mesmo após esse ponto, a participação permanece elevada entre adolescentes de 15, 16 e 17 anos. Ou seja, **essa modalidade de violência incide predominantemente sobre adolescentes, que correspondem a 78,3% das vítimas**.

Esse perfil etário distingue os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B e 241-C do Estatuto da Criança e do Adolescente de outras modalidades de violência sexual. Enquanto os registros de estupro e estupro de vulnerável agrupam um número relativamente maior de crianças, reflexo da predominância do abuso sexual intrafamiliar, os indicadores dos delitos relacionados ao material de abuso sexual infantil nos informam mais sobre a crescente inserção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais. A intensificação do uso de smartphones, redes sociais, aplicativos de mensagens e plataformas de compartilhamento de imagens amplia simultaneamente oportunidades de interação e fatores de risco, o que favorece práticas de aliciamento online, a obtenção coercitiva de imagens íntimas, a "sextorsão" e o compartilhamento não consentido de conteúdos produzidos pelas próprias vítimas.

Gráfico 66

Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por sexo do autor (em %)

Brasil, 2025

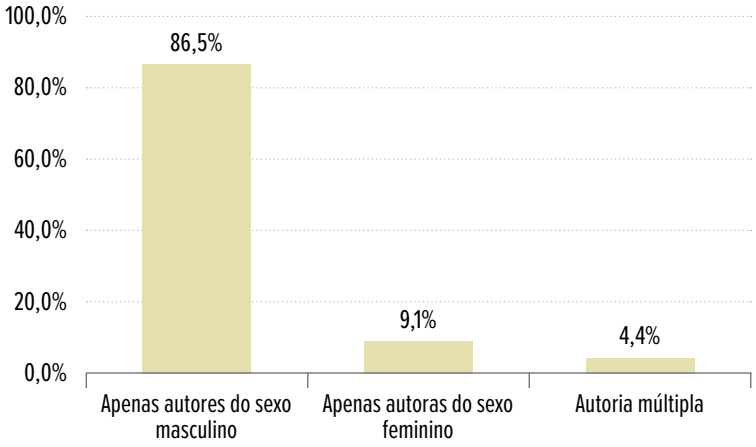

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

O sexo dos autores reforça outra tendência predominante na violência sexual contra crianças e adolescentes. Antes da análise, contudo, cabe uma observação metodológica importante. Os microdados utilizados neste estudo têm como unidade de análise a vítima, e não o autor. Assim, os percentuais apresentados a seguir indicam a proporção de vítimas cujos registros identificaram exclusivamente autores do sexo masculino, exclusivamente do sexo feminino ou autores de ambos os sexos. Não se trata, portanto, da distribuição dos autores segundo sexo, uma vez que um mesmo autor, hipoteticamente, pode vitimar mais de uma criança ou adolescente, assim como uma única vítima pode estar associada à atuação de mais de um agressor.

Considerando apenas os registros com informação válida sobre essa variável (observamos 44,0% de casos sem informação acerca do sexo do autor), verifica-se que **86,5% das vítimas foram vitimadas exclusivamente por autores do sexo masculino**, ao passo que **9,1% tiveram apenas autoras do sexo feminino** e **4,4% foram vitimadas em ocorrências que envolveram autores de ambos os sexos**.

Gráfico 67

Crianças e adolescentes vítimas de Material de abuso sexual infantil, por faixa-etária do autor (em %)

Brasil, 2025

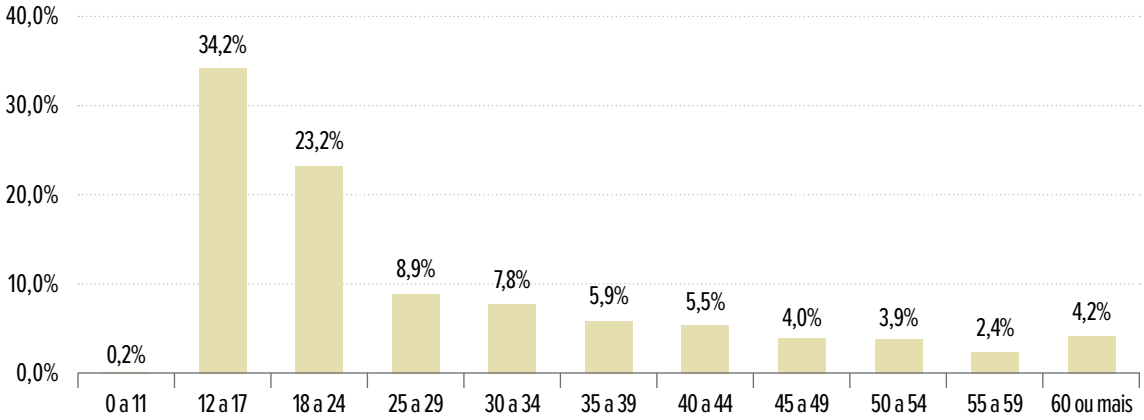

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

É, contudo, a idade dos autores que produz o resultado mais relevante deste primeiro levantamento nacional de microdados de material de abuso sexual infantil. A informação sobre a faixa etária do autor ainda apresenta desafios importantes no que diz respeito ao preenchimento adequado, com 56,2% de registros sem essa informação. Ainda assim, trata-se da primeira oportunidade de examinar nacionalmente esse aspecto e os resultados oferecem indícios relevantes sobre as transformações recentes da violência sexual na era das tecnologias digitais.

Considerando apenas os registros com informação válida, **34,2% das vítimas foram vitimadas por autores adolescentes**, percentual superior ao observado em qualquer outra faixa etária isoladamente. Em seguida aparecem autores de 18 a 24 anos (23,2%), enquanto todas as demais faixas etárias apresentam participações inferiores a 10%. Os dados apontam para a necessidade de compreender processos mais amplos de socialização digital, marcados pela difusão precoce de conteúdos violentos e sexualizados, pela normalização da exposição da intimidade, pela atuação de comunidades virtuais que promovem a misoginia, a objetificação de meninas e a sexualização de crianças e adolescentes, além da crescente circulação de discursos de dominação masculina nos ambientes digitais. Compreender essas transformações constitui condição indispensável para o desenvolvimento de políticas públicas capazes de prevenir novas formas de violência sexual que emergem no contexto das sociabilidades digitais contemporâneas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exame dos registros policiais relacionados à posse, produção e distribuição de material de abuso sexual infantil reforça uma percepção que vem sendo reiteradamente apontada por profissionais que atuam diretamente na proteção da infância e da adolescência. Entre eles, a juíza Vanessa Cavalieri, da Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro, tem chamado atenção nos últimos anos para a transformação do perfil dos adolescentes que chegam ao sistema de justiça, observando o crescimento de atos infracionais relacionados à violência contra mulheres, meninas e à circulação de conteúdos sexuais produzidos ou compartilhados em ambientes digitais. A expressiva participação de autores adolescentes nos registros analisados sugere que essas percepções encontram respaldo empírico e merecem ser aprofundadas em pesquisas futuras.

Os dados também evidenciam que o enfrentamento desse fenômeno exige uma compreensão mais ampla das transformações ocorridas nas sociabilidades juvenis ao longo da última década. A demora na construção de mecanismos regulatórios capazes de responsabilizar *big techs* proprietárias de plataformas digitais e reduzir a circulação de conteúdos ilícitos permitiu a consolidação de espaços virtuais marcados pela difusão de violências persistentes contra crianças, adolescentes e mulheres. Os crimes relacionados ao material de abuso sexual infantil inserem-se nesse contexto mais amplo, que também abrange o aliciamento de crianças e adolescentes, a disseminação de desafios violentos, tortura e o recrutamento de jovens para organizações criminosas, ataques a escolas e outras formas de violência mediadas por tecnologias digitais.

Nesse contexto, merecem destaque os importantes avanços institucionais recentes. A aprovação do ECA DIgital representa um marco na construção de um ambiente digital mais seguro ao fortalecer mecanismos de prevenção, responsabilização e cooperação entre Estado e plataformas digitais. Da mesma forma, merece apoio a tramitação do Projeto de Lei nº 896/2023, que inclui a misoginia entre os crimes previstos na Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo). A proposta amplia os instrumentos jurídicos para o enfrentamento de discursos e práticas misóginas que alimentam diferentes formas de violência de gênero, inclusive aquelas que atingem crianças e adolescentes em ambientes digitais, constituindo um importante complemento às estratégias de prevenção, educação digital e responsabilização necessárias para enfrentar essas novas dinâmicas de violência.

Os resultados aqui apresentados endossam, por fim, que a resposta a esse fenômeno não pode ser reduzida a soluções aparentemente fáceis. A proteção integral prevista na Constituição Federal e no ECA impõe o fortalecimento simultâneo dos mecanismos de acolhimen-

to, proteção e reparação das vítimas, mas também de estratégias capazes de promover a responsabilização e a ressocialização dos adolescentes autores de atos infracionais. Isso pressupõe, igualmente, o aperfeiçoamento dos mecanismos de responsabilização das plataformas digitais pela circulação e amplificação de conteúdos ilícitos e violentos, bem como o investimento em políticas públicas voltadas à construção de formas de sociabilidade e de masculinidades não centradas na violência e na misoginia.

Sobre a diminuição dos registros de estupro de vulnerável

Luciana Temer
Advogada, professora de Direito Constitucional na PUC-SP e Diretora Presidente do Instituto Liberta

Este ano temos um desafio grande na análise dos dados de violência sexual contra crianças e adolescentes. Afinal, pela primeira vez na série histórica, que teve início no Anuário de 2019, houve uma queda nos registros de estupro de vulnerável. Na verdade, houve uma queda no número de registros de estupros em geral, que passaram de 88.843 em 2024 para 84.388 em 2025. No que tange ao estupro de menores de 14 anos, houve uma variação de -5,4%, tendo passado de 51.677 casos em 2024 para 48.038 em 2025. Como nos anos anteriores, neste também prevaleceu o estupro de vulnerável, representando 64,8% dos registros (considerando apenas o recorte de menores de 14 anos).

Particularmente sempre defendi que o crescimento dos registros era uma boa notícia. Estudos mostram que cerca de 10% desses crimes são notificados, logo, minha leitura sempre foi a de que mais registros não significa obrigatoriamente um aumento dos casos, mas uma quebra de silêncio. A tese é de que estamos, enfim, conseguindo tirar essa violência da invisibilidade. Assim, por uma questão de coerência, deveria comemorar a queda dos números, mas acho precoce essa comemoração e explico o porquê.

Em 2025 houve um crescimento nos registros de outras violências sexuais contra crianças e adolescentes, como a exploração sexual e a produção e distribuição de material de abuso

ou exploração sexual. No caso da exploração esse aumento foi de 1.133 para 1.281 casos, ou seja, uma variação de +13,1%. Em termos populacionais, a taxa por 100 mil crianças e adolescentes aumentou 14,3%, passando de 2,2 para 2,5 no mesmo período. O que, consideremos, ainda retrata a imensa desimportância e enorme subnotificação deste crime no país. Se olharmos para a última edição do Projeto Mapear (biênio 2025/2026), realizado pela Polícia Rodoviária Federal em parceria com a Childhood Brasil, veremos que, só nas rodovias federais, há 2.310 pontos considerados de alto risco e críticos para exploração sexual de crianças e adolescentes, imagine no resto do país.

Em relação aos crimes sexuais on line, a variação foi de + 23,9%, tendo subido de 3.280 para 4.063 registros (a taxa por 100 mil crianças e adolescentes cresceu 25,3%, de 6,6 para 8,2). Segundo dados da Safernet Brasil, de cada 10 denúncias de violência *online*, cerca de 6 são de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Por um lado, me parece estranho que os casos de estupro de vulnerável tenham diminuído quando as demais violências sexuais contra crianças e adolescentes aumentaram (e, proporcionalmente, aumentaram muito mais do que diminuiu o estupro). Por outro lado, olho para os dados do Atlas da Violência 2026, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e verifico que, na última década, houve uma tendência de redução no número de assassinato de mulheres. Apesar de ainda apresentarem números inaceitáveis, em 2024 tiveram uma queda de 6,7% em relação a 2023.

A que se deve essa diminuição? Eu pessoalmente aposto em pressão social, leis e políticas públicas eficazes se retroalimentando. Veja só, a lei que instituiu o crime de feminicídio é de 2015 e, apesar do número de mortes estar caindo, o barulho com o assassinato de cada mulher é cada vez maior, tanto que a nossa percepção sobre essa violência contraria os dados.

Uma sociedade consciente sobre um problema, que manifesta sua indignação em relação a ele, consegue fazer pressão social e gerar boas leis e políticas públicas. Foi isso que assistimos em 2026, com a aprovação de muitas medidas importantes para proteção da mulher, como a Lei 15.383/2026, que torna obrigatório o monitoramento eletrônico (uso de tornozeleiras) para agressores e prevê aumento de pena em caso de descumprimento de medidas protetivas; a Lei 15.438/2026 que estendeu de 6 para 12 meses o prazo que a vítima tem para apresentar queixa criminal ou representar contra o agressor (dando o tempo necessário para que a vítima rompa o ciclo de dependência emocional e financeira); e o Pacote de Proteção Integral (Leis 15.409 a 15.412/2026), que institui o Cadastro Nacional de Condenados por Violência Contra a Mulher, determina o afastamento imediato do agressor do lar em casos de ameaça moral ou patrimonial e acelera a execução das medidas protetivas cíveis.

Estamos falando de medidas criminais, mas esse processo de olhar para a desigualdade de gênero de forma ampla, em todas as esferas da vida (educacional, profissional e pessoal), que começou há muitos anos, trouxe a compreensão de que violência contra mulher não se vence só com medidas punitivas. Como resultado dessa visão holística, temos, por exemplo a proteção ao mercado de trabalho, leis sobre igualdade salarial e quotas para mulheres candidatas. Compreender a importância do fortalecimento integral da mulher é fundamental para o enfrentamento da violência de gênero.

Tudo isso para dizer que, consciência e um bom diagnóstico do problema, somados a pressão social, ajudam na criação de boas leis e políticas públicas que trazem resultados concretos, que vemos refletidos nos dados, como no caso diminuição do assassinato de mulheres. Será que é isso que começa aparecer nos dados sobre estupro de vulnerável? Tomara que sim, mas acho cedo para essa conclusão, vamos ter que aguardar os dados dos próximos anos para constatar se, de fato, estamos falando de uma diminuição real de casos.

De qualquer forma, o enfrentamento eficaz da violência sexual contra crianças e adolescentes, assim como da violência contra mulher, dependem de: 1. um bom diagnóstico; 2. uma visão clara e abrangente sobre o problema; 3. uma estratégia legislativa e executiva coerentes. Mas, infelizmente, há uma insistente miopia social que tem colocado em risco os pequenos avanços.

Vamos começar pelo ponto 1: *um bom diagnóstico*, que necessita, para a sua construção, de bons dados. Nos dois últimos Anuários (2024 e 2025) escrevi sobre a importância do preenchimento correto e eficiente dos dados dos Boletins de Ocorrência. Registro novamente minha absoluta incompreensão sobre o fato deles não serem uniformizados no Brasil. Não faz o menor sentido e já escrevi sobre isso. Tanto a uniformização como a qualificação do preenchimento deveriam ser uma prioridade para qualquer governo que pretenda desenhar políticas de enfrentamento ao crime.

Quando analisamos a qualidade dos Boletins de Ocorrência de 2025 sobre estupro de vulnerável, encontramos os seguintes problemas: 3,6% dos registros não possuíam a idade da vítima; 1.121 casos com vítimas de até 13 anos foram registradas equivocadamente como estupro; em apenas 65,6% dos boletins foi preenchido o perfil étnico-racial; o local do crime foi registrado como não informado em 8,7% dos casos (em 2024 havia sido 1,6%); e 79,6% dos registros não informam a relação entre vítima e agressor. Sobre este último dado, escrevi no Anuário do ano passado, explicando porque, ainda assim, podemos afirmar que essa violência é intrafamiliar.

Para além das falhas de preenchimento, temos que pensar sobre dados que seriam importantes constar dos registros e que ainda não estão previstos. Um deles é sobre a vítima ter alguma deficiência. Desde 2021 o Atlas da Violência vem falando sobre pessoas com deficiência a

partir de dados do Ministério da Saúde, extraídos Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), e da Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE. Trata-se de um grupo extremamente vulnerável e que merecia um olhar específico da segurança pública. No caso de mulheres vítimas de violência doméstica a previsão do registro da informação sobre deficiência (anterior ou posterior a agressão), foi inserida na Lei Maria da Penha em 2019, com a publicação da Lei 13.836/2019. Não sei se está efetivamente sendo respeitada, mas seria muito importante que fosse. Especificamente no enfrentamento da violência sexual infantil tal exigência seria muito útil, pois ajudaria a dar visibilidade para o fato de que crianças e adolescentes com deficiência são mais propensos a sofrerem violência. Segundo o relatório produzido em 2013 pelo Unicef, Situação *Mundial da Infância 2013: Crianças com deficiência* a chance é de 3 a 4 vezes maior.

Outro dado muito relevante é o que aponta quando a violência contra criança ou adolescente é denunciada pela escola. Quem trabalha com a questão, seja na educação, seja no sistema de justiça, sabe empiricamente que boa parte das denúncias são feitas pela escola, mas este dado ainda não existe. A boa notícia é que tramita na Câmara dos Deputados o PL 1.107/2024 que, se aprovado, exigirá que isso conste do Boletim de Ocorrência. Essa informação é fundamental para podermos afirmar a escola não só como espaço de aprendizagem, mas como espaço de proteção.

Gráfico 68

Vítimas de estupro e estupro de vulnerável menores de 14 anos, por tipo de local do crime (em %)

Brasil (2025)

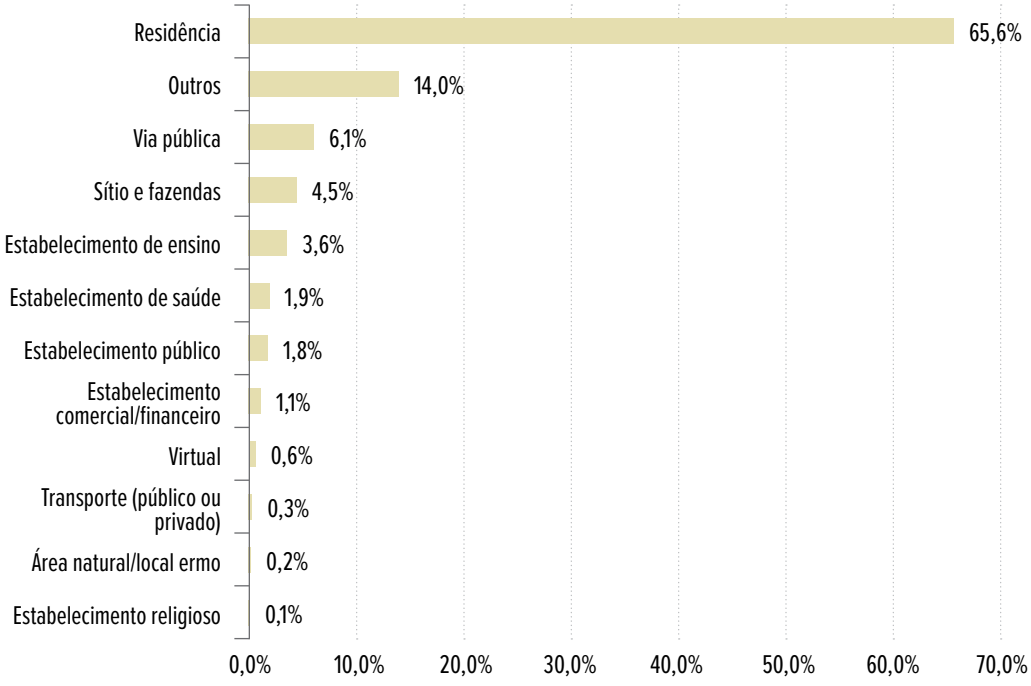

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

E isso nos leva para o ponto 2: *uma visão clara e abrangente sobre o problema*. A visão clara pressupõe que as pessoas compreendam a dinâmica do estupro de vulnerável ou, pelo menos, da maior parte deles. Vamos lá. Primeiro, os dados deste Anuário mostram que 65,6% dos estupros aconteceram na residência e, em 59,2% dos boletins de ocorrência nos quais a relação entre autor e vítima foi registrado, trata-se de um parente. Não é de hoje que sabemos que a violência contra crianças e adolescentes é, preponderantemente, intrafamiliar. Aliás, foi justamente esse reconhecimento que moveu a aprovação da Lei Henry Borel em 2022.

Gráfico 69

Relação entre vítima e autor da violência nos registros de estupro de vulnerável com vítimas menores de 14 anos (em %)

Brasil, 2025

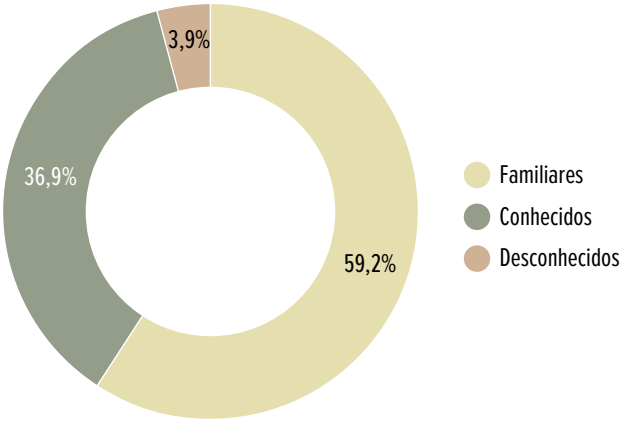

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Outra coisa que precisa ser compreendida é que a violência sexual contra crianças e adolescentes não é sempre violenta. Para a caracterização do estupro não é necessário que haja penetração, então, nem sempre é algo que dói ou acontece de forma violenta, mas sim sedutora; se a criança não sabe o que está acontecendo e aquela é uma "brincadeira" com uma pessoa de confiança, ela não tem como se defender.

Por fim, temos que falar dessa figura chamada pedófilo. Sim, porque a maioria dos estupradores não é, tecnicamente falando, um pedófilo. A pedofilia é uma doença, caracterizada pela OMS como um transtorno mental que leva a uma atração sexual por crianças pré-púberes. Na mesma esteira de estudos internacionais, uma tese da Faculdade de Medicina da USP analisou 198 condenados por crimes sexuais e constatou que só 20% dos que estupraram crianças (0 a 11 anos) e 3,5% dos estupradores de adolescentes (12 a 17 anos), tinham esse transtorno. Ou seja, não se trata de pessoas "doentes", mas de uma cultura que, de alguma forma, é permissiva com esse tipo de comportamento. Por isso considero políticas

como "castração química" (ou inibidores de libido, para ser mais precisa) tão pouco eficazes. O que muda uma cultura é educação. E isso nos puxa para o ponto 3: *uma estratégia legislativa e executiva coerentes.*

Aqui, temos que celebrar, sem sobra de dúvida, a aprovação em 2025 do ECA Digital (Lei 15.211/2025), que visa proteger crianças e adolescentes de violências e conteúdos impróprios, impondo, inclusive, a responsabilização das plataformas. Graças ao vídeo do influenciador Felca, que falava sobre "adultização" de crianças na internet, conseguimos finalmente fazer pressão suficiente na Câmara dos Deputados para a aprovação da lei. Esta, definitivamente, é uma legislação importante para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, não só no meio *on line,* mas também presencial, não só olhando para os adolescentes como vítimas, mas também como perpetradores de violências. Explico.

Nos últimos anos deixamos que os jovens aprendessem sobre sexualidade com a pornografia. Em 2022 a organização norte-americana *Common Sense Media* realizou uma pesquisa com adolescentes entre 13 e 17 anos e constatou que 73% deles já tinham acessado sites pornográficos, sendo que, desses, 54% começaram a consumir pornografia aos 13 anos. E daí? Qual o problema? O problema é o vício. Em 2019 a Organização Mundial de Saúde incluiu na Classificação Internacional de Doenças (CID-11) um novo transtorno mental, que é o *Transtorno do Comportamento Sexual Compulsivo* (TCSC), caracterizado por um padrão persistente de impulsos sexuais intensos e repetitivos ou descontrolados. A literatura clínica tem apontado a relação estreita entre o consumo compulsivo de pornografia *online* e o TCSC e a maioria dos pacientes relata ter iniciado o consumo de pornografia na adolescência. Esse último dado não surpreende, uma vez que se sabe que, em razão do cérebro ainda estar em fase de desenvolvimento, o risco de adicção é muito maior. Aqui no Brasil, a pesquisa *Meninos: Sonhando os Homens do Futuro*, realizada em 2025 pelo *Instituto Papo de Homem* com apoio do *Pacto Global da ONU*, entrevistou 4 mil meninos entre 13 e 17 anos, dos quais 760 se consideravam viciados em pornografia. Quase 2 em cada 10.

Ter este número imenso de adolescentes se sentindo dependentes da pornografia é algo ruim por si só e deveria ser suficiente para nos fazer parar para pensar. Mas o consumo de pornografia tem ainda outra implicação bastante séria, que diz respeito à "naturalização" da violência sexual. Vamos entender essa conexão. Dentre vários estudos existentes, cito aqui *Adolescents and pornography: A review of 20 years of research* dos pesquisadores holandeses Jochen Peter e Patti Valkenburg, que mostra que meninos e meninas têm aprendido sobre "roteiros sexuais" a partir dos modelos culturais altamente distorcidos da pornografia. Esses roteiros frequentemente incluem: insistência masculina e resistência feminina como parte do jogo; ausência de consentimento explícito e erotização da submissão e desigualdade.

Recentemente assistimos indignados a casos de estupro de meninas por colegas, mas é importante que se saiba que casos de estupro coletivo não são excepcionais no Brasil. Dados do Ministério da Saúde (Sinan) indicam que, de 2022 a 2025, foram registrados 22.800 casos de estupro coletivo no Brasil, ou seja, mais de 15 por dia, sendo que 8,4 mil foram cometidos contra mulheres adultas e 14,4 mil contra crianças e adolescentes do sexo feminino.

Impedir o acesso de crianças e adolescentes à pornografia, e conversar de forma saudável sobre sexualidade, para além de colaborar na preservação da saúde mental desse grupo, ajuda a evitar que as futuras gerações normalizem a violência e coerção, objetifiquem mulheres e meninas (inclusive que meninas se auto objetifiquem) e assumam comportamentos sexuais de risco. Não, nem todo menino consumidor de pornografia será um agressor sexual; no entanto, há evidências consistentes de que a exposição precoce e reiterada, sobretudo à pornografia violenta ou degradante, pode atuar como um "naturalizador" de violências.

Mas, se temos coisas a celebrar na produção legislativa, temos também riscos sérios a serem evitados. Aqui, vou falar de apenas um deles, que considero, de longe, o mais relevante: o PL 1.338/2022, que regulamenta a educação domiciliar no Brasil. Mas o que tem a ver educação domiciliar e violência sexual infantil? Já vimos que a violência contra crianças e adolescentes é majoritariamente intrafamiliar e, é por causa dessa característica, que a frequência de crianças e adolescentes nas escolas é tão importante.

Apesar do dado sobre denúncias feitas pela escola não existir, temos estudos no Brasil e fora dele que corroboram a afirmação da escola como espaço de proteção. Um deles foi desenvolvido pelo Ministério Público de São Paulo, Unicef e Instituto Sou da Paz, e analisou os registros de estupro de vulnerável no período de *lockdown*. A constatação foi que houve uma redução de 15,7% de denúncias em comparação ao mesmo período do ano anterior. Com a volta das aulas presenciais em 2022, foram registrados, entre janeiro e abril, 4.486 casos, mais do que o dobro do mesmo período em 2020. Ou seja, as denúncias estavam represadas porque as crianças não iam para a escola.

Um outro estudo foi realizado pela Universidade de Wisconsin, nos EUA, que constatou que 72% das crianças vítimas de violências intrafamiliares graves (muito graves!), atendidas em centros pediátricos, estavam em regime de educação domiciliar. A média da idade das vítimas era de 7 anos e meio e o tempo de tortura chegava a 8 anos.

Mas será que é mesmo preciso que a criança vá para a escola todo dia para que a denúncia de violência aconteça? Parece que sim. Ao menos é o que sugere o relatório da segunda edição da pesquisa Infinis e Quaest (2026), que investiga percepções, valores e práticas da população sobre educação, proteção, trabalho infantil e violência. Dentre os entrevistados,

62% não fariam nada se vissem uma pessoa na rua dando puxões de orelha ou palmadas em uma criança, porque, afinal, ela pode ter feito algo considerado errado pelos pais. Tudo indica que a máxima "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher" contra a qual lutamos nos últimos anos, infelizmente continua valendo para a violência praticada pelos pais contra os filhos. A verdade é que quando a criança não vai para a escola, a chance de ninguém ver (nem denunciar) aumenta muito.

Saindo da esfera legislativa para a da execução da política pública, me parece que uma segunda questão, também ligada à escola, para a qual parte da sociedade ainda não acordou e parte resiste, é a educação para prevenção de violências. Aqui, faço novamente o recorte da violência sexual. No Instituto Liberta, que presido, temos defendido que as escolas trabalhem, efetiva e intencionalmente, na educação para prevenção de violências sexuais com crianças pequenas e na construção de uma sexualidade saudável e responsável com adolescentes.

Se de fato compreendermos que a violência sexual está ligada muito mais a fatores culturais do que patológicos, vamos entender que, para mudar o quadro atual de violência, é fundamental que eduquemos crianças e adolescentes para uma nova forma de enxergar as relações entre os gêneros. Ensinar que uma criança deve respeitar o corpo do colega é tão importante quanto ensiná-la que seu corpo deve ser respeitado. O mesmo vale para os adolescentes.

Voltando finalmente a questão inicial sobre a diminuição dos registros de estupro de vulnerável, tenho a convicção de que, se adotarmos as leis e políticas públicas corretas, teremos bons resultados ao longo do tempo e poderemos verificar uma diminuição real dos casos. Mas, se ao contrário, não compreendermos a profundidade e complexidade da questão e ficarmos restritos a construção de leis punitivas ou, pior que isso, aprovarmos leis como a regulamentação da educação domiciliar, corremos o risco de enormes retrocessos no enfrentamento dessa e de outras violências contra crianças e adolescentes. Vamos ter que aguardar os próximos capítulos e entender se conseguimos avançar e diminuir os casos, ou se retrocedemos e voltamos a jogar a violência sexual contra crianças e adolescentes para debaixo do tapete.

Parte 2
Armas **de fogo**

Tabela 45

Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos

Brasil e Unidades da Federação - 2017-2025

Brasil e Unidades da Federação	Total de registros de posse ativos									Variação (%) 2024-2025	Variação (%) 2017-2025
	2017	2018 (1)	2019	2020	2021	2022	2023 (2) (3)	2024 (2) (3)	2025 (3)		
Brasil	**637.972**	**646.127**	**1.056.670**	**1.233.745**	**1.490.323**	**1.558.416**	**2.088.048**	**2.154.944**	**2.171.213**	**0,8**	**240,3**
Acre	8.520	5.865	11.738	12.931	15.778	14.705	21.598	23.175	23.458	1,2	175,3
Alagoas	8.512	9.870	12.731	16.239	18.245	19.519	25.102	25.492	26.682	4,7	213,5
Amapá	2.471	2.539	4.785	5.502	6.076	4.989	8.058	8.417	8.627	2,5	249,1
Amazonas	7.866	7.362	9.776	10.217	11.805	16.663	18.333	19.645	20.265	3,2	157,6
Bahia	21.577	19.783	33.314	41.416	48.471	50.870	62.272	63.735	64.054	0,5	196,9
Ceará	13.430	14.670	17.560	21.504	25.316	29.218	33.113	35.810	36.466	1,8	171,5
Distrito Federal	35.693	24.192	227.940	232.859	243.806	68.700	267.276	274.128	273.194	-0,3	665,4
Espírito Santo	14.044	15.769	21.268	29.227	41.106	51.908	65.282	68.549	69.800	1,8	397,0
Goiás	27.943	30.191	45.289	53.551	64.137	71.493	93.522	99.099	100.589	1,5	260,0
Maranhão	9.252	9.086	13.779	17.029	22.119	22.643	28.127	29.446	29.532	0,3	219,2
Mato Grosso	19.978	19.618	27.201	35.942	52.380	63.337	78.318	79.228	79.808	0,7	299,5
Mato Grosso do Sul	12.023	12.575	16.217	19.177	24.645	24.799	37.989	39.694	40.899	3,0	240,2
Minas Gerais	54.191	57.286	81.076	109.507	142.662	149.119	184.107	188.161	192.760	2,4	255,7
Pará	13.942	13.398	19.817	25.908	35.483	43.560	53.174	54.569	55.092	1,0	295,2
Paraíba	6.815	7.677	14.511	16.552	19.345	19.379	25.709	26.468	26.268	-0,8	285,4
Paraná	47.634	50.778	62.878	73.463	90.218	102.523	143.642	145.324	146.487	0,8	207,5
Pernambuco	17.927	17.998	23.692	28.198	34.394	51.574	52.890	53.481	53.177	-0,6	196,6
Piauí	5.390	6.466	10.134	11.368	13.801	13.922	18.627	19.437	19.842	2,1	268,1
Rio de Janeiro	33.342	34.866	39.881	53.161	66.969	93.021	90.681	92.722	92.455	-0,3	177,3
Rio Grande do Norte	8.903	9.818	13.798	16.169	19.282	21.839	29.089	29.407	29.227	-0,6	228,3
Rio Grande do Sul	63.738	70.559	96.269	118.515	145.115	162.556	218.655	228.074	232.559	2,0	264,9
Rondônia	10.249	9.415	16.054	21.518	29.821	30.886	41.524	42.270	44.072	4,3	330,0
Roraima	2.268	2.093	3.474	4.366	5.679	7.571	11.384	11.752	12.287	4,6	441,8
Santa Catarina	48.939	45.797	63.319	78.007	95.282	106.605	140.145	142.781	145.213	1,7	196,7
São Paulo	134.496	137.883	154.378	162.967	194.331	283.460	303.785	317.695	314.000	-1,2	133,5
Sergipe	4.121	5.127	7.323	8.644	11.287	16.612	15.170	15.575	15.824	1,6	284,0
Tocantins	4.708	5.446	8.468	9.808	12.770	15.448	18.129	18.474	18.576	0,6	294,6

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A posição dos dados de registros ativos em 2018 é o mês de dezembro de 2017.

(2) O total de registros ativos em 2022 inclui 1.497 registros que não possuem indicação de Unidade da Federação vinculada. Em 2023 foram 2.347 registros sem vinculação a nenhuma Unidade da Federação e em 2024 2.336 registros. Assim, o total Brasil para esses três anos não corresponde à soma dos registros das UF.

(3) O número de registros de armas de fogo ativos no SINARM a partir de 2023 foi sistematizado por meio de dois canais. Para as categorias de pessoas físicas (Caçador de Subsistência; Cidadão; Segurança de Dignitários; Servidor Público (Porte por prerrogativa de função)), os números foram coletados via dados abertos do SINARM, disponíveis em: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/dados-abertos/registros. Os números de 2023 foram coletados em 02/07/2024, de 2024 em 08/07/2025 e os de 2025 em 09/07/2026. Para as categorias ligadas a pessoas jurídicas (Empresa com Segurança Orgânica; Empresa Comercial; Empresa de Segurança Privada; Órgão Público com taxa; Órgão Público sem taxa), os dados foram disponibilizados pela Polícia Federal via Lei de Acesso à Informação. Os números de 2024 incluem os primeiros meses de 2025.

Tabela 46

Registros de arma de fogo ativos, por espécie de arma [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2025 [2]

Brasil e Unidades da Federação	Espécie						
	Pessoas físicas						
	Espingarda	Metralhadora e Submetralhadora	Pistola	Revólver	Rifle, Fuzil e Carabina	Outras espécies [3]	Total
Brasil	**168.033**	**1**	**723.719**	**264.142**	**160.781**	**2.943**	**1.319.619**
Acre	5.887	-	5.676	1.114	2.256	8	14.941
Alagoas	956	-	11.180	2.637	444	19	15.236
Amapá	697	-	2.945	574	483	5	4.704
Amazonas	2.346	-	5.438	1.279	1.222	21	10.306
Bahia	2.014	-	25.066	3.180	1.206	20	31.486
Ceará	1.218	-	13.022	3.721	539	23	18.523
Distrito Federal	1.423	-	17.475	6.136	1.701	62	26.797
Espírito Santo	3.348	-	36.773	7.271	6.075	115	53.582
Goiás	5.792	-	38.553	11.967	12.525	79	68.916
Maranhão	1.775	-	11.642	2.184	1.853	27	17.481
Mato Grosso	11.048	-	23.447	11.273	16.578	133	62.479
Mato Grosso do Sul	2.012	-	16.017	8.725	3.428	98	30.280
Minas Gerais	14.767	-	87.825	27.843	13.532	556	144.523
Pará	5.945	-	20.088	3.522	4.332	20	33.907
Paraíba	898	-	11.316	2.537	356	8	15.115
Paraná	14.199	-	50.044	21.293	17.682	226	103.444
Pernambuco	3.270	-	25.513	8.915	1.113	34	38.845
Piauí	1.041	-	8.554	1.616	772	10	11.993
Rio de Janeiro	3.528	-	42.259	11.521	2.390	96	59.794
Rio Grande do Norte	1.776	-	15.501	3.264	852	20	21.413
Rio Grande do Sul	42.523	1	82.837	39.787	25.180	479	190.807
Rondônia	5.744	-	15.693	5.272	8.228	102	35.039
Roraima	1.604	-	3.454	841	1.316	11	7.226
Santa Catarina	23.225	-	41.818	24.648	25.396	294	115.381
São Paulo	9.365	-	96.877	49.908	7.839	449	164.438
Sergipe	595	-	8.659	1.151	177	12	10.594
Tocantins	1.037	-	6.047	1.963	3.306	16	12.369

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Espécie						
	Pessoas jurídicas						
	Espingarda	Metralhadora e Submetralhadora	Pistola	Revólver	Rifle, Fuzil e Carabina	Outras espécies [4]	Total
Brasil	**55.699**	**11.055**	**468.379**	**284.986**	**31.100**	**375**	**851.594**
Acre	394	59	6.418	1.409	237	-	8.517
Alagoas	510	172	7.385	3.015	364	-	11.446
Amapá	205	49	2.339	1.155	175	-	3.923
Amazonas	896	71	4.105	4.655	232	-	9.959
Bahia	1.946	549	15.695	13.260	1.118	-	32.568
Ceará	1.827	193	7.193	8.389	336	5	17.943
Distrito Federal	13.377	7.156	166.950	46.209	12.385	320	246.397
Espírito Santo	1.232	6	8.757	5.266	957	-	16.218
Goiás	2.192	237	16.914	11.313	1.017	-	31.673
Maranhão	998	40	3.968	6.638	400	7	12.051
Mato Grosso	902	117	9.954	5.837	519	-	17.329
Mato Grosso do Sul	445	100	6.027	3.655	392	-	10.619
Minas Gerais	5.393	970	20.566	20.106	1.202	-	48.237
Pará	1.627	465	10.641	7.710	742	-	21.185
Paraíba	544	100	5.760	4.457	292	-	11.153
Paraná	2.345	21	23.305	15.520	1.851	1	43.043
Pernambuco	920	43	4.213	8.892	263	1	14.332
Piauí	393	83	3.816	3.173	383	1	7.849
Rio de Janeiro	2.987	10	9.573	18.222	1.869	-	32.661
Rio Grande do Norte	455	29	3.566	3.574	190	-	7.814
Rio Grande do Sul	2.129	245	21.262	16.912	1.204	-	41.752
Rondônia	713	68	5.428	2.565	259	-	9.033
Roraima	237	-	4.179	564	81	-	5.061
Santa Catarina	1.722	146	17.265	9.348	1.316	35	29.832
São Paulo	10.512	22	77.783	58.328	2.912	5	149.562
Sergipe	379	67	1.539	3.084	161	-	5.230
Tocantins	419	37	3.778	1.730	243	-	6.207

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Espécie						
	Total						
	Espingarda	Metralhadora e Submetralhadora	Pistola	Revólver	Rifle, Fuzil e Carabina	Outras espécies	Total
Brasil	**223.732**	**11.056**	**1.192.098**	**549.128**	**191.881**	**3.318**	**2.171.213**
Acre	6.281	59	12.094	2.523	2.493	8	23.458
Alagoas	1.466	172	18.565	5.652	808	19	26.682
Amapá	902	49	5.284	1.729	658	5	8.627
Amazonas	3.242	71	9.543	5.934	1.454	21	20.265
Bahia	3.960	549	40.761	16.440	2.324	20	64.054
Ceará	3.045	193	20.215	12.110	875	28	36.466
Distrito Federal	14.800	7.156	184.425	52.345	14.086	382	273.194
Espírito Santo	4.580	6	45.530	12.537	7.032	115	69.800
Goiás	7.984	237	55.467	23.280	13.542	79	100.589
Maranhão	2.773	40	15.610	8.822	2.253	34	29.532
Mato Grosso	11.950	117	33.401	17.110	17.097	133	79.808
Mato Grosso do Sul	2.457	100	22.044	12.380	3.820	98	40.899
Minas Gerais	20.160	970	108.391	47.949	14.734	556	192.760
Pará	7.572	465	30.729	11.232	5.074	20	55.092
Paraíba	1.442	100	17.076	6.994	648	8	26.268
Paraná	16.544	21	73.349	36.813	19.533	227	146.487
Pernambuco	4.190	43	29.726	17.807	1.376	35	53.177
Piauí	1.434	83	12.370	4.789	1.155	11	19.842
Rio de Janeiro	6.515	10	51.832	29.743	4.259	96	92.455
Rio Grande do Norte	2.231	29	19.067	6.838	1.042	20	29.227
Rio Grande do Sul	44.652	246	104.099	56.699	26.384	479	232.559
Rondônia	6.457	68	21.121	7.837	8.487	102	44.072
Roraima	1.841	-	7.633	1.405	1.397	11	12.287
Santa Catarina	24.947	146	59.083	33.996	26.712	329	145.213
São Paulo	19.877	22	174.660	108.236	10.751	454	314.000
Sergipe	974	67	10.198	4.235	338	12	15.824
Tocantins	1.456	37	9.825	3.693	3.549	16	18.576

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) As informações aqui apresentadas sobre registros de armas de fogo ativos por espécie de arma foram sistematizados a partir de dois canais. Para as categorias de pessoas físicas (Caçador de Subsistência; Cidadão; Segurança de Dignitários; Servidor Público (Porte por prerrogativa de função)), os números foram coletados via dados abertos do SINARM, disponíveis em: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/dados-abertos/registros, no dia 09/07/2026. Para as categorias ligadas a pessoas jurídicas (Empresa com Segurança Orgânica; Empresa Comercial; Empresa de Segurança Privada; Órgão Público com taxa; Órgão Público sem taxa), os dados foram disponibilizados pela Polícia Federal via Lei de Acesso à Informação.

(2) Dados referem-se aos registros ativos até 2025.

(3) A categoria "Outras espécies" inclui "carabina/cartucheira", "Carabina/espingarda", "derringer", "escopeta", "garrucha", "garruchão", "mosquetão", "pistolão", "pistolete", "pistolete ou garruchão", além do tipo "outras espécies", já delimitado pela Polícia Federal.

(4) A categoria "Outras espécies" inclui "carabina/cartucheira", "carabina/espingarda", "escopeta", "garrucha", "lançador", além do tipo "outras espécies", já delimitado pela Polícia Federal.

Tabela 47

Armas de fogo com registros expirados no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos

Brasil e Unidades da Federação - 2021-2025

Brasil e Unidades da Federação	Armas de fogo com registros expirados					Variação (%) 2021-2025
	2021 (1)	2022 (1) (2)	2023 (2) (3)	2024 (2) (3) (4)	2025 (3) (4)	
Brasil	**1.542.168**	**1.532.803**	**1.719.064**	**1.719.068**	**1.645.399**	**6,7**
Acre	39.874	34.329	36.001	36.001	35.808	-10,2
Alagoas	11.397	14.244	16.218	16.218	14.996	31,6
Amapá	6.742	7.771	7.832	7.832	7.389	9,6
Amazonas	24.281	30.650	30.997	30.997	29.773	22,6
Bahia	29.355	29.369	32.364	32.364	30.605	4,3
Ceará	23.218	27.297	30.839	30.839	29.425	26,7
Distrito Federal	97.421	28.044	50.991	50.991	35.029	-64,0
Espírito Santo	25.218	25.511	27.487	27.487	26.508	5,1
Goiás	41.208	45.600	50.994	50.994	50.143	21,7
Maranhão	20.213	20.895	22.048	22.048	20.354	0,7
Mato Grosso	39.469	40.298	43.081	43.081	42.363	7,3
Mato Grosso do Sul	24.469	24.231	26.752	26.752	26.370	7,8
Minas Gerais	129.971	132.203	138.473	138.473	135.135	4,0
Pará	40.988	42.241	42.375	42.375	40.009	-2,4
Paraíba	12.359	11.900	13.619	13.619	12.763	3,3
Paraná	136.548	139.323	153.765	153.765	150.519	10,2
Pernambuco	17.631	40.960	43.856	43.856	42.554	141,4
Piauí	12.763	12.566	14.009	14.009	13.622	6,7
Rio de Janeiro	68.980	74.583	77.873	77.873	71.694	3,9
Rio Grande do Norte	12.236	13.405	15.871	15.871	15.478	26,5
Rio Grande do Sul	330.104	327.389	343.769	343.770	339.612	2,9
Rondônia	19.641	20.147	22.163	22.165	21.513	9,5
Roraima	8.007	8.192	8.595	8.595	8.515	6,3
Santa Catarina	88.321	82.509	84.833	84.834	81.080	-8,2
São Paulo	265.059	279.734	363.015	363.015	345.376	30,3
Sergipe	6.045	7.249	7.986	7.986	7.202	19,1
Tocantins	10.650	10.702	11.829	11.829	11.564	8,6

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: A Polícia Federal informou que "o procedimento a ser adotado em caso de registro inativos/expirados está previsto no art. 26, §5º da IN nº 201-DG/PF, que assim dispõe: § 5º Na análise do requerimento de renovação de registro - caso seja constatada a existência de arma de fogo com registro vencido -, o proprietário será notificado para, no prazo de sessenta dias, providenciar a renovação, a transferência ou a entrega da arma nos termos do art. 32 da Lei nº 10.826, de 2003, e o não cumprimento de uma das providências não impedirá o deferimento do pedido original de renovação do registro, mas a unidade responsável pelo controle de armas comunicará a autoridade competente para as providências de polícia judiciária. Entretanto, convém registrar que atualmente, em razão de entendimento jurisprudencial majoritário, inclusive dos tribunais superiores, não há apreensão de arma de fogo por registro vencido."

(1) Para 2021 e 2022, os dados referem-se aos registros que estavam vencidos em dezembro de cada ano.

(2) O total de registros expirados em 2022 inclui 1.461 registros que não possuem indicação de Unidade da Federação vinculada. Para 2023 e 2024 foram 1.429 registros. Assim, o total Brasil para os anos 2022, 2023 e 2024 não corresponde à soma dos registros das UF.

(3) As informações aqui apresentadas sobre registros de armas de fogo vencidos, para 2023, 2024 e 2025, foram sistematizadas a partir de dois canais. Para as categorias de pessoas físicas (Caçador de Subsistência; Cidadão; Segurança de Dignitários; Servidor Público (Porte por prerrogativa de função)), os números foram coletados via dados abertos do SINARM, disponíveis em: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/dados-abertos/registros. Os números de 2023 foram coletados em 02/07/2024, os de 2024 em 08/07/2025 e os de 2025 em 09/07/2026. Para as categorias ligadas a pessoas jurídicas (Empresa com Segurança Orgânica; Empresa Comercial; Empresa de Segurança Privada; Órgão Público com taxa; Órgão Público sem taxa), os dados foram disponibilizados pela Polícia Federal via Lei de Acesso à Informação.

(4) A PF não informou o número de registros de pessoas jurídicas vencidos em 2024 e 2025. Assim, para o cálculo do total de registros vencidos foram considerados os registros de pessoas físicas vencidos até os respectivos anos, 2024 e 2025, e os registros de pessoas jurídicas vencidos até 2023.

Tabela 48

Número de armas de fogo apreendidas, segundo instituições estaduais e Polícia Federal

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social					Polícia Federal		
	Ns. Absolutos		Taxas [1]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)
	2024 [2]	2025	2024 [2]	2025		2024 [2] [3]	2025 [4]	
Brasil	**102.812**	**108.786**	**48,4**	**51,0**	**5,4**	**2.576**	**2.538**	**-1,5**
Acre	581	514	66,0	58,1	-11,9	13	10	-23,1
Alagoas	1.384	1.655	43,0	51,4	19,6	5	7	40,0
Amapá	521	484	64,9	60,0	-7,5	10	6	-40,0
Amazonas	1.593	1.605	37,2	37,1	-0,2	6	1	-83,3
Bahia	6.339	7.585	42,7	51,0	19,5	16	26	62,5
Ceará	6.393	7.221	69,2	77,9	12,5	102	102	0,0
Distrito Federal	1.676	1.686	56,2	56,3	0,1	121	138	14,0
Espírito Santo	3.793	3.734	92,5	90,5	-2,1	114	125	9,6
Goiás	4.432	4.081	60,3	55,0	-8,8	105	94	-10,5
Maranhão	2.163	3.952	30,9	56,3	82,5	18	32	77,8
Mato Grosso	2.305	2.116	60,1	54,3	-9,5	20	23	15,0
Mato Grosso do Sul	1.799	1.751	62,0	59,9	-3,4	24	22	-8,3
Minas Gerais	12.384	14.411	58,1	67,4	16,0	76	72	-5,3
Pará	2.770	2.324	32,0	26,7	-16,6	12	13	8,3
Paraíba	3.696	3.695	89,2	88,7	-0,5	45	41	-8,9
Paraná	5.686	5.517	48,1	46,4	-3,5	89	61	-31,5
Pernambuco	5.988	6.396	62,8	66,9	6,6	17	43	152,9
Piauí	1.836	2.051	54,4	60,6	11,4	89	69	-22,5
Rio de Janeiro	6.150	5.959	35,7	34,6	-3,1	17	19	11,8
Rio Grande do Norte	1.628	2.419	47,2	70,0	48,2	100	120	20,0
Rio Grande do Sul	9.279	8.866	82,6	78,9	-4,5	1.194	1.216	1,8
Rondônia	1.855	2.280	106,2	130,1	22,5	13	4	-69,2
Roraima	331	297	46,2	40,2	-12,9	-	4	...
Santa Catarina	2.313	2.309	28,7	28,2	-1,7	90	64	-28,9
São Paulo	14.220	14.023	30,9	30,4	-1,6	256	197	-23,0
Sergipe	807	764	35,2	33,2	-5,7	7	3	-57,1
Tocantins	890	1.091	56,4	68,8	21,8	5	18	260,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP/RJ); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Federal; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) No total Brasil estão incluídas 12 armas para as quais não foi a informada a Unidade da Federação onde ocorreu a apreensão, de modo que o total não corresponde à soma das UFs.

(4) No total Brasil estão incluídas 8 armas para as quais não foi a informada a Unidade da Federação onde ocorreu a apreensão, de modo que o total não corresponde à soma das UFs.

Tabela 49

Número de armas de fogo apreendidas pela Polícia Rodoviária Federal

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Número de armas de fogo apreendidas		
	Ns. Absolutos		Variação (%)
	2024[1]	2025	
Brasil	**1.690**	**1.129**	**-33,2**
Acre	19	36	89,5
Alagoas	16	23	43,8
Amapá	17	11	-35,3
Amazonas	35	34	-2,9
Bahia	147	60	-59,2
Ceará	25	33	32,0
Distrito Federal	22	19	-13,6
Espírito Santo	27	49	81,5
Goiás	115	47	-59,1
Maranhão	39	43	10,3
Mato Grosso	85	41	-51,8
Mato Grosso do Sul	91	78	-14,3
Minas Gerais	33	36	9,1
Pará	64	64	0,0
Paraíba	31	21	-32,3
Paraná	133	62	-53,4
Pernambuco	37	29	-21,6
Piauí	27	24	-11,1
Rio de Janeiro	126	114	-9,5
Rio Grande do Norte	33	61	84,8
Rio Grande do Sul	199	67	-66,3
Rondônia	79	64	-19,0
Roraima	64	25	-60,9
Santa Catarina	69	32	-53,6
São Paulo	88	27	-69,3
Sergipe	12	13	8,3
Tocantins	57	16	-71,9

Fonte: Polícia Rodoviária Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: A Polícia Rodoviária Federal não tem atribuições de polícia judiciária, por este motivo, a depender do crime constatado quando da apreensão da arma de fogo, o registro desta apreensão poderá ser realizado junto à Polícia Civil do estado ou à Polícia Federal.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 50

Número de munições apreendidas pela Polícia Rodoviária Federal

Brasil e Unidades da Federação – 2013-2025

Brasil e Unidades da Federação	Munições apreendidas							
	Ns. Absolutos							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Brasil	**53.500**	**69.702**	**135.250**	**77.163**	**190.372**	**163.146**	**74.650**	**90.501**
Acre	-	4	206	117	225	221	1.609	355
Alagoas	537	379	1.825	320	1.592	408	437	5.949
Amapá	4.333	1.034	1.711	1.108	405	3.419	231	936
Amazonas	1.411	274	413	425	385	216	581	1.010
Bahia	1.217	1.177	4.074	1.344	2.165	3.313	1.395	5.067
Ceará	1.241	583	937	152	392	1.457	534	2.177
Distrito Federal	845	226	484	242	143	199	85	507
Espírito Santo	333	200	383	506	751	4.831	659	833
Goiás	422	402	970	1.354	2.568	749	2.827	2.204
Maranhão	658	320	1.296	214	49	624	333	1.443
Mato Grosso	1.652	973	3.137	1.888	1.450	2.128	1.577	1.145
Mato Grosso do Sul	13.397	22.511	2.212	11.816	16.743	24.695	9.691	10.127
Minas Gerais	1.444	6.070	976	427	888	1.283	5.126	18.762
Pará	419	305	598	922	1.253	419	433	1.272
Paraíba	295	270	273	258	317	465	595	651
Paraná	5.991	9.793	6.969	21.833	42.137	20.790	26.759	9.992
Pernambuco	3.089	136	807	140	800	176	561	1.306
Piauí	287	358	777	278	272	150	611	343
Rio de Janeiro	1.234	2.229	1.216	13.650	65.718	82.123	12.282	5.807
Rio Grande do Norte	674	759	921	343	1.381	1.266	1.093	2.285
Rio Grande do Sul	2.728	3.490	5.983	4.642	35.626	3.593	3.041	4.401
Rondônia	1.163	1.686	90.543	1.724	1.023	1.177	625	6.326
Roraima	477	166	223	647	149	109	1.800	862
Santa Catarina	2.706	655	1.783	1.284	617	2.440	552	1.867
São Paulo	6.182	14.796	5.848	11.172	12.597	6.442	751	433
Sergipe	238	402	386	129	238	125	254	2.993
Tocantins	527	504	299	228	488	328	208	1.448

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Munições apreendidas					Variação (%) 2024-2025	Variação (%) 2013-2025
	Ns. Absolutos						
	2021	2022	2023	2024	2025		
Brasil	**88.802**	**107.944**	**102.260**	**188.470**	**65.557**	**-65,2**	**22,5**
Acre	529	1.206	247	172	494	187,2	-
Alagoas	538	465	522	1.055	468	-55,6	-12,8
Amapá	375	620	3.855	279	90	-67,7	-97,9
Amazonas	535	2.089	1.520	375	491	30,9	-65,2
Bahia	4.419	9.456	1.829	1.468	4.061	176,6	233,7
Ceará	665	1.278	361	353	259	-26,6	-79,1
Distrito Federal	360	276	4.443	24.919	836	-96,6	-1,1
Espírito Santo	1.158	1.554	865	588	1.492	153,7	348,0
Goiás	5.894	3.434	5.418	10.326	1.777	-82,8	321,1
Maranhão	834	3.130	11.470	421	987	134,4	50,0
Mato Grosso	2.655	6.159	3.340	12.614	17.376	37,8	951,8
Mato Grosso do Sul	5.470	3.439	1.538	2.025	7.368	263,9	-45,0
Minas Gerais	6.747	1.084	630	848	839	-1,1	-41,9
Pará	35.066	3.676	17.698	10.870	7.481	-31,2	1685,4
Paraíba	563	283	199	1.696	3.059	80,4	936,9
Paraná	3.280	2.422	11.067	1.367	1.241	-9,2	-79,3
Pernambuco	362	988	1.859	677	371	-45,2	-88,0
Piauí	402	812	1.106	437	2.741	527,2	855,1
Rio de Janeiro	6.551	50.010	15.663	5.496	4.781	-13,0	287,4
Rio Grande do Norte	1.139	1.034	1.200	511	1.102	115,7	63,5
Rio Grande do Sul	3.906	3.514	4.481	2.798	1.522	-45,6	-44,2
Rondônia	2.871	2.973	1.646	3.645	3.317	-9,0	185,2
Roraima	363	989	1.681	1.005	1.442	43,5	202,3
Santa Catarina	760	1.980	4.006	101.690	574	-99,4	-78,8
São Paulo	2.030	3.548	3.221	1.394	546	-60,8	-91,2
Sergipe	547	331	305	440	546	24,1	129,4
Tocantins	783	1.194	2.090	1.001	296	-70,4	-43,8

Fonte: Polícia Rodoviária Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

Os desafios do novo capítulo da política de controle de armas no Brasil

David Marques
Gerente de Programas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Os dados sistematizados nesta edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública reforçam uma tendência já identificada no ano anterior: o ciclo de expansão acelerada do número de armas de fogo de civis em circulação legal no Brasil perdeu força. Em 2025, o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), gerenciado pela Polícia Federal, contabilizava 2.171.213 registros ativos de armas de fogo, entre pessoas físicas e jurídicas, oscilação positiva de apenas 0,8% em relação a 2024. Trata-se da menor variação anual de toda a série iniciada em 2017.

Gráfico 70

Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos

Brasil - 2017-2025

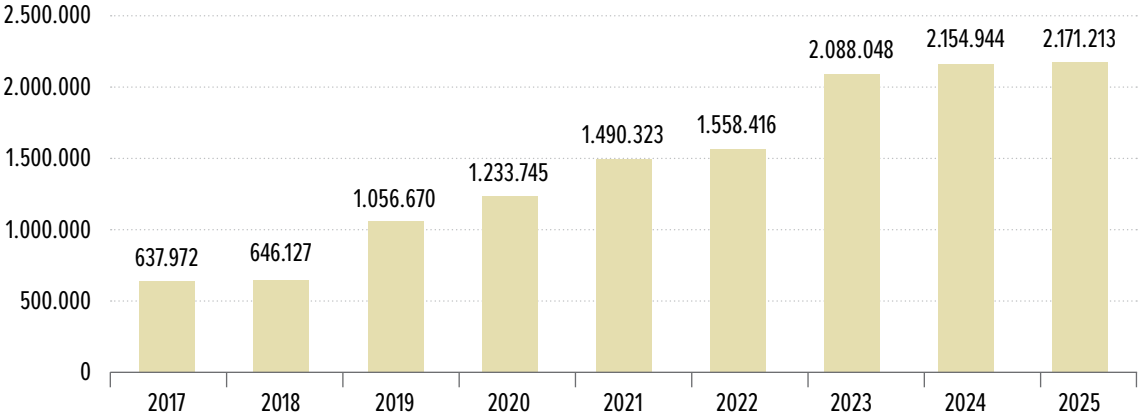

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O dado consolida uma mudança expressiva em relação ao período de intensa flexibilização da política de controle de armas. Entre 2017 e 2025, o número de registros ativos no Sinarm cresceu 240,3%, saltando de 637,9 mil para mais de 2,1 milhões. Apenas entre 2018 e 2019, por exemplo, o estoque aumentou 63,5%. O crescimento de 0,8% verificado no último ano indica que o "freio de arrumação" iniciado em 2023 segue produzindo efeitos sobre o ritmo de expansão do mercado legal.

Registros ativos no Sinarm

2017 ↑ 2025
240,3%
2024 ↑ 2025
0,8%

A composição do estoque também chama a atenção. Das 2,1 milhões de armas com registros ativos no Sinarm, 1,1 milhão são pistolas, o equivalente a 54,9% do total. Revólveres somam 549 mil registros e rifles, fuzis e carabinas, quase 192 mil. Entre as armas registradas por pessoas físicas, as pistolas representam 54,8% do acervo, evidenciando o protagonismo adquirido por esse tipo de armamento no mercado civil brasileiro.

No plano subnacional, a desaceleração observada nacionalmente ocorre em ritmos distintos. Entre 2024 e 2025, o estoque de registros ativos cresceu 2,3% nos estados da região Norte, três vezes a média nacional, e 1,6% no Sul. No Sudeste, por outro lado, a variação foi de apenas 0,3%, influenciada pela redução dos registros em São Paulo (-1,2%) e no Rio de Janeiro (-0,3%). Nenhum estado do Norte apresentou queda no período. Alagoas registrou o maior crescimento proporcional no último ano, de 4,7%, seguida por Roraima (4,6%) e Rondônia (4,3%). Os dados sugerem que a perda de força na expansão do mercado legal de armas tem se manifestado de forma desigual no território e ainda é menos evidente na região Norte.

A desaceleração verificada a partir de 2023, contudo, não significa que os efeitos do ciclo de flexibilização tenham sido superados. Se o desafio dos últimos anos foi conter a expansão acelerada do mercado legal, induzida pelo ciclo de flexibilização regulatória, os desafios deste novo capítulo da política de controle de armas relacionam-se ao aprimoramento da capacidade do Estado de conhecer, fiscalizar e rastrear um estoque civil profundamente ampliado.

Os desafios deste novo capítulo da política de controle de armas relacionam-se ao aprimoramento da capacidade do Estado de conhecer, fiscalizar e rastrear um estoque civil profundamente ampliado.

Neste sentido, o ano de 2025 marcou uma importante mudança institucional na governança da política de armas no país. Desde 1º de julho, a Polícia Federal assumiu as atribuições de registro, controle e fiscalização das atividades de colecionadores, atiradores desportivos e caçadores, os chamados CAC, até então sob responsabilidade do Exército Brasileiro (EB). Segundo PF e EB, há atualmente 1.064.959 pessoas com certificado de registro de CAC no país. A transferência, determinada pelo Decreto nº 11.615/2023 e operacionalizada após um período de transição entre as duas instituições, deslocou para a PF a gestão de um dos segmentos que mais cresceram durante o período de flexibilização do acesso às armas.

Quadro 10

Registros de armas de fogo sob gestão e fiscalização da Polícia Federal (PF), segundo categoria de proprietário

Brasil - 2025

Tipo do registro de armas de fogo de civis/particulares	Número de registros de armas de fogo	Proporção em relação ao total (%)
Registros de posse de armas de fogo de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	2.171.213	39,8
Registros de posse de armas de fogo de Caçadores, Atiradores desportivos e Colecionadores (CAC)	1.644.084	30,1
Registros de posse de armas de fogo expirados	1.645.399	30,1
Total de registros de armas de fogo localizados junto à PF	**5.460.696**	**100,0**

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

A transferência da fiscalização dos CAC ampliou significativamente a escala do desafio assumido pela Polícia Federal. Considerados os diferentes conjuntos de registros atualmente localizados junto à Polícia Federal, o órgão passou a responder pelo controle e fiscalização de um universo que supera 5,4 milhões de registros de armas de fogo. Deste total, 39,8% correspondem aos registros ativos de posse de pessoas físicas e jurídicas tradicionalmente

geridos pelo Sinarm, enquanto 30,1% são registros expirados. Por fim, outros 30,1%, ou 1,6 milhão de registros, referem-se ao acervo de caçadores, atiradores desportivos e colecionadores, recém-transferido do Exército. Em outras palavras, seis em cada dez registros de armas hoje localizados junto à Polícia Federal estão associados justamente às duas principais frentes de reorganização da política de controle de armas: a incorporação do acervo dos CAC e o saneamento do passivo de registros vencidos.

Seis em cada dez registros de armas hoje localizados junto à Polícia Federal estão associados justamente às duas principais frentes de reorganização da política de controle de armas: a incorporação do acervo dos CAC e o saneamento do passivo de registros vencidos.

Se, atualmente, três em cada dez registros de armas junto à PF estão vencidos, esta relação poderia ser ainda mais dramática. Originalmente, a aplicação da regra de transição do Decreto nº 11.615/2023 concentrava em julho de 2026 o vencimento de aproximadamente 1,5 milhão de Certificados de Registro de Arma de Fogo de CAC. Em resposta oficial encaminhada ao Congresso Nacional[1], a Polícia Federal reconheceu o risco operacional representado por esse volume e afirmou trabalhar para evitar problemas no Sinarm. O cenário levou o órgão a adotar, em abril de 2026, uma regra de transição que escalonou os prazos de renovação de acordo com o mês de nascimento dos titulares, distribuindo os vencimentos entre agosto de 2026 e agosto de 2027[2].

A solução evitou a concentração de 1,5 milhão de vencimentos em uma única data, mas o episódio ilustra a escala do passivo administrativo herdado pela Polícia Federal. Mais do que processar pedidos de renovação, a nova estrutura terá diante de si a oportunidade — e a responsabilidade — de verificar se os titulares continuam cumprindo os requisitos legais, atualizar informações cadastrais e identificar armas que permaneceram por anos sob controles fragmentados. A renovação deste enorme volume de certificados não pode ser tratada apenas como um problema burocrático ou de capacidade de processamento do sistema. Trata-se de uma janela inédita para o saneamento das bases de dados e para o fortalecimento da fiscalização sobre o estoque de armas em posse de civis em circulação no país: saber onde estão, com quem estão e em que condições permanecem as milhões de armas já incorporadas ao estoque civil é igualmente urgente.

1 Ofício nº 153/2026/SEAPRO/GAB/PF.

2 Instrução Normativa DG/PF nº 330, de 9 de março de 2026, e publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2026.

OS CIRCUITOS ILEGAIS DAS ARMAS DE FOGO

Dentre os dados sistematizados para esta edição do Anuário, é interessante notar que, após atingir o menor patamar da série histórica em 2024, o número de armas apreendidas pelas polícias estaduais voltou a crescer em 2025, alcançando 108.786 unidades, o que representa um crescimento de 5,4% na taxa em relação ao ano anterior. O movimento, contudo, ainda não permite falar em uma mudança estrutural na capacidade de retirada de armas ilegais de circulação. A série histórica revela relativa estabilidade: desde 2013, as apreensões estaduais oscilam em torno de 111 mil armas por ano e o resultado de 2025 permanece 9,7% abaixo do pico registrado em 2016, quando 120.480 armas de fogo foram apreendidas. Em nível subnacional, destaca-se que o Maranhão registrou o maior crescimento proporcional, de 82,5%, seguido pelo Rio Grande do Norte, com 48,2%, e por Rondônia, com 22,5%. Rondônia, por sua vez, apresentou a maior taxa de apreensões do país: 130,1 armas para cada 100 mil habitantes. Ressalta-se que, do ponto de vista regional, as apreensões de armas de fogo cresceram 17,9% no Nordeste, 4,1% no Sudeste, tiveram oscilação negativa de 0,07% no Norte, redução de 4,0% no Sul e queda de 6,6% no Centro-Oeste.

Armas apreendidas
pelas polícias estaduais
2024 ↑ 2025
5,4%
108.786
unidades

Gráfico 71

Número de armas de fogo apreendidas, Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social

Brasil (2013-2025)

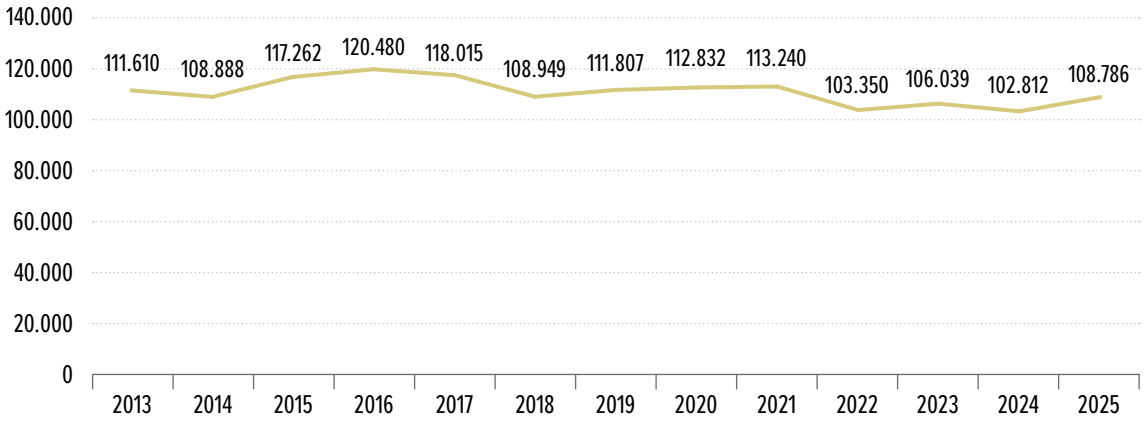

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP/RJ); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O caso de Rondônia reúne alguns indicadores de destaque. O estado concentrou o terceiro maior crescimento no número de registros de armas de fogo no Sinarm, a maior taxa de apreensão de armas pelas polícias estaduais e o terceiro maior crescimento dessa taxa. Além disso, contrariando a tendência nacional de redução das Mortes Violentas Intencionais (MVI), Rondônia foi uma das sete Unidades da Federação que registraram aumento desse indicador, apresentando o segundo maior crescimento do país (7,5%). Observados em conjunto, esses indicadores podem refletir tendências associadas ao processo de intensificação da governança criminal na Amazônia Legal, que vem tensionando as políticas de proteção de territórios, mercados e modos de vida[3], hipótese que demanda aprofundamento analítico em estudos futuros.

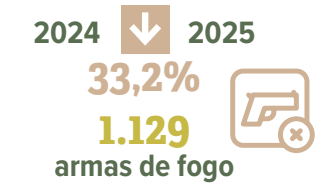

O movimento das polícias estaduais contrasta, no entanto, com os resultados da Polícia Rodoviária Federal, que apreendeu 1.129 armas de fogo em 2025, redução de 33,2% em relação ao ano anterior. Mais acentuada foi a queda nas munições apreendidas: de 188.470 unidades em 2024 para 65.557 em 2025, uma redução de 65,2%. É o segundo menor volume de munições apreendidas pela instituição em toda a série histórica iniciada em 2013.

O aprimoramento da rastreabilidade depende da capacidade de transformar armas apreendidas em pontos de partida para investigações sobre as redes que abastecem o mercado ilegal, o que exige a integração de instituições para além dos atores policiais tradicionais. Em abril de 2026, Brasil e Estados Unidos anunciaram uma nova iniciativa de cooperação entre a Receita Federal[4] e a agência de fronteiras norte-americana para integrar informações e operações voltadas à interceptação de remessas ilícitas de armas e drogas[5]. O acordo prevê o intercâmbio de dados sobre armas, munições, peças e componentes apreendidos, buscando identificar

O aprimoramento da rastreabilidade depende da capacidade de transformar armas apreendidas em pontos de partida para investigações sobre as redes que abastecem o mercado ilegal.

3 Para uma discussão mais aprofundada sobre o fenômeno, ver: https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2026/07/03/pib-do-crime-sexto-produto-mais-valioso-da-amazonia-legal-cocaina-ja-gera-lucro-superior-ao-do-ouro-na-regiao.ghtml?utm_source=aplicativoOGlobo?giftId=c79bea8d4b3066d

4 Ver Instrução Normativa RFB Nº 2313 DE 16/03/2026.

5 "Governo firma acordo com agência dos EUA para combate ao tráfico de armas e drogas", ver: https://g1.globo.com/economia/noticia/2026/04/10/governo-anuncia-parceria-entre-receita-federal-e-agencia-de-fronteiras-dos-estados-unidos-para-combate-ao-crime-organizado.ghtml

exportadores, remetentes e outros atores envolvidos nas operações. Diante do caráter transnacional das redes de abastecimento de armamentos, iniciativas desta natureza podem contribuir para que as apreensões deixem de ser tratadas apenas como um indicador da quantidade de armas retiradas de circulação e sejam convertidas em inteligência sobre sua origem, rotas e formas de desvio.

Os dados analisados nesta edição indicam, portanto, que o ciclo de expansão acelerada do mercado legal de armas perdeu força, mas os efeitos do período de flexibilização estão longe de ter sido superados. A concentração, na Polícia Federal, do controle das armas de pessoas físicas e dos acervos de CAC cria uma oportunidade para reduzir a histórica fragmentação das bases de dados e das competências de fiscalização, mas a simples transferência de atribuições não resolverá, por si só, os problemas acumulados nos últimos anos. Seu sucesso dependerá da capacidade institucional, tecnológica e de pessoal do Estado para integrar e sanear bases de dados, fiscalizar os acervos existentes e produzir inteligência capaz de conectar as armas em circulação às redes, rotas e mecanismos que alimentam o mercado ilegal, nacional e internacionalmente.

Parte 3
Drogas

TABELA 51

Registros de tráfico de drogas

Brasil e Unidades da Federação – 2013-2025

Brasil e Unidades da Federação	Tráfico de drogas - Ocorrências							
	Ns. Absolutos							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Brasil	**155.551**	**154.281**	**160.457**	**156.188**	**175.030**	**188.614**	**190.911**	**190.563**
Norte	**10.116**	**9.496**	**8.843**	**9.310**	**10.016**	**11.521**	**12.138**	**11.020**
Acre	542	...	...	645	620	1.133	177	198
Amapá	294	293	285	366	275	355	609	738
Amazonas	3.172	2.786	1.932	2.519	3.374	2.438	2.365	1.998
Pará	4.301	4.613	4.895	4.088	4.098	5.408	6.326	5.272
Rondônia	1.124	1.031	1.004	1.019	586	1.182	1.433	1.539
Roraima	40	105	137	...	385	437	422	417
Tocantins	643	668	590	673	678	568	806	858
Nordeste	**11.537**	**19.057**	**20.088**	**19.469**	**23.977**	**26.650**	**28.302**	**28.051**
Alagoas	774	1.173	1.249	1.715	1.963	1.655	1.885	2.082
Bahia	...	5.116	5.549	5.845	7.222	7.212	7.004	6.616
Ceará	3.316	4.032	4.643	4.010	5.884	7.947	7.007	5.493
Maranhão	1.044	1.419	1.893	1.852	2.213	1.931	2.029	1.632
Paraíba	...	589	544	583	785	725	910	900
Pernambuco	5.058	5.329	4.767	3.863	4.013	5.523	6.858	8.478
Piauí	514	488	706	904	968	789	928	869
Rio Grande do Norte	290	366	280	317	138	126	537	821
Sergipe	541	545	457	380	791	742	1.144	1.160
Centro-Oeste	**11.016**	**15.200**	**15.608**	**13.356**	**15.222**	**16.321**	**18.096**	**19.362**
Distrito Federal	2.091	2.329	2.911	2.300	2.584	2.814	2.597	2.993
Goiás	3.222	6.959	6.720	4.843	5.076	6.343	7.285	7.750
Mato Grosso	2.834	2.905	2.665	3.045	3.902	3.689	3.952	4.018
Mato Grosso do Sul	2.869	3.007	3.312	3.168	3.660	3.475	4.262	4.601
Sudeste	**98.984**	**85.987**	**90.816**	**89.551**	**97.247**	**100.161**	**99.377**	**95.925**
Espírito Santo	5.551	5.849	5.995	5.113	3.965	4.748	5.171	5.355
Minas Gerais	32.270	26.298	26.687	25.633	31.763	35.057	34.631	38.512
Rio de Janeiro	17.607	12.277	13.770	13.256	12.173	12.034	12.092	10.498
São Paulo	43.556	41.563	44.364	45.549	49.346	48.322	47.483	41.560
Sul	**23.898**	**24.541**	**25.102**	**24.502**	**28.568**	**33.961**	**32.998**	**36.205**
Paraná	7.632	8.975	8.864	8.576	10.533	11.816	12.474	13.715
Rio Grande do Sul	10.085	9.902	9.146	8.850	9.445	11.568	12.667	15.665
Santa Catarina	6.181	5.664	7.092	7.076	8.590	10.577	7.857	6.825

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Tráfico de drogas - Ocorrências							
	Ns. Absolutos					Taxa [1]		Variação 2024-2025 (%)
	2021	2022	2023	2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**184.561**	**162.366**	**172.410**	**174.088**	**207.058**	**81,9**	**97,0**	**18,5**
Norte	**10.443**	**10.871**	**12.713**	**12.039**	**13.719**	**64,5**	**73,0**	**13,2**
Acre	705	802	752	872	898	99,0	101,5	2,5
Amapá	902	820	777	1.018	1.160	126,8	143,8	13,4
Amazonas	1.387	1.816	2.354	2.252	3.134	52,6	72,5	37,9
Pará	5.029	4.866	5.877	5.350	5.257	61,7	60,3	-2,3
Rondônia	1.244	1.342	1.408	1.202	1.707	68,8	97,4	41,5
Roraima	385	470	532	455	495	63,5	67,0	5,6
Tocantins	791	755	1.013	890	1.068	56,4	67,3	19,3
Nordeste	**29.349**	**28.696**	**31.425**	**32.129**	**38.621**	**56,3**	**67,5**	**19,9**
Alagoas	1.453	1.155	1.119	1.090	1.533	33,8	47,6	40,6
Bahia	7.423	6.412	6.702	6.772	8.475	45,6	57,0	25,0
Ceará	5.198	4.764	5.492	5.606	7.477	60,7	80,7	32,9
Maranhão	1.877	1.511	1.643	1.632	2.749	23,3	39,2	68,3
Paraíba	863	1.055	1.551	2.349	2.763	56,7	66,3	17,1
Pernambuco	8.955	10.191	10.021	9.090	9.773	95,3	102,2	7,3
Piauí	1.127	1.212	1.740	1.994	1.654	59,1	48,9	-17,3
Rio Grande do Norte	1.227	1.371	1.691	2.209	2.757	64,1	79,8	24,5
Sergipe	1.226	1.025	1.466	1.387	1.440	60,5	62,6	3,4
Centro-Oeste	**17.856**	**15.401**	**14.767**	**16.783**	**18.487**	**98,3**	**107,2**	**9,1**
Distrito Federal	2.701	2.167	2.354	2.463	2.956	82,6	98,6	19,5
Goiás	6.670	4.951	4.527	5.682	6.222	77,3	83,8	8,4
Mato Grosso	4.039	4.255	4.087	4.553	4.978	118,7	127,8	7,7
Mato Grosso do Sul	4.446	4.028	3.799	4.085	4.331	140,8	148,1	5,2
Sudeste	**91.572**	**75.144**	**79.431**	**77.089**	**96.987**	**87,0**	**109,2**	**25,5**
Espírito Santo	4.958	4.642	4.484	4.754	5.576	115,9	135,1	16,6
Minas Gerais	37.517	27.082	29.581	23.830	33.873	111,8	158,3	41,7
Rio de Janeiro	10.478	9.738	9.582	10.752	12.031	62,4	69,9	11,9
São Paulo	38.619	33.682	35.784	37.753	45.507	82,1	98,8	20,3
Sul	**35.341**	**32.254**	**34.074**	**36.048**	**39.244**	**115,9**	**125,3**	**8,2**
Paraná	12.457	10.123	12.260	13.436	13.934	113,6	117,2	3,1
Rio Grande do Sul	16.866	16.290	16.090	16.736	17.993	149,0	160,2	7,5
Santa Catarina	6.018	5.841	5.724	5.876	7.317	72,9	89,4	22,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado do Alagoas; Polícia Civil do Distrito Federal; Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

TABELA 52

Registros de posse e uso de drogas

Brasil e Unidades da Federação – 2013-2025

Brasil e Unidades da Federação	Posse e uso de drogas - Ocorrências							
	Ns. Absolutos							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Brasil	**130.899**	**102.376**	**140.313**	**127.730**	**126.091**	**135.078**	**144.054**	**146.210**
Norte	**6.133**	**5.820**	**5.577**	**4.461**	**4.803**	**5.051**	**4.943**	**4.360**
Acre	337	...	...	...	...	...	...	79
Amapá	196	375	287	215	186	143	179	179
Amazonas	1.795	1.347	996	723	1.038	653	551	465
Pará	1.890	2.235	2.558	2.155	2.084	2.554	2.611	2.186
Rondônia	1.344	1.310	1.189	1.098	1.010	1.191	993	934
Roraima	66	82	228	...	201	193	249	175
Tocantins	505	471	319	270	284	317	360	342
Nordeste	**11.218**	**13.049**	**16.565**	**14.437**	**15.929**	**19.090**	**19.769**	**16.921**
Alagoas	145	263	408	385	388	464	289	171
Bahia	5.102	3.835	5.049	4.239	5.224	4.892	4.735	3.277
Ceará	1.480	2.986	2.982	2.380	3.022	3.114	2.643	2.293
Maranhão	517	821	1.117	1.161	1.130	1.116	1.098	718
Paraíba	...	840	396	728	722	474	490	424
Pernambuco	3.405	3.616	5.755	4.643	4.535	8.141	9.298	8.865
Piauí	251	329	398	494	491	439	389	374
Rio Grande do Norte	71	119	216	225	179	200	270	396
Sergipe	247	240	244	182	238	250	557	403
Centro-Oeste	**14.712**	**19.117**	**22.525**	**17.608**	**16.883**	**20.091**	**21.635**	**24.406**
Distrito Federal	4.854	5.298	7.301	6.037	5.738	5.603	5.576	5.403
Goiás	4.422	8.305	8.158	4.933	4.575	8.917	11.049	14.789
Mato Grosso	2.942	2.872	3.919	3.977	3.946	3.061	2.572	2.193
Mato Grosso do Sul	2.494	2.642	3.147	2.661	2.624	2.510	2.438	2.021
Sudeste	**69.765**	**34.986**	**66.797**	**63.825**	**57.565**	**56.282**	**54.028**	**58.134**
Espírito Santo	4.185	4.784	3.395	2.711	1.905	2.139	1.690	1.310
Minas Gerais	25.727	18.442	19.348	18.282	21.094	24.862	24.998	34.161
Rio de Janeiro	9.430	11.760	11.776	9.959	7.582	7.963	9.004	8.987
São Paulo [3]	30.423	...	32.278	32.873	26.984	21.318	18.336	13.676
Sul	**29.071**	**29.404**	**28.849**	**27.399**	**30.911**	**34.564**	**43.679**	**42.389**
Paraná	8.861	11.017	11.849	12.310	15.062	16.158	15.051	12.776
Rio Grande do Sul	15.408	13.529	11.546	10.550	10.711	12.965	14.809	14.474
Santa Catarina	4.802	4.858	5.454	4.539	5.138	5.441	13.819	15.139

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Posse e uso de drogas - Ocorrências							
	Ns. Absolutos					Taxa [1]		Variação 2024-2025 (%)
	2021	2022	2023	2024 [2]	2025	2024	2025	
Brasil	**165.922**	**156.755**	**176.364**	**131.604**	**107.986**	**61,9**	**50,6**	**-18,3**
Norte	**4.582**	**4.697**	**5.287**	**4.548**	**4.499**	**24,4**	**23,9**	**-1,8**
Acre	260	275	407	315	287	35,8	32,5	-9,3
Amapá	279	153	148	172	160	21,4	19,8	-7,4
Amazonas	326	184	25	12	18	0,3	0,4	48,6
Pará	2.393	2.696	3.136	2.816	2.725	32,5	31,3	-3,8
Rondônia	769	847	862	731	812	41,9	46,3	10,7
Roraima	245	211	253	158	178	22,0	24,1	9,3
Tocantins	310	331	456	344	319	21,8	20,1	-7,8
Nordeste	**19.473**	**24.637**	**29.455**	**24.699**	**21.428**	**43,2**	**37,4**	**-13,4**
Alagoas	330	271	262	207	268	6,4	8,3	29,4
Bahia	3.553	3.069	3.804	3.025	3.429	20,4	23,1	13,2
Ceará	2.080	2.205	2.618	2.319	2.667	25,1	28,8	14,6
Maranhão	889	975	933	708	674	10,1	9,6	-4,9
Paraíba	510	491	675	726	776	17,5	18,6	6,4
Pernambuco	10.313	15.824	18.759	15.823	11.678	165,9	122,1	-26,4
Piauí	555	535	738	621	616	18,4	18,2	-1,1
Rio Grande do Norte	848	898	1.222	940	1.032	27,3	29,9	9,5
Sergipe	395	369	444	330	288	14,4	12,5	-13,0
Centro-Oeste	**29.643**	**24.377**	**19.902**	**16.131**	**12.409**	**94,5**	**72,0**	**-23,8**
Distrito Federal	5.198	4.333	4.266	2.854	1.781	95,7	59,4	-37,9
Goiás	19.802	16.007	11.749	10.062	7.973	136,9	107,4	-21,5
Mato Grosso	2.297	1.958	1.873	1.697	1.317	44,2	33,8	-23,5
Mato Grosso do Sul	2.346	2.079	2.014	1.518	1.338	52,3	45,7	-12,5
Sudeste	**67.061**	**60.445**	**73.458**	**47.972**	**35.631**	**54,1**	**40,1**	**-25,9**
Espírito Santo	1.592	1.479	2.174	2.149	3.077	52,4	74,6	42,3
Minas Gerais	41.927	34.976	45.433	22.002	9.171	103,2	42,9	-58,5
Rio de Janeiro	9.559	9.308	11.161	10.557	9.276	61,3	53,9	-12,2
São Paulo [3]	13.983	14.682	14.690	13.264	14.107	28,9	30,6	6,1
Sul	**45.163**	**42.599**	**48.262**	**38.254**	**34.019**	**123,0**	**108,6**	**-11,6**
Paraná	11.410	8.898	13.346	14.261	12.430	120,6	104,5	-13,3
Rio Grande do Sul	15.815	15.286	18.747	12.225	6.807	108,9	60,6	-44,3
Santa Catarina	17.938	18.415	16.169	11.768	14.782	146,0	180,6	23,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado do Alagoas; Polícia Civil do Distrito Federal; Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) Os dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo consideram apenas Porte de Entorpecentes.

TABELA 53

Registros de apreensão de drogas

Brasil e Unidades da Federação – 2021-2025

Brasil e Unidades da Federação	Apreensão de drogas - Ocorrências							
	Ns. Absolutos					Taxas (1)		Variação (%) 2024-2025
	2021	2022	2023	2024 (2)	2025	2024	2025	
Brasil	**242.783**	**222.861**	**249.972**	**222.575**	**245.272**	**105,8**	**116,2**	**9,8**
Norte	**10.501**	**11.675**	**14.008**	**15.795**	**16.663**	**84,6**	**88,6**	**4,8**
Acre	586	770	512	600	724	68,1	81,9	20,2
Amapá (3)	...	964	714	899	1.010	112,0	125,2	11,8
Amazonas	1.723	191	...	2.753	3.865	64,3	89,4	39,1
Pará	5.665	7.422	9.289	8.195	7.260	94,6	83,3	-11,9
Rondônia	2.023	1.343	2.213	1.933	2.626	110,7	149,9	35,4
Roraima	...	565	661	497	518	69,3	70,1	1,1
Tocantins	504	420	619	918	660	58,2	41,6	-28,5
Nordeste	**38.692**	**37.792**	**29.005**	**29.595**	**37.573**	**54,0**	**68,4**	**26,7**
Alagoas	1.167	1.034	1.000	1.059	1.442	32,9	44,8	36,1
Bahia	6.771	9.506	9.045	10.962	13.470	73,8	90,6	22,7
Ceará	7.278	6.969	8.110	7.925	10.144	85,8	109,4	27,5
Maranhão (4)	645	2.486	2.217	1.910	2.126	27,2	30,3	11,2
Paraíba	2.756	3.889	4.913	3.901	5.166	94,1	124,0	31,8
Pernambuco	...	...	...	719	1.050	7,5	11,0	45,7
Piauí	1.231	1.428	1.035	1.959	2.592	58,0	76,6	32,0
Rio Grande do Norte	18.844	12.480	2.685	1.160	1.583	33,7	45,8	36,1
Sergipe	...	...	...	...	...	...	...	...
Centro-Oeste	**29.589**	**29.729**	**24.620**	**25.826**	**26.594**	**151,3**	**154,3**	**2,0**
Distrito Federal	797	725	632	1.227	2.161	41,1	72,1	75,3
Goiás	20.690	20.958	16.353	15.343	13.786	208,7	185,7	-11,0
Mato Grosso	4.039	4.255	4.087	4.553	4.978	118,7	127,8	7,7
Mato Grosso do Sul	4.063	3.791	3.548	4.703	5.669	162,1	193,8	19,6
Sudeste	**118.950**	**97.100**	**113.938**	**91.356**	**101.554**	**103,1**	**114,3**	**10,9**
Espírito Santo	2.544	2.982	3.572	3.427	4.830	83,5	117,0	40,1
Minas Gerais	89.779	69.412	82.357	55.511	59.765	260,3	279,4	7,3
Rio de Janeiro	21.682	20.641	22.522	26.897	30.676	156,2	178,1	14,0
São Paulo (5)	4.945	4.065	5.487	5.521	6.283	12,0	13,6	13,5
Sul	**45.051**	**46.565**	**68.401**	**60.003**	**62.888**	**192,9**	**200,9**	**4,1**
Paraná	23.567	18.232	24.912	27.293	25.918	230,8	218,0	-5,6
Rio Grande do Sul	...	...	16.244	16.869	18.210	150,2	162,1	7,9
Santa Catarina	21.484	28.333	27.245	15.841	18.760	196,6	229,1	16,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado do Alagoas; Polícia Civil do Distrito Federal; Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

(3) Para 2021, o Amapá informou que o sistema de registros da Polícia Civil do Amapá não possui a natureza "apreensão de entorpecentes".

(4) O Maranhão informou que a partir de 2022 a coleta passou a ser sistematizada e a abranger todos os municípios do estado do Maranhão, motivo pelo qual o dado de 2021 apresenta um valor discrepante com relação aos demais anos. Pelo mesmo motivo, a variação entre os anos 2021 e 2024 não foi calculada, tendo em vista a mudança metodológica em relação a ano de 2021.

(5) Segundo informação publicada pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, apenas ocorrências em que houve apreensão de entorpecentes, sem pessoas envolvidas, são computadas.

A reconfiguração do mercado das drogas no Brasil: entre impactos da decisão do STF e pressões da dinâmica transnacional do narcotráfico

David Marques
Gerente de Programas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Thais Bueno
Geógrafa, pós-graduanda em Geografia e Gênero na Universidade de São Paulo (USP) e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Ana Clara Coelho
Internacionalista pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

O Brasil pode estar diante de uma inédita reconfiguração no mercado das drogas e na forma como o Estado, sobretudo na sua faceta da segurança pública e justiça criminal, lida com a questão. O ponto de inflexão se dá justamente no ano de 2024, ano no qual o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 635.659 (Tema 506)[1], que descriminalizou a posse de maconha para uso pessoal, fixando um limite objetivo de referência em 40 gramas

ou seis plantas-fêmeas de cannabis sativa[2] para diferenciação entre consumo pessoal e tráfico. Ao despenalizar o porte para uso pessoal, a decisão compreende o comportamento como infra-

1 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). STF define 40 gramas de maconha como critério para diferenciar usuário de traficante. Brasília, DF, 26 jun. 2024. Disponível em: https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-define-40-gramas-de-maconha-como-criterio-para-diferenciar-usuario-de-traficante/. Acesso em: 21 jul. 2026.

2 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). Informação à sociedade: RE 635.659 (Tema 506): porte de pequena quantidade de maconha para uso pessoal. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE635659Tema506informaosociedaderev.LCFSP20h10.pdf. Acesso em: 21 jul. 2026.

ção administrativa e passa a oferecer tratamento não criminal para os casos enquadrados dentro desse limite de referência. Vale ressaltar que a medida abarca apenas a maconha e não outros tipos de drogas. Neste sentido, os dados do sistema de segurança pública analisados neste 20º Anuário indicam que os impactos desta importante decisão judicial já podem ser observados no comportamento das polícias estaduais, embora não possamos perder de vista os efeitos concorrentes da dinâmica transnacional do mercado das drogas no território nacional.

Entre 2024 e 2025, o Brasil observou 18,5% de crescimento nas ocorrências de tráfico de drogas, saindo de 174.088 para 207.058 registros, o maior ponto da série histórica iniciada em 2013. Após uma leve redução no período marcado pela pandemia de Covid-19, desde 2022 vem se consolidando uma tendência de crescimento, marcada por 27,5% de aumento nos registros no período 2022-2025.

Em sentido inverso, as ocorrências relacionadas a posse e uso de drogas apresentaram redução de 18,3% no último ano. Em números absolutos, saíram de 131.604 registros em 2024 para 107.986 em 2025. O pico da série histórica dos últimos 13 anos destes registros ocorreu em 2023, com 176.364, e, desde então, a queda foi de 38,8%.

Gráfico 72

Registros de tráfico de drogas e posse e uso de drogas

Brasil, 2015-2025

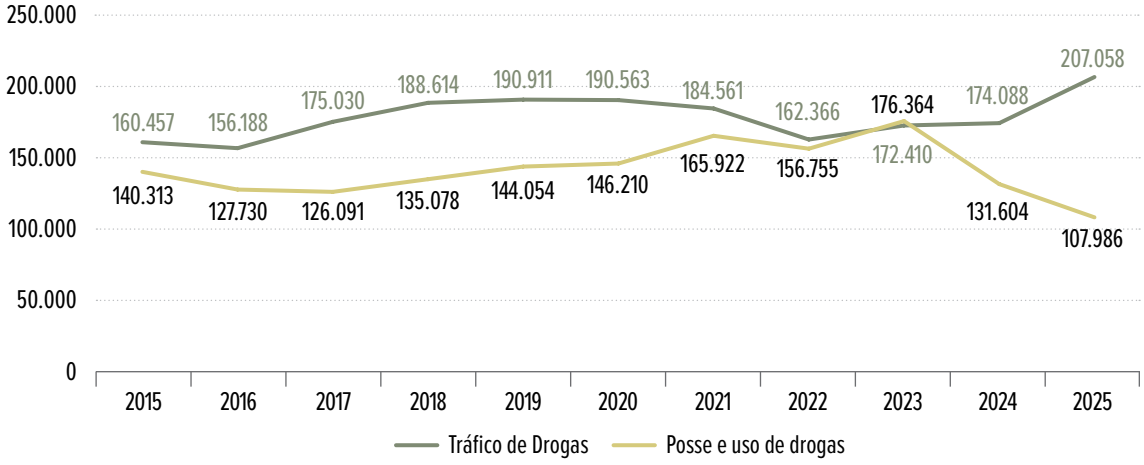

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Estado do Alagoas; Polícia Civil do Distrito Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Ao compararmos mais detalhadamente as duas séries de dados no período a partir de 2015, quando há maior consistência nos dados de posse e uso, alguns aspectos indicam o ano de 2024 como ponto de inflexão. Entre 2015 e 2023, a razão média entre as ocorrências de tráfico e as ocorrências de posse e uso fica em 1,2. O ano de 2023 é o único desta série no qual temos mais ocorrências de posse e uso do que de tráfico. A partir de 2024, no entanto, as duas séries

passam a divergir mais significativamente, traço que se aprofunda em 2025, quando a razão alcança 1,9. Isto é, a comparação entre 2023 e 2025 indica que a razão quase dobrou, visto que, desde 2023, as ocorrências de posse e uso observaram duas reduções importantes e as ocorrências de tráfico saíram de relativa estabilidade entre 2023 e 2024, para um crescimento significativo em 2025, ampliando a distância entre as duas curvas. Se em 2023 observamos uma quase paridade entre os indicadores, isto é, 1 caso de tráfico para cada caso de posse e uso, em 2025 temos quase 2 registros de tráfico para cada registro de posse e uso.

Entre 2024 e 2025, a análise subnacional evidencia que o comportamento de aumento nos registros de ocorrência de tráfico de drogas e de redução nas ocorrências de posse e uso se apresenta na maior parte das Unidades da Federação (UF), reforçando a hipótese de um fenômeno de abrangência nacional. As ocorrências de tráfico de drogas cresceram em 25 das 27 UF do país, enquanto as ocorrências de posse e uso caíram em 16 das 27 UF, conforme detalhado a seguir.

As ocorrências de tráfico cresceram em todas as regiões, sendo mais fortes as altas verificadas no Sudeste (25,5%), Nordeste (19,9%), Norte (13,2%), seguidas por Centro-Oeste (9,1%) e Sul (8,2%). Os únicos estados que não apresentaram crescimento neste indicador foram Pará (-2,3%) e Piauí (-17,3%). As maiores altas, por Região, se deram em Rondônia (41,5%), Maranhão (68,3%), Distrito Federal (19,5%), Minas Gerais (41,7%) e Santa Catarina (22,6%).

No entanto, chama a atenção que a maior taxa regional de tráfico de drogas em 2025 foi observada no Sul, com 125,3 registros a cada 100 mil habitantes. A taxa nacional deste indicador ficou em 97,0 ocorrências a cada 100 mil habitantes. Neste sentido, Sudeste, com taxa de 109,2, e Centro-Oeste, com 107,2, apresentaram taxas acima da média nacional. Já as regiões Norte, com 73,0 e Nordeste, com 67,5, observaram taxas abaixo da média nacional.

As cinco maiores taxas em UF em 2025 foram: Rio Grande do Sul, com 160,2 registros de tráfico de drogas a cada 100 mil habitantes, Minas Gerais, com 158,3, Mato Grosso do Sul, com 148,1, Amapá, com 143,8, e Espírito Santo, com 135,1. Destaca-se que não temos qualquer UF do Nordeste entre as cinco maiores taxas. Complementarmente, das cinco menores taxas, 4 foram verificadas no Nordeste: Maranhão, com 39,2 registros de tráfico de drogas a cada 100 mil habitantes, Alagoas, com 47,6, Piauí, com 48,9, Bahia, com 57,0 e Pará, com 60,3.

Já as ocorrências de posse e uso caíram em todas as Regiões no último ano: Sudeste (-25,9%), Centro-Oeste (-23,8%), Nordeste (-13,4%), Sul (-11,6%) e Norte (-1,8%). Contudo, vale destacar que, em nível de UF, reduções foram verificadas em 16 UF, mas não foram observadas em 11. Chama atenção ainda o caso do Amazonas. No início da série histórica, em 2013, o Amazonas registrou 1.795 ocorrências de posse e uso de drogas. Já em 2024 foram 12 ocorrências e em 2025 foram 18 registros, o que equivale a uma queda de 99% em

relação ao início da série. É um caso que demanda maior aprofundamento analítico, tendo em vista que a queda se dá de forma paulatina ao longo dos últimos 13 anos, possivelmente consolidando uma mudança significativa no padrão de atuação das polícias estaduais com relação ao fenômeno, que antecede a decisão do STF em 2024.

Ao articularmos as análises realizadas sobre os dados deste 20º Anuário com *insights* oriundos de outras frentes do programa de trabalho do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ao menos cinco hipóteses relevantes emergem, sendo enunciadas a seguir e aprofundadas na próxima seção deste texto:

i) as polícias estaduais podem estar enquadrando como tráfico casos que anteriormente seriam enquadrados como posse e uso;

ii) a expansão do mercado internacional da cocaína tem pressionado o Brasil, dada sua posição geográfica estratégica, entre países produtores e regiões consumidoras;

iii) o mercado varejista de drogas no país, acompanhando a tendência internacional, pode estar em expansão;

iv) a expansão dos mercados atacadista e varejista das drogas reforça a centralidade do papel das organizações criminosas de base prisional, operadores centrais do narcotráfico do macro ao micro, nas dinâmicas ilícitas e de violência, que pressionam as instituições de segurança pública;

v) é necessário que ajustemos as lentes analíticas para não apenas diferenciarmos o usuário do traficante, mas para que consigamos compreender melhor as dinâmicas do varejo e do atacado das drogas, com destaque para cocaína e maconha, que demandam respostas distintas por parte do Estado.

MAIS OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE DROGAS E MENOS OCORRÊNCIAS DE POSSE E USO: ENTRE IMPACTOS DA DECISÃO DO STF NO COMPORTAMENTO DAS POLÍCIAS E A DINÂMICA TRANSNACIONAL DO NARCOTRÁFICO

Uma das principais expectativas com a decisão do STF seria que os parâmetros objetivos oferecidos aos órgãos de segurança pública para distinguir usuários de traficantes, no caso da maconha, poderiam reduzir a subjetividade na aplicação da Lei de Drogas. Com isso,

um possível impacto seria de que as prisões por tráfico se tornassem menos frequentes, porém mais precisas, evitando o enquadramento como traficantes de pessoas flagradas com pequenas quantidades de maconha destinadas ao consumo pessoal.

Neste sentido, dados do Mutirão Processual Penal[3], realizado em 2025 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no âmbito do Pena Justa, indicam que, olhando para o acervo dos oito anos anteriores de condenações afetadas pela decisão do STF, os 29.725 casos selecionados foram integralmente analisados, resultando em quatro desfechos possíveis: 16.327 condenações foram mantidas sem alteração (54,9%); 3.813 tiveram alguma alteração, como revisão da condenação ou da situação jurídica do réu (12,4%); 7.434 foram encaminhadas para nova etapa de manifestação da Defesa e do Ministério Público, com chances de eventual mudança ou reversão da pena (25,0%); e 2.151 permaneciam pendentes de decisão judicial ao fim do mutirão (7,2%). Ou seja, em quase metade dos casos analisados (45,1%) já houve alteração na situação penal dos réus ou ela ainda pode ocorrer nas próximas etapas.

Embora os dados disponíveis não permitam diferenciar o tipo de droga envolvido dentro das ocorrências de tráfico e de posse e uso, os registros oficiais das polícias estaduais indicam que, de fato, há uma redução significativa em curso nas ocorrências de posse e uso de drogas a partir de 2024. Contudo, há um concomitante crescimento nos casos de tráfico de drogas, que precisa ser mais bem compreendido. Neste contexto, uma hipótese a ser explorada é que as polícias estaduais estejam enquadrando como tráfico casos que anteriormente seriam enquadrados como posse e uso.

Os dados sobre apreensão de drogas sistematizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)[4] indicam, no entanto, que o volume de maconha apreendida no Brasil, sem os dados de Minas Gerais e Rio de Janeiro[5], aumentou entre 15,4% entre 2023 e 2025, sendo 11,9% entre 2023 e 2024 e 3,1% entre 2024 e 2025, alcançando um total de 1.454,1 toneladas, maior número na série histórica iniciada em 2020 pelo órgão federal.

Já os dados sobre apreensão de cocaína indicam cenário distinto. Entre 2023 e 2025, o volume de cocaína apreendido no país, novamente sem informações sobre Minas Gerais e Rio de Janeiro, observou uma oscilação de -0,8%, sendo que entre 2023 e 2024 houve crescimento de 8,3%, e entre 2024 e 2025 verificou-se uma redução de 8,4%.

3 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **I Mutirão Processual Penal: Pena Justa: relatório do Mutirão Processual Penal 2025**. Brasília, DF: CNJ, 2025.

4 BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Mapa da Segurança Pública 2024: ano-base 2023. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/dados-nacionais-1/mapa-da-seguranca-publica-2024. Acesso em: 21 jul. 2026.

5 Os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro não enviaram dados de apreensão de maconha e de apreensão de cocaína ao MJSP, reduzindo a precisão da análise sobre o cenário nacional oferecida pelo levantamento.

Para uma reflexão mais aprofundada sobre este cenário, é importante observarmos a dinâmica internacional associada ao mercado das drogas e o papel desempenhado pelo Brasil neste contexto.

Segundo o Relatório Mundial sobre Drogas 2026, do Escritório para Drogas e Crime da Organização das Nações Unidas (Unodc)[6], a maconha é, de longe, a droga mais consumida no mundo, com 256 milhões de usuários em 2024. O mercado global da *cannabis* segue em expansão, impulsionado por mudanças nas dinâmicas de produção, tráfico e consumo e, em parte, pelas políticas de legalização e descriminalização adotadas em alguns territórios, especialmente na América do Norte. Entre 2014 e 2024, o número estimado de consumidores cresceu 40%, a prevalência do uso na população de 15 a 64 anos foi 4,8% em 2024. Como a planta pode ser cultivada em praticamente qualquer região do mundo, o tráfico ocorre predominantemente em âmbito intrarregional, abastecendo mercados consumidores por meio de países vizinhos.

O mesmo relatório indica que o cenário global do mercado da cocaína atravessa um ciclo de expansão sem precedentes, tanto do ponto de vista da oferta quanto da demanda. Para o ano de 2024, estima-se que 25 milhões de pessoas usaram cocaína no mundo, aumento de mais de um terço em relação há uma década. Neste mesmo ano, a produção mundial atingiu níveis recordes, ultrapassando 4 mil toneladas em sua forma pura, o que equivale a quatro vezes o volume produzido dez anos antes. Este crescimento foi impulsionado tanto pelo aumento das áreas cultivadas quanto da produtividade, enquanto a demanda continua crescendo nos mercados tradicionais da América do Norte, Europa Ocidental, Europa Central e Oceania e se expande para mercados emergentes na África e na Ásia. O crescimento da oferta tem superado o da demanda, ampliando a disponibilidade da droga e estimulando organizações criminosas a diversificarem rotas, métodos logísticos e mercados consumidores. Um ponto de atenção estrutural é que o aumento da oferta de cocaína pode, em breve, exceder a demanda, o que tende a pressionar preços para baixo e a acirrar a competição entre organizações criminosas por novos mercados.

Nesse contexto, o Brasil consolidou-se como ator estratégico da economia global da cocaína, reunindo simultaneamente as funções de grande mercado consumidor, corredor logístico regional e plataforma de exportação para outros continentes, e as autoridades locais devem estar atentas a estes movimentos globais.

O Brasil possui um relevante mercado consumidor de drogas. Os dados do II e do III Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD), posicionam o Brasil como maior mercado consumidor de cocaína da América do Sul e um dos maiores do mundo, além de indicar que

6 NAÇÕES UNIDAS BRASIL. UNODC: Relatório Mundial sobre Drogas 2026 mostra mercados em rápida transformação. Brasília, DF, 26 jun. 2026. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/318134-unodc-relat%C3%B3rio-mundial-sobre-drogas-2026-mostra-mercados-em-r%C3%A1pida-transforma%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 21 jul. 2026.

o consumo de maconha está em franca expansão, tendo sido a principal droga responsável pelo aumento de 10,3% para 18,7%, no índice de brasileiros que afirmaram ter experimentado ao menos uma vez na vida algum produto psicoativo, entre 2012 e 2023.

Juntas, cocaína e maconha são as substâncias ilegais mais consumidas no Brasil, e embora a primeira seja mais rentável para comercialização (Abreu, 2017)[7], em termos de consumo, essa substância fica em segundo lugar, atrás da *cannabis* e seus derivados - como haxixe e skank. Em relação ao consumo de maconha, os dados do II e III LENADs mostram que o perfil dos usuários é formado predominantemente por homens com menos de 50 anos, enquanto as mulheres, mesmo sendo minoria, tiveram um crescimento no consumo proporcionalmente maior que o dos homens, principalmente entre jovens entre 14 e 18 anos, cujo consumo triplicou, no período analisado (Laranjeira, 2014; Madruga, 2024).

Esse mercado consumidor nacional pujante articula-se ao fato de o Brasil possuir infraestrutura para transporte de mercadorias para todo o mundo, como importantes portos e aeroportos, tornando o país um verdadeiro *hub* de negócios do tráfico internacional de drogas. Essa configuração confere centralidade aos atores operadores destes mercados, tanto em seu aspecto varejista quanto atacadista: as organizações criminosas de base prisional, com destaque para o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), que são estruturantes das dinâmicas nacionais e possuem relevante atuação internacional[8].

De forma geral, podemos dizer que o país possui duas principais rotas logísticas que conectam países produtores, tanto de cocaína (Colômbia, Peru e Bolívia) quanto de maconha (principalmente oriunda do Paraguai), com os mercados consumidor nacional (varejista) e com o mercado consumidor internacional (atacadista; em direção aos continentes europeu, africano e asiático, principalmente, no caso da cocaína): a Rota do Solimões (Pan-amazônica), com predominância do CV, e a Rota Caipira, com predominância do PCC.

A série de estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) intitulada Cartografias da Violência na Amazônia tem demonstrado, desde 2020, a relevância da Amazônia Legal para o mercado transnacional da cocaína, com destaque para a chamada Rota do Solimões, e para a tríplice fronteira entre Brasil e os dois países com a maior produção de cocaína do mundo – Colômbia e Peru, e a forma pela qual o Comando Vermelho tem intensificado sua presença territorial nos estados da região, com impactos diversos em territórios, mercados e modos de vida amazônicos. Estudo do FBSP estimou que, considerando apenas a cocaína apreendida

7 ABREU, Allan de. **Cocaína: a rota caipira**. Rio de Janeiro: Record, 2017.

8 LOPES, Raquel. Com presença em todo o país, CV e PCC têm hegemonia em 13 estados. Folha de S.Paulo, São Paulo, 6 dez. 2025. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2025/12/com-presenca-em-todo-o-pais-cv-e-pcc-tem-hegemonia-em-13-estados.shtml. Acesso em: 21 jul. 2026.

nos estados da Amazônia Legal em 2024, seu valor de mercado corresponderia a, ao menos, US$ 703,7 milhões, suficiente para colocá-la como a sexta maior "*commodity*" da região[9].

A Rota Caipira também tem como ponto de partida países sul-americanos vizinhos do Brasil, especialmente Paraguai e Bolívia, tendo como destino os mercados consumidores nacionais, concentrados principalmente nas regiões Sul e Sudeste, e os mercados internacionais, sobretudo nos continentes europeu, africano e asiático. No território brasileiro, a cocaína transportada por essa rota tem como principais destinos os portos de Santos, em São Paulo, e Paranaguá, no Paraná, de onde é escoada por vias marítimas para outros países (Pinho; Rodrigues; Zambon, 2023; Patriarca; Adorno, 2025). Estes dois estados, juntamente ao Mato Grosso do Sul e norte de Santa Catarina, são territórios nos quais o PCC é a organização criminosa predominante. Assim como na Amazônia Legal, a etapa inicial do transporte utiliza predominantemente caminhos terrestres e fluviais. Entretanto, uma característica marcante da Rota Caipira é o uso recorrente de pequenos aviões para transportar a cocaína da Bolívia e do Paraguai até o território brasileiro (Abreu, 2017; Jacarandá, 2024).

Diante da crescente internacionalização das organizações criminosas brasileiras, os Estados Unidos (EUA) designaram, em maio de 2026, o PCC e o CV como Organizações Terroristas Estrangeiras (Foreign Terrorist Organizations – FTO) e Terroristas Globais Especialmente Designados (Specially Designated Global Terrorists – SDGT). A medida suscitou debates diplomáticos e jurídicos por divergir da legislação brasileira, que distingue organizações criminosas de organizações terroristas. Entre as preocupações levantadas no debate nacional estão possíveis impactos sobre mecanismos de cooperação internacional em investigações criminais, em razão da maior participação de órgãos de inteligência e contraterrorismo norte-americanos, o que pode incorrer em aumento no sigilo de informações, prejudicando investigações futuras e já em andamento[10], bem como o aumento das exigências de conformidade para instituições financeiras e empresas que mantenham relações comerciais com o Brasil.

A designação do PCC e do CV como FTO insere-se em uma reorientação mais ampla da política norte-americana para o hemisfério, na qual organizações criminosas transnacionais passaram a ser tratadas como ameaças à segurança nacional dos EUA, ampliando o emprego de instrumentos típicos do contraterrorismo, como sanções financeiras, medidas de alcance extraterritorial e operações de interdição marítima. Embora a medida não altere a classificação jurídica dessas organizações no ordenamento brasileiro, ela pode produzir tensões diplomáticas e desafios para os mecanismos tradicionais de cooperação internacional em matéria criminal.

9 RODRIGUES, Rafael; MOURA, Rafael Moraes. PIB do crime: sexto produto mais valioso da Amazônia Legal, cocaína já gera lucro superior ao do ouro na região. O Globo, Rio de Janeiro, 3 jul. 2026. Disponível em: https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2026/07/03/pib-do-crime-sexto-produto-mais-valioso-da-amazonia-legal-cocaina-ja-gera-lucro-superior-ao-do-ouro-na-regiao.ghtml. Acesso em: 21 jul. 2026.

10 Conforme mencionado pelo promotor de justiça do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado do Ministério Público, em entrevista concedida ao podcast O Assunto, em 29 de maio de 2026.

TENDÊNCIAS DE UMA RECONFIGURAÇÃO EM CURSO

Os dados analisados neste 20º Anuário reforçam o ano de 2024 como um ponto de inflexão na relação entre as ocorrências registradas pelas polícias estaduais com relação a tráfico e posse e uso de drogas no Brasil. Contudo, a evidência disponível aponta para uma causa composta, não singular. Das cinco hipóteses apresentadas ao longo deste texto, a análise permite as seguintes ponderações:

A hipótese de reenquadramento pelas polícias estaduais encontra respaldo na coincidência temporal e na abrangência nacional do fenômeno, com redução significativa das ocorrências de posse e uso. Já a pressão do mercado internacional da cocaína ganha peso explicativo sobretudo no salto observado entre 2024 e 2025 — período em que a produção e a oferta globais atingiram recordes históricos —, sugerindo que estas duas hipóteses, associadas à expansão do mercado varejista nacional, podem atuar de forma complementar e não excludente: a decisão do STF pode ter alterado o piso de registros de posse e uso a partir de 2024, enquanto a expansão da oferta internacional pressiona o crescimento do tráfico com mais força a partir de 2025.

A centralidade das facções de base prisional nas dinâmicas criminais e de violência do país foi demonstrada a partir da produção do FBSP referenciada ao longo deste texto, como a evidência de que 41,2% dos brasileiros afirmam haver presença de facções ou milícias no bairro onde moram[11], e é aprofundada nas análises relacionadas às Mortes Violentas Intencionais (MVI) e às Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) deste 20º Anuário

A designação do PCC e do CV como organizações terroristas pelos Estados Unidos, ocorrida no mesmo período analisado, não altera diretamente os números domésticos de tráfico e posse, mas sinaliza que o ambiente institucional em que esse mercado opera está mudando tão rapidamente quanto os próprios indicadores — o que reforça a urgência de que a segurança pública brasileira compreenda o tráfico de drogas como uma entre várias frentes econômicas de organizações que atuam em escala nacional e transnacional, e não como um fenômeno isolado a ser resolvido apenas pelo confronto armado direto.

Este Anuário não conclui a discussão, mas a delimita: 2024 marca uma inflexão no contexto de reconfiguração dos mercados associados às drogas e na resposta estatal cujos contornos definitivos só poderão ser confirmados com o acúmulo de mais e melhores dados e discussões. Permanece aberta uma agenda de produção de dados e pesquisas, tanto para

11 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Medo do crime e eleições 2026: os gatilhos da insegurança. Coordenação de Renato Sérgio de Lima e Samira Bueno. São Paulo: FBSP, 2026. 52 p. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/e809c99e-907a-461e-9159-cb81c7dfe028. Acesso em: 21 jul. 2026.

as próximas edições deste Anuário e quanto para a atuação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de forma mais geral, que não apenas permitam a necessária diferenciação entre usuários e traficantes, mas que também oportunizem a melhor compreensão das dinâmicas, nacionais e internacionais, do varejo e do atacado das drogas, com destaque para cocaína e maconha, que possuem efeitos muito distintos sobre territórios, mercados e populações, e que, portanto, demandam respostas distintas por parte do Estado.

REFERÊNCIAS

ABREU, Allan de. **Cocaína: a rota caipira**. Rio de Janeiro: Record, 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. ***Painel de Dados Abertos da Segurança Pública***. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, [s.d.]. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiM2YxZDU5NWEtZDg5Yi00YjYxLThlYjltMzgwNmViY2JjZDZjIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9. Acesso em: 14 jul. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Comex Stat – Estatísticas de Comércio Exterior**. Brasília, DF: MDIC. Disponível em: https://comexstat.mdic.gov.br/. Acesso em: 14 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Agrostat – Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro**. Brasília, DF: MAPA. Disponível em: https://indicadores.agricultura.gov.br/agrostat/. Acesso em: 14 jul. 2026.

CECI, Mariana. **Consumo de drogas ilícitas cresceu cerca de 80% no Brasil de 2012 a 2023**. *Revista Pesquisa FAPESP*, São Paulo, ed. 360, fev. 2026. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/consumo-de-drogas-ilicitas-cresceu-cerca-de-80-no-brasil-de-2012-a-2023/. Acesso em: 14 jul. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **I Mutirão Processual Penal: Pena Justa: relatório do Mutirão Processual Penal 2025**. Brasília, DF: CNJ, 2025.

CUNHA, Alexandre dos Santos; RIBEIRO, Camila Callegario; PONTES, Karine Vargas; MATTOS, Pâmela Vieira; ALMEIDA, Raquel da Silva. **Análise das políticas públicas sobre drogas no orçamento federal (2005-2019)**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2021. (Relatório Institucional).

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Cartografias da violência na Amazônia**. 4. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Publicação conjunta com o Instituto Mãe Crioula e o Laboratório Interpretativo Amazônia, Ilegalismos e Violências (LAIV/UFRR).

JACARANDÁ, Rodolfo. A cocaína na Amazônia: o tráfico de drogas e a redistribuição das redes criminais no sudoeste amazônico. *Boletim de Análise Político-Institucional*, Brasília, DF, n. 36, p. 81-90, jan. 2024. DOI: 10.38116/bapi36art6.

LARANJEIRA, Ronaldo (coord.). **II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD): relatório 2012**. São Paulo: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas (INPAD); Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), 2014.

MADRUGA, Clarice Sandi et al. **Levantamento Nacional de Álcool e Drogas – LENAD III: principais resultados da pesquisa 2023**. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), 2024.

PATRIARCA, G; ADORNO, S. Rip-off clássico, contemporâneo e falso: deslocamentos táticos de uma modalidade de exportação de cocaína em portos do Brasil. Revista Criminalidad, 67 (1), p. 97-110, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.47741/17943108.680. Acesso em: 15 de jul. 2026.

PINHO, I; RODRIGUES, F; ZAMBON, G. Navegar é preciso: As jornadas da cocaína e a expansão das facções pelo Brasil. **Novos estudos CEBRAP**, v. 42, n. 1, p. 41-58, jan. 2023. Disponível em: https://doi.org/10.25091/S01013300202300010003. Acesso em: 15 de jul. 2026.

UNITED STATES. Department of State. *Terrorist Designation of Comando Vermelho and Primeiro Comando da Capital*. Washington, DC, 28 de maio 2026. Disponível em: https://www.state.gov/releases/office-of-the-spokesperson/2026/05/terrorist-designation-of-comando-vermelho-and-primeiro-comando-da-capital. Acesso em: 08 de jul. 2026.

Parte 4
Gastos com **segurança pública**

Tabela 54

Despesas realizadas com a Função Segurança Pública, por Subfunções

União, Unidades da Federação e Municípios - 2024-2025

Em R$ constantes de 2025

União e Unidades da Federação	Policiamento			Defesa Civil			Informação e Inteligência		
	2024	2025	Variação (%)	2024	2025	Variação (%)	2024	2025	Variação (%)
Total	**52.388.643.761,53**	**53.832.438.583,05**	**2,8**	**11.422.769.953,10**	**7.573.054.514,94**	**-33,7**	**3.858.654.108,36**	**4.094.547.029,73**	**6,1**
União	**4.818.951.546,37**	**4.451.419.237,01**	**-7,6**	**5.665.950.426,38**	**1.543.429.997,97**	**-72,8**	**0,00**	**0,00**	**-**
Municípios	**6.719.992.645,82**	**6.717.920.064,52**	**0,0**	**1.992.409.770,72**	**1.479.624.928,79**	**-25,7**	**259.557.954,06**	**267.862.629,59**	**3,2**
Unidades da Federação	**40.849.699.569,35**	**42.663.099.281,5**	**4,4**	**3.764.409.755,99**	**4.549.999.588,2**	**20,9**	**3.599.096.154,30**	**3.826.684.400,1**	**6,3**
Acre	409.697.647,54	409.946.560,09	0,1	110.220.139,58	156.229.689,57	41,7	370.640.156,65	416.528.807,43	12,4
Alagoas	97.593.472,69	92.713.530,77	-5,0	1.042.430,80	1.280.202,35	22,8	1.608.015,49	7.200,00	-99,6
Amapá	72.854.722,36	120.419.405,28	65,3	9.109.424,33	35.507.265,82	289,8	651.430,40	277.600,04	-57,4
Amazonas	14.964.162,09	15.346.850,55	2,6	72.260.429,35	62.657.709,17	-13,3	43.477,92	4.278.902,00	9.741,6
Bahia	996.696.088,50	1.048.150.657,76	5,2	72.635.869,98	87.725.095,93	20,8	52.171.618,15	8.112.887,68	-84,4
Ceará	492.090.158,13	472.237.720,09	-4,0	2.292.008,81	1.365.400,00	-40,4	33.803.109,01	31.590.871,85	-6,5
Distrito Federal	186.021.118,31	155.735.080,79	-16,3	24.006,19	98.214,06	309,1	0,00	0,00	-
Espírito Santo	422.504.112,40	455.663.068,94	7,8	49.945.559,99	73.288.783,40	46,7	0,00	0,00	-
Goiás	289.810.813,91	488.209.917,54	68,5	36.465.674,63	51.696.176,91	41,8	15.298.752,68	17.527.277,60	14,6
Maranhão	149.204.888,06	206.788.406,19	38,6	8.898.706,52	11.192.529,02	25,8	0,00	0,00	-
Mato Grosso	515.782.262,97	374.077.048,09	-27,5	13.642.201,00	13.163.769,85	-3,5	18.955.491,21	17.525.111,05	-7,5
Mato Grosso do Sul	1.171.800.902,68	1.425.486.748,43	21,6	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-
Minas Gerais [1] [2]	7.218.109.525,07	5.840.287.155,68	-19,1	919.820.068,71	1.017.337.012,31	10,6	29.100.064,06	45.380.268,02	55,9
Pará	460.223.285,30	598.075.216,73	30,0	87.334.009,06	79.972.767,38	-8,4	56.564.278,02	50.830.516,55	-10,1
Paraíba	34.337.661,16	48.216.430,87	40,4	16.394.711,55	33.895.700,05	106,7	476.486,69	507.499,22	6,5
Paraná	3.066.398.736,30	3.350.971.787,25	9,3	577.166.838,73	596.529.035,74	3,4	1.129.160.064,56	1.279.174.537,90	13,3
Pernambuco	3.263.665.967,44	3.377.975.956,58	3,5	313.411.475,91	310.388.654,04	-1,0	999.790,64	757.437,28	-24,2
Piauí	237.342.258,19	259.875.278,70	9,5	99.744.944,63	88.093.338,90	-11,7	12.090.347,37	15.443.920,61	27,7
Rio de Janeiro	473.136.507,55	530.070.865,04	12,0	273.942.589,67	452.662.058,88	65,2	16.523.923,51	1.002.623,04	-93,9
Rio Grande do Norte	103.815.113,88	155.907.400,84	50,2	31.398.802,22	34.728.462,50	10,6	0,00	0,00	-
Rio Grande do Sul	3.785.946.953,82	4.125.778.368,33	9,0	552.074.280,17	639.234.643,42	15,8	85.004.540,00	110.980.599,54	30,6
Rondônia	919.486.673,68	1.052.904.092,05	14,5	154.694.282,72	152.311.718,44	-1,5	329.476.831,22	376.507.192,01	14,3
Roraima	69.622.419,79	81.411.159,67	16,9	12.288.331,63	25.040.996,97	103,8	31.886.551,86	34.279.457,00	7,5
Santa Catarina	320.971.466,24	329.096.247,06	2,5	145.675.445,32	373.233.113,63	156,2	95.229.992,19	95.119.535,23	-0,1
São Paulo	15.182.725.968,03	16.286.442.830,35	7,3	52.765.589,70	62.372.636,98	18,2	1.309.732.998,45	1.294.323.568,25	-1,2
Sergipe	799.719.968,03	843.663.278,46	5,5	146.296.575,88	182.395.871,37	24,7	9.636.872,28	26.516.733,46	175,2
Tocantins	95.176.715,25	517.648.219,39	443,9	4.865.358,90	7.598.741,49	56,2	41.361,92	11.854,38	-71,3

Continua

Em R$ constantes de 2025

União e Unidades da Federação	Demais subfunções			Total		
	2024	2025	Variação (%)	2024	2025	Variação (%)
Total	**92.106.071.438,38**	**97.617.828.780,19**	**6,0**	**159.776.139.261,37**	**163.117.868.907,91**	**2,1**
União	**11.499.971.164,26**	**12.099.669.270,76**	**5,2**	**21.984.873.137,01**	**18.094.518.505,74**	**-17,7**
Municípios	**5.208.806.534,95**	**5.305.665.806,64**	**1,9**	**14.180.766.905,56**	**13.771.073.429,54**	**-2,9**
Unidades da Federação	**75.397.293.739,17**	**80.212.493.702,8**	**6,4**	**123.610.499.218,81**	**131.252.276.972,6**	**6,2**
Acre	306.294.677,63	331.931.155,62	8,4	1.196.852.621,41	1.314.636.212,71	9,8
Alagoas	2.042.884.966,14	2.491.868.382,18	22,0	2.143.128.885,12	2.585.869.315,30	20,7
Amapá	1.051.797.241,24	1.012.096.688,90	-3,8	1.134.412.818,33	1.168.300.960,04	3,0
Amazonas	3.105.471.801,66	3.327.145.368,42	7,1	3.192.739.871,02	3.409.428.830,14	6,8
Bahia	5.812.134.516,56	6.489.877.867,24	11,7	6.933.638.093,19	7.633.866.508,61	10,1
Ceará	4.507.841.289,75	4.900.366.387,31	8,7	5.036.026.565,70	5.405.560.379,25	7,3
Distrito Federal	1.360.017.272,05	1.551.282.418,74	14,1	1.546.062.396,54	1.707.115.713,59	10,4
Espírito Santo	2.178.582.426,81	2.507.446.971,42	15,1	2.651.032.099,21	3.036.398.823,76	14,5
Goiás	4.149.442.798,96	4.495.010.934,99	8,3	4.491.018.040,18	5.052.444.307,04	12,5
Maranhão	2.162.552.096,37	2.237.998.324,88	3,5	2.320.655.690,96	2.455.979.260,09	5,8
Mato Grosso	3.847.094.874,38	3.511.620.244,01	-8,7	4.395.474.829,57	3.916.386.173,00	-10,9
Mato Grosso do Sul	782.051.162,55	773.210.359,41	-1,1	1.953.852.065,23	2.198.697.107,84	12,5
Minas Gerais [1] [2]	3.921.804.156,38	5.886.423.247,63	50,1	12.088.833.814,22	12.789.427.683,64	5,8
Pará	4.919.096.613,81	4.764.828.708,40	-3,1	5.523.218.186,18	5.493.707.209,06	-0,5
Paraíba	2.131.144.757,98	2.374.011.170,64	11,4	2.182.353.617,38	2.456.630.800,78	12,6
Paraná	1.997.073.702,20	2.138.784.346,26	7,1	6.769.799.341,79	7.365.459.707,15	8,8
Pernambuco	275.464.584,16	353.732.258,28	28,4	3.853.541.818,15	4.042.854.306,18	4,9
Piauí	1.430.608.133,94	1.605.444.216,43	12,2	1.779.785.684,14	1.968.856.754,64	10,6
Rio de Janeiro	15.937.140.201,94	16.387.866.863,40	2,8	16.700.743.222,67	17.371.602.410,36	4,0
Rio Grande do Norte	2.377.263.370,43	1.773.411.843,11	-25,4	2.512.477.286,53	1.964.047.706,45	-21,8
Rio Grande do Sul	3.477.534.342,09	3.697.997.810,99	6,3	7.900.560.116,08	8.573.991.422,28	8,5
Rondônia	630.568.824,83	733.320.303,21	16,3	2.034.226.612,45	2.315.043.305,71	13,8
Roraima	735.079.234,65	882.024.503,41	20,0	848.876.537,93	1.022.756.117,05	20,5
Santa Catarina	3.082.023.694,03	3.282.774.776,48	6,5	3.643.900.597,77	4.080.223.672,40	12,0
São Paulo	829.544.961,09	734.130.437,58	-11,5	17.374.769.517,27	18.377.269.473,16	5,8
Sergipe	919.950.715,69	968.942.267,64	5,3	1.875.604.131,89	2.021.518.150,93	7,8
Tocantins	1.426.831.321,82	998.945.846,21	-30,0	1.526.914.757,89	1.524.204.661,47	-0,2

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: Valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2025. Despesas empenhadas.

Nota 2: Dados do Finbra referentes às despesas municipais atualizados em 04 de julho de 2026.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) No ano de 2024, o Estado de Minas Gerais declarou a subfunção "Previdência do Regime Estatutário" na Função Segurança Pública no valor de R$ 9.058.925.378,80. O total da função, com as despesas previdenciárias, é de R$ 21.147.759.193,03.

(2) No ano de 2025, o Estado de Minas Gerais declarou a subfunção "Previdência do Regime Estatutário" na Função Segurança Pública no valor de R$ 8.874.457.996,09. O total da função, com as despesas previdenciárias, é de R$ 21.663.885.679,73.

Tabela 55

Participação das despesas realizadas com a Função Segurança Pública no total das despesas realizadas

União e Unidades da Federação - 2021-2025

Em porcentagem (%)

União e Unidades da Federação	2021	2022	2023	2024	2025	Variação 2021-2025 (em p.p.)
União	**0,4**	**0,4**	**0,4**	**0,3**	**0,4**	**0,0**
Acre	7,3	10,0	10,2	9,7	9,8	2,5
Alagoas	9,7	10,2	10,6	10,5	11,1	1,5
Amapá	12,6	12,2	11,3	10,9	11,3	-1,3
Amazonas	9,5	9,1	8,9	8,9	9,3	-0,2
Bahia	7,7	7,4	7,6	8,9	9,4	1,7
Ceará	10,1	12,1	12,4	11,2	10,6	0,4
Distrito Federal	3,4	3,4	3,8	3,7	3,9	0,5
Espírito Santo	8,7	9,9	8,9	9,0	9,8	1,0
Goiás	9,7	9,1	9,9	9,8	9,2	-0,5
Maranhão	9,4	8,6	8,7	7,6	6,9	-2,5
Mato Grosso	11,9	11,0	10,2	10,7	9,2	-2,7
Mato Grosso do Sul	8,4	8,6	9,0	7,5	8,1	-0,3
Minas Gerais	12,7	9,6	10,2	9,5	9,7	-3,0
Pará	9,4	10,7	10,8	10,9	10,4	1,0
Paraíba	11,3	11,1	10,8	10,4	10,2	-1,1
Paraná	7,9	8,8	9,2	8,8	9,1	1,3
Pernambuco	6,8	6,5	6,9	7,6	7,3	0,5
Piauí	5,8	5,7	6,0	7,4	6,4	0,6
Rio de Janeiro	12,8	14,7	15,2	14,8	14,9	2,1
Rio Grande do Norte	8,2	7,9	12,1	11,2	8,2	0,0
Rio Grande do Sul	8,2	10,0	9,0	9,2	9,8	1,7
Rondônia	11,9	13,0	12,4	12,5	13,0	1,1
Roraima	9,8	9,0	10,0	9,5	11,2	1,4
Santa Catarina	8,0	7,7	7,5	7,0	7,2	-0,7
São Paulo	4,6	4,3	4,8	4,6	4,8	0,1
Sergipe	13,8	9,8	9,8	11,4	10,9	-2,9
Tocantins	9,1	7,9	8,2	8,3	8,1	-0,9

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Tabela 56

Evolução das despesas com a Função Segurança Pública

Regiões e Unidades da Federação - 2021-2025

Em R$ constantes de 2025

Regiões e UF	2021	2022	2023	2024	2025	Variação 2021-2025 (em %)
Norte	**11.741.702.853,03**	**13.759.622.183,26**	**14.426.825.039,40**	**15.457.241.405,22**	**16.248.077.296,18**	**38,4**
Acre	692.337.483,62	1.114.213.838,54	1.146.619.395,88	1.196.852.621,41	1.314.636.212,71	89,9
Amapá	906.258.811,80	1.037.279.426,24	1.054.045.539,49	1.134.412.818,33	1.168.300.960,04	28,9
Amazonas	2.859.891.463,47	3.044.118.712,34	2.935.301.110,29	3.192.739.871,02	3.409.428.830,14	19,2
Pará	3.957.850.066,62	4.692.670.629,35	5.204.203.499,87	5.523.218.186,18	5.493.707.209,06	38,8
Rondônia	1.431.155.785,24	1.831.132.514,16	1.844.462.470,95	2.034.226.612,45	2.315.043.305,71	61,8
Roraima	619.874.886,14	725.534.719,83	815.640.907,51	848.876.537,93	1.022.756.117,05	65,0
Tocantins	1.274.334.356,14	1.314.672.342,80	1.426.552.115,40	1.526.914.757,89	1.524.204.661,47	19,6
Nordeste	**23.043.288.672,22**	**25.075.531.519,70**	**27.127.211.820,54**	**28.637.211.773,06**	**30.535.183.182,23**	**32,5**
Alagoas	1.709.641.424,90	1.856.810.779,40	2.089.331.068,89	2.143.128.885,12	2.585.869.315,30	51,3
Bahia	5.284.403.130,84	6.034.523.606,99	6.506.498.097,71	6.933.638.093,19	7.633.866.508,61	44,5
Ceará	4.035.230.696,49	4.787.142.368,21	5.060.867.247,53	5.036.026.565,70	5.405.560.379,25	34,0
Maranhão	2.395.703.813,51	2.358.076.683,02	2.328.044.769,91	2.320.655.690,96	2.455.979.260,09	2,5
Paraíba	1.772.741.547,42	2.036.158.196,09	2.113.022.337,46	2.182.353.617,38	2.456.630.800,78	38,6
Pernambuco	3.489.440.739,09	3.797.273.508,89	3.712.323.373,13	3.853.541.818,15	4.042.854.306,18	15,9
Piauí	1.019.107.664,86	1.143.036.285,69	1.308.100.262,64	1.779.785.684,14	1.968.856.754,64	93,2
Rio Grande do Norte	1.489.648.463,28	1.593.194.835,72	2.570.946.725,45	2.512.477.286,53	1.964.047.706,45	31,8
Sergipe	1.847.371.191,84	1.469.315.255,68	1.438.077.937,81	1.875.604.131,89	2.021.518.150,93	9,4
Centro-Oeste	**10.886.292.279,64**	**11.782.442.905,21**	**12.196.634.635,26**	**12.386.407.331,52**	**12.874.643.301,47**	**18,3**
Goiás	4.011.660.468,24	4.024.600.334,95	4.248.408.520,36	4.491.018.040,18	5.052.444.307,04	25,9
Mato Grosso	3.787.842.907,31	4.168.502.019,53	4.136.783.897,75	4.395.474.829,57	3.916.386.173,00	3,4
Mato Grosso do Sul	1.884.989.043,94	2.277.777.127,63	2.399.420.917,33	1.953.852.065,23	2.198.697.107,84	16,6
Distrito Federal	1.201.799.860,15	1.311.563.423,10	1.412.021.299,81	1.546.062.396,54	1.707.115.713,59	42,0
Sudeste	**42.310.131.238,07**	**48.164.965.533,64**	**48.831.733.778,18**	**48.815.378.653,37**	**51.574.698.390,92**	**21,9**
Espírito Santo	1.981.846.443,61	2.570.266.888,05	2.445.547.183,60	2.651.032.099,21	3.036.398.823,76	53,2
Minas Gerais	11.535.754.785,39	12.738.425.886,53	12.308.153.161,67	12.088.833.814,22	12.789.427.683,64	10,9
São Paulo	16.745.478.976,93	16.970.599.948,75	17.101.773.779,12	17.374.769.517,27	18.377.269.473,16	9,7
Rio de Janeiro	12.047.051.032,15	15.885.672.810,31	16.976.259.653,78	16.700.743.222,67	17.371.602.410,36	44,2
Sul	**15.230.957.228,75**	**17.695.319.852,19**	**18.105.873.154,71**	**18.314.260.055,64**	**20.019.674.801,83**	**31,4**
Paraná	4.957.127.619,67	5.837.483.209,18	6.811.422.480,67	6.769.799.341,79	7.365.459.707,15	48,6
Rio Grande do Sul	7.016.045.999,20	8.005.159.928,73	7.704.786.515,83	7.900.560.116,08	8.573.991.422,28	22,2
Santa Catarina	3.257.783.609,87	3.852.676.714,29	3.589.664.158,22	3.643.900.597,77	4.080.223.672,40	25,2
Total	**103.212.372.271,70**	**116.477.881.994,00**	**120.688.278.428,08**	**123.610.499.218,81**	**131.252.276.972,63**	**27,2**

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2025. Despesas empenhadas.

Tabela 57

Execução Orçamentária do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Por Órgão/Unidade Orçamentária - 2021-2025

Em R$ constantes de 2025

Órgão/Unidade Orçamentária	2021	2022	2023	2024	2025	Variação (%) 2021/2025	Variação (%) 2024/2025
Ministério da Justiça e Segurança Pública - Unidades com vínculo direto	1.343.496.175,17	1.100.702.060,20	1.234.133.373,99	1.365.916.949,11	1.510.686.850,16	12,4	10,6
Polícia Federal	9.825.235.551,89	9.513.153.043,88	10.257.581.257,37	10.342.843.736,68	10.430.065.663,79	6,2	0,8
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	63.680.845,07	62.257.047,65	70.037.738,66	59.817.429,06	79.180.631,63	24,3	32,4
Polícia Rodoviária Federal	6.590.308.223,95	6.713.870.665,72	6.874.841.011,96	6.914.296.057,37	6.849.725.727,66	3,9	-0,9
Fundo de Defesa de Direitos Difusos	6.139.760,98	14.933.923,41	3.752.502,26	20.168.806,99	40.147.708,23	553,9	99,1
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	658.381.959,78	435.013.537,63	632.631.122,74	420.305.894,68	841.006.492,02	27,7	100,1
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	1.680.971.979,29	2.173.790.226,18	2.399.709.048,95	2.401.916.699,39	2.222.148.839,27	32,2	-7,5
Fundo Nacional Antidrogas	21.938.542,84	42.651.585,11	44.529.910,13	18.313.087,99	47.168.440,91	115,0	157,6
Autoridade Nacional de Proteção de Dados	-	-	5.398.374,95	21.342.888,65	18.727.122,95	-	-12,3
Total	**20.190.153.038,97**	**20.056.372.089,77**	**21.522.614.341,01**	**21.564.921.549,91**	**22.038.857.476,62**	**9,2**	**2,2**

Fonte: Portal da Transparência.

(-) Fenômeno inexistente.

Nota: Despesas empenhadas. Valores atualizados até 18 de junho de 2025

Tabela 58

Despesas dos Fundos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública

2021-2025

Em R$ constantes de 2025

	2021	2022	2023	2024	2025	Variação (%) 2021/2025
Fundo de Defesa de Direitos Difusos	6.139.760,98	14.933.923,41	3.752.502,26	21.028.875,02	40.147.708,23	553,9
Fundo Nacional Antidrogas	21.938.542,84	42.651.585,11	44.529.910,13	18.313.087,99	47.168.440,91	115,0
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	1.680.971.979,29	2.173.790.226,18	2.399.709.048,95	2.401.916.699,39	2.222.148.839,27	32,2
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	658.381.959,78	435.013.537,63	632.631.122,74	420.305.894,68	841.006.492,02	27,7
Total	**2.367.432.242,89**	**2.666.389.272,32**	**3.080.622.584,08**	**2.861.564.557,08**	**3.150.471.480,43**	**33,1**

Fonte: Portal da Transparência

Nota: Valores corrigidos IPCA dez/2025. Despesas empenhadas.

Tabela 59

Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, por ente federativo

Entes federativos - 2016-2025

Em R$ constantes de 2025

Ano	União	Municípios	Unidades da Federação	Total
2016	14.978.169.620,50	7.972.817.707,52	104.177.518.388,35	127.128.505.716,36
2017	14.592.143.808,87	7.762.717.404,01	104.466.321.786,47	126.821.182.999,34
2018	16.400.748.042,75	8.434.931.433,11	106.890.320.571,24	131.726.000.047,10
2019	15.454.063.581,03	9.098.207.851,04	107.538.602.054,64	132.090.873.486,72
2020	18.432.144.442,11	9.389.065.077,24	103.728.916.710,44	131.550.126.229,79
2021	16.057.617.955,55	8.914.930.312,17	103.212.372.271,70	128.184.920.539,42
2022	16.573.896.250,75	10.621.286.636,96	116.477.881.994,00	143.673.064.881,71
2023	18.020.298.489,08	12.021.956.970,96	120.688.278.428,08	150.730.533.888,12
2024	21.984.873.137,01	14.180.766.905,56	123.610.499.218,81	159.776.139.261,37
2025	18.094.518.505,74	13.771.073.429,54	131.252.276.972,63	163.117.868.907,91
Variação (%) 2016-2025	**20,8**	**72,7**	**26,0**	**28,3**

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI; Controladoria Geral da União – CGU/Portal da Transparência.

Nota: Valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2025. Despesas empenhadas.

Gráfico 73

Variação das despesas com a função Segurança Pública

2024-2025 (em %)

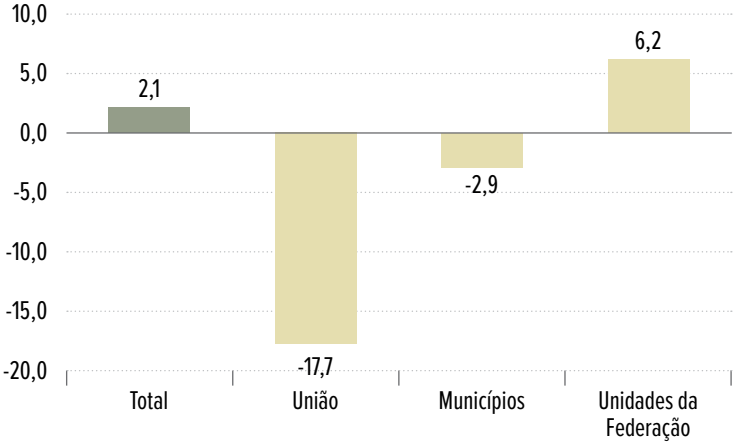

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O financiamento da segurança pública no Brasil em 2025: expansão sem coordenação federativa

Samira Bueno
Diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e coordenadora do mestrado profissional em gestão e políticas públicas do IDP-São Paulo

Gabriel Tonelli
Mestre e bacharel pela USP em Gestão de Políticas Públicas e consultor do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

O Brasil chega a um novo ciclo eleitoral com a segurança pública ocupando lugar de destaque inédito no debate político nacional. Pesquisas de opinião realizadas ao longo do último ano têm colocado o tema como a maior preocupação do eleitorado[1]*, em um contexto marcado pela expansão territorial de facções criminosas, pelo crescimento das economias ilícitas, pela explosão das fraudes e golpes digitais e pelo entrelaçamento crescente entre criminalidade violenta, corrupção e economia formal. Ainda assim, a PEC da Segurança Pública (PEC 18/2025), apresentada como*

1 Pesquisa produzida pela Quaest em novembro de 2025 mostrou que o tema era objeto de preocupação para 17% dos brasileiros em outubro de 2024, mas passou a ser a maior preocupação para 38% dos brasileiros em novembro do ano passado, ultrapassando economia. Já a pesquisa Atlas Intel em parceria com a Bloomberg de maio de 2026 mostrou que criminalidade e tráfico de drogas são apontados como o principal problema do Brasil por 66,8% da população. Disponíveis em https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2025/11/14/pesquisa-constata-que-seguranca-publica-e-a-principal-preocupacao-dos-brasileiros.ghtml e https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/pesquisa-aponta-criminalidade-e-trafico-como-maiores-problema-do-brasil/#google_vignette

resposta estruturante a esse cenário, permanece parada no Senado Federal, e o setor segue sem uma arquitetura de governança capaz de enfrentar os desafios federativos, coordenar esforços entre União, estados e municípios e responder, na velocidade necessária, à transformação do crime organizado no país. É nesse pano de fundo político-institucional que devem ser lidos os dados orçamentários da segurança pública brasileira em 2025.

O panorama das despesas com a Função Segurança Pública em 2025 revela um cenário de expansão moderada. O gasto consolidado do setor — somando União, Unidades da Federação (UFs) e municípios — alcançou R$ 163,12 bilhões em 2025, o que representa um crescimento real de 2,1% em relação a 2024, quando o total havia sido de R$ 159,78 bilhões, já corrigidos pelo IPCA de dezembro de 2025. Trata-se do maior patamar da série histórica iniciada em 2016.

Gráfico 74

Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, em R$ bilhões, por ente federativo

Brasil - 2016-2025

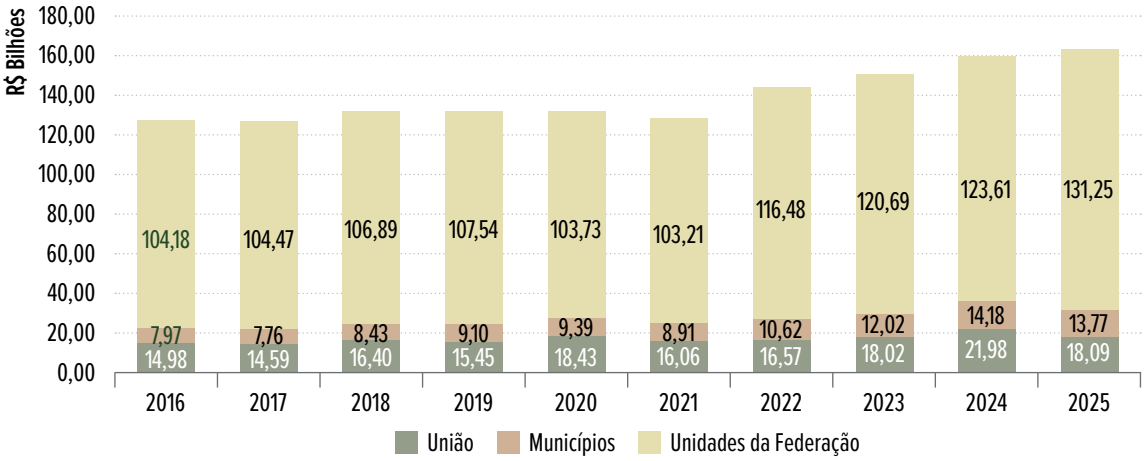

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI; Controladoria Geral da União – CGU/Portal da Transparência.

Nota: Valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2025. Despesas empenhadas.

Esse crescimento agregado, contudo, oculta trajetórias distintas entre os entes federativos. Enquanto as Unidades da Federação ampliaram suas despesas em 6,2% no período, alcançando R$ 131,25 bilhões — e respondendo por aproximadamente 80,5% de todo o gasto brasileiro em segurança pública —, tanto a União quanto os municípios apresentaram retração real. A União reduziu seus gastos em 17,7%, passando de R$ 21,98 bilhões em 2024 para R$ 18,09 bilhões em 2025, ao passo que os municípios registraram queda de 2,9%, com desembolsos que caíram de R$ 14,18 bilhões para R$ 13,77 bilhões. O movimento reforça uma característica estrutural do federalismo brasileiro na área de segurança: são os

estados os principais executores e financiadores da política de segurança pública, sobretudo em razão da manutenção das polícias civis e militares e das perícias.

A aparente retração dos gastos federais entre 2024 e 2025, contudo, precisa ser interpretada com cautela. O montante executado pela União em 2024 foi excepcionalmente elevado em razão do crescimento da subfunção "Defesa Civil", cujos gastos apresentaram aumento de 224,4%. Esse acréscimo foi impulsionado pelas enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul entre 30 de abril e 6 de maio de 2024, caracterizadas como uma das maiores catástrofes naturais da história do país, afetando 2,4 milhões de pessoas, resultando em 184 mortes e 25 desaparecidos. A resposta emergencial mobilizou recursos federais extraordinários que, por sua natureza pontual e conjuntural, não se repetiram em 2025, o que ajuda a explicar a queda observada no gasto federal do último ano. Trata-se, portanto, menos de um recuo estrutural do investimento federal em segurança pública e mais de um retorno da subfunção Defesa Civil a patamares próximos aos praticados antes do evento climático extremo — dado que reforça a importância de se observar a composição interna das despesas antes de se emitir juízos sobre a trajetória do financiamento federal da área.

A União não declarou nenhuma despesa na subfunção Informação e Inteligência em 2024 ou 2025, uma lacuna que contrasta com o papel de indução e coordenação nacional esperado do governo federal na área.

O GASTO POR SUBFUNÇÃO EM 2025

Uma leitura mais aprofundada dos dados de 2025, observando não apenas o total gasto por ente federativo, mas também sua distribuição entre as subfunções orçamentárias, nos mostra que, em 2025, o gasto total dos entes nacional, estaduais e municipais com Policiamento cresceu 2,8% em relação a 2024, atingindo R$ 53,8 bilhões (33,0% do total), enquanto a Informação e Inteligência avançou 6,1%, para R$ 4,1 bilhões (2,5% do total). Já a Defesa Civil recuou 33,7%, para R$ 7,6 bilhões (4,6% do total), conforme apontando anteriormente como reflexo do efeito-base das enchentes do Rio Grande do Sul em 2024.

Os dados revelam que, além da magnitude, mudou a própria composição interna do gasto, sobretudo na União. O peso da Defesa Civil no orçamento federal de segurança caiu de 25,8% para 8,5% em um único ano, enquanto a fatia de "Demais subfunções" saltou de 52,3% para 66,9%, absorvendo o espaço aberto pela retração emergencial. Um aspecto a ser destacado é que a União não declarou nenhuma despesa na subfunção Informação e Inteligência em 2024 ou 2025, uma lacuna que contrasta com o papel de indução e coordenação nacio-

nal esperado do governo federal na área. Já nas Unidades da Federação, que registraram crescimento em todas as subfunções, a composição interna manteve-se bem mais estável, sendo que Policiamento passou de 33,0% para 32,5% do orçamento estadual em segurança, e demais subfunções, de 61,0% para 61,1%, mostrando um padrão de maior previsibilidade orçamentária frente à volatilidade federal.

Parte relevante dos recursos declarados como despesa de segurança pública não é discriminada de forma que permita identificar com precisão sua destinação final.

Chama atenção o peso da categoria "Demais subfunções" no total nacional, que respondeu por R$ 97,6 bilhões em 2025, 59,8% de todo o gasto declarado na função Segurança Pública, ante 57,6% em 2024, montantes inclusive superiores aos de Policiamento. O fato de essa participação ter crescido, e não apenas se mantido, no intervalo de um único ano reforça que a opacidade contábil da área não é um problema estático, pois a cada ano uma fatia maior dos recursos escapa às subfunções mais específicas. Essa concentração é sintoma da baixa padronização contábil já apontada na edição anterior deste Anuário, uma vez que parte relevante dos recursos declarados como despesa de segurança pública não é discriminada de forma que permita identificar com precisão sua destinação final, o que compromete a capacidade de análise e de controle social sobre o gasto público na área.

EVOLUÇÃO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Na perspectiva de médio prazo, o retrato é ainda mais expressivo. No quinquênio 2021-2025, o gasto total com segurança pública cresceu 27,2% em termos reais, e todas as cinco regiões brasileiras, bem como todas as 26 Unidades da Federação e o Distrito Federal, apresentaram expansão de despesas na área. A região Norte liderou o crescimento no período (+38,4%), seguida por Nordeste (+32,5%), Sul (+31,4%), Sudeste (+21,9%) e Centro-Oeste (+18,3%). Entre as UFs, chamam atenção os incrementos observados no Piauí (+93,2%), Acre (+89,9%), Roraima (+65,0%), Rondônia (+61,8%), Espírito Santo (+53,2%) e Alagoas (+51,3%), enquanto os menores crescimentos foram registrados em Maranhão (+2,5%), Mato Grosso (+3,4%) e Sergipe (+9,4%). Apesar da tendência geral de alta, quatro UFs apresentaram redução real de despesas entre 2024 e 2025 — Rio Grande do Norte (-21,8%), Mato Grosso (-10,9%), Pará (-0,5%) e Tocantins (-0,2%).

Quando o horizonte se estende para a última década, a assimetria entre os entes se torna ainda mais nítida. Entre 2016 e 2025, a União ampliou seus gastos com segurança pública

em 20,8%, as UFs em 26,0%, e os municípios em 72,7%, elevando o total das despesas na área realizadas pelo país em 28,3% em termos reais. O crescimento municipal, mais que o dobro do observado nos demais entes, sinaliza a progressiva incorporação da segurança pública à agenda local, sobretudo por meio da expansão das guardas municipais, do investimento em videomonitoramento e da estruturação de secretarias específicas para a área.

A SEGURANÇA PÚBLICA E O FINANCIAMENTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O comportamento das despesas do Ministério da Justiça e Segurança Pública reforça essa leitura de moderação no aporte federal. A execução orçamentária do órgão totalizou R$ 22,04 bilhões em 2025, com crescimento de apenas 2,2% em relação a 2024 e de 9,2% no acumulado do quinquênio 2021-2025 — expansão tímida quando comparada à média nacional. Esse incremento foi, em grande medida, impulsionado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que cresceu 32,2% entre 2021 e 2025, ainda que tenha recuado 7,5% no último ano da série. A estrutura interna do orçamento do MJSP evidencia forte concentração institucional: Polícia Federal (PF) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) responderam, conjuntamente, por 78,4% de todo o orçamento executado pelo ministério em 2025, com a PF representando 47,3% (R$ 10,43 bilhões) e a PRF, 31,1% (R$ 6,85 bilhões). O FNSP, principal instrumento de indução federal de políticas de segurança nos estados, respondeu por 10,1% (R$ 2,22 bilhões); o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), por 3,8% (R$ 841,0 milhões); e o Fundo Nacional Antidrogas, por apenas 0,2% (R$ 47,2 milhões).

Gráfico 75

Execução Orçamentária do Ministério da Justiça e Segurança Pública por Órgão/Unidade Orçamentária

2025 (em %)

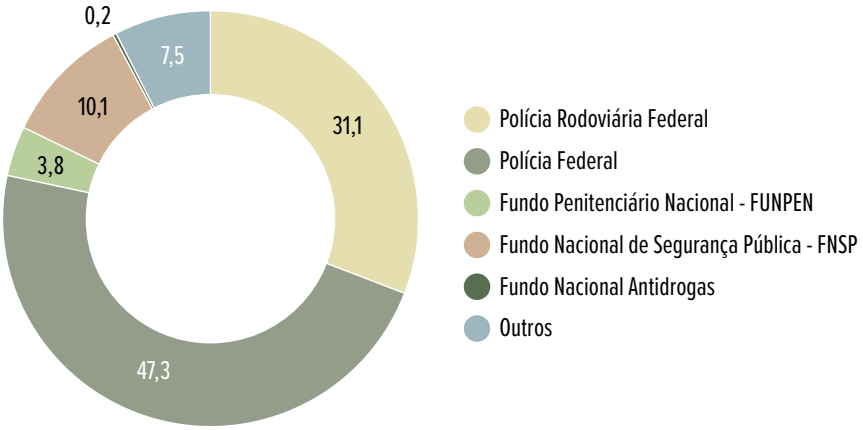

Fonte: Portal da Transparência.

Nota: Despesas empenhadas.

Um movimento particularmente relevante em 2025 foi a redistribuição dos recursos oriundos das loterias federais entre os fundos vinculados à área. Desde 2018, o FNSP concentrou cerca de 90% dos repasses das loterias destinados à segurança pública, cabendo ao Funpen o percentual complementar. Em 2024, essa proporção já havia se alterado — 87,2% para o FNSP e 12,8% para o Funpen —, mas foi em 2025 que a reconfiguração se consolidou: o FNSP passou a receber 69,9% dos repasses, enquanto o Funpen absorveu 30,1%. Em termos absolutos, os repasses ao FNSP caíram 24,9% em relação a 2024, atingindo R$ 1,78 bilhão, ao passo que os aportes ao Funpen mais que dobraram (+120,1%), alcançando R$ 767,5 milhões. Essa mudança provavelmente decorre de alterações na composição da própria arrecadação das loterias federais ao longo de 2025, e não de uma nova prioridade da União para o sistema penitenciário, mas não localizamos o ato normativo que explique com precisão o novo patamar de rateio entre FNSP e Funpen.

Em 2025
o FNSP passou a receber
69,9%
dos repasses, enquanto
o Funpen absorveu
30,1%.

O quadro abaixo mostra a série completa desde 2018, ano de criação do atual arranjo de destinação das loterias à segurança pública. Entre 2019 e 2023, a proporção manteve-se extremamente estável, em torno de 90% para o FNSP e 10% para o Funpen, o que reforça que 2024 e, sobretudo, 2025 marcam uma ruptura desse padrão, e não uma oscilação dentro da normalidade histórica da série.

Quadro 11

Repasses das verbas das Loterias para a área de Segurança Pública

Brasil - 2018-2025

Em R$ constantes de 2025

Ano	Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP		Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN		Total FNSP e FUNPEN
	Valor	% do total	Valor	% do total	
2018	1.082.860.854,29	75,4	353.452.607,82	24,6	1.436.313.462,10
2019	2.059.313.415,56	90,2	224.545.434,42	9,8	2.283.858.849,98
2020	2.050.793.966,64	90,2	223.588.673,63	9,8	2.274.382.640,27
2021	2.044.066.541,61	90,2	222.623.064,67	9,8	2.266.689.606,27
2022	2.421.474.612,05	90,1	264.860.046,97	9,9	2.686.334.659,01
2023	2.337.768.069,33	90,2	254.722.921,33	9,8	2.592.490.990,66
2024	2.369.879.616,28	87,2	348.692.300,26	12,8	2.718.571.916,54
2025	1.779.863.000,00	69,9	767.470.000,00	30,1	2.547.333.000,00
Total	**16.146.020.075,75**	**89,5**	**1.892.485.049,09**	**10,5**	**18.038.505.124,83**

Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2025.

Fonte: Caixa Loterias; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Vale destacar que, se considerarmos o total executado pelo FNSP e pelo Funpen no período, praticamente toda sua receita é oriunda da loteria federal – 80% no caso do Fundo Nacional de Segurança Pública e 91% do Fundo Penitenciário Nacional, de modo que os valores das BETs não parecem estar financiando a área ainda.

A Lei nº 14.790/2023, que regulamentou as apostas de quota fixa (bets), estabeleceu percentuais de destinação para diversos fundos, entre eles o FNSP e o Sisfron – Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras — mas a operação regulamentada só começou de fato em janeiro de 2025, após a habilitação das casas de apostas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda. Ao longo de 2025, o mercado esteve em fase de implementação, com disputas judiciais, definição de regras operacionais e atraso nos primeiros repasses. Portanto, o efeito financeiro dessa nova fonte sobre o financiamento da segurança pública provavelmente só ficará visível apenas nas execuções orçamentárias de 2026 em diante — não em 2025.

PARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NOS ORÇAMENTOS DOS ENTES

A participação da segurança pública no total das despesas dos entes também merece registro. Em 2025, o setor representou 0,37% das despesas totais da União — patamar historicamente baixo, ainda que ligeiramente superior ao de 2024 (0,35%).
Nas UFs, a participação média oscilou entre 3,9% (Distrito Federal) e 14,9% (Rio de Janeiro), sendo especialmente elevada em Rondônia (13,0%), Rio de Janeiro (14,9%), Amapá (11,3%), Roraima (11,2%) e Alagoas (11,1%). A heterogeneidade reflete tanto a diversidade das estruturas de segurança estaduais quanto os diferentes níveis de prioridade orçamentária atribuída ao setor nos entes subnacionais.

Despesas dos entes em 2025
Segurança pública
0,37%
das despesas totais da União

Quando observada ao longo do quinquênio 2021-2025, essa participação relativa mostra-se bastante instável estado a estado, mesmo com despesas nominalmente crescentes em quase todo o país. Os maiores aumentos de prioridade orçamentária relativa couberam ao Acre (+2,5 p.p.), ao Rio de Janeiro (+2,1 p.p.) e à Bahia (+1,7 p.p.), enquanto as maiores quedas ocorreram em Minas Gerais (-3,0 p.p.), Sergipe (-2,9 p.p.) e Mato Grosso (-2,7 p.p.). A oscilação sugere que a prioridade orçamentária da segurança pública nos estados responde mais a decisões de gestão de curto prazo e a ciclos político-orçamentários locais do que a uma trajetória de médio prazo consolidada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O retrato de 2025 confirma um padrão que já se anunciava na edição anterior deste Anuário: o financiamento da segurança pública brasileira segue se expandindo de forma moderada e desigual, sustentado majoritariamente pelos estados, enquanto União e municípios navegam por trajetórias mais instáveis e dependentes de fatores conjunturais. Nada disso altera o diagnóstico estrutural, de que a área carece de uma fonte de financiamento vinculada e de mecanismos permanentes de coordenação federativa, exatamente o vazio institucional que a PEC 18/2025 se propõe a preencher.

O financiamento da segurança pública brasileira segue se expandindo de forma moderada e desigual, sustentado majoritariamente pelos estados, enquanto União e municípios navegam por trajetórias mais instáveis e dependentes de fatores conjunturais.

O crescimento de 6,2% nas despesas das Unidades da Federação, que hoje respondem por mais de 80% do gasto nacional com segurança pública, contrasta com a retração pontual da União – como discutido, explicada pelo efeito-base das enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, e não por uma reorientação de prioridades. Ainda assim, chama atenção que, ao longo de todo o quinquênio 2021-2025, a segurança pública nunca representou mais do que 0,4% do total das despesas da União, patamar que se manteve praticamente estável independentemente dos ciclos de crise. Isso sugere que a baixa prioridade orçamentária federal para o setor é uma característica estrutural, e não circunstancial, algo que reforça a relevância da PEC 18/2025 como tentativa de alterar esse quadro por via constitucional.

A heterogeneidade também marca a dimensão subnacional do financiamento, pois, enquanto o Norte liderou o crescimento das despesas com segurança pública no quinquênio 2021-2025 (+38,4%), o Centro-Oeste cresceu proporcionalmente menos (+18,3%), uma diferença que, somada à instabilidade ano a ano na participação relativa da segurança nos orçamentos estaduais (com aumentos expressivos no Acre e no Rio de Janeiro e recuos acentuados em Minas Gerais e Sergipe), indica que a priorização da área permanece mais associada a decisões de gestão de curto prazo do que a uma política de Estado consolidada em nível estadual. Isso reproduz, na ponta subnacional, o mesmo problema de ausência de coordenação nacional que caracteriza a relação entre União e estados.

Em relação à arquitetura institucional do financiamento federal, enquanto Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal seguem concentrando quase 80% do orçamento do MJSP e

cresceram de forma tímida na última década (+6,2% e +3,9% entre 2021 e 2025, respectivamente), fundos de menor porte vinculados ao MJSP registraram crescimento percentual expressivo, ainda que a partir de bases irrisórias. O contraste sugere que o fortalecimento de instrumentos federais de indução de políticas (como o próprio FNSP) segue secundário diante da manutenção da estrutura tradicional de policiamento, um padrão que a PEC 18/2025 e a eventual entrada em vigor da destinação de recursos das bets podem, ou não, conseguir reverter.

A subfunção "Demais subfunções" seguiu concentrando cerca de 60% de todo o gasto declarado na função em 2025, o que indica que a maior parte dos recursos escapa a uma classificação programática mais precisa.

Os dados de 2025 também reiteram a urgência, já apontada na edição anterior deste Anuário, de aprimorar a forma como os gastos com segurança pública são registrados e classificados. A subfunção "Demais subfunções" seguiu concentrando cerca de 60% de todo o gasto declarado na função em 2025, o que indica que a maior parte dos recursos escapa a uma classificação programática mais precisa. A isso somam-se inconsistências pontuais nos registros, como a inclusão, por Minas Gerais, de despesas previdenciárias na função Segurança Pública, que reforçam a necessidade de cautela e de verificação da composição interna das despesas antes de conclusões definitivas sobre prioridades de política pública.

Por fim, o financiamento via loterias e apostas de quota fixa (bets) permanece um capítulo em aberto. Em 2025, mudou a distribuição dos recursos das loterias entre FNSP e Funpen, mas a nova receita das bets, regulamentada desde 2023 e operacional apenas a partir de janeiro de 2025, ainda não aparece nos números: 80% da receita do FNSP e 91% da do Funpen continuam vindo da loteria tradicional. O texto da PEC 18/2025 já aprovado pela Câmara dos Deputados prevê a destinação gradual de parte da arrecadação das bets a esses fundos, começando em 10% em 2026 e chegando a 30% em 2028; se confirmado pelo Senado, esse mecanismo pode representar a mudança mais concreta no financiamento federal da segurança pública desde a criação do FNSP, em 2001. Caberá às próximas edições deste Anuário acompanhar se essa promessa de novos recursos de fato se converte em investimento efetivo na área.

Parte 5
Segurança **privada**

Tabela 60

Quantidade de vigilantes com vínculos ativos

Brasil e Regiões - 2021-2026 [1]

Brasil e Regiões	Vigilantes								
	2021			2022			2023		
	Especializadas	Orgânicas	Total	Especializadas	Orgânicas	Total	Especializadas	Orgânicas	Total
Brasil	**502.318**	**23.790**	**526.108**	**471.116**	**24.873**	**495.989**	**464.060**	**21.013**	**485.073**
Região Norte	34.068	1.119	35.187	33.468	1.262	34.730	35.921	1.105	37.026
Região Nordeste	98.802	5.362	104.164	98.136	5.967	104.103	98.377	5.026	103.403
Região Centro-Oeste	50.182	1.898	52.080	49.502	1.876	51.378	48.062	1.622	49.684
Região Sudeste	243.633	12.392	256.025	222.451	12.694	235.145	213.946	10.575	224.521
Região Sul	75.633	3.019	78.652	67.559	3.074	70.633	67.754	2.685	70.439

Brasil e Regiões	Vigilantes								
	2024			2025			2026		
	Especializadas	Orgânicas	Total	Especializadas	Orgânicas	Total	Especializadas	Orgânicas	Total
Brasil	**497.622**	**21.473**	**519.095**	**546.433**	**24.725**	**571.158**	**565.495**	**22.925**	**588.420**
Região Norte	36.409	1.127	37.536	40.094	1.233	41.327	42.326	1.271	43.597
Região Nordeste	102.244	5.130	107.374	111.516	5.697	117.213	116.886	5.540	122.426
Região Centro-Oeste	52.274	1.689	53.963	57.712	1.948	59.660	59.425	1.819	61.244
Região Sudeste	231.092	10.942	242.034	253.863	12.548	266.411	261.948	11.659	273.607
Região Sul	75.602	2.585	78.188	83.248	3.299	86.547	84.910	2.636	87.546

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Para os anos de 2021 e 2022, os dados correspondem ao mês de março de cada ano. Para 2023, os dados se referem ao mês de junho. Para 2024, a posição dos dados é o mês de dezembro; para 2025, o mês de maio e, para 2026, os dados são de março.

Tabela 61

Evolução dos vínculos ativos, por tipo de empresa

Brasil - 2015-2026 [1]

Tipo de empresa	Vínculos ativos					
	2015 [2]	2016 [2]	2017 [2]	2018	2019	2020
Total	**631.028**	**591.177**	**584.506**	**604.746**	**565.163**	**545.477**
Especializadas	...	...	...	579.003	540.738	520.179
Orgânicas	...	...	...	25.743	24.425	25.298

Tipo de empresa	Vínculos ativos					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Total	**526.108**	**495.989**	**485.073**	**519.095**	**571.158**	**588.420**
Especializadas	502.318	471.116	464.060	497.622	546.433	565.495
Orgânicas	23.790	24.873	21.013	21.473	24.725	22.925

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(1) Para os anos de 2021 e 2022, os dados correspondem ao mês de março de cada ano. Para 2023, os dados se referem ao mês de junho. Para 2024, a posição dos dados é o mês de dezembro; para 2025, o mês de maio e, para 2026, os dados são de março.

(2) Dados de 2015 a 2017 não possuem desagregação por tipo de empresa.

TABELA 62

Vínculos ativos

Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2021-2026 [1]

Brasil, Regiões e Unidades da Federação	Vínculos					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	**526.108**	**495.989**	**485.073**	**519.095**	**571.158**	**588.420**
Região Norte	**35.187**	**34.730**	**37.026**	**40.029**	**41.327**	**43.597**
Acre	1.739	1.814	2.320	2.647	2.652	2.773
Amapá	1.690	1.648	1.594	1.864	1.775	2.109
Amazonas	8.582	8.405	8.477	9.178	9.713	9.842
Pará	15.286	14.870	15.587	16.492	16.615	18.169
Rondônia	5.089	4.946	5.894	6.219	6.571	6.554
Roraima	1.017	1.061	898	1.104	1.390	1.358
Tocantins	1.784	1.986	2.256	2.525	2.611	2.792
Região Nordeste	**104.164**	**104.103**	**103.403**	**109.661**	**117.213**	**122.426**
Alagoas	5.115	5.238	5.034	5.114	5.051	4.892
Bahia	28.813	27.488	27.826	28.064	30.732	34.018
Ceará	17.181	17.706	17.086	18.332	19.478	20.291
Maranhão	9.551	9.275	10.062	9.910	10.174	10.795
Paraíba	6.108	6.617	6.610	7.509	8.650	8.307
Pernambuco	20.505	20.763	20.195	22.528	24.529	25.443
Piauí	4.265	4.360	4.352	4.731	4.985	5.084
Rio Grande do Norte	6.906	6.943	6.717	7.548	7.623	7.650
Sergipe	5.720	5.713	5.521	5.925	5.991	5.946
Região Centro-Oeste	**52.080**	**51.378**	**49.684**	**54.795**	**59.660**	**61.244**
Distrito Federal	23.547	24.187	24.219	22.643	27.372	28.045
Goiás	15.817	15.133	13.805	19.292	17.091	17.346
Mato Grosso	7.714	7.460	7.092	7.805	9.646	10.113
Mato Grosso do Sul	5.002	4.598	4.568	5.055	5.551	5.740
Região Sudeste	**256.025**	**235.145**	**224.521**	**239.324**	**266.411**	**273.607**
Espírito Santo	11.684	10.839	10.676	11.727	12.381	12.667
Minas Gerais	34.752	32.520	32.228	34.170	36.289	36.378
Rio de Janeiro	51.159	48.126	45.565	48.348	51.400	53.434
São Paulo	158.430	143.660	136.052	145.079	166.341	171.128
Região Sul	**78.652**	**70.633**	**70.439**	**75.286**	**86.547**	**87.546**
Paraná	25.761	24.245	24.662	25.646	30.278	30.179
Rio Grande do Sul	31.954	25.588	24.825	23.635	29.367	30.111
Santa Catarina	20.937	20.800	20.952	26.005	26.902	27.256

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Para os anos de 2021 e 2022, os dados correspondem ao mês de março de cada ano. Para 2023, os dados se referem ao mês de junho. Para 2024, a posição dos dados é o mês de dezembro; para 2025, o mês de maio e, para 2026, os dados são de março.

TABELA 63

Perfil dos vigilantes [1]

Brasil - 2016-2025

	Perfil	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Gênero	Masculino	521.464	484.188	497.734	494.299	490.531	490.100	519.397	534.352	548.417	555.495
	Feminino	69.431	63.829	65.290	66.264	66.269	69.627	77.739	85.558	95.191	106.360
	Total	**590.895**	**548.017**	**563.024**	**560.563**	**556.800**	**559.727**	**597.136**	**619.910**	**643.608**	**661.855**
Escolaridade	Médio Incompleto	165.498	144.007	139.604	129.508	119.145	108.966	107.347	105.304	103.570	100.668
	Médio Completo	404.032	382.988	401.043	407.844	413.480	425.291	462.311	486.552	510.050	525.714
	Superior Incompleto	8.847	7.849	8.400	8.319	8.525	8.800	9.334	9.288	9.759	9.833
	Superior Completo	12.518	13.173	13.977	14.892	15.650	16.670	18.144	18.766	20.229	25.640
	Total	**590.895**	**548.017**	**563.024**	**560.563**	**556.800**	**559.727**	**597.136**	**619.910**	**643.608**	**661.855**
Faixa etária	Até 29 anos	98.577	81.985	76.861	69.996	64.125	62.747	65.700	67.300	68.953	69.234
	Entre 30 e 39 anos	233.968	213.024	216.468	208.682	201.116	192.900	193.635	189.102	184.710	177.960
	Entre 40 e 49 anos	171.512	165.075	174.654	179.788	185.951	193.500	212.236	223.882	233.424	241.411
	Acima de 50 anos	86.838	87.932	95.041	102.097	105.608	110.580	125.565	139.596	156.474	173.250
	Sem informação	-	1	-	-	-	-	-	30	47	-
	Total	**590.895**	**548.017**	**563.024**	**560.563**	**556.800**	**559.727**	**597.136**	**619.910**	**643.608**	**661.855**
Tipo de admissão	Não Admitido Ano	457.526	420.448	408.248	434.663	437.209	416.811	438.195	441.340	466.150	473.229
	Primeiro Emprego	6.173	4.434	5.257	7.714	6.492	7.292	-	-	-	-
	Reemprego	120.867	113.672	123.505	113.781	109.770	131.076	150.397	165.002	166.979	174.773
	Transferência com Ônus	527	671	587	141	252	2.720	-	-	-	-
	Transferência sem Ônus	5.681	8.690	25.265	4.246	2.978	1.734	8.544	13.450	10.375	13.724
	Reintegração	121	102	162	18	99	94	-	118	102	128
	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	2	...
	Total	**590.895**	**548.017**	**563.024**	**560.563**	**556.800**	**559.727**	**597.136**	**619.910**	**643.608**	**661.854**
Motivo do desligamento	Não Desligado Ano	589.687	546.599	561.810	560.556	556.800	559.726	597.136	619.910	643.608	661.855
	Demissão sem Justa Causa	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-
	Desligamento sem Justa Causa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Transferência sem Ônus	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
	Aposentadoria TS SRES	965	1.051	935	-	-	1	-	-	-	-
	Aposentadoria ID SRES	27	36	33	1	-	-	-	-	-	-
	Aposentadoria Esp SRE	216	331	246	1	-	-	-	-	-	-
	Total	**590.895**	**548.017**	**563.024**	**560.563**	**556.800**	**559.727**	**597.136**	**619.910**	**643.608**	**661.855**
Tempo de emprego	Até 1 ano	...	...	...	123.315	116.767	141.763	156.414	175.576	176.085	186.221
	Entre 1 ano e 1 ano e 11 meses	...	...	...	89.385	86.710	78.783	99.784	97.270	107.913	109.422
	Entre 2 anos e 2 anos e 11 meses	...	...	...	61.121	67.952	62.955	64.138	71.222	69.323	78.492
	Entre 3 anos e 4 anos e 11 meses	...	...	...	84.853	84.923	86.354	96.461	91.366	94.111	94.824
	Entre 5 anos e 9 anos e 11 meses	...	...	...	127.229	121.513	109.409	104.954	107.286	112.051	111.074
	Acima de 10 anos	...	...	...	73.778	77.621	79.309	74.563	76.292	83.734	80.953
	Sem informação	...	...	...	882	1.314	1.154	822	898	391	869
	Total	**590.895**	**548.017**	**563.024**	**560.563**	**556.800**	**559.727**	**597.136**	**619.910**	**643.608**	**661.855**
Região	Norte	37.211	31.007	34.593	35.340	36.732	38.649	43.744	45.503	46.828	48.160
	Nordeste	120.193	108.740	114.648	111.642	113.864	113.973	121.068	122.639	126.791	129.070
	Centro-Oeste	55.547	53.096	56.322	54.930	55.458	56.793	60.983	63.108	66.009	68.055
	Sudeste	289.364	271.138	273.721	275.025	267.887	266.025	281.900	292.200	302.526	310.075
	Sul	88.580	84.036	83.740	83.626	82.859	84.287	89.441	96.460	101.454	106.495
	Total	**590.895**	**548.017**	**563.024**	**560.563**	**556.800**	**559.727**	**597.136**	**619.910**	**643.608**	**661.855**

Fonte: Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS); Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Foram consideradas as CNAE's: Atividades de vigilância e segurança privada e Atividades de transporte de valores.

Tabela 64

Bases salariais dos vigilantes, por tipo de serviço

Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2022-2026

Em R$ (1)

Brasil, Regiões e UFs	Bases salariais dos vigilantes									
	Segurança Privada					Escolta Armada				
	2022	2023	2024	2025	2026	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	**1.681,98**	**1.785,99**	**1.872,37**	**1.913,09**	**2.026,51**	**2.062,11**	**2.175,95**	**2.278,06**	**2.363,41**	**2.752,93**
Região Norte	**1.564,39**	**1.661,69**	**1.743,87**	**1.784,25**	**1.881,98**	**2.339,69**	**2.389,78**	**2.500,49**	**2.686,64**	**3.135,80**
Acre	1.413,42	1.490,72	1.548,26	1.639,14	1.694,22	...	1.935,00	2.009,69	2.127,66	...
Amapá	1.917,58	1.991,79	2.070,22	...	...	2.281,38	2.369,66	2.464,44	...	...
Amazonas	1.512,34	1.603,08	1.680,00	1.750,06	1.828,84	2.117,27	2.244,30	2.352,02	2.450,08	...
Pará	1.606,58	1.702,50	1.770,59	1.814,85	1.901,96	2.005,21	2.114,89	2.199,49	...	...
Rondônia	1.497,12	1.601,57	1.695,43	1.803,43	1.900,09	2.862,02	3.061,50	3.240,90	3.240,90	...
Roraima	1.223,79	1.330,00	1.440,39	1.555,62	1.672,29	...	...	...	...	...
Tocantins	1.779,91	1.912,15	2.002,21	2.142,38	2.294,47	2.432,57	2.613,30	2.736,38	2.927,92	3.135,80
Região Nordeste	**1.418,45**	**1.509,44**	**1.600,30**	**1.701,32**	**1.832,88**	**1.791,46**	**1.889,78**	**1.981,68**	**2.080,93**	**2.171,00**
Alagoas	1.302,68	1.406,89	1.504,95	1.610,29	1.719,62	1.432,26	1.446,73	1.533,53	1.640,88	...
Bahia	1.268,74	1.347,81	1.471,22	1.568,03	...	...	...	...	...	...
Ceará	1.558,57	1.650,99	1.727,27	1.827,96	1.952,07	2.118,85	2.234,75	2.343,35	2.480,90	...
Maranhão	1.381,57	1.438,21	1.493,15	1.600,66	1.696,70	2.177,35	2.306,48	2.394,58	...	...
Paraíba	1.262,00	1.375,58	1.485,63	1.604,48	1.764,93	1.405,55	1.488,90	1.563,35	1.657,15	...
Pernambuco	1.434,67	1.520,75	1.595,74	...	1.818,42	...	...	...	...	...
Piauí	1.526,67	1.617,21	1.678,99	1.757,20	1.845,06	2.111,19	2.236,39	2.319,36	2.430,00	...
Rio Grande do Norte	1.668,21	1.763,46	1.858,00	1.951,00	2.066,20	1.628,48	1.725,05	1.802,68	...	...
Sergipe	1.362,95	1.464,08	1.587,73	1.690,93	1.800,00	1.666,51	1.790,17	1.914,94	2.195,73	2.171,00
Região Centro-Oeste	**1.789,55**	**1.905,21**	**1.990,67**	**1.839,46**	**1.935,06**	**1.875,97**	**2.056,97**	**2.147,00**	**2.058,07**	**2.844,20**
Distrito Federal	2.450,40	2.593,73	2.723,41	...	...	2.450,39	2.593,73	2.723,41	...	...
Goiás	1.690,00	1.825,00	1.892,71	2.000,00	2.120,00	2.200,00	2.376,00	2.464,15	2.604,00	2.787,58
Mato Grosso	1.449,95	1.548,50	1.612,61	1.700,00	1.785,00	1.521,35	1.604,57	1.666,51	1.751,84	2.900,82
Mato Grosso do Sul	1.567,83	1.653,59	1.733,93	1.818,37	1.900,19	1.332,15	1.653,57	1.733,93	1.818,37	...
Região Sudeste	**1.804,43**	**1.909,80**	**1.987,28**	**2.090,69**	**2.203,08**	**2.081,41**	**2.202,48**	**2.286,31**	**2.463,62**	**2.860,72**
Espírito Santo	1.647,54	1.735,47	1.787,53	1.900,00	1.981,51	2.004,91	2.111,91	2.175,27	...	...
Minas Gerais	2.062,39	2.185,51	2.286,48	2.395,54	2.524,90	...	...	...	...	3.156,12
Rio de Janeiro	1.662,21	1.763,77	1.829,20	1.919,01	2.034,15	2.160,88	2.292,91	2.377,98	2.494,74	...
São Paulo	1.845,56	1.954,45	2.045,92	2.148,22	2.271,74	2.078,44	2.202,61	2.305,69	2.432,50	2.565,31
Região Sul	**1.833,08**	**1.943,80**	**2.039,71**	**2.149,76**	**2.279,54**	**2.222,00**	**2.340,73**	**2.474,81**	**2.527,80**	**...**
Paraná	2.070,00	2.188,20	2.275,73	2.370,63	2.536,00	2.326,50	2.420,96	2.574,72	...	...
Rio Grande do Sul (2)	1.764,40	1.883,20	1.977,80	2.105,40	2.211,00	2.117,50	2.260,50	2.374,90	2.527,80	...
Santa Catarina	1.664,83	1.760,00	1.865,60	1.973,25	2.091,63	...	...	...	...	...

Continua

Em R$ (1)

Brasil, Regiões e UFs	Bases salariais dos vigilantes									
	Transporte de Valores					Segurança Pessoal				
	2022	2023	2024	2025	2026	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	**2.626,27**	**2.705,56**	**2.817,25**	**2.960,32**	**3.328,39**	**2.137,59**	**2.252,05**	**2.347,53**	**2.416,86**	**2.891,03**
Região Norte	**2.727,54**	**2.575,83**	**2.676,24**	**2.812,96**	**4.567,55**	**1.909,91**	**2.020,02**	**2.106,54**	**2.221,85**	**...**
Acre	2.160,50	2.278,68	2.366,64	2.505,56	...	1.956,42	2.063,44	2.143,09	2.268,89	...
Amapá	...	2.369,66	2.464,45	2.599,98	...	1.917,58	1.991,79	2.070,22	...	...
Amazonas	...	2.263,26	2.336,36	2.464,86	...	2.022,07	2.143,39	2.246,27	2.339,94	...
Pará	2.005,21	2.114,89	2.199,49	2.309,45	...	1.606,58	1.702,50	1.770,59	1.814,85	...
Rondônia	2.862,02	3.033,74	3.170,26	3.328,78	...	...	...	...	...	...
Roraima	...	1.940,67	2.012,67	2.113,30	...	...	...	...	...	...
Tocantins	3.882,41	4.029,90	4.183,84	4.368,77	4.567,55	2.046,90	2.198,97	2.302,54	2.463,71	...
Região Nordeste	**1.913,96**	**1.983,98**	**2.073,69**	**2.146,90**	**2.089,22**	**1.895,38**	**2.013,44**	**2.118,51**	**2.310,61**	**2.940,00**
Alagoas	1.432,26	1.433,20	1.533,53	1.640,88	1.739,33	1.771,64	1.913,30	2.046,74	2.190,00	...
Bahia	1.872,27	1.983,30	2.056,88	2.155,00	2.239,04	...	...	...	...	...
Ceará	1.897,00	2.000,76	2.097,99	2.221,14	...	2.360,94	2.490,08	2.611,09	2.764,36	...
Maranhão	2.177,35	2.306,47	2.394,58	...	...	1.796,02	1.869,66	1.941,08	2.080,84	...
Paraíba	1.405,55	1.488,90	1.563,35	1.657,15	1.773,15	...	...	...	...	...
Pernambuco	...	1.727,43	1.796,53	1.913,30	...	...	...	...	...	...
Piauí	2.111,19	2.236,39	2.319,36	2.430,00	...	1.526,27	1.617,20	1.677,20	1.757,20	...
Rio Grande do Norte	2.322,81	2.460,55	2.571,27	2.699,84	...	1.661,58	1.767,13	1.842,82	...	...
Sergipe	2.093,23	2.218,82	2.329,76	2.457,90	2.605,37	2.255,86	2.423,24	2.592,14	2.760,63	2.940,00
Região Centro-Oeste	**2.980,22**	**3.317,09**	**3.461,56**	**3.639,28**	**...**	**2.716,86**	**2.887,16**	**3.020,08**	**2.432,89**	**2.890,75**
Distrito Federal	4.153,28	4.735,04	4.960,43	5.233,25	...	4.277,83	4.528,08	4.754,48	...	...
Goiás	3.949,03	4.165,05	4.325,82	4.536,49	...	2.304,92	2.479,82	2.571,82	2.717,62	2.880,68
Mato Grosso	1.957,87	2.058,64	2.138,10	2.247,57	...	...	...	...	2.762,69	2.900,82
Mato Grosso do Sul	1.860,68	2.309,64	2.421,88	2.539,82	...	1.567,83	1.653,59	1.733,93	1.818,37	...
Região Sudeste	**2.993,12**	**3.132,97**	**3.275,52**	**3.459,43**	**...**	**2.036,29**	**2.115,29**	**2.195,80**	**2.314,14**	**2.436,57**
Espírito Santo	1.971,80	2.482,62	2.574,48	2.574,48	...	1.974,10	2.079,46	2.141,84	2.276,56	2.374,22
Minas Gerais	...	2.831,47	2.966,25	3.129,39	...	...	...	...	...	...
Rio de Janeiro	3.573,89	3.681,10	3.856,32	4.065,42	...	1.994,64	2.116,51	2.195,04	2.302,82	...
São Paulo	3.433,68	3.536,69	3.705,04	4.068,42	...	2.140,12	2.149,91	2.250,51	2.363,04	2.498,91
Região Sul	**2.516,50**	**2.517,92**	**2.599,25**	**2.743,03**	**...**	**2.129,50**	**2.224,35**	**2.296,72**	**2.804,81**	**3.296,80**
Paraná	2.765,78	2.871,71	2.964,47	3.122,18	...	2.070,00	2.188,20	2.275,73	3.081,82	3.296,80
Rio Grande do Sul (2)	...	2.327,99	2.403,18	2.531,03	...	2.189,00	2.260,50	2.317,70	2.527,80	...
Santa Catarina	2.267,22	2.354,05	2.430,09	2.575,89	...	...	...	...	...	...

Fonte: Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Para as Regiões e para o total do Brasil foram consideradas as médias salariais dos estados.

(2) Os valores do Rio Grande do Sul para Escolta Armada e Segurança Pessoal foram calculados pela média das informações do Sindesp e Sinesvino.

Tabela 65

Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes

Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2022-2026 [1]

Brasil, Regiões e UFs	Número de Escolas					Vigilantes com cursos ativos [2]				
	2022	2023	2024	2025	2026	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	**300**	**328**	**356**	**361**	**369**	**787.914**	**775.640**	**799.117**	**765.942**	**808.525**
Região Norte	**30**	**34**	**36**	**38**	**38**	**65.382**	**66.015**	**69.400**	**66.330**	**68.368**
Acre	3	3	3	3	3	3.422	3.964	4.677	4.701	4.898
Amapá	3	3	4	6	6	4.693	4.528	4.785	4.559	4.993
Amazonas	4	4	4	4	4	14.139	13.963	14.674	13.792	14.526
Pará	14	14	15	15	16	28.126	27.613	28.571	27.168	27.608
Rondônia	3	4	4	5	5	10.032	10.220	10.256	9.686	9.588
Roraima	2	3	3	3	3	1.564	2.087	2.225	2.318	2.538
Tocantins	1	3	3	2	1	3.406	3.640	4.212	4.106	4.217
Região Nordeste	**71**	**79**	**84**	**92**	**91**	**171.848**	**171.985**	**175.988**	**167.450**	**177.635**
Alagoas	4	4	5	5	4	8.943	8.672	8.443	7.693	8.184
Bahia	20	23	24	29	31	46.339	46.483	47.551	44.777	47.995
Ceará	9	8	9	9	8	26.755	26.997	27.511	27.135	27.694
Maranhão	8	9	9	9	9	19.632	19.327	19.819	17.804	18.813
Paraíba	8	9	7	7	5	10.147	10.486	10.488	10.426	10.817
Pernambuco	11	15	16	20	21	32.633	32.990	33.634	32.592	34.755
Piauí	5	5	5	5	5	6.897	7.012	7.420	7.085	8.002
Rio Grande do Norte	3	3	3	3	3	11.255	10.752	11.092	10.549	11.589
Sergipe	3	3	6	5	5	9.247	9.266	10.030	9.389	9.786
Região Centro-Oeste	**28**	**34**	**42**	**37**	**40**	**87.239**	**85.837**	**87.564**	**85.292**	**92.716**
Distrito Federal	8	11	18	14	17	35.535	35.900	35.900	35.828	39.919
Goiás	12	13	13	11	11	32.404	31.162	31.461	29.922	31.338
Mato Grosso	4	6	7	8	8	11.422	11.115	12.288	11.934	12.933
Mato Grosso do Sul	4	4	4	4	4	7.878	7.660	7.915	7.608	8.526
Região Sudeste	**123**	**128**	**137**	**136**	**141**	**358.972**	**349.064**	**358.800**	**342.773**	**358.993**
Espírito Santo	3	3	3	5	5	16.836	16.014	16.712	15.932	16.961
Minas Gerais	28	31	33	30	32	55.816	56.957	59.329	56.054	58.417
Rio de Janeiro	34	34	35	36	36	80.369	79.821	81.168	76.988	79.753
São Paulo	58	60	66	65	68	205.951	196.272	201.591	193.799	203.862
Região Sul	**48**	**53**	**57**	**58**	**59**	**104.473**	**102.739**	**107.365**	**104.097**	**110.813**
Paraná	12	15	16	18	19	36.982	35.873	37.648	37.000	38.712
Rio Grande do Sul	23	25	26	26	25	36.288	36.010	35.548	33.361	36.274
Santa Catarina	13	13	15	14	15	31.203	30.856	34.169	33.736	35.827

Continua

Brasil, Regiões e UFs	Vigilantes com cursos vencidos					Vigilantes com cursos afastados				
	2022	2023	2024	2025	2026	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	**2.320.522**	**2.395.523**	**2.516.674**	**2.563.347**	**2.671.800**	**36.771**	**41.558**	**42.676**	**45.491**	**47.206**
Região Norte	**195.706**	**201.518**	**207.799**	**216.943**	**226.072**	**2.162**	**2.313**	**2.466**	**2.663**	**2.759**
Acre	10.594	10.698	11.119	11.614	12.277	108	102	124	128	143
Amapá	18.342	18.883	19.332	19.799	20.362	96	99	97	98	99
Amazonas	52.905	54.060	55.425	56.754	58.275	865	899	1.010	1.146	1.114
Pará	73.782	76.726	81.192	83.221	87.320	653	734	727	765	832
Rondônia	23.329	24.146	22.969	27.170	28.614	259	290	299	326	353
Roraima	3.597	3.669	4.053	4.290	4.529	60	65	71	67	77
Tocantins	13.157	13.336	13.709	14.095	14.695	121	124	138	133	141
Região Nordeste	**578.679**	**592.180**	**621.118**	**631.083**	**655.094**	**6.788**	**7.496**	**7.745**	**8.181**	**8.776**
Alagoas	35.877	37.033	38.903	39.597	40.793	494	532	521	535	564
Bahia	175.328	179.242	186.743	191.241	196.290	1.748	2.047	1.969	2.112	2.171
Ceará	76.575	77.756	82.129	83.027	87.065	881	971	1.083	1.087	1.364
Maranhão	66.585	68.572	71.594	74.095	76.745	650	728	724	750	764
Paraíba	32.444	33.012	34.958	35.054	36.877	442	493	561	572	606
Pernambuco	100.500	102.747	109.073	109.072	114.649	1.453	1.540	1.618	1.770	1.891
Piauí	29.806	30.070	31.024	31.174	32.135	275	284	308	306	314
Rio Grande do Norte	33.415	34.655	36.217	36.739	37.977	401	455	485	534	567
Sergipe	28.149	29.093	30.477	31.084	32.563	444	446	476	515	535
Região Centro-Oeste	**234.594**	**244.289**	**255.899**	**263.161**	**271.104**	**3.899**	**4.201**	**4.723**	**5.241**	**5.390**
Distrito Federal	93.983	96.571	100.572	103.044	104.665	1.509	1.657	1.880	2.137	2.239
Goiás	87.387	92.045	97.335	100.391	104.529	1.420	1.491	1.702	1.905	1.902
Mato Grosso	27.519	29.089	30.201	31.444	32.758	557	602	636	653	707
Mato Grosso do Sul	25.705	26.584	27.791	28.282	29.152	413	451	505	546	542
Região Sudeste	**1.008.447**	**1.044.153**	**1.101.529**	**1.117.506**	**1.169.095**	**18.423**	**21.716**	**21.689**	**23.037**	**23.503**
Espírito Santo	45.634	47.452	49.161	50.145	51.884	705	763	807	935	1.009
Minas Gerais	222.541	227.330	236.621	241.730	250.969	1.477	2.695	2.712	2.807	2.925
Rio de Janeiro	243.503	251.580	268.717	271.615	286.376	4.431	4.899	5.176	5.717	5.873
São Paulo	496.769	517.791	547.030	554.016	579.866	11.810	13.359	12.994	13.578	13.696
Região Sul	**303.096**	**313.383**	**330.329**	**334.654**	**350.435**	**5.499**	**5.832**	**6.053**	**6.369**	**6.778**
Paraná	118.566	122.577	127.289	129.691	134.630	1.322	1.373	1.422	1.435	1.489
Rio Grande do Sul	114.087	116.673	125.186	124.057	130.820	2.284	2.458	2.507	2.755	2.983
Santa Catarina	70.443	74.133	77.854	80.906	84.985	1.893	2.001	2.124	2.179	2.306

Fonte: Abcfav - Associação Brasileira de Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Para o ano de 2022, os dados correspondem ao mês de maio. Para 2023, os dados se referem ao mês de março. Para 2024, a posição dos dados é o mês de maio; para 2025, o mês de abril, e para 2026, fevereiro.

(2) Vigilantes que estão com o curso vigente, estando ou não trabalhando.

Tabela 66

Quantidade de estabelecimentos, por tipo

Brasil - 2015-2025

Tipo	Quantidade de estabelecimentos					
	2015 (1)	2016 (1)	2017	2018	2019	2020
Total	**2.553**	**2.561**	**4.801**	**4.753**	**4.681**	**4.618**
Especializadas	...	...	2.627	2.694	2.664	2.680
Orgânicas	...	...	2.174	2.059	2.017	1.938

Tipo	Quantidade de estabelecimentos					
	2021	2022	2023	2024 (2)	2025 (2)	2026
Total	**3.625**	**4.694**	**4.804**	**4.782**	**4.027**	**4.809**
Especializadas	2.471	2.840	2.963	2.875	2.899	2.909
Orgânicas	1.154	1.854	1.841	1.907	1.128	1.900

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Infomação não disponível.

(1) Dados de 2015 e 2016 não possuem desagregação por tipo de empresa.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025.

Tabela 67

Empresas ativas, por tipo

Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2022-2025 [1]

Brasil, Regiões e UFs	Empresas especializadas ativas									
	Vigilância patrimonial					Transporte de valores				
	2022	2023	2024	2025	2026	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	**2.760**	**2.890**	**2.872**	**2.627**	**3.163**	**411**	**422**	**344**	**128**	**411**
Região Norte	**244**	**261**	**269**	**247**	**323**	**67**	**67**	**45**	**26**	**85**
Acre	12	14	16	15	19	5	5	5	4	7
Amapá	18	18	22	19	77	2	2	2	2	25
Amazonas	61	66	57	58	20	25	25	5	5	3
Pará	86	96	96	82	125	19	19	18	6	34
Rondônia	27	26	31	28	33	8	8	7	4	8
Roraima	10	12	15	16	17	2	2	2	2	2
Tocantins	30	29	32	29	32	6	6	6	3	6
Região Nordeste	**580**	**596**	**640**	**586**	**669**	**111**	**112**	**103**	**46**	**108**
Alagoas	28	27	30	29	29	5	5	5	3	4
Bahia	153	153	159	144	179	26	26	23	5	27
Ceará	82	86	94	89	98	11	11	11	5	11
Maranhão	68	70	70	64	71	11	12	10	5	12
Paraíba	50	52	58	51	57	15	16	14	7	15
Pernambuco	88	97	110	98	110	18	18	16	6	15
Piauí	36	38	41	34	41	11	10	11	4	11
Rio Grande do Norte	45	43	42	40	42	8	8	8	6	7
Sergipe	30	30	36	37	42	6	6	5	5	6
Região Centro-Oeste	**313**	**332**	**349**	**325**	**356**	**38**	**42**	**39**	**18**	**38**
Distrito Federal	73	77	76	77	78	5	5	5	5	5
Goiás	127	130	134	125	136	9	9	9	4	9
Mato Grosso	66	76	89	78	52	16	19	17	5	9
Mato Grosso do Sul	47	49	50	45	90	8	9	8	4	15
Região Sudeste	**1.099**	**1.157**	**1.116**	**1.029**	**1.240**	**132**	**139**	**97**	**25**	**118**
Espírito Santo	58	55	57	54	63	8	9	8	4	8
Minas Gerais	181	193	191	167	220	41	44	31	5	38
Rio de Janeiro	218	226	223	220	247	19	23	15	8	18
São Paulo	642	683	645	588	710	64	63	43	8	54
Região Sul	**524**	**544**	**498**	**440**	**575**	**63**	**62**	**60**	**13**	**62**
Paraná	244	259	232	211	269	23	23	22	5	23
Rio Grande do Sul	124	125	121	104	131	22	22	21	4	22
Santa Catarina	156	160	145	125	175	18	17	17	4	17

Continua

Brasil, Regiões e UFs	Empresas especializadas ativas									
	Escolta armada					Segurança pessoal				
	2022	2023	2024	2025	2026	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	**1.092**	**1.107**	**998**	**877**	**1.147**	**1.080**	**1.131**	**1.078**	**951**	**1.216**
Região Norte	**88**	**95**	**101**	**92**	**120**	**68**	**80**	**87**	**77**	**100**
Acre	5	5	6	5	6	3	3	4	3	4
Amapá	6	6	5	4	29	3	5	6	5	21
Amazonas	22	25	23	24	4	16	17	18	17	5
Pará	38	42	47	41	61	30	32	33	28	45
Rondônia	11	11	12	10	12	8	11	13	11	13
Roraima	1	1	2	2	2	-	3	4	4	4
Tocantins	5	5	6	6	6	8	9	9	9	8
Região Nordeste	**221**	**225**	**222**	**190**	**236**	**195**	**196**	**214**	**191**	**231**
Alagoas	13	12	12	12	11	10	9	11	12	12
Bahia	68	69	69	56	84	49	54	58	45	66
Ceará	28	29	31	26	31	37	36	37	32	37
Maranhão	24	25	23	20	23	26	23	24	21	24
Paraíba	21	23	21	16	19	14	14	15	11	15
Pernambuco	36	35	33	27	34	25	25	30	31	34
Piauí	6	8	8	8	7	7	8	9	9	9
Rio Grande do Norte	14	14	14	14	15	18	17	17	17	17
Sergipe	11	10	11	11	12	9	10	13	13	17
Região Centro-Oeste	**111**	**116**	**117**	**103**	**125**	**113**	**122**	**131**	**116**	**134**
Distrito Federal	24	23	24	24	25	39	42	43	43	44
Goiás	44	41	43	42	47	38	42	46	44	47
Mato Grosso	29	36	37	28	15	25	27	29	21	13
Mato Grosso do Sul	14	16	13	9	38	11	11	13	8	30
Região Sudeste	**457**	**454**	**388**	**340**	**442**	**513**	**529**	**485**	**425**	**545**
Espírito Santo	28	27	25	25	29	22	30	25	23	24
Minas Gerais	79	76	53	47	65	81	81	61	55	73
Rio de Janeiro	96	94	84	84	92	109	107	112	106	117
São Paulo	254	257	226	184	256	301	311	287	241	331
Região Sul	**215**	**217**	**170**	**152**	**224**	**191**	**204**	**161**	**142**	**206**
Paraná	108	111	85	77	118	101	109	89	81	110
Rio Grande do Sul	54	51	46	42	53	40	40	38	32	42
Santa Catarina	53	55	39	33	53	50	55	34	29	54

Continua

Brasil, Regiões e UFs	Empresas orgânicas ativas									
	Vigilância patrimonial					Transporte de valores				
	2022	2023	2024	2025	2026	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	**2.418**	**2.448**	**1.906**	**1.128**	**2.588**	**23**	**26**	**18**	**9**	**28**
Região Norte	**167**	**177**	**185**	**85**	**201**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Acre	18	20	18	3	18	-	-	-	-	-
Amapá	5	5	5	2	33	-	-	-	-	-
Amazonas	28	30	30	24	6	-	-	-	-	-
Pará	66	68	74	36	78	-	-	-	-	-
Rondônia	36	38	44	12	51	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	14	16	14	8	15	-	-	-	-	-
Região Nordeste	**684**	**685**	**494**	**305**	**753**	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**
Alagoas	52	57	55	51	63	-	-	-	-	-
Bahia	49	49	40	30	58	1	-	-	-	-
Ceará	124	121	111	46	127	-	-	-	-	-
Maranhão	33	39	44	15	56	-	-	-	-	-
Paraíba	27	28	31	27	31	-	-	-	-	-
Pernambuco	248	222	103	85	223	-	-	-	-	-
Piauí	99	116	62	25	136	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	35	36	36	18	40	-	-	-	-	-
Sergipe	17	17	12	8	19	-	-	-	-	-
Região Centro-Oeste	**176**	**194**	**168**	**110**	**204**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Distrito Federal	19	23	25	23	24	-	-	-	-	-
Goiás	93	98	77	56	94	-	-	-	-	-
Mato Grosso	25	31	32	19	47	-	-	-	-	-
Mato Grosso do Sul	39	42	34	12	39	-	-	-	-	-
Região Sudeste	**1.013**	**1.012**	**825**	**495**	**1.031**	**20**	**24**	**15**	**7**	**25**
Espírito Santo	19	21	21	13	23	-	1	-	1	1
Minas Gerais	210	212	176	78	224	5	4	1	1	3
Rio de Janeiro	92	101	86	53	106	7	11	8	2	11
São Paulo	692	678	542	351	678	8	8	6	3	10
Região Sul	**378**	**380**	**234**	**133**	**399**	**2**	**2**	**3**	**2**	**3**
Paraná	170	173	73	60	190	-	-	1	1	1
Rio Grande do Sul	77	74	62	20	69	-	-	-	-	-
Santa Catarina	131	133	99	53	140	2	2	2	1	2

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Para o ano de 2022, os dados correspondem ao mês de março de cada ano. Para 2023, os dados se referem ao mês de junho. Para 2024, a posição dos dados é o mês de dezembro; para 2025, o mês de maio e, para 2026, os dados são de março.

Tabela 68

Compras de armas e munições novas por empresas de segurança privada, publicadas no Diário Oficial da União

Brasil e Regiões - 2018-2025

Brasil e Regiões	Compras							
	Armas Letais							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**13.415**	**8.884**	**12.497**	**6.597**	**4.745**	**5.377**	**15.759**	**4.550**
Região Norte	933	675	918	1.008	545	1.013	1.247	760
Região Nordeste	4.746	2.457	1.444	1.366	971	787	891	1.009
Região Centro-Oeste	1.312	995	3.902	961	919	676	903	639
Região Sudeste	4.299	3.011	4.445	2.222	1.141	2.269	11.976	1.763
Região Sul	2.125	1.746	1.788	1.040	1.169	632	742	379

Brasil e Regiões	Compras							
	Armas não letais							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**21.661**	**5.223**	**1.609**	**1.859**	**1.443**	**1.031**	**1.739**	**1.334**
Região Norte	363	169	43	166	109	113	165	127
Região Nordeste	2.933	500	214	130	49	153	204	238
Região Centro-Oeste	11.872	1.849	735	424	480	61	291	96
Região Sudeste	3.575	2.231	595	1.055	773	600	914	812
Região Sul	2.918	474	22	84	32	104	165	61

Brasil e Regiões	Compras							
	Munição							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**11.106.380**	**11.050.237**	**17.715.958**	**46.970.177**	**31.554.024**	**24.422.314**	**36.771.379**	**36.154.967**
Região Norte	1.281.406	1.722.151	1.367.442	3.631.257	2.533.535	2.122.431	4.159.305	2.988.799
Região Nordeste	2.648.622	2.665.729	3.208.351	8.100.984	6.473.224	4.611.543	5.179.054	5.778.745
Região Centro-Oeste	2.275.990	2.170.189	3.510.218	5.582.429	3.806.558	2.524.906	4.969.305	5.438.319
Região Sudeste	2.908.376	2.654.095	6.841.289	23.482.624	14.143.739	11.247.792	16.172.322	16.547.707
Região Sul	1.991.986	1.838.073	2.788.658	6.172.883	4.596.968	3.915.642	6.291.393	5.401.397

Brasil e Regiões	Compras							
	Munição não letal							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**17.687**	**10.732**	**2.630**	**10.022**	**17.808**	**16.052**	**9.461**	**18.786**
Região Norte	2.213	1.764	-	2.051	6.724	6.884	2.096	1.842
Região Nordeste	1.677	3.450	800	251	60	818	125	701
Região Centro-Oeste	1.355	1.076	700	2.400	1.800	1.641	2.300	2.370
Região Sudeste	3.742	1.425	60	4.270	9.164	6.709	4.270	12.715
Região Sul	8.700	3.017	1.070	1.050	60	-	670	1.158

Fonte: Diário Oficial da União - Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

Tabela 69

Transferências de armas (letais e não letais) e munições entre empresas de segurança privada, publicadas no Diário Oficial da União

Brasil e Regiões - 2018-2025

Brasil e Regiões	Transferências entre empresas							
	Armas Letais							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**9.204**	**9.192**	**8.587**	**12.492**	**6.909**	**9.212**	**11.903**	**11.042**
Região Norte	1.007	763	730	1.336	969	1.003	993	783
Região Nordeste	2.299	1.170	1.180	2.904	1.905	1.709	2.609	2.306
Região Centro-Oeste	332	523	578	1.077	745	654	1.943	1.418
Região Sudeste	4.134	6.027	5.180	6.268	2.231	3.468	5.400	4.518
Região Sul	1.432	709	919	907	1.059	2.378	958	2.017

Brasil e Regiões	Transferências entre empresas							
	Armas não letais							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**3**	**24**	**58**	**2**	**1**	**6**	**1**	**13**
Região Norte	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Nordeste	-	-	1	2	-	-	-	1
Região Centro-Oeste	-	6	24	-	1	2	-	5
Região Sudeste	3	18	30	-	-	4	-	6
Região Sul	-	-	3	-	-	-	1	1

Brasil e Regiões	Transferências entre empresas							
	Munição							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**142.288**	**141.505**	**324.271**	**193.547**	**46.523**	**69.225**	**76.695**	**101.906**
Região Norte	10.130	8.425	60.315	47.492	4.973	3.172	5.052	3.614
Região Nordeste	7.649	18.110	3.995	14.214	9.089	17.854	13.712	14.015
Região Centro-Oeste	17.127	9.983	18.781	4.570	3.162	2.195	8.054	7.506
Região Sudeste	94.599	56.278	234.264	68.184	22.175	26.886	44.592	35.330
Região Sul	12.783	48.709	6.916	59.087	7.124	19.118	5.285	41.441

Brasil e Regiões	Transferências entre empresas							
	Munição não letal							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**-**	**-**	**400**	**-**	**-**	**-**	**1**	**-**
Região Norte	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Nordeste	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Centro-Oeste	-	-	200	-	-	-	-	-
Região Sudeste	-	-	200	-	-	-	-	-
Região Sul	-	-	-	-	-	-	1	-

Fonte: Diário Oficial da União - Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

Tabela 70

Veículos registrados pelas empresas de segurança privada, por tipo de veículo

Brasil - 2021-2026 [1]

Tipo	Veículos					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Carros fortes	4.598	4.574	4.549	4.236	4.031	5.246
Escolta Armada	3.517	3.543	3.569	3.873	3.755	3.797
Carro Leve de Transporte de Valores	1.001	980	959	892	755	1.054
Total	**9.116**	**9.097**	**9.077**	**9.001**	**8.541**	**10.097**

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Para os anos de 2021 e 2022, os dados correspondem ao mês de março de cada ano. Para 2023, os dados se referem ao mês de junho. Para 2024, a posição dos dados é o mês de dezembro; para 2025, o mês de maio e, para 2026, os dados são de março.

Decreto Regulamentador da Lei 14.967/2024 consolida o caminho para futuro da segurança privada

Flávio Sandrini
Presidente da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (FENAVIST)

A assinatura do Decreto regulamentador da Lei 14.967/2024 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 9 de junho deste ano, se tornou um dos principais marcos da história do segmento no Brasil.

O ato normativo destravou todo o potencial do Estatuto da Segurança Privada, que estava em vigor desde 9 de setembro de 2024, mas com impedimentos que limitavam todo o potencial previsto.

Moderna, a nova legislação contempla todas as especificidades da atividade. Não tenho medo de assegurar que está entre as melhores de todo o mundo.

Segurança jurídica, novos serviços, integração com a segurança pública e combate firme à clandestinidade estão entre os benefícios. Caminhos que levam a um futuro promissor, com a criação de novos postos de trabalho e a geração de empregos.

Empresas, trabalhadores, instituições financeiras, contratantes e a Polícia Federal (PF), órgão que regulamenta e fiscaliza o segmento, passam a atuar sob a égide de regras modernas, objetivas e que consideram aspectos observados não apenas no Brasil, mas em todo o mundo.

Um caminho que torna também a vida de todos os cidadãos brasileiros mais segura.

Tenho certeza de que a fase difícil que enfrentamos por mais de uma década, enquanto esperávamos a nova legislação, ficou para trás.

FATURAMENTO

O percentual de crescimento do faturamento é inferior ao impacto econômico gerado nas negociações envolvendo as Convenções Coletivas de Trabalho.

Os primeiros sinais do impacto positivo da Lei 14.967/2024 começam a aparecer. Após alguns anos de hiato, em 2025, a consultoria econômica da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist) voltou a ter acesso aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que permitiu que fosse feita a projeção do faturamento.

De acordo com os dados analisados, em 2025, o segmento movimentou R$ 50,5 bilhões, um acréscimo de 3,98% se comparado a 2024, quando a atividade registrou um faturamento de R$ 48,6 bilhões.

Do total, R$ 44 bilhões vieram dos serviços de vigilância e segurança privada. Os R$ 6,5 bilhões restantes tiveram origem no serviço de transporte de valores.

É preciso destacar que o percentual de crescimento do faturamento é inferior ao impacto econômico gerado nas negociações envolvendo as Convenções Coletivas de Trabalho.

Apenas para se ter uma ideia, os acordos coletivos firmados até abril de 2026, considerando reajustes salariais, aumento no vale-refeição, vale-transporte e demais benefícios trabalhistas, resultaram, em média, em um aumento de aproximadamente 6% nos custos operacionais das empresas do setor.

Também é importante ressaltar que faturamento é diferente de lucro. Por se tratar de uma atividade com grande incidência de mão de obra, a maior parte do valor recebido pelas empresas é direcionada ao pagamento dos funcionários e de tributos estaduais e federais.

A atividade de segurança privada, apesar de ser uma das que mais empregam no país, não é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento. Além disso, sofre com uma das maiores cargas tributárias do país.

NÚMERO DE TRABALHADORES

As mudanças introduzidas pela nova legislação, somadas ao crescimento econômico — ainda que moderado — registrado desde 2021, impulsionado pela retomada pós-pandemia, contribuíram para o aumento do número de vigilantes pelo terceiro ano consecutivo.

Em março deste ano, dados da Polícia Federal analisados pelo Departamento de Estatística da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores apontam que 588.420 vigilantes atuam regularmente em todo o país. Um crescimento de 3% em relação ao mesmo período de 2025.

Do total, 565.495 atuam nas empresas especializadas. O restante, 22.925, está empregado nas empresas orgânicas, que são empresas de outras atividades econômicas que optam por realizar a própria segurança, seguindo a legislação e as regras impostas pela PF.

Mesmo com o impulso dos últimos anos, o número atual de vigilantes é menor do que o registrado há uma década. Em 2016, havia 591.177 profissionais.

Após uma queda de 4% em 2025, o número de vigilantes aptos a exercer a profissão voltou a crescer. Atualmente, 808.525 profissionais estão com o curso de formação e reciclagem em dia. Um aumento de 6% em relação ao ano anterior, de acordo com dados da Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes (ABCFAV) analisados pela Fenavist.

A incidência é a maior desde 2022, quando 787.914 pessoas estavam capacitadas.

EMPRESAS

Março de 2026
4.809
estabelecimentos
autorizados a funcionar em todo o país

Em relação às empresas, o número de estabelecimentos tem se mantido praticamente estável desde 2023. Em março deste ano, 4.809 estabelecimentos estavam autorizados a funcionar em todo o país, sendo 2.909 empresas regulares e 1.900 orgânicas. Um leve aumento de 0,8% comparado ao mesmo período do ano passado, quando existiam 4.770 empresas ao todo, segundo a Polícia Federal.

Cenário semelhante ao dos cursos de formação e aperfeiçoamento de vigilantes. Dados da ABCFAV apontam que 369 estão autorizados a funcionar em todo o país. Dois por cento a mais que em 2025, quando existiam 361 escolas de formação.

FISCALIZAÇÃO

Como mencionado anteriormente, um dos grandes diferenciais do Estatuto da Segurança Privada são as ferramentas que permitem maior controle e fiscalização não só das empresas, mas também dos contratantes de serviços irregulares.

Ao longo de 2025, foram aplicadas 3.117 sanções, que incluem advertência, arquivamento, cancelamento, interdição e multa. Número bem superior ao registrado em 2024, quando, segundo a PF, foram aplicadas 2.400 punições.

No ano passado, ao todo, R$ 10,4 milhões foram pagos em multas, sendo R$ 5,6 milhões pelas instituições financeiras e R$ 4,6 milhões pelas empresas especializadas. As empresas orgânicas desembolsaram R$ 181.281 em penalidades. O valor médio das multas foi de R$ 4.300,00.

FUTURO

A segurança privada está diante de mudanças constantes. A inovação de ontem pode ser considerada ultrapassada amanhã. Cabe aos atores que atuam na atividade adaptar-se às transformações.

Nesse sentido, o Estatuto da Segurança Privada é fundamental. O texto proporciona grande segurança jurídica ao definir, de forma clara, quem pode atuar, como deve atuar e sob quais regras. Isso elimina ambiguidades que, por muitos anos, fragilizaram o setor e geraram insegurança para empresários e contratantes.

A Lei 14.967/2024 também é fundamental no enfrentamento ao grande "câncer" que assola a atividade: a clandestinidade. O Estatuto da Segurança Privada estabelece instrumen-

o Estatuto da Segurança Privada é fundamental. O texto proporciona grande segurança jurídica ao definir, de forma clara, quem pode atuar, como deve atuar e sob quais regras. Isso elimina ambiguidades que, por muitos anos, fragilizaram o setor e geraram insegurança para empresários e contratantes.

tos legais robustos que permitem à Polícia Federal coibir a atuação irregular, inclusive com responsabilização do tomador de serviço, o que protege toda a cadeia produtiva.

A formalização e ampliação de atividades que já existiam, mas estavam dispersas ou sem amparo legal, é outro ponto de destaque. A segurança eletrônica, o monitoramento, o gerenciamento de riscos e a segurança em eventos, por exemplo, passam a ser executados dentro de um ambiente regulado, o que permite investimento, profissionalização e fiscalização.

O Estatuto também cria novas funções e cargos, tornando a atividade mais atrativa para os profissionais.

Complementar à segurança pública, a segurança privada está em bancos, hospitais, escolas, comércio, indústrias e muitos outros lugares. Nossas empresas e colaboradores não fogem à responsabilidade que temos com a sociedade.

Estamos sempre prontos e disponíveis para contribuir e tornar o País melhor. A partir de agora, com muito mais ferramentas.

Parte 6
Sistema **prisional**

Tabela 71

Pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário e Sob Custódia das Polícias e taxas por 100 mil habitantes

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025 [1]

Brasil e Unidades da Federação	Sistema Penitenciário [2]		Custódia das Polícias		Total				
					Ns. Absolutos		Taxa geral [3]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	
Brasil [4]	**905.843**	**960.976**	**3.751**	**3.692**	**909.594**	**964.668**	**427,9**	**452,0**	**5,6**
Acre	8.120	8.593	44	46	8.164	8.639	927,1	976,9	5,4
Alagoas	14.039	15.183	38	43	14.077	15.226	437,2	472,7	8,1
Amapá	6.049	6.352	28	2	6.077	6.354	756,9	787,8	4,1
Amazonas	11.637	12.889	1.036	1.195	12.673	14.084	296,0	325,9	10,1
Bahia	16.128	19.152	592	439	16.720	19.591	112,6	131,7	17,0
Ceará	38.399	41.370	47	1	38.446	41.371	416,4	446,3	7,2
Distrito Federal	28.244	28.857	105	197	28.349	29.054	950,4	969,5	2,0
Espírito Santo	25.089	27.066	34	2	25.123	27.068	612,4	655,9	7,1
Goiás	30.171	29.828	62	4	30.233	29.832	411,3	401,9	-2,3
Maranhão	12.946	14.664	2	-	12.948	14.664	184,7	208,9	13,1
Mato Grosso	19.548	22.557	58	79	19.606	22.636	511,1	581,4	13,8
Mato Grosso do Sul	29.260	26.174	228	136	29.488	26.310	1.016,2	899,6	-11,5
Minas Gerais	74.177	83.791	54	56	74.231	83.847	348,1	391,9	12,6
Pará	21.066	20.303	-	-	21.066	20.303	243,1	233,1	-4,1
Paraíba	15.589	16.708	49	53	15.638	16.761	377,3	402,5	6,7
Paraná	105.915	109.182	16	16	105.931	109.198	895,8	918,4	2,5
Pernambuco	38.321	40.189	52	-	38.373	40.189	402,3	420,3	4,5
Piauí	8.370	9.683	39	8	8.409	9.691	249,1	286,3	14,9
Rio de Janeiro	72.673	68.665	150	167	72.823	68.832	422,9	399,6	-5,5
Rio Grande do Norte	12.663	14.234	17	18	12.680	14.252	368,0	412,5	12,1
Rio Grande do Sul	46.739	53.381	40	5	46.779	53.386	416,6	475,2	14,1
Rondônia	15.131	16.130	38	71	15.169	16.201	868,7	924,7	6,5
Roraima	5.052	5.471	21	6	5.073	5.477	707,7	741,4	4,8
Santa Catarina	30.809	34.733	24	4	30.833	34.737	382,6	424,3	10,9
São Paulo	206.715	222.037	945	1.081	207.660	223.118	451,7	484,2	7,2
Sergipe	7.361	8.140	20	53	7.381	8.193	322,2	356,3	10,6
Tocantins	5.105	5.050	12	10	5.117	5.060	324,4	318,9	-1,7

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; IBGE - Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de cada ano; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

(2) O total de presos do sistema penitenciário considera a população carcerária em regime fechado, semiaberto e aberto, em medida de segurança de internação e tratamento ambulatorial. Além disso, considera aqueles segregados em celas físicas ou em prisão domiciliar (seja em monitoramento eletrônico ou não).

(3) Taxa por 100 mil habitantes.

(4) O total de pessoas encarceradas considera também os presos em unidades federais, sendo 527 em 2024 e 594 em 2025. As unidades federais são: Penitenciária Federal em Brasília (DF), Penitenciária Federal em Campo Grande (MS), Penitenciária Federal em Catanduvas (PR), Penitenciária Federal em Mossoró (RN) e Penitenciária Federal em Porto Velho (RO).

Tabela 72

Total de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário, vagas no sistema prisional e percentual de ocupação

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025 [1]

Brasil e Unidades da Federação	Presos no sistema penitenciário [2]		Vagas do sistema penitenciário [3]		Déficit de vagas no sistema penitenciário		Razão preso/vaga	
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos			
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil [4]	**905.843**	**960.976**	**668.149**	**679.763**	**237.694**	**281.213**	**1,4**	**1,4**
Acre	8.120	8.593	6.851	7.266	1.269	1.327	1,2	1,2
Alagoas	14.039	15.183	6.920	6.790	7.119	8.393	2,0	2,2
Amapá	6.049	6.352	4.686	4.424	1.363	1.928	1,3	1,4
Amazonas [5]	11.637	12.889	12.148	12.386	-	503	1,0	1,0
Bahia	16.128	19.152	13.501	14.428	2.627	4.724	1,2	1,3
Ceará	38.399	41.370	27.221	28.763	11.178	12.607	1,4	1,4
Distrito Federal	28.244	28.857	14.612	14.673	13.632	14.184	1,9	2,0
Espírito Santo	25.089	27.066	18.948	19.390	6.141	7.676	1,3	1,4
Goiás	30.171	29.828	24.348	24.882	5.823	4.946	1,2	1,2
Maranhão [5]	12.946	14.664	13.739	14.642	-	22	0,9	1,0
Mato Grosso [5]	19.548	22.557	22.204	21.178	-	1.379	0,9	1,1
Mato Grosso do Sul	29.260	26.174	14.625	14.563	14.635	11.611	2,0	1,8
Minas Gerais	74.177	83.791	59.462	59.715	14.715	24.076	1,2	1,4
Pará [5]	21.066	20.303	21.141	21.084	-	-	1,0	1,0
Paraíba	15.589	16.708	11.720	11.751	3.869	4.957	1,3	1,4
Paraná	105.915	109.182	49.645	55.021	56.270	54.161	2,1	2,0
Pernambuco	38.321	40.189	22.081	22.006	16.240	18.183	1,7	1,8
Piauí	8.370	9.683	5.633	6.555	2.737	3.128	1,5	1,5
Rio de Janeiro	72.673	68.665	44.747	41.983	27.926	26.682	1,6	1,6
Rio Grande do Norte [5]	12.663	14.234	18.846	15.132	-	-	0,7	0,9
Rio Grande do Sul	46.739	53.381	39.445	40.831	7.294	12.550	1,2	1,3
Rondônia	15.131	16.130	12.895	13.029	2.236	3.101	1,2	1,2
Roraima	5.052	5.471	2.605	3.022	2.447	2.449	1,9	1,8
Santa Catarina	30.809	34.733	26.368	29.637	4.441	5.096	1,2	1,2
São Paulo	206.715	222.037	162.463	164.884	44.252	57.153	1,3	1,3
Sergipe	7.361	8.140	5.399	5.679	1.962	2.461	1,4	1,4
Tocantins	5.105	5.050	4.856	5.009	249	41	1,1	1,0

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

(2) Não considera presos sob custódia das polícias em carceragens.

(3) O total Brasil também considera as vagas do Sistema Penitenciário Federal, sendo 1.040 vagas em cada ano.

(4) O total de pessoas encarceradas considera também os presos em unidades federais, sendo 527 em 2024 e 594 em 2025. As unidades federais são: Penitenciária Federal em Brasília (DF), Penitenciária Federal em Campo Grande (MS), Penitenciária Federal em Catanduvas (PR), Penitenciária Federal em Mossoró (RN) e Penitenciária Federal em Porto Velho (RO).

(5) Em 2024, 511 vagas não foram ocupadas no Amazonas, 793 no Maranhão, 2.656 no Mato Grosso, 75 no Pará e 6.183 no Rio Grande do Norte, além de 513 no Sistema Penitenciário Federal. Já em 2025, 781 vagas não foram ocupadas no Pará, 791 no Rio Grande do Norte e 513 no Sistema Penitenciário Federal.

Tabela 73

Total de pessoas privadas de liberdade, por tipo de estabelecimento e sexo [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Pessoas privadas de liberdade em carceragens nas delegacias [2]						Pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional Estadual e Federal [3]					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil [4]	**3.605**	**3.585**	**146**	**107**	**3.751**	**3.692**	**852.109**	**903.861**	**53.734**	**57.115**	**905.843**	**960.976**
Acre	43	44	1	2	44	46	7.598	8.054	522	539	8.120	8.593
Alagoas	37	42	1	1	38	43	13.278	14.334	761	849	14.039	15.183
Amapá	28	2	-	-	28	2	5.682	5.949	367	403	6.049	6.352
Amazonas	1.013	1.167	23	28	1.036	1.195	10.879	12.012	758	877	11.637	12.889
Bahia	558	423	34	16	592	439	15.514	18.247	614	905	16.128	19.152
Ceará	44	1	3	-	47	1	35.862	38.518	2.537	2.852	38.399	41.370
Distrito Federal	103	193	2	4	105	197	26.829	27.315	1.415	1.542	28.244	28.857
Espírito Santo	34	2	-	-	34	2	23.843	25.598	1.246	1.468	25.089	27.066
Goiás	62	4	-	-	62	4	28.182	28.248	1.989	1.580	30.171	29.828
Maranhão	2	-	-	-	2	-	12.425	13.996	521	668	12.946	14.664
Mato Grosso	54	73	4	6	58	79	18.041	20.645	1.507	1.912	19.548	22.557
Mato Grosso do Sul	213	132	15	4	228	136	26.731	24.153	2.529	2.021	29.260	26.174
Minas Gerais	53	56	1	-	54	56	70.350	78.923	3.827	4.868	74.177	83.791
Pará	-	-	-	-	-	-	19.825	19.041	1.241	1.262	21.066	20.303
Paraíba	47	52	2	1	49	53	14.708	15.729	881	979	15.589	16.708
Paraná	16	16	-	-	16	16	96.063	100.542	9.852	8.640	105.915	109.182
Pernambuco	50	-	2	-	52	-	36.642	38.353	1.679	1.836	38.321	40.189
Piauí	37	8	2	-	39	8	7.924	9.157	446	526	8.370	9.683
Rio de Janeiro	150	166	-	1	150	167	69.108	65.195	3.565	3.470	72.673	68.665
Rio Grande do Norte	17	18	-	-	17	18	11.790	13.280	873	954	12.663	14.234
Rio Grande do Sul	40	4	-	1	40	5	43.832	49.653	2.907	3.728	46.739	53.381
Rondônia	38	71	-	-	38	71	14.062	14.851	1.069	1.279	15.131	16.130
Roraima	19	6	2	-	21	6	4.650	5.033	402	438	5.052	5.471
Santa Catarina	24	4	-	-	24	4	28.690	32.815	2.119	1.918	30.809	34.733
São Paulo	891	1.039	54	42	945	1.081	197.365	211.316	9.350	10.721	206.715	222.037
Sergipe	20	52	-	1	20	53	6.881	7.514	480	626	7.361	8.140
Tocantins	12	10	-	-	12	10	4.828	4.796	277	254	5.105	5.050

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total de pessoas privadas de liberdade					
	Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil [4]	**855.714**	**907.446**	**53.880**	**57.222**	**909.594**	**964.668**
Acre	7.641	8.098	523	541	8.164	8.639
Alagoas	13.315	14.376	762	850	14.077	15.226
Amapá	5.710	5.951	367	403	6.077	6.354
Amazonas	11.892	13.179	781	905	12.673	14.084
Bahia	16.072	18.670	648	921	16.720	19.591
Ceará	35.906	38.519	2.540	2.852	38.446	41.371
Distrito Federal	26.932	27.508	1.417	1.546	28.349	29.054
Espírito Santo	23.877	25.600	1.246	1.468	25.123	27.068
Goiás	28.244	28.252	1.989	1.580	30.233	29.832
Maranhão	12.427	13.996	521	668	12.948	14.664
Mato Grosso	18.095	20.718	1.511	1.918	19.606	22.636
Mato Grosso do Sul	26.944	24.285	2.544	2.025	29.488	26.310
Minas Gerais	70.403	78.979	3.828	4.868	74.231	83.847
Pará	19.825	19.041	1.241	1.262	21.066	20.303
Paraíba	14.755	15.781	883	980	15.638	16.761
Paraná	96.079	100.558	9.852	8.640	105.931	109.198
Pernambuco	36.692	38.353	1.681	1.836	38.373	40.189
Piauí	7.961	9.165	448	526	8.409	9.691
Rio de Janeiro	69.258	65.361	3.565	3.471	72.823	68.832
Rio Grande do Norte	11.807	13.298	873	954	12.680	14.252
Rio Grande do Sul	43.872	49.657	2.907	3.729	46.779	53.386
Rondônia	14.100	14.922	1.069	1.279	15.169	16.201
Roraima	4.669	5.039	404	438	5.073	5.477
Santa Catarina	28.714	32.819	2.119	1.918	30.833	34.737
São Paulo	198.256	212.355	9.404	10.763	207.660	223.118
Sergipe	6.901	7.566	480	627	7.381	8.193
Tocantins	4.840	4.806	277	254	5.117	5.060

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

(2) O SISDEPEN informou que alguns órgãos estaduais não responderam a solicitação com os dados, sendo eles, para 2024: Superintendência da PF nos seguintes estados: AL, DF, RN, RS, TO; Polícia Civil do Pará; Polícia Militar do Ceará e do Maranhão; Corpo de Bombeiro Militar do Acre e de São Paulo. No que se refere ao ano de 2025, os seguintes órgãos não informaram os dados solicitados: Superintendência da PF nos seguintes estados: AP, MA, PA, PB, RN, RR, TO; Polícia Civil do Amapá, Ceará, Maranhão, Pará, Rio Grande do Norte, Rondônia, São Paulo e Tocantins; Polícia Militar da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; Corpo de Bombeiro Militar do Acre, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins.

(3) O total de presos do sistema penitenciário considera a população carcerária em regime fechado, semiaberto e aberto, em medida de segurança de internação e tratamento ambulatorial. Além disso, considera aqueles segregados em celas físicas ou em prisão domiciliar (seja em monitoramento eletrônico ou não).

(4) O número de pessoas privadas de liberdade nos sistemas penitenciários e o total de pessoas privadas de liberdade incluem 527 pessoas do sexo masculino no Sistema Penitenciário Federal, em 2024, e 594 em 2025.

Tabela 74

Pessoas privadas de liberdade: condenados e provisórios [1] [2]

Brasil e Unidades da Federação – 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Condenados				Provisórios				Total	
	Ns. Absolutos		Em percentual (%)		Ns. Absolutos		Em percentual (%)			
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil [3]	**691.369**	**717.119**	**76,0**	**74,3**	**218.225**	**247.549**	**24,0**	**25,7**	**909.594**	**964.668**
Acre	6.358	6.565	77,9	76,0	1.806	2.074	22,1	24,0	8.164	8.639
Alagoas	11.206	12.099	79,6	79,5	2.871	3.127	20,4	20,5	14.077	15.226
Amapá	4.813	4.912	79,2	77,3	1.264	1.442	20,8	22,7	6.077	6.354
Amazonas	9.240	9.952	72,9	70,7	3.433	4.132	27,1	29,3	12.673	14.084
Bahia	9.176	10.546	54,9	53,8	7.544	9.045	45,1	46,2	16.720	19.591
Ceará	26.251	26.709	68,3	64,6	12.195	14.662	31,7	35,4	38.446	41.371
Distrito Federal	23.547	23.425	83,1	80,6	4.802	5.629	16,9	19,4	28.349	29.054
Espírito Santo	16.811	17.601	66,9	65,0	8.312	9.467	33,1	35,0	25.123	27.068
Goiás	20.983	21.347	69,4	71,6	9.250	8.485	30,6	28,4	30.233	29.832
Maranhão	8.884	9.688	68,6	66,1	4.064	4.976	31,4	33,9	12.948	14.664
Mato Grosso	12.498	14.086	63,7	62,2	7.108	8.550	36,3	37,8	19.606	22.636
Mato Grosso do Sul	22.459	20.498	76,2	77,9	7.029	5.812	23,8	22,1	29.488	26.310
Minas Gerais	50.448	50.050	68,0	59,7	23.783	33.797	32,0	40,3	74.231	83.847
Pará	14.068	14.154	66,8	69,7	6.998	6.149	33,2	30,3	21.066	20.303
Paraíba	12.320	13.065	78,8	77,9	3.318	3.696	21,2	22,1	15.638	16.761
Paraná	93.123	95.983	87,9	87,9	12.808	13.215	12,1	12,1	105.931	109.198
Pernambuco	23.688	24.398	61,7	60,7	14.685	15.791	38,3	39,3	38.373	40.189
Piauí	4.834	5.485	57,5	56,6	3.575	4.206	42,5	43,4	8.409	9.691
Rio de Janeiro	54.307	50.002	74,6	72,6	18.516	18.830	25,4	27,4	72.823	68.832
Rio Grande do Norte	10.309	11.219	81,3	78,7	2.371	3.033	18,7	21,3	12.680	14.252
Rio Grande do Sul	34.537	39.267	73,8	73,6	12.242	14.119	26,2	26,4	46.779	53.386
Rondônia	13.487	13.789	88,9	85,1	1.682	2.412	11,1	14,9	15.169	16.201
Roraima	4.267	4.459	84,1	81,4	806	1.018	15,9	18,6	5.073	5.477
Santa Catarina	25.975	29.205	84,2	84,1	4.858	5.532	15,8	15,9	30.833	34.737
São Paulo	168.842	179.453	81,3	80,4	38.818	43.665	18,7	19,6	207.660	223.118
Sergipe	4.950	5.189	67,1	63,3	2.431	3.004	32,9	36,7	7.381	8.193
Tocantins	3.488	3.412	68,2	67,4	1.629	1.648	31,8	32,6	5.117	5.060

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

(2) Considera o total de presos provisórios em sistema prisional e custodiados pelas polícias.

(3) Os totais também consideram os presos em unidades federais, sendo 500 condenados em 2024 e 561 em 2025, e 27 provisórios em 2024 e 33 em 2025.

Tabela 75

Evolução da população prisional

Brasil, 2000-2025

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Presos no Sistema Penitenciário	174.980	171.366	181.019	240.203	262.710	296.919	339.580	366.359	393.698	417.112
Presos sob Custódia das Polícias	57.775	62.493	58.326	68.101	73.648	64.483	61.656	56.014	57.731	56.514
Total de pessoas encarceradas	232.755	233.859	239.345	308.304	336.358	361.402	401.236	422.373	451.429	473.626

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Presos no Sistema Penitenciário	445.705	471.254	513.713	557.286	584.758	663.155	702.385	704.576	725.332	748.009
Presos sob Custódia das Polícias	50.546	43.328	34.290	24.221	37.444	35.463	19.735	18.140	18.884	7.265
Total de pessoas encarceradas	496.251	514.582	548.003	581.507	622.202	698.618	722.120	722.716	744.216	755.274

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Variação entre 2000 e 2025 (em %)
Presos no Sistema Penitenciário	753.966	815.165	826.740	846.021	905.843	960.976	449,2
Presos sob Custódia das Polícias	5.552	5.524	5.555	5.989	3.751	3.692	-93,6
Total de pessoas encarceradas	759.518	820.689	832.295	852.010	909.594	964.668	314,5

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Tabela 76

Evolução da população prisional por cor/raça [1]

Brasil, 2005-2025

Ano	Negra [2]		Branca		Amarela		Indígena	
	Ns. Absolutos	Em percentual (%)	Ns. Absolutos	Em percentual (%)	Ns. Absolutos	Em percentual (%)	Ns. Absolutos	Em percentual (%)
2005	91.843	58,4	62.574	39,8	1.046	0,7	279	0,2
2006	135.426	56,7	97.422	40,8	1.587	0,7	602	0,3
2007	199.842	58,1	137.436	39,9	2.234	0,6	539	0,2
2008	217.160	56,8	147.438	38,5	2.733	0,7	511	0,1
2009	240.351	59,0	156.197	38,4	2.026	0,5	521	0,1
2010	252.796	59,8	156.535	37,0	2.006	0,5	748	0,2
2011	274.058	60,3	166.340	36,6	2.180	0,5	769	0,2
2012	294.999	60,7	173.463	35,7	2.314	0,5	847	0,2
2013	307.715	61,7	176.137	35,3	2.755	0,6	763	0,2
2014	312.625	61,7	188.695	37,2	3.312	0,7	666	0,1
2015	289.799	63,5	162.731	35,7	3.028	0,7	770	0,2
2016	340.611	63,6	188.741	35,2	3.111	0,6	654	0,1
2017	370.976	64,5	198.244	34,5	5.022	0,9	1.090	0,2
2018	399.657	66,0	198.804	32,9	5.522	0,9	1.201	0,2
2019	438.719	66,7	212.444	32,3	5.291	0,8	1.390	0,2
2020	397.816	66,3	195.085	32,5	5.864	1,0	1.167	0,2
2021	429.255	67,5	184.682	29,0	19.012	3,0	3.245	0,5
2022	442.033	68,2	197.084	30,4	7.139	1,1	1.603	0,2
2023	472.850	69,1	203.126	29,7	6.721	1,0	1.671	0,2
2024	532.683	68,7	231.812	29,9	8.902	1,1	2.118	0,3
2025	571.822	69,6	239.933	29,2	7.193	0,9	2.580	0,3
Variação em % (entre 2005-2025)	**522,6**	-	**283,4**	-	**587,7**	-	**824,7**	-

Continua

Ano	Outras		Total presos com informações sobre cor/raça	Total de presos no Sistema Penitenciário	Razão entre total presos com cor/raça informado e total de presos no Sistema Penitenciário (em %)
	Ns. Absolutos	Em percentual (%)			
2005	1398	0,9	157.140	296.919	52,9
2006	3989	1,7	239.026	339.580	70,4
2007	4053	1,2	344.104	366.359	93,9
2008	14.685	3,8	382.527	393.698	97,2
2009	8.058	2,0	407.153	417.112	97,6
2010	10.686	2,5	422.771	445.705	94,9
2011	10.809	2,4	454.156	471.254	96,4
2012	13.996	2,9	485.619	513.713	94,5
2013	11.527	2,3	498.897	557.286	89,5
2014	1.608	0,3	506.906	584.758	86,7
2015	-	-	456.328	663.155	68,8
2016	2.627	0,5	535.744	702.385	76,3
2017	-	-	575.332	704.576	81,7
2018	-	-	605.184	725.332	83,4
2019	-	-	657.844	748.009	87,9
2020	-	-	599.932	753.966	79,6
2021	-	-	636.194	815.165	78,0
2022	-	-	647.859	826.740	78,4
2023	-	-	684.368	846.021	80,9
2024	-	-	775.515	905.843	85,6
2025	-	-	821.528	960.976	85,5
Variação em % (entre 2005-2025)	-	-	-	-	-

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Foram consideradas pessoas encarceradas no Sistema Penitenciário Federal.

(2) Considera os valores informados para presos de cor preta e parda, de acordo com a classificação do IBGE.

Tabela 77

Óbitos no sistema prisional [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Óbitos naturais/por motivos de saúde					Óbitos criminais				
	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade [2]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025		2024	2025	2024	2025	
Brasil	**1.708**	**1.622**	**188,6**	**168,8**	**-10,5**	**596**	**477**	**65,8**	**49,6**	**-24,6**
Acre	11	12	135,5	139,6	3,1	19	18	234,0	209,5	-10,5
Alagoas	11	12	78,4	79,0	0,9	2	3	14,2	19,8	38,7
Amapá	3	8	49,6	125,9	153,9	8	8	132,3	125,9	-4,8
Amazonas	5	4	43,0	31,0	-27,8	-	3	-	23,3	-
Bahia	24	33	148,8	172,3	15,8	35	51	217,0	266,3	22,7
Ceará	86	47	224,0	113,6	-49,3	41	113	106,8	273,1	155,8
Distrito Federal	21	24	74,4	83,2	11,9	11	6	38,9	20,8	-46,6
Espírito Santo	41	42	163,4	155,2	-5,0	10	17	39,9	62,8	57,6
Goiás	33	62	109,4	207,9	90,0	7	1	23,2	3,4	-85,6
Maranhão	14	26	108,1	177,3	64,0	-	1	-	6,8	-
Mato Grosso	15	9	76,7	39,9	-48,0	12	6	61,4	26,6	-56,7
Mato Grosso do Sul	75	51	256,3	194,8	-24,0	40	8	136,7	30,6	-77,6
Minas Gerais	115	54	155,0	64,4	-58,4	40	30	53,9	35,8	-33,6
Pará	23	25	109,2	123,1	12,8	11	14	52,2	69,0	32,1
Paraíba	36	37	230,9	221,5	-4,1	8	1	51,3	6,0	-88,3
Paraná	102	74	96,3	67,8	-29,6	15	7	14,2	6,4	-54,7
Pernambuco	55	54	143,5	134,4	-6,4	204	35	532,3	87,1	-83,6
Piauí	11	12	131,4	123,9	-5,7	3	2	35,8	20,7	-42,4
Rio de Janeiro	275	256	378,4	372,8	-1,5	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	11	25	86,9	175,6	102,2	5	12	39,5	84,3	113,5
Rio Grande do Sul	146	152	312,4	284,7	-8,8	42	41	89,9	76,8	-14,5
Rondônia	8	10	52,9	62,0	17,3	34	29	224,7	179,8	-20,0
Roraima	7	14	138,6	255,9	84,7	-	5	-	91,4	-
Santa Catarina	67	38	217,5	109,4	-49,7	3	7	9,7	20,2	107,0
São Paulo	484	511	234,1	230,1	-1,7	25	29	12,1	13,1	8,0
Sergipe	22	24	298,9	294,8	-1,3	19	20	258,1	245,7	-4,8
Tocantins	7	6	137,1	118,8	-13,4	2	10	39,2	198,0	405,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Óbitos por suicídio					Óbitos acidentais				
	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade [2]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025		2024	2025	2024	2025	
Brasil	**188**	**202**	**20,8**	**21,0**	**1,3**	**65**	**28**	**7,2**	**2,9**	**-59,4**
Acre	6	8	73,9	93,1	26,0	3	-	36,9	-	-100,0
Alagoas	-	1	-	6,6	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	2	-	15,5	-	-	-	-	-	-
Bahia	8	6	49,6	31,3	-36,8	-	-	-	-	-
Ceará	4	1	10,4	2,4	-76,8	2	4	5,2	9,7	85,6
Distrito Federal	6	9	21,2	31,2	46,8	4	1	14,2	3,5	-75,5
Espírito Santo	9	3	35,9	11,1	-69,1	2	1	8,0	3,7	-53,7
Goiás	7	8	23,2	26,8	15,6	2	-	6,6	-	-100,0
Maranhão	3	4	23,2	27,3	17,7	2	-	15,4	-	-100,0
Mato Grosso	4	2	20,5	8,9	-56,7	1	-	5,1	-	-100,0
Mato Grosso do Sul	1	2	3,4	7,6	123,6	11	1	37,6	3,8	-89,8
Minas Gerais	37	54	49,9	64,4	29,2	12	5	16,2	6,0	-63,1
Pará	2	2	9,5	9,9	3,8	4	-	19,0	-	-100,0
Paraíba	6	2	38,5	12,0	-68,9	-	1	-	6,0	-
Paraná	18	14	17,0	12,8	-24,5	3	1	2,8	0,9	-67,7
Pernambuco	4	5	10,4	12,4	19,2	-	-	-	-	-
Piauí	-	4	-	41,3	-	-	2	-	20,7	-
Rio de Janeiro	4	3	5,5	4,4	-20,6	-	1	-	1,5	-
Rio Grande do Norte	-	3	-	21,1	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	17	21	36,4	39,3	8,2	4	4	8,6	7,5	-12,4
Rondônia	5	1	33,0	6,2	-81,2	1	-	6,6	-	-100,0
Roraima	-	-	-	-	-	1	1	19,8	18,3	-7,7
Santa Catarina	9	13	29,2	37,4	28,1	4	-	13,0	-	-100,0
São Paulo	34	28	16,4	12,6	-23,3	7	5	3,4	2,3	-33,5
Sergipe	4	6	54,3	73,7	35,6	2	1	27,2	12,3	-54,8
Tocantins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Óbitos com causa desconhecida					Óbitos totais				
	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade [2]		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade [2]		Variação (%)
	2024	2025	2024	2025		2024	2025	2024	2025	
Brasil	**560**	**989**	**61,8**	**102,9**	**66,5**	**3.117**	**3.318**	**344,1**	**345,3**	**0,3**
Acre	3	6	36,9	69,8	89,0	42	44	517,2	512,0	-1,0
Alagoas	47	91	334,8	599,4	79,0	60	107	427,4	704,7	64,9
Amapá	5	-	82,7	-	-100,0	16	16	264,5	251,9	-4,8
Amazonas	1	-	8,6	-	-100,0	6	9	51,6	69,8	35,4
Bahia	32	18	198,4	94,0	-52,6	99	108	613,8	563,9	-8,1
Ceará	13	64	33,9	154,7	357,0	146	229	380,2	553,5	45,6
Distrito Federal	5	3	17,7	10,4	-41,3	47	43	166,4	149,0	-10,5
Espírito Santo	17	17	67,8	62,8	-7,3	79	80	314,9	295,6	-6,1
Goiás	16	2	53,0	6,7	-87,4	65	73	215,4	244,7	13,6
Maranhão	4	-	30,9	-	-100,0	23	31	177,7	211,4	19,0
Mato Grosso	5	38	25,6	168,5	558,6	37	55	189,3	243,8	28,8
Mato Grosso do Sul	27	8	92,3	30,6	-66,9	154	70	526,3	267,4	-49,2
Minas Gerais	2	30	2,7	35,8	1.227,9	206	173	277,7	206,5	-25,7
Pará	20	-	94,9	-	-100,0	60	41	284,8	201,9	-29,1
Paraíba	19	50	121,9	299,3	145,5	69	91	442,6	544,6	23,1
Paraná	6	56	5,7	51,3	805,4	144	152	136,0	139,2	2,4
Pernambuco	4	78	10,4	194,1	1.759,4	267	172	696,7	428,0	-38,6
Piauí	22	16	262,8	165,2	-37,1	36	36	430,1	371,8	-13,6
Rio de Janeiro	63	142	86,7	206,8	138,6	342	402	470,6	585,5	24,4
Rio Grande do Norte	55	87	434,3	611,2	40,7	71	127	560,7	892,2	59,1
Rio Grande do Sul	64	82	136,9	153,6	12,2	273	300	584,1	562,0	-3,8
Rondônia	15	120	99,1	744,0	650,5	63	160	416,4	991,9	138,2
Roraima	10	-	197,9	-	-100,0	18	20	356,3	365,6	2,6
Santa Catarina	56	4	181,8	11,5	-93,7	139	62	451,2	178,5	-60,4
São Paulo	46	71	22,3	32,0	43,7	596	644	288,3	290,0	0,6
Sergipe	3	6	40,8	73,7	80,9	50	57	679,3	700,2	3,1
Tocantins	-	-	-	-	-	9	16	176,3	316,8	79,7

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) O quantitativo se refere ao total de pessoas privadas de liberdade, podendo conter óbitos ocorridos fora de unidades prisionais, como no caso de pessoas em monitoração eletrônica, regime aberto etc.

(2) Taxas por 100 mil pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional Estadual e Federal, sem considerar os presos sob custódia das polícias.

Tabela 78

Quantidade total de pessoas privadas de liberdade em programas de laborterapia [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**37.009**	**44.710**	**3.629**	**2.976**	**40.638**	**47.686**	**132.064**	**148.309**	**10.775**	**11.685**	**142.839**	**159.994**
Acre	148	209	24	16	172	225	3.567	3.401	168	12	3.735	3.413
Alagoas	1.040	824	138	116	1.178	940	1.476	1.779	63	72	1.539	1.851
Amapá	72	338	10	12	82	350	537	431	46	46	583	477
Amazonas	63	63	19	13	82	76	1.238	1.421	86	96	1.324	1.517
Bahia	420	925	32	259	452	1.184	2.474	2.785	134	174	2.608	2.959
Ceará	350	95	15	9	365	104	10.913	11.681	902	1.175	11.815	12.856
Distrito Federal	1.236	1.405	77	75	1.313	1.480	2.247	2.903	147	192	2.394	3.095
Espírito Santo	1.349	1.892	137	50	1.486	1.942	3.774	3.509	300	276	4.074	3.785
Goiás	1.010	2.318	27	394	1.037	2.712	2.524	3.280	271	192	2.795	3.472
Maranhão	616	568	22	34	638	602	8.386	8.564	352	380	8.738	8.944
Mato Grosso	1.670	1.430	97	11	1.767	1.441	1.780	2.117	266	284	2.046	2.401
Mato Grosso do Sul	1.681	1.844	364	278	2.045	2.122	4.963	4.313	532	532	5.495	4.845
Minas Gerais	3.043	3.877	1.132	97	4.175	3.974	13.652	13.795	1.139	1.190	14.791	14.985
Pará	448	644	53	23	501	667	3.339	3.798	221	184	3.560	3.982
Paraíba	137	248	1	4	138	252	1.303	1.100	126	105	1.429	1.205
Paraná	3.579	5.093	208	260	3.787	5.353	9.193	11.763	998	1.004	10.191	12.767
Pernambuco	969	1.083	89	53	1.058	1.136	2.370	2.488	341	259	2.711	2.747
Piauí	194	256	3	2	197	258	931	1.580	60	145	991	1.725
Rio de Janeiro	111	168	13	22	124	190	1.067	1.298	168	177	1.235	1.475
Rio Grande do Norte	1.706	1.715	170	165	1.876	1.880	278	382	116	54	394	436
Rio Grande do Sul	4.065	4.471	243	343	4.308	4.814	8.939	10.296	778	736	9.717	11.032
Rondônia	1.542	1.866	100	163	1.642	2.029	4.462	4.750	262	315	4.724	5.065
Roraima	1.381	1.474	18	10	1.399	1.484	118	129	19	38	137	167
Santa Catarina	2.465	2.430	71	70	2.536	2.500	5.386	6.798	438	579	5.824	7.377
São Paulo	7.132	9.235	566	497	7.698	9.732	32.982	39.324	2.656	3.337	35.638	42.661
Sergipe	497	-	-	-	497	-	2.630	2.918	121	120	2.751	3.038
Tocantins	85	239	-	-	85	239	1.535	1.706	65	11	1.600	1.717

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total - Trabalho externo e interno						Variação (%)	Percentual da população prisional em laboterapia [2]					
	Masculino		Feminino		Total			Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025		2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**169.073**	**193.019**	**14.404**	**14.661**	**183.477**	**207.680**	**13,2**	**19,8**	**21,4**	**26,8**	**25,7**	**20,3**	**21,6**
Acre	3.715	3.610	192	28	3.907	3.638	-6,9	48,9	44,8	36,8	5,2	48,1	42,3
Alagoas	2.516	2.603	201	188	2.717	2.791	2,7	18,9	18,2	26,4	22,1	19,4	18,4
Amapá	609	769	56	58	665	827	24,4	10,7	12,9	15,3	14,4	11,0	13,0
Amazonas	1.301	1.484	105	109	1.406	1.593	13,3	12,0	12,4	13,9	12,4	12,1	12,4
Bahia	2.894	3.710	166	433	3.060	4.143	35,4	18,7	20,3	27,0	47,8	19,0	21,6
Ceará	11.263	11.776	917	1.184	12.180	12.960	6,4	31,4	30,6	36,1	41,5	31,7	31,3
Distrito Federal	3.483	4.308	224	267	3.707	4.575	23,4	13,0	15,8	15,8	17,3	13,1	15,9
Espírito Santo	5.123	5.401	437	326	5.560	5.727	3,0	21,5	21,1	35,1	22,2	22,2	21,2
Goiás	3.534	5.598	298	586	3.832	6.184	61,4	12,5	19,8	15,0	37,1	12,7	20,7
Maranhão	9.002	9.132	374	414	9.376	9.546	1,8	72,5	65,2	71,8	62,0	72,4	65,1
Mato Grosso	3.450	3.547	363	295	3.813	3.842	0,8	19,1	17,2	24,1	15,4	19,5	17,0
Mato Grosso do Sul	6.644	6.157	896	810	7.540	6.967	-7,6	24,9	25,5	35,4	40,1	25,8	26,6
Minas Gerais	16.695	17.672	2.271	1.287	18.966	18.959	0,0	23,7	22,4	59,3	26,4	25,6	22,6
Pará	3.787	4.442	274	207	4.061	4.649	14,5	19,1	23,3	22,1	16,4	19,3	22,9
Paraíba	1.440	1.348	127	109	1.567	1.457	-7,0	9,8	8,6	14,4	11,1	10,1	8,7
Paraná	12.772	16.856	1.206	1.264	13.978	18.120	29,6	13,3	16,8	12,2	14,6	13,2	16,6
Pernambuco	3.339	3.571	430	312	3.769	3.883	3,0	9,1	9,3	25,6	17,0	9,8	9,7
Piauí	1.125	1.836	63	147	1.188	1.983	66,9	14,2	20,1	14,1	27,9	14,2	20,5
Rio de Janeiro	1.178	1.466	181	199	1.359	1.665	22,5	1,7	2,2	5,1	5,7	1,9	2,4
Rio Grande do Norte	1.984	2.097	286	219	2.270	2.316	2,0	16,8	15,8	32,8	23,0	17,9	16,3
Rio Grande do Sul	13.004	14.767	1.021	1.079	14.025	15.846	13,0	29,7	29,7	35,1	28,9	30,0	29,7
Rondônia	6.004	6.616	362	478	6.366	7.094	11,4	42,7	44,5	33,9	37,4	42,1	44,0
Roraima	1.499	1.603	37	48	1.536	1.651	7,5	32,2	31,8	9,2	11,0	30,4	30,2
Santa Catarina	7.851	9.228	509	649	8.360	9.877	18,1	27,4	28,1	24,0	33,8	27,1	28,4
São Paulo	40.114	48.559	3.222	3.834	43.336	52.393	20,9	20,3	23,0	34,5	35,8	21,0	23,6
Sergipe	3.127	2.918	121	120	3.248	3.038	-6,5	45,4	38,8	25,2	19,2	44,1	37,3
Tocantins	1.620	1.945	65	11	1.685	1.956	16,1	33,6	40,6	23,5	4,3	33,0	38,7

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

(2) O cálculo percentual não considera no total da população prisional os custodiados pela polícia.

Tabela 79

Estabelecimentos com pessoas privadas de liberdade em atividades de laborterapia [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

União e Unidades da Federação	Estabelecimentos com programas de laborterapia		Total de estabelecimentos		Percentual de estabelecimentos com oferecimento de pelo menos uma vaga de laborterapia	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**1.331**	**1.355**	**1.563**	**1.532**	**85,2**	**88,4**
Acre	10	9	16	14	62,5	64,3
Alagoas	12	12	13	12	92,3	100,0
Amapá	9	7	11	10	81,8	70,0
Amazonas	15	15	33	33	45,5	45,5
Bahia	26	26	27	27	96,3	96,3
Ceará	30	33	32	34	93,8	97,1
Distrito Federal	7	7	10	10	70,0	70,0
Espírito Santo	36	36	60	56	60,0	64,3
Goiás	78	79	84	81	92,9	97,5
Maranhão	50	52	54	56	92,6	92,9
Mato Grosso	34	40	42	42	81,0	95,2
Mato Grosso do Sul	46	39	53	51	86,8	76,5
Minas Gerais	218	214	221	216	98,6	99,1
Pará	51	51	57	56	89,5	91,1
Paraíba	60	59	66	64	90,9	92,2
Paraná	109	125	126	129	86,5	96,9
Pernambuco	33	35	84	70	39,3	50,0
Piauí	16	17	17	18	94,1	94,4
Rio de Janeiro	38	46	54	53	70,4	86,8
Rio Grande do Norte	16	16	30	28	53,3	57,1
Rio Grande do Sul	109	109	113	113	96,5	96,5
Rondônia	53	58	75	76	70,7	76,3
Roraima	7	7	9	9	77,8	77,8
Santa Catarina	52	53	54	55	96,3	96,4
São Paulo	181	179	183	181	98,9	98,9
Sergipe	10	9	11	11	90,9	81,8
Tocantins	25	22	28	27	89,3	81,5

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

Tabela 80

Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento (trabalho interno) (1)

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

União e Unidades da Federação	Masculino		Feminino		Total		
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	Variação (%)
Brasil	**83.209**	**92.916**	**6.446**	**7.190**	**89.655**	**100.106**	**11,7**
Acre	509	490	32	2	541	492	-9,1
Alagoas	1.476	1.698	63	72	1.539	1.770	15,0
Amapá	337	327	44	44	381	371	-2,6
Amazonas	1.155	1.393	86	96	1.241	1.489	20,0
Bahia	1.761	1.494	111	133	1.872	1.627	-13,1
Ceará	10.439	10.913	808	1.110	11.247	12.023	6,9
Distrito Federal	2.143	2.858	112	147	2.255	3.005	33,3
Espírito Santo	2.827	2.628	228	225	3.055	2.853	-6,6
Goiás	1.250	1.991	130	159	1.380	2.150	55,8
Maranhão	2.101	2.016	44	62	2.145	2.078	-3,1
Mato Grosso	1.386	1.125	58	96	1.444	1.221	-15,4
Mato Grosso do Sul	1.612	2.015	295	328	1.907	2.343	22,9
Minas Gerais	7.879	7.815	840	799	8.719	8.614	-1,2
Pará	3.339	3.761	191	171	3.530	3.932	11,4
Paraíba	770	795	61	69	831	864	4,0
Paraná	3.103	4.157	310	328	3.413	4.485	31,4
Pernambuco	2.135	1.839	206	182	2.341	2.021	-13,7
Piauí	802	1.498	60	145	862	1.643	90,6
Rio de Janeiro	733	1.224	145	138	878	1.362	55,1
Rio Grande do Norte	237	293	12	15	249	308	23,7
Rio Grande do Sul	7.874	8.635	657	639	8.531	9.274	8,7
Rondônia	4.269	4.574	232	312	4.501	4.886	8,6
Roraima	107	129	2	38	109	167	53,2
Santa Catarina	1.673	1.500	111	110	1.784	1.610	-9,8
São Paulo	21.009	24.609	1.462	1.642	22.471	26.251	16,8
Sergipe	1.837	2.636	121	120	1.958	2.756	40,8
Tocantins	446	503	25	8	471	511	8,5

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

Tabela 81

Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**10.190**	**12.950**	**740**	**912**	**10.930**	**13.862**	**8.955**	**9.552**	**598**	**612**	**9.553**	**10.164**
Acre	-	7	6	1	6	8	-	8	-	-	-	8
Alagoas	637	550	129	110	766	660	-	35	-	-	-	35
Amapá	40	46	9	8	49	54	2	2	-	-	2	2
Amazonas	42	20	12	-	54	20	-	-	-	-	-	-
Bahia	91	51	19	10	110	61	101	44	5	17	106	61
Ceará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	954	1.188	76	70	1.030	1.258	94	45	35	45	129	90
Espírito Santo	97	262	9	9	106	271	-	32	-	9	-	41
Goiás	126	297	-	210	126	507	38	87	30	-	68	87
Maranhão	416	326	22	31	438	357	6.086	6.325	245	243	6.331	6.568
Mato Grosso	638	690	57	5	695	695	74	145	20	22	94	167
Mato Grosso do Sul	390	209	67	54	457	263	9	6	8	-	17	6
Minas Gerais	512	417	7	16	519	433	134	51	1	1	135	52
Pará	238	95	47	18	285	113	-	-	-	-	-	-
Paraíba	16	30	1	2	17	32	-	-	-	-	-	-
Paraná	625	1.172	21	92	646	1.264	1.089	1.437	28	32	1.117	1.469
Pernambuco	233	351	79	24	312	375	-	-	-	-	-	-
Piauí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	58	41	13	22	71	63	56	59	1	-	57	59
Rio Grande do Norte	10	10	-	-	10	10	12	10	-	-	12	10
Rio Grande do Sul	705	719	49	44	754	763	18	51	-	-	18	51
Rondônia	839	1.334	37	130	876	1.464	25	26	-	-	25	26
Roraima	9	1	-	-	9	1	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	489	771	10	9	499	780	423	11	-	-	423	11
São Paulo	2.985	4.325	70	47	3.055	4.372	778	1.046	225	243	1.003	1.289
Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	40	38	-	-	40	38	16	132	-	-	16	132

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total		
	Ns. absolutos		Variação (%)
	2024	2025	
Brasil	**20.483**	**24.026**	**17,3**
Acre	6	16	166,7
Alagoas	766	695	-9,3
Amapá	51	56	9,8
Amazonas	54	20	-63,0
Bahia	216	122	-43,5
Ceará	-	-	-
Distrito Federal	1.159	1.348	16,3
Espírito Santo	106	312	194,3
Goiás	194	594	206,2
Maranhão	6.769	6.925	2,3
Mato Grosso	789	862	9,3
Mato Grosso do Sul	474	269	-43,2
Minas Gerais	654	485	-25,8
Pará	285	113	-60,4
Paraíba	17	32	88,2
Paraná	1.763	2.733	55,0
Pernambuco	312	375	20,2
Piauí	-	-	-
Rio de Janeiro	128	122	-4,7
Rio Grande do Norte	22	20	-9,1
Rio Grande do Sul	772	814	5,4
Rondônia	901	1.490	65,4
Roraima	9	1	-88,9
Santa Catarina	922	791	-14,2
São Paulo	4.058	5.661	39,5
Sergipe	-	-	-
Tocantins	56	170	203,6

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

Tabela 82

Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**12.121**	**14.617**	**886**	**874**	**13.007**	**15.491**	**23.343**	**30.288**	**2.463**	**2.955**	**25.806**	**33.243**
Acre	-	12	4	-	4	12	37	8	-	-	37	8
Alagoas	73	94	-	-	73	94	-	46	-	-	-	46
Amapá	1	-	1	1	2	1	21	102	2	2	23	104
Amazonas	21	43	7	13	28	56	83	28	-	-	83	28
Bahia	53	115	5	63	58	178	289	221	12	4	301	225
Ceará	350	95	15	9	365	104	474	768	94	65	568	833
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	1.241	1.592	120	32	1.361	1.624	941	760	72	42	1.013	802
Goiás	25	-	23	65	48	65	266	544	-	-	266	544
Maranhão	-	-	-	-	-	-	199	223	63	75	262	298
Mato Grosso	237	516	12	2	249	518	54	80	-	21	54	101
Mato Grosso do Sul	607	816	113	46	720	862	2.010	2.081	206	144	2.216	2.225
Minas Gerais	1.348	1.514	35	15	1.383	1.529	2.006	2.385	213	253	2.219	2.638
Pará	-	347	-	3	-	350	-	37	30	13	30	50
Paraíba	-	60	-	-	-	60	357	223	43	36	400	259
Paraná	1.502	2.051	61	72	1.563	2.123	1.514	2.151	198	251	1.712	2.402
Pernambuco	223	254	5	24	228	278	105	261	85	67	190	328
Piauí	121	252	-	-	121	252	129	82	-	-	129	82
Rio de Janeiro	-	48	-	-	-	48	-	-	17	-	17	-
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	11	79	24	14	35	93
Rio Grande do Sul	565	559	8	31	573	590	547	1.230	79	97	626	1.327
Rondônia	188	114	5	5	193	119	47	35	29	-	76	35
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	1.749	1.411	61	61	1.810	1.472	3.221	5.198	327	417	3.548	5.615
São Paulo	3.817	4.724	411	432	4.228	5.156	10.832	13.346	969	1.452	11.801	14.798
Sergipe	-	-	-	-	-	-	150	45	-	-	150	45
Tocantins	-	-	-	-	-	-	50	355	-	2	50	357

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total		
	Ns. absolutos		Variação (%)
	2024	2025	
Brasil	**38.813**	**48.734**	**25,6**
Acre	41	20	-51,2
Alagoas	73	140	91,8
Amapá	25	105	320,0
Amazonas	111	84	-24,3
Bahia	359	403	12,3
Ceará	933	937	0,4
Distrito Federal	-	-	-
Espírito Santo	2.374	2.426	2,2
Goiás	314	609	93,9
Maranhão	262	298	13,7
Mato Grosso	303	619	104,3
Mato Grosso do Sul	2.936	3.087	5,1
Minas Gerais	3.602	4.167	15,7
Pará	30	400	1.233,3
Paraíba	400	319	-20,3
Paraná	3.275	4.525	38,2
Pernambuco	418	606	45,0
Piauí	250	334	33,6
Rio de Janeiro	17	48	182,4
Rio Grande do Norte	35	93	165,7
Rio Grande do Sul	1.199	1.917	59,9
Rondônia	269	154	-42,8
Roraima	-	-	-
Santa Catarina	5.358	7.087	32,3
São Paulo	16.029	19.954	24,5
Sergipe	150	45	-70,0
Tocantins	50	357	614,0

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

Tabela 83

Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidade ou organizações não governamentais sem fins lucrativos [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**832**	**283**	**38**	**27**	**870**	**310**	**1.046**	**1.045**	**163**	**121**	**1.209**	**1.166**
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bahia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ceará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	2	10	7	9	9	19	6	61	-	-	6	61
Goiás	92	22	-	-	92	22	91	30	-	10	91	40
Maranhão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	19	62	-	-	19	62	3	25	-	-	3	25
Mato Grosso do Sul	-	-	2	7	2	7	44	37	-	-	44	37
Minas Gerais	78	7	8	-	86	7	297	228	33	34	330	262
Pará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraíba	-	2	-	-	-	2	8	7	-	-	8	7
Paraná	27	133	-	11	27	144	522	632	126	33	648	665
Pernambuco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Piauí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39	-	39
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	14	2	-	-	14	2	6	1	4	-	10	1
Rondônia	110	15	21	-	131	15	13	-	-	-	13	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	5	17	-	-	5	17	7	-	-	5	7	5
São Paulo	1	13	-	-	1	13	49	24	-	-	49	24
Sergipe	482	-	-	-	482	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total		
	Ns. absolutos		Variação (%)
	2024	2025	
Brasil	**2.079**	**1.476**	**-29,0**
Acre	-	-	-
Alagoas	-	-	-
Amapá	-	-	-
Amazonas	-	-	-
Bahia	-	-	-
Ceará	-	-	-
Distrito Federal	-	-	-
Espírito Santo	15	80	433,3
Goiás	183	62	-66,1
Maranhão	-	-	-
Mato Grosso	22	87	295,5
Mato Grosso do Sul	46	44	-4,3
Minas Gerais	416	269	-35,3
Pará	-	-	-
Paraíba	8	9	12,5
Paraná	675	809	19,9
Pernambuco	-	-	-
Piauí	-	-	-
Rio de Janeiro	-	39	-
Rio Grande do Norte	-	-	-
Rio Grande do Sul	24	3	-87,5
Rondônia	144	15	-89,6
Roraima	-	-	-
Santa Catarina	12	22	83,3
São Paulo	50	37	-26,0
Sergipe	482	-	-100,0
Tocantins	2	-	-100,0

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

Tabela 84

Quantidade de pessoas em vagas obtidas por meios próprios e/ou sem intervenção do sistema prisional [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**13.866**	**16.860**	**1.965**	**1.163**	**15.831**	**18.023**	**15.511**	**14.508**	**1.105**	**807**	**16.616**	**15.315**
Acre	148	190	14	15	162	205	3.021	2.895	136	10	3.157	2.905
Alagoas	330	180	9	6	339	186	-	-	-	-	-	-
Amapá	31	292	-	3	31	295	177	-	-	-	177	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bahia	276	759	8	186	284	945	323	1.026	6	20	329	1.046
Ceará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	282	217	1	5	283	222	10	-	-	-	10	-
Espírito Santo	9	28	1	-	10	28	-	28	-	-	-	28
Goiás	767	1.999	4	119	771	2.118	879	628	111	23	990	651
Maranhão	200	242	-	3	200	245	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	776	162	28	4	804	166	263	742	188	145	451	887
Mato Grosso do Sul	684	819	182	171	866	990	1.288	174	23	60	1.311	234
Minas Gerais	1.105	1.939	1.082	66	2.187	2.005	3.336	3.316	52	103	3.388	3.419
Pará	210	202	6	2	216	204	-	-	-	-	-	-
Paraíba	121	156	-	2	121	158	168	75	22	-	190	75
Paraná	1.425	1.737	126	85	1.551	1.822	2.965	3.386	336	360	3.301	3.746
Pernambuco	513	478	5	5	518	483	130	388	50	10	180	398
Piauí	73	4	3	2	76	6	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	53	79	-	-	53	79	278	15	5	-	283	15
Rio Grande do Norte	1.696	1.705	170	165	1.866	1.870	18	-	80	25	98	25
Rio Grande do Sul	2.781	3.191	186	268	2.967	3.459	494	379	38	-	532	379
Rondônia	405	403	37	28	442	431	108	115	1	3	109	118
Roraima	1.372	1.473	18	10	1.390	1.483	11	-	17	-	28	-
Santa Catarina	222	231	-	-	222	231	62	89	-	47	62	136
São Paulo	329	173	85	18	414	191	314	299	-	-	314	299
Sergipe	15	-	-	-	15	-	643	237	-	-	643	237
Tocantins	43	201	-	-	43	201	1.023	716	40	1	1.063	717

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total		
	Ns. absolutos		Variação (%)
	2024	2025	
Brasil	**32.447**	**33.338**	**2,7**
Acre	3.319	3.110	-6,3
Alagoas	339	186	-45,1
Amapá	208	295	41,8
Amazonas	-	-	-
Bahia	613	1.991	224,8
Ceará	-	-	-
Distrito Federal	293	222	-24,2
Espírito Santo	10	56	460,0
Goiás	1.761	2.769	57,2
Maranhão	200	245	22,5
Mato Grosso	1.255	1.053	-16,1
Mato Grosso do Sul	2.177	1.224	-43,8
Minas Gerais	5.575	5.424	-2,7
Pará	216	204	-5,6
Paraíba	311	233	-25,1
Paraná	4.852	5.568	14,8
Pernambuco	698	881	26,2
Piauí	76	6	-92,1
Rio de Janeiro	336	94	-72,0
Rio Grande do Norte	1.964	1.895	-3,5
Rio Grande do Sul	3.499	3.838	9,7
Rondônia	551	549	-0,4
Roraima	1.418	1.483	4,6
Santa Catarina	284	367	29,2
São Paulo	728	490	-32,7
Sergipe	658	237	-64,0
Tocantins	1.106	918	-17,0

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

Tabela 85

Quantidade de pessoas privadas de liberdade por remuneração mensal (1)

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Não recebe						Menos do que 3/4 do SM					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**75.518**	**81.769**	**4.712**	**5.270**	**80.230**	**87.039**	**24.981**	**26.860**	**2.439**	**2.185**	**27.420**	**29.045**
Acre	3.530	3.329	17	12	3.547	3.341	-	30	-	-	-	30
Alagoas	1.343	1.624	46	60	1.389	1.684	-	-	-	-	-	-
Amapá	352	205	44	-	396	205	-	-	-	-	-	-
Amazonas	875	1.115	63	73	938	1.188	-	-	-	-	-	-
Bahia	1.540	2.169	93	117	1.633	2.286	221	89	35	31	256	120
Ceará	10.388	10.837	784	1.098	11.172	11.935	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	2.067	2.858	86	105	2.153	2.963	-	3	-	-	-	3
Espírito Santo	2.412	2.228	193	157	2.605	2.385	-	-	-	-	-	-
Goiás	2.250	2.626	157	179	2.407	2.805	125	90	-	-	125	90
Maranhão	7.379	6.111	197	109	7.576	6.220	1.623	-	177	-	1.800	-
Mato Grosso	1.615	1.801	29	182	1.644	1.983	46	32	6	-	52	32
Mato Grosso do Sul	1.645	2.236	298	326	1.943	2.562	1.664	1.465	124	72	1.788	1.537
Minas Gerais	11.152	11.550	918	937	12.070	12.487	-	-	-	-	-	-
Pará	3.184	3.799	196	161	3.380	3.960	-	-	-	-	-	-
Paraíba	104	150	1	-	105	150	910	889	65	62	975	951
Paraná	5.379	6.355	330	409	5.709	6.764	1.950	2.505	318	309	2.268	2.814
Pernambuco	499	447	72	26	571	473	92	51	-	5	92	56
Piauí	802	1.498	60	145	862	1.643	41	36	-	-	41	36
Rio de Janeiro	554	1.224	60	138	614	1.362	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	244	303	85	40	329	343	236	267	44	34	280	301
Rio Grande do Sul	6.862	7.213	624	542	7.486	7.755	215	499	2	51	217	550
Rondônia	3.346	3.462	49	197	3.395	3.659	67	85	-	3	67	88
Roraima	87	84	17	30	104	114	29	20	-	8	29	28
Santa Catarina	828	942	80	43	908	985	115	127	-	-	115	127
São Paulo	3.580	3.846	54	30	3.634	3.876	17.633	20.630	1.668	1.590	19.301	22.220
Sergipe	2.304	1.981	100	100	2.404	2.081	12	-	-	20	12	20
Tocantins	1.197	1.776	59	54	1.256	1.830	2	42	-	-	2	42

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Entre 3/4 e 1 SM						Entre 1 e 2 SM					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**38.794**	**53.002**	**3.295**	**4.634**	**42.089**	**57.636**	**10.031**	**13.070**	**730**	**989**	**10.761**	**14.059**
Acre	37	8	-	-	37	8	-	46	-	4	-	50
Alagoas	140	249	17	12	157	261	703	730	129	116	832	846
Amapá	71	222	4	4	75	226	30	-	-	-	30	-
Amazonas	426	369	42	36	468	405	-	-	-	-	-	-
Bahia	625	790	33	75	658	865	118	321	6	71	124	392
Ceará	824	892	109	77	933	969	26	47	24	9	50	56
Distrito Federal	166	35	40	38	206	73	-	1.196	-	-	-	1.196
Espírito Santo	7	1.207	-	-	7	1.207	2.648	1.874	244	160	2.892	2.034
Goiás	486	1.121	73	93	559	1.214	287	1.844	-	114	287	1.958
Maranhão	-	3.021	-	305	-	3.326	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	170	634	6	18	176	652	759	315	42	54	801	369
Mato Grosso do Sul	1.475	1.634	217	265	1.692	1.899	167	255	10	14	177	269
Minas Gerais	4.454	6.121	256	351	4.710	6.472	1	-	-	-	1	-
Pará	-	-	-	-	-	-	393	643	72	46	465	689
Paraíba	19	46	1	11	20	57	50	17	2	1	52	18
Paraná	3.492	3.736	211	250	3.703	3.986	94	423	12	119	106	542
Pernambuco	1.838	2.013	317	282	2.155	2.295	136	107	-	-	136	107
Piauí	18	9	3	2	21	11	8	293	-	-	8	293
Rio de Janeiro	49	12	1	39	50	51	8	-	-	-	8	-
Rio Grande do Norte	546	570	53	51	599	621	680	701	74	74	754	775
Rio Grande do Sul	1.044	1.536	87	85	1.131	1.621	196	302	23	9	219	311
Rondônia	352	352	29	23	381	375	152	33	20	1	172	34
Roraima	316	147	2	-	318	147	-	16	13	10	13	26
Santa Catarina	3.375	4.942	387	426	3.762	5.368	3.430	3.207	56	180	3.486	3.387
São Paulo	18.597	23.119	1.383	2.189	19.980	25.308	19	606	3	7	22	613
Sergipe	227	192	21	-	248	192	79	45	-	-	79	45
Tocantins	40	25	3	2	43	27	47	49	-	-	47	49

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Mais do que 2 SM					
	Masculino		Feminino		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil	**92**	**208**	**11**	**26**	**103**	**234**
Acre	-	6	-	1	-	7
Alagoas	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-
Bahia	20	114	3	19	23	133
Ceará	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	-	-	-	-	-	-
Goiás	-	-	-	-	-	-
Maranhão	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso do Sul	18	18	3	3	21	21
Minas Gerais	1	-	-	-	1	-
Pará	-	-	-	-	-	-
Paraíba	-	-	-	-	-	-
Paraná	2	-	-	-	2	-
Pernambuco	2	4	-	-	2	4
Piauí	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	47	51	5	3	52	54
Rio Grande do Sul	2	-	-	-	2	-
Rondônia	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	7	-	-	-	7
Santa Catarina	-	1	-	-	-	1
São Paulo	-	7	-	-	-	7
Sergipe	-	-	-	-	-	-
Tocantins	-	-	-	-	-	-

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

Tabela 86

Quantidade de estabelecimentos com módulos/alas/celas adaptados para pessoas com deficiência e total de módulos/alas/celas adaptados [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Quantidade de estabelecimentos com módulos/alas/celas adaptados						Quantidade de módulos/alas/celas adaptados					
	Em conformidade com a Norma Brasileira ABNT nº 9.050/2020		Sem todos os requisitos da Norma Brasileira ABNT nº 9.050/2020		Total		Em conformidade com a Norma Brasileira ABNT nº 9.050/2020		Sem todos os requisitos da Norma Brasileira ABNT nº 9.050/2020		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil [2]	**176**	**219**	**266**	**267**	**442**	**486**	**3.637**	**4.336**	**4.278**	**5.670**	**7.915**	**9.966**
Acre	2	3	3	3	5	6	14	22	104	106	118	128
Alagoas	4	4	-	-	4	4	21	21	-	-	21	21
Amapá	-	-	-	1	-	1	-	-	-	5	-	5
Amazonas	-	4	8	6	8	10	-	18	23	8	23	26
Bahia	5	6	3	1	8	7	13	16	7	4	20	20
Ceará	4	5	21	23	25	28	20	44	229	237	249	281
Distrito Federal	2	3	5	4	7	7	68	92	116	108	184	200
Espírito Santo	7	15	6	10	13	25	912	1.417	491	157	1.403	1.574
Goiás	6	6	9	13	15	19	54	48	223	1.009	277	1.057
Maranhão	-	14	35	24	35	38	-	25	123	103	123	128
Mato Grosso	1	-	2	2	3	2	6	-	49	31	55	31
Mato Grosso do Sul	2	3	8	7	10	10	10	14	45	37	55	51
Minas Gerais	19	15	9	23	28	38	121	80	56	122	177	202
Pará	5	7	1	3	6	10	23	91	2	13	25	104
Paraíba	3	4	18	16	21	20	30	22	62	938	92	960
Paraná	8	10	6	4	14	14	49	99	259	244	308	343
Pernambuco	6	6	7	9	13	15	27	39	74	206	101	245
Piauí	1	2	-	-	1	2	4	12	-	-	4	12
Rio de Janeiro	8	10	11	9	19	19	264	400	247	239	511	639
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	12	10	4	6	16	16	100	88	35	34	135	122
Rondônia	5	5	8	11	13	16	53	26	300	369	353	395
Roraima	1	-	-	1	1	1	14	-	-	14	14	14
Santa Catarina	14	18	13	9	27	27	81	77	67	50	148	127
São Paulo	54	58	80	75	134	133	1.682	1.599	1.697	1.575	3.379	3.174
Sergipe	2	2	6	6	8	8	22	22	48	51	70	73
Tocantins	1	4	2	1	3	5	17	24	13	10	30	34

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

(2) Os totais incluem os estabelecimentos e módulos em estabelecimentos do Sistema Penitenciário Federal. São eles, em 2024: 4 estabelecimentos em conformidade com a NR 9.050/2020, totalizando 32 módulos/alas/celas; e 1 estabelecimento sem todos os requisitos, com um total de 8 módulos/alas/celas. Em 2025: 5 estabelecimentos em conformidade com a NR 9.050/2020, totalizando 40 módulos/alas/celas.

Tabela 87

Pessoas privadas de liberdade e com deficiência, por tipo de deficiência [1]

Brasil e Unidades da Federação - 2024-2025

Brasil e Unidades da Federação	Pessoas privadas de liberdade e com deficiência, por tipo de deficiência											
	Deficiência intelectual		Deficiência física		Deficiência auditiva		Deficiência visual		Deficiências múltiplas		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Brasil [2]	**2.589**	**2.400**	**4.413**	**4.842**	**666**	**740**	**1.426**	**1.483**	**705**	**755**	**9.799**	**10.218**
Acre	22	31	55	82	10	5	20	20	-	-	107	138
Alagoas	-	36	143	116	21	8	53	41	2	1	219	202
Amapá	10	15	81	-	15	-	23	-	2	2	131	17
Amazonas	22	21	42	71	10	8	9	10	-	-	83	110
Bahia	27	99	124	155	12	31	30	41	13	15	206	341
Ceará	17	72	140	153	14	26	65	68	7	2	243	321
Distrito Federal	73	44	116	108	10	11	33	27	4	2	236	192
Espírito Santo	20	21	184	161	14	16	41	43	8	10	267	251
Goiás	49	76	207	252	23	23	34	31	9	13	322	395
Maranhão	-	-	122	152	31	34	63	90	-	-	216	276
Mato Grosso	52	37	387	438	36	32	80	86	3	1	558	594
Mato Grosso do Sul	40	49	88	143	21	25	59	61	7	16	215	294
Minas Gerais	45	137	191	403	14	35	65	94	15	17	330	686
Pará	88	67	79	186	21	43	36	65	15	18	239	379
Paraíba	101	97	103	101	11	8	36	29	-	3	251	238
Paraná	304	168	186	184	43	46	46	41	15	27	594	466
Pernambuco	187	147	397	394	68	59	128	151	39	84	819	835
Piauí	27	45	99	106	9	16	28	23	9	8	172	198
Rio de Janeiro	140	132	180	102	8	6	42	38	22	41	392	319
Rio Grande do Norte	14	6	27	40	1	4	6	10	-	-	48	60
Rio Grande do Sul	91	69	86	94	22	23	33	52	10	10	242	248
Rondônia	19	38	43	46	2	2	2	14	7	2	73	102
Roraima	4	11	56	171	6	11	15	27	-	2	81	222
Santa Catarina	127	67	231	134	56	46	129	39	28	6	571	292
São Paulo	1.070	887	944	968	181	214	309	341	465	472	2.969	2.882
Sergipe	16	10	55	57	4	5	31	36	23	1	129	109
Tocantins	21	18	46	23	1	3	10	5	2	2	80	51

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de julho a dezembro de 2024 e 2025 e foram baixados do site do Sisdepen nos dias 29/04/2025 e 20/05/2026, respectivamente.

(2) Os totais incluem pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário Federal. Em 2024, eram 6 pessoas (3 com deficiência intelectual, 1 com deficiência física e 2 com deficiência auditiva). Em 2025, eram 2 pessoas com deficiência física)

O Brasil que prende muito e reintegra pouco

David Marques
Gerente de Programas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Ana Clara Coelho
Internacionalista pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Leonardo de Carvalho Silva
Doutor em Planejamento Urbano pela UFRJ e Coordenador de Estado e Crime Organizado do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Em 2025 o Brasil chegou a uma população prisional de 964.668 pessoas, dentre as quais, 3.692 em carceragens de delegacias, sob a custódia das polícias. São 960.976 pessoas num sistema penitenciário que oferecia 679.763 vagas, ou seja, em 2025 o Brasil tinha um déficit de 281.213 vagas. Em comparação com o ano anterior, a população prisional cresceu e o número de vagas diminuiu — combinação que fez o déficit, de 237.694 em 2024, crescer 18,3% em 2025. Os dados sistematizados neste 20º Anuário têm como fonte o Levantamento de Informações Penais (Sisdepen), da Secretaria Nacional de Políticas Penais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública[1].

Dados prisionais são publicados desde a segunda edição deste Anuário (2008), uma vez que uma análise sobre segurança pública necessariamente precisa contemplar um olhar sobre o sistema prisional brasileiro. De 2000 a 2025, o país vivenciou os efeitos de uma política de encarceramento que fez crescer, ano após ano, sua população prisional, resultando num crescimento percentual de 314,5% no período. Esse crescimento não se deu sob uma lógica

1 Disponíveis em: https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen

de reintegração: o déficit de vagas permanece um problema estrutural e, se o Estado não é capaz de oferecer vagas suficientes para as pessoas privadas de liberdade, dificilmente conseguirá viabilizar os meios necessários para promover sua reintegração social.

Gráfico 76

Evolução da população prisional

Brasil, 2000-2025

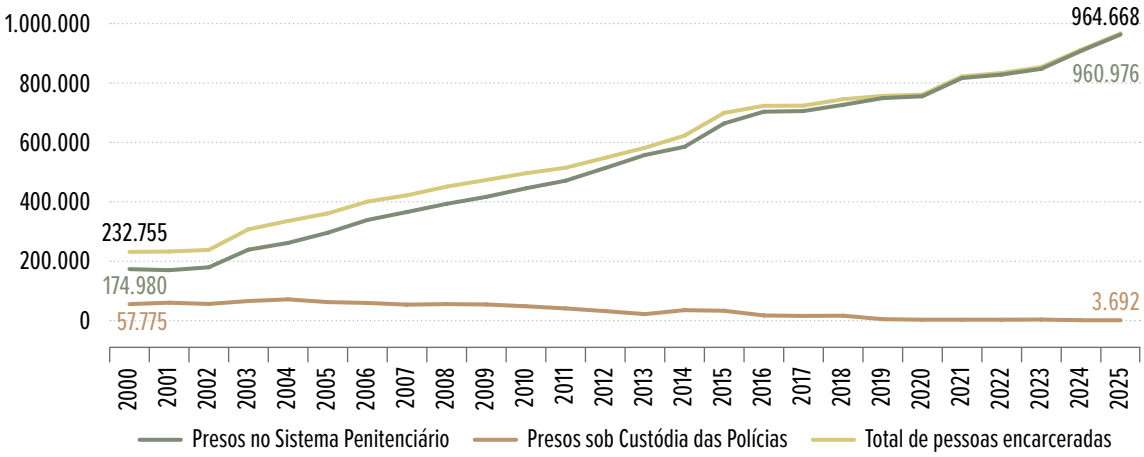

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

É preciso ter em mente também que a maior parte da população prisional cumpre pena em regime fechado, conforme ilustra o gráfico abaixo. Vemos ainda que nos últimos anos, um em cada quatro presos no Brasil ainda não havia sido julgado. Esse alto percentual de presos provisórios expõe o descompasso entre a capacidade de prender e de julgar do Estado brasileiro.

Gráfico 77

População prisional por tipo de regime

Brasil

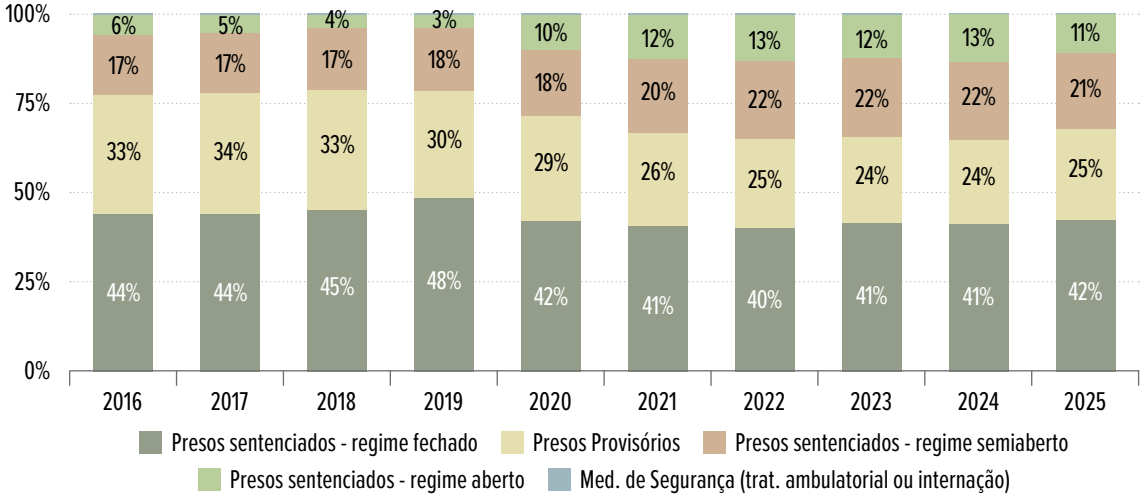

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

O percentual de presos em regime semiaberto e aberto permanece estável nos últimos cinco anos, esse é um dado preocupante uma vez que no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (ADPF 347), julgada em outubro de 2023 foi criado o Plano Pena Justa[2], que entre suas metas prevê a ampliação de vagas em regime semiaberto e aberto, como será analisado em mais detalhes no decorrer deste texto.

Do ponto de vista do perfil das pessoas privadas de liberdade no Brasil, um dado se destaca: a população prisional do país continua sendo majoritariamente negra. Cabe lembrar que os dados com desagregação racial estão disponíveis desde 2005 e, em nenhum momento da série histórica, a representação racial se deu de modo diferente. Chegamos em 2025 com uma população prisional que tem 69,6% de pessoas negras — o maior percentual de toda a série histórica —, diante de 29,2% de pessoas brancas (o menor percentual da série), 0,9% de pessoas amarelas e 0,3% de pessoas indígenas.

Os dados revelam uma das diversas expressões do racismo estrutural na sociedade brasileira: a manutenção, ano após ano, do mesmo padrão de sobrerrepresentação racial no cárcere indica que essa seletividade racial não é um desvio pontual, mas um traço persistente do funcionamento do sistema de justiça criminal. Contudo, outra informação precisa ser mencionada sobre a questão racial: a não informação. Ao analisar a parcela da população prisional com dados de raça/cor, observa-se uma falta de informação sobre 14,5% desse total — quase 140 mil pessoas para as quais esse dado não está informado. É urgente que haja uma melhora da qualidade da informação, para que soluções possam ser planejadas considerando os corretos dimensionamentos.

Aprofundando a análise do perfil da população prisional, temos os recorte de gênero. Sob essa perspectiva, 94% da população prisional é masculina. Mesmo sendo 6% do total, o Brasil registrou em 2025 um total de 57.222 mulheres privadas de liberdade, o número mais alto de toda a série histórica que se iniciou em 2016, resultado de sucessivos aumentos nos últimos sete anos, mas mantendo a proporção em relação ao total de homens. Destaca-se ainda que o crescimento da população prisional feminina no período de 2016/2025 foi de 43,7%, enquanto a de homens foi de 36,4%. É preciso ponderar que essas mulheres possuem necessidades específicas que nem sempre são consideradas num cenário prisional de população majoritariamente masculina. O principal marco normativo internacional a

2 O Plano Pena Justa pode ser compreendido como uma intervenção do Poder Judiciário, em articulação com o Executivo, na forma como as prisões brasileiras são administradas, sem criar estruturas e políticas separadas. O foco do Plano Pena Justa é atuar na transformação incremental do sistema prisional e na mudança de prioridades da política penal e de seu financiamento sem interferir na autonomia do Executivo Federal e dos governos subnacionais. Para a sua operacionalização, o Plano Pena Justa parte de uma Matriz de Implementação Nacional composta por 4 eixos estratégicos, 14 problemas centrais, 50 ações mitigadoras e 307 metas. O plano prevê ainda uma estrutura de monitoramento baseada em indicadores. O documento completo está disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/2025-02-07-pena-justa-plano-e-matriz.pdf

abordar essa problemática são as chamadas Regras de Bangkok[3]. Essas Regras propõem olhar diferenciado para as especificidades de gênero no encarceramento feminino, tanto no campo da execução penal, como também na priorização de medidas não privativas de liberdade, ou seja, que evitem a entrada de mulheres no sistema carcerário.

Com altos números de encarceramento por vários anos, num sistema que nunca conseguiu prover o número de vagas adequado e sem a devida atenção em medidas de ressocialização, vimos o surgimento no interior dos estabelecimentos prisionais das principais facções criminosas do Brasil (Comando Vermelho, no Rio de Janeiro, e Primeiro Comando da Capital, em São Paulo, para citar somente as maiores). A política de encarceramento aliada às condições inadequadas fizeram com que esses grupos fossem crescendo ano após ano, consolidando uma estrutura cada vez mais complexa, ocasionando também disputa por controle territorial e mercados ilícitos diversos[4].

Diante desse cenário, a precariedade da realidade prisional brasileira levou o Supremo Tribunal Federal (STF) a reconhecer em outubro de 2023 a existência de um cenário de violação massiva de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro, em que são negados aos presos, por exemplo, os direitos à integridade física, alimentação, higiene, saúde, estudo e trabalho. Por meio da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, o STF então determinou um conjunto de medidas a serem adotadas pelo Poder Público determinando que União, Estados e Distrito Federal elaborassem planos para resolver seus respectivos problemas a partir de três eixos: (1) vagas insuficientes e de má qualidade, (2) entrada excessiva de presos (em casos em que a prisão não é necessária) e (3) saída atrasada de presos (com cumprimento da pena por tempo maior do que a condenação). Esses planos deveriam ser aprovados pela Corte e terem execução monitorada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que posteriormente acrescentou um quarto eixo: Políticas para Não Repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional[5]. No informe de monitoramento publicado no primeiro semestre de 2025 é possível notar avanços pontuais, pois todas as UFs que responderam já têm Comitês de Políticas Penais formalizados, embora nem sempre com participação plena da sociedade civil. O informe demonstra que a maior parte das ações ainda depende de ajustes de planejamento, atualização de bases de dados e institucionalização de rotinas de monitoramento — ou seja, o plano está em fase de estruturação institucional, com execução material das metas ainda incipiente, especialmente nos eixos ligados a alternativas penais e acesso ao direito de defesa.

3 Disponível em https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdcbc397c32eecdc40afbb74.pdf

4 Para um aprofundamento da questão, ver: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2025/12/com-presenca-em-todo-o-pais-cv-e-pcc-tem-hegemonia-em-13-estados.shtml

5 Fonte: Estrutura do plano - Portal CNJ

MORTES NO SISTEMA PRISIONAL

Entre as expressões mais graves dessas violações estruturais está a trajetória de mortes dentro do sistema prisional. Ao observarmos a série histórica, é possível identificar um aumento de 149% na taxa de total de mortes no sistema prisional desde 2016. Na última década, 23.942 pessoas morreram no âmbito do sistema prisional, considerando todas as causas. Os contínuos aumentos entre 2021 e 2025 resultaram, neste último ano, no maior número de mortes no sistema prisional da série histórica: 3.318.

Gráfico 78

Causa de óbitos da população prisional

Brasil

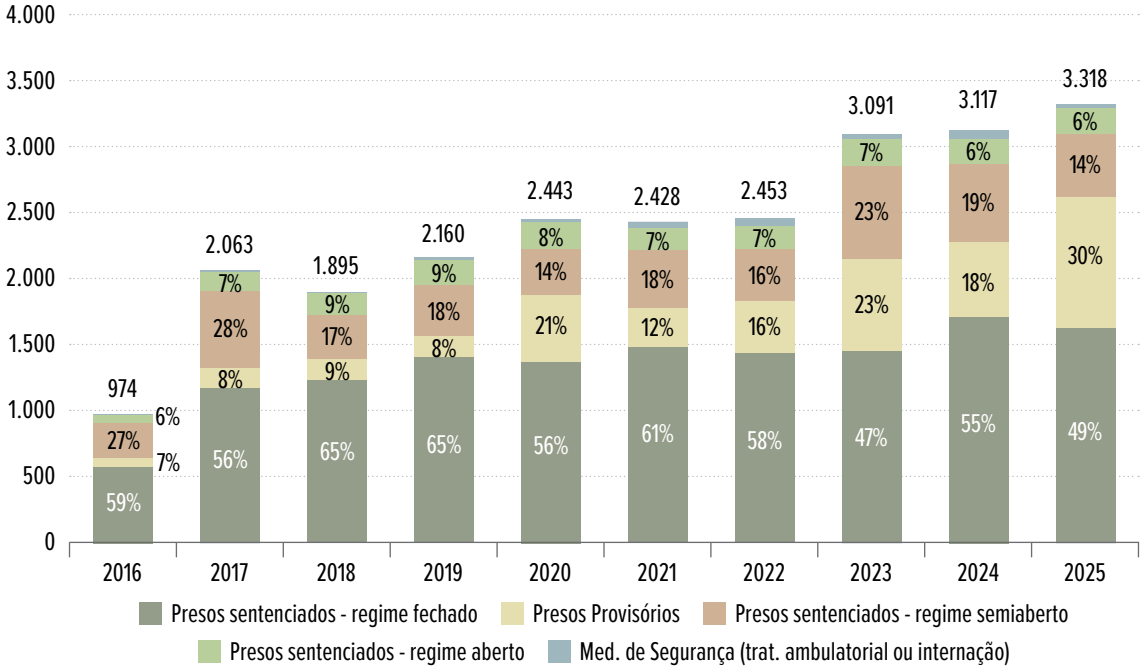

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Quadro 12

Número de óbitos no sistema prisional, segundo ano e causa da morte

Brasil, 2016-2025

Motivo	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Var(%) 2016/2025 (1)	Var(%) 2024/2025 (1)
naturais/ óbitos por motivos de saúde	575	1.165	1.228	1.402	1.368	1.480	1.430	1.446	1.708	1.622	106,2	-10,5
Causa desconhecida	65	155	165	163	501	296	400	698	560	989	1012,1	66,5
Criminais	265	580	326	379	354	434	390	703	596	477	31,6	-24,6
Suicídios	62	150	169	191	197	167	175	207	188	202	138,1	1,3
Acidentais	7	13	7	25	23	51	58	37	65	28	192,4	-59,4
Total	**974**	**2.063**	**1.895**	**2.160**	**2.443**	**2.428**	**2.453**	**3.091**	**3.117**	**3.318**	**149,0**	**0,3**

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

(1) As variações foram calculadas a partir da taxa de mortalidade no sistema prisional em cada ano.

Além do número total, chamam atenção as mortes por causas naturais/motivos de saúde, que têm a maior participação em todos os anos analisados. Esse dado permite supor que faltam mecanismos para garantir a uma parcela dessas pessoas o acesso a políticas de saúde — tanto as primárias, com foco na prevenção de doenças, quanto as assistências ambulatoriais e hospitalares para o tratamento de questões de saúde já instaladas. Outro ponto que chama atenção é o percentual crescente de mortes com causas desconhecidas, que vem aumentando continuamente nos últimos anos da série tendo um aumento de 1.012% na taxa de 2025 em relação à 2016.

Em uma perspectiva de dez anos, nota-se que as mortes por causas criminais seguiram trajetória própria nesse período: atingiram o pico em 2023, com 703 casos, e vêm recuando desde então — 596 em 2024 e 477 em 2025 —, ainda que permaneçam bem acima do patamar registrado no início da série.

É preciso ter em mente que esses dados consideram toda a população prisional brasileira que cumpre pena em diferentes regimes, além dos presos provisórios. Uma hipótese que precisa ser verificada é a de que o aumento de mortes por causas desconhecidas estar relacionada ao segmento de pessoas que cumprem pena em meio aberto/semiaberto, sob monitoramento eletrônico ou não.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CUMPRINDO PENA NO SISTEMA PRISIONAL

Como discutido até aqui, o sistema prisional enfrenta déficits estruturais que afetam a totalidade da população privada de liberdade no país. Contudo, a situação se torna ainda mais dramática ao observar a situação das pessoas com deficiência em cumprimento de pena. Em 2025, havia 10.218 pessoas privadas de liberdade com algum tipo de deficiência no Brasil, o que revela um aumento perante o número visto em 2024 (9.799 pessoas) conforme detalha o gráfico abaixo:

Gráfico 79

Pessoas privadas de liberdade e com deficiência, por tipo de deficiência

2024-2025

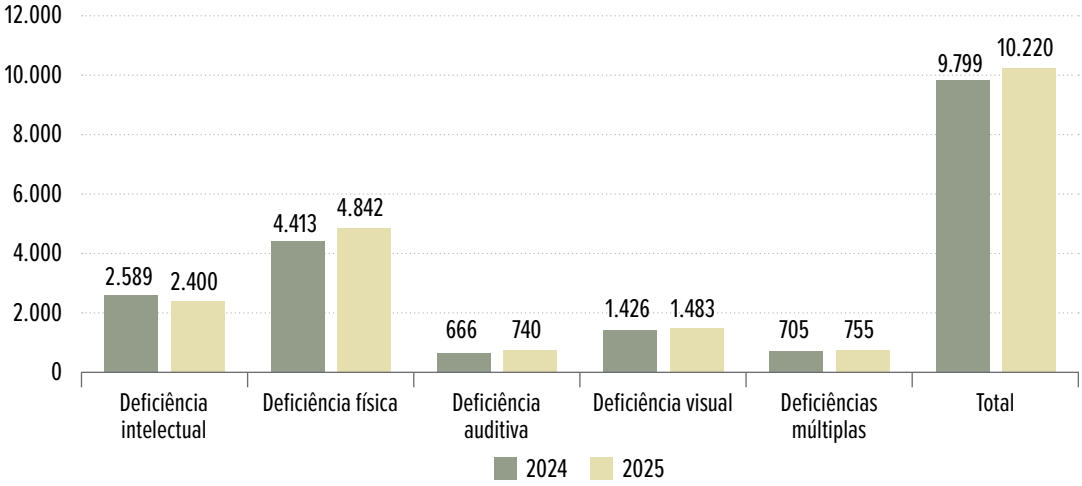

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Para regular as normas de acessibilidade, o principal referencial utilizado é a Norma Brasileira ABNT nº 9.050/2020, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados na construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, com vistas à acessibilidade. O Brasil ainda tem muito a avançar: menos de 15% dos 1.532 estabelecimentos prisionais estão totalmente em conformidade com essa norma. Outros 17,3% dos estabelecimentos apresentam alguma adequação. O que chama atenção, no entanto, é o alto percentual — quase 70% — de estabelecimentos sem nenhum módulo ou cela adaptados segundo essa norma. Em comparação com os números referentes ao ano de 2024, vemos uma melhoria no percentual de estabelecimentos com módulos/alas/celas adaptados (era 28,3% e passou para 31,7% em 2025) que por sua vez resulta na ampliação de quase 19,2% no número de módulos/alas/celas em conformidade com a Norma Brasileira ABNT nº 9.050/2020 e de 32,5% no número de módulos/alas/celas sem todos os requisitos da referida norma.

Sendo assim, a maior parte da estrutura física do sistema prisional brasileiro ainda não está preparada para garantir, às pessoas com deficiência, o mesmo acesso às atividades, aos espaços comuns e aos serviços internos disponíveis à população prisional em geral. Trata-se de uma barreira concreta, que se soma às violações já reconhecidas pelo STF na ADPF 347: sem ambiência física adequada, a garantia formal de direitos como saúde, educação e trabalho torna-se, na prática, ainda mais inacessível para esse grupo específico.

Sem unidades acessíveis, a oferta de laborterapia, educação e assistência à saúde — temas tratados na seção seguinte deste texto — permanece, na prática, fora do alcance das pessoas

com deficiência privadas de liberdade. O meio físico adequado é um pré-requisito fundamental para que a política prisional tenha, como objetivo real e factível, a reintegração social: essa barreira se soma às demais desigualdades já identificadas por meio desta análise.

REINTEGRAÇÃO SOCIAL

No que tange a reintegração social das pessoas privadas de liberdade, um ponto de atenção é a viabilização de atividades laborais. A Lei de Execução Penal (LEP) entende a atividade laboral "como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva" (Art. 28). O mesmo ato normativo estabelece que pessoas condenadas à pena privativa de liberdade estão obrigadas ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

A laborterapia é uma das formas pelas quais deve-se estruturar políticas de reintegração social para pessoas privadas de liberdade, porém, mesmo com um aumento de 13,2% em relação à 2024, apenas 21,6% da população prisional estava dentro de programas desta natureza no ano de 2025. Essa situação decorre principalmente da pouca oferta de estabelecimentos com programas voltados à reintegração, pois existem apenas 1.355 estabelecimentos com programas de laborterapia.

Abaixo estão as formas de atividade de laborterapia. Nota-se que, mesmo com diversas frentes, o número de pessoas inseridas e de vagas oferecidas ainda é baixo.

SOBRE AS FORMAS DE ATIVIDADES LABORAIS

- Podem ser internas (realizadas dentro dos estabelecimentos prisionais) ou externas (realizadas em outros locais).
- As vagas podem ser obtidas das seguintes maneiras:
  - Disponibilizadas pela administração prisional em parceria com (i)Outros órgãos públicos, (ii) ONG's/ entidades sem fins lucrativos, (iii) Iniciativa privada
  - Disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento (trabalho interno)
  - Por meios próprios da pessoa, sem intervenção da administração prisional

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Do total de 207.680 pessoas privadas de liberdade inseridas em programas de laborterapia, 159.994 (77%) estão em trabalho interno e 47.686 em trabalho externo. Para quem está em programas de trabalho interno, a reintegração social é um desafio, principalmente devido a sociabilização limitada que os indivíduos vão ter em comparação aos que estão dentro de programas externos.

Gráfico 80

Comparação trabalho externo e interno no sistema prisional

Brasil, 2025

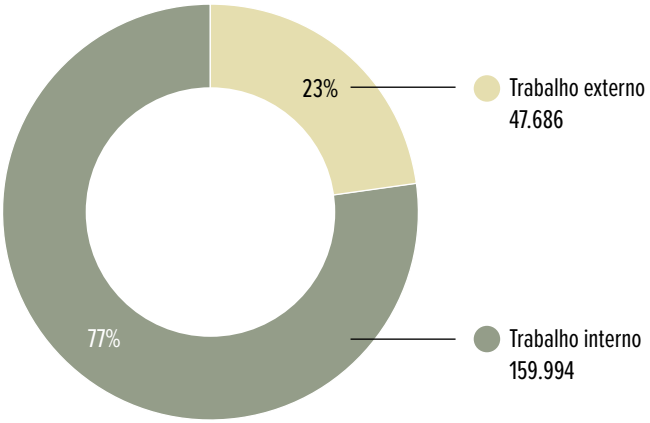

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No recorte por gênero, observa-se que, proporcionalmente, a participação de mulheres em atividades de laborterapia é superior à de homens. Enquanto 25,7% das mulheres privadas de liberdade estão inseridas em programas, entre os homens esse percentual é de 21,4%. Porém, em números absolutos, são 14.661 mulheres em comparação com 193.019 homens inseridos em programas de laborterapia.

Em suma, o aumento no número de pessoas dentro de programas de laborterapia é um avanço para a reintegração social de pessoas no sistema prisional no Brasil. Porém, é um avanço muito tímido e que não alcança nem metade dos indivíduos privados de liberdade, além da maioria estar inserida em trabalhos internos. Desse modo, políticas públicas de reintegração social devem visar tanto a ampliação do número de vagas de trabalho à disposição quanto a melhoria da qualidade das vagas. Neste contexto, ganham relevância inciativas como o Emprega Lab, iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para articular atores e impulsionar a criação de vagas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional[6], assim como sua articulação com o Ministério dos Transportes e seus órgãos vinculados, que têm se empenhado na criação de condições

6 https://www.cnj.jus.br/pena-justa-impulsiona-vagas-de-trabalho-para-pessoas-presas-e-egressas-no-mato-grosso/

institucionais para regularização de cotas de postos de trabalho em contratos do poder público no setor de transportes, de modo que sejam observadas as diretrizes da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT). Esta última iniciativa conta com projeto piloto realizado no estado de Mato Grosso, com apoio técnico do Fórum Brasileiro de Segurança Pública[7].

Portanto, os dados aqui reunidos sintetizam, mais uma vez, os desafios estruturais do sistema prisional brasileiro: uma população privada de liberdade que não para de crescer, um recorte racial que se mantém praticamente inalterado há duas décadas, uma oferta insuficiente de trabalho e de acessibilidade, e um número de mortes que atinge, em 2025, o maior patamar da série histórica. O Estado, em suas múltiplas esferas, precisa ser capaz de promover condições de reintegração social para as pessoas apenadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2004, p. 97.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Plano Pena Justa: Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Medo do crime e eleições 2026: os gatilhos da insegurança. [livro eletrônico] / Renato Sérgio de Lima ; Samira Bueno (coord.). São Paulo: FBSP, 2026.

GARLAND, David. A Cultura do Controle – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo: Todavia, 2018.

7 https://www.tjmt.jus.br/noticias/2026/5/emprega-lab-e-lancado-em-mato-grosso-assinatura-pactos-por-trabalho-e-ressocializacao

Parte 7
Sistema **socioeducativo**

Tabela 88

Adolescentes em unidades de medida socioeducativa de meio fechado

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2025 [1]

Brasil e Unidades da Federação	Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado							
	Ns. Absolutos							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**24.510**	**22.031**	**14.944**	**13.329**	**12.515**	**11.757**	**12.054**	**12.203**
Acre	805	843	420	362	361	205	165	193
Alagoas	275	321	230	183	151	155	128	126
Amapá	266	368	178	137	35	34	24	39
Amazonas	139	180	119	106	50	40	51	58
Bahia	678	589	324	215	203	215	245	247
Ceará	813	585	463	450	624	471	459	541
Distrito Federal	981	921	773	525	401	338	347	377
Espírito Santo [5]	845	749	510	551	672	537	557	592
Goiás	463	433	192	191	145	166	177	216
Maranhão	374	416	255	229	206	178	208	223
Mato Grosso	114	103	97	107	118	128	168	231
Mato Grosso do Sul	265	251	162	145	191	166	173	190
Minas Gerais	1.633	1.542	970	859	825	748	802	...
Pará	413	391	246	204	177	178	137	222
Paraíba	500	427	214	178	201	137	133	170
Paraná	989	850	461	443	424	501	493	615
Pernambuco	1.497	1.118	863	704	715	537	422	443
Piauí	173	175	131	99	104	136	81	125
Rio de Janeiro	2.006	1.627	1.084	876	692	624	707	966
Rio Grande do Norte	227	232	512	562	425	172	124	142
Rio Grande do Sul	1.293	1.058	651	448	401	398	478	566
Rondônia	213	216	131	121	99	86	101	97
Roraima	81	102	54	68	46	36	38	36
Santa Catarina	424	429	367	361	376	537	336	375
São Paulo	8.418	7.494	5.075	4.847	4.706	4.910	5.380	5.283
Sergipe	257	281	181	130	122	83	76	69
Tocantins	368	330	281	228	45	41	44	61

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado									
	Taxa [2]								Variação (%) 2018-2025 [4]	Variação (%) 2024-2025 [4]
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 [3]		
Brasil	**84,2**	**76,8**	**52,9**	**47,9**	**45,7**	**43,5**	**45,1**	**50,7**	**-50,2**	**1,2**
Acre	503,6	530,8	266,6	232,6	236,9	137,3	112,4	134,3	-76,0	17,0
Alagoas	53,2	63,6	46,6	38,0	32,1	33,7	28,3	28,3	-54,2	-1,6
Amapá	189,0	266,0	130,8	101,9	26,4	26,0	18,6	30,7	-85,3	62,5
Amazonas	19,7	25,5	16,9	15,1	7,2	5,8	7,3	8,3	-58,3	13,7
Bahia	31,6	27,9	15,7	10,6	10,2	11,0	12,8	13,1	-63,6	0,8
Ceará	60,9	44,7	36,0	35,7	50,5	38,7	38,3	45,7	-33,5	17,9
Distrito Federal	243,5	231,4	196,8	135,5	104,9	89,5	93,0	102,1	-61,6	8,6
Espírito Santo [5]	157,6	141,7	97,8	107,0	132,4	106,9	111,7	119,4	-29,9	6,3
Goiás	47,4	44,8	20,1	20,2	15,5	17,9	19,2	23,5	-53,3	22,0
Maranhão	31,5	35,2	21,8	19,8	18,1	15,9	18,9	20,7	-40,4	7,2
Mato Grosso	22,5	20,4	19,2	21,2	23,4	25,4	33,1	45,2	102,6	37,5
Mato Grosso do Sul	66,7	63,7	41,3	37,1	49,1	42,8	44,7	49,1	-28,3	9,8
Minas Gerais	58,0	56,0	36,0	32,6	32,0	29,7	32,4	...	-	-
Pará	28,5	27,2	17,2	14,4	12,7	13,0	10,2	16,8	-46,2	62,0
Paraíba	84,5	72,9	37,0	31,1	35,5	24,5	24,2	31,4	-66,0	27,8
Paraná	63,9	55,7	30,7	29,9	29,0	34,6	34,4	43,1	-37,8	24,7
Pernambuco	106,9	80,9	63,3	52,4	54,1	41,3	32,8	34,9	-70,4	5,0
Piauí	34,0	34,7	26,3	20,2	21,7	28,9	17,6	27,8	-27,7	54,3
Rio de Janeiro	92,2	76,8	52,5	43,5	35,0	32,1	36,6	50,2	-51,8	36,6
Rio Grande do Norte	46,7	48,6	109,1	121,6	93,5	38,4	28,0	32,4	-37,4	14,5
Rio Grande do Sul	90,9	76,2	48,1	34,0	31,2	31,6	38,6	46,2	-56,2	18,4
Rondônia	80,4	82,8	51,1	48,0	39,9	35,1	41,7	40,6	-54,5	-4,0
Roraima	76,5	94,8	49,8	62,7	42,3	32,8	34,2	31,8	-55,6	-5,3
Santa Catarina	46,2	47,3	40,8	40,3	42,0	59,7	36,9	40,6	-11,6	11,6
São Paulo	144,0	130,1	89,4	86,5	85,0	89,5	98,6	97,2	-37,2	-1,8
Sergipe	75,8	84,2	55,1	40,2	38,3	26,4	24,5	22,4	-73,2	-9,2
Tocantins	154,9	140,6	121,4	99,7	19,9	18,3	19,8	27,7	-83,4	38,6

Fonte: Levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente (Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)/BA; Secretaria da Proteção Social/CE; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC)/MA; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASEPA)/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase)/PE; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/PI; Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase)/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE)/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE)/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-Estar Social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA)/SP; Fundação Renascer/SE; Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE de anos anteriores, à exceção de 2025, em que os dados fazem referência ao mês de agosto.

(2) Taxa por 100 mil habitantes entre 12 e 20 anos.

(3) Em 2025, a taxa nacional não leva em consideração a população de Minas Gerais, uma vez que o estado não forneceu os dados ao Levantamento Nacional do Sinase.

(4) As variações para os períodos indicados foram calculadas a partir dos números absolutos, devido a ausência dos dados de Minas Gerais e sua implicação na taxa nacional.

(5) De 2018 a 2021, os dados referentes ao Espírito Santo foram coletados em https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao/em-cumprimento-de-programa-MSE no dia 07/04/2022. O mesmo foi realizado para o ano de 2023, com data de consulta no dia 13/03/2024. A data de referência utilizada foi o mês de dezembro de cada ano.

Tabela 89

Adolescentes em cumprimento de medidas de internação

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2025 (1)

Brasil e Unidades da Federação	Adolescentes em cumprimento de medidas de internação na data de referência							
	Ns. Absolutos							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**17.721**	**15.967**	**10.427**	**9.549**	**9.026**	**8.522**	**9.035**	**8.124**
Acre	427	463	205	183	246	136	86	121
Alagoas	225	286	203	159	116	116	100	90
Amapá	50	43	19	15	13	12	12	17
Amazonas	41	65	36	38	15	22	22	28
Bahia	582	500	261	189	151	167	177	176
Ceará	531	419	338	312	443	321	334	359
Distrito Federal	681	668	561	381	280	273	240	257
Espírito Santo	697	644	416	449	582	458	455	435
Goiás	386	351	170	170	118	131	132	138
Maranhão	192	236	196	154	135	121	142	143
Mato Grosso	80	75	71	83	73	91	131	177
Mato Grosso do Sul	203	213	130	112	147	140	150	121
Minas Gerais	1.149	1.097	640	517	494	452	474	...
Pará	294	282	170	143	128	119	96	133
Paraíba	385	364	181	146	153	90	105	126
Paraná	717	657	336	333	344	312	356	349
Pernambuco	1.114	782	662	604	507	372	271	279
Piauí	61	85	76	71	73	67	47	42
Rio de Janeiro	1.318	908	538	464	381	311	386	409
Rio Grande do Norte	129	131	160	115	86	102	70	71
Rio Grande do Sul	952	790	475	326	286	270	326	369
Rondônia	178	169	92	85	57	69	69	40
Roraima	58	66	46	41	23	22	22	15
Santa Catarina	309	332	286	278	296	387	279	280
São Paulo	6.672	6.042	3.919	3.993	3.789	3.903	4.502	3.911
Sergipe	186	189	131	81	78	35	31	18
Tocantins	104	110	109	107	12	23	20	20

Fonte: Levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA)/AP; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)/BA; Secretaria da Proteção Social/CE; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC)/MA; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASEPA)/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase)/PE; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/PI; Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase)/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE)/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE)/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-Estar Social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA)/SP; Fundação Renascer/SE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE de anos anteriores, à exceção de 2025, em que os dados fazem referência ao mês de agosto.

Tabela 90

Adolescentes em cumprimento de medidas de internação provisória

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2025 [1]

Brasil e Unidades da Federação	Adolescentes em cumprimento de medidas de internação provisória na data de referência							
	Ns. Absolutos							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**4.091**	**3.568**	**2.727**	**2.388**	**2.256**	**1.906**	**1.724**	**2.493**
Acre	222	202	112	95	96	14	17	20
Alagoas	38	16	18	5	11	20	6	18
Amapá	117	225	136	100	12	11	5	11
Amazonas	61	95	52	31	28	13	12	13
Bahia	51	31	34	15	20	19	35	40
Ceará	228	146	117	120	147	104	92	114
Distrito Federal	162	115	71	48	43	25	44	49
Espírito Santo	105	64	74	66	47	49	71	107
Goiás	65	71	21	21	23	27	42	59
Maranhão	154	159	44	54	60	46	39	58
Mato Grosso	34	28	26	24	43	30	31	39
Mato Grosso do Sul	47	28	22	22	42	14	19	50
Minas Gerais	255	226	141	157	152	124	147	...
Pará	83	61	44	29	37	34	27	56
Paraíba	93	45	24	24	37	31	23	34
Paraná	97	81	75	50	39	127	43	150
Pernambuco	179	163	129	100	105	91	69	104
Piauí	61	64	52	23	25	35	22	80
Rio de Janeiro	243	323	193	171	165	148	185	235
Rio Grande do Norte	86	58	285	363	261	21	34	44
Rio Grande do Sul	191	138	93	58	52	48	73	99
Rondônia	32	42	13	19	21	8	22	39
Roraima	18	33	8	7	10	3	8	9
Santa Catarina [2]	70	43	44	39	53	94	26	34
São Paulo	1.198	933	782	656	677	738	600	983
Sergipe	47	57	22	16	22	26	23	25
Tocantins	154	121	95	75	28	6	9	23

Fonte: Levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA)/AP; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)/BA; Secretaria da Proteção Social/CE; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC)/MA; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASEPA)/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase)/PE; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/PI; Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase)/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE)/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE)/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-Estar Social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA)/SP; Fundação Renascer/SE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE de anos anteriores, à exceção de 2025, em que os dados fazem referência ao mês de agosto.

(2) Para o ano de 2022, Santa Catarina informou que os adolescentes com o status de "Internação sanção" estão incluídos no quantitativo de internações provisórias.

Tabela 91

Adolescentes em cumprimento de medidas de semiliberdade

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2025 (1)

Brasil e Unidades da Federação	Adolescentes em cumprimento de medidas de semiliberdade na data de referência							
	Ns. Absolutos							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**2.296**	**2.126**	**1.658**	**1.248**	**1.038**	**1.132**	**1.055**	**1.272**
Acre	153	172	103	84	17	55	60	50
Alagoas	10	14	8	19	17	17	19	18
Amapá	99	100	23	22	10	11	6	10
Amazonas	37	20	31	37	7	4	17	17
Bahia	45	55	27	9	31	29	31	22
Ceará	35	4	1	14	25	30	21	48
Distrito Federal	121	108	122	72	64	30	44	60
Espírito Santo	23	30	13	30	28	26	22	39
Goiás	8	6	-	-	1	3	-	8
Maranhão	28	21	15	21	11	11	27	22
Mato Grosso	-	-	-	-	1	7	6	15
Mato Grosso do Sul	9	7	7	8	-	10	4	15
Minas Gerais	198	194	181	167	166	156	163	...
Pará	35	40	26	31	11	25	14	32
Paraíba	22	17	9	8	10	15	2	9
Paraná	147	100	48	46	35	47	71	87
Pernambuco	188	165	70	-	90	73	76	60
Piauí	14	9	-	-	5	34	10	1
Rio de Janeiro	419	368	351	234	131	157	125	306
Rio Grande do Norte	12	41	67	81	70	49	20	27
Rio Grande do Sul	134	116	76	61	59	75	70	80
Rondônia	-	-	23	16	19	8	4	13
Roraima	-	-	-	19	13	9	7	10
Santa Catarina	42	46	36	41	27	48	31	51
São Paulo	388	359	335	150	164	174	171	237
Sergipe	24	35	28	33	21	18	19	19
Tocantins	105	99	58	45	5	11	15	16

Fonte: Levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA)/AP; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)/BA; Secretaria da Proteção Social/CE; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC)/MA; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASEPA)/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase)/PE; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/PI; Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase)/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE)/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE)/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-Estar Social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA)/SP; Fundação Renascer/SE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE de anos anteriores, à exceção de 2025, em que os dados fazem referência ao mês de agosto.

Tabela 92

Adolescentes em cumprimento de medidas de internação sanção

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2025 [1]

Brasil e Unidades da Federação	Adolescentes em cumprimento de medidas de internação sanção na data de referência							
	Ns. Absolutos							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**402**	**370**	**132**	**144**	**195**	**197**	**237**	**314**
Acre	3	6	-	-	2	-	2	2
Alagoas	2	5	1	-	7	2	3	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	1	1
Amazonas	-	-	-	-	-	1	-	-
Bahia	-	3	2	2	1	-	2	9
Ceará	19	16	7	4	9	16	12	20
Distrito Federal	17	30	19	24	14	10	19	11
Espírito Santo	20	11	7	6	15	4	9	11
Goiás	4	5	1	-	3	5	3	11
Maranhão	-	-	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	-	-	-	-	1	-	-	-
Mato Grosso do Sul	6	3	3	3	2	2	-	4
Minas Gerais	31	25	8	18	13	16	18	...
Pará	1	8	6	1	1	-	-	1
Paraíba	-	1	-	-	1	1	3	1
Paraná	28	12	2	14	6	15	20	29
Pernambuco	16	8	2	-	13	1	6	-
Piauí	37	17	3	5	1	-	2	2
Rio de Janeiro	26	28	2	7	15	8	11	16
Rio Grande do Norte	-	2	-	3	8	-	-	-
Rio Grande do Sul	16	14	7	3	4	5	9	18
Rondônia	3	5	3	1	2	1	6	5
Roraima	5	3	-	1	-	2	1	2
Santa Catarina [2]	3	8	1	3	-	8	-	10
São Paulo	160	160	39	48	76	95	107	152
Sergipe	-	-	-	-	1	4	3	7
Tocantins	5	-	19	1	-	1	-	2

Fonte: Levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA)/AP; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)/BA; Secretaria da Proteção Social/CE; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC)/MA; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASEPA)/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase)/PE; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/PI; Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase)/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE)/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE)/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-Estar Social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA)/SP; Fundação Renascer/SE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE de anos anteriores, à exceção de 2025, em que os dados fazem referência ao mês de agosto.

(2) Para o ano de 2022, Santa Catarina informou que os adolescentes com o status de "Internação sanção" estão incluídos no quantitativo de internações provisórias.

O meio fechado entre a redução de adolescentes e a redução da maioridade penal

Thais Carvalho
Mestranda em Sociologia pela Universidade de São Paulo (PPGS-USP) e Consultora do FBSP

Nos últimos dez anos, o número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio fechado diminuiu 53,9%, passando de 26.450 em 2016, início da queda no número de adolescentes no sistema, para 12.203 em 2025. Como demonstra o gráfico a seguir, desde 2016 a curva do número de adolescentes em meio fechado apresentou redução ano a ano, no entanto, ao observar os três últimos anos, verifica-se um movimento de estabilidade, com variação em números absolutos de 2,5% entre 2023 e 2024 e de 1,2% entre 2024 e 2025. Vale ressaltar que esse percentual poderia ser ainda maior caso os dados de 2025 do estado de Minas Gerais tivessem sido disponibilizados ao último Levantamento Nacional do Sinase[1], o que poderia transformar a estabilidade em um crescimento significativo.

1 Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/RELATORIO_LEVANTAMENTONACIONALSINASE2025_VERSAODIGITAL.pdf

Gráfico 81

Evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado [1]

Brasil – 1996-2025

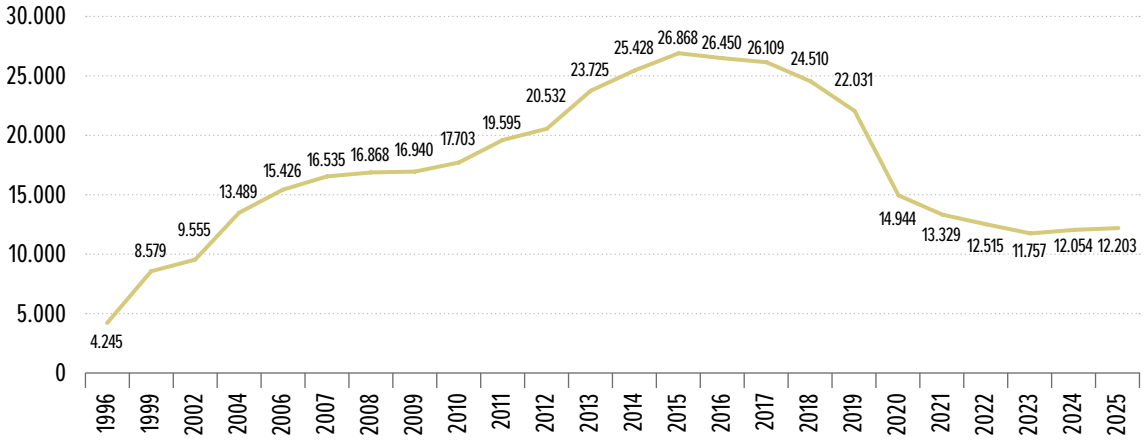

Fonte: Levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA)/AP; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)/BA; Secretaria da Proteção Social/CE; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC)/MA; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASEPA)/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase)/PE; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/PI; Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase)/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE)/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE)/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-Estar Social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA)/SP; Fundação Renascer/SE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) São considerados adolescentes atendidos em regime de internação, internação provisória, internação sanção, semiliberdade e medida protetiva.

Esse quadro de estabilidade com indicação de aumento representa uma mudança no movimento do número de adolescentes cumprindo medida em meio fechado. **Depois de uma década de redução, o volume se estabiliza e dá sinais de crescimento, mas ainda se fazem necessárias explicações que permitam compreender a queda de pouco mais da metade no número de adolescentes em meio fechado ao longo desse período.** Nesse esforço, vale destacar a pesquisa *Redução de adolescentes em medidas socioeducativas no Brasil (2013-2022): condicionantes e percepções*[2], financiada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que sistematiza as principais hipóteses por trás dessa redução constante. Entre elas, estão mudanças no contexto jurídico e na gestão socioeducativa, transformações na atuação policial e na porta de entrada da justiça juvenil, alterações nas dinâmicas criminais dos territórios, o contexto pandêmico e outros aspectos complementares.

Com relação aos números registrados no último ano, a taxa nacional foi de 50,7 por 100 mil habitantes com idades entre 12 e 20 anos. A nível subnacional, Acre (134,3), Espírito Santo (119,4) e Distrito Federal (102,1) registraram as maiores taxas de 2025. Com relação à variação, a maioria das UFs registraram crescimento no número de adolescentes, destaque para o estado do Amapá (62,5%), Pará (62%) e Piauí (54,3%). Apenas Sergipe (-9,2%), Roraima

2 Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/relatorio-final-reducao-adolescentes-7-11-2024.pdf

(-5,3%) e Rondônia (-4%) apresentaram reduções significativa, São Paulo (-1,8%) e Alagoas (-1,6%) registraram reduções, mas que podem ser caracterizadas como estabilidade.

Essas variações são muito distintas quando observamos o período longo da série, entre 2018 e 2025. A nível nacional houve uma redução de 50,2%, e todas as Unidades Federativas, com exceção do Mato Grosso que registrou um crescimento de 102,6%, apresentaram redução no número de adolescentes cumprindo medida em meio fechado. As reduções variam de -11,6% em Santa Catarina até 85,3% no estado do Amapá. Esse quadro reforça a possibilidade de mudança na curva do número de adolescentes, indicando um possível movimento de crescimento, tendo em vista que as variações subnacionais de 2024 para 2025 foram em sua maioria positivas e não de redução.

Ao analisar a distribuição da taxa por tipo de medida, conforme demonstra o quadro a seguir, é possível verificar que apenas a medida de internação apresentou redução entre 2018 e 2025, seguida de certa estabilidade entre 2024 e 2025, com variações de -44,5% e -0,1%, respectivamente. A medida de semiliberdade registrou redução de 33% na taxa de adolescentes entre 2018 e 2025, mas com aumento de 34% entre os dois últimos anos. As medidas de internação provisória e internação sanção também apresentaram redução no período 2018-2025, -26,3% e -5,5%, respectivamente, acompanhadas de crescimento entre 2024 e 2025. A internação provisória registrou variação de 60,7% nos dois últimos anos e a internação sanção de 47,2%. Cabe ressaltar que as taxas de 2025 foram calculadas desconsiderando a população de Minas Gerais, tendo em vista que o estado não disponibilizou as informações ao Levantamento Nacional do Sinase.

Quadro 13

Taxas de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por tipo de medida

Brasil, 2018-2025

Tipo de medida	Taxas [1]								Variação (%) 2018-2025	Variação (%) 2024-2025
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 [2]		
Meio fechado - Total	**84,2**	**76,8**	**52,9**	**47,9**	**45,7**	**43,5**	**45,1**	**50,7**	**-39,8**	**12,5**
Internação	60,8	55,7	36,9	34,3	33,0	31,5	33,8	33,7	-44,5	-0,1
Semiliberdade	7,9	7,4	5,9	4,5	3,8	4,2	3,9	5,3	-33,0	34,0
Internação provisória	14,0	12,4	9,7	8,6	8,2	7,1	6,4	10,4	-26,3	60,7
Internação sanção	1,4	1,3	0,5	0,5	0,7	0,7	0,9	1,3	-5,5	47,2

Fonte: Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes entre 12 e 20 anos.

(2) As taxas do ano de 2025 não levam em consideração a população de Minas Gerais, uma vez que o estado não forneceu os dados ao Levantamento Nacional do Sinase.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional são divididas em seis tipos: advertência, reparação do dano, prestação de serviços à comunidade (PSC), liberdade assistida (LA), internação e semiliberdade. Acrescidas a essas, há a internação provisória, aplicada após a apreensão do adolescente, a depender do ato infracional cometido, e cumprida por no máximo 45 dias até a emissão da sentença, a qual pode direcionar o adolescente a uma das seis medidas socioeducativas descritas acima. Há também a internação sanção, aplicada em caso de descumprimento reiterado e injustificado de medida aplicada anteriormente, como LA ou PSC. Nessa direção, as medidas de PSC e LA constituem as medidas em meio aberto, e as medidas de internação, semiliberdade, internação sanção e internação provisória as medidas em meio fechado, tendo em vista que privam ou restringem a liberdade do adolescente por um período.

Assim, por um lado, ao observar a distribuição do número de adolescentes ao longo do tempo e por tipo de medida, verifica-se uma redução constante nas medidas de internação ao longo dos anos, seguida de um quadro de estabilidade. Por outro lado, com relação às outras medidas, especialmente internação provisória e internação sanção, há um aumento expressivo entre 2024 e 2025, de modo que o cenário de estabilidade ou possível crescimento no número de adolescentes no meio fechado pode estar vinculado, de alguma maneira, a essas medidas.

O PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA EM MEIO FECHADO

O Levantamento Nacional do Sinase 2025, publicado em junho de 2026, destacou o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado. Considerando o período de referência como agosto de 2025, o levantamento destaca que 93,4% dos adolescentes eram meninos, seguidos de 4,4% de meninas, ambos com identidade de gênero cis, ou seja, que se identificam com o sexo designado no nascimento. Essa composição de predominância é um aspecto histórico, tendo em vista que o percentual do gênero masculino sempre foi substancialmente superior ao do gênero feminino. À título de exemplo, no primeiro Levantamento Nacional do Sinase, referente ao ano de 2012[3], o percentual registrado foi de 95%.

Com relação ao marcador social de raça/cor, em 2025, 73,7% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado se autodeclararam negros, 17,4%

3 Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2012VersaoFinal.pdf

pretos e 56,3% pardos, cenário que aponta para um contexto de seletividade racial no sistema socioeducativo. Os adolescentes autodeclarados brancos corresponderam a 23,5%, indígenas a 0,4% e amarelos a 0,1%. No tocante à faixa etária, o levantamento destaca que a maior parcela dos adolescentes detinha entre 16 e 18 anos, correspondendo a 76,1% do total. A maior incidência foi entre adolescentes com 17 anos (33,1%), seguida de 16 anos (22,7%) e 18 anos (20,3%).

A partir dessas informações, é possível afirmar que ao falar sobre as pessoas que atualmente – e comumente – cumprem medidas socioeducativas em meio fechado no Brasil, estamos falando de um perfil específico: um adolescente negro com idade entre 16 e 18 anos.

ELEMENTOS PARA O DEBATE SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

As informações sobre o perfil dos adolescentes abrem caminho para pautarmos um tema que recentemente retornou ao debate público: a redução da maioridade penal. Esse ressurgimento se deve, especialmente, às movimentações da Câmara dos Deputados em torno da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/2015, que tem entre suas proposições a redução da maioridade penal para 16 anos[4]. O tema da redução é pautado pelo Congresso Nacional desde o início da década de 1990, bem próximo à sanção da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o ECA. A primeira proposta de redução da maioridade para 16 anos data de 1993, por meio da PEC 171/1993[5].

A pesquisa *Discursos parlamentares sobre adolescência e ato infracional* (2022)[6], realizada pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV/USP) com apoio do Instituto Alana, promove uma análise das propostas de alteração legal apresentadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, entre 1990-2020, relacionadas ao tratamento de adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais. O estudo identificou 338 proposições no período analisado, 72,5% das proposições carregavam um teor punitivista ao tratar sobre esses

4 Ver: https://www.camara.leg.br/noticias/1280551-comissao-de-constituicao-e-justica-aprova-pec-que-reduz-maioridade-penal/

5 Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493

6 Disponível em: https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Discursos-Parlamentares-sobre-a-Adolesc%C3%AAncia-e-Ato-infracional.pdf

adolescentes. As temáticas mais frequentes foram o aumento do tempo de internação, correspondendo a 29,3% do total, e a redução da maioria penal, representando 24,3%.

No tocante à redução da maioridade penal, o estudo indica que o volume de proposição aumentou ao longo das três últimas décadas, passando de 20 iniciativas na década de 1990 para 33 na década de 2000 e 29 na década de 2010. Isso evidencia que embora algumas propostas estivessem em tramitação – como é o caso da PEC 171/1993 ou da PEC 32/2015 – com propostas apensadas, novas iniciativas continuavam sendo protocoladas, indicando que o avanço de proposições do mesmo tipo não era suficiente para barrar propostas ou projetos de lei de mesmo teor. Ou seja, a aprovação ou o avanço das proposições não se caracterizava como algo central, mas o uso da temática como ferramenta eleitoral, sim.

Nessa linha, não à toa a retomada do debate e movimentação de propostas em torno da redução da maioridade penal no Congresso Nacional ocorre em um ano eleitoral, aspecto que se reforça ao considerar que estamos diante de alguns cenários que envolvem adolescentes, violência e dinâmicas de punição. Primeiro, conforme mencionado anteriormente, adolescentes e jovens com idades entre 16 e 18 anos já são responsabilizados e punidos no sistema socioeducativo, tendo em vista que correspondem a pouco mais de ¾ (76,1%) das pessoas que cumprem medida socioeducativa em meio fechado, ao considerarmos também os jovens com idades entre 19 e 20 anos, o percentual sobe para 81,7%, de acordo com o Levantamento Nacional do Sinase 2025.

Além disso, adolescentes e jovens são parcelas significativas na vitimização letal no Brasil, especialmente no tocante aos homicídios e à letalidade policial. Segundo dados desta edição do Anuário, em 2025 houve 2.079 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes com idades entre 0 e 17 anos, correspondendo a uma taxa de 4,1 mortes por grupo de 100 mil habitantes com idades nessa faixa etária. No tocante às mortes decorrentes de intervenção policial (MDIP), adolescentes (12-17 anos) corresponderam a cerca de 7% das MDIPs registradas no último, e jovens adultos na faixa etária de 18 a 24 anos corresponderam a 35,5% da vitimização por letalidade policial. Esse quadro de violência letal ganha mais uma camada de complexidade quando levamos em conta que a maioria das vítimas são negras, perfil semelhante ao dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio fechado.

Por último, vale ressaltar que um dos aspectos mobilizados nas proposições punitivistas realizadas pelo Congresso Nacional relacionada aos adolescentes tidos como infratores, vinculadas à redução da maioridade penal e ao aumento do tempo de internação, mobilizavam como justificativa ou agravante o cometimento de atos infracionais equipados a

crimes hediondos[7]. Movimentos discursivos como esse podem ganhar aprovação no debate público, especialmente após casos específicos que envolvem adolescentes e possuem grande repercussão midiática. No entanto, de acordo com o Levantamento Nacional do Sinase 2025, os atos infracionais com maior incidência entre os adolescentes que cumprem medida em meio fechado são roubo (29,1%) e tráfico de drogas (27,9%), atos relacionados à obtenção de bens ou renda.

Nesse contexto, o debate e ações sobre a redução da maioridade penal não deveria ganhar força, mas sim perdê-la. Ainda que a população esteja vivenciando um contexto de medo guiado pela percepção de (in)segurança e, por isso, busque soluções alinhadas à mais punição, como a redução da maioridade penal[8], não estamos diante de um cenário em que adolescentes e jovens sejam os principais autores de crimes violentos e de situações de vulnerabilidade. Pelo contrário, eles comumente são as principais vítimas.

Ademais, diante da expressiva redução no número de adolescentes cumprindo medida em meio fechado nos últimos dez anos, abre-se uma janela de oportunidade para que a gestão do atendimento socioeducativo promova melhorias no sistema, tendo em vista a possibilidade de aproveitamento dos recursos humanos e físicos que, teoricamente, não estão sobrecarregados como há dez anos. **Assim, em termos práticos, diante de um quadro que o número de adolescentes no sistema socioeducativo em meio fechado caiu pela metade, a solução de encaminhar adolescentes para um sistema prisional superlotado se mostra ainda mais ineficaz.**

7 Ver: https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Discursos-Parlamentares-sobre-a-Adolesc%C3%AAncia-e-Ato-infracional.pdf

8 Ver: https://fontesegura.forumseguranca.org.br/a-reducao-da-maioridade-penal-entre-dados-e-eleicoes/

Parte 8
Tráfico de **pessoas**

Tabela 93

Notificações de tráficos de seres humanos pelo SUS

Brasil e Unidades da Federação - 2017-2025

Brasil e Unidades da Federação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**176**	**195**	**177**	**145**	**168**	**169**	**449**	**313**	**433**
Acre	2	3	-	1	2	1	-	-	-
Alagoas	3	2	4	2	2	-	5	5	3
Amapá	-	-	2	-	2	-	1	1	-
Amazonas	5	1	4	1	2	6	4	5	3
Bahia	7	17	15	15	15	8	25	48	172
Ceará	9	3	2	9	13	5	20	10	19
Distrito Federal	4	-	2	2	1	3	1	1	5
Espírito Santo	2	6	3	-	1	5	7	7	11
Goiás	-	2	8	4	7	5	5	6	10
Maranhão	1	4	8	3	6	1	5	5	7
Mato Grosso	3	2	2	4	3	3	5	5	1
Mato Grosso do Sul	3	6	1	5	2	3	6	3	6
Minas Gerais	22	23	27	19	15	32	24	22	25
Pará	-	6	4	13	6	14	5	7	10
Paraíba	2	-	2	4	3	4	2	6	12
Paraná	17	12	11	7	10	10	25	33	24
Pernambuco	15	8	6	10	10	10	12	15	10
Piauí	3	3	7	1	2	2	2	5	3
Rio de Janeiro	12	14	15	6	13	27	35	18	23
Rio Grande do Norte	-	2	2	2	2	-	1	3	4
Rio Grande do Sul	6	5	8	4	4	8	201	45	32
Rondônia	2	-	2	-	4	2	2	-	-
Roraima	-	1	3	1	2	1	2	14	4
Santa Catarina	3	1	-	2	2	2	4	3	3
São Paulo	50	73	38	28	36	17	48	44	42
Sergipe	-	-	-	-	2	-	2	-	2
Tocantins	5	1	1	2	1	-	-	2	2

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação; Ministério da Saúde; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

Tabela 94

Inquéritos da Polícia Federal instaurados pelo crime de tráfico de pessoas

Brasil e Unidades da Federação - 2017-2025

Brasil e Unidades da Federação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Brasil	**21**	**54**	**87**	**71**	**104**	**73**	**103**	**149**	**143**
Acre	-	1	1	1	1	1	2	1	5
Alagoas	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Amapá	2	2	1	-	2	-	2	6	-
Amazonas	1	-	9	1	1	5	3	2	2
Bahia	3	4	1	1	6	3	2	8	6
Ceará	-	1	-	-	1	-	2	-	6
Distrito Federal	-	5	2	2	5	2	2	1	5
Espírito Santo	1	2	-	4	2	-	1	4	6
Goiás	-	2	2	2	9	-	4	4	10
Maranhão	-	1	1	2	6	2	-	-	2
Mato Grosso	-	1	3	-	4	-	2	1	3
Mato Grosso do Sul	-	-	2	-	-	-	2	6	2
Minas Gerais	1	3	4	5	2	7	14	8	6
Pará	1	3	6	-	-	2	6	2	5
Paraíba	-	-	1	-	-	1	1	1	1
Paraná	3	2	3	2	4	2	5	15	10
Pernambuco	-	-	-	2	3	-	2	7	1
Piauí	-	-	2	1	-	1	-	-	-
Rio de Janeiro	2	6	4	4	7	5	6	14	10
Rio Grande do Norte	-	-	2	2	2	-	1	-	-
Rio Grande do Sul	1	1	-	1	-	3	3	16	6
Rondônia	1	-	-	1	1	-	1	1	-
Roraima	2	6	6	5	3	1	-	4	3
Santa Catarina	-	3	2	7	2	7	6	12	8
São Paulo	3	11	32	27	43	31	34	36	46
Sergipe	-	-	1	-	-	-	1	-	-
Tocantins	-	-	1	1	-	-	1	-	-

Fonte: Polícia Federal; Painel de Dados sobre Tráfico de Pessoas; Secretaria Nacional de Justiça; Ministério da Justiça e Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

Tabela 95

Operações da Polícia Federal deflagradas em matéria de tráfico de pessoas e Operações de fiscalização realizadas pela Polícia Rodoviária Federal nas rodovias federais

Brasil - 2017-2025

Operações	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Operações da Polícia Federal deflagradas em matéria de tráfico de pessoas	...	3	2	4	12	8	11	20	20
Operações de fiscalização realizadas pela Polícia Rodoviária Federal nas rodovias federais	1	-	9	36	12	69	28	201	34

Fonte: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Painel de Dados sobre Tráfico de Pessoas; Secretaria Nacional de Justiça; Ministério da Justiça e Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

Tráfico de pessoas e convergência criminal: o desafio da invisibilidade

Aliandra Klützke
Gerente de Educação da The Exodus Road Brasil e especializanda em Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente

Anália Belisa Ribeiro
Psicóloga, mestre e doutora pela Universidade de São Paulo (USP), e atualmente realiza pós-doutorado na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e na University of California Santa Cruz (UCSC)

Ana Luiza Paro Mattiuzo de Conto
Pós-graduada em Direito Processual Penal pela Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE) e Coordenadora Voluntária do time Jurídico da The Exodus Road Brasil

Cintia Meirelles
Diretora da The Exodus Road Brasil, mestre em Estudos Interculturais pela Trinity e membro do Human Trafficking Expert Group da INTERPOL

Fernanda Melo
Advogada da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e mestre em Direito pela UFMG

Nesta edição histórica em que o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública dedica, pela primeira vez, um espaço analítico ao tráfico de pessoas, a The Exodus Road Brasil contribui a partir da experiência acumulada no enfrentamento desse crime em diferentes contextos. Nossa atuação tem demonstrado que compreender a segurança pública brasileira no século XXI exige ampliar o olhar para além das formas tradicionais de criminalidade e reconhecer fenômenos que permanecem ocultos pela baixa capacidade de identificação, pela vulnerabilidade das vítimas e pela sofisticação das redes criminosas.

O tráfico de pessoas é um desses crimes. Embora possua marcos jurídicos consolidados, como a Lei nº 13.344/2016, e esteja inserido em uma agenda internacional de enfrentamento desde o Protocolo de Palermo, sua dimensão real continua sendo um desafio para os sistemas de segurança e proteção. O Brasil, com quase 17 mil quilômetros de fronteiras terrestres, intensa circulação internacional e características que o tornam país de origem, trânsito e destino de vítimas, enfrenta o desafio de transformar sinais dispersos em respostas institucionais efetivas.

A experiência de campo demonstra que a invisibilidade não significa ausência do crime. Muitas vítimas permanecem fora das estatísticas porque não conseguem acessar canais de denúncia, não se reconhecem como vítimas ou estão submetidas a mecanismos de controle, ameaça e dependência impostos pelos exploradores. Ao mesmo tempo, as organizações criminosas incorporam novas tecnologias, utilizam plataformas digitais para recrutamento e comunicação e desenvolvem modelos de exploração cada vez mais complexos.

Essa transformação ficou evidente com o crescimento dos chamados *scam centres*, centros criminosos onde pessoas traficadas são obrigadas a executar fraudes digitais em escala industrial. Casos envolvendo brasileiros submetidos a exploração em países como Mianmar, Camboja e Laos revelam uma nova fronteira do tráfico de pessoas: a utilização de seres humanos como instrumentos para a prática de crimes cibernéticos. Esse fenômeno conecta exploração humana, lavagem de dinheiro, fraudes digitais e novas formas de movimentação financeira, incluindo o uso de ativos digitais.

Os dados oficiais são fundamentais para compreender a resposta do Estado, mas também revelam os limites atuais de identificação. A diferença entre notificações realizadas por serviços de saúde, registros policiais e processos de responsabilização criminal demonstra que o enfrentamento ao tráfico de pessoas depende não apenas de legislação, mas de capacidade institucional, integração entre órgãos, formação especializada e ferramentas adequadas de investigação.

Nesse contexto, a The Exodus Road Brasil tem atuado no fortalecimento dessas capacidades, desenvolvendo programas de capacitação continuada para profissionais da segurança pública em parceria com instituições brasileiras. Por meio de acordos técnicos com diferentes estados da Federação, foram disponibilizados módulos gratuitos em formato de *masterclasses*, reunindo especialistas da Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Técnico-Científica, Ministério Público do Trabalho e Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude (ASBRAD), com conteúdos voltados à investigação criminal, identificação de vítimas, proteção e preservação de evidências.

A atuação também acompanha a necessidade de adaptação tecnológica das instituições. Em parceria com a Cellebrite, foram realizados treinamentos sobre preservação da prova digital, cadeia de custódia e análise de evidências eletrônicas, além da doação de tecnologia para fortalecer estruturas de inteligência das forças de segurança. Essas iniciativas fazem parte de um esforço mais amplo de preparação institucional para enfrentar crimes que combinam exploração humana e ambientes digitais.

O reconhecimento internacional sobre os desafios brasileiros também reforça a necessidade de avanços contínuos. A classificação do Brasil no *Trafficking in Persons Report* do Departamento de Estado dos Estados Unidos[1] deve ser compreendida como uma avaliação técnica sobre esforços, resultados e capacidades institucionais no enfrentamento ao tráfico de pessoas. A permanência do país em categorias que indicam necessidade de aprimoramento evidencia a distância que ainda existe entre a existência de instrumentos normativos e a efetividade das respostas na prática.

A experiência da The Exodus Road Brasil revela uma constatação central: o enfrentamento ao tráfico de pessoas começa antes do resgate. Ele começa com a capacidade de reconhecer o crime, preparar profissionais, integrar instituições e construir mecanismos que permitam que vítimas deixem de ser invisíveis.

Enfrentar o tráfico de pessoas é, portanto, um compromisso com a proteção da dignidade humana e com uma segurança pública capaz de enxergar os crimes que acontecem longe dos olhos da sociedade.

A HISTÓRIA POR TRÁS DOS DADOS: FRAGMENTAÇÃO E O FUNIL INVESTIGATIVO

Neste primeiro levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública a respeito do tráfico de pessoas, foram sistematizados dados do SUS e do Ministério da Justiça referentes ao período de 2017 a 2025. As informações do sistema de saúde são originárias do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e se referem às Notificações de tráficos de seres humanos. Estas são realizadas pelos profissionais da saúde de forma compulsória diante de casos suspeitos ou confirmados de tráfico de pessoas. No que tange os dados do Ministério da Justiça, foram coletados três indicadores diferentes: as quantidades de Inquéritos da Polícia Federal instaurados pelo crime de tráfico de pessoas; a quantidade de Operações da Polícia Federal deflagradas em matéria de tráfico de pessoas; e o total Operações de fiscalização realizadas pela Polícia Rodoviária Federal nas rodovias federais.

1 U.S. Department of State. *Trafficking in Persons Report (TIP Report)*. Washington, DC.

Ao analisarmos os dados do Sinan, nota-se que de 2017 para 2025 a quantidade de notificações de tráfico de pessoas aumentou significativamente, indo de 176 casos para 433. Nesse sentido, no ano de 2025 foi registrado a segunda maior quantidade de casos: em 2023, foram registrados 449 casos, o maior valor da série histórica. Vale ressaltar que, ao analisarmos o total de cada estado para 2023, notamos que quase metade das notificações do país ocorreram no Rio Grande do Sul.

Referente aos dados de 2025, chama atenção o caso da Bahia: foram 172 notificações em 2025, o que representa 39,7% do total de casos no Brasil. São Paulo é o segundo estado com a maior quantidade de casos, com 42 notificações.

Quando deslocamos a análise para os dados do Ministério de Justiça, nota-se que de 2017 para 2025 houve um aumento bastante significativo na quantidade inquéritos da Polícia Federal instaurados pelo crime de tráfico de pessoas: de 21 para 143. A maior parte destes casos é do estado de São Paulo, em que foram registrados 46 inquéritos. Em segundo lugar estão Goiás, Paraná e Rio de Janeiro, com 10 inquéritos instaurados cada.

Assim como é o caso das notificações do Sinan e dos inquéritos instaurados pela Polícia Federal, a quantidade de operações relacionados ao tráfico de pessoas realizadas pela PF e pela PRF também cresceu significativamente entre o primeiro ano da série e 2025. Não há informações disponíveis em relação as operações da PF em 2017, mas em 2018 foram contabilizadas 3 delas frente a 20 em 2025. Já no caso das operações da PRF, elas foram de 1 para 34. Chama atenção que, em 2024, a PRF realizou 201 operações em rodovias federais relacionadas ao crime. Essa tendência comum entre os diferentes sistemas de registro pode indicar um aumento na quantidade de casos de tráfico de pessoas no Brasil.

Para avançarmos nas respostas institucionais, é preciso analisar a história que os nossos dados contam, e também o que eles ocultam. O Brasil não possui um sistema nacional unificado que consolide todas as ocorrências de tráfico de pessoas. Na prática, a invisibilidade do crime reflete-se em um sistema fragmentado, onde diferentes instituições atuam sobre "fatias" isoladas do fenômeno, gerando estatísticas que evidenciam um grave descompasso na resposta estatal.

Para visualizar essa dinâmica, observemos a discrepância estrutural entre as duas principais bases de dados nacionais, que operam sob lógicas e portas de entrada distintas e que constam nessa 20ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Cabe ressaltar que os dados referentes aos inquéritos da Polícia Federal, bem como sobre as operações da PF e PRF, foram coletados no Painel de Dados sobre Tráfico de Pessoas, divulgado pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Já os dados

sobre notificações do SUS são disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS).

Quadro 14

Notificações do SUS (viés assistencial) vs. Inquéritos da PF (viés de repressão) em estados selecionados (1)

Unidade da Federação	Notificações SUS (2025)	Inquéritos PF (2025)	Acumulado SUS (2017-2025)	Acumulado PF (2017-2025)
São Paulo	42	46	376	263
Bahia	172	6	322	34
Rio Grande do Sul	32	6	313	31
Minas Gerais	25	6	209	50
Rio de Janeiro	23	10	163	58
Paraná	24	10	149	46

Fonte: SINAN/Ministério da Saúde e Polícia Federal/MJSP

(1) Dados consolidados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/Ministério da Saúde) e da Polícia Federal, extraídos do Painel de Dados sobre Tráfico de Pessoas da Secretaria Nacional de Justiça / Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

A diferença abissal entre as centenas de notificações de saúde registradas no SUS e o volume menor de inquéritos policiais não representa uma omissão ou falha isolada de uma corporação, mas a evidência de um gargalo sistêmico.

A rede de saúde atua na ponta, capturando os impactos físicos e psicológicos da exploração, e contabiliza cada paciente de forma individualizada (majoritariamente mulheres, crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual). A investigação criminal, por outro lado, exige elementos probatórios sólidos e opera sob uma lógica de inteligência coletiva: um único inquérito da Polícia Federal não é uma mera ficha de atendimento, ele pode abranger e desmantelar um esquema transnacional contendo dezenas ou centenas de vítimas.

Ainda assim, existe uma perda estrutural de informação no trâmite entre a denúncia e a investigação. Um relatório técnico da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)[2] analisou os canais federais e escancarou o chamado "funil institucional":

2 Disponível em: https://www.clinicatrabalhoescravo.com/_files/ugd/635046_156ae252fa064542a3d04e6feb09e768.pdf.

Quadro 15

O funil institucional de denúncias no Comunica PF (Jul/2024 a Abr/2026) (1)

Fase do Fluxo Institucional	Volume	Taxa de Retenção
Denúncias recebidas pelo canal *Comunica PF*	58	100%
Inquéritos formalmente instaurados	27	**46,6%**

Fonte: Relatório Técnico UFMG / MDHC.

(1) Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da UFMG. Relatório Técnico: Diagnóstico preliminar e coleta de evidências para o fortalecimento das estratégias de prevenção ao Tráfico de Pessoas no Brasil. Belo Horizonte: UFMG.

A taxa de conversão inferior a 50% evidencia o rigor do sistema de justiça criminal, onde muitas comunicações perdem-se por falta de evidências digitais claras, problemas de jurisdição ou por não se enquadrarem perfeitamente na tipificação estrita do crime. Para que as forças policiais consigam transpor esse funil investigativo em um cenário de crimes cibernéticos, a adoção de inteligência tecnológica é inegociável.

É por isso que a The Exodus Road Brasil atua diretamente na capacitação e suporte. Já treinamos mais de 42.000 profissionais e agentes de segurança pública através de programas como a *TraffickWatch Academy*. Com o apoio de parceiros de tecnologia forense, capacitamos as polícias a realizar extração de evidências e a "seguir o dinheiro" em ambientes de *blockchain*, transformando denúncias fragmentadas em investigações robustas. Um levantamento recente demonstrou que 86% dos policiais civis, militares e científicos formados em São Paulo afirmaram que o treinamento contribuiu de forma direta para a sua capacidade investigativa no dia a dia[3].

A CONVERGÊNCIA CRIMINAL: DA FALSA OPORTUNIDADE AO CATIVEIRO DIGITAL

O aperfeiçoamento da capacidade investigativa torna-se ainda mais urgente diante da transformação das dinâmicas do tráfico de pessoas. Se, no passado, esse crime dependia predominantemente do deslocamento físico e do uso da força para recrutar e controlar vítimas, hoje o aliciamento ocorre, em grande medida, no ambiente digital. Promessas fraudulentas de emprego, oportunidades de investimento e altos rendimentos passaram a constituir um dos principais mecanismos de recrutamento e coerção utilizados pelas organizações criminosas.

3 The Exodus Road Brasil. *Pesquisa de Satisfação: Curso Unificado de Tráfico de Pessoas (PMESP, PC e SPTC)*. São Paulo, SP.

O resgate dos brasileiros Luckas Viana, de 31 anos, e Phelipe Ferreira, de 26 anos, em 2025, um caso que contou com o apoio da The Exodus Road Brasil, exemplifica essa nova configuração do tráfico de pessoas. Atraídos por falsas oportunidades de trabalho na área de tecnologia divulgadas por meio do Telegram, ambos viajaram para a Tailândia e, posteriormente, foram levados para Mianmar, onde tiveram seus passaportes confiscados e foram mantidos em um complexo fortificado controlado por organizações criminosas[4].

Nesses chamados *scam centres* (centros de fraude), a infraestrutura digital é utilizada como instrumento de exploração humana. Sob violência física, intimidação e privação de liberdade, as vítimas são forçadas a trabalhar por jornadas exaustivas, criando identidades falsas e conduzindo sofisticados golpes financeiros contra pessoas em diferentes países. Entre essas fraudes destaca-se o chamado *pig butchering*, modalidade em que criminosos estabelecem vínculos de confiança com as vítimas para induzi-las a realizar sucessivos investimentos fraudulentos.

Esse caso evidencia a consolidação de um modelo criminal transnacional no qual coexistem duas camadas de vitimização: indivíduos traficados e submetidos ao trabalho forçado são obrigados a praticar fraudes contra outras vítimas, localizadas em diferentes partes do mundo. Trata-se de uma convergência entre tráfico de pessoas, trabalho escravo, crime cibernético e fraude financeira, que amplia a complexidade das investigações e exige respostas integradas entre autoridades nacionais e organismos internacionais.

Os dados apresentados a seguir demonstram que essa convergência deixou de ser um fenômeno isolado para se tornar uma das expressões mais relevantes da criminalidade organizada contemporânea.

4 As informações sobre o aliciamento digital e resgate em cativeiros (scam centres) no Mianmar foram amplamente documentadas pela imprensa nacional, como as reportagens do Portal G1 ("Brasileiro escravizado em Mianmar reconhece chefe entre condenados...") e CNN Brasil ("Achei que não sairia mais de lá, diz brasileiro vítima de tráfico humano").

Gráfico 82

Aumento nos fluxos de criptomoedas destinados a redes de tráfico humano (em %)

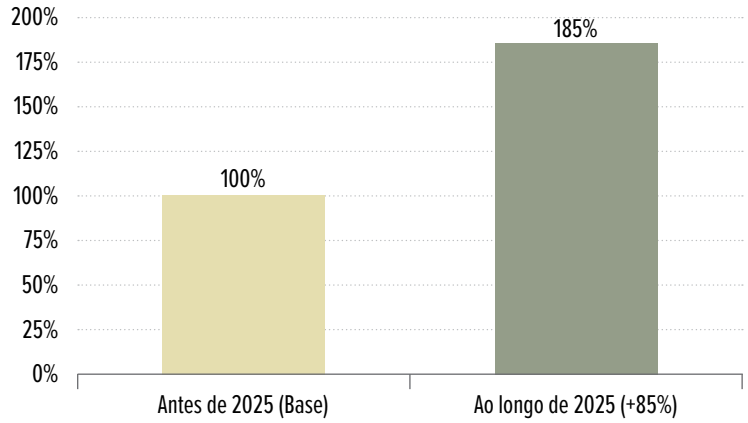

Fonte: 2026 Crypto Crime Report (Chainalysis).

Segundo o relatório da *Chainalysis*[5], os fluxos de criptomoedas destinados a redes de tráfico humano saltaram 85% no último ano, alcançando centenas de milhões de dólares, com quase metade das transações mapeadas ultrapassando a marca de US$ 10.000. Paralelamente, a INTERPOL classifica as fraudes financeiras globais e os *scam centres* como uma crise epidêmica, que agora utiliza Inteligência Artificial (IA) para gerar *deepfakes* e aprimorar táticas de extorsão.[6]

O APAGÃO PREVENTIVO E A RESPOSTA DIGITAL

A ampliação da conscientização evidencia outro desafio importante. À medida que vítimas, familiares ou testemunhas buscam os canais oficiais para registrar denúncias, torna-se essencial que essas ferramentas sejam acessíveis, intuitivas e adequadas aos diferentes perfis de usuários. A pesquisa realizada pela Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG identificou oportunidades de aprimoramento na infraestrutura digital dos mecanismos de denúncia, especialmente em relação à integração dos sistemas, à experiência do usuário e à clareza das informações disponibilizadas.

Entre esses canais está o Comunica PF, plataforma que representa um importante instrumento de comunicação com a Polícia Federal. No entanto, sua utilização pode apresentar desafios para pessoas que não possuem familiaridade com a terminologia jurídica ou com os procedimentos de registro de ocorrências. Em determinadas situações, o preenchimen-

5 Chainalysis. *2026 Crypto Crime Report*. E relatórios complementares como *Cryptocurrency Flows to Suspected Human Trafficking Services Surge 85% Year-over-Year*.

6 INTERPOL. *Global Financial Fraud Threat Assessment*, 2ª Edição. Março de 2026.

to das informações demanda que o usuário identifique a natureza do fato ou selecione categorias específicas, o que pode ser difícil para vítimas de tráfico de pessoas, que muitas vezes não reconhecem imediatamente a tipificação da violência sofrida. Além disso, o uso de linguagem predominantemente técnica pode dificultar a compreensão de parte dos usuários, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Esses aspectos reforçam a importância do aperfeiçoamento contínuo dos canais digitais de denúncia, de modo que sejam cada vez mais acessíveis, acolhedores e orientados às necessidades das vítimas. Em crimes complexos como o tráfico de pessoas, a tecnologia pode desempenhar um papel decisivo ao facilitar o primeiro contato com a rede de proteção e ampliar o acesso à justiça.

Quadro 16

Distribuição dos canais de denúncia federais (Jul/2024 a Abr/2026)

Canal de Denúncia (MDHC)	Volume de Registros	Proporção do Total
Telefone Fixo / Tradicional (Disque 100)	780	77,4%
WhatsApp	185	18,4%
E-mail	39	3,9%
Telegram / Webchat	3	0,3%

Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania / Relatório UFMG.

Os dados expõem uma contradição alarmante: o crime domina a internet, mas plataformas digitais ágeis somam, juntas, menos de 19% das notificações. A vítima aliciada pelo celular precisa encontrar caminhos de denúncia silenciosos, seguros e compatíveis com a tecnologia usada por seus exploradores.

Além disso, a prevenção precisa chegar antes do aliciador. O FBI alerta que 80% dos crimes sexuais e extorsões contra crianças começam nas redes sociais. Iniciativas como o **Programa LUP@ Digital**[7], desenvolvido pela Exodus para atuar nas escolas com adolescentes e pais, são desenhadas exatamente com base nessas evidências. Ao educar sobre *cyberbullying*, falsos recrutadores e o perigo da IA, empoderamos os jovens. Os indicadores mostram que 100% dos pais participantes recomendam o programa e 99% dos adolescentes relatam ter adquirido conhecimentos práticos valiosos.

7 https://brasil.theexodusroad.com/lup-digital/

PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O cenário cibernético do tráfico de pessoas exige adaptações rápidas na segurança do Estado. Os dados de 2025 evidenciam avanços na capacidade institucional de identificar e investigar o tráfico de pessoas, mas também revelam desafios estruturais que limitam a efetividade das políticas públicas. Para fecharmos as portas dessa nova face da escravidão, cinco desafios se destacam como prioritários para o fortalecimento da política nacional:

1. **Reduzir a subnotificação e assegurar financiamento contínuo:** O primeiro desafio é reduzir a distância entre os casos reais e os identificados pelos sistemas oficiais. Isso exige a modernização urgente dos canais de denúncia para superar o atual "apagão digital" — hoje, o telefone tradicional concentra 77,4% dos registros, enquanto plataformas essenciais (como WhatsApp e Telegram) somam parcelas ínfimas. A continuidade dessa modernização e das ações de conscientização requer financiamento estável destinado à prevenção, produção de dados e proteção, sob pena de redução da capacidade de resposta estatal.
2. **Fortalecer a prevenção, a repressão qualificada e a proteção dos(as) sobreviventes:** O segundo desafio é equilibrar os eixos da política pública. A ênfase histórica na repressão penal precisa ser acompanhada de iniciativas robustas de proteção, especialmente diante de vítimas de exploração cibernética que sofrem severos traumas psicológicos. É necessária a integração entre a investigação (com foco no rastreio financeiro e tecnológico), a responsabilização dos autores e o atendimento humanizado, com fluxos claros de encaminhamento em redes locais articuladas entre União, estados, municípios e sociedade civil.
3. **Integrar os sistemas nacionais de informação:** O terceiro desafio consiste em superar a atual fragmentação dos sistemas, que hoje separa os milhares de acolhimentos da rede de saúde (SUS) das investigações da Polícia Federal. É preciso criar mecanismos de interoperabilidade, protocolos nacionais de registro e procedimentos compartilhados entre os órgãos de segurança, justiça, trabalho e direitos humanos. Essa integração é condição vital para que o volume de denúncias gere diagnósticos consistentes e produção de inteligência proporcional, evitando que cada órgão opere de forma isolada.
4. **Consolidar uma cultura de prevenção baseada em evidências:** O quarto desafio é incorporar de forma sistemática a produção científica à implementação das políticas, abandonando a exclusividade da prevenção focada apenas no ca-

lendário comemorativo (como o mês de julho). A integração entre bases oficiais e pesquisas acadêmicas comprova o impacto da comunicação: o aumento de aproximadamente 30% nas denúncias durante mobilizações massivas atesta o poder do engajamento social. Experiências como a pesquisa da UFMG sobre o Disque 100 e o Comunica PF ilustram o potencial de orientar decisões governamentais baseadas em evidências para os 365 dias do ano.

5. **Produzir indicadores nacionais comparáveis:** O quinto desafio é construir um sistema nacional de indicadores que permita monitorar, de forma contínua e comparável, a evolução do tráfico de pessoas no Brasil. Indicadores padronizados, que interliguem dados de repressão, integração institucional e acesso a direitos – favorecem o acompanhamento das novas tendências, como a digitalização do crime, a comparação precisa entre unidades da Federação e uma maior racionalidade na alocação de recursos públicos.

Não estamos mais lidando apenas com rotas terrestres clandestinas. O crime sofisticou-se com avatares de IA, contratos em PDF, mensagens no Telegram e lavagem em criptoativos. Somente aliando o poder analítico dos dados, o rastreio financeiro cibernético e uma educação digital focada conseguiremos construir a resposta institucional de que o Brasil necessita para garantir a liberdade de seus cidadãos.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026

2006-2026
20ANOS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026

FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA